

ANNAES DO SENADO

DO

IMPERIO DO BRAZIL

2<sup>a</sup> SESSÃO DA 20<sup>a</sup> LEGISLATURA

DE 27 DE ABRIL A 31 DE MAIO DE 1887

VOLUME I



RIO DE JANEIRO

IMPRENSA NACIONAL

1887

# ÍNDICE

---

## Actas:

Em 7 de Maio. Pag. 48.  
Em 10 de Maio. Pag. 69.  
Em 13 de Maio. Pag. 73.

## Alfonso Celso (O Sr.) — Discursos:

Questão de ordem, sobre o reconhecimento de alguns Senadores. (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 35 e 36.  
Idem, idem. (Sessão em 5.) Pags. 36 e 37.  
Modificação ministerial. (Sessão em 6.) Pags. 45 a 47.  
Forças de terra. (Sessão em 11.) Pag. 70.  
Reorganização ministerial. (Sessão em 16.) Pags. 88 a 91.  
Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. 135 a 137.  
Sobre a votação do requerimento do Sr. Esotagnolle Taunay a respeito de inundações em Santa Catharina e a imigração. (Sessão em 21.) Pags. 148 e 149.

## Antônio Prado (Ministro da Agricultura.) (O Sr.) — Discursos:

Credito ao ministerio da agricultura. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 47.  
Reorganização ministerial. (Sessão em 16.) Pag. 77.  
Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 180.  
Terras devolutas. (Sessão em 31.) Pags. 210 e 211.

## Barão de Cotegipe (Presidente do Conselho) (O Sr.) — Discursos:

Modificação ministerial. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 44 e 45.  
Forças de terra. (Sessão em 11.) Pag. 70.  
Reorganização ministerial. (Sessão em 16.) Pags. 76 e 77.  
Idem, idem. (Sessão em 16.) Pags. 78 a 88.  
Forças de terra. (Sessão em 18.) Pags. 116 e 117.  
Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 117 a 119.  
Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 122 a 124.  
Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 125.  
Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 140 e 141.  
Negocios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 31.) Pags. 207 e 208.

## Barão da Estancia (O Sr.) — Discursos:

Negocios de Sergipe. (Sessão em 28 de Maio.) Pags. 200 e 201.

## Barão de Mamoré (Ministro do Imperio.) (O Sr.) — Discursos:

Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14 de Maio.) Pag. 74.  
Eleição em Minas Geraes. (Sessão em 17.) Pags. 92 e 93.  
Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade. (Sessão em 22.) Pag. 150.  
Congruas a vigarios estrangeiros. (Sessão em 24.) Pags. 169 a 171.

## Candido do Oliveira (O Sr.) — Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 18 de Maio.) Pag. 117.  
S. Ex. não deu este discurso.  
Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 134.  
Operações de cambio. (Sessão em 25.) Pag. 173.  
Registro civil. (Sessão em 26.) Pags. 181 e 182.  
Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 193 e 194.  
Terras devolutas. (Sessão em 30.) Pags. 201 a 203.

## Cartas Imperiais:

Nomeando Senador pela província do Rio de Janeiro o Sr. Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza. Pag. 1.  
Idem, idem, pela província de S. Paulo o Sr. conselheiro Antônio da Silva Prado. Pag. 1

## Correia (O Sr.) — Discursos:

Eleição de um Senador pela província de S. Paulo (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 41.  
Forças de terra (Sessão em 11.) Pag. 70.  
O passamento do Sr. Conde de Baependy, Presidente do Senado. (Sessão em 12.) Pags. 72 e 73.  
Registro civil. (Sessão em 26.) Pags. 181 e 185.  
Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 191 e 192s  
Idem, idem. (Sessão em 26.) Pags. 194 a 196.

## Cruz Machado (O Sr.) como Presidente do Senado. — Discursos:

O passamento do Sr. Conde de Baependy, Presidente do Senado. (Sessão em 12 de Maio.) Pag. 72.

Sobre a nomeação da deputação que tem de apresentar a S. M. o Imperador o autographo da resposta à fala do trono. (Sessão em 30.) Pag. 203.

**Dantos (O Sr.) — Discursos:**

- Forças de terra. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 51 e 55.
- Reorganização ministerial. (Sessão em 16.) Pags. 76 a 78.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 140.

**Declarações de voto :**

- Dos Srs. Silveira da Motta, Christiano Ottoni e Barão de Maroim contra a indicação sobre a questão militar, do Sr. Silveira Martins. Pag. 141.
- Do Sr. Ignacio Martins, idem, idem. Pag. 142.
- Do Sr. Siqueira Mendes contra a adopção da proposição sobre congregas a vigários estrangeiros em 2<sup>a</sup> discussão. Pag. 172.

**Eleição** da mesa e de varias comissões (Sessão em 4 de Maio.) Pags. 31 e 35.

Conclusão da eleição das comissões (Sessão em 5) Pags. 37 e 38.

**Eleição** de Presidente e 1<sup>º</sup> e 2<sup>º</sup> Vice-Presidentes. Pag. 76.

**Emendas :**

do SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY

- Para questa emenda approvada em 2<sup>a</sup> discussão, substitutiva do art. 6º additivo da Camara dos Deputados, seja substituída pela seguinte : Ficam suprimidos desde já o cargo de coronel capellão-mor do corpo eclesiastico do exercito, e logo que vagar, o de capellão tenente-coronel, servindo de chefe do corpo, como capellão-mor, o capellão-mor. Pag. 156.

do SR. LIMA BEARTE

- Suprindo o § 4º da emenda substitutiva da comissão do Senado (Sobre o pagamento de congregas a vigários estrangeiros.) Pag. 169.

do SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

- Pelos registos de nascimentos, casamentos e óbitos cobrará o escrivão a taxa de 200 réis. Pag. 182.

do SR. DONACIO MARTINS

- Emenda ao art. 2º; congregas a vigários estrangeiros.
- Depois da palavra — multas — acrescenta-se — prisões e encarceramentos. O mais como no artigo. Ao art. 2º (se for aprovado) acrescenta-se : Subjeitando à aprovação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, a alteração ou alterações que fizer. Pag. 198.

do SR. NUNES GONCALVES

- Sobre a proposição da Camara dos Deputados relativa a um apparelho de salvagão contra desastres. Pag. 198.

do ESCRAGNOLLE TAUNAY

- (2 additivos) à proposição sobre terras devolutas. Pag. 211.

**Escragnolle Taunay (O Sr.) Discursos :**

- Projeto sobre o casamento civil obrigatório e representação da Sociedade Central de Imigração. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 49 a 52.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. 140-141.

• Inundações em Santa Catharina e a Immigração. (Sessão em 21.) Pags. 142 a 148.

Naturalizações. (Sessão em 23.) Pags. 163 e 167.

Inhumação ou exhumação de cadáveres nos cemiterios. (Sessão em 24.) Pag. 172.

Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 178 a 180.

Registro civil. (Sessão em 26.) Pag. 186.

Venda de terrenos. (Sessão em 26.) Pag. 193.

Secularização de cemiterios. (Sessão em 30.) Pag. 202.

**Falla do trono** Pags. 33 e 34.

**F. Melisario (Ministro da Fazenda.) (O Sr.)**  
— Discurso :

- Oponações de cambio. (Sessão em 25 de Maio.) Pags. 171 e 175.

**F. Octaviano (O Sr.) — Discursos.**

- Modificação ministerial. (Sessão em 6 de Maio.) Pags. 43 e 44.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 135.

**Franco de Sá (O Sr.) — Discursos :**

- Forças de terra (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 65 a 68.
- Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14.) Pags. 74 e 75.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pags. 126 a 130.

**Godoy (O Sr.) — Discursos :**

- Forças de terra. (Sessão em 11 de Maio.) Pag. 70.

**Henrique d'Avila (O Sr.) Discursos :**

- Forças de terra (Sessão em 17 de Maio.) Pags. 93 a 115.
- Negocios da repartição da guerra. (Sessão em 18.) Pags. 115 e 116.
- Forças de terra (Sessão em 23.) Pags. 150 a 166.

**Higinio Martins (O Sr.) Discursos :**

- Questão de ordem, sobre o reconhecimento de alguns Senadores. (Sessão em 4 de Maio.) Pag. 35.
- Eleição de um Senador pela província de S. Paulo. (Sessão em 5.) Pags. 38 a 41.
- Idem, idem. (Sessão em 5.) Pag. 42.
- Forças de terra (Sessão em 6.) Pag. 47.
- Registro civil (Sessão em 26.) Pag. 191.
- Registro civil (Sessão em 26.) Pags. 196 a 198.

**Indicação :**

do SR. SILVEIRA MARTINS

- Para que, á vista da imperial resolução de 3 de Novembro d. 1886, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro do mesmo anno, o Senado convide o governo a fazer e ssae os efeitos das penas disciplinares anteriormente à resolução impostas a militares por uso indevido da imprensa, fora do caso especificado na consulta do Conselho Supremo como contrario á disciplina do exercito. Pag. 125.
- Approvação. Pag. 141.

**Jaguaribe (O Sr.) Discursos :**

- Indicação sobre a questão militar (Sessão em 20 de Maio.) Pags. 125 e 126.

**João Alfredo (O Sr.) Discursos :**

- Eleição de um Senador pela província de S. Paulo (Sessão em 5 de Maio.) Pag. 41.

- Registro civil (Sessão em 26.) Pags. 183 e 184.

**Juramento** e posse de tres Senadores. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 43.

**Leão Velloso (O Sr.) Discursos :**

- Inhumação ou exhumação de cadáveres nos cemiterios. (Sessão em 24 de Maio.) Pag. 172.

**Lima Duarte (O Sr.) — Discursos:**

Passamento de Senadores, (Sessão em 5 de Maio,) Pag. 37.  
 Núcleos coloniais, (Sessão em 9.) Pags. 53 e 54.  
 Eleição na província de Minas Geraes, (Sessão em 17.) Pag. 92.  
 Indicação sobre a questão militar, (Sessão em 20.) Pag. 140.

**Meira de Vasconcellos (O Sr.) — Discursos:**

Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade, (Sessão em 21 de Maio,) Pag. 149.  
 Congruas a vigários estrangeiros, (Sessão em 21.) Pags. 168 e 169.  
 Registro civil, (Sessão em 26.) Pags. 186 a 190.  
 Terras devolutas, (Sessão em 31.) Pags. 200 e 210.

**Observações do Sr. Presidente :**

Sobre a eleição de um Senador pela província de Minas Geraes, Pag. 1.  
 Sobre uma questão de ordem acerca do reconhecimento de alguns Senadores, Pags. 35 e 36.  
 Idem, idem, Pags. 36 e 37.  
 Idem, idem sobre um adiamento proposto pelo Sr. Dantas, relativamente à discussão das forças de terra, Pag. 51.  
 Sobre a indicação do Sr. Silveira Martins relativamente à questão militar, Pag. 125.  
 Sobre a votação do requerimento do Sr. Escragnolle Tannay, a respeito de inundações em Santa Catharina e a imigração, Pags. 148 e 149.  
 Sobre a proposição relativa ao registro civil, Pag. 181.  
 Sobre as disposições dos arts. 41 e 42 do Regimento, Pag. 193.  
 Sobre a proposição da Câmara dos Deputados aprovando a postura da Câmara Municipal relativamente a um apparelho de salvação contra desastres, Pag. 198.  
 Sobre a conveniência, para a boa harmonia entre as duas casas do parlamento, de não se fazer em carácter individual referência a qualquer membro da outra cámara, Pag. 201.

**Ofícios:**

Do Ministério do Império, de 1 de Maio, comunicando, em resposta ao ofício de 29 de Abril passado, que Sua Magestade o Imperador, por não o permitir o estado da sua saúde, não poderá receber a deputação desta cámara que tem de pedir-lhe a designação do dia e hora para a celebração da missa do Espírito Santo e da hora e lugar para a abertura da 2ª sessão da presente legislatura, e que por decreto de hontem autorizou o respectivo ministro para abrir aquella sessão no dia 3 do corrente mês, no Paço do Senado, á 1 hora da tarde; devendo a missa do Espírito Santo realizar-se na Capela Imperial, no mesmo dia, ás 10 horas da manhã, e remetendo a s. g. intacto o p.º

Achando-me impossibilitado de comparecer pessoalmente á abertura da segunda sessão da vigésima legislatura da Assemblea Geral, hei por bem Autorizar para este acto o Barão de Mamoré, do Men Conselho, Senador do Império, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, que assina o executari, Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1887, 66º da Independência e do Império. Com a rubrica de Sua Magestade o IMPERADOR.— Barão de Catingipe. — Pag. 19.

**Parceiros:**

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Sobre a eleição de um Senador pela província do Rio de Janeiro — Pags. 2 a 16.

DA MESMA COMISSÃO

Idem, idem, pela província de S. Paulo. Pags. 19 a 30.

DA MESMA COMISSÃO

Sobre a licença pedida pelo Sr. João José de Oliveira Junqueira, Pag. 70.  
 Das comissões remidas de commerceio, agricultura, industria e artes e estatística, catequese e colonização.  
 Sobre a concessão gratuita de terras devolutas, Pags. 192 e 193.

**Projectos de lei:**

Sobre o casamento civil obrigatorio, Pag. 51.

**Projecto** de resposta à falta do throno, Pags. 69 e 70. — Approvação, Pag. 203.

**Projecto** sobre propriedade litteraria (apresentado em 1886) Apoianto, Pag. 173.

**Reconhecimento** de Senador pela província de Minas Geraes, do Sr. Conselheiro Cândido Luiz Maria de Oliveira, (Sessão em 5 de Maio,) Pag. 38.  
 Idem, idem, pela província do Rio de Janeiro do Sr. Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, (Sessão em 5.) Pag. 38.  
 Idem, idem, pela província de S. Paulo, do Sr. Conselheiro Antonio da Silva Prado, (Sessão em 5.) Pag. 42.

**Representação** da Sociedade Central de Imigração, Pags. 49 a 52.

**Requerimentos :**

DO SR. IGNACIO MARTINS

Para que o parecer da comissão de constituição sobre a eleição de um Senador pela província de S. Paulo volte á mesma comissão com ugla carta circular do Sr. Ministro da Agricultura, (Sessão em 5 de Maio,) Pag. 41. Retirado a pedido do seu autor, Pag. 42.

DO SR. RIBEIRO DA LUZ

Propondo o adiamento da discussão do projecto sobre forças de terra até a proxima segunda feira, Pag. 47. Approvação, Pag. 48.

DO SR. VIRGILIO DE MEDEIROS

Para que, pelo Ministério da Fazenda, sejam remetidas ao Senado cópias das informações dadas pelo actual inspector da Alfândega da cidade da Fortaleza, na província do Ceará, sobre actos contrários á disciplina estabelecida e seguida naquella repartição publica, que o mencionado inspector allega foram praticados pelo ex-thesoureiro da referida Alfândega Pag. 53. Approvação, Pag. 53.

DO SR. LIMA DUARTE

Para que, por intermédio do Governo, se peça ao Ministério da Agricultura cópia do aviso expedido á direcção da estrada de ferro D. Pedro II, relativo a terrenos oferecidos pela Municipalidade de Barbacena para núcleos coloniais, Pag. 54. Approvação, Pag. 54.

DO MESMO SENIOR

Para que, pelo Ministério do Império, se peçam ao Governo as seguintes informações :

A data em que foram expedidas ordens á presidência de Minas para proceder-se á eleição do deputado que tem de preencher a vaga deixada na Câmara dos Deputados pelo Conselheiro Cândido de Oliveira, e qual o dia designado para a referida eleição, Pag. 9. Retirado a pedido do seu autor, Pag. 93.

DO SR. HENRIQUE D'AVILA

Para que, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra, se peçam ao Governo as seguintes informações:

- 1.<sup>o</sup> Qual o desfiz que se tem dado na verba do orçamento da Guerra destinada ao corpo escolar, na Escola Militar da Corte, nos tres ultimos annos, e qual o numero de alunos que nesses tres ultimos annos tem permanecido matriculados nos seus respectivos cursos, até o fim de cada anno;
- 2.<sup>o</sup> Cópia dos pareceres da comissão de promovos dados desde Outubro de 1886 até esta data;
- 3.<sup>o</sup> Cópia do parecer do Sr. Ajudante-general relativamente à reclamação feita pelo coronel Francisco Raphael de Melo Rego contra o princípio de antiguidade que regiu a promoção de 31 de Outubro de 1885;
- 4.<sup>o</sup> Cópia do projecto de organização militar elaborado pelo Conselheiro Alfredo Chaves, na qualidade de Ministro da Guerra, e dos pareceres que sobre elle deram os varios generaes que foram ouvidos a esse respeito, inclusive do apresentado pelo Sr. Ajudante-general do exercito. Pag. 116. Approvação. Pag. 116.

DO SR. ECRAGNOLLE TAUNAY

Para que se peçam informações ao Governo sobre as providências tomadas para assegurar a vida dos agrimensores e empregados incumbidos da medição de lotes destinados a imigrantes do sul da província de Santa Catharina, e quais os meios para garantir a segurança e tranquillidade dos estrangeiros que forem localizados em zona ainda infestada por indios bravios.

Outrosim, que medidas foram já adoptadas para impedir a entrada dos chamados turcos e arabs vagabundos e mendigos que incomodam o transito publico nas ruas mais frequentadas desta capital. Pag. 148. Aprovado por partes. Pag. 148.

DO MESMO SENHOR

Para que se peçam informações ao Governo sobre o numero de estrangeiros que desde os tempos da independencia nacional pediram e obtiveram carta de naturalização, discriminando-se por províncias; qual o total desde 1822 até 1882, e desti ultima data até hoje, e as nacionalidades dos naturalizados. Pags. 167 e 168. Approvação. Pag. 168.

DO MESMO SENHOR

Para que seja remetido ás comissões de legislação e negócios eclesiásticos o projecto letra E de 1869. Pag. 172.

DO SR. CANDIDO DE OLIVEIRA

Para que por intermedio do Ministerio da Fazenda se convide o Governo a prestar as seguintes informações:

- 1.<sup>o</sup> Qual a importância das cambias tomadas pelo Governo, a contar de 20 de Agosto de 1885, até esta data?
- 2.<sup>o</sup> Quais as taxas das respectivas operações?
- 3.<sup>o</sup> Por que, achandoo-se o cambio sobre Londres a 12 de Junho de 1884 a 21 1/2 e 21 3/8, foram tomadas neste dia £ 59 000 no cambio de 17, 17 1/3, 17 6/10 e 17 8/17? Pags. 174. Approvação. Pag. 175.

DO SR. VIRGILIO DE MEDEIROS

Para que, pelo Ministerio da Justica, sejam presentadas ao Senado as seguintes informações:

- 1.<sup>o</sup> Qual o numero de feitos, em que grau de apellação se acham actualmente distribuídos para julgamento nos diversos Desembargadores da Relação da Corte;
- 2.<sup>o</sup> Quais os autores e réos nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam; e quando ella versar sobre valores, a importância monetaria delles;
- 3.<sup>o</sup> Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuído ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores;
- 4.<sup>o</sup> Quais os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores;
- 5.<sup>o</sup> Quais os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até a presente data em poder dos diversos juizes de 1<sup>a</sup> instancia da Corte; a data em que os ditos feitos lhe foram conclusos, quais os autores e réos nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio; e, quando versar sobre valores, a importância monetaria delta. Pag. 177.

DO SR. ECRAGNOLLE TAUNAY

Para que, pelo Ministerio da Agricultura, seja o senado informado das instruções que acompanharam o aviso, publicado no *Jornal do Commercio* de 21 de Maio de 1887, mandando vender em hasta publica terras devolutas do Manhassú, em Minas Geraes. Pag. 180. Approvação. Pag. 183.

DO SR. BARÃO DA ESTANCA

Para que se peçam ao Governo informações sobre as causas das demissões dos administradores das mesas de rendas gerais das cidades da Estancia, S. Christovão e Propriá, e bem assim do 1<sup>o</sup> escripturário da thesouraria de fazenda. Pag. 201. Approvação, Pag. 201.

DO SR. ALVAREZ MARTINS

Para que se peça ao Governo, por intermedio do Ministro do Imperio, que informe:

- 1.<sup>o</sup> Si o Vice-Presidente da província de S. Pedro comunicou-lhe que o commandante da fronteira do Jaguari autorisou a violação do cordão sanitario na sua fronteira;
- 2.<sup>o</sup> Que providências tomou o mesmo Governo para punir a falta por esse commandante da fronteira commetida. Pag. 207. Retirado. Pag. 208.

**Ribeiro da Luz** (*Ministro interino da Guerra*)  
(O Sr.) — Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 6 de Maio.) Pag. 47.  
Idem, idem. (Sessão em 6.) Pags. 47 e 48.  
Idem, idem. (Sessão em 9.) Pags. 56 a 61.  
Sobre a recomposição ministerial. (Sessão em 14.) Pag. 75.

Forças de terra. (Sessão em 23.) Pags. 151 a 156.  
Pedido de informações. (Sessão em 26.) Pags. 177 e 178.

Registro civil. (Sessão em 20.) Pags. 182 e 183.  
Congruas a vigários estrangeiros. (Sessão em 28.) Pag. 198.

**Rodrigo Silva** (*Ministro da Agricultura*) (O Sr.)  
— Discursos:

Terras devolutas. (Sessão em 31 de Maio.) Pags. 208 e 209.

**Saraiva** (O Sr.) — Discursos:

Forças de terra. (Sessão em 18 de Maio.) Pag. 124.

**Sessões preparatórias:**

- 1<sup>a</sup> 27 de Abril. Pags. 1.
- 2<sup>a</sup> 28 de Abril. Pags. 2 a 17.
- 3<sup>a</sup> 26 de Abril. Pags. 17 e 18.
- 4<sup>a</sup> 30 de Abril. Pags. 18 a 31.

**Sessão Imperial** da abertura da 2<sup>a</sup> sessão da 20<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Geral. Pags. 33 e 34.

**Silveira Martins** (O Sr.) — Discursos:

- Reorganização ministerial. (Sessão em 16 de Maio.) Pags. 91 e 92.
- Indicação sobre a questão militar. (Sessão em 20.) Pag. 125.
- Idem, idem. (Sessão em 20.) Pags. 137 a 140.
- Negócios do Rio Grande do Sul. (Sessão em 31.) Pag. 207. (S. Ex. não deu o discurso.)

**Siqueira Mendes** (O Sr.) — Discursos:

- Congruis a vigários estrangeiros. (Sessão em 24 de Maio.) Pags. 171 e 172.
- Registro civil. (Sessão em 26.) Pag. 181.
- Terras devolutas. (Sessão em 30.) Pags. 203 e 204.

**Virgílio de Medeiros** (O Sr.) — Discursos:

- Negócios do Ceará. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 52 e 53.
- Forças de terra. (Sessão em 9.) Pags. 61 a 65.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags 119 a 121.
- Pedido de informações. (Sessão em 26.) Pags. 176 e 177.
- Explicação pessoal. (Sessão em 28.) Pags. 199 e 200.

**Visconde de Pelotas** (O Sr.) — Discursos:

- Forças de terra. (Sessão em 9 de Maio.) Pags. 55 e 56.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pag. 116.
- Idem, idem. (Sessão em 18.) Pags. 121 e 122.

**Votações:**

Do art. 3<sup>o</sup> e seus paragraphos da proposta de fixação de forças de terra para 1887-1888. Foi rejeitado.

Posto a votos, não foi aprovado o art. 3<sup>o</sup> substitutivo.

Posto a votos a emenda da comissão nos arts. 4<sup>o</sup> e 5<sup>o</sup> additivos, foi aprovada, ficando prejudicados os dous additivos.

Posto a votos, foi aprovada a emenda do Sr. Taunay no art. 6<sup>o</sup> additivo da Câmara dos Deputados, o qual ficou prejudicado.

Foi a proposta, assim emendada, aprovada para passar à 3<sup>a</sup> discussão, sendo dispensado o interstício, a requerimento do Sr. Barão de Cotegipe. • Pag 149.

Votou-se em 2<sup>a</sup> discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, letra C, de 1870, aprovando a postura da Ilma. Câmara Municipal da Corte prohibindo escavações nas ruas da cidade no tempo que decorre de 1 de Dezembro a 30 de Março.

Votou-se em 1<sup>a</sup> discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro. Pag. 151.

Procedeu-se à votação em 3<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de

terra para o exercício de 1887-1888. Foi aprovada a emenda do Sr. Escragnolle Taunay, substitutiva da que foi aprovada em 2<sup>a</sup> discussão no art. 6<sup>o</sup>, additivo da Câmara dos Deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida à outra Câmara, indo antes o comissão de redação. Pag. 168.

Procedeu-se à votação em 1<sup>a</sup> discussão, não foi aprovado o projecto do Senado, letra F de 1857 autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

Votou-se na 2<sup>a</sup> discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que na Corte e nas comarcas das capitais das províncias em que há juizes especiais dos Fatos da Fazenda continuaria a ser exercida a jurisdição privativa pelos actunes juizes dos Fatos (additivo separado do projecto de lei do orçamento de 1879-1880).

Votou-se em 2<sup>a</sup> discussão e não foi aprovada e vai ser devolvida à Câmara dos Deputados a proposição da mesma Câmara n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa de Misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. Senador Escragnolle Taunay, para que o projecto do Senado letra E, 1869, declarando a autoridade a que ficam pertencendo a inhumação ou exumação dos cadáveres nos cemiterios seja remetido às comissões de legislação e negócios eclesiásticos.

Foi o projecto remetido às referidas comissões. Pag. 175.

Remissão de juros, exploração, extração e venda de phosphatos e outras substâncias e readmissão no exército de um oficial. — Rejeição. Pag. 175.

Proposição da Câmara dos Deputados relativa a um apparelho de salvamento contra desastres. Pag. 193.

Votaram-se em 2<sup>a</sup> discussão e não foram aprovadas e vão ser devolvidas à Câmara dos Deputados as proposições da mesma Câmara :

N. 19, de 1886, autorizando a capela de Nossa Senhora do Carmo, situada no lugar denominado Pirapitinga, freguesia de Santa Rita dos Patos, província de Minas, a possuir bens de qualquer natureza, até 30:000\$000 ;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, da capital da província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000 ;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada — Coração de Jesus —, da cidade do Crato, na província do Ceará, a possuir bens immoveis,

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi sem debate aprovada e adoptada para subir à Sancção Imperial a proposição da Câmara dos Deputados n. 230 de 1879, aprovando o regulamento n. 5004 de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispendo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, autorizando o governo a alterá-lo conforme as exigências do serviço público.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para subir à Sancção Imperial a proposição da mesma Câmara n. 91 de 1882 autorizando a fábrica da matiz da villa de S. Simão a alienar as terras dadas em 1835 por Simão Antônio da Silva Teixeira.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para passar à 3<sup>a</sup> a proposição da mesma Câmara n. 51 de 1886, autorizando o Governo a mandar contar para a jubilação do

lento da Escola de Marininha bacharel Luiz Pe-  
dreira de Magalhães Castro o tempo que serviu  
em campanha.

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi sem debate rejei-  
tada e vai ser devolvida à Camara dos Deputa-  
dos a proposição da mesma Camara n. 88, do  
1880, autorizando o Governo a conceder à So-  
ciedade Libertadora Sete de Setembro, bem  
como a outras da mesma especie, que o reque-  
rerem, isenção de impostos para as loterias que

lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas.  
Pags. 201 e 202.

**Voto de pezar**

Apresentado pelo Sr. senador Diogo Velho pela  
enfermidade de Sua Magestade o Imperador.  
(Sessão em 6 de Maio.) — Pag. 42.

Nomeação de uma comissão para manifestar no  
mesmo Augusto Senhor o pezar do Senado pela  
sua enfermidade. — Pag. 42.

# SENADO

1<sup>a</sup> sessão preparatoria em 27 de abril  
de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão.

Fez-se a chamada e acharam-se presentes 19 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Cruz Machado, Lafayette, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Barros Barreto, Soares Brandão, Nunes Gonçalves, Viriato de Medeiros, Barão de Mamoré, Alfonso Celso, Teixeira Junior, Henrique d'Avila, Leônio Velloso, Escragnolle Taunay e Vieira da Silva.

O SR. 1º SECRETÁRIO participou que os Srs. senadores Visconde de Paranaguá, Chichorro da Gama e Christiano Ottoni comunicaram achar-se promptos a comparecer às sessões. Em seguida, deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Ofícios:

Das mesas eleitoraes das parochias das províncias do Rio de Janeiro e de S. Paulo, remetendo cópias das actas das eleições senatoriaes a que nellas se procedeu para preenchimento das vagas abertas pelos fallecimentos dos Srs. senadores Visconde do Bom Retiro e José Bonifacio de Andrada e Silva.—A' comissão de constituição.

O mesmo Sr. secretario leu as seguintes cartas imperiais:

Francisco Belisario Soares de Souza, amigo, Eu, O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Attendendo no distincto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem na vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hei por bem e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela província de S. Paulo. E com este emprego havereis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 29 de Novembro de 1886, 65º da Independencia e do Imperio.—IMPERADOR.—BARÃO DE MAMORÉ.

Antônio da Silva Prado, amigo, Eu, O Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brazil, vos Envio muito saudar. Attendendo no vosso distincto merecimento, letras e mais requisitos que concorrem na vossa pessoa, e Usando da autoridade que Me compete: Hei por bem e Me Apraz Nomear-vos Senador do Imperio pela província de S. Paulo. E com este emprego havereis o subsidio estabelecido e gozareis de todas as honras que como tal vos pertencem. Escripta no Palacio do Rio de Janeiro em 26 de Fevereiro de 1887, 66º da Independencia e do Imperio.—IMPERADOR.—BARÃO DE MAMORÉ.—Comurgencia à comissão de constituição.

O SR. PRESIDENTE:—Na ultima sessão, a comissão de constituição deu parecer sobre a eleição de um senador pela província de Minas Geraes. E' costume discutirem-se esses pareceres em sessões preparatorias, desde que estejam presentes senadores em numero legal. Previno, pois, que se deliberará sobre esta matéria amanhã, ou quando houver numero legal de Srs. senadores.

O SR. DANTAS:—Quando houver.

O SR. PRESIDENTE:—Os Srs. senadores devem estar prevenidos, porque o parecer foi impresso e distribuido.

O SR. CRUZ MACHADO:—E' bom distribuir agora.

O SR. PRESIDENTE:—Mandarei distribuir-o de novo.

Pela lista que acaba de ser lida pelo Sr. 1º secretario, consta que estão presentes 19 Srs. senadores. Tres comunicaram que podiam comparecer. Conseguintemente temos 22 Srs. senadores no caso de comparecerem às proximas sessões.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

Sa sessão preparatória em 28 de Abril  
do 1887

PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Ja-guaribe, Alfonso Celso, Viriato de Medeiros, de Lainare, Visconde de Paranaguá, F. Octaviano, Lafayette, Henrique d'Avila, Christiano Ottoni, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, Dantas, Leão Velloso, Teixeira Junior, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Soares Brandão e Nunes Gonçalves.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lêu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo reclamação, deu-se por approveda.

O Sr. 3º SECRETARIO comunicou que os Srs. senadores Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Diogo Velho e Ribeiro da Luz participaram achando-se promptos a tomar parte nos trabalhos do Senado.—Inteirado.

O mesmo Sr. secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. senador Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, de 14 de Fevereiro ultimo, comunicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 12 do referido mês, nomeal-o para servir interinamente o cargo de ministro e secretario de Estado dos negócios da guerra.—Inteirado.

Do Ministerio do Imperio, de 8 de Novembro ultimo, remettendo, para ser presente ao Senado, o officio do presidente da província do Piauhy no qual se prestam as informações requisitadas em officio de 24 de Agosto do anno passado, relativamente a occurrences que se deram na villa de Pedro II, quando alli se fizeram as eleições de vereadores e juizes de paz.

Do mesmo ministerio, de 12 de Novembro ultimo, prestando, em resposta ao officio de 27 de Setembro ultimo, informações relativamente à juliação do conselheiro Domingos Carlos da Silva, de lente da cadeira de pathologia cirúrgica da Faculdade de Medicina da Bahia.

Do mesmo ministerio, de 20 de Dezembro ultimo, enviando, em satisfação à requisição do Senado do 7 de Agosto do anno passado, cópia da *Memoria histórica* lida perante a congregação da Faculdade de Direito do Recife pelo lente substituto Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos.

Do mesmo ministerio, de 10 de Fevereiro ultimo, remettendo, em resposta ao officio de 19 de Agosto do anno passado, o em que o presidente da província do Piauhy presta informações relativamente à prisão do eleitor João Ferreira Barroso, nas eleições de 1 de Julho do anno passado.

Do Ministerio da Fazenda, de 18 de Outubro ultimo, transmittindo, em satisfação à requisição de 27 de Setembro passado, a demonstração da renda arrecadada pela Alfândega do Destorro, província de Santa Catharina, no semestre de Janeiro a Junho do anno passado.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte

PARECER A, DE 1887, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO SOBRE A ELEIÇÃO DE UM SENADOR PELA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO

A' comissão de constituição foram presentes a carta imperial de 30 do Novembro do anno antecedente, pela qual é nomeado senador do Império pela província do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza, e todos os papéis relativos à eleição a que se procedeu no dia 7 de Outubro do mesmo anno, na Corte e província do Rio de Janeiro, para preenchimento da vaga ocorrida pelo falecimento do senador e conselheiro de Estado Visconde de Bom Retiro.

A Corte e província foram divididas, pelo decreto n. 8112 de 21 de Maio de 1881, em 12 distritos eleitorais, compreendendo 37 municípios e 149 paróquias, não se achando ainda constituídas, civil ou canonicamente, as cinco seguintes: Arraial do Frade, Travessão, Cachoeiras, Tahy e S. Luiz Gonzaga, pertencentes à 1º ao 5º distrito e as quatro ultimas ao 6º.

Funcionaram nesta eleição 178 assembleas eleitorais, não se tendo reunido os eleitores de Itacuruçá e Ponte Nova.

Deixaram de vir ao Senado as authenticas do Morro do Coco (6º distrito), das actas de instalação de mesas da 1ª e 2ª secções do 1º distrito de paz e 1ª secção do 2º distrito de paz da paróquia de Sant'Anna (2º distrito), do 2º distrito de paz do Engenho Novo (3º distrito), do Monte Verde (7º distrito), da Apparecida, Sapucaina e Guapimirim (9º distrito) e do Tinguiá (10º distrito), e bôm assim as listas dos eleitores que votaram na Ilha do Governador e Monte Verde.

A Camara Municipal da Corte procedeu, a 24 de Novembro do anno antecedente, à apuração geral da mencionada eleição de senador, apresentando o resultado seguinte:

	Votos	Em ssp.
1 Conselheiro Francisco Belisario Soares de Souza.....	7204	10
2 Dr. Domingos de Andrade Figueira .....	6670	6
3 Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	6024	10
Commendador Malvino da Silva Reis.....	2108	8
Dr. Manoel Rodrigues Peixoto .....	2086	3
Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto.....	1491	.3
Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.....	1343	5
Dr. Adolpho Bezerra de Melo Nezes.....	1005	
e outros com menor numero de votos.		

Nesta apuração não estão incluidos os votos dados pelos eleitores do curato de Santa Cruz, cujas authenticas das actas não foram enviadas à Camara Municipal.

A apuração feita pela comissão é a seguinte:

	Votos	Em sep.
1 Conselheiro Francisco Belisário Soares de Souza.....	7199	5
2 Dr. Domingos de Andrade Figueira.....	6590	4
3 Conselheiro João Manoel Pereira da Silva.....	6543	4
Dr. Manoel Rodrigues Poixoto Commandador Malvino da Silva Reis.....	2163	3
Conselheiro Eduardo de Andrade Pinto.....	2008	5
Dr. Pedro Dias Gordilho Paes Leme.....	1471	2
Dr. Adolpho Bezerra de Melo.....	1341	4
Dr. Adolpho Bezerra de Melo.....	1047	5
e outros com menor numero de votos.		

Foram tomados em separado pelas mesmas eleitoraes os votos de cedulas que se acham comprehendidas na disposição do § 3º do art. 147 do regulamento de 13 de Agosto de 1881, sendo que algumas daquellas cedulas deixaram de ser remettidas ao Senado, como preceitua a segunda parte do citado paragrapho.

Não encontrando a comissão de constituição, nas actas sujeitas ao seu exame, irregularidades no processo eleitoral, e, outrossim, reconhecendo que a falta da authentica do Morro do Coco, bem como os votos apurados em separado, não influem no resultado da eleição, e, por conseguinte, em nada altera a lista triplice, é de

*Parecer*

1.º Que se oficie ao governo, pelo Ministerio do Imperio, para que providencie de modo a evitar que se reproduza a falta de remessa de actas de algumas mesmas eleitoraes, como ainda se verificou nesta eleição, quanto ás parochias supramencionadas;

2.º Que seja válida a eleição a que se procedeu na província do Rio de Janeiro para a nomeação de um senador;

3.º Que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela dita província o conselheiro Francisco Belisário Soares de Souza, e convidado a tomar assento.

Sala das comissões em 28 de Abril de 1887.—  
L. A. Vieira da Silva.—J. Alfredo Corrêa de Oliveira.

ELEIÇÃO SENATORIAL DO RIO DE JANEIRO — 7 DE OUTUBRO DE 1886

Distritos	Sédes	Presentes		Ausentes		Total	Cédulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bertrão de Menezes	Diversos
1. <sup>o</sup>	Sacramento (Côrte).....	1228	1852	3080	19	713+1	660	505	171+1	258+1	275+2	50	126	781+1		
2. <sup>o</sup>	Sant'Anna (Côrte).....	840	981	1821	11	527	408	420	77	208	167	43	169	435		
3. <sup>o</sup>	S. Christovão (Côrte).....	1122	1534	2656	8	750+2	565+2	605+2	147+2	294+4	151	100+4	262+5	410+1		
4. <sup>o</sup>	Nitheroy.....	1152	1071	2223	10	709	651	672	293	264	287	132	95	216		
5. <sup>o</sup>	Macabé.....	753	675	1428	0	640	647	634	114	37	5	63	106	13		
6. <sup>o</sup>	Campos.....	991	890	1881	1	616	535	524	460	253	211	258	18	84		
7. <sup>o</sup>	Cantagallo.....	901	1196	2097	1	716	708	708	151	158	155	63	17	34		
8. <sup>o</sup>	Nova Friburgo.....	703	667	1370	1	514+1	516+1	513+1	161	145	63	141	1	47		
9. <sup>o</sup>	Parahyba do Sul.....	701	721	1422	5	534+1	490+1	541+1	100	91	73	37	27	189		
10. <sup>o</sup>	Valença.....	654	648	1302	0	471	456	451	118	62	0	196	84	123		
11. <sup>o</sup>	Barra Mansa.....	785	408	1193	0	582	594	567	170	100	61	127	88	65		
12. <sup>o</sup>	Itaguaih .....	634	413	1047	9	367	360	343	201	138	23	131	54	258		
	Somma.....	10464	11056	21520	65	7199+5	6590+4	6543+4	2163+3	2008+5	1471+2	1341+4	1047+5	2655+2		

## 1º distrito

Nº.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Miltyno Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerrin de Menezes	Diversos
1	Sacramento (1ª secção do 1º distrito).....	61	97	158	1	31	26	25	12	21	14	4	11	29
2	Sacramento (2ª secção do 1º distrito).....	69	74	143	6	34	39	36	12	14	19	1	12	20
3	Sacramento (1ª secção do 2º distrito).....	53	84	137	2	31	34	30	4	13	7	4	7	23
4	Sacramento (2ª secção do 2º distrito).....	60	66	126	0	39	39	34	10	17	14	0	8	17
5	Candelária (1ª secção).....	64	78	142	0	31	22	16	9	23	13	4	12	57
6	Candelária (2ª secção).....	51	75	126	0	27	24	23	10	17	10	7	4	31
7	S. José (1º distrito).....	104	142	246	1	45	49	39	46	36	42	2	5	51
8	S. José 2º distrito).....	94	125	219	2	53+1	47	36	9	14	34+1	6	9	52+1
9	Gloria (1ª secção).....	69	150	219	1	48	35	37	8	13	14	1	4	42
10	Gloria (2ª secção).....	60	115	175	0	39	33	28	9	12	14	3	5	37
11	Gloria (3ª secção).....	74	85	159	0	57	51	44	4	4	10	2	2	43
12	Gloria (4ª secção).....	80	96	176	1	42	41	26	15	13	16	2	2	88
13	Gloria (5ª secção).....	59	79	138	2	37	28	25	7	12	10	0	8	40
14	Lagôa (1ª secção).....	99	130	229	0	59	60	51	8	13	9	0	2	89
15	Lagôa (2ª secção).....	69	167	236	0	24	35	20	3	7	8	2	5	103
16	Lagôa (3ª secção).....	46	91	137	0	39	32	32	2	6	7	3	6	11
17	Lagôa (4ª secção).....	51	100	151	2	32	22	24	3+1	3+1	11+1	2	3	38
18	Gavea (único distrito).....	39	59	98	1	28	27	23	4	7	11	2	3	6
19	Jacarepaguá (idem).....	26	39	65	0	17	16	16	2	8	7	0	8	4
	Somma.....	1228	1852	3080	19	713+1	600	565	171+1	258+1	275+2	50	126	781+1

Nota.—Foram tomados tres votos em separado no 2º distrito de S. José.

*2º districto*

Ns.	Nomes			Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário		Andrade Figueira		Pereira da Silva		Rodrigues Peixoto		Malvino Reis		Andrade Pinto		Pedro Gordilho		Bezerra de Menezes		Diversos		
		Pro	contra					Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	Pro	contra	
1	Sant'Anna (1ª secção do 1º districto)....	108	100	217	2	51	37	37	38	10	44	40	6	42	43	8	52	36	17	3	17	18	13	45	55	
2	Sant'Anna (2ª secção do 1º districto)....	119	136	255	3	62	37	44	37	8	18	17	7	13	12	10	15	9	17	7	13	18	13	46	56	
3	Sant'Anna (1ª secção do 2º districto)....	101	?	101?	1	77	50	65	50	7	11	17	6	11	10	6	11	17	3	3	3	1	8	3	45	55
4	Sant'Anna (2ª secção do 2º districto)....	57	?	57?	0	39	29	32	29	10	15	9	10	15	10	6	11	17	3	3	3	1	8	2	28	38
5	Santo Antonio (1ª secção).....	80	98	178	3	54	40	35	40	6	11	17	5	11	5	4	11	17	3	3	3	1	8	2	27	37
6	Santo Antonio (2ª secção) .....	66	99	165	0	52	45	35	45	4	5	6	5	11	5	4	11	17	3	3	3	1	8	2	28	38
7	Santo Antonio (3ª secção) .....	58	98	156	1	32	29	28	29	5	11	8	1	11	8	5	11	8	3	3	3	2	8	2	27	37
8	Santo Antonio (4ª secção) .....	49	88	137	0	39	32	32	32	1	4	3	1	4	3	1	4	3	3	3	3	2	8	2	27	37
9	Santa Rita (1ª secção do 1º districto)....	76	102	178	1	50	43	47	43	11	21	13	11	21	13	5	21	13	4	4	4	2	6	4	30	40
10	Santa Rita (2ª secção do 1º districto)....	45	138	183	0	15	14	13	14	5	4	5	5	4	5	5	4	5	2	2	2	1	1	1	74	84
11	Santa Rita (secção unica do 2º districto).	86	113	199	0	56	52	51	52	10	23	13	10	23	13	3	23	13	3	3	3	10	10	10	40	50
	Somma.....	840	981	1.821	11	527	408	420	77	208	167	43	169	435												

*Notas.* — Não vieram as actas de formação de mesas das seguintes parochias :

1ª secção do 1º distrito de Sant'Anna ;

2ª secção do 1º distrito de Sant'Anna ;

1ª secção do 2º distrito de Sant'Anna.

As seguintes actas não mencionam o numero de ausentes :

1ª secção do 2º distrito de Sant'Anna ;

2ª secção do 2º distrito de Sant'Anna.

*3º distrito*

Nº.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Espirito Santo (1ª secção).....	106	128	234	1	66	46	47	12	44	21	10	24	42
2	Espirito Santo (2ª secção).....	81	106	187	0	45	38	37	12	28	19	4	22	31
3	Espirito Santo (3ª secção).....	85	86	171	0	44	36	46	15	41	21	3	18	30
4	Engenho Velho (1ª secção do 1º distrito).....	53	89	142	1	41	27	29	7	5	3	6	8	30
5	Engenho Velho (2ª secção do 1º distrito).....	63	94	157	0	55+1	33+1	37+1	1	5	7	5	6+1	35
6	Engenho Velho (1ª secção do 2º distrito).....	57	127	184	0	41	32	32	7	9	5	9	13	19
7	Engenho Velho (2ª secção do 2º distrito).....	44	75	119	0	23	14	20	12	17	7	2	18	19
8	S. Christovão (1ª secção).....	57	125	182	0	32	28	26	7	23	6	13	20	14
9	S. Christovão (2ª secção).....	68	118	186	2	44	32	38	3	8	11	9	21	32
10	S. Christovão (3ª secção).....	77	97	174	0	54	42	49	8	17	8	4+2	13	29
11	Eugenio Novo (1º distrito).....	87	136	223	1	63	53	49	4	10	16	6	16	43
12	Engenho Novo (2º distrito).....	97	168	265	2	60	31	39	20	28	11	10	34	39
13	Inhaúma (único distrito).....	45	45	90	1	35	29	28	2	10	2	2	3	20
14	Irajá (idem).....	37	63	100	0	25	16	18	4	2	6	9	5	26
15	Campo Grande (idem).....	58	38	96	0	24+1	18+1	21	27+2	30+4	1	1+2	35+4	0+1
16	Guaratiba (idem).....	32	20	52	0	30	28	28	1	4	4	0	1	0
17	Santa Cruz (idem).....	41	10	51	0	38	32	31	2	9	0	7	4	0
18	Illa do Governador (idem).....	16	?	16	0	16	16	16	0	0	0	0	0	0
19	Illa de Paquetá (idem).....	18	9	27	0	14	14	14	3	4	3	0	1	1
	Somma.....	1122	1534	2656	8	750+2	565+2	605+2	147+2	294+4	151	100+4	262+5	410+1

*Notas.* — A acta da illa do Governador não menciona os nomes dos ausentes nem dos presentes.  
Não veiu a acta da formação da mesa do 2º distrito do Engenho Novo.

## 4º distrito

Ns.	Nome	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Melo e ccs	Diversos
1	Niteroy (1ª secção do 1º distrito).....	117	99	216	0	81	78	74	24	26	21	9	3	22
2	Niteroy (2ª secção do 1º distrito).....	92	81	173	3	61	52	46	23	27	21	8	4	25
3	Niteroy (3ª secção do 1º distrito).....	81	81	162	2	52	44	45	23	23	25	7	7	8
4	Niteroy (4ª secção do 1º distrito).....	112	107	219	3	80	77	72	18	22	25	9	6	18
5	Niteroy (secção unica do 2º distrito).....	81	144	225	1	47	35	36	29	29	29	13	6	15
6	S. Lourenço.....	100	89	189	0	82	68	68	13	8	13	8	5	15
7	Jurujuaba.....	34	50	84	0	11	4	4	6	2	3	2	0	68
8	Itaipú.....	37	27	64	0	26	24	24	11	11	9	1	0	2
9	S. Gonçalo.....	71	51	122	0	38	36	38	5	4	32	0	0	30
10	Cordeiros.....	60	59	119	0	60	57	56	2	1	3	0	0	1
11	Itatorahy.....	183	96	279	1	103	97	96	85	79	86	0	0	0
12	Porto das Caixas.....	33	9	42	0	21	21	21	12	12	12	0	0	0
13	Itamby.....	24	12	36	0	16	16	16	8	8	8	0	0	0
14	Santo Antônio de Sá.....	7	1	8	0	5	5	5	2	2	2	2	0	0
15	Maricá.....	120	165	285	0	86	37	71	32	10	0	44	32	41
Somma.....		1152	1071	2223	10	769	651	672	293	264	287	132	95	21

## 5º distrito

Nº.	Nome	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Aníbal Pinto	Potro Gordillo	Bezerra de Meneses	Diversos
1	Macaté.	95	56	151	0	66	65	63	29	1	0	28	26	4
2	Barreto.	36	29	65	0	34	34	34	2	0	0	4	6	2
3	Carapebus.	39	17	56	0	30	30	30	9	0	0	0	0	0
4	Quissamã.	45	4	49	0	45	45	45	0	0	0	0	0	0
5	Macabu.	28	22	50	0	20	20	19	9	0	0	0	1	0
6	Neves.	73	5	130	0	73	71	71	2	0	0	0	0	0
7	Barrinha de S. João.	49	95	144	0	43	42	42	7	0	0	0	4	4
8	Cabo Frio.	58	66	124	0	50	49	48	9	0	0	0	0	8
9	S. Pedro da Aldeia.	96	70	166	0	79	78	78	18	18	0	0	0	17
10	Araruama.	111	108	219	0	78	93	81	28	0	1	16	34	0
11	S. Vicente de Paulo.	68	32	100	0	67	67	67	1	1	1	0	0	2
12	Saquarema.	55	119	174	0	55	53	53	0	0	5	63	106	13
	Somma.	753	675	1428	0	640	647	634	114	37	5	63	106	13

Notes. — A acta do Barreto não menciona os nomes dos ausentes.  
Não houve eleição na parochia do Arraial do Frade.

*6º distrito*

Ns.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Poixoto	Mulvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gonçalho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Campos (1ª secção).....	122	89	211	0	91	76	76	44	19	14	21	2	18
2	Campos (2ª secção).....	172	117	289	0	97	81	85	91	33	42	60	0	17
3	Campos (3ª secção).....	140	96	236	0	61	50	51	89	23	24	0	0	29
4	S. Sebastião.....	60	64	124	0	36	35	29	24	32	24	0	0	0
5	S. Gonçalo.....	63	43	106	0	46	44	42	18	18	4	0	0	0
6	Lagôa de Cima.....	34	27	61	0	34	16	16	18	4	4	14	0	0
7	S. Benedicto.....	71	20	91	1	41	40	41	30	29	0	0	0	0
8	Dores de Macabu.....	29	32	61	0	22	22	22	7	2	1	29	5	0
9	Guardilhos.....	75	83	158	0	54	42	34	42	29	1	20	0	3
10	Morro do Côco.....													
11	Carangola.....	53	78	131	0	15	16	15	38	0	35	38	0	2
12	Bom Jesus de Itabapoana.....	42	79	121	0	35	22	29	12	19	1	8	0	0
13	S. João da Barra.....	96	120	216	0	66	67	66	30	29	29	0	0	1
14	S. Francisco de Paula da Barra Secca.....	20	20	40	0	9	9	8	12	11	11	0	0	0
15	S. Sebastião de Itabapoana.....	14	42	56	0	9	9	10	5	3	4	2	0	0
Somma .....		991	890	1881	1	616	535	524	460	253	211	258	18	84

*Notas.*—Não houve eleição nas parochias de Travessão, Cachoeiras, Tahy e S. Luiz Gonzaga.

A acta de S. Francisco de Paula da Barra Secca não menciona o numero dos ausentes, nem seus nomes.

Não veiu acta do Morro do Côco.

*7º distrito*

Ns.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Cantagallo.....	141	161	303	0	90	90	90	45	45	48	10	0	5
2	Rio Negro.....	52	93	145	0	42	43	43	5	7	9	5	0	0
3	Iuas Barras.....	66	17	73	0	55	55	55	1	1	1	1	0	0
4	S. Sebastião da Parahyba.....	41	39	80	0	29	29	29	12	12	8	0	0	4
5	Santa Maria Magdalena.....	50	71	124	0	48	48	48	0	0	0	0	0	6
6	S. Sebastião do Alto.....	56	104	160	0	56	56	56	0	0	0	0	0	0
7	S. Francisco de Paula.....	79	117	196	0	79	79	79	0	0	0	0	0	0
8	S. Fidelis.....	118	133	251	0	105	102	105	9	8	5	10	0	9
9	Ponte Nova.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
10	S. José de Leonissa da Aldeia da Pedra.....	81	124	205	0	53	53	50	21	26	20	22	0	4
11	Monte Verde.....	53	141	194	1	53	50	50	0	0	0	0	0	0
12	Santo Antônio de Padua.....	112	148	260	0	54	51	51	48	54	54	6	17	0
13	Lage.....	62	45	107	0	52	52	52	10	5	10	0	0	5
	Somma.....	901	1.196	2.097	1	716	708	708	151	158	155	63	17	34

*Notas.* — Não houve eleição em Ponte Nova.

Não veiu a acta da formação da mesa de Monte Verde, nem os nomes dos eleitores que compareceram.

## 8º distrito

Ns.	Nomes				Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco			Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Nova Friburgo.....	105	76	181		1	74	73	73	73								1	
2	Ribeirão .....	62	35	97		0	59	59	59	59								0	
3	Sebastiana.....	22	10	32		0	20	20	20	20								0	
4	Carmo.....	73	43	116		0	54	55	53	53								0	
5	Paquequer.....	35	26	61		0	31	31	31	31								0	
6	Macacu.....	124	43	167		0	91	94	95	95								0	
7	Boa Morte.....	20	33	53		0	13	12	12	12								0	
8	Capivary.....	92	68	160		0	65	65	65	65								0	
9	Correntezas.....	52	25	77		0	13+1	13+1	13+1	13+1								0	
10	Gaviões.....	36	23	59		0	24	24	23	23								0	
11	Rio Bonito.....	72	164	236		0	64	64	63	63								0	
12	Boa Esperança.....	8	121	129		0	6	6	6	6								0	
Somma.....		703	667	1370		1	514+1	516+1	513+1	161								47	

## 9º distrito

Nº.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto.	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gonçalho	Borrell de Menezes	Diversos
1	Parahyba do Sul.....	91	114	205	0	64	63	57	32	0	2	13	11	56
2	Eneruzilhada.....	46	58	104	0	34	29	16	18	1	0	9	3	0
3	Cebolas .....	22	67	89	0	19	18	28	26	0	0	0	0	0
4	Bemposta.....	30	47	77	0	29	28	48	28	0	0	0	0	0
5	Sapucaia.....	48	48	96	0	43	28	12	15	14	0	0	0	0
6	Apparecida.....	12	23	35	0	12	12	12	12	0	0	0	0	0
7	S. José do Rio Preto.....	27	39	66	0	25	15	22	22	1	1	1	1	0
8	Petropolis.....	89	40	129	0	50	43	46	38	1	2	0	0	0
9	Estrela.....	19	38	57	1	16	18	16	15	0	0	0	0	0
10	Pilar.....	15	0	15	0	15	15	15	0	0	0	0	0	0
11	Guia.....	10	21	31	1	8	9	9	0	0	0	0	0	0
12	Magé.....	45	50	95	1	41+1	40+1	42+1	0	0	0	0	0	0
13	Guapimirim.....	17	49	66	2	15	15	15	0	0	0	0	0	0
14	Theresópolis.....	9	10	19	0	9	9	9	0	0	0	0	0	0
15	S. Nicolau de Suruhy.....	7	27	34	0	7	7	7	0	0	0	0	0	0
16	Iguassú.....	54	32	86	0	29	27	46	18	18	24	0	0	0
17	Marapicu.....	63	16	79	0	61	61	61	0	1	0	5	0	0
18	Palmeiras.....	12	7	19	0	9	8	12	3	4	0	0	0	0
19	Jacutinga.....	72	17	89	0	35	34	35	33	37	37	0	0	0
20	Mirity.....	13	18	31	0	13	13	13	0	0	0	0	0	0
	Somma.....	701	721	1422	5	534+1	490+1	541+1	100	91	67	37	27	189

Notas. — Na acta do Pilar não se mencionam os nomes dos ausentes.

Não vieram as actas de formação das mesas das paroquias de Apparecida, Sapucaia e Guapimirim.

*10º distrito*

Ns.	Nomes				Presentes	Ausentes	Total	Cédulas em branco	Francisco Belisário	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrígues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gorolilho	Bezerra de Meneses	Diversos
1	Valença .....	125	112	237	0	84	86	83	18	21	0	0	0	41	40	0	1
2	S. Sebastião do Rio Bonito .....	54	86	140	0	40	40	40	14	1	0	0	0	14	13	2	4
3	Santa Thereza .....	41	98	139	0	39	38	38	3	0	0	0	0	2	0	0	29
4	Santo Antonio do Rio Bonito .....	70	60	130	0	36	38	38	30	30	0	0	0	32	0	0	6
5	Santa Isabel .....	66	68	134	0	38	38	37	28	0	0	0	0	28	0	0	44
6	Ipiabas .....	22	10	32	0	22	13	15	2	0	0	0	0	8	0	0	7
7	Vassouras .....	105	66	171	0	74	66	67	4	2	0	0	0	34	24	4	9
8	Mendes .....	32	19	51	0	27	27	27	0	0	0	0	0	4	4	0	16
9	Sacra Família do Tinguá .....	33	48	81	0	24	24	21	0	8	0	0	0	12	1	0	6
10	Ferreiros .....	62	26	88	0	47	47	47	14	0	0	0	0	15	0	0	123
11	Paty do Alferez .....	44	55	99	0	38	39	38	5	0	0	0	0	6	0	0	6
		Somma .....	654	648	1312	0	471	456	451	118	62	0	196	84			

*Nota.—Não veiu acta da formação da mesa da parochia do Tinguá.*

*11º districto*

Ns.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Figueira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gordilho	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Barra Mansa.....	123	55	178	0	92	99	84	19	19	13	38	17	5
2	Espirito Santo.....	24	?	24	0	17	19	19	5	0	0	6	0	0
3	Quatis.....	53	?	53	0	22	22	22	26	14	0	0	27	0
4	Amparo.....	39	24	63	0	27	27	27	12	12	0	0	12	0
5	S. Joaquim.....	51	21	72	0	44	44	44	7	0	0	0	7	0
6	Rezende (1ª secção).....	88	61	149	0	62	61	62	24	26	27	1	0	0
7	Rezende (2ª secção).....	69	59	118	0	55	56	55	13	12	13	2	0	0
8	Campo Bello.....	59	37	9	0	56	51	51	8	8	3	0	0	0
9	Sant'Anna dos Tocos.....	33	33	66	0	28	27	28	4	4	4	0	0	4
10	Vargem Grande.....	35	?	35	0	25	25	25	10	0	0	0	10	0
11	S. Vicente Ferrer.....	34	19	53	0	22	20	21	13	1	0	0	12	3
12	Pirahy.....	89	51	140	0	65	74	62	10	9	1	1	11	35
13	Arrozal.....	48	15	63	0	35	38	34	12	0	0	0	10	15
14	Dóres.....	20	19	39	0	20	18	20	0	1	0	1	0	0
15	Turvo.....	20	14	34	0	12	13	13	7	0	0	0	8	0
	Somma.....	785	408	1.193	0	582	594	567	170	100	61	127	88	65

*Notas.* — A acta de S. José do Turvo não menciona os nomes dos ausentes.

As actas de Vargem Grande, Espírito Santo e Quatis não mencionam o numero de ausentes.

Na 1ª secção de Rezende o numero de votos excede o de cedulas.

## 12º distrito

Ns.	Nomes	Presentes	Ausentes	Total	Cedulas em branco	Francisco Belisario	Andrade Efigeira	Pereira da Silva	Rodrigues Peixoto	Malvino Reis	Andrade Pinto	Pedro Gorilllo	Bezerra de Menezes	Diversos
1	Itaguahy.....	69	69	138	0	64	66	55	2	1	0	0	15	3
2	Bananal.....	25	?	25	0	25	25	24	0	0	0	0	0	1
3	Ribeirão das Lages.....	47	21	68	0	13	12	10	20	0	0	0	40	24
4	S. João do Príncipe.....	114	52	166	0	48	44	46	42	24	0	0	46	92
5	Bom Jardim.....	25	15	40	9	2	2	2	14	0	0	0	14	14
6	Passa Tres.....	44	14	58	0	21	22	16	19	0	0	0	4	50
7	Rio Claro.....	69	?	69	0	50	50	50	15	15	0	0	4	19
8	Santo Antonio de Capivary.....	23	25	48	0	15	15	15	0	8	0	0	8	8
9	Mangaratiba.....	22	30	52	0	12	12	12	10	9	0	10	0	0
10	Itacurussá.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
11	Jacarabá.....	18	10	28	0	10	10	10	8	8	8	0	0	0
12	Angra dos Reis.....	60	29	89	0	42	40	40	19	18	0	0	0	21
13	Jacuecanga.....	14	11	35	0	5	5	5	9	9	0	0	0	0
14	Ribeira.....	8	26	34	0	0	0	0	8	8	1	0	0	0
15	Mambucaba.....	18	3	21	0	12	11	11	6	7	0	0	0	0
16	Ilha Grande.....	23	32	55	0	19	19	19	4	4	4	0	0	7
17	Paraty.....	50	70	120	0	25	23	24	24	26	0	0	25	30
18	Paraty-Mirim.....	5	6	11	0	4	4	4	1	1	0	0	1	0
	Somma.....	634	413	1047	9	367	360	343	201	138	23	131	54	258

Notas.—Não houve eleição em Itacurussá.  
As actas do Rio Claro e Bananal não mencionam o numero de ausentes.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, não havendo na casa numero legal de Srs. senadores para deliberar, não podia, como estava anunciado, sorrado para discussão o parecer da comissão de constituição reconhecendo senador do Império pela província de Minas Geraes o conselheiro Cândido Luiz Maria de Oliveira, e, outrossim, que, si amanhã houvesse numero legal, seriam dados para discussão este parecer e o que foi lido hoje.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

**3<sup>a</sup> SESSÃO PREPARATÓRIA EM 29 DE ABRIL  
do 1887**

**PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY**

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Barão de Maramanguape, Godoy, Ignacio Martins, Sarná, Barão da Estancia, Afonso Celso, Viriato de Medeiros, Lafayette, Henrique d'Ávila, de Lamare, Cunha e Figueiredo, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Visconde de Paranaguá, Dantas, Teixeira Junior, Correia, Soares Brandão e Nunes Gonçalves.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE**

**Ofícios:**

Do Sr. senador João Florentino Meira de Vasconcellos, de 26 do corrente mês, comunicando que em tempo estaria presente para os trabalhos da sessão parlamentar.—Inteirado.

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de 28 do mesmo mês, comunicando que, ainda não restabelecido da enfermidade que sofre, não pôde, como deseja, comparecer regularmente às sessões do Senado, mas espera brevemente cumprir esse dever.—Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 5 de Outubro do anno findo, prestando as informações requisitadas por ofício de 1 de Setembro do mesmo anno, relativamente à aprovação dos estatutos apresentados por A. L. Alexander, representante da companhia *D. Pedro I Railway, limited*, para a construção da estrada de ferro do melhor porto da província de Santa Catharina a Porto Alegre, na província de S. Pedro do Rio Grande do Sul. — A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

Do conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves, de 18 de Outubro findo, comunicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 15 do mesmo mês, encarregá-lo dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, durante a ausência do ministro efectivo, conselheiro Antonio da Silva Prado, que acompanhou o mesmo Augusto Senhor em sua via-

gem às províncias de S. Paulo e Minas Geraes.—Inteirado.

Do conselheiro Antonio da Silva Prado, de 25 de Novembro findo, comunicando que naquella data reassumiu o cargo de ministro e secretário do Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas. — Inteirado.

Do Ministerio da Agricultura, de 7 de Dezembro ultimo, prestando, em solução ao ofício de 2 de Agosto proximo passado, informações sobre si foi nomeado pagador da comissão de melhoramentos do rio Parnahyba Lino Rodrigues da Costa, ex-collector de Jaicóz, e, no caso afirmativo, si esse individuo está quite do alcance em que foi achado.

Do mesmo ministerio, de 31 de Dezembro ultimo, remetendo, em resposta ao ofício de 2 de Setembro findo, cópia da informação prestada pelo presidente da província do Rio Grande do Sul relativamente a terem sido declaradas necessárias à colonização as terras vendidas no Dr. Trajano V. de Medeiros, como procurador do coronel João Gomes.

Do mesmo ministerio, de 12 de Março do corrente anno, declarando, em referência aos esclarecimentos pedidos pelo Senado quanto aos estudos feitos para remoção do taboleiro, que se acha à entrada do porto da capital da província de Santa Catharina, que estes esclarecimentos já foram prestados ao Senado pelo Ministerio da Marinha, por onde correram tais estudos.

Do mesmo ministerio, de 31 do dito mês, remetendo, em resposta ao ofício de 2 de Setembro do anno passado, cópias dos requerimentos apresentados para a construção das estradas de ferro de Bagé a Cacequy e Cacequy a Uruguaiyana, e bem assim das informações prestadas pela respectiva secretaria sobre os ditos requerimentos.

Do Ministerio da Justiça, de 26 do Outubro do anno passado, transmittindo, na forma da requisição de 11 de Setembro do mesmo anno, cópias dos inquéritos policiais feitos com referência à morte de Horacio Gonçalves dos Santos e Ernesto Carvalho de Oliveira, na província do Rio Grande do Sul.

Do mesmo ministerio, de 28 do dito mês, transmittindo, em satisfação à requisição de 27 de Agosto do anno findo, cópias das informações prestadas pela presidência da província das Alagoas acerca dos factos ocorridos em Maragogi com o juiz de direito da comarca de Porto Calvo.

Do mesmo ministerio, de 5 do Novembro findo, transmittindo, na forma da requisição de 29 de Maio do anno findo, cópia da informação prestada pela presidência da província de Goyaz acerca dos motivos que determinaram a ordem de prisão expedida contra Torquato Ramos Caíndo e a sua suspensão como tesoureiro da tesouraria da fazenda daquela província.

Do mesmo ministerio, de 15 do dito mês, transmittindo, na forma da requisição de 14 de Setembro último, cópia da informação prestada pela presidência da província de Pernambuco acerca dos factos ocorridos com o juiz municipal do termo do Bom Jardim.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

Do Sr. senador Barão de Cotogipe, de 28 de Janeiro findo, comunicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem designá-lo para servir interinamente o cargo de ministro e se-

cretario do Estado dos Negocios da Justica, durante o impedimento do conselheiro Joaquim Delmo Riacho da Luz.—Inteirado.

Do Ministerio da Justica, de 9 de Fevereiro ultimo, comunicando, em resposta ao officio de 21 de Agosto do anno passado, que o conductor dos escravos que falleceram em viagem para a fazenda de seu senhor, Domiciano Caetano do Valle, foi pronunciado pelo juiz municipal como duas vezes inciso no art. 193 do codigo criminal, sendo o despacho sustentado pelo juiz de direito da comarca da Parahyba do Sul.—A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

O mesmo Sr. Secretario comunicou quo e Sr. senador João Alfredo participara achar-se prompto para comparecer às sessões.

O Sr. PRESIDENTE declarou que achavam-se promptos Srs. Senadores em numero legal para a abertura da sessão da Assembléa Geral Legislativa, e quo neste sentido ia officiar-se à Camara dos Deputados e ao governo.

Declararam também que ia officiar-se ao governo, pelo Ministerio do Imperio, pedindo o dia, hora e lugar em que Sua Magestade o Imperador se dignaria de receber a deputação que por parte do Senado tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo Augusto Señor a designação do dia e hora para celebração da missa do Espírito Santo na Capella Imperial, e da hora e lugar para a sessão imperial de abertura da sessão da Assembléa General Legislativa.

Em seguida o mesmo Sr. presidente declarou que não podiam entrar em discussão os pareceres da comissão de constituição dados para ordem do dia de hoje, por não haver na casa numero legal de Srs. senadores, e convidando a estes para comparecerem amanhã, às horas do costume, deu para ordem do dia da sessão seguinte:

Discussão dos pareceres da comissão de constituição reconhecendo senadores do Imperio pela província de Minas Geraes o conselheiro Cândido Luiz Maria de Oliveira e pela do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisário Soares de Souza.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

#### 1<sup>a</sup> sessão preparatória em 30 de Abril de 1887

##### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 12 Srs. senadores, a saber: Conde de Baependy, Godoy, Ignacio Martins, Alfonso Colso, Paula Pessoa, Visconde de Paranaguá, Barão da Estancia, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueirodo, Nunes Gonçalves e Henrique d'Avila.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo do 1º, deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

###### Offícios:

Do Sr. 1º secretario da Câmara dos Deputados, de 29 do corrente mês, comunicando quo àquella camara constou, por officio do Ministerio da Fazenda de 19 de Outubro último, terem sido sancionados os decretos da Assembléa Geral que originam a receita e fixam a despesa geral do Imperio para o exercicio de 1886—1887 e 2º semestre do anno de 1887.—Inteirado.

Do mesmo Sr. 1º secretario, de igual data, comunicando quo, por officio do Ministerio da Justica de 15 de Outubro último, constou à Camara dos Srs. Deputados terem sido sancionados os decretos da Assembléa Geral que revogam o art. 60 do codigo criminal e a lei n.º 4 de 1º de Junho de 1835, na parte relativa à pena de açoites, e sobre danno e simistro.—Inteirado.

Dos presidentes das províncias do Maranhão, Ceará, Alagoas, Minas Geraes, S. Paulo, Santa Catharina e S. Pedro do Rio Grande do Sul, remettendo exemplares dos relatórios com que passaram e receberam as respectivas administrações, e das colecções de leis promulgadas pelas respectivas assembléas provinciais.—Ao arquivo.

Da Camara Municipal da Imperial cidade de Niteroy, de 22 de Outubro do anno passado, comunicando quo, em sessão de 16 do referido mês, resolvem dirigir, como dirige, ao Augusto Senado Brazileiro uma mensagem de aplauso e satisfação quo à mesma camara inspirou a promulgação da lei relativa à abolição da pena de açoites.—Inteirado.

O mesmo Sr. secretario comunicou quo o Sr. senador Paulino de Souza participou achar-se prompto para os trabalhos legislativos.—Inteirado.

O Sr. PRESIDENTE disse quo o regimento dispõe que o senado se reuna no dia seguinte àquele em quo se officiou ao governo pedindo a designação do dia, hora e lugar para receber-se a deputação, e por isso convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, apesar de ser domingo, afim de ver si vem alguma resposta.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

#### 2<sup>a</sup> sessão preparatória em 1 de Maio de 1887

##### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 13 Srs. senadores a saber: Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Godoy, Fausto de Aguiar, Dantas, Barão da Estancia, Diogo Vello, Paula Pessoa, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Cunha e Figueirodo, Visconde de Paranaguá e Barão de Mamoré.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

O SR. 2º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Ofícios:

Do Ministerio do Imperio, de hoje, comunicando, em resposta ao ofício de 29 de Abril passado, que Sua Magestade o Imperador, por não o permitir o estado da sua saúde, não poderá receber a deputação desta Câmara, que tem de pedir-lhe a designação do dia e hora para a celebração da missa do Espírito Santo e da hora e lugar para a abertura da 2ª sessão da presente legislatura, e que, por decreto de hontem, autorizou o respectivo ministro para abrir aquella sessão no dia 3 do corrente mês, no Paço do Senado à 1 hora da tarde, devendo a missa do Espírito Santo realizar-se na Capela Imperial no mesmo dia às 10 horas da manhã, e remettendo a seguinte cópia:

Achando-me impossibilitado de comparecer pessoalmente à abertura da segunda sessão da vésima legislatura da Assembléa Geral, Hoi por bem Autorizar para este acto o Barão de Mamoré, do meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretário do Estado dos Negócios do Imperio, que assim o executará. Palácio do Rio de Janeiro em 30 de Abril de 1887, 66º da Independência e do Imperio. Com a rubrica de Sua MAGESTADE o IMPERADOR.—Barão de Cotegipe.—Conforme, A. Augusto da Silva Junior.—Inteirado.

Do Sr. 1º Secretario da Câmara dos Deputados, de 30 do mês passado, comunicando acharem-se presentes na Corte deputados em número suficiente para que possa ter lugar a abertura da Assembléa Geral.—Inteirado.

Do Sr. senador Felipe Franco de Sá, de 29 do mês passado, comunicando que está prompto a comparecer às sessões.—Inteirado.

O SR. PRESIDENTE disse que pende da comissão de constituição matéria urgente e que, não tendo ainda comparecido o Sr. senador Fernandes da Cunha, membro da referida comissão, nomeava para substituí-lo interinamente o Sr. senador Fausto de Aguiar. Observou mais que não há na casa número legal de Srs. senadores, assim de que possam ser discutidos os pareceres dudosos para ordem do dia, e para esse fim convidou os Srs. senadores a se reunirem amanhã às horas do costume.

Levantou-se a sessão no meio-dia.

#### 2ª SESSÃO PREPARATÓRIA EM 2 DE MAIO DE 1887

##### PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

Às 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Conde de Biapendy, Barão do Mamanguape, Godoy, Ignacio Martins, Affonso Celso, do Lumíro, Lachyette, Viriato de Medeiros, Paula Pessoa, Barão de Cotegipe, Correia, Castro, Carreira, Henrique d'Avila, Lima Duarte, Barão da Estrela, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Fausto de Aguiar, Gomes do Amaral, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Cunha e Figueiredo, Dantas, Diogo Velho, Paes de Mendonça, Visconde de Paranhos, Soares Brandão, Jaguaribe e Nunes Gonçalves.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício do Sr. senador Luiz Felippe de Souza Leão, de hoje, comunicando que se acha prompto para tomar parte nos trabalhos do Senado.—Inteirado.

Requerimento do Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, solicitando licença para deixar de comparecer às sessões do Senado, enquanto não se restabelecer completamente da enfermidade que sofre.—A comissão de constituição.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

#### PARECER SOBRE A ELEIÇÃO DE SENADOR PELA PROVÍNCIA DE S. PAULO

##### 1887-B

A comissão de constituição e poderes foram presentes à carta imperial de 26 de Fevereiro de 1887, que nomeia senador do Imperio pela província de S. Paulo o conselheiro Antônio da Silva Prado, todas as actas e mais papéis da eleição a que se procedeu a 6 de Janeiro do corrente anno, e a acta e papéis da apuração geral dos votos pela Câmara Municipal da capital daquella província, do que resultou a lista triplicata, para o preenchimento da vaga deixada no Senado pelo conselheiro José Bonifácio de Andrade e Silva, falecido a 26 de Outubro de 1886.

A província de S. Paulo foi dividida, pelo decreto n. 8113 de 21 de Maio de 1881, em nove distritos, que comprehendem 211 assembleias eleitoraes, 31 das quais não remeteram as actas.

Nas 180 assembleias, cujas actas foram presentes à comissão, compareceram 11.167 eletores, tendo faltado 6.116.

Nas referidas actas apenas se nota desfeito na organização da mesa das seguintes assembleias:

I.—Itapecerica (1º distrito eleitoral), por ter faltado parte da 1ª turma de mesários o 5º votado para juiz de paz, que é o primeiro imediato ao 4º juiz de paz, que com o 2º devia compor a 2ª turma de mesários, no que houve infração do art. 15 § 7º n. 1, 2ª parte, da lei de 9 de Janeiro de 1881, que manda completar aquella 1ª turma, na falta dos 3º e 4º juizes de paz, por um eleitor dos presentes, convidado pelo presidente da mesa;

II.—Nazareth (idem), por ter sido completada a 1ª turma de mesários com o 6º votado (2º imediato) para juiz de paz, na falta do comparecimento dos 3º e 4º, quando, pela citada lei, art. 15, § 7º n. 1, 2ª parte, deveria ter sido convidado pelo presidente da mesa um eleitor dos presentes;

III.—Indaiatuba (4º distrito eleitoral), pelas mesmas razões;

IV.—Pereiras (idem), porque, não havendo outro imediato no 4º juiz de paz, além do 2º, competiu a este designar um eleitor para completar a 2ª turma de mesários, e não no presidente da mesa, como se fez, contra a lei;

V.—Cabreúva (idem), por ter sido constituída a 1<sup>a</sup> turma de mesários pelos 2<sup>o</sup> e 3<sup>o</sup> imediatos ao 4<sup>o</sup> juiz de paz, os quais deviam ter formado a 2<sup>a</sup> turma, devendo a 1<sup>a</sup>, na falta dos 2<sup>o</sup>, 3<sup>o</sup> e 4<sup>o</sup> juizes de paz, ter sido completada por eleitores d'entre os presentes convidados pelo presidente da mesa, conforme a 2<sup>a</sup> parte, n. 1, § 7<sup>o</sup>, art. 15, da lei;

VI.—Bom Sucesso (5º distrito eleitoral), porque a mesa foi organizada fazendo parte da 2<sup>a</sup> turma de mesários um eleitor convidado pelo presidente da mesa, contra o que dispõe a 3<sup>a</sup> parte, n. 1, § 7<sup>o</sup>, art. 15 da dita lei, que manda, na hipótese de faltar um dos imediatos, que a designação de eleitor seja feita pelo imediato que tiver comparecido.

As eleições feitas perante mesas assim organizadas não são válidas, conforme determina expressamente o § 12 do art. 15 da citada lei de 9 de Janeiro de 1881; assim como não são válidas as que se realizaram em M. Boy e S. Manoel, por serem parochias novamente criadas.

As demais eleições correram sem vício nem defeito e sem protesto, que só foi apresentado contra a de Mogi-mirim, cujos improcedentes fundamentos foram destruídos pelo contra-protesto da maioria da mesa.

A apuração geral pela Camara fez-se no prazo legal, e então l'í apresentado um protesto com os seguintes fundamentos :

1.<sup>o</sup> Ser notório que o conselheiro Antonio da Silva Prado tem um contracto com a província para a conclusão do theatro de S. José egoso deste edifício por um numero certo de annos;

2.<sup>o</sup> Por ter sido feita a eleição em dia santificado;

3.<sup>o</sup> Por ter sido a apuração presidida pelo Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abranches, que, sendo inspector de terras e colonização e inspector de imigração, não pode ser vereador da Camara.

A comissão entende que esses fundamentos não procedem:

1.<sup>o</sup> Porque essa questão de incompatibilidade já foi allegada e julgada improcedente pela Camara dos Srs. Deputados, em sessão de 7 de Março de 1885, e não foi renovada na actual legislatura, tanto mais porque já o conselheiro Antonio da Silva Prado, há tempos, passou a terceiro o uso-fructo do theatro de S. José;

2.<sup>o</sup> Porque, quando incompatível fosse o Dr. Frederico Abranches, como empregado remune-

rado, para exercer o logar de vereador, e, como tal, tomar parte na apuração, esta não ficava prejudicada, e o Senado podia suprir qualquer defeito que nella houvesse;

3.<sup>o</sup> Finalmente, porque na eleição efectuada em dia santificado apenas ha uma falta, mas não motivo de nullidão.

A apuração de todos os votos, constantes das 180 actas recebidas, é a seguinte:

	Votos	Em sep.
1. <sup>o</sup> Conselheiro Antonio da Silva Prado.....	5.820	19
2. <sup>o</sup> Conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo.....	5.365	19
3. <sup>o</sup> Dr. Rodrigo Augusto da Silva.....	5.275	18
Dr. Francisco Antonio de Souza Queiroz Filho....	2.800	9
Visconde do Pinhal.....	2.574	9
Conselheiro Antonio Moreira de Barros.....	2.515	8
Diversos.....	8.421	8

Ainda deduzidos os votos das assembléas, que a comissão considera nulos, não fica alterada a colocaçao dos nomes na lista triplice acima.

A comissão, portanto, é de parecer:

1.<sup>o</sup> Que seja valida a eleição a que se procedeu na província de S. Paulo, a 6 de Janeiro do corrente anno, para nomeação de senador, com exceção dos votos recebidos nas assembléas de Itapecaerica, Nazareth, Indaiatuba, Pereiras, Cabreúva e Bom Sucesso, que devem ser annullados;

2.<sup>o</sup> Que não sejam apurados os votos recebidos nas freguezias de M. Boy e S. Manoel, porque, sendo elas novamente criadas, não podem constituir assembléas separadas das antigas freguezias, de conformidade com o que dispõe o art. 17 § 1º n. IV da lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.;

3.<sup>o</sup> Finalmente, que seja reconhecido e proclamado senador do Imperio pela referida província o conselheiro Antonio da Silva Prado e convidado para tomar assento.

Sala das comissões, em 2 de Maio de 1887.—  
João Alfredo Corrêa de Oliveira.—Fausto A. de Aquiar.

ELEIÇÃO SENATORIAL DE S. PAULO.—1887

Distritos	Sédes	Compareceram	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1. <sup>o</sup> S. Paulo.....		1830	867	2697	5	945+ 2	760+ 1	739+ 1	383+1	228	226	1781+1
2. <sup>o</sup> Taubaté.....		1236	369	1605	0	592+10	541+10	559+10	503+8	599+8	626+8	185
3. <sup>o</sup> Lorena.....		1475	749	2224	1	937+ 1	881+ 1	881+ 1	344	379	389	598
4. <sup>o</sup> Itu.....		933	620	1553	0	510+ 4	437+ 4	517+ 4	233	238	246	564+3
5. <sup>o</sup> Itapetininga.....		1016	647	1663	0	643+ 2	687+ 2	608+ 1	171	136	156	583+1
6. <sup>o</sup> Santos.....		967	777	1744	0	596	609+ 1	528	49	46	78	955+2
7. <sup>o</sup> Campinas.....		1411	799	2210	0	534	487	459	514	398+1	338	1476
8. <sup>o</sup> Rio Claro.....		1359	692	2051	0	488	460	451	408	459	387	1402
9. <sup>o</sup> Casa Branca.....		940	596	1536	1	575+ 1	503	533+ 1	105	91	69	907+1
Somma.....		11167	6116	17283	7	5820+20	5365+19	5275+18	2800+9	2274+9	2515+8	8421+8

OVIN ED Z NEI OYSESSE

12

## 1º distrito — S. Paulo

Ns.	Parochias	Comptuearam	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarto de Azereedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	S. Paulo (Norte).....	166	50	216	0	89	60	66	20	15	8	204
2	S. Paulo (1ª secção do Sul).....	195	86	281	1	93	79	70	32	20	16	205
3	S. Paulo (2ª secção do Sul).....	189	96	285	0	116+1	97+1	98+1	13	10	2	159
4	Santa Iphigenia (1ª secção).....	138	82	220	0	53	41	41	33	26	15	171
5	Santa Iphigenia (2ª secção).....	199	117	316	0	116	98	95	17	8	16	210
6	Consolação.....	220	121	341	0	138	109	111	38	14	9	209
7	Braz.....	128	43	171	1	64+1	63	42	9	6	5	149+1
8	Espectação do O'.....											
9	S. Bernardo.....											
10	Juequery.....	39	11	50	0	27	11	24	11	11	11	22
11	Guarulhos.....	25	15	40	1	7	7	7	0	0	0	51
12	Penha de França.....	23	7	30	0	18	14	10	0	2	2	21
13	Santo Amaro.....											
14	Itapecerica.....	53	13	66	0	22	0	23	23	15	0	52
15	Atibaia.....	69	28	97	0	27	24	30	34+1	23	12	55
16	Campo Largo.....	10	6	16	0	0	0	0	10	10	10	0
17	Nazareth.....	41	11	52	0	25	18	13	11	11	9	31
18	Perdões.....											
19	Santo Antonio da Cachoeira.....											
20	Bragança.....	146	102	248	1	77	76	65	51	51	45	64
21	Mogy das Cruzes.....	101	46	147	0	28	26	10	63	1	59	109
22	Itaquaquecetuba.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Escada.....	8	? 0	8	0	4	4	0	4	0	4	8
24	Arujá.....	6	0	6	1	3	3	0	2	0	2	5
25	Cutia.....	35	16	51	0	18	19	18	12	5	1	7
26	Parnahyba.....	39	17	56	0	20	11	16	0	0	0	45
	Somma.....	1830	867	2697	5	945+2	760+1	739+1	383+1	228	226	1781+1

## NOTAS

*Escada.*—Faltam a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores ausentes.

*Consolação.*—Não veiu a acta da formação da mesa.

*Santa Iphigenia (1ª secção).*—Falta a lista dos presentes.

*Atibaia:* Por estar trocado o nome do candidato Souza Queiroz Filho, foi o voto tomado em separado.

*S. Paulo (2ª secção do Sul):* Foram apurados em separado os votos dados pelo eleitor Augusto Manoel da Cunha Cavalheiro, que votou e acudiu ao nome de Augusto Manoel da Cunha Carvalho.

*S. Paulo (Norte).*—Não vieram a acta da formação da mesa e a lista dos que votaram.

Não houve eleição em *Itaquaquecetuba*.

O Senado também recebeu a acta de M. Boy, que não pôde ser apurada por ser parochia nova, conforme dispõe o art. 17 § 1º, n. IV da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

*2º distrito — S. Paulo*

Ns.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Taubaté (1ª seção).....	153	51	204	0	68	56	62	74	80	87	27
2	Taubaté (2ª seção).....	208	62	270	0	58	54	55	147	149	151	10
3	Santa Isabel.....	55	15	70	0	26	24	23	21	17	17	37
4	Patrocínio.....											
5	Jacarehy.....	127	47	174	0	73	70	71	44	44	51	22
6	Santa Branca.....	38	17	55	0	24	22	25	12	12	13	6
7	Cacapava.....	128	35	163	0	60	56	58	65	66	70	9
8	S. José dos Campos.....											
9	Buquira.....	44	11	55	0	21	21	21	23	23	23	0
10	Redempção.....	46	10	56	0	17+10	17+10	17+10	28+8	28+8	29+8	0
11	Parahytinga (1ª seção).....											
12	Parahytinga (2ª seção).....	158	25	183	0	130	130	130	28	28	28	0
13	Lagoinha.....	37	9	46	0	37	37	35	0	0	2	0
14	Cunha.....	110	40	150	0	32	22	22	70	69	69	46
15	Campos Novos.....	19	6	25	0	3	3	3	16	16	16	0
16	Sapucahymirim.....	59	16	75	0	19	2	16	38	37	38	27
17	Santo Antonio do Pinhal.....	17	5	22	0	9	9	9	8	8	8	0
18	Jambeiro.....	37	14	51	0	15	18	12	19	22	24	1
Somma .....		1236	369	1605	0	592+10	541+10	559+10	593+8	599+8	626+8	185

NOTAS

*Parochia da Redempção.*—Os votos tomados em separado são os de 18 eleitores da revisão de 1886, admittidos a votar, cujas cédulas foram recebidas em uma outra urna.

## 3º distrito — S. Paulo

Nº	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarto de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira do Barros	Diversos
1	Lorena.....	190	155	345	0	102	79	80	66	70	79	92
2	Piquete.....	60	40	100	0	52	44	49	1	1	3	24
3	Cachoeira (Boeaina).....	94	58	152	0	50	49	49	0	45	0	93
4	Cruzeiro.....	83	23	106	0	55	54	48	28	26	26	12
5	Queluz.....	51	23	74	0	17	17	15	32	33	32	5
6	Pinheiros.....	126	38	164	0	87+1	84+1	85+1	38	38	39	2
7	Areias.....	72	26	98	0	59	59	59	11	11	12	5
8	Barreiros.....	91	38	129	0	86	86	85	0	0	0	16
9	Bananal (1ª secção).....	89	29	118	0	84	83	85	0	3	0	12
10	Bananal (2ª secção).....	80	46	126	0	55	53	49	22	24	24	13
11	Silveiras.....	13	17	30	0	12	12	12	0	0	0	3
12	Piedade do Sapé.....	174	53	227	1	53	41	42	93	77	116	97
13	Pindamonhangaba.....	140	71	211	0	88	85	87	18	16	22	102
14	Guaratinguetá (1ª secção).....	126	76	202	0	83	81	83	24	24	24	59
15	Guaratinguetá (2ª secção).....	86	56	142	9	54	54	53	11	11	12	63
16	Guaratinguetá (3ª secção).....											
17	Santa Rita.....											
	Somma.....	1475	749	2224	1	937+1	881+1	881+1	344	379	389	598

## NOTAS

*Silveiras.*—Não vieram a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores que compareceram.  
*Piedade do Sapé.*—Falta a lista dos eleitores presentes.

## 1º distrito—S. Paulo

Ns.	Parochias	Comparceram		Total	Cédulas em branco	Antônio Prado	Dunarte de Arzêro	Rodrigo Silveira	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Divorciados
		Faltaram										
1	Itu.....	168	69	237	0	79	61	76	51	51	45	137
2	Sorocaba (1ª seção).....	112	89	201	0	34	31	43	38	40	48	95
3	Sorocaba (2ª seção).....	97	78	175	0	9	9	10	76	79	80	27
4	Ponte de Sorocaba.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
5	Campo Largo.....	31	34	65	0	16	15	18	1	1	1	41
6	Piedade.....	74	20	94	0	74	74	74	0	0	0	0
7	Tatuhy.....											
8	Pereiras.....	16	6	22	0	6	6	0	12	11	11	12
9	Rio Bonito.....	14	21	35	0	0	12	8	2	0	0	18
10	Tietê.....	81	117	198	0	61	18	60	7	10	7	75
11	Monte Mór.....											
12	Indaiatuba.....	15	0?	15	0	10	10	10	1	1	1	12
13	Caibatéva.....	26	28	54	0	8	7	3	17	16	19	8
14	S. Roque.....	63	32	97	0	47	54	51	7	6	8	17
15	Araçariguama.....	19	5	24	0	19	19	19	0	0	0	0
16	Una.....	53	31	86	0	40	42	40	2	2	3	35
17	Jundiahy.....	102	40	142	0	85+4	78+4	83+4	1	1	1	40+3
18	Porto Feliz.....	58	50	108	0	22	21	22	18	22	22	47
	Somma.....	933	620	1553	0	510+4	437+4	517+4	233	238	246	561+3

## NOTAS

*Jundiahy.*—Foram apurados em separado os votos de cinco eleitores que, estando incluídos na revisão de 1886, foram admitidos a votar, apresentando os respectivos títulos, conforme deliberação unânime tomada pela mesa.

*S. Roque.*—Deixou de vir a acta da installação da mesa, e bem assim a lista dos presentes.

*Indaiatuba.*—Falta a lista dos ausentes.

*Ináciatuba (1ª seção).*—Ha um ofício acompanhando uma explicação, dada pela mesa perante o tabellão, sobre o numero de cedulas que, pela acta, não corresponde ao de votos.

*Sorocaba (2ª seção).*—Falta a acta da formação da mesa. Esta parochia é a mesma que figura neste quadro com a denominação de — Ponte de Sorocaba.

## 5º distrito. — S. Paulo

Nº.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarto de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Viseconde do Pinhal	Moreira da Barros	Diversos
1	Itapetininga.....	121	53	179	0	51	58	56	42	39	35	81
2	Alambary.....	23	17	40	0	5	4	4	11	12	9	13
3	Espirito Santo da Boa-Vista.....											
4	S. Miguel Archanjo.....											
5	Guarehy.....	24	23	47	0	1	10	11	7	7	7	29
6	Botucatú.....	89	56	145	0	39	45	41	11	23	26	81
7	Ponte de Tietê.....	9	3	12	0	9	9	9	0	0	0	0
8	Rio Pardo.....	69	34	103	0	65	65	64	1	1	0	11
9	Santa Cruz.....											
10	S. Pedro de Campos Novos do Turvo.....	33	6	39	0	33	33	33	0	0	0	0
11	Rio Novo (S. José do).....	90	49	139	0	56	58	28	20	0	21	66
12	Dóres do Rio Novo.....											
13	Lengôes.....	88	29	117	0	83	83	79	0	2	0	16
14	Fortaleza.....	40	28	68	0	39	40	36	0	0	0	5
15	Espirito Santo do Turvo.....	37	7	44	0	36	36	35	1	4	1	1
16	Sarapuhý.....											
17	Pilar.....											
18	Itapeva da Faxina.....	87	104	191	0	71	71	69	6	0	9	35
19	Bom Sucesso.....	17	10	27	0	1	1	1	14	0	14	6
20	Santo Antonio da Boa-Vista.....	11	12	23	0	1	1	0	4	4	4	19
21	Lavrínhas.....	21	20	41	0	19	17	14	2	0	2	9
22	Rio Verde.....	84	53	137	0	41	42	40	25	25	0	77
23	Tijucu Preto.....	59	73	132	0	29	39	29	0	1	0	79
24	Paranapanema.....	75	49	124	0	45+2	47+2	42+1	27	49	28	17+1
25	S. José.....											
26	Campos Novos de Paranapanema.....	39	16	55	0	19	28	17	0	2	0	44
	Somma.....	1016	647	1663	0	643+2	687+2	608+1	171	136	156	583+1

## NOTAS

*Paranapanema.* — Foram apuradas em separado duas cedulas, sendo uma apresentada por um eleitor que, tendo sido eliminado do alistamento desta parochia, não alistou-se em outra parochia e compareceu requerendo que fosse aceito o seu voto em separado, ao que a mesa anuiu; outra porque foi apresentada por um eleitor que não exhibiu o seu titulo, e, por isso, a mesa tomou o seu voto também em separado.

*Ponte de Tietê e S. Pedro do Turvo.* — Faltam as listas dos eleitores presentes.

Veiu também a acta de *S. Manoel*, pertencente a este distrito, e que não pôde ser apurada por ser parochia nova, conforme dispõe art. 17, § 1º n. IV da Lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

6º distrito—S. Paulo

Nº.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Vicconde do Pinhal	Moreira do Barros	Diversos	OUTRAS 2000 QUESSES
1	Santos (1ª seção).....	161	98	259	0	96	94	91	1	3	1	182	
2	Santos (2ª seção).....	182	146	328	0	87	95	80	9	0	3	237	
3	S. Vicente.....	22	16	38	0	10	9	7	0	0	0	38	
4	Itanhaém.....	18	7	25	0	9	7	4	0	0	0	2	
5	Iguape.....	96	34	130	0	67	69+1	63	0	1	6	75+	2
6	Jacupiranga.....	17	7	24	0	14	13	12	0	4	0	4	
7	Jequié.....	3	0?	3?	0	3	3	3	0	0	0	0	
8	Praia da Enseada.....	8	2	10	0	1	1	0	0	0	0	22	0
9	Xiritinga.....	53	56	109	0	44	44	26	0	0	9	36	
10	Apiahy.....	36	78	114	0	14	14	13	8	2	7	40	
11	Cananéia.....	27	46	73	0	22	22	21	5	0	4	3	
12	Iporanga.....	28	6	34	0	15	15	15	0	0	0	39	
13	S. Sebastião.....	53	40	93	0	17	34	15	0	1	13	87	
14	Caraguatatuba.....	19	5	24	0	7	8	6	0	0	0	0	
15	Ubatuba.....	60	59	119	0	53	58	50	0	1	2	16	
16	Villa Bella da Princeza.....	37	90	127	0	9	6	9	0	0	0	85	
17	Natividade.....	35	9	44	0	25	25	23	10	0	10	0	
18	Barro Alto.....	7	3	10	0	7	7	5	0	0	0	0	
19	Parahybuna.....	77	66	143	0	75	74	74	0	0	1	5	
20	Parahytinga.....	28	9	37	0	11	11	11	16	0	16	18	
	Somma.....	967	777	1744	0	596	600+1	528	49	46	78	955+2	

NOTAS

*Iguape*.—Foi apurada em separado uma cedula encontrada aberta e sem distico.

*Jequié*.—Falta a lista dos ausentes.

*Cananéia*.—Falta a acta de formação da mesa.

*Villa Bella da Princeza*.—Falta a lista dos eletores presentes.

## 7º distrito — S. Paulo

Nº.	Parochias	Companheiras	Fulturam	Total	Cédulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Viseconde de Pinhal	Moreira de Fáruos	Diversos	QTDNES OC SEVANN
1	Campinas (1ª seção).....	163	111	274	0	33	28	26	58	58	58	222	
2	Campinas (2ª seção).....	146	124	270	0	33	36	28	44	32	37	231	
3	Santa Cruz (1ª seção).....	113	73	186	0	22	23	18	34	33	35	173	
4	Santa Cruz (2ª seção).....												
5	Amparo (1ª seção).....	157	76	233	0	48	44	43	78	75+1	74	102	
6	Amparo (2ª seção).....	97	51	148	0	39	38	38	40	40	40	56	
7	Serra Negra.....	77	42	119	0	27	21	25	17	16	16	109	
8	Itatiba.....												
9	Mogimirim.....	203	61	264	0	113	106	90	58	60	8	174	
10	Mogyassú.....	42	18	60	0	33	31	29	4	10	0	18	
11	Penha.....	83	69	152	0	25	13	12	63	51	52	31	
12	Araras.....	52	31	83	0	36	27	28	4	5	5	49	
13	Socorro.....	74	64	138	0	31	31	31	14	13	12	90	
14	Pirassununga.....	142	58	200	0	69	56	58	77	4	1	165	
15	Passa Quatro.....	62	21	83	0	34	33	33	23	1	0	56	
	Somma.....	1411	799	2210	0	534	487	459	514	398+1	338	1476	

## NOTAS

*Campinas (2ª seção).*—Falta a lista dos que votaram.

*Amparo (1ª seção).*—Ao Visconde do Pinhal foi tomado em separado um voto, por não conter a respectiva cédula a residencia e profissão do votado.

*Mogimirim.*—Esta acta está protestada, por não ter sido chamado o 4º juiz de paz para fazer parte da mesa.

*Passa Quatro.*—Falta a lista dos eleitores que votaram.

*8º distrito — S. Paulo*

Nº.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cédulas em branco	Antônio Prado	Duarto de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Alvarenga de Barros	Divorciados	SESSÃO EM 2 DE MAIO	
1	Rio Claro.....	136	104	240	0	28	17	24	40	49	40	204	0	
2	Itaqueri.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
3	Piracicaba (1ª seção).....	155	56	211	0	68	67	60	41	46	41	143	91	
4	Piracicaba (2ª seção).....	107	53	160	0	36	34	33	42	42	41	60	60	
5	S. Pedro.....	39	29	68	0	15	12	15	5	8	2	102	123	
6	Capivari.....	121	64	185	0	28	27	27	59	66	60	34	63	
7	Jalub.....	128	65	193	0	60	56	69	28	29	28	25	152	
8	Dóres do Sapé.....	24	6	30	0	8	8	8	11	11	11	25	38	
9	Brotas.....	72	49	115	0	35	35	34	25	25	25	34	30	
10	Dous Corregos.....	65	38	103	0	19	12	12	27	33	42	63	133	
11	Limeira.....	144	49	193	0	30	87	30	45	46	42	22	133	
12	Santa Barbara.....	20	14	34	0	6	6	6	0	2	0	0	0	
13	Araraquára.....	107	75	182	0	57	10	49	24	24	22	204	30	
14	Boa Esperança.....													
15	S. Carlos do Pinhal.....	198	69	267	0	83	77	81	42	65	41	204	0	
16	Jaboticabal.....	43	27	70	0	15	12	12	19	19	19	30	0	
17	Espirito Santo dos Barretos.....	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
18	S. José do Rio Preto.....													
19	Ribeirãozinho.....													
	Somma.....	1369	692	2051	0	488	460	451	408	459	387	1402		

NOTA

Não houve eleição em Itaqueri e Barretos.

## 9º distrito—S. Paulo

Nº.	Parochias	Compareceram	Faltaram	Total	Cedulas em branco	Antonio Prado	Duarte de Azevedo	Rodrigo Silva	Souza Queiroz Filho	Visconde do Pinhal	Moreira de Barros	Diversos
1	Casa Branca	141	55	196	0	93	90	81	24	20	28	77
2	S. José do Rio Pardo	39	49	88	0	12	1	4	18	15	15	62
3	Espirito Santo do Pinhal											
4	S. João da Boa Vista	74	70	144	1	19	25	23	4	3	0	144
5	Caconde											
6	Espirito Santo do Rio do Peixe	36	10	46	0	16	16	16	1	1	1	57
7	Macóca	75	50	125	0	51	48	44	12	17	0	51
8	Batataes	88	82	170	0	65	53	62	0	0	0	71
9	Olhos d'Agua	9	15	24	0	9	9	9	0	0	0	0
10	Divino Espírito Santo	24	22	46	0	24	22	22	0	0	0	4
11	Piedade de Mato Grosso	13	9	22	0	8	7	6	0	0	0	15
12	Cajurú											
13	Alegria											
14	Paraíso											
15	Rifaina											
16	Franca	173	84	257	0	108+1	81	104+1	0	0	0	211+1
17	Carmo da Franca	33	12	45	0	28	23	28	0	0	0	30
18	Patrocínio de Sapucahy	46	18	64	0	41	32	41	0	0	0	24
19	S. Simão	89	58	147	0	64	63	60	9	0	10	61
20	Doscalvado	100	62	162	0	37	33	33	37	35	35	100
21	Entre Rios											
	Somma	940	596	1536	1	575+1	503	533+1	105	91	69	907+1

## NOTAS

*Franca*.—Foi apurada em separado uma cedula, cujo envolucro não continha o competente rotulo — Para senador.

*S. Simão*.—Faltam as assignaturas dos eleitores presentes.

*Rifaina*.—Faltam a acta da formação da mesa e a lista dos eleitores presentes. Os votos tomados em separado são os de um eleitor incluido na revisão de 1886 e admitido a votar.

*Patrocínio de Sapucahy*.—Faltam a acta da formação da mesa e lista dos que votaram.

*Olhos d'Agua*.—Falta a lista dos eleitores que compareceram.

*S. João da Boa Vista*.—Falta a relação dos que votaram.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE disse que, achando-se presentes somente 29 Srs. senadores, não podiam entrar em discussão os pareceres dados para ordem do dia.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se reunirem amanhã, à meia hora depois do meio-dia, no piso do Senado, para a abertura da 2ª sessão da 21ª legislatura; do que ia dar-se conhecimento à outra câmara.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

# SESSÃO IMPERIAL

DE

## Abertura da 2<sup>a</sup> Sessão da 20<sup>a</sup> legislatura da assembléa geral

EM 3 DE MAIO DE 1887

PRÉSIDENTIA DO SR. CONDE DE RAEPENDY

A's 12 1/2 horas da manhã, reunidos os Srs. Deputados e Senadores no Paço do Senado, foram nomendos para a deputação que devia receber o Sr. Ministro do Imperio os Srs.:

Deputados: Alencar Araripe, Americo de Souza, Pereira Franco, Costa Aguiar, Coelho de Rezende, Hackratt, Mancio Ribeiro e Leitão da Cunha;

Senadores: Castro Carreira, Jaguaribe, Correia & Taunay.

O Sr. PRESIDENTE suspendeu a sessão até à hora designada para a abertura da 2<sup>a</sup> sessão da actual legislatura.

A 1 hora, constando a chegada do Sr. Ministro, proseguiu a sessão, e o Sr. Presidente convidou a deputação para recebê-lo à porta do salão, a cujo meio tendo chegado, levantou-se a assembléa e, depois de haver elle tomado assento na mesa à direita do Sr. Presidente, em cadeira igual, disse:

« Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação. Sua Magestade o Imperador ordenou que me fosse expedido o Decreto do teor seguinte:

« Achando-Me impossibilitado de comparecer pessoalmente à abertura da 2<sup>a</sup> sessão da 20<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Geral, hei por bem Autorizar para este neto o Barão de Mamoré, do Meu Conselho; Senador do Imperio, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Imperio, quo assim o executará. Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1887, 66º da Independência e do Imperio. — Com a rubrica de SUA MAGESTADE o IMPERADOR. — Barão de Cotegipe.

« Em virtude desta autorização e em seu cumprimento, passo a ler-vos afulla da abertura da 2<sup>a</sup> sessão, assignada por Sua Magestade o Imperador »

E logo o Sr. Ministro leu a seguinte

FALLA COM QUE SUA MAGESTADE O IMPERADOR MANDOU ABRIR A SEGUNDA SESSÃO DA 20<sup>a</sup> LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL, NO DIA 3 DE MAIO DE 1887.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação. — Sinto ver-me privado, por incommodo de saúde, da satisfação de pessoalmente abrir a presente sessão legislativa.

Os testemunhos de vivo interesse que Tenho recebido de todos os Brasileiros, peuhoram profundamente a Minha gratidão.

A epidemia do cholera-morbus, que infelizmente se manifestou em alguns Estados Sul-Americanos, invadiu a cidade de Corumbá, donde estendeu-se a outros pontos da província de Mato Grosso com pouca intensidade e duração.

As medidas tomadas pelo Governo para prevenir a invasão do flagelo, por via marítima e pela fronteira da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul têm produzido o desejado efeito.

O estado sanitário na capital do Imperio e nas províncias continua a ser lisonjeiro.

Ser-vos-hão presentes os estudos que decreastes para saneamento desta cidade, assim de que possais resolver, como convém, sobre tão importante assunto.

Reconhecida a necessidade da reforma do ensino em seus diversos graus, Espero que toméis em consideração o projecto, que já vos foi apresentado, sobre o ensino primário e secundário; bem assim a proposta, que vos será submetida, alterando os estatutos das Faculdades de Direito.

Lembro-vos igualmente a reforma judicaria, cuja discussão acha-se adiantada, e o que vos foi recommendedo na ultima sessão em referência ao exército, armada e reforma municipal.

# SESSÃO IMPERIAL

DE

## Abertura da 2<sup>a</sup> Sessão da 20<sup>a</sup> legislatura da assembléa geral

EM 3 DE MAIO DE 1887

PRESIDÊNCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

A's 12 1/2 horas da manhã, - reunidos os Srs. Deputados e Senadores no Paço do Senado, foram nomeados para a deputação que devia receber o Sr. Ministro do Imperio os Srs.:

Deputados: Alencar Araripe, Americo de Souza, Pereira Franco, Costa Aguiar, Coelho de Rezende, Hackradt, Mancio Ribeiro e Leitão da Cunha;

Senadores: Castro Carreira, Jaguaribe, Correia e Taunay.

O Sr. Presidente suspendeu a sessão até à hora designada para a abertura da 2<sup>a</sup> sessão da actual legislatura.

A 1 hora, constando a chegada do Sr. Ministro, prosseguiu a sessão, e o Sr. Presidente convocou a deputação para recebel-o à porta do salão, a cujo meio tendo chegado, levantou-se a assembléa e, depois de haver elle tomado assento na mesa à direita do Sr. Presidente, em cadeira igual, disse:

« Augustos e Digníssimos Srs. Representantes da Nação. Sua Magestade o Imperador ordenou que me fosse expedido o Decreto do teor seguinte:

« Achando-me impossibilitado de comparecer pessoalmente à abertura da 2<sup>a</sup> sessão da 20<sup>a</sup> legislatura da Assembléa Geral, hei por bem Autorizar para este neto o Barão de Manoel, do Meu Conselho; Senador do Imperio, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Imperio, que assim o executará. Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de Abril de 1887, 60º da Independência e do Imperio. — Com a rubrica de Sua MAGESTADE o IMPERADOR. — Barão de Cotegipe.

« Em virtude desta autorização e em seu cumprimento, passo a ler-vos a fala da abertura da 2<sup>a</sup> sessão, assinada por Sua Magestade o Imperador. »

E logo o Sr. Ministro leu a seguinte

FALIA COM QUE SUA MAGESTADE O IMPERADOR MANDOU ABRIR A SEGUNDA SESSÃO DA 20<sup>a</sup> LEGISLATURA DA ASSEMBLÉA GERAL, NO DIA 3 DE MAIO DE 1887.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.—Sinto ver-me privado, por incommodo de saúde, da satisfação de pessoalmente abrir a presente sessão legislativa.

Os testemunhos de vivo interesse que Tenho recebido de todos os Brasileiros, pelo qual profundamente a Minha gratidão.

A epidemia do cholera-morbus, que infelizmente se manifestou em alguns Estados Sul-Americanos, invadiu a cidade de Corumbá, donde estendendo-se a outros pontos da província de Mato Grosso com força intensidade e duração.

As medidas tomadas pelo Governo para prevenir a invasão do flagelo, por via marítima e pela fronteira da província de S. Pedro do Rio Grande do Sul têm produzido o desejado efeito.

O estado sanitário na capital do Imperio e nas províncias continua a ser lisonjeiro.

Ser-vos-hão presentes os estudos que decreastes para saneamento desta cidade, assim de que possais resolver, como convém, sobre tão importante assunto.

Reconhecida a necessidade da reforma do ensino em seus diversos graus, Espero que tomeis em consideração o projecto, que já vos foi apresentado, sobre o ensino primário e secundário; bem assim a proposta, que vos será submetida, alterando os estatutos das Faculdades de Direito.

Lembro-vos igualmente a reforma judiciária, cuja discussão necha-se adiantada, e o que vos foi recomendado na última sessão em referência ao exército, armada e reforma municipal.

A matricula dos escravos encerrou-se no prazo marcado. Pelos dados conhecidos, ainda não é possível determinar o numero dos matriculados; pôde-se, porém, afirmar que o dos escravos existentes no Imperio é muito inferior àquelle em que era geralmente calculado, graças às medidas legislativas, que têm sido lealmente executadas e aos sentimentos humanitários dos Brazileiros.

O Governo continua a prestar especial atenção à imigração e confia nos resultados das medidas adoptadas para dar-lhe maior desenvolvimento.

A colonização nacional é também assumpto de que se occupa para conseguir o povoamento e cultura das terras devolutas do Estado.

Para facilitar a execução das idéas do Governo sobre estes importantes ramos do serviço publico, é necessaria a adopção do projecto de reforma da lei de terras votado pela Camara dos Deputados e que pende da decisão do Senado.

As rendas publicas que, no exercicio de 1884 a 1885 haviam sofrido notável decréscimo, reassumiram marcha ascendente no exercicio seguinte, e no actual oferecem aspecto satisfactorio.

Com o augmento que tem de provir dos impostos ultimamente votados, e, si persoverardes no proposito, quo tendes revelado, de não aggravar as despezas publicas, devemos esperar que se regularizem as finanças do Estado.

A ordem e tranquillidade publica não têm sido alteradas.

Continuamos a manter as relações de amizade que cultivamos com as outras Nações.

Foram encetados os trabalhos da comissão mixta para o reconhecimento dos rios Pepiriquassú e Santo Antonio, e Chapecó e Chopim, e do territorio que os separa e está em litigio entre o Imperio e a Republic Argentina.

Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação.

Estou certo de que, na prosecução dos vossos trabalhos, continuareis a corresponder aos votos e confiança que a Nação deposita em vosso zelo e patriotismo.

Está aberta a segunda sessão da vigesima legislatura.

**D. PEDRO II, IMPERADOR CONSTITUCIONAL E DEFENSOR PERPETUO DO BRAZIL.**

Terminado este acto, retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôra introduzido e immediatamente o Sr. Presidente levantou a sessão.

1ª Sessão em 4 de Maio de 1887

#### PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE BAEPENDY

**SUMMARIO.**— Eleição da Mesa e de varias comissões.— Questão do oratório.— Observações dos Srs. Ignacio Martins, Alfonso Celso e presidente.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 34 Srs. Senadores, a saber:

Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Meira de Vasconcellos, Alfonso Celso, Cruz Machado, Uchôa Cavalcanti, Lafayette, Visconde de Muritiba, Leão Velloso, Barão de Marom, Christiano Ottoni, de Lamare, Teixeira Junior, Vieira da Silva

da Silva, Henrique d'Avila, Escragnolle Taunay, Viriato de Medeiros, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Barão da Estrela, João Alfredo, Lima Duarte, Diogo Velho, Siqueira Mendes, Gomes do Amaral, Luiz Felipe, Visconde de Paranaguá, Fausto de Aguiar, Barão de Mamoré, Cunha e Figueiredo, Paula Pessoa, F. Octaviano, Correia e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Junqueira, Cansansão de Sinimbú, Carrão e Paulino de Souza.

Deixaram de comparecer, sem participação, os Srs. Silveira Martins, Barão de Souza Queiroz e Visconde de Pelotas.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas do dias 8, 11, 12, 13, 14 e 15 de Outubro do anno passado e 2 do corrente mês, e não havendo quem fizesse observações, deram-se por approvadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Castro Carreira, Dantas, Ribeiro da Luz, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Godoy, Jaguaripe, Soares Brandão, Fernandes da Cunha e Saraiva.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que, na forma do regimento, ia proceder-se à eleição da mesa, principiando pela do presidente.

Corrido o escrutínio, foram recolhidas 42 cedulas, sendo uma em branco, e saiu eleito presidente o Sr. Conde de Baependy por maioria absoluta de 38 votos.

Para a eleição de 1º vice-presidente foram recolhidas 43 cedulas e saiu eleito o Sr. Cansansão de Sinimbú por maioria absoluta de 40 votos.

Para a eleição de 2º vice-presidente foram recolhidas 46 cedulas, sendo tres em branco, e saiu eleito o Sr. Cruz Machado por maioria absoluta de 36 votos.

Para a eleição do 1º secretario foram recolhidas 43 cedulas, sendo uma em branco, e saiu eleito o Sr. Barão de Mamanguape por maioria absoluta de 41 votos.

Para a eleição de 2º secretario foram recolhidas 41 cedulas e saiu eleito o Sr. Godoy por maioria absoluta de 37 votos.

Para a eleição do 3º e 4º secretarios foram recolhidas 46 cedulas, sendo cinco em branco, e sahiram eleitos: 3º secretario, o Sr. Gomes do Amaral, com 29 votos; e 4º secretario o Sr. Paula Pessoa, com 26 votos.

Ficaram suplentes os Srs. Castro Carreira e Nunes Gonçalves, com cinco votos cada um.

Passou-se à eleição das comissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

#### Resposta à falla do trono

Foram recolhidas 46 cedulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos os Srs. Correia com 30 votos, João Alfredo com 27 e Nunes Gonçalves com 26.

A 1 hora da tarde o Sr. presidente deixou a cadeira da presidencia, que passou a ser ocupada pelo Sr. 2º vice-presidente.

#### Constituição e diplomacia

Foram recolhidas 32 cedulas, sendo uma em branco, e sahiram eleitos os Srs. Vieira da Silva

com 31 votos, João Alfredo com 28 e Fernandes da Cunha com 27.

#### Fazenda

Foram recolhidas 33 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Carrão com 33 votos, Sarniva com 32 o Franco do Sul com 31.

#### Legislação

Foram recolhidas 31 cédulas e foram eleitos os Srs. Leão Velloso o Visconde de Paranaguá com 30 votos cada um e Nunes Gonçalves com 27.

#### Marinha e guerra

Foram recolhidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Paes de Mendonça com 34 votos, Barão da Estancia com 33 o Luiz Felípppe com 30.

#### Comércio, agricultura, indústria e artes

Foram recolhidas 34 cédulas e sahiram eleitos os Srs. Paes de Mendonça com 34 votos, Barão da Estancia com 33 o Luiz Felípppe com 30.

#### Empresas privilegiadas e obras públicas

Foram recolhidas 32 cédulas, sendo duas em branco, e sahiram eleitos os Srs. Henrique d'Avila com 31 votos e Silveira da Motta e Christiano Ottoni com 29 cada um.

Indo proceder-se à eleição da comissão de instrução pública, verificou-se não haver mais na casa número legal, ficando, portanto, adiada a eleição desta e das demais comissões.

#### QUESTÃO DE ORDEM

O Sr. VICE-PRESIDENTE declara que se acham só presentes 24 Srs. senadores, não havendo, portanto, número para se continuar a proceder à eleição das comissões. Assim, vai dar a ordem do dia de amanhã.

O Sr. IGNACIO MARTINS (*pela ordem*) observa que, além da eleição das comissões, há matéria urgentíssima, da qual deve ocupar-se o Senado, e que já estava dada para ordem do dia nas sessões preparatórias: é o reconhecimento de alguns colegas.

O Sr. DANTAS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O Sr. VICE-PRESIDENTE diz que amanhã será dada para ordem do dia essa matéria; acabada a eleição das comissões, às 2 horas ou antes, entrará em discussão esses pareceres.

O Sr. IGNACIO MARTINS entende que desde que não ha número para se continuar a eleger as comissões, podem entrar em discussão os pareceres a que se refere, sendo a discussão encerrada e votando-se amanhã logo no princípio da sessão.

O Sr. VICE-PRESIDENTE observa que os pareceres não foram dados para ordem do dia de hoje.

O Sr. IGNACIO MARTINS diz que ellos estão sempre na ordem do dia, e que, portanto, encerrada a discussão, poder-se-hiam votar as suas conclusões amanhã.

O Sr. VICE-PRESIDENTE diz que a observação do nobre senador seria procedente si os pareceres tivessem sido dados para ordem do dia, a

qual não pôde alterar. Mas pelo regimento devo-se tratar em primeiro lugar da eleição das comissões.

Portanto não pôde attender ao pedido do nobre senador.

O Sr. IGNACIO MARTINS pede então que os pareceres sejam dados para a ordem do dia de amanhã.

O Sr. VICE-PRESIDENTE annuncia que a ordem do dia de amanhã será a conclusão da eleição das comissões e que às 2 horas, ou antes, acalmada a eleição, entrará em discussão os pareceres.

O Sr. AFFONSO CELSO (*pela ordem*) pede ao Sr. vice-presidente que transponha essa ordem do dia, assim de que se trate em primeiro lugar, na proxima sessão, da discussão dos pareceres reconhecendo os poderes dos senadores eleitos, matéria urgente...

O Sr. VICE-PRESIDENTE diz que não pôde alterar o que está estabelecido.

O Sr. DANTAS: — A Mesa pôde alterar a ordem do dia a pedido do Senado.

O Sr. VICE-PRESIDENTE recorda que é preceito expresso do regimento a eleição das comissões.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que o reconhecimento dos poderes dos senadores é matéria urgente por preceito expresso da Constituição do Império.

O Sr. IGNACIO MARTINS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O Sr. AFFONSO CELSO pede, pois, ao Sr. vice-presidente que faça essa alteração. Si amanhã não houver número, os pareceres não poderão ser votados, ficando os eleitos prejudicados em seus direitos.

O Sr. VICE-PRESIDENTE não pôde fazer essa alteração, mas lembra ao nobre senador que pôde S. Ex. fazer o seu requerimento amanhã.

O Sr. AFFONSO CELSO sustenta que o reconhecimento dos poderes dos senadores é matéria muito mais urgente do que a eleição de comissões...

O Sr. VICE-PRESIDENTE lembra que o regimento determina que o primeiro trabalho do Senado seja a eleição das comissões.

O Sr. AFFONSO CELSO acha que se podia votar em 1º lugar amanhã os pareceres, deixando-se para depois a eleição das comissões que faltam. A matéria de reconhecimento de poderes preferiu a todas as outras.

O Sr. VICE-PRESIDENTE pede ao Sr. secretario que leia a disposição do regimento.

O Sr. AFFONSO CELSO assegura que não ha no regimento disposição alguma a esse respeito. E, portanto, apenas um capricho do nobre vice-presidente, que assim inicia mal a sua administração.

O Sr. VICE-PRESIDENTE insiste em que não pôde alterar a ordem do dia. Amanhã concluir-se-ha a eleição das comissões e seguir-se-ha imediatamente a discussão e votação dos pareceres, pela ordem de sua apresentação. Si a eleição acabar antes das 2 horas, os pareceres entrariam logo em discussão.

O Sr. AFFONSO CELSO pede ao nobre vice-presidente que seja razoável, que reflita um pouco;

assim os eleitos ficam privados do seu direito de votar.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — E o reconhecimento de poderes dos senadores é matéria de que se trata logo nas sessões preparatórias.

O Sr. VICE-PRESIDENTE diz que o nobre senador pôde apresentar o seu requerimento amanhã.

O SR. AFFONSO CELSO: — É então capricho do V. Ex.

O Sr. VICE-PRESIDENTE não pôde resolver por si; portanto dá para ordem do dia 5:

1<sup>a</sup> parte (até às 2 horas ou antes)

Continuação das eleições das comissões permanentes.

2<sup>a</sup> parte (às 2 horas ou antes)

Discussão única dos pareceres da comissão de constituição, reconhecendo senadores do Império pelas províncias de Minas Geraes, Rio de Janeiro e S. Paulo os Srs. conselheiros Caídido Luiz Maria de Oliveira, Francisco Belisario Soares de Souza e Antonio da Silva Prado.

Levantou-se a sessão às 2 horas da tarde.

#### 2<sup>a</sup> sessão em 5 de Maio de 1882

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO

(2º vice-presidente)

SUMMARIO.— Expediente.— Questão de ordem o passamento de senadores. Discursos dos Srs. Affonso Celso e Lima Duarte.— Observações do Sr. presidente.— Primeira parte da ordem do dia.— Conclusão da votação das comissões.— Segunda parte da ordem do dia.— Eleição do deputado, sendo um pelo província de Minas e outro pelo Rio do Janeiro. Aprovação dos pareceres.— Eleição de um senador pela província de S. Paulo. Discurso e requerimento do Sr. Ignacio Martins.— Discursos dos Srs. João Alfredo e Corrêa. O Sr. Ignacio Martins pôde a rotura da sua rotina. O Senado concordou.— Votação do parecer.

Às 11 1/2 horas da manhã achararam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Codo, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Affonso Celso, Barros Barreto, Lafayette, Henrique d'Avila, Barão de Muroim, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Fansto de Aguiar, Correia, Barão de Cotegipe, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Leão Velloso, Cunha e Figueiredo, de Lamare, Lima Duarte, Ignacio Martins, Teixeira Junior, Siqueira Mendes, Diogo Vello, Barão de Mamoré, Dantas, Franco de Sá, Castro Carreira, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça e Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Visconde de Paranaguá, Luiz Felipe, Saraiva, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Consulso de Simbú, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Junqueira e Chichorro da Gama; e sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvedada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Carrão, Soares Brandão, Nunes Galves,

Vieira da Silva, Meira de Vasconcellos, Christiano Ottoni, Fernandes da Cunha, Visconde de Pelotas e Silveira Martins.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício do presidente da província de S. Paulo, de 28 de maio proximo findo, remettendo cópias authenticas de algumas actas da eleição senatorial realizada a 6 de Janeiro do corrente anno naquela província.— A comissão de Constituição.

#### QUESTÃO DE ORDEM E PASSAMENTO DE SENADORES

O Sr. Affonso Celso (*pela ordem*) requer a inversão da ordem do dia, por isso que a matéria do reconhecimento de poderes é muito mais urgente do que a eleição de comissões.

O Sr. PRESIDENTE: — Devo observar ao nobre senador que pelo regimento não é permitido requerer inversão da ordem do dia (*apoiadós e não apoiadós*); e dos *Anais* do Senado não consta que se tenha dado alguma vez esse precedente. Em segundo lugar, o que se tem praticado é que, quando porventura se requer urgência para discussão de alguma matéria, é ella designada para ordem do dia da sessão seguinte.

Portanto, não posso admittir o requerimento do nobre senador, porque não posso ir contra os precedentes estabelecidos.

O Sr. AFFONSO CELSO diz que, tendo hontem requerido a inversão da ordem do dia da sessão de hoje, o Sr. presidente lhe objectou que o regimento não o permitia; mas o regimento não contém disposição alguma que proíba esses requerimentos. Portanto, essa razão não procede; por isso pôde no Sr. presidente que consulte o Senado sobre o requerimento.

Observa, porém, ainda, que, votada a inversão, podia ter lugar a votação dos pareceres, e assim poderiam os senadores reconhecidos tomar parte logo na eleição das comissões. A isso não se oppõe o regimento.

O Sr. PRESIDENTE: — Eu não posso alterar precedentes inalteráveis.

O SR. AFFONSO CELSO requer que S. Ex. consulte o Senado si consenta na inversão da ordem do dia.

O Sr. DANTAS: — O Senado é o competente para estabelecer precedentes.

Os pareceres estão há muitos dias para ser decididos.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estão tomando tempo; já se podia ter feito a eleição de algumas comissões.

O Sr. DANTAS: — Não há inconveniente algum na inversão.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Mas assim está demorando o reconhecimento.

O SR. PRESIDENTE: — A insistência do nobre senador por Minas põe-me em certa coacção; mas S. Ex. sabe que eu não posso alterar o regimento nem os estilos estabelecidos. O que o regimento determina é que se pôde requerer urgência de alguma matéria, mas para o dia seguinte; não fala em invertêr-se a ordem do dia.

Não venho fazer lei nova; e peço a algum Sr. senador mais antigo do que eu que declare si há exemplos desta inversão.

O SR. AFFONSO CELSO recorda ao Senado que na última ordem do dia estavam incluídos os pareceres da comissão reconhecendo os senadores eleitos. No dia da abertura do parlamento não houve ordem do dia; portanto, devo hoje subsistir a ordem do dia da sessão precedente. Insisto, pois, no seu requerimento para que seja consultado o Senado si consente na inversão da ordem do dia.

O SR. DANTAS: — Apoialo; não há inconveniente.

O SR. CORRÉA: — Daqui a pouco estarão votados os pareceres.

O SR. PRESIDENTE: — Não posso aceitar o requerimento do nobre senador.

O SR. CORRÉA: — O regimento se completa pelos estylos.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Mas o Senado não tem o direito de votar o requerimento?

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador tenha paciencia. Daqui a pouco os desejos do nobre senador serão satisfeitos; os pareceres serão votados.

Vai-se entrar na ordem do dia.

**O Sr. Lima Duarte:** — Eu havia pedido a palavra, logo depois do expediente, antes de V. Ex. ter anunciado que se entrava na ordem do dia. Penso que, pelo regimento, tinha primeiramente logar a apresentação do projectos, indicações e requerimentos...

O SR. PRESIDENTE: — Menos quando se trata de eleições das comissões permanentes.

O SR. LIMA DUARTE: — Mas não posso ter a palavra para um requerimento antes da eleição das comissões?

O SR. PRESIDENTE: — Não, pelo regimento.

O SR. LIMA DUARTE: — Não tomarei tempo. Peço a V. Ex. que me permita dizer poucas palavras sobre assunto que me parece não dever ser preterido.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Isto fará demorar a verificação de poderes.

O SR. LIMA DUARTE: — Depois de terminada a eleição das comissões seguir-se-há a discussão dos tres pareceres que estão na ordem do dia, a qual não se deverá interromper e não desejo prejudicar.

O SR. PRESIDENTE: — Não posso alterar o que está estabelecido; a ordem do dia foi dada conforme os precedentes que têm sido sempre observados.

O SR. LIMA DUARTE: — Permitta V. Ex. que em muito poucas palavras eu diga o que pretendo, e o Senado resolvêr.

Foi há pouco distribuido o relatorio da Mesa, apresentado ao Senado, em que se commemora o doloroso passamento de nossos illustres collegas conselheiros José Bonifacio, Martinho Campos, Joaquim Antão e Luiz Carlos.

Não venho, Sr. presidente, fazer a biographia de cada um destes servidores do Estado. A sim-

plez enunciação de cada um destes nomes o paiz recorda-se das qualidades que ornavam tão distintos brasileiros e os faziam considerar pela nação; e eu, Sr. presidente, pessoalmente mais me entristeço considerando que a morte pesou sobre a província de Minas Geraes de tal sorte, que em menos de um anno ella teve de lamentar a morte de quatro de seus dignos representantes, como fossem Silveira Lobo, Martinho Campos, Joaquim Antão e Luiz Carlos.

Venho, pois, pedir ao Senado que mando inserir na acta um voto de profundo pesar (*apoiados geraes*) pela infesta perda dos nossos dignos collegas fallecidos no intervallo da sessão; e seja-me permitido derramar lagrimas de saudade (*com voz muito comovida*) sobre o tumulo dos dous a quem me ligava a amizade a mais íntima: refiro-me aos Srs. Martinho Campos e José Bonifacio.

Espero que o Senado approvará o meu requerimento (*apoiados*), para que se consigne na acta o profundo pesar de que se acha possuida esta Augusta Camara pelo doloroso acontecimento a que me referi. (*Apoiados*.)

O SR. PRESIDENTE: — Como materia de expediente, acho que o requerimento do nobre senador pode ser aceito; não é contrario ao regimento, e vou pôr a votos.

(Consultado, o Senado approuvou unanimemente o requerimento do Sr. Lima Duarte.)

O SR. PRESIDENTE: — Ordem do dia. Vai-se proceder à eleição da comissão de instrução pública.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### CONCLUSÃO DA ELEIÇÃO DAS COMISSÕES

Proseguiu a eleição das comissões permanentes, a qual teve o seguinte resultado:

##### Instrução publica e negocios eclesiasticos

Foram recebidas 35 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Cunha e Figueiredo com 33 votos, Siqueira Mendes com 28 e Ignacio Martins com 24 votos.

##### Saude publica

Foram recebidas 36 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Lima Duarte com 35 votos, Castro Carreira com 33 e Gomes do Amaral com 32.

##### Redacção das leis

Foram recebidas 35 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. F. Octaviano com 33 votos, Correia com 33 e Fausto de Aguiar com 31.

##### Estatística, catechese e colonização

Foram recebidas 37 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Cansanção de Simimbú com 36 votos, Paula Pessoa com 31 e Viriato de Medeiros com 30.

##### Assembleias provincias

Foram recebidas 39 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Uchôa Cavalcanti com 38 votos, Silveira Martins e Soares Brandão com 34 votos cada um.

*Pensões e ordenados*

Foram recebidas 40 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Meira do Vasconcellos com 30 votos, Visconde de Pelotas com 36 o Teixeira Junior com 34.

*Orçamento*

Foram recebidas 37 cedulas, e sahiram eleitos os Srs. Alfonso Celso com 35 votos, Paulino do Souza com 32, Dantas com 32, Barros Barreto com 30, Cruz Machado com 29, Diogo Vello com 28 e Lafayetto com 27.

## SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

## ELEIÇÃO DE SENADORES PELAS PROVÍNCIAS DE MINAS, RIO DE JANEIRO E S. PAULO

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição reconhecendo senador do Império pela província de Minas Geraes o conselheiro Cândido Luiz Maria de Oliveira.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação que o Senado acabava de tomar, proclamava senador do Império pela província do Minas Geraes o Sr. conselheiro Cândido Luiz Marin de Oliveira, a quem ia oficiar-se convidando-o para vir tomar assento.

Entrou igualmente em discussão o parecer da comissão de constituição reconhecendo senador do Império pela província do Rio de Janeiro o conselheiro Francisco Belisário Soares de Souza.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, foram approvadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação do Senado, proclamava senador do Império pela província do Rio de Janeiro o Sr. conselheiro Francisco Belisário Soares de Souza, a quem ia oficiar-se convidando-o para vir tomar assento.

Entrou finalmente em discussão o parecer da comissão de constituição reconhecendo senador do Império pela província do S. Paulo o conselheiro Antonio da Silva Prado.

**O Sr. Ignacio Martins :** — Von pedir ao honrado senador por Pernambuco algumas explicações sobre o seu parecer.

Digo—seu parecer,—porque o que está em discussão não é parecer de comissão. A comissão de constituição e diplomacia, o não do constituição e podores, como o parecer diz, compõe-se, como V. Ex. sabe, Sr. presidente; do honrado senador por Pernambuco e dos nossos dignos collegas, senadores pela província do Maranhão e pela província da Bahia; todos esses nossos collegas estão presentes, e na vespere tinha sido dado um parecer pela mesma comissão, parecer que acaba de ser votado, reconhecendo senador pela província do Rio de Janeiro o illustre Sr. conselheiro Belisário. O digno presidente do

Senado não tinha o direito de excluir um membro da comissão e nomear outro: a nomeação foi ilegal. Nosso regimento, nos arts. 97 e seguintes determina o molto por que o Senado pode discutir e votar sem que as comissões tenham dado parecer.

Segundo os estylos, mas não pelo regimento, si qualquer dos membros da comissão tivesse reclamado a nomeação de um senador para preencher a falta de alguns de seus collegas na comissão, o nobre presidente do Senado podia nomear. Nada disso, porém, houve. O honrado presidente do Senado nomeou o nobre senador pelo Pará, estando a comissão completa e não havendo reclamação.

O nobre senador pela província do Maranhão tinha, na vespere, dado parecer sobre a eleição do Rio de Janeiro; o nobre senador pela província da Bahia há muito tempo que não assina pareceres de reconhecimento de poderes.

**O Sr. FERNANDES DA CUNHA :** — Assignei um, no anno passado, e este anno não tinha ainda comparecido quando foram dados os pareceres. Não aceito a censura.

**O Sr. IGNACIO MARTINS :** — Só incapaz de fazer censuras a V. Ex.

Si estavam presentes na Corte os dignos membros da comissão, como estavam, o nobre presidente do Senado não encontra no regimento disposição alguma que o autorizasse a nomear um 4º membro, principalmente estando a sessão proxima a abrir-se, e, portanto, a ser eleita a nova comissão, como foi reeleita hoje.

A nomeação do digno senador pela província do Pará foi incompetentemente feita, foi contra o regimento, e, portanto, foi ilegal.

E é por isso que considero o parecer como dado unicamente pelo nobre senador pela província de Pernambuco. Não ha, por conseguinte, parecer da comissão.

**O Sr. FERNANDES DA CUNHA :** — Dous membros não formam maioria? Como não ha parecer, então?

**O Sr. IGNACIO MARTINS :** — Neste parecer o honrado senador por Pernambuco refere-se a um protesto, cujos fundamentos diz serem estes: (*Lc.*) « A apuração geral pela Câmara fez-se no prazo legal, e então foi apresentado um protesto com os seguintes fundamentos :

1.º Ser notorio quo o conselheiro Antonio da Silva Prado tem um contrato com a província para a conclusão do teatro de S. José e gozo deste edifício por um numero certo de annos;

2.º Por ter sido feita a eleição em dia santificado;

3.º Por ter sido a apuração presidida pelo Dr. Frederico José Cardoso de Araujo Abrantes, quo, sendo inspector de terras e colonização e inspector de imigração, não pôde ser vereador da Câmara. »

Analisando esses fundamentos, diz o honrado senador: (*Lc.*)

« A comissão entendo que esses fundamentos não procedem:

\* 1.º Porque essa questão de incompatibilidade já foi allegada e julgada improcedente pela Câmara dos Srs. Deputados; em sessão de 7 de Maio de 1885, e não foi renovada na actual legis-

latura; tanto mais porque já o conselheiro Antônio da Silva Prado, há tempos, passou a terceiro o uso fruto do teatro do S. José;

« 2.º Porque, quando incompatível fosse o Dr. Frederico Albrancho, como empregado romunaro, para exercer o lugar de vedor, e, como tal, tomar parte na apuração, esta não levaria prejuízo, o Senado podia suprir qualquer defeito que nela houvesse;

3.º Finalmente, porque na eleição efectuada on dia santisíssimo apenas há uma falta, mas não motivo de nullidade. »

Senhores, a decisão da Câmara dos Deputados, ramo essencialmente político do poder legislativo, não pôde de forma alguma obrigar o Senado. O novo senador pela província de S. Paulo, o Sr. Conselheiro Prado, tem ou não tem contrato com a província?

A comissão cumpría, no seu parecer, examinar essa allegação de incompatibilidade apresentada perante a Câmara Municipal.

A Câmara dos Deputados podia entender, como entendem, que essa incompatibilidade não prevalecia; mas o Senado não está nas condições políticas da Câmara dos Srs. Deputados e nem tão pouco na de sujeitar uma questão destas à decisão tomada pela Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. CORREIA: — Note que quando essa decisão foi tomada estava em maioria naquella Câmara o partido liberal.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Seja como for, o reconhecimento de poderes do senador é da competência exclusiva do Senado, e só o Senado é competente para conhecer se a incompatibilidade alegada procede ou não.

A comissão nem sequer emitiu opinião sobre a existência ou não dessa incompatibilidade, isto é, si, dado o facto de ser real o contrato, a incompatibilidade existe ou não: deixou de parte a questão principal e disse: « Não procede, porque a Câmara já decidiu em sentido contrário. » Mas, senhores, tratamos do Senado e não da Câmara dos Srs. Deputados; não temos responsabilidade alguma pelo que a Câmara decide quanto ao reconhecimento dos seus membros, assim como a Câmara dos Srs. Deputados não tem responsabilidade alguma pelo que decidimos a respeito do reconhecimento dos membros do Senado.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — O Senado não pôde dar esse carácter político ao julgamento da Câmara.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — O Senado o que não pôde é sujeitar o reconhecimento dos poderes de seus membros à decisão da Câmara dos Srs. Deputados.

O Sr. CORREIA: — Estamos de acordo.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Estamos de acordo.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Si os nobres senadores estão de acordo neste ponto, vêm a imprevidência do argumento da comissão ou, antes, do argumento do nobre senador por Pernambuco.

O Sr. CORREIA: — Não é essa a conclusão.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Diz ainda o parecer: (Lê.)

O honrado senador por Pernambuco não declarou si considerava incompatível o presidente da Ca-

mara Municipal que faz a apuração; fixou-se na hypothese — quando fosse incompatível; — o Senado não sabe, pois, qual é a opinião de S. Ex.

Quando fosse incompatível, disse o nobre senador, o Senado é incompetente para fazer a apuração. Mas, senhores, pela lei o poder competente para fazer a apuração é a Câmara Municipal e, si a incompatibilidade alegada contra o presidente da Câmara Municipal é procedente, não houve Câmara Municipal.

O Sr. JOAQUIM ALFREDO dá um aparte.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Aceito o aparte de V. Ex. Peço ao Sr. presidente que mande-me os papéis. (É satisfeita.)

A Câmara Municipal da cidade de S. Paulo compõe-se de 13 membros, dos quais só sete estavam presentes. Ora, si procede a incompatibilidade do presidente ou do cidadão que funcionou como presidente, ficam seis membros, e seis membros não constituem a Câmara Municipal, que é composta de 13.

Aqui está o ofício, assignado pelos sete Srs. vereadores, inclusive o que serviu de presidente, Dr. Albrancho: (Lê.)

O Sr. CORREIA: — Isto é o ofício. V. Ex. deve ler a acta.

O Sr. IGNACIO MARTINS: — Está aqui, assignada pelos mesmos sete: (Lê.)

Ora, si estiveram presentes só sete vereadores, a prevalecer a incompatibilidade do vereador que serviu de presidente, ficou a Câmara Municipal reduzida a seis, que não formam, como disse, a corporação competente para fazer a apuração.

O Senado pôde alterar ou rectificar a apuração feita pela Câmara Municipal; mas o poder competente para organizar a lista apresentada ao poder moderador para a escolha é a Câmara Municipal. Ora, não foi a Câmara Municipal, porém sómente seis vereadores, que organizaram a lista e fizeram a apuração; portanto, a lista apresentada à Coroa foi uma lista incompetentemente organizada.

Há mais ainda: (Lê.)

Senhores, sobre isto não pôde haver questão.

A lei manda que a eleição se faça em dia útil. O poder executivo não tem competência para alterar a disposição da lei; e o governo estava ainda mais obrigado a respeitar esta disposição, porque tratava-se da eleição de um dos seus membros, que dirigia o pleito eleitoral na província.

Entretanto, a respeito desta nullidade, que não é simples, o nobre senador por Pernambuco diz que é aponha uma irregularidade.

O nobre senador, no seu parecer, nem ao menos se dignou informar o Senado do que lhe a respeito da incompatibilidade do candidato eleito, o que lhe a respeito da incompatibilidade do presidente da Câmara Municipal, nem qual a sua opinião a respeito dos outros motivos de nullidade alegados no protesto.

Mas, Sr. presidente, não é tudo: houve também nesta eleição intervenção oficial, franca e manifesta. O honrado Ministro da Agricultura dirigiu o pleito eleitoral em sua província.

Eu li, Sr. presidente, em jornais, e confesso que duvidei acreditar, mas tive-a depois em ori-

ginal, a circular do nobre Ministro, quo passo a ser ao Senado : (Lé.)

« Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.— Gabinete do Ministro.— Rio, 14 de Dezembro de 1886.

Ilm. Sr.—Estando designado o dia 6 de Janeiro proximo futuro para realizar-se a eleição senatorial, venho pedir o seu importante apoio, afim de que o partido conservador, mais uma vez, dé provas de sua união e disciplina.

A chapa ficou organizada com o meu nome e com os dos Srs. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo e Dr. Rodrigo Augusto da Silva, e, assim, espero que nesta cidade V. S. empregará todo o prestígio de sua legítima influencia para que a maior votação possível se concentre nesses tres nomes.

Com os meus agradecimentos, sou — De V. S. attento amigo e criado obrigado. — Antonio Prado.»

Vou mandar este documento à mesa, reque-  
rendo que seja olo presente à commissão. Si isto,  
Sr. presidente não é intervenção do governo na  
eleição, não sei então o quo será!

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Não apoiado ; o Sr. conselheiro Prado é chefe do partido conservador em S. Paulo; não precisava disto.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Precisasse ou não. Veja o nobre senador que o nobre Ministro da Justica é também chefe do partido conservador na província de Minas, e V. Ex. não encontrará circular alguma delle recommendando chapas alli.

O facto não é novo. Em 1879, o Senado annulou a eleição senatorial da província do Espírito Santo, porque foi presente à commissão uma carta do presidente da província recommendando a eleição de um candidato.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Os casos são diferentes.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — São, porque então tratava-se da eleição de um liberal, e agora tra-  
ta-se de um conservador.

Naquelle anno, o Senado não só annulou a eleição, como fez processar o presidente da província, o digno Sr. conselheiro Mafra, que teve de defender-se perante o Supremo Tribunal de Justica; agora apresenta-se carta, não de um presidente da província, mas do proprio ministro : isto não é intervenção !

Naquelle occasião, o honrado Presidente do Conselho foi quem commandou a campanha no Senado contra o nobre senador pelo Espírito Santo... .

O Sr. DANTAS : — Era o relator da commissão.

O Sr. IGNACIO MARTINS ... foi o relator da commissão, e foi quem sustentou, em um brilhante discurso, como são todos os discursos de S. Ex., a annulação da eleição, dizendo que para S. Ex., pouco importavam os outros motivos allegados de nullidade : bastava a intervenção do presidente da província, facto que S. Ex. provava sómente com a carta que tinha em seu poder.

Hoje, senhores, trata-se da eleição de um membro do governo, e é o proprio ministro quem dirige a eleição, escreve circulars no sentido da que nehei de ler ! Mas, Sr. presidente,

sejamos fracos : naquelle occasião tratava-se da eleição de um liberal, e hoje trata-se da eleição de um conservador !

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Podia o eleitor não saber que quem escrevia a circular era um ministro do Estado.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Assim como podia no Espírito Santo o eleitor não saber que a carta era do presidente.

Responsabilizou-se o presidente do Espírito Santo e annulou-se a eleição, porque entendeu-se que o facto deles escrever uma carta era uma intervenção oficial ; hoje nem mesmo o nobre Presidente do Conselho acha que seja intervenção oficial a circular do nobre Ministro da Agricultura ; pelo contrario, julga ser um acto muito lícito e perfeitamente correcto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Ha diferença.

O Sr. AFFONSO CELSO : — Esta razão é contraproductiva.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Não é tal !

O Sr. AFFONSO CELSO : — Desde que não se sabia de quem era a carta, ella não tinha valor algum. A diferença unica é que então tratava-se de um liberal e hoje de um conservador.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY : — Não apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Não pôde haver outra diferença. Então, como já disse, tratava-se da eleição de um liberal, e o nobre Presidente do Conselho, relator da commissão de constituição e diplomacia, manifestou-se exaltadamente contra a eleição daquelle digno candidato.

Trata-se hoje da eleição de um digno conservador. Então, dizem-se, houve intervenção, porque o presidente da província escrevera cartas recommendando a chapa ; agora se diz: Não houve intervenção, apesar do ministro ter escrito cartas recommendando a chapa.

Disse o honrado senador por Santa Catharina que este ministro é chefe do partido conservador na província.

O Sr. CORREIA : — Apoiado.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Não tenho competencia para fazer contestação alguma a S. Ex. ; mas o nobre senador sabe que o partido conservador em S. Paulo tem o directorio da união que não está unida, pois que ha um grupo de conservadores que não acompanha este directorio.

Sabe tambem S. Ex. que em S. Paulo ha um cidadão distinto pelo talento e pelo estudo e que por diversas vezes tem representado dignamente aquella província, mas que não acompanha o nobre Ministro da Agricultura.

Este digno e ilustrado conservador foi tambem candidato ; portanto, não se tratava só de eleição para excluir adversario do nobre Ministro, mas tambem para excluir co-religionarios de S. Ex.

O Sr. DANTAS : — A intervenção foi decisiva.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — A intervenção, portanto, era, não só para a exclusão dos adversarios politicos de S. Ex., como tambem do seu proprio co-religionario candidato.

Senhores, o caso é idêntico ao do Espírito Santo ; si então houve escândalo, maior é o actual.

Vou mandar à mesa um requerimento pedindo que seja remetido à commissão o documento que

offereço. Si o meu requerimento não passar, com posar terá de votar contra a conclusão do parecer.

Poderei repetir as palavras do nobre Presidente do Conselho: Desejo que o novo senador por S. Paulo entre nesta casa com uma eleição digna de si, digna da província e, sobretudo, digna do Senado.

Foi lido, apoiado o posto conjuntamente em discussão o seguinte

*Requerimento*

Requeiro quo o parecer volte à comissão, com a carta circular do Sr. Ministro da Agricultura.—*Ignacio Martins.*

**O Sr. João Alfredo** pronunciou um discurso defendendo a eleição.

**O Sr. Correia:** — Ouvi a leitura do requerimento do nobre senador por Minas e entendi logo devér fazer um protesto contra a redação desse requerimento.

O nobre senador, lendo uma carta dirigida pelo Sr. conselheiro Antonio Prado, cujos polemics, como senador, tratamos agora de reconhecer, disso, e repito no requerimento, que se tratabava de uma carta circular.

Contesto esta proposição.

O Sr. conselheiro Antonio Prado não expediu carta circular alguma. A carta, que o nobre senador leu, foi dirigida a eleitor da cidade de Santos, e entregue a esse eleitor com o sello do correio, embora em papel que continha a declaração—*Gabinete do Ministro.*

Como, pois, numa carta que o Ministro da Agricultura escreveu, não como tal, mas como chefe do partido conservador, e tanto que é o presidente da União Conservadora, pôde ser trazida ao Senado para demonstrar intervenção indebita do governo no pleito eleitoral?

A carta diz qual a chapa organizada pelos membros da União Conservadora, o que a disciplina e união do partido conservador exigem que a lista seja aceita pelos co-religionários.

Ha ali alguma referência a acto de governo? A essa indica propósito de intervenção indebita, que devia ser condenada?

Si o nobre senador provinssse que o Ministro da Agricultura usou da sua autoridade praticando estes ou aqueles actos de governo que influiram no pleito eleitoral, ou estaria no lado do S. Ex.

**O Sr. Franco de SA:** — E' bom comparar com o precedente do Espírito Santo.

**O Sr. CORREIA:** — O nobre senador não levará a mal que eu não me envolva em uma questão de comparação, que pôde ser dispensada.

O nobre senador pelo Espírito Santo sabe que reconheço em S. Ex. todos os títulos para ter assento nesta casa; mas o Senado ha de reconhecer que S. Ex., em relação à província do Espírito Santo, não está nas circunstâncias do Sr. conselheiro Antonio Prado em relação à província de S. Paulo.

**O Sr. FRANCO DE SA** dá um aparte.

**O Sr. CORREIA:** — O illustre Sr. Christiano Ottoni, actual senador pela província do Espírito Santo, está, por muitos títulos, no caso de ocupar, como dignamente ocupa, um assento nesta casa;

mas a questão é saber si S. Ex. é o chefe do seu partido no Espírito Santo, como o Sr. Antonio Prado é o chefe da União conservadora, em S. Paulo. (*Apoiados.*)

A respeito da incompatibilidade do ilustrado presidente da Câmara Municipal da capital de S. Paulo, unico ponto em que ainda tenho que acrescentar algumas palavras ao que profissionamento disse o meu nobre amigo relator da comissão, lerei a refutação por elle feita, não se tratando aliás de incompetência para servir no acto da apuração dos votos, mas de motivo que, prevalecendo, o privaria do exercício do cargo de vereador: (*Lê.*)

«Polo Dr. Frederico Abrantes foi dito que deixava de contra-protestar, por serem futeis as razões com que se impugnava a eleição do conselheiro Antonio da Silva Prado; mas que, a bem da verdade, que convinha ser restabelecida, declaraya que, quando aceitou para servir gratuitamente o lugar de inspector geral da imigração, já servia há muito tempo, em comissão, o lugar interino de inspector especial de Terras e Colonização; não sendo, portanto, exacto quo tivesse de optar entre os vencimentos de um e outro cargo. O lugar de inspector provincial, exercido como é, gratuitamente, não pôde creer a incompatibilidade arguida.

«O art. 230 do decreto n. 8213 de 13 de Agosto de 1881 não tornou incompatível o cargo de vereador, que é um munus publico, com o do emprego remunerado, do que se evidencia que a razão que levou o legislador a decretar semelhante medida não foi a do exercício do emprego, e sim a remuneração dele, razão que desaparece no caso vertente. O lugar do inspector de terras e colonização é uma comissão servida interinamente, e não pôde ser equiparada ao emprego publico remunerado de que fala a lei, como tem sido uniformemente decidido pelo governo provincial.

«A tudo isto acresce que a lei que decreta incompatibilidade cerca direitos do cidadão, restringe-os; é uma lei de exceção ao direito communum, e como tal não pôde deixar de ser interpretada stricti juris de acordo com os verdadeiros princípios de hermenéutica jurídica. Por estas razões, que succinctamente ficam expandidas, vé-se quo o protesto apresentado é de todo ponto improcedente.»

O Senado está porfeitamente habilitado para deliberar sobre a eleição.

O nobre senador por Minas Geraes não deseja mais do que eu quo o conselheiro Antonio Prado entre para esta casa cheio de gloria para si e de atenções para a briosa província de S. Paulo; mas, que é nestas circunstâncias quo S. Ex. tem de entrar para o Senado, prova-o o resultado da eleição a que se procedeu para o preenchimento da vaga deixada por nosso saudosíssimo collega José Bonifácio.

O resultado da eleição falla mais alto do que uma carta dirigida pelo Ministro da Agricultura, chefe do partido conservador em sua província, a eleitor de um único collegio. E' este: conselheiro Antonio Prado 5.820 votos, Duarte de Azevedo 5.365, Dr. Rodrigo Silva 5.275 e Souza Queiroz 2.800.

O Sr. conselheiro Antonio Prado mereceu de

sua província mais de 3000 [votos], acima de seu contendor mais votado!

Si a província de S. Paulo não demonstrou cabalmente quanto preza a este filho, não sei de que modo melhor poderia fazê-lo.

A província de S. Paulo, não menos que qualquer outra do Império, é demasiado ativa para não se sujeitar ao ministro da agricultura, si este quizesse servir-se de sua autoridade para compimir e violentar o eleitorado. Essa votação significa o apreço e estima de que goza em sua província o meu distinto amigo, cujos direitos agora desfendo, não tanto em atenção à sua pessoa, como por amor da justiça. (*Apoiados*.)

O Sr. conselheiro Antônio Prado pôde entrar nesta casa de cabeça erguida; certo de que vem cercado da profunda estima que tem sabido granpear em S. Paulo, representada na esplêndida votação com que o elevara ao senado os seus comprovincianos. (*Muito bem*.)

**O Sr. Ignacio Martins:** — Sr. presidente, eu só quiz tornar saliente a diferença da decisão do Senado em 1879, e actualmente. Em 1879, a grande maioria conservadora entendeu que não podia reconhecer um senador liberal legitimamente eleito, porque o presidente da província tinha escrito algumas cartas recomendando-o; em 1887, o Senado, ainda em sua maioria conservadora, entende que pode reconhecer como legítima a eleição de um ministro de Estado, que se circularos, e escreveu cartas recomendando a si e a seus companheiros de chapéu.

O Senado firma, assim, a doutrina do honrado senador, que acaba de falar, de que: um ministro, sendo chefe de partido, pode intervir em eleição, principalmente sendo esse candidato.

**O Sr. CORREIA:** — Indebitamente, não.

**O Sr. IGNACIO MARTINS:** — Quero notar sómente a diferença de procedimento. Não há muito tempo, o Senado aplaudiu o procedimento do honrado senador, o meu particular amigo, Sr. conselheiro Lima Duarte, quando, por ser ministro, não se apresentou candidato; e o Sr. conselheiro Antônio Prado, por mais influencia que têha na província de S. Paulo, não a tem maior do que o senador Lima Duarte na província de Minas. (*Apoiados*.)

Pedi a palavra sómente para tornar saliente essas diferenças.

**O Sr. CORREIA:** — O paiz avaliará.

**O Sr. IGNACIO MARTINS:** — Peço a retirada do meu requerimento.

O Senado, sendo consultado, resolve pela afirmação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Postas a votos, são aprovadas as conclusões do parecer.

O Sr. PRESIDENTE disse que, em virtude da carta imperial de nomeação e da deliberação do Senado, proclamava senador do Império pela província de S. Paulo o Sr. conselheiro Antônio da Silva Prado, a quem ia officiar-se convi-dando-o a vir tomar assento.

Esgotada a matéria da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para o dia 6:

**2<sup>a</sup> discussão da proposição da Câmara dos Deputados, sob n. 44, de 1888, concedendo ao Ministério**

da Agricultura, Commercio e Obras Públicas um crédito especial da quantia de 186.234\$ para indemnização dos terrenos desapropriados no morro do Senado e dos que foram aterrados ao longo da rua do Visconde de Itaúna;

**2<sup>a</sup> discussão da proposição da mesma Câmara, sob n. 39, fixando as forças de terra para o exercício de 1887—1888.**

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

### 3<sup>a</sup> sessão em 6 de Maio de 1887

**SUMMARIO.** — Voto do pezar. Approvação. — Juramento e posse de três senadores. — Modificação ministerial: Discursos dos Srs. F. Octaviano, Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e Alfonso Celso. — Ordem do dia. — Crédito ao Ministério da Agricultura. Observações dos Srs. Antônio Prado (ministro da agricultura). — Rejeição. — Forças de terra. Discurso o requerimento do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra). — Discursos dos Srs. Ignacio Martins e Ribeiro da Luz (ministro da guerra). Approvação do requerimento.

### PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO (2º vice-presidente)

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Alfonso Celso, Meira de Vasconcelos, Escragnolle Taunay, Siqueira Mendes, Leão Velloso, de Lamare, Diogo Velho, Luiz Felippe, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, Barros Barreto, Lafayette, Barão de Cotegipe, Saruiva, Lima Duarte, Ignacio Martins, Fausto de Aguiar, Jaguaribe, Castro Carreira, Correia, Visconde de Paranaguá, Cunha e Figueiredo, João Alfredo, Franco de Sá, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Soares Brandão e Carrão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Gomes do Amaral, Junqueira, Paulino de Souza, Cansanção de Símbu, Silveira da Motta, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Barão de Maroim e Christiano Ottoni.

E sem causa participada o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compreenderam depois de aberta a sessão os Srs. Barão de Mamoré, Teixeira Junior, Visconde de Pelotas, Dantas, Silveira Martins, Uchôa Cavalcanti, Paes de Mendonça, Henrique d'Avila, Vieira da Silva e Fernandes da Cunha.

Não houve expediente.

### VOTO DE PEZAR

Foi lido, apoiado e aprovado unanimemente o seguinte requerimento do Sr. Diogo Velho:

« Requeiro que uma comissão do Senado, nomeada pelo seu presidente, manifeste à Sua Majestade o Imperador o pezar desta Câmara pela enfermidade de que foi acometido, e os votos que faz pelo seu completo restabelecimento. »

O Sr. PRESIDENTE nomeou para essa comissão os Srs. Diogo Velho, Lafayette, Barros Barreto, Escragnolle Taunay, Correia, Luiz Felippe e Visconde de Paranaguá,

## JURAMENTO E POSSE DE TRES SENADORES

Achandó-se na sala immediata os Srs. senadores Cândido Luiz Maria do Oliveira, Francisco Belisário Soares de Souza e Antônio da Silva Prado, foram sorteados para a deputação que os devia receber os Srs. João Alfredo, Saralva e Octaviano; e sendo introduzidos no salão com as formalidades do estylo prestaram juramento e tomaram assento.

## MODIFICAÇÃO MINISTERIAL

**O Sr. F. Octaviano:**—Sr. presidente, eu desejo oferecer ao nobre presidente do conselho ensejo para dar-nos alguma notícia da modificação do seu gabinete. Creio, porém, que não corresponderia aos sentimentos do Senado se, antes de tirar desse assumpto, não manifestasse sua grande magia pelos repetidos e graves sofrimentos do Chefe da Nação. (*Apoiados geraes.*)

Sirva-lhe de lenitivo e de conforto à anciadade de sua carinhosa enfermeira o saber que as aflições e tristezas de seu lar doméstico são aflições e tristezas da nação (*apoiados*), e que todo o Brazil faz votos para o completo restabelecimento do illustre enfermo. (*Apoiados.*)

Agora volto-me para o Sr. presidente do conselho.

S. Ex., mais que ninguém, deve zelar os direitos do parlamento, porque a liberdade e a independência da tribuna deve a sua nomeada e a autoridade de que no país goza.

Por consequência, não me acusará de impudente si não aguardo a discussão da resposta à fala do trono, e desde já, apoiado nos preceidentes do Senado, venho inquirir dos motivo por que se modificou o gabinete com a retirada do Sr. conselheiro Chaves.

Em outros países de menos resfloshos na vida política, os ministros, os homens públicos, vivem em constante comunicação com os seus amigos e com a nação; e hoje até em França se adoptou o bom precedente de se dar notícia do que se passa nas conferências entre o chefe da Republica e seus ministros.

Quer o chefe da Republica mostrar assim, com este procedimento, que hoje, em França, nas altas regídes, não se admite a política do mexicico.

Entre nós, só quatro meses no anno é que os brasileiros podem conhecer da gestão de seus negócios.

Isto, Sr. presidente, não é porque não tenhamos feito bastantes despezas para dar no governo uma imprensa e um órgão onde possa se entreter com o publico.

Infelizmente esta imprensa, de pouco auxilio lhe tem servido. Por ella só podemos ter conhecimento dos livros da porta das secretarias; mas não podemos saber dos trabalhos da alta administração. Nem sequer temos a explicação de factos importantes da vida do governo!

Não é que falleça nas pessoas que têm dirigido esta folha capacidade para tal mister: creio que há simplesmente da parte do governo pouco amor pela publicidade.

Sabemos que a origem dos desgostos do Sr. conselheiro Chaves foi a chamada questão militar.

Não está nas minhas forças, nem desejo mesmo, entrar nesta questão, que foi ardente, mas que o honrado ministro da guerra actual aplacou com um banho d'água morna. O que é real é que

na occasião em que o Sr. conselheiro Chaves se retirou do ministerio, já esta questão tinha entrado em phase de conciliação ou de accommodação. O governo, que, pelo orgão do Sr. presidente do conselho, se nos apresentara convicto do seu direito de reprimir o uso da imprensa aos militares, sentiu-se abalado e instituiu um arbitramento, escolhendo para decidir a questão aqueles mesmos que os militares naturalmente escolheriam, os marchaes do exercito.

Ouvido este senado do exercito, também elle ofereceu ao governo um alvitre conciliador. Disse que havia hypotheses em que não era compatível com os deveres de um militar a discussão pela imprensa; e que asfora tais hypotheses podia o militar, como qualquer cidadão, usar da liberdade de exprimir os seus pensamentos, sujeitando-se ao direito commun.

A questão estava posta claramente, de modo a ser fácil e logica a conclusão.

Observe o Senado que não estou aplaudindo nem censurando o procedimento do governo; que não estou tornando a responsabilidade de solução alguma; estou simplesmente me collocando na situação em que o governo se collocou, e tirando a consequencia logica.

Si o governo escolheu um arbitrio, evidentemente deveria sujeitar-se à decisão deste arbitrio.

Os factos que tinham sido objecto de censura estavam incluidos nas hypotheses especias, ou na regula commun. Si eram das hypotheses especias, o governo devia manter sua censura; si não eram, si estavam na regula commun, o governo devia retirar a censura com a mesma homilidade.

Mas nada disto se fez; e, entretanto, saiu o Sr. conselheiro Chaves, ministro da guerra.

Parecia que, estando a questão assim encaminhada, o Sr. ministro da guerra saiu porque os seus collegas o impediam de tomar a solução natural, ou porque elle impedia que os seus collegas a tomassem.

Na roda dos intimos do governo disse-se, porém, que o Sr. ministro saiu porque propuzera providencias mais energicas, ás quaes os seus collegas recusaram adhesão.

A finz sobre tais motivos vai nol-a dar o nobre presidente do conselho.

Peço a S. Ex. ainda, antes de sentar-me, que me permitta uma observação. Já com a retirada do Sr. conselheiro Chaves o governo perdeu parte da sua vitalidade; era um moço activo, intelligente, sympathico á Camara dos Deputados e deputado.

Mas, além disto, deu-se o facto da apresentação de ministros deputados a vagas de senadores por duas províncias; e elles são hoje nossos dignos collegas, pelo que os comprimento com o maior prazer e cordialidade.

O honrado presidente do conselho evidentemente não quererá continuar o seu governo com um ministerio já debilitado e de senadores, o que não seria do accordo com a nossa forma de governo. A Camara dos Srs. Deputados se sentiria menoscabada si se visse dirigida na sua vida interna por tutores do Senado.

Daqui já tenho dito á Camara dos Srs. Deputados que risque do seu regimento esta faculdade, que concederam aos ministros senadores, de lá terem assento para discutir todas as questões; pode chamar-lhos quando lhe convier, mas não

dé essa faculdade, do que tem provindo o desequilíbrio desde então notado e a preponderância do elemento do Senado nas organizações ministeriais. Não quero dizer que não seja bom o expediente adoptado pela Câmara; é expediente também da Belgica; mas sómente como alli, sendo reciproca a faculdade, que não é no Brazil, porque o Senado ainda a não deu aos ministros deputados. A Câmara, pois, ressiste sobre isto. Nada de partilhas leoninas. Restabeleça a sua justa influência no governo do paiz.

O nobre ministro naturalmente me dirá que pretende reorganizar o seu gabinete; mas há de permitir-me que ainda lhe diga que já é tarde: com a sua experiência e responsabilidade dos negócios já devia ter previsto a situação em que acha-se.

O SR. AFFONSO CELSO:—Apoiado.

O SR. F. OCTAVIANO:—Os ministros indicam na sala do trono reformas estudadas. Quem vem defender estas reformas?

Vamos ter duas séries de ministros: os ministros responsáveis sem terem tido deliberação nas reformas, e os ex-ministros, que não de ser os defensores das reformas sem terem a responsabilidade da sua execução.

A situação não é boa, parlamentarmente falando.

O nobre presidente do conselho, que tem-me servido de mestre, me desculpará esta liberdade de tribuna: nada tenho dito senão com a intenção de dar-lhe o ensejo de se manifestar perante a nação.

**O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):**—Ainda hontem acabou o Senado de constituir-se para os trabalhos de suas sessões. Portanto, não ha a menor demora nas explicações que os gabinetes costumam dar às camaras sobre as organizações ou alterações ministeriais.

É certo que o governo não pode continuar sem reorganizar-se.

Parece-me que é inopportuno acudir a todas as observações feitas pelo nobre senador. Toda-via, nequiescendo à exigência do nobre senador, tenho de informar que, com efeito, surgindo divergência sobre a oportunidade de algumas medidas propostas, em referência ao exército, pelo meu colega o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, entendeu este que a sua permanência no ministerio sem a decretação dessas medidas não lhe permitia continuar a prestar-nos o apoio do seu talento e luzes. Com muito pesar, mas atendendo principalmente nos interesses públicos, tivemos de acquietar à sua retirada.

Mais do que niguem, sentimos nós a falta daquelle collega, a respeito de cujas meritos abundo completamente nos conceitos do nobre senador.

Quer o nobre senador que eu declare quais as medidas que foram objecto da divergência entre os ministros que ficarem e o ministro que se retirou. Entendo que não o posso satisfazer. De afe que a questão era de oportunidade, ao governo caber excepcionalmente entender mais conveniente aos interesses do Estado.

Também abundo nos conceitos do nobre senador sobre a influência que o ramo temporário do corpo legislativo deve exercer nas organizações minis-

teriais. Este princípio tenho eu sempre sustentado e, tanto quanto me foi possível, attendi-o na organização primitiva do gabinete actual.

Recordar-se-ha o nobre senador que o gabinete foi organizado em occasião em que não contava maioria na Câmara dos Deputados.

Era uma situação nova que se inaugurava, o convinha que fossem chamados ao poder aqueles que o encarregado da organização do ministerio entendesse que mais o podrían conjuvar; poderia mesmo, na minha opinião, chamar pessoas que não fizessem parte do corpo legislativo.

O SR. AFFONSO CELSO:—Desde que estivesse deliberada a dissolução da Câmara.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Assim é que, posto que entendendo sempre que a Câmara dos Deputados deve ter maior numero de ministros, nesta occasião teve ella de ser representada por menor numero.

O desequilíbrio não era grande; já se tinha dado em outras ocasiões.

Correm os tempos e, além da falta de um deputado, que se retirou pelo motivo que acabo de mencionar, foram efeitos senadores mais dous membros daquella casa, que acabam de tomar assento no Senado.

Ora, bem vê o nobre senador que neste momento é que se dá maior desequilíbrio.

O SR. AFFONSO CELSO:—Dá-se desde o momento em que ha convite para virem tomar assento.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não, senhor; dá-se presentemente, e, dando-se presentemente, é agora a occasião em que o governo terá de atender a esta necessidade tão preconizada pelo nobre senador.

Não entrarei, Sr. presidente, na analyse dos conselhos que o nobre senador dá a nós e à Câmara dos Deputados.

Torremos tempo de considerar estas suas opiniões, algumas das quais são refutadas por elle próprio quando diz que está de acordo com a prática de outros parlamentos, igual à que se observa entre nós.

O SR. F. OCTAVIANO:—Com reciprocidade.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Dir-lhe-hei sómente que o sistema da Republica Franceza, se tem uma extensão tal qual afirmou o nobre senador, o quo parece não ser exacto, não posso adoptal-o e entendo quo seria prejudicialíssimo nos negócios publicos; seria, Sr. presidente, fazer a política e a administração nas praças publicas ou nos theatros.

O governo tem de dar contas dos seus actos; pode ser provocado a explicar os factos; mas nunca deve, na folha oficial, dar conta dos assuntos que estão sendo estudados ou acham-se sujeitos à sua deliberação.

Pelo quo toca ao quo se tem denominado questão militar, é objecto quo não cabe em um pedido de explicação como o que acaba de fazer o nobre senador. Alii vêm a discussão da lei de forças, em que o governo terá de explicar-se e defender-se em justificação do seu procedimento.

Pego, portanto, no nobre senador e nos outros quo estejam mais impacientes em encarregar a discussão para oeste terrone, quo hajam de adiar quaisquer observações, censuras, ou o quer quo seja, para melhor oportunidade.

E' quanto tenho a dizer ao nobre senador o ao Senado.

O Sr. Affonso Celso não contrariaria os desejos do nobre Presidente do Conselho, on-terreirando a questão militar; concorda em que seja adiada.

Quer apenas accentuar as conclusões que naturalmente decorrem das declarações que S. Ex. acaba de fazer a esse respeito.

A primeira conclusão é que, entre o gabinete e o honrado ex-ministro da guerra, não houve desacordo acerca das medidas a tomar-se com referência a essa questão. O desacordo consistiu em que o ministro demissionário entendia dever tomar-as de prompto, e os seus collegas pensavam não ser chegada a oportunidade do pô-las em prática.

Si o orador se engana na interpretação do pensamento do nobre Presidente do Conselho, pode-lhe que o adviria, pois parecem-lhe impôr-tantes as declarações.

Havia, pois, unidade de vistos no gabinete, relativamente às medidas a realizar-se; tão só-mente, o nobre ex-ministro julgava-as urgentes, e os seus collegas, não.

Mas, de que natureza seriam essas medidas? Audyndas, certo não eram, porque não se confor-mariam à indole e precedentes do illustre ex-ministro da guerra.

Portanto, as providencias que ao Ministerio pareciam necessárias, mas que elle adiou, eram energicas, eram medidas de rigor. E' esta segunda conclusão que tira das palavras do nobre Presidente do Conselho e que, em tempo, será apreciada, agravando-se então o que pretendia fazer o gabinete, e os motivos por que não o fez.

Communicando ao Senado que trata de reor-ganizar o ministerio, preconchendo desinitivamente a pasta da guerra, S. Ex. deu uma notícia que todos receberam com prazer, porque, para a boa marcha da administração, é mister que os gabinetes ao menos se completem.

Por via de regra, os ministros interinos deixam de lado todas as questões sérias, ou que demandam estudo, e ocupam-se exclusivamente com o expediente ordinário o commun, indo, quando muito, como tem praticado o illustrado compro-vinciano do orador, provar o rancho, aos quar-tos.

Ainda assim, consomem nisso algum tempo, roubando-o à repartição, de que efectivamente só acham encarregados; de onde resulta o entorpecimento dos respectivos negócios.

Uma pasta, exercida interinamente, importa o emperramento de dias das sete peças do meca-nismo governamental, que, desde logo, não pode funcionar regularmente. O ministerio está des-manchado, há tres para quatro mozes.

Portanto, a comunicação do que o nobre Presidente do Conselho procura restituir - a condiçoes normaes é motivo de júbilo para todos os que se interessam pela direcção das cousas pu-blicas.

Os liberaes pensam dessa forma e fazem sim-ceros votos para que S. Ex. seja feliz na escolha. Admiram-se, porém, o lannuntum, quo essa escolha tanto se demore! (Apoiados.)

A tardança no provimento de uma pasta expli-car-se-há, si nos achassemos no primeiro anno de uma legislatura. Si a Camara não esti-

vesse constituída, o nobre Presidente do Conselho não saberia a quem preferir, bem ponderadas todas as conveniencias, a que é forçoso attender-se em casos taes.

Mas a Camara conta já um anno de existencia; são conhecidos todos os seus membros, á excepção dos dois cavalleiros ultimamente eleitos por Santa Catharina e pelo Pará; com todos eles podia o nobre Ministro entender-se instantaneamente, por meio do telegrapho.

Por que, pois, tamanha demora? Ela suggero graves apprehensões em todos os espirites. Projeto, como é, no manejo do governo, o nobre Presidente do Conselho comprehende perfeita-mente os inconvenientes da posição anomala em que se vê ha tantos meses; e, si porventura não os removeu já, é porque encontrou algum embarraco em descobrir quem lhe sirva e lhe inspire confiança, ou queira assumir a responsabilidade do passado ministerial.

Ora, si isto sucede ao illustre creador da situa-ção, ao pontifício maximo, cuja palavra é o evan-gelio para os crentes de sua igreja, o que não acontecerá aos que, depois de S. Ex., forem chama-dos ao poder!!

Os espiritos menos timidos sobresaltam-se diante desta reflexão, que em todos desperta o curso dos acontecimentos; porque, si houve época em que o paiz carecesse de um governo forte, é seguramente a que atravessamos, contemplando a nação consternada seu Augusto Chefe preza de enfermidade, que d'Ele afaste Deus por longos annos. (Apoiados geraes.)

Diz-se que protelar é, muitas vezes—política acertada, como outras —tática militar feliz. O orador duvida que assim seja, em quadras excepcionais, sobretudo; porque, quasi sempre, adiar a solução de certas questões é dificul-tal-as.

O nobre Presidente do Conselho tem disso a prova, no que hontom devia ter observado na Camara temporaria, onde, segundo consta, foi commandar, em pessoa, um príncipe re-contro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-selho*) contesta que estivesse hontem na Camara.

O SR. AFFONSO CELSO ouvira afirmal-o; mas estiveram presentes outros ministros.

Como ia dizendo, não pequena phalange do norte.... de cujos extremos, desde vespéra, ou-vira-se alguma trovada, votou em contrario ao governo....

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-selho*):—Ao governo, não.

O SR. AFFONSO CELSO diz que em contrario à opinião do governo, o que é a mesma consta, em um projecto de grande importância.

É claro, pois, que nessa phalange não poderá o nobre Presidente do Conselho recrutar o novo ministerio da guerra; salvo, si quiser impôr aos seus amigos solemne retractação do que sem dúvida não cogita.

Como quer que seja, S. Ex. está em activi-dade; sonda, apipa o terreno, procura, está procurando quem entre para o ministerio, e naturalmente há de achal-o, com o fino tacto quo o distingue. Estimará muito, repete, que não se comprometta na escolha.

E' de crer que nem todas as portas se lhe fechem, e não lhe respondam todos com aquelle malicioso—tenho outros deveres a desempenhar na presente sessão,—com que o honrado ex-presidente da camara temporaria redarguiu ao governo. (Riso.)

Mas, o nobre Presidente do Conselho não procura só um ministro da guerra; precisa de mais gente. O seu ministerio está *desequilibrado*, segundo acabou de declarar, e é necessário recolocal-o em condições regulares.

Quer isto dizer que S. Ex. pensa em separar-se de alguns dos seus companheiros que têm assento nesta casa, e com muita razão.

Por vezes ha repetido que o Senado não faz politica; e, si continuasse com cinco collegas senadores, deixando apenas à camara temporaria dous representantes, o eixo da politica deslocar-se-lia para a casa vitalicia, em prejuizo do ramo temporario do poder legislativo, que, conforme a indole do sistema parlamentar, maior influencia deve ter na vida ministerial.

Vão, pois, ser dispensados alguns dos ministros senadores. O nobre senador pelo Rio de Janeiro o previu, e o nobre Presidente do Conselho confirmou.

Quem será, porém, o sacrificado? A qual dos companheiros intimará S. Ex. o mandado de despejo? Ninguem pôde adivinhá-lo; entretanto, convirá saber-se, visto que ministros, em torno dos quais assim esvoça, incerta, uma demissão, não tem o prestigio necessário: são ministros *desequilibrados*.

Como o nobre Presidente do Conselho nada quer revelar a este respeito, o orador entrará em conjecturas, seguindo os bons exemplos do honrado senador pelo Paraná, que, na situação liberal, tanto se comprazia em explorar questões desta ordem...

O SR. CORREIA:—Então V. Ex. está explorando.

O SR. AFFONSO CELSO está commentando as palavras do nobre Presidente do Conselho, está discutindo, ou, mesmo, *explorando*, si o nobre senador quizer, e julga que sem offensade ninguém.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Apoiado: está em seu direito e exerce-o mui correctamente.

O SR. AFFONSO CELSO comprehende e deplora a posição angustiada do nobre Presidente do Conselho; amando e prezando igualmente os seus distintos collegas, seu coração hesita, vacilla, custa a decidir; e, todavia, é mister que se decida!

Verdade é que, retribuindo-lhe o amor com a dedicação, os nobres ministros são bastante cavaleiros para livrar seu chefe de tamanho apuro, resignando espontâncamento as pastas, assim de serem confidadas a novos secretários, recompondo-se o gabinete mais parlamentarmente.

O orador, fazendo justiça a SS. EEx., supõe que todos são capazes disso; mas com franqueza declara que não sabe qual possa fazê-lo, sem gravíssima responsabilidade.

Correu que o nobre Ministro da Agricultura, a quem felicita por sua entrada no Senado, desejava recolher-se à sua província. São muito respeitáveis os motivos a que se atribue essa resolução; mas o orador não lhes dá crédito. Principal colaborador da lei, segunda, de 28 de Setembro, cujos resultados encareceu a Falla do

Throno, —posto à esse respeito contenha incomprehensível roticencia,—o nobre Ministro não pôde retirar-se do ministerio deixando em meio sua obra.

A mesma Falla do Throno diz que o complemento dessa lei é a adopção do projecto sobre terras, pendente do voto do Senado.

Ora, não seria curial, nem explicável, quo S. Ex. abandonasse o posto, exactamente quando, como Senador, mais facil e effeitzamente concorrerà para concluir a sua obra. (Apoiados.)

Sairá o nobre Ministro do Imperio? Não é possível. As reformas mais importantes, recomendadas na Falla do Throno, dizem respeito à repartição de S. Ex., e a realização de duas delas é até compromisso de honra solemnemente contruído:—os melhoramentos sanitarios do Rio de Janeiro e a administração municipal.

O nobre Ministro, que é homem de palavra e de astantes quebrar que *tercer*, está inhibido de largar o ministerio sem leval-nas a efeito.

Vigará a pasta da Fazenda? Tambem não é verosimil. O Sr. Belisario, a quem igualmente felicita, por vel-o nesta casa, tem muito patriotismo e legítima ambição de gloria, para deixar agora a direcção das finanças.

S. Ex. ha de recordar-se de que, discutindo aqui as suas operações de empréstimo interno e conversão, o orador aplaudiu-as, como inicio de um plano assentado, sem cuja inteira execução as vantagens a esperar-se redundariam em pesadíssimos encargos para o Thesouro.

Esse plano ainda não se executou. S. Ex. ainda não conseguiu restabelecer o equilibrio orgânico, e, em vez disso, anuncia-se um deficit considerável, sem embargo do crescimento da renda: não recolhem papel-moeda; alargou a emissão.

Ora, sem isto, as medidas por S. Ex. adoptadas produzirão, em breve prazo, resultados danosos para a industria, para o commercio e o proprio Thesouro Nacional.

Como, pois, retirar-se? Seria perder quanto parece ganhar. Demais, não é presumivel que, ameaçando aluir o edifício ministerial, pelo lado do norte, o nobre Presidente do Conselho consinta em perder o seu melhor esteio, ao sul.

UM SR. SENADOR:—Estou vendo que é o nobre Ministro da Justiça quem deve sahir.

O SR. AFFONSO CELSO considera que seria isso uma infelicidade para o seu illustre comprovinciano.

S. Ex., que no seu primeiro ministerio, o da Marinha, assinalou-se, entre outros serviços, pela construção do encouraçado *Tranca*, ainda nada fez de notavel nos seus quasi dous annos de administração da pasta da justiça.

Até agora, a sua gerencia tem-se distinguido pelo exclusivismo no preenchimento dos cargos da magistratura, salvas rarasissimas exceções, e pelos incommodos que deu a grande numero de cidadãos, obrrigando-os a despezas obscusas.

Refere-se à ordem expedida por S. Ex., para que se apresentem fardados em grande gala os officines da guarda nacional, que está desorganizada, e, de facto, não existe si não em una província do Imperio! (Riso.)

O orador sabe que o nobre Ministro tem, pelo seu fumaral, a mesma viva saudade que, outr' ora, sentia o honrado Presidente do Conselho, pelos cannavias da Bahia; mas não pôde sahir do mi-

nisterio, antes de fazer passar ao menos o seu projecto sobre capoeiras. Será um serviço importante.

A conclusão de tudo isto...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — E' que sou eu quem deve sahir.

O Sr. AFFONSO CELSO deixa à apreciação de S. Ex. e do paiz.

O Sr. LIMA DUARTE : — A sahida unica é entregarrem o poder.

O Sr. AFFONSO CELSO deplora a posição difficultíma em que se encontra o nobre Presidente do Conselho. Organizar uma situação politica com tanto trabalho, presidir ao seu primeiro ministerio e, ao cabo de quasi dois annos de governo, ver-se assim embragado !...

Tal missão, seguramente, não era a que ambiacionava S. Ex. !...

Récomposto ou não o gabinete, não é preciso ser propheta para, desde já, anunciar um factó : a presente sessão legislativa será completamente estéril !...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Tomo nota da prophecia.

O Sr. AFFONSO CELSO ... o que concorrerá para o descredito em quê vai cahindo o sistema parlamentar !

No dia em que no animo da maioria do paiz calar a convicção de que é elle impotente para o bem, o que virá ? O desconhecido com todas as suas surprezas e perigos... (Muito bem ! muito bem !)

O Sr. PRESIDENTE : — Não havendo mais nemhum Sr. senador com a palavra, passa-se à ordem do dia.

#### ORDEM DO DIA

#### CREDITO AO MINISTERIO DA AGRICULTURA

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão a proposição da Camara dos Deputados, sob n. 44 de 1886, concedendo ao Ministerio da Agricultura um credito especial de 186:234\$, para indemnizações de terrenos no morro do Senado.

O Sr. Antonio Prado (*ministro da agricultura*) : — Pedi a palavra para informar no Senado que este credito não tem mais razão de ser. Foi pedido em consequencia de um ajuste com o concessionario dessa obra ; mas posteriormente à apresentação do credito o governo entendeu conveniente, em vista de proposta que lhe foi apresentada, concordar na transferencia da concessão a um dos bancos desta capital, que tomou a si todos os onus e direitos do contrato primitivo, em virtude do qual o governo não tem necessidade de obter do corpo legislativo a votação deste crédito.

Informo isto, pois, ao Senado, para que vote contra o credito pedido, já que este não pode ser retirado da ordem do dia.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi rejeitado.

#### FORÇAS DE TERRA

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão a proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercício de 1887 a 1888.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*) : — Sr. presidente, tenho hora marcada pela Mesa da Câmara dos Srs. Deputados afim de apresentar a proposta de forças de terra ; a Mesa marcou-me o dia de hoje, á 1 hora da tarde. Portanto, peço licença para requerer ao Senado o adiamento desta discussão até segunda-feira proxima, afim de que eu não deixe de comparecer à Camara dos Srs. Deputados, como é de meu dever.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

« Proponho o adiamento da discussão do projecto até a proxima segunda-feira. — Ribeiro da Luz. »

O Sr. Ignacio Martins : — Sr. presidente, eu não me oponho ao adiamento requerido pelo nobre ministro interino da guerra ; desejo só tornar saliente isto : que S. Ex., tendo de comparecer hoje à Camara dos Srs. Deputados, e tendo de estar no Senado, não pôde conseguir da Mesa da Camara ou da do Senado que os dias e horas fossem marcados diversamente. Se S. Ex. tem o apoio e a confiança, que diz ter, da Camara dos Deputados, podia conseguir que a Mesa daquella camara marcasse dia e hora diferentes. Outra Mesa da Camara dos Deputados não combinou com o governo nessa designação, ou a Mesa do Senado não entendeu-se com o governo nesse mesmo sentido. Em todo caso, fico saliente que é o governo o primeiro a pedir adiamento em uma medida urgentíssima e já adiada.

O Sr. PRESIDENTE : — A Mesa do Senado não contraria o governo na designação da ordem do dia.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*) : — Sr. presidente, sou obrigado a responder às observações feitas pelo honrado senador pela província de Minas Geraes.

S. Ex. deve saber que está determinado por lei que a proposta de forças de terra seja apresentada até o dia 6... Eu pedi, no dia 4, que se designasse dia e hora para a apresentação da proposta, e foi designado o dia de hoje, á 1 hora da tarde.

O Sr. IGNACIO MARTINS : — Podia ser designado o dia de hontem.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) : — Portanto não é questão de confiança o ter a Mesa da Camara marcado o dia de hoje para que eu apresentasse a respectiva proposta.

Aconteceu que a Mesa do Senado desse para ordem do dia de hoje a proposta das forças de terra sem que soubesse de tal designação para reclamar, e hoje peço adiamento, que é apenas por um dia.

Portanto, Sr. presidente, fique certo o nobre senador de que não ha, como pensa, da parte da Mesa da Camara dos Srs. Deputados, ânimo ou

disposição hostil ao governo com o acto que acaba de praticar.

Não havendo mais quem padisse a palavra, foi posto a votos e aprovado o requerimento.

O Sr. PRESIDENTE deu para o dia 7 a seguinte

#### ORDEN DO DIA

1<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro, que partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vê até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro.

Levantou-se a sessão às 12 3/4 horas da tarde.

#### Acta de 7 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 21 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Godoy, Paula Pesssoa, Leão Velloso, Barros Barreto, do Lamare, Henrique d'Avila, Alfonso Celso, Viriato de Medeiros, Visconde de Paranaguá, Correia, Diogo Velho, Christiano Ottoni, Meira do Vasconcellos, Castro Carreira, Escragnolle Taunay, Jaguaribe, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Nunes Gonçalves e Barão da Estancia.

Deixaram de comparecer: com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Barão de Cotelégo, Cansanção de Sinimbu, Luiz Felippe, Saraiva, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Dantas, Cândido de Oliveira, F. Belisario, Antonio Prado, Cunha e Figueiredo, Visconde de Muritiba, Silveira da Motta, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Vieira da Silva, Carrão, Teixeira Junior, João Alfredo, Fausto do Aguiar, Lima Duarte, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Paulino da Souza, Franco de Sá, Soares Brandão, Fernandes da Cunha, F. Octaviano, Lashayette, Siqueira Mendes, Junqueira e Uchida Cavalcanti; sem causa participada, o Sr. Barão do Souza Queiroz.

O Sr. 2º SECRETARIO, servindo de 1º, deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Ofício do Ministerio da Guerra, de 6 do corrente mês, remetendo exemplares da proposta da fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1888 e 1889 para serem distribuídos.—Inteirados.

Representação dos escrivães das varas civis da Corte contra o prejuízo que sofrem com a reversão das ações hypothecárias para as varas commerciais, em virtude da ultima lei hypothecária.—A' comissão de legislação.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de quorum, e convocou os

Srs. senadores presentes a ocupar-se com trabalhos de comissões.

Em seguida, deu para o dia 9 a seguinte ordem do dia:

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

#### 2ª sessão em 9 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)

SUMMARIO. — Expediente. — Representação da Sociedade Central da Imigração e um projecto do 1º. Discurso do Sr. Escragnolle Taunay. — Negocios do Coari. Discurso o requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Aprovação. — Núcleos coloniais. Discurso à requerimento do Sr. Lima Duarte. Aprovação. — Ordem do dia. — Forças de terra. Discussão do art. 4º. Discurso do Sr. Dantas. Observações do Sr. presidente. Prosseguiu a discussão do art. 1º. Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas, Ribeiro da Luz (ministro da guerra), Viriato de Medeiros, e Franco de Sá. Adiamento.

A's 11 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Paula Pesssoa, Christiano Ottoni, Lafayette, Viriato de Medeiros, Leão Velloso, Fausto de Aguiar, Aントonio Prado, Meira do Vasconcellos, Correia, do Lamare, Escragnolle Taunay, Barão de Cotelégo, Barão da Estancia, Jaguaripe, Lima Duarte, Barros Barreto, Ignacio Martins, Cândido de Oliveira, Siqueira Mendes, Diogo Velho, Alfonso Celso, Barão de Mamoré, F. Belisario, Barão de Maroim, Paes de Mendonça, Paulino da Souza, Visconde de Paranaguá, Luiz Felippe e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Godoy, Gomes do Amaral, Junqueira, Cansanção de Sinimbu, Teixeira Junior, João Alfredo, Chichorro da Gama, Visconde de Muritiba, F. Octaviano e Henrique d'Avila; deixou de comparecer, sem causa participada, o Sr. Barão de Souza Queiroz.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Loram-se as actas das sessões de 6 e de 7 do corrente, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, deram-se por aprovadas.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Castro Carreira, Dantas, Uchida Cavalcanti, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Visconde de Pelotas, Silveira da Motta, Saraiva, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Silveira Martins, Carrão e Vieira da Silva.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Ofícios :

Do Ministerio do Imperio, datado de hoje, declarando, em resposta ao dosto camara, de 6 do corrente mês, que Sua Magestade o Imperador, reconhecido à Camara dos Srs. Senadores, receberá a deputação que tem de comprimental-o, logo quo o permitta o estado de sua saúde, comunicando o mesmo ministerio oportunamente o dia, lugar e hora para aquella recepção.—Inteirado.

Do Ministerio da Fazenda, de 6 da corrente mez, em resposta do Senado, de 20 de Setembro do anno passado, remettendo cópin da informaçao prestada pelo engenheiro director das obras daquelle ministerio, relativamente aos preços das unidades das mesmas obras. — A quem fez a requisição.

Do mesmo ministerio e da mesma data, em resposta do Senado do 8 de Outubro do anno passado, cobrindo uma demonstração, organizada pela Thesouraria da Fazenda da província de Santa Catharina, da renda arrecadada pela Mesa de Rendas Geraes da cidade de S. Francisco, durante os exercícios de 1881—1882 a 1885—1886. — A quem fez a requisição.

Do 1º secretario da Camara dos Deputados, de 6 do mez corrente, comunicando que em sessão de 4 e 5 do mesmo mez aquella camara procedeu à eleção da Mesa que deve funcionar no presente mez e elegeram: presidente, o Sr. Augusto Olympio Gomes do Castro; vice-presidentes, os Srs. Rodrigo Augusto da Silva, Carlos Frederico Castrillo e Henrique Pereira de Lucena; e secretarios os Srs. Antonio Coelho Rodrigues, Ignacio Wallace da Gamma Cochrane, José Luiz Coelho e Campos e Manoel Ambrosio da Silveira Torres Portugal. — Inteirado.

**O Sr. Escragnolle Taunay:** — Sr. presidente, tenho a honra de apresentar ao Senado uma representação da Sociedade Central de Imigração, em que ella lembra com todo o acentamento e respeito ao Parlamento a necessidade da decretação de medidas que suppôs indispensáveis ao progresso da imigração, e necessárias, portanto, à grandeza e à prosperidade da Nação Brasileira.

A Sociedade Central de Imigração refere-se com toda a razão a diversas leis, tão importantes, de tamanha alcance, de consequências tão auspiciosas, que bastariam a sua enumeração para que o Senado, compenetrado dos verdadeiros interesses do paiz, julgue dignas de discussão essas medidas e as encaminhe à sua promulgação.

Diz a Sociedade, na representação que tenho a honra de ler no Senado (*ibid.*):

« Sobresahem o casamento civil, o registro civil, a secularização dos cemiterios, a nacionalização, o imposto territorial, a transmissão de propriedade por endoso (lei Torrens), a lei do *homestead*, a revogação da lei de locação de serviços, e outras providências a estas ligadas por dedicação natural.»

Sr. presidente, si en visse o Parlamento Brasileiro sinceramente ocupado com o debate destas grandes questões, que já tiveram plena realização, em outros paizes, produzindo incalculáveis benefícios, diria confiadamente que o futuro do Brazil estava garantido, quer continuo elle sempre, como de coração desejão, sob a forma monárquica, quer se transforme em república, quer se constitua paiz confederado, quer conserve o poder mai centralizado.

São tão importantes as consequências de todas as leis indicadas nesta representação, que julgo, Sr. presidente, quo, depois de adoptadas, é que o Brazil poderá caminhar desassombrado pela estrada larga do progresso.

Então não haverá mais inconvenientes nessa incessante tendencia e vocação de todo o brasileiro ou, melhor, do todo filio da raça latina, de

fazer política de tudo e politica, não raro, perniciosa, irritante e entorpecedora. Só depois disto, é que a Nação Brasileira se desenvolverá por si, vendo os seus alírcos solidamente firmados, por quanto terá assentado regras certas para o trabalho e a dignidade dos seus cidadãos.

Sr. presidente, a Sociedade Central de Imigração, considerando que no poder legislativo não é dado encarar de prompto todos estes momentosos assumptos, encaminhando-os à desejada solução, limita-se a pedir que, no anno corrente de 1887, se decrete a lei já tão delatida, já tão discutida em todos os paizes, do casamento civil, tanto mais quanto devem ter desaparecido, ante o exemplo nações das mais civilizadas do globo e factos a toda a evidência demonstrados, quaisquer provenções que, porventura, se possam opor a essa medida.

Convencido, Sr. presidente, como estou, de que, em relação a ella e à necessidade de sua promulgação, não se torna preciso, ao falar a uma corporação tão dotta como o Senado, insistir em argumentos e appellar para innumeras convincentes razões, não me demorarei em discutir factos que estão na consciencia de todos.

V. Ex., bem como todos os meus illustres collegas, sabe que esta medida é simplesmente de regularização, de ordem e moralidade, encerrada na esphera das atribuições da autoridade civil; V. Ex. sabe que ella não ataca absolutamente crenças religiosas; não vai ofender sentimentos intimos da consciencia de ninguem, a menos que não sejam exploradas a ignorância e a superstição, que aos olhos do legislador não devem entrar em linha de conta.

E' unicamente uma providencia de carácter social, tomada para que o Estado vele, melhor do que tem feito até agora, a organização da Família Brasileira, e fiscalize, desde os primeiros momentos da sua constituição, todos os actos públicos que lhe são relativos, sem olhar a eredos e religiões, nem impedir ceremonias e ritos de qualquer natureza.

**O Sr. DANTAS:** — Apoiado.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:** — Nutro, senhores, grandes esperanças do quo o projecto, quo daqui a pouco terá a honra de apresentar, não ha de sofrer do gabinete actual, que apoio, oposição formal...

**O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:** — Então receia algumas resistências? E' para lastimar.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:** — O tempo nos ha de indicar.

Para poder asseverar que o governo actual não encalhegará resistencia, usando do seu incontestável prestigio e inutilizando as opiniões particulares dos muitos illustrados membros do parlamento, tenho por mim as bellissimas idéas sustentadas pelo eminent e honrado presidente do conselho, o Sr. Barão de Cotegipe, que nos annos de 1847 e 1848 apresentou nula menor de dous projectos salientemente elaborados quo, aceitos e convertidos em loi naquelle época, teriam logo collocado o Brazil em posição moral muito vantajosa e adiantada em relação às demais nações civilizadas do globo.

Basta dizer quo, si naquelle tempo o parlamento houvesse seguido a senda aberta pelo espirito esclarecido, meditador e atilado desse distinto político, o Brazil, no rol das nações que

posteriormente, umas apôs outras, adoptaram o casamento civil, ficaria colocado em segundo lugar, tornando posição junto à França.

Vê V. Ex., como nós, que o director da política conservadora de hoje enxergava e enxerga longe.

Si se lhe pôde atirar alguma censura, fôr a do inopportunitismo. S. Ex., naquella occasião, há 40 annos passados, era inopportunitista. Não esperava que se desse esse consenso geral que actualmente nos deixá em posição isolada; não esperava que fosse por todos reconhecida a imprescindível necessidade de semelhante medida, que, em 1847 e 1848, podia parecer precipitada e mal pensada. Mas, senhores, esta mesma censura redundava em elevadíssimo elogio no honrado Sr. Barroso de Cotegipe, porque os seus projectos e a consideração das causas e estudo das conveniências sociais, que elle mostrava e tanto o exaltam, tiveram a mais completa e brillante confraternição por parte de todos os povos civilizados da terra, que já incluiram em seus códigos as idéas aventadas por S. Ex.

Hoje, senhores, em que situação moral se acha collocando o Brazil? É a ultima das nações, que quando muito, vai tomar conhecimento desta importante providencia social, considerada, hoje em dia, elementar.

Para mim, portanto, não resta a menor dúvida; devemos contar, simão com o voto seguro e certo do ilustre Sr. Presidente do Conselho, pelo menos com as suas decididas sympathias.

S. Ex., em 1847, permitta-se-me que sem hy-  
perbole diga, devassava com olhar de aguia grande parte das necessidades da sua pátria e da sociedade em que vivia, enxergando todas as consequencias de lei tão profusa, e elle, sem querer, acrediita bem, e sem a tanto aspirar, teve as homenagens de todo mundo civilizado.

Nem é de crer que em assumpto tão grave procedesse com espírito irreflectido, pois que, no anno consecutivo, de 1848, insistiu naquelas idéas e lhes dava fôrma melhor e mais desenvolvimento?

Como, pois, poderá agora abertamente levantar barreira contra a realização e adopção de tudo quanto se tornou convencido advogado?

Sei com toda a certeza, e peço licença ao Senado para fazer esta declaração, que em outros membros do gabinete havia acordo perfeito sobre a conveniencia de, quanto antes, se tomarem algumas providencias no sentido do projecto que vou ter a honra de apresentar.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Por que então não propueram na Falla do Throno?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — A este ponto ia eu chegar, dizendo que me causou real surpresa, verdadeiro desgosto, não ver naquelle vulgo documento, simão indicado de modo completamente positivo e claro, o desejo do gabinete para que, quanto antes, se discutisse esta providencia, pelo menos qualquer menção chamando para ella a atenção do parlamento e apontando-a no espírito dos representantes da Nação. E, si quizermos aqui dar provas de que cada um de nós tem considerando as causas publicas como elles merecem e esti no facto do que se passa e passou em outros parlamentos, a discussão do casamento civil não poderá deixar de ser calma, sôrrena e rápida. E materia já vencida na opinião dos homens pensadores e illustrados.

O SR. IGNACIO MARTINS: — A primeira censura à Falla do Throno parte da maioria.

O SR. AFFONSO CELSO: — Apoiado. O nobre senador foi sempre livre atirador.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, ainda ultimamente uma nação que tem fôros de católica extremada, usinando-se do título que lhe foi concedido pelo papado, a Hespanha, reconheceu que era impossivel regularizar questões tão sérias, ligadas à sorte de todas as famílias, sem tratar do casamento civil, e para discutir a matéria com toda a moderção, contrapondo a intervenção da autoridade civil à eclesiastica, recorreu ao papa Leão XIII para que as cortes pudessem tratar deste assumpto sem levantar no povo hispanhol escrupulos intratigentes de religiosidade, e de Sua Santidade conseguiu não pequenas concessões.

Nós, pertencendo à livre America, e desprendidos de tradições ferrenhas e acabrunhadoras, de certo não necessitamos dessa intervenção, embora sympathica e amigavel, do Papado, pois estamos possuidos do nosso papel de legisladores e temos como pharol seguro diante dos olhos os interesses da nação que representamos e os dictames da dignidade dos cidadãos brasileiros. Podemos, portanto, com a nossa propria autoridade, tomar as resoluções que nos parecem mais convenientes, precedidos aliás já pela república do Chile, paiz eminentemente católico, paiz em que o clero tem a maxima importância, o maior prestigio, e que, entretanto, decretou, sem vacilar, o casamento civil obrigatorio.

Esta referencia, senhores, ao Chile lembra-me que temos nesta casa uma testemunha ocular do que se dâa naquela interessante paiz, cujas condições são bem diversas das do Brazil; pois que elle não tem se ocupado como nós da questão de imigração e nem precisa, tanto quanto nós, do auxilio desse preciosissimo factor do progresso e desenvolvimento: refiro-me ao nosso collega o Sr. conselheiro Lafayette. S. Ex. que nos diga qual o grau de proponderancia em todas as camadas da sociedade chilena do clero, qual a sua força moral, qual o sentimento de religiosidade de todos os cidadãos, principalmente nas classes baixas. Entretanto, o Congresso julgou util discentir a decretação do casamento civil obrigatorio e determinou a sua promulgação, sem grande oposição, simão por parte de bispos e padres, que, alinal, se submeteram à opinião mais sensata de alguns prelados eminentes.

A lei foi geralmente aceita com satisfação e está sendo applicada, sem constrangimento, sem evasivas, nem transgressões por parte do proprio clero, que, cordial, como deve ser, reconhece quanto na pratica desaparecem as prevenções e os temores. Respeitador das crenças dos nubentes, não constrangendo simão a um registro regular e severo, garantidor dos direitos da familia, o casamento civil obrigatorio, estabelecido já ha muitos annos em outros paizes sinceramente católicos, não deve levantar no espírito dos nossos padres suspeitas e falsas apreciações, que os levem a tentar agitações perigosas, que, em todo o caso, torrium de ser por nós debelladas com a maxima energia.

Na America do Sul, Sr. presidente, o Chile abriu um bello exemplo, imediatamente seguido pela Republica do Uruguay, quo também adoptou já

o casamento civil. Agora o telegrapho nos dá a notícia do que na Republica Argentina vai-se tratar de tão momentoso assumpto, e o Brazil não se pôde conservar immovel, à retaguarda de todos e como unico paiz do mundo em que deixa de vigorar uma medida universalmente aceita e tendente a regularizar, a moralizar as causas e relações publicas e socieis.

Presta-se a materia a grande desenvolvimento: não quero, porém, abusar da attenção do Senado, nem impertinentemente, isto é, fóra de tempo, encarregar o debate. Termino, pois, apresentando este projecto de lei que, acredo, honra a civilização e o espirito adiantado desta corporação, que, como parte da representação nacional, encerra as maiores ilustrações do Imperio.

E' o seguinte (6):

« A Assembléa Geral resolve:

Art. 1.º Fica estabelecido no Brazil o casamento civil obrigatorio.

Art. 2.º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como também providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registros de nascimentos e casamentos, sem dependencia da autoridade eclesiastica.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.»

Fago notar ao Senado esta interessante circunstancia: O art. 2º é copiado *ipsis verbis* do brilhante e fecundo projecto apresentado em 1847 pelo nobre e illustre Sr. presidente do conselho, Barão de Cotelipe, então deputado João Mauricio Wanderley.

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação—Mais uma vez a Sociedade Central de imigração vem à presença do parlamento, assim de lembrar, com o mais profundo acatamento e respeito, a conveniencia da decretação de urgentes medidas legislativas, indispensaveis ao progresso da imigração e necessarias, portanto, à grandeza e prosperidade da nação brasileira.

Nesta ordem de idéas sobressai o casamento civil, o registro civil, a secularização dos cemiterios, a nacionalização, o imposto territorial, a transmissão da propriedade por endosso (lei Toren), a lei do *home steud*, a revogação da lei de locação de serviços e outras providencias a estas ligadas por deducção natural.

Reconhece a Sociedade Central que o Poder Legislativo, embora mostre sympathias por todos estes momentosos assumptos, não poderá, contudo, na presente sessão, dar-lhes igual andamento; e por isto hoje se limita ella a pedir às camaras a promulgação, neste anno de 1887, do casamento civil e do registro civil, tanto mais quanto esta ultima medida está unicamente pendente de duas discussões no Senado.

A reforma, entre nós, do casamento civil, tem sido já tão debatida, não só na imprensa desta capital e de todas as províncias, como ainda nos paizes da Europa interessados na emigração para o Brazil, e é, além disto, nas nações civilizadas formula tão essencial do orden e moralidade, que no espirito publico brasileiro de maneira alguma poderá repugnar a sua almejada inclusão no nosso código de leis.

Pelo contrario, consideradamente afirmamos será aceita com sincero aplauso e considerada verdadeiro inicio de auspiciosa era, por quanto a liberdade contará mais uma victoria nesta parte do mundo em que ella tem alcançado tantos e tão brillantes triumphos.

As vantagens que esta lei offerece, com tal força se impõem e sempre se impuseram ao estudo e à meditação dos pensadores e politicos patriotas, que ha 40 annos o nobre e actual Sr. presidente do conselho, Barão de Cotelipe, então deputado João Mauricio Wanderley, apresentou em 1847 e 1848 dous projectos, nos. 92 e 65, sabiamente elaborados e que, debatidos naquella época e convertidos em lei, teriam de certo dado grande e secundo impulso a todo o Brazil, removendo muitas causas de vexames e injustiça, que se têm produzido por falta de tão moralizada medida.

Espiritos acanhados, e irresflectidos, mal guiados pela influencia theocratica, commetem o erro de suppor que a instituição do casamento civil é antagonica às crenças religiosas e actua como dissidente dos sagrados laços da família, quando, bem pelo contrario, a nossa aspiração é que o registro do matrimônio, pedra fundamental da sociedade, seja feito o mais rigorosamente possível, por empregados civis, subordinados à imediata fiscalização dos poderes publicos, e, no caso de fraude, desídia e malversações, sujeitos à sancção penal, e não por vigários e parochos que não dão satisfação dos seus actos senão aos seus superiores na hierarchia eclesiastica e buscam furar-se à vigilancia e exigencias da autoridade civil.

Casamento civil significa o matrimônio adstrito ao registro de serventuários publicos, continuando as bençãos e todas as ceremonias religiosas a ser praticadas de conformidade com a crença dos nubentes, quando elles a tenham; e essa intervenção do governo representa a segurança e a protecção dada a tão importante acto, desde o primeiro momento em que elle se trava, até ás mais remotas e intrincadas consequencias.

Com tio salutar interferencia, o que queremos é impedir a reprodução do facto que, entre muitos, provocou o escandaloso aviso de 15 de Setembro de 1884, pelo qual se dissolveu uma antiga e respeitável familia, constituida com toda boa fé e depois das mais explicitas declarações perante tabellão brasileiro.

O que queremos é, por todos os modos, facilitar enlaces entre catholicos e acatholicos, fazendo cessar na livre America o funesto antagonismo entre crenças religiosas, que tantos males produz e continua a produzir na Europa, ominosa causa do derramamento de muito sangue e muitas ligriminas.

Ainda mais, assim tambem se obviarião perjurios, retractações, aleivosias, falsidades, documentos comprados, desenfreida simonia, sobretudo quando se exercita sobre pessoas ricas, que não olham a dinheiro na ancedade de realizar um consorcio ardenteamente desejado; assim se impedirão promessas contrarias à dignidade humana e à consciencia de pais, que juram educar seus filhos em religião, cujos ritos lhes repugnam, tornando-se tales promessas motivo eterno e sempre renascente de desconfianças, quoixas e

discordias no seio das famílias mais bem constituidas.

O recente exemplo da Espanha, que acabou por obter a aquiescência do Santo Padre Leão XIII para a lei do casamento civil em discussão nas cortes, é mais uma segurança que temos de que, na ordem theologica, não ha impedimento real e dogmatico, porquanto, se tal existisse, jamais os poderes da terra conseguiram do sucessor de S. Pedro qualquer transgressão à lei divina, o que alias já ficassem evidenciado pela prática do semelhante rito na christianissima França, ha quasi um século completo.

De certo não faltaria a benevolencia do Summo Pontífice ao Império do Brazil, paiz novo e necessitado da imigração, isto é, do concurso dos povos laboriosos da Europa, quaisquer que sejam as suas crenças religiosas.

Por todos estes motivos, aqui sumariamente expendidos, a Sociedade Central de Imigração espéra e confia que a Assembléa Geral Legislativa assignale o presente anno de 1887 pela promulgação de uma lei de progresso e civilisação, cuja falta coloca o Brazil em posição inferior entre as nações do mundo policiado.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 1887.— *Escragnolle Taitay*, relator.— *André Rebouças*.— *Carlos Raynsford*.— *Wenceslau Guimarães*.— *Americo dos Santos*.— *Octávio Haupt*.— *Eloy da Cunha*.— *Luiz de Magalhães*.— *João E. Viana*.— *David de Sanson*.— *Antônio Januzzi*.

#### A's comissões de legislação e orçamento.

Foi também lido e fez-se sobre a mesa, na forma do regimento, o seguinte

#### Projecto

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Fica estabelecido no Brazil o casamento civil obrigatório.

Art. 2.º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como também providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registos de nascimentos e casamentos sem dependencia da autoridade eclesiastica.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

#### NEGÓCIOS DO CEARÁ

**O Sr. Viriato de Medeiros:**— Parece-me que não ha quem ignore neste paiz que houve, junto do porto de Pernambuco, o naufrágio do vapor *Bahia*, causado por encontro do *Pirapana* com aquelle, ou daquelle com este. Neste naufrágio morreu uma pessoa, que me era muito cara, e que havia ocupado o logar de tesoureiro da alfandega da cidade da Fortaleza, província do Ceará. Esse cidadão, tendo sido demitido daquelle cargo pelo honrado Sr. ministro da fazenda, vinha à corte assim do reclamar contra esse ato. Tal era a convicção que tinha de que nunca houvera deslizar-se do cumprimento de seus deveres, que affrontou tudo para vir aqui reclamar contra sua demissão. Infelizmente, porém, foi vítima daquelle desastroso naufrágio!

Quando se deu esse fato, imediatamente resolvi dirigir-me ao Exm. Sr. ministro da fazenda para pedir-lhe a linea de mo indicar quais

tinham sido os motivos que determinaram a demissão daquelle funcionário, e dirigi a S. Ex. a seguinte carta, que pego permissão ao Senado para ler (*lê*):

« 17 ruá da D. Luiza.— Rio de Janeiro, 14 de Abril de 1887.

« Illm. e Exm. Sr. conselheiro Francisco Bellarmino Soares de Souza.— Meu irmão, o tenente-mor José Peregrino Viriato de Medeiros, exerceu o cargo de tesoureiro da Alfandega da cidade da Fortaleza, na província do Ceará, quando foi surpreendido no mês passado com a demissão que V. Ex. deu-lhe, sem declaração das causas quo motivaram este acto. Concio de quo nunca tinha faltado aos seu deveres, meu irmão vinha reclamar pessoalmente contra elle porvento V. Ex., e, tomando passagem no vapor *Bahia*, foi uma das infelizes victimas do naufrágio desse vapor.

« Se o cargo de tesoureiro fosse de simples confiança do Governo Imperial, eu nem de levo incomodaria a V. Ex. pedindo-lhe o minimo esclarecimento sobre a demissão dada; mas sendo o tesoureiro um empregado astançado, tendo sob sua guarda dinheiros do Estado, esta demissão, nos termos em que foi lavrada, pôde implicar para o publico, além da falta de confiança do ministro, a convicção em seu espírito de que o demitido prevaricava no manejo dos dinheiros sob sua guarda.

« Não posso por modo algum permittir quo semelhante idéa pare sobre a memória de meu infeliz irmão, e assim vejo-me obrigado a dirigir-me a V. Ex. para mercer-lhe a linea de dar-me com toda franqueza os esclarecimentos que tão grave caso exige, e permittir-me os publicue, se julgar conveniente.

« Tenho a honra de ser com a mais alta consideração — De V. Ex. — attento, venerador e criado — *João Ernesto Viriato de Medeiros*. »

S. Ex. teve a bondade de responder à minha carta nos seguintes termos (*lê*):

« Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1887.

« Illm. e Exm. Sr. senador João Ernesto Viriato de Medeiros.

« Accuso o recebimento da sua carta de 14 do corrente.

« Desçoja V. Ex. que eu lhe declare o motivo da demissão do Sr. major José Peregrino Viriato de Medeiros, de lugar de tesoureiro da Alfandega do Ceará.

« Respeitando o sentimento que determinou a pergunta da V. Ex., visto as relações de parentesco que o ligavam aquelle funcionário, apresso-me em responder a V. Ex. quo o motivo de sua demissão nada teve com a sua probidade e o seu carácter pessoal, não me constando quo se tenha juntado em suas contas falta quo o desabonasse e pudesse privá-lo da confiança do quo sempre gozou como tesoureiro.

« Leyo-me a propor a sua demissão a necessidade de fazer guardar nas repartições da fazenda o princípio de respeito e de subordinação aos chefes incumbidos de impor a disciplina e ordem precisas para o bom andamento dos serviços que lhes cumpre executar nas repartições que dirigem.

« Tantas têm sido as faltas commetidas, quo a

necessidade do represso severo se tem imposto ao governo.

« Creio que V. Ex. estaria convencido, pelos documentos que ofereci no seu exame, que outra não foi a causa da demissão do Sr. major, emba honestidado como thesoureiro não foi acusada.

« Desta minha resposta poderá V. Ex. fazer o uso que lhe convier.

« Sou, com estima e consideração, de V. Ex. muito atento, venerador e criado obrigado.—*F. Belisário S. da Souza.*»

Este ponto, pois, está completamente elucidado: meu irmão não foi demitido porque houvesse falta alguma nas suas contas como thesoureiro. Isto está claro e sem a mínima dúvida. Resta, porém, elucidar outro ponto, que não é menos importante, nem menos pode influir no futuro daquelles que possuem o nome daquele infeliz ex-funcionário. Refiro-me aos actos de insubordinação que se diz ter elle praticado, e que deram lugar à sua demissão.

O nobre ministro teve a bondade de dar-me conhecimento das informações que recebera; mas em constância, de modo que eu não posso usar delas, não obstante ter quasi de cér o que elas contêm.

Sendo, porém, necessário que o público saiba quais foram essas informações, vejo-me obrigado a apresentar um requerimento, do qual dei prévio conhecimento ao nobre ministro, como era do meu dever de cavalleiro. O requerimento é o seguinte (6):

« Requeiro que, pelo Ministerio da Fazenda, sejam remetidas ao Senado cópias das informações dadas pelo actual inspector da Alfandega da cidade da Fortaleza, na província do Ceará, sobre actos contrários à disciplina estabelecida e seguida naquella repartição publica, que o mencionado inspector allega foram praticados pelo thesoureiro da referida alfandega.

« Pago do Senado em 9 de Maio de 1887.—*V.riato de Medeiros.*»

Foi apoiado e sem debate aprovado.

#### NUCLEOS COLONIAIS

**O Sr. Lima Duarte:**— Sr. presidente, surpreendi-me um aviso do Ministerio da Agricultura à directoria da estrada de ferro D. Pedro II, relativo a terrenos oferecidos pela Municipalidade de Barbacena para o estabelecimento de nucleos coloniaes e surpreendi-me; porque de ordinário a ação do Ministerio da Agricultura só se tem feito sentir na minha província de um modo, não direi malicioso, mas tendente a dificultar e embarrigar todos os elementos de prosperidade daquella província.

O Ministerio da Agricultura tem manifestado sua ação em Minas mandando arrancar trilhos de estradas já em trânsito; quebrando as bitolas da principal via-ferrovia nas proximidades dos seus pontos objectivos; recusando o transporte de materiais necessários às estradas do interior, como ainda ultimamente aconteceu com relação ao prolongamento da estrada de ferro do Oeste de Minas, estrada que progrediu com velocidade admirável e uma barateza de construção sem igual; recusando o transporte de matérias destinados a matrizes pobres e outras obras pias; de maneira que do Ministerio actual da Agricultura a província de Minas só tem mo-

tivos de queixa e nonrum para ler saudades do actual ministro, quando tiver de deixar o poder.

E verdade, Sr. presidente, que o nobre ministro parece entender que todas as províncias do Império deviam concentrar-se em S. Paulo, única província que tem merecido a atenção do S. Ex., que sou o primeiro a louvar por isso, manifestando que o nobre ministro da justiça não fazesse o mesmo em favor de Minas.

A província de S. Paulo tem absorvido toda a verba destinada à colonização; para lá tem feito o nobre ministro encaminhar essa corrente de imigração, que dentro em pouco levará aquela província a um grau de prosperidade digno de inveja.

E não se limita a isto o nobre ministro; tem na província montado o seu partido de um modo admirável. Da magistratura em S. Paulo não pode fazer parte sínio o paulista ou quem tem a felicidade de merecer a atenção do nobre ministro.

Materias: para construção de capelas em S. Paulo têm tido transporte gratuito na estrada de ferro D. Pedro II; entretanto que para freguesias pobrissimas da província de Minas tem-se negado o menor auxílio.

A industria pastoral tem sofrido da parte do Ministerio da Agricultura todos os embaraços: é muito elevado o transporte do gado em pé; o leite e outros generos, que podiam vir com brevidade e abundância ao mercado do Rio de Janeiro, não são favorados pelas tarifas da estrada de ferro.

Sr. presidente, a província de Minas já não se satisfaiz com essa pequena política, como nunca se satisfez, da nomeação de collectores, de sub-delegados e de agentes do correio; a província de Minas aspira hoje, como sempre, a uma política grande e generosa, que a possa levar ao grau de prosperidade a que tem direito pela sua altitude e nobreza de carácter.

A indisposição do nobre ministro para com a província de Minas ainda se nota em um aviso, recentemente publicado, de S. Ex., mandando fazer o orçamento de quanto seria preciso para a conclusão das estradas de ferro da Bahia e Pernambuco; entretanto que para o prolongamento da estrada de ferro de Minas o nobre ministro não mandou fazer o orçamento, apenas o mandou fazer para o ramal de Ouro Preto.

Ultimamente o nobre ministro expediu um aviso à directoria da estrada de ferro, para se examinarem os terrenos que foram oferecidos para o estabelecimento de nucleos coloniaes; mas ainda aqui o nobre ministro mostra intenção unicamente de querer apparcar que não se esqueceu daquella província, incumbindo essa tarefa a uma repartição que tem a cumprir deveres importantes e que pouco tempo terá para o estudo e exame desses terrenos.

O nobre ministro mandou unicamente examinar, quando, se tivesse verdadeira intenção de estabelecer para ali uma corrente de imigração, mandar logo domarcar e dividir em lotes esses terrenos, oferecidos pela Municipalidade de Barbacena e tomar outras providencias para o estabelecimento dos colonos.

Era o que desejava dizer, e por isso vou mandar à mesa um requerimento sobre o aviso a que me refiri.

Foi lido, apoiado, posto em discussão e sem debate aprovando o seguinte

*Requerimento*

Requeiro que, por intermédio do Governo, se peça ao Ministério da Agricultura cópia do aviso expedido à directoria da estrada do ferro D. Pedro II, relativo a terrenos oferecidos pela Municipalidade de Barbacena para núcleos coloniais.  
—S. R.—*Lima Duarte.*»

**ORDEM DO DIA**

**FORÇAS DE TERRA.**

Continuou a 2ª discussão adiada da proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1887—1888.

**O Sr. Dantas:** — A importância desta proposta é tal que o Senado não carece que se lhe diga qual a conveniência de achar-se presente não sómente o ministro, como especialmente o ministro da guerra.

Está presente, é verdade, o ministro da guerra interino; mas é também certo que as declarações ultimas do Sr. presidente do conselho confirmaram aquillo que já estava na consciência de todos—que o gabinete trata de recompôr-se, de completar-se e de esperar que a interinidade da guerra esse, ocupando a pasta o ministro efectivo.

Abrir-se, portanto, a discussão nestas condições não me parece proveitoso ao serviço, nem mesmo conveniente ao gabinete.

E' uma lei de confiança essa em cuja discussão vamos entrar; é uma lei que interessa grandemente ao exercito; há muitas questões graves a apurar, a liquidar no debate da proposta; logo, me parece de bom conselho adiar a discussão da mesma proposta até que o ministerio se complete; e isto não pode tardar desde que ouvimos o honrado presidente do conselho dizer que em poucos dias a crise estaria resolvida.

**O Sr. AFFONSO CELSO:** — Apoiado. Nem ha relatórios.

**O Sr. DANTAS:** — Sirvo-me da palavra—crise—porque realmente o ministerio está em crise. Ela será resolvida, não ponho em dúvida; mas existe.

Com esses motivos, que não carecem de mais desenvolvimento, si o Senado concorda, pedirei o adiamento da discussão da proposta da lei que fixa as forças de terra...

**O Sr. IGNACIO MARTINS:** — Até que haja ministro da guerra.

**O Sr. AFFONSO CELSO:** — E vinhame relatórios.

**O Sr. DANTAS:** —... direi mesmo, até que se complete o ministerio, porque é facto notório a crise ministerial.

**O Sr. AFFONSO CELSO:** — Como havemos de discutir uma lei de forças sem relatório?

**O Sr. CORREIA:** — Essa proposta devia ter sido votada na sessão passada; sua discussão, portanto, deve regular-se polo relatório apresentando naquela sessão.

**O Sr. DANTAS:** — Creio que o nobre presidente do conselho adere ao adiamento que proponho.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:** — O ministro interino sabe mais dos negócios da pasta do que aquello que entrar hoje ou amanhã.

**O Sr. DANTAS:** — Mas o ministro que entrar deve ter opiniões, e é quem vai executar a lei. O ministro interino pôde responder por actos propriamente seus; mas o ministro que entrar responderá pela administração geral da guerra.

Depois, a recomposição ministerial é um acto político que pôde aumentar ou diminuir a confiança que o ministerio inspira a seus correligionários.

Tudo isso, pois, parece-me que justifica o adiamento.

**O Sr. PRESIDENTE:** — Estou escrupulosamente aceitando o requerimento do nobre senador, e invoco o proprio auxilio de S. Ex. Diz o art. 131 do regimento (*lendo*): « Não é permitido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fins diferentes, salvo concluída a discussão de todo o projecto, para ser este sujeito a exame de alguma das comissões. » Ora, a discussão é a mesma e o adiamento que o nobre senador propõe é reprodução do adiamento aprovado sexta-feira. Appello para V. Ex. mesmo.

**O Sr. DANTAS:** — Queira V. Ex. mandar-me o regimento. (*O orador é satisfeito.*)

Diz o artigo que não é permitido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos.

**O Sr. AFFONSO CELSO:** — Mas ainda não houve discussão.

**O Sr. PRESIDENTE:** — O regimento foi tão explícito que previu o caso de termos ou fins diferentes.

**O Sr. DANTAS:** — Acho que vale a pena firmarmos um precedente sobre isto, porque não tenho nenhum empenho em que seja ou não adiada a discussão; parece-me que é melhor adiá-la.

**O Sr. PRESIDENTE:** — Acho tão clara a letra do regimento....

**O Sr. DANTAS:** — E' simplesmente para esclarecer o ponto e firmarmos o precedente.

A discussão não começou ainda e, antes de começá-la, podemos pela ordem adoptar providências que conduzam a matéria a um terreno onde a discussão se possa dar mais proveitosamente. (*Apoiados.*)

E' assim que um projecto é adiado hoje contando-se que amanhã teremos sobre ele esclarecimentos com os quais possamos discutí-lo, mas estes esclarecimentos não chegam, e subsiste o motivo do adiamento.

O honrado ministro interino da guerra pediu o adiamento da discussão, porque não podia estar presente a ella; hoje o que acontece? Antes de começar a discussão da matéria ocorre uma circunstância a meu ver muito ponderosa—a de não estar completo o ministerio e não estar com a pasta da guerra o ministro efectivo; logo a mesma razão deve produzir a mesma disposição.

Então não havia a presença do ministro interino; mas hoje o Senado pôde entender que não é bastante a presença do ministro interino; que

é também necessário que o ministerio esteja completo.

Esta proposta não é simplesmente de fixação de forças: é igualmente uma lei política, uma lei de confiança. Tudo isto pôde influir no animo do Senado.

A letra do regimento, *bona fide*...

O SR. PRESIDENTE: — E' o que digo.

O SR. DANTAS: — ... é de certo aquillo que V. Ex. disse. Mas é preciso ver a sua interpretação, o seu espirito. Nós nos estamos preparando para dissentir esta materia; ainda não principiamos a dissentir-a.

O SR. AFFONSO CELSO: — Foi adiada.

O SR. CORREIA: — Tanto começou a ser discussão que foi adiada.

O SR. DANTAS: — Tanto não começou que foi adiada; é o contrario justamente.

Mas emsí isto é uma questão de ordem; V. Ex. resolvê-la-a.

O SR. AFFONSO CELSO: — E' melhor entregar a questão à imparcialidade do Sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa não disente, mas V. Ex. merece-me tanta consideração, assim como todos os meus collegas, que darei a razão do meu procedimento.

A letra clara do regimento dispensa interpretação.

A discussão foi adiada, sexta-feira da semana passada para hoje.

O regimento não admite outro adiamento, ainda para fim diferente: portanto não tem lugar o que agora se oferece.

Ovi que a discussão, não foi adiada, porque não foi começada. Discussão aberta é discussão começada; não é preciso que se tenha faltado. Desde que o presidente declara que está em discussão um projecto de lei, a discussão está aberta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Apoia-lo.

O SR. CORREIA: — E tanto que o senador que propõe o adiamento, perde sua vez de falar.

O SR. PRESIDENTE: — E' como interpreto o regimento. Desejo dar todas as franquezas aos nobres senadores; mas respeito antes de tudo a lei que me colocou aqui.

Continua a discussão. (Pausa.)

Si não há quem queira a palavra, nos termos do regimento vou declarar encerrada a discussão. (Pausa.) Não havendo...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Pego a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tom a palavra o nobre senador.

Proseguiu, portanto, a discussão do art. 1º.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — E' sempre com grande acanhamento que venho á tribuna. Sei que disento mal (*não apoiaos*), desagrando indubitablemente aos honrados collegas que me dispensam o favor de ouvir-me...

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Ao contrario. (Apoiados)

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — ... e por isto ocuparei pelo menor tempo possível a tribuna.

Discussindo-se a fixação do forças de terra, tenho o dever de ocupar-me com a administração do ex-ministro da guerra do gabinete 20 de Agosto.

O honrado ex-ministro commeteu, durante a sua administração, desacertos e injustiças que não posso deixar de condenar.

Censurando a S. Ex., não espero que o seu digno successor repare os erros por S. Ex. commetidos.

Deu motivo, Sr. presidente, à questão militar, o honrado ex-ministro da guerra mandado repreender, em ordem do dia do exercito, o tenente-coronel commandante da Escola de Tiro do Rio Pardo, por haver este respondido pela imprensa ao que contra elle dissera um digno representante da nação.

O nobre ex-ministro não tomou a este respeito providencia legal, nem por esta occasião, nem quando lhe repreendido e, até preso o coronel Cunha Mattos, por haver respondido a um membro da Camara dos Deputados, como já foi aqui discutido.

Em vista dessa reprohensão, inflingida ao tenente-coronel Madureira, a maior parte dos officiaes do exercito levou-lhe por esta occasião palavras de consideração e de sentimento pelo que sofría o seu bom camarada.

O honrado ex-ministro reconheceu que tinha produzido má impressão no exercito o seu acto, e foi pedir o parecer do Supremo Conselho Militar sobre o assumpto. Os velhos e respeitáveis generais membros daquelle tribunal responderam-lhe que os officiaes do exercito tinham o direito, que ató lhes era garantido pela Constituição política do Imperio, de discutir pela imprensa, sujeitos às penas impostas pela lei, em vista dos alinhos que commettessem.

O honrado ex-ministro devia ser consequente. Tendo aceitado esse parecer, com o qual havia-se conformado o Chefão do Estado, tinha por obrigação mandar trancar a nota que motivava o seu aviso em relação ao oficial a quem alludido.

Assim, porém, não aconteceu, perdurando os efeitos desse acto condenado já.

O honrado ex-ministro da guerra, Sr. presidente, intérante como se mostrou, continuou na senda que já havia trilhado, demittindo o coronel José Simeão de Oliveira, commandante da Escola Militar de Porto Alegre, official de muito merecimento, cheio de serviços, sem que este houvesse dado o mínimo motivo para essa demissão. Parecia, porém, que havia um outro fim, um outro motivo, e este era dar aquelle lugar ao official que tinha servido no seu gabinete.

Creio que ainda é de S. Ex. o acto que transferiu o coronel commandante do 1º regimento de artilharia, assim como o major.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): — E' meu.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — O nobre Ministro interino da guerra, que parecia tão mansueto, tomou-se também de furor. Assim é que, sem motivo justificável, transferiu do 1º regimento de artilharia o coronel que o commandava, o seu major, e ainda outros officiaes de outros corpos. Porém o que é singular é a innovação de S. Ex., que pode dar resultados desagradáveis, porque traria com certeza a anarquia, a desordem no exercito. S. Ex. teve a feliz lembrança de nomear

para comandar este regimento de artilharia a cavalo um major de infantaria !

O Sr. AFFONSO CELSO :— Naturalmente porque não havia no exercito officiaes superiores de artilharia.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Este regimento tinha capitões. Geralmente o que acontece em algumas circunstancias é que, privado o comandante do corpo do seu comando, o seu imediato toma o commando ; assim, devia assumir aquelle commando o capitão mais antigo.

Assim é que eu estou temendo ver qualquer dia destes a nomeação de algum official do cavallaria para comandar o batalhão de engenheiros.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Dadas certas circunstancias....

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Dadas certas cirenmstancias ? !

O Sr. AFFONSO CELSO :— Dadas certas circunstancias, o capelão pode comandar. (*Riso*)

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Era preciso provar que não havia officiaes de artilharia para comandar, que não havia capitões para tomar o commando do corpo.

E, Sr. presidente, um pouco desanimador este estado de cousas na administração da Guerra, sobretudo quando nos lembramos de que bem dirigiram os negocios desta pasta estadistas da altura de um José Clemente, Manoel Felizardo, Bellegarde, Caxias e muitos outros. Hoje a repartição da Guerra tem estado entregue a mãos completamente inexperientes, que têm feito ao exercito o mal de que elles se reente. Inquestionavelmente o mal de que sofre o exercito é devido à incapacidade de alguns ministros da Guerra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— É bom V. Ex. mencionar os nomes.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Oh ! isto é um pouco odioso.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Si é odioso, que V. Ex. digna que lin homens incapazes, autoriza a estabelecer o patrulho.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Acho de mencionar o honrado ex-ministro da Guerra.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Esse ninguém dirá que era incapaz.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Para a pasta da Guerra ? Tanto era incapaz, que estou apontando seus erros, suas injustiças.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— V. Ex. espera pela resposta e pelas explicações, porque o nobre senador nesta questão não pôde ser juiz.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Por que ?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Porque nesta questão V. Ex. tem sido parte; ou o averba de suspeito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Sem duvida alguma, o honro-me muito de ter tomado parte nesta questão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Então V. Ex. não qualilique de incapazos aquelles que têm opinião contraria à sua.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Não é a opinião de V. Ex. que aceito para conformar-me.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Estou prompto a discutir os meus actos e quero mostrar a minha incapacidade diante de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Eu nesta questão não vi simão a má vontade, a prevenção com que era odiado o exercito....

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Oh ! isto não.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Ninguem tem prevenção contra o exercito ; si houvesse prevenção, os poderes publicos tratariam da suppressão do exercito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Eu desafio a V. Ex. para que o faça. Já aqui uma voz ameaçaram suspender o soldo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Eu, não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) :— Suspender o soldo era peior do que suprimir.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Parecia, dizia eu, que havia prevenção contra o exercito....

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Não ha, asseguro a V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— ... pelos actos que acabo de mencionar, porque estas demissões sem motivo ; justificados, pela transferencia dada a officiaes, do sul para o norte, sem razão que as explique e justifique, não se pôde conciliar outra causa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— V. Ex. espere as explicações.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Reservo-me, Sr. presidente, para continuar a discutir os negocios da Guerra depois de ouvir a resposta que me for dada pelo honrado Ministro interino, ou para quando se discutir a futura fixação do forçaz ; o termino pedindo aos meus honrados collegas que me desculpem ter-lhes roubado algum tempo. (Muito bem !)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Sr. presidente, eu contava que a discussão sobre o projecto de fixação de forçaz de terra tomasse hoje direccão diversa daquelle que lho deu o meu honrado collega, senador pela província do S. Pedro do Rio Grande do Sul, um dos mais distintos generais do exercito brasileiro.

O Sr. NUNES GONÇALVES :— Apoi álo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Eu contava que encetasse a discussão o honrado senador pela mesma província, que infelizmente não se acha na casa....

O Sr. DANTAS :— Por incommodo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— ... por incommodo, sem duvida.

O Sr. DANTAS :— Tenho dello uma carta para lhe chegar ao conhecimento da casa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Assim, tenho de tratar de assumpto do

que não pretendia ocupar-me hoje, o sim quando fallasse pela 2<sup>a</sup> vez.

O honrado senador, porém, que nenhuma de usar da palavra, me obriga a desviar-me inteiramente do plano que tinha concebido.

Começou o Sr. senador dizendo que o ex-ministro da guerra tinha-se feito notável por injustiças que praticara, e, se não me engano, por perseguições a officiares do exercito. Para comprovar semelhante asserção disse S. Ex. que o nobre ex-ministro mandara reprender o tenente-coronel Madureira, tendo já feito o mesmo com relação ao coronel Cunha Mattos; que, reclamando esses officiares, e sendo ouvidos o Conselho Supremo Militar, pelo Ministerio da Guerra, este não mandou trancar as notas das advertências o reprehensões feitas áquelles officiares.

Sr. presidente, antes de outras considerações, pergunto ao honrado general em que disposições da lei militar se funda S. Ex. para censurar o nobre ex-ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Desde que os officiares estavam justificados, o decidido que tinham direito de discutir pela imprensa, parecia um acto natural do ministro da guerra mandar trancar as notas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Desejo que S. Ex. me responda em que leis se funda para censurar o ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.

O SR. AFFONSO CELSO:—Na lei mais antiga de qualquer código escrito—a lei da coerência e da lógica.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Desejo saber qual a lei escrita que obrigava o ministro a trancar as notas.

O SR. AFFONSO CELSO:— Era consequencia lógica.

O SR. DE LAMARE:— E immediata.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Eu tratarei desse assunto; mas sou obrigado a uma digressão desde que ouvi dizer-se aqui que o ministro da guerra tinha recorrido a um arbitramento para a questão militar. Essas palavras já tinham sido por mim ouvidas do honrado senador pela província do Rio de Janeiro, que não se acha presente.

Senhores, o governo nunca recorre a arbitramento, nem era possível que o fizesse. (*Apoiados*.)

O SR. DANTAS:— Mas consultou e conformou-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— Consultou como consulta em muitas outras questões.

O SR. DANTAS:— E conformou-se.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— Por ventura o governo, quando consulta sobre assunto de serviço militar ao Conselho Supremo, recorre a arbitramento?

O SR. CORREIA:— Não.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— Vai sujeitar-se a um arbitramento? Não, vai pedir esclarecimentos e informações a quem tem competência para dali-as. Quando o go-

vorno consulta ou submette mesmo decisão sua à uma das secções do Conselho de Estado, vai sujeitar-se a arbitramento? Não, vai recorrer a fonte insuspeita de informações e esclarecimentos para dar decisão acertada.

O SR. AFFONSO CELSO:— Antes de deliberar o quando não ha reclamação.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— Senhores tratemos desse assunto com a calma e prudencia que elle exige.

O honrado senador pôla província do Rio Grande do Sul, que conhece os artigos de guerra, deve saber quo o art. 8º prohíbe disputas entre officiares, assim como quo, por serem omissos e incompletos, têm dado lugar a que o Conselho Supremo Militar muitas vezes procure julgar as questões pôla razão, pelo bom senso.

Resontia-se a nossa legislação militar da falta de um reglamento disciplinar, que distinguisse as transgressões, as faltas disciplinares dos crimes que o militar pôde commetter.

Em 1875, o honrado conselheiro Sr. Junqueira, ministro da guerra, publicou o regulamento disciplinar organizado por uma commissão de officiares distintos, contra o qual nunca me constou que reclamassem os dignos officiares generais do exercito.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Nunca pôde ser executado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— Sempre foi executado; nunca reclamaram, não houve um só protesto...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:— Nunca executaram nem podiam executá-lo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— ...o que é certo é que, publicado esse regulamento disciplinar, foi geralmente aceito, sem protesto e sem reclamações, tanto por parte do exercito como das camaras, onde se podia, por uma lei, declarar de nenhum effeito semelhante regulamento.

Nello vêm mencionadas as transgressões, as pequenas faltas que uma praça do exercito, simples soldado ou official, possa commetter; estão estabelecidas as penas e designadas as autoridades que podem administrativamente impô-las com os competentes recursos.

O coronel Cunha Mattos praticou uma falta disciplinar em artigo que publicou pela imprensa da corte. Em consequencia disto o ex-ministro da guerra o mandou repreender e, se bem me recordo, recolher preso ao estando-maior por 48 horas.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— V. Ex. me onça.

Depois o tenente-coronel Madureira praticou outra transgressão igual e o ex-ministro da guerra o mandou também repreender.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Mas qual foi?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):— V. Ex. ouça-mo, não tome o recado à porta da rua.

Ora, vamos ver, Sr. presidente, si houve ou não fundamento legal para a imposição dessa pena disciplinar.

Vejamos qual a legislação vigente sobre esse assunto.

Temos em primeiro lugar o aviso de 4 de Outubro de 1859. Esse aviso dispõe que quaisquer disputas pela imprensa entre militares ou sobre objecto do serviço são proibidas e devem ser reprimidas.

O Sr. DANTAS:—É bom ler.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Lorei textualmente para satisfazer ao nobre senador pela Bahia (lô):

«Acontecendo que alguns officiaes do exercito, esquecidos dos deveres que lhos são impostos pelas leis e regulamentos militares, apresentam-se muitas vezes pela imprensa, ora considerando seus superiores, ora discutindo objectos de serviço militar; e não podendo resultar de semelhante procedimento senão enfraquecimento da disciplina, e respeito que mutuamente devem-se os membros de tão distinta corporação; disciplina o respeito sem o que a força armada não corresponderá ao nobre fim de sua criação: cumpre que V. Ex. faça constar, em ordem do dia, que tornar-se-á digno da mais severa censura, independentemente das penas da lei, toda a praça do exercito, qual quer que seja a sua categoria, que recorrer à imprensa para provocar conflitos e desrespeitar seus superiores, devendo os militares, que se julgarem offendidos em seus direitos, representar, pelos trâmites legaes, ao governo imperial, que a nenhum faltará com a devida justiça.

«Deus guarde a V. Ex.—*Sebastião do Rego Barros*.—Sr. Barão de Suruhy.»

Portanto, pela legislação vigente não podia o militar escrever na imprensa contra os seus superiores.

Um Sr. SENADOR:—Contra seus camaradas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Contra seus camaradas e superiores não podia escrever segundo este aviso de 1859.

A doutrina deste aviso, Sr. presidente, perdurou muitos anos e contra ella nunca se reclamou, ao contrario encontram-se na legislação muitos avisos lembrando a doutrina do do 1859 e recomendando a sua execução; e em certa época até um honrado ministro da guerra, hoje senador pela província de Minas Geraes e meu compatriota, expidiu um outro que vai muito além daquela.

Este aviso, de fonte insuspeita para o nobre senador por S. Pedro do Sul, é o que passo a ler (lô):

«Ministério dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 1884.—Ulm. o Exm. Sr.—Fica aprovada a declaração feita em ordem do dia à guarnição, em virtude de determinação verbal deste ministerio, prohibindo a qualquer official do exercito alimentar discussão pela imprensa, ainda mesmo que seja para justificar-se de alguma acusação menos justa, sem prévia licença do mesmo ministerio: o que comunico a V. Ex. para os devidos efeitos.—Deus guarde a V. Ex.—*Cândido Luiz Maria de Oliveira*.—Sr. conselheiro adjulante-general.»

Este aviso, rapto, foi muito além do do 1859, estabeleceu a censura prévia, e em quando falou aqui no anno passado sobre esta questão, queixei-me do nobre senador pela província de S. Pedro do Rio Grande do Sul por não ter-se pronunciado

energicamente contra a sua doutrina, que é atentatoria dos direitos do exercito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Accepto esta doutrina, que não está em contradicção com o que digo. (*Ha outros apertos.*)

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—O aviso do Sr. conselheiro Rego Barros proibia disputas pela imprensa entre officiaes do exercito e por motivo de serviço público; mas o do nobre senador por Minas proíbe até a discussão pela imprensa com quem quer que seja sem licença do Ministerio da Guerra.

Um SR. SENADOR:—É doutrina connexa.

O Sr. BARÃO DE COTEGEPÉ (*presidente do conselho*):—Accepto aquella intelligencia, senão elle ainda vai mais longe.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Portanto estavam em vigor estes avisos, quando houve a transgressão, a que alludi, do Sr. coronel Cunha Mattos, que, defendendo-se de censuras que lhe tinham sido feitas por um membro da camara temporaria, usou de palavras que pareceram de desrespeito ao ministro da guerra.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Estou expondo o facto. Pordoe-me o nobre senador, eu me queixo de ser V. Ex. injusto para com o meu illustre ex-collega ministro da guerra. Consulte o nobre senador os Annaes e verá que elle pediu a palavra para defender o coronel Cunha Mattos, e não o fez por ter-se esgotado a hora, ficando adiada a discussão para o dia seguinte.

Como se diz que o ministro da guerra deixou indefeso o coronel Cunha Mattos, quando acusado por motivo de serviço que elle havia desempenhado com approvação sua?

O Sr. conselheiro Alfredo Chaves, faltando, nesta casa e na outra, declarou que havia pedido a palavra para semelhante fim.

Bem! Estava proibido pela legislação vigente que os officiaes pudessem discutir pela imprensa...

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Não estava tal, protesto. Estava proibido discutirem com seus superiores.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—...com seus superiores, aqui está o aviso.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Tenho-o aqui.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—É do que estou tratando.

Estava em vigor esta legislação quando deram-se essas transgressões, e o ministro da guerra, de conformidade com o regulamento disciplinar, mandou advertir ou repreender os dous officiaes. Foram injustos esses actos do ministro da guerra?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Foram.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Si foram injustos, cabia a esses officiaes recorrerem; o regulamento disciplinar estabelece o recurso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—É um regulamento contrário a tudo quanto há de honesto e

de bom, até contrario à Constituição; é um regulamento draconiano.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Perdão-me o honrado senador que lhe faça uma observação: como qualifica S. Ex., membro do Senado, o regulamento disciplinar por esse modo, e ainda não propôz sua revogação?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Vou propor, porque sómente agora é que tive conhecimento dele, e das aplicações que se tem querido fazer,

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Mas, enquanto não for revogado cumpre que se o execute. Como ia em dizendo, cabia a esses oficiais recorrerem para o ministro da guerra...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Aquele regulamento só serve para os soldados?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não, senhor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—... e nenhum delles interpõe esse recurso.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Muito bem ilustraram, porque o tenente-coronel Madureira tres vezes pedia conselho de guerra e não teve deferimento.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Vou a essa questão. O tenente-coronel Madureira dirigiu dois requerimentos ao Ministério da Guerra em um pedido conselho de guerra para justificar-se de uma reprovação que lhe fora infligida pelo ministro da guerra, que era então o honrado senador pela província do Maranhão, que me honra com sua atenção; em outro, pediu também conselho de guerra para justificar-se da falta ou transgressão que havia dado motivo à reprovação infligida por outro ministro da guerra, o Sr. Alfredo Chaves. Foi legal esse procedimento? Vamos entrar nessa questão.

O regulamento disciplinar, como disse, estabelece os recursos. Desde que o ministro da guerra ou qualquer autoridade militar puna administrativamente uma transgressão disciplinar, não há recurso para o conselho de guerra. O conselho de guerra é para julgar os erros cometidos pelos militares e que podem ser encobertos nos artigos de guerra e não para julgar as pequenas faltas, as transgressões disciplinares, porque estas são punidas administrativamente pelo capitão da companhia, comandante do corpo, das armas, adjudante-general e pelo ministro da guerra.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—V. Ex. ouça o que estou dizendo; falo com plena convicção.

Eu disse, Sr. presidente, quando comecei o meu discurso, que não me tinha preparado para esta discussão, mas para outra, do contrário vindo para aqui com documentos que haviam de convencer ao ilustre senador, digno membro do Supremo Tribunal Militar, de que a doutrina que ali se observa é a que estou expondo ao Senado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Ha de ser difícil.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Têm-se dado inúmeros factos de punição de transgressões disciplinares, mencionadas no regulamento de 1875 e do recurso para os conselhos de guerra e destes para o Conselho Supremo Militar de Justiça. Tanto os conselhos de guerra como este tribunal uniformemente têm declarado que não se consideram competentes para julgar faltas e transgressões disciplinares.

E que tribunal mais competente para emitir opinião sobre este assunto, do que o Supremo Conselho Militar de Justiça, quer pelas suas decisões que constituem arrestos, quer pela respeitabilidade dos seus membros, e pelo conhecimento que tem da lei?

Portanto, a doutrina seguida invariavelmente pelos conselhos de guerra e pelo Supremo Conselho Militar é que as transgressões de disciplina têm fôro próprio; são julgadas administrativamente e os recursos se interpõem também administrativamente do inferior para o superior.

O ministro, a quem cabe impor estas penas, é verdade que não tem superior; mas tem a Secção da Marinha e Guerra, o Conselho de Estado, mesmo o Conselho Supremo Militar, para consultar; pide, pois, haver recurso do acto do ministro para ele mesmo, como acontece, em outros casos, e ser provido esse recurso.

Disse o honrado senador que aquelles illustres oficiais pediram conselho de guerra.

Pergunto a S. Ex., membro do Conselho Supremo Militar, desse elevado tribunal,—si o ministro da guerra commetesse o erro de sujeitar o seu acto de imposição de penas disciplinares ao conhecimento de um conselho de guerra e do Supremo Conselho Militar de Justiça, a quem ia este tribunal julgar? Era ao ministro.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Apoio.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Não conte o nobre senador que o actual ministro da guerra commetta semelhante erro, quaisquer que sejam as consequências.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Mas elle julgou nos senhores todos!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Quando?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Quando deu o parecer que os senhores aceitaram.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Deu o seu parecer sobre esta questão como tom dado em outras, na qualidade de uma corporação consultiva, composta de velhos generais, de homens que, pela idade, pelos serviços e pela ilustração...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Pois o conselho de guerra não é o unico competente para julgar dos erros e das faltas dos militares?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—... constituem uma proveitosa fonte de informações e de esclarecimentos para guiar o governo em decisões que tenha de dar.

Pergunta o honrado senador polo Ceará si o conselho de guerra não é o unico competente para julgar todas e quaisquer faltas commetidas pelos militares; e diz aqui, à meia voz, o honrado senador pela província de Mato Grosso, que

o conselho de guerra é o unico que tem essa competencia.

Senhores, tomos legislacao militar que vigora entre nós. Ha os artigos de guerra, onde se acham mencionados os crimes que devem ser julgados pelos tribunais militares e o regulamento disciplinar de 1875, regulamento cuja legalidade não se pode contestar e quo está em vigor ha doze annos.

Si ha na vida militar transgressões disciplinares e crimes; si pela legislacao ha penalidades e juizes para julgarem aquellas, diversos dos que têm de julgar os crimes, como é possivel, imposta uma pena disciplinar, por autoridade administrativa, que haja recurso para o conselho de guerra?

Quando o recurso fosse do acto do ministro era este quem ia ser submetido ao conselho de guerra.

Sr. presidente, limite-me a estas observações porque não vim preparado, hoje, para esta discussão.

Vou tratar agora de um facto para o qual o honrado senador chamou a attenção do Senado, qualificando-o de despotico e violento—qual o da remoção do commandante do 1º regimento de artilharia, estacionado em S. Gabriel, na província de S. Pedro do Sul, e que era ao mesmo tempo commandante da guarnição.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—A minha qualificação não foi essa, foi de—injusto e desacertado.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Bom, seja assim. O honrado senador que dirigiu-me esta censura já foi ministro da guerra, e tem, com toda a justica, uma alta probante militar. Contesta S. Ex. ao ministro da guerra o direito de nomear e demittir livremente os commandantes de corpos?

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Não contesto.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Si não contesta não devo irrogar censura no ministro da guerra sem conhecer dos motivos que elle teve para remover o commandante de um corpo para outro.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Censurei porque esse acto não teve fundamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Perdão-me o honrado senador; S. Ex. qualifica actos do governo som conhecê-los; e ou não um direito do ministro da guerra nomear e demittir livremente um commandante de corpo?

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—Quando ha razão.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—É um direito.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS:—De que não deve abusar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Si S. Ex. não sabe dos motivos que teve o ministro da guerra para demittir o commandante e o major do 1º regimento de artilharia, para que me censura?

Pega, exija S. Ex. do ministro da guerra os motivos que o levaram a remover de S. Gabriel para o Norte o commandante desse corpo.

Vamos a esta questão.

O ministro da guerra demitiu o coronel Cândido José da Costa do commando do 1º regimento de artilharia, removendo-o para o 4º batalhão, estacionado na cidade de Belém, capital da província do Pará.

Disse o honrado senador — foi um acto injusto e violento.

Um official pode commandar regularmente um corpo estacionado no lugar A o não ser proprio para commandar este ou outro corpo no lugar B. Pode um official ter commetido faltas que o inhabilitem de continuar no commando de um regimento ou batalhão o poder continuar no comando de outro corpo, em lugar diverso.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS dá um aparte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*):—Bem, vou om poucas palavras dar a razão por que removi este official do commando do 1º regimento de artilharia para o 4º batalhão da mesma arma, na província do Pará.

O digno commandante das armas de S. Pedro do Sul, cujo espirito disciplinador ninguem pode contestar, dirigiu-me carta, expondo o inconveniente de continuar a commandar o 1º regimento de artilharia o coronel Cândido José da Costa, e por essa occasião remettedeu-me um artigo publicado no jornal *Federação*, da cidade de Porto Alegre.

Vou ler ao Senado o referido artigo (*lê*):

«Reunião militar — Na noite de 8 deste mês efectuou-se, no theatro da sociedade Harmonia Gabrielense, uma reunião dos officiaes da guarnição de S. Gabriel.

«Seguindo em resumo a descrição que fez da reunião o nosso collega do *Zig-Zag*, eis o que nella se passou:

«Tomou a presidencia o Sr. coronel Cândido Costa, tendo a seu lado os Srs. major Dr. Dantas, capitães Pantoja e Julião Tavares e tenente Dr. Ildefonso, membros da comissão executiva nomeada na primeira reunião, e também o Sr. major Basílio Magno.

«O Sr. coronel Cândido Costa expôz qual era o motivo da reunião; tratou da moção votada pelos militares da corte o que deu origem à retirada do ministro da guerra, Sr. Alfredo Chaves, que, como se sabe, chegou a exigir a prisão daquelle general, o que lhe foi negado pelo Imperador, pelo que o referido ministro, sentindo-se exautornado, pediu a demissão, que lhe foi concedida. Disso que era dever dos militares adherirem aquella moção e apoiarem o procedimento que teve na corte o general Deodoro e o dos officiaes que o acompanharam, mostrando-se solidarios com o que por elles foi feito; que acabava de receber comunicação da capital de terem os officiaes dali votado uma moção nesse sentido, a qual lhe foi remetida e estava sobre a mesa. E terminou pedindo que os Srs. officiaes presentes se pronunciassem a respeito.

«Travou-se então larga discussão, opinando alguns officiaes que se autorisse as moções aprovadas pelos militares da corte e os desta capital, e outros, não concordando com os termos em que elles foram redigidas, queriam que simplesmente se dirigisse uma moção ao general Deodoro pela attitude que teve o continha a ter

na questão militar, sendo esta proposta apresentada pelo Dr. Ildefonso de Moraes Castro.

« Usando da palavra o Sr. Dr. Dantas disse :

« Que não fazia questão dos termos por que se deve manifestar a solidariedade dos militares e o apoio ao general Deodoro, que se colocou à frente da questão, sacrificando talvez o seu futuro militar. Que acha que os militares devem se conservar firmos no posto que há mezes foram chamados a ocupar. Que acha que os officiaes da corte, dirigindo-se ao Imperador, não procederam legalmente, mas que procederam razoavelmente.

« Que o Imperador é o unico poder real neste Império.

« Para quem deveriam, pois, appellar os militares ? Para o parlamento ? Mas o parlamento já se manifestou nas duas casas e o exercito viu de que forma. Para o governo ? Mas o governo é o ministerio que apoiou o ministro da guerra na sua ridicula pretenção de abater os brios do exercito. Para um novo partido que suba ao poder ? Mas isso seria absurdo, porque esse partido seria o continuador dos actos praticados.

« Nestas condições, só podiam appellar para a dynamite ou para o Imperador. Qual é a opinião do exercito ? Não sabe qual é a opinião do exercito a esse respeito, e por isso acha que os militares da corte fizeram bem em appellar para Sua Magestade, que—se quizer, pôde tudo remediar—e, portanto, entende que elles procederam razoavelmente.

« Submettida à votação a proposta do Sr. Dr. Ildefonso, foi por maioria rejeitada. »

Diga-me o illustre general —podia eu conservar este commandante, que reunir todos os officiaes sem ser para objecto de servizo, sem ser para execução de uma ordem do governo ? Podia eu conservar o major ? Não queria ler ao Senado mas confio ao nobre senador a ordem do dia que publico com o ex-commandante ao passar o comando.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS : —Eu a conhigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) : —Estou certo de que S. Ex., como general distinto que é do nosso exercito, não pôde aprovar o procedimento do ex-commandante e do seu imediato. A alludida ordem do dia por si só justifica o acto que praticou.

Confesso ao nobre senador por S. Pedro do Rio Grande do Sul que, se eu, como ministro da guerra, não estivesse metido em um círculo de ferro criado pela legislação, não removeria, demitiria do comando esse oficial.

S. Ex. sabe que temos tantos corpos quantos são os coronéis ; que si um coronel commandando certo corpo mostra inaptidão, incapacidade, a unica providencia a tomar é a remoção para outro ; não se lhe tira o commando. A acção administrativa do ministro pôde exercer-se desembaraçadamente em bem da disciplina e subordinação quando está sujeito a este círculo de ferro ? Eu para o caso fiz o que a lei permitia. Não recorri a outros meios, por tardios e inéligencias, para um caso como o de que se tratava. Disse o nobre senador— nomeasteis um oficial de infantaria para commandar interinamente o 1º regimento de artilharia, o que foi um erro ou irregularidade.

Sr. presidente, já foi nomeado novo commandante para esse regimento. O oficial a que se

referiu o nobre senador foi nomeado pelo commandante das armas, até que chegasse o nomeado pelo governo imperial. Consta-mo que é oficial muito distinto e disciplinado.

S. Ex. sabe que todo concorrido à reunião todos os officiaes do regimento nenhum deveria tomar o comando.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS : —Pois não estão reunidos no comando ? Qual a razão por que nenhum delles podia commandar ? Estavam em revolução ?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) : —Não estavam ; mas pelo facto de terem tomado parte na reunião, nenhum delles devia commandar o corpo.

E' o que me cumpre dizer em resposta ao honrado senador pela província do Rio Grande do Sul.

#### FORÇAS DE TERRA

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS : —Sr. presidente, não pretendia tomar parte nesta discussão; desejava deixá-la a cargo de membros importantes do Senado, como o honrado senador pela província do Rio Grande, que se acha presente, e outro nosso honrad collega pela mesma província, que não está na casa, assim de que fossem os primeiros, não os únicos, a tratarrem da questão.

Infelizmente, porém, o segundo desses nossos illustres collegas não está presente, e eu sou obrigado, por cumprimento de promessa que lhe fiz, a secundal-o em tudo que diz respeito a este assumpto.

Sr. presidente, a questão militar, por mais que digam não existir, existe, e cada vez mais forte. Ela funda-se simplesmente nisto : —Têm ou não os militares o direito de se defender pela imprensa, quando atacados, seja por quem for ? Ali está a lei das leis, que é a Constituição, que dá-lhes esse direito, sujeitando-os às consequencias, quando, pelo seu acto, forem feridas outras leis.

Pergunto ainda : Pôde essa discussão, que é permitida pela Constituição, ter lugar em todos os sentidos ? Não, senhores ; não pôde dar-se entre inferiores e superiores, porque isso é proibido expressamente por todas as leis militares conhecidas, quer neste, quer em outros países. É impossível discutir entre militares, porque não há nenhum que não seja superior a outro ; ainda que assentem praça no mesmo dia e tenham a mesma idade, um é superior a outro, pois basta para isso que a praça seja aberta em primeiro lugar. Assim pois, não é possível que na classe militar haja dous homens iguais em jerarchia : um é sempre inferior e outro superior.

O que, pois, se deve determinar é o que o bom senso está mostrando :—é prohibir-se a discussão entre superiores e inferiores da classe militar, porque na discussão, às vezes, se offende, e entre superior e inferior não pôde haver ofensa.

Mas, pergunto ainda : Esta mesma doutrina deve ser observada, quando se trata da discussão entre um militar e outro individuo que não pertence à classe e o ataca ? não poderá, nesse caso, o militar offendido defender-se pela imprensa ? Sem dúvida. O contrario seria simplesmente absurdo, porque se oppõe directamente à Constituição do Império.

Como, pois, houve ministro que dissesse que o militar não podia fazê-lo, porque a isso se oponham os decretos, quando nos sabemos que há decretos que, como o juiz da paz da roga, revogam a Constituição do Império? E, sinão, vou ler uma disposição que parece incrível tenha sido inserta no decreto n.º 5864 de 8 de Março de 1875. Diz o § 1º desse artigo (18):

« 1º Todas as faltas previstas no presente regulamento. »

« 2º Todas as faltas aqui não previstas, nem classificadas como crimes nas leis penais militares, commetidas contra os preceitos da subordinação e regras do serviço estabelecidas nos regulamentos especiais e nas determinações da autoridade superior competente. »

Orá, senhores, sujeitar o militar às leis existentes e ainda aquelas por fazer... é de mais! Que se puna o militar porque não cumpre a lei existente, vã; mas que se puna porque deixou de cumprir leis que estão ainda na cabeça do ministro, é incomprehensível! Assim, por exemplo, o militar que não for à missa sardado como entende o ministro não está conforme à disciplina militar e vai preso.

O nobre Ministro condenou a reunião militar, mas não a podia condenar...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — V. Ex. parte de um princípio falso: supõe que o militar está nas condições de outros cidadãos, quando elle tem ordenança diversa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já disse que não estava; mas V. Ex. e alguns outros ministros da Guerra entendem que o militar é uma massa sem vida, que só pode ser pisada.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Não ha tal.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas V. Ex. vê que, pelo regulamento, o militar está sujeito às leis existentes, — e ainda às que estão na cabeça do ministro!

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Não é isso; o ministro não é a única autoridade que julga.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isto é causa que nenhum homem só pode suportar; e si neste país houvesse militares que se sujeitassem a um regulamento desta ordem, eu diria que eram indignos de fazer parte do exército brasileiro!

E nem allegue V. Ex., como defesa, o facto de não se ter até agora fallado contra isto. O que só que só pode fazer o militar? Ele não é quem decreta as leis: é a assembleia geral; o governo expede os decretos que quer; mas quando vem a execução, é então que vem a repulsa, e bem fundada, porque queriam fazer causas que eram contra a dignidade do homem.

Não condenaremos, portanto, os militares; ellos nesta questão têm razão, e razão de sobra; quem errou mal foi o governo.

Vamos ver os outros pontos.

V. Ex., falando do illustre tenente-coronel Madureira, de quem me honro de ser amigo, disse que esse militar podia por duas vezes conselho de guerra, isto porque foi punido disciplinarmente. Não sei si o podia duas vezes: de uma sei, que foi agora; mas não sei si também o pediu quando o nobre senador pelo Maranhão era ministro da Guerra.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — Não pediu.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não pediu ontem, mas pediu agora, o fez muito bem.

O tenente-coronel Madureira pediu conselho de guerra para que? O tenente-coronel Madureira, tratando-se de uma questão pela qual fôr aconselhado, foi à imprensa e não offendeu absolutamente a ninguém. Dizia elle: Eu nunca fui indisciplinado, nunca desrespeitei o meu superior, o Sr. ajudante-general do exército; o que fiz fai não aceitar uma ordem de um ajudante do mesmo ajudante-general.

O tenente-coronel Madureira procurou empregar um meio que é em toda parte empregado por todos os militares: supõe que o ministro fez uma injustiça e quer mostrar-lhe que não errou nem procurou fazer causa alguma que fosse contra o acto do seu superior; por isso pedia conselho de guerra.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Por falta disciplinar?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Então quais são as causas que o nobre Ministro entende que podem ser infligidas ao militar, sem que este possa recorrer para o conselho de guerra?

E' preciso pôr os pontos nos ii e deixarmos estas argumentações pela rama.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Ha transgressões e delitos que são punidos disciplinarmente.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — V. Ex., que anda sempre com este regulamento em mãos, deve saber que o ministro não pode reprehender publicamente um oficial, nem um superior ou inferior; só o pode fazer na roda de seus iguaes ou de seus superiores.

Mas o que têm feito os nobres ministros? Têm mandado esses avisos para a imprensa, como que dizendo: — Vejam este oficial não merece nada. Assim o procuram matar moralmente.

O Sr. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não quero tornar a questão pessoal; mas pego permissão para falar a seguinte observação: Som duvidas V. Ex., ainda que reprehendesse em ordem do dia, não tornaria essa reprobación publica: deixá-la ficar na ordem do dia.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — As ordens do dia são publicadas.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Só para o exerceito. Eu, no caso do nobre Ministro, faria isso reservadamente. Mas o que fez o ajudante-general? Considero-o muito distinto, e reconheço que tem prestado muitos serviços; mas é um homem de 87 anos, e já não serve para aquele cargo, que não abandona por causa de uns moços que são muito dignos, mas que têm ciúme de seus superiores.

Um Sr. SENADOR: — E' um homem muito distinto.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' muito distinto, mas o melhor que pode fazer é pedir a sua demissão; é muito notável pelos seus serviços, é um homem de bem; mas já está muito velho; tem o desfeto da velhice, que é o pior de todas as molestias, — e faltou por mim.

Já se vê que sobre este ponto a falta é do outrem, o sinto dize-l-o, porque refiro-me a um homem distinto, ao Sr. Alfredo Chaves, de quem sou, não digo amigo, mas camarada. Parece que, como fui militar e esse ministro da Guerra, ainda sou seu camarada.

Ora, ao militar que, vendo-se offendido em seus direitos, pedisse um conselho de guerra, não podia o nobre ex-ministro deixar de lhe conceder, a não querer insistir no erro, prosseguir no mau caminho. O nobre ex-ministro, que conhece perfeitamente o pendor militar, não podia deixar de nomear esse conselho, porque o militar não incusurar o ministro, mas mostrar que não praticara a falta que lhe era atribuída. Mas o que fizeram os directores do ministro da Guerra? Não deram resposta alguma; de sorte que o tenente-coronel Mudureira não sabe o que fazer. Pediu conselho de guerra, e não lhe deram. Ao menos, o nobre Ministro podia dizer: Não é caso de conselho de guerra. Disto se deprehenderia que o militar não tinha commetido falta em cuja apreciação o conselho de guerra tivesse de entrar. Ia ora um despacho; e o nobre ministro não podia decentemente negar-lhe isso.

Agora vamos a outro ponto que tem levantado uma coleuma enorme — reunião de militares.

Senhores, há tantas *hypotheses* em que a proibição é simplesmente risível, que não se pode tratar do assunto com seriedade!

Vou apresentar um caso. Há uma revista a que os officiaes comparecem lardados e de espada à cintura, prompts para brigas; mas sahem dali cincos, seis, oito, dez, e entram em um botequim para tomar café; eis aqui uma reunião militar! Deve ser punida!

Até trouxeram (isto é incrível!), para justificar a proibição das reuniões militares, um celebre alvará, que tive a pacchorra de copiar, mas que não tenho aqui agora; hei de trazê-lo em outra ocasião. Esse celebre alvará é um em que El-Rei de Portugal mandava proibir a reunião de mais de tres pessoas que tivessem praça em seu exercito, porque eram ladrões que estavam na fronteira de Portugal e Espanha a fazendo contrabandos, e ajudando a roubar!

Eis a magnifica applicação que quizeram fazer os ministros da guerra!

Prohibir a reunião de militares, — por que? Qual é a lei, mesmo militar, que prohibe isso? S. Ex. não é capaz de mostrar; o regulamento disciplinar não prohibe essas reuniões. Como é, pois, que se quer fazer um crime aos militares que se reúnem?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — E a Constituição?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — A Constituição diz — *força armada* — a força armada não é a reunião de 10 ou 15 officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — E as *Ordenanças*?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Dizem a mesma cousa; officiaes por si só não constituem força armada. Officiaes de todas as classes e mais soldados, isto é que constitui força armada. E' preciso não confundir.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — V. Ex. já foi militar?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Já,

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Então foi insubordinado! (Riso.)

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Nunca fui insubordinado. Veja como é injusto ainda com quem não é mal militar! Si eu fosse ainda militar, V. Ex. era capaz de mandar-me fuzilar! (Riso.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — E' que naquelle tempo V. Ex. não tinha essas ideias.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Tenho o hábito de Aviz, que vale por attestado de boa conduta como capitão durante 20 annos, e estou certo de que muita gente não é capaz de apresentar attestado semelhante.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — E' bom attestado. Honra muito a V. Ex.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Houve sempre da minha parte a maior subordinação, mas não subordinação miserável, como entendem aqueles que querem fazer dos militares apenas massa inertes para pisar-a, apenas instrumento para suas paixões. Assim eu nunca seria militar; e, como on notava a tendência que para isso havia da parte de certas autoridades superiores, não houve meio de continuar, porque felizmente não tenho muita propensão para tal subordinação.

Falta-me tomar om consideração o que V. Ex. disse a respeito do Sr. Cunha Mattos.

Este brioso militar foi atacado de molto que não sei se posso dizer brutal por um Sr. deputado que não tinha a honra de conhecê-lo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Nunca approvei isso.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Pois então sejam lógicos; quem não approva esse procedimento do deputado deve declarar imediatamente: « O Sr. deputado não diz a verdade, o senhor falta a seus deveres de homem de bem. » Mas o que aconteceu? O ministro disse ao official: Vá para a cidadela.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — O aviso do Sr. Cândido de Oliveira acha-se com toda e qualquer discussão pela imprensa.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Referindo-se ao aviso do Sr. Rego Barros.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Estabeleceu a censura prévia.

O SR. DANTAS: — Não há tal, e é preciso saber o motivo por que foi expedido o aviso.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Prohibir que militares discutissem com paisanos?

O SR. DANTAS: — Não, senhor; aprovar um acto do ajudante general relativo a militares entre si.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas quando o Sr. coronel Cunha Mattos foi atacado daquella maneira atroz, torindo-se o illustre official om tudo quanto pôde haver de mais melindroso no pendor de um militar, o então Sr. Ministro da Guerra não lavrou nenhum protesto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*): — Pediu a palavra para fuzel-o.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Podia ter pedido a palavra para acusar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Não, senhor.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Quem o diz ? Diz V. Ex. agora ; mas elle deveria ter declarado, na mesma occasião, pelo menos estas palavras : « Não apoiando ; o Sr. deputado não tem razão. » Pediu a palavra para que ?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Era para esse sim.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— V. Ex. o diz o eu o creio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Ele o disse o anno passado, aqui e na outra Câmara.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— É negocio *post factum*.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Ele disse que era para defender ?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Ele o disse.

O Sr. LUIZ FELIPPE :— O facto é que não houve palavra em defesa :

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Desde que elle tinha aprovado a comissão....

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— As injurias lançadas sobre o coronel Cunha Mattos foram taes que, si não se defendesse como o fez, ou que me honro com sua amizade, não quereria que elle me tocasse com um dodo.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Seria preciso despir-lhe a farfa.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— A mesma causa se pôde dizer daquelles que tem sofrido dos próprios ministros.

Senhores, não nos devemos esquecer (estou dizendo isto aos mestres) que não é a força que dá o direito, mas é a força que o sustenta ; sem a força não vale o direito ; e, sendo assim, para que desmoralizar essa força, que nos dás mais apertados dos governos, e especialmente do nosso governo monárquico representativo, é a única verdadeira e eficaz garantia ? Não desmoralizemos o exercito, que é salva-guarda das instituições e o sustentáculo dos interesses reais do paiz....

O Sr. LEÃO VELLOSO :— As nossas instituições não se apoiam só na força : quem as sustenta é a opinião nacional.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Sem dúvida, nós somos legisladores e fazemos a lei ; mas quem dá efectividade à applicação da lei é a força... .

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Mas as instituições não estão à mercê da força. (*Apoiados*.)

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Não digo isto ; o que digo é que não se deve desmoralizar o exercito, que é um dos grandes sustentáculos das instituições ; e do modo por que se procedeu parece que querem fazer dele um exercito de escravos.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS :— Apoiado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Isto é o que não quero ; quero que se respeite na força uma das garantias das nossas instituições.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— Foi criada para isso.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Foi criada para isso ; mas, em vista dos actos praticados pelo governo, parece que este a quer desmoralizar, governar com capricho, e um governo que se preza não deve fazer tal.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Não tem havido capricho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Tem procedido caprichosamente.

O Sr. LEÃO VELLOSO :— A questão é ver si é verdadeira a doutrina, e appliquem-na.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— E' o que estou dizendo ; mas declaro com toda a franqueza ao honrado Ministro que o que se tem feito não é proprio de governo.

Sr. presidente, voi findar, porque estou cansado e não trouxe as notas que para esta discussão tinha tomado.

Muito poderia ainda dizer sobre os actos do governo nesta questão ; por exemplo, sobre o conselho de guerra.

O nobre Ministro poderia, deferindo o requerimento em que um dos officiaes pediu conselho de guerra, aproveitar o ensejo para ver si elle tinha commetido um crime, ou si se devia trançar-lhe as notas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Ainda não tive requerimento.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Mas V. Ex. não teve os dirigidos ao seu antecessor, que não os despachou ?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ :— (*ministro interino da guerra*) :— Esses tiveram despacho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Não o tiveram.

O Sr. LUIZ FELIPPE :— Devem estar na secretaria.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Qual foi o despacho do nobre ex-ministro da guerra ? Foi mandado archivar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— E' um dos meios que o ministro tem para indeferir.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— Mas isto não é solução.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Faça elle outro requerimento, que imediatamente lhe darei despacho.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— V. Ex. não aproveitou o ensejo ; e é por isto que digo que quer governar com capricho ; não o faça ; não vai bem com tal procedimento. Isto parece brincadeira e não acto de governo, reptilo....

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro interino da guerra*) :— Não quero tal.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS :— ... e é por isto que, com actos assim desagradáveis para aquelles que não fazem o direito, mas que o sustentam, o governo os desmoralisa. A opinião vale muito, mas é ephemera e muitas vezes é levada por meia duzia de atrabiliários. A força é, portanto, uma

das garantias das instituições, principalmente nos tempos de anarquia em que se acha o paiz.

Proceda dest'arte o nobre Ministro, de ensejo para que este oficial, respondendo a um conselho de guerra, possa trancar as notas, tão desagradáveis como injustas, lançadas em sua fôrça de officio, e indubitablemente ha de S. Ex. ver como desaparecerá todo o conflito.

Tenho concluído.

**O Sr. Franco de Sá:** — Sr. presidente, quando o nobre senador pela província do Rio de Janeiro interpellou o Sr. Presidente do Conselho sobre os motivos que determinaram a saída do Sr. conselheiro Alfredo Chaves do gabinete, S. Ex. julgou que era inopportuna a ocasião para explicações mais amplas, e indicou a discussão do projecto de fixação de forças de terra como a mais adequada para essas explicações, assim como para a apreciação desenvolvida da chamada questão militar.

Não podemos, portanto, os membros da oposição, consentir em que se encerre esta discussão sem que seja ouvida a palavra do nobre Presidente do Conselho, quanto à parte política desta questão, assim como a do nobre Ministro Interino da Guerra sobre a parte doutrinal e sua aplicação.

E' incontestável, Sr. presidente, que, pelos erros sucessivos do ministério, esta questão, que poderia ser de pouco momento, tomou grande vulto e pôde ter ainda graves consequências.

**O Sr. Visconde de Pelotas:** — Apoiado.

**O Sr. Franco de Sá:** — O ministério, no intervallo das sessões, discutiu-a largamente pela imprensa, pois hoje não podemos mais duvidar de que os artigos que saíram entrelinhados em uma das folhas desta edição sobre assuntos governamentais são escritos por pessoas da confiança do governo e impressos à custa dos cofres públicos. O actual Ministro Interino da Guerra, no anno passado, fez francamente esta confissão. Mas a discussão pela imprensa não esclareceu suficientemente o juízo público, sobressaltado por este conflito.

E' inegável, ainda que o governo o tenha contestado, que um conflito se levantou, si não entre o exército e o governo, pelo menos entre o ministério e grande parte das officinas e marchandas do exército.

**O Sr. Visconde de Pelotas:** — O conflito está de pé.

**O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra):** — Não apoiado.

**O Sr. Franco de Sá:** — Não podemos contentar-nos com a discussão que houve pela imprensa, discussão que, si, por um lado, foi deficiente, por outro, foi inconveniente e deplorável, porque, som que esclarecesse, repito, suficientemente a opinião pública, mais irritava os ânimos, já exacerbados, contra o governo.

O ministério sustentou constantemente, nessas publicações, que havia por parte desses illustres marchandas e muitos officines do exército, que protestavam contra os seus netos, bem qualificando insubordinação, indisciplina manifesta...

**O Sr. Visconde de Pelotas:** — E alguma coisa mais.

**O Sr. Franco de Sá:** — ... e, todavia, não procurou reprimir a indisciplina e não puniu essa insubordinação.

E' doutrina incontestável, consagrada na nossa Constituição e no código criminal que tão criminoso é o subordinado que não cumpre os seus deveres como o superior que o não faz entrar na órbita de suas obrigações e deixa impunes as suas transgressões.

**O Sr. Visconde de Pelotas:** — Esse ainda é mais criminoso.

**O Sr. Franco de Sá:** — O código até considera, em certos casos, como prevaricação a omissão do superior a este respeito.

O governo, portanto, não tinha o direito de denunciar à opinião, como infrações da disciplina, actos que elle tolerava e que a princípio até defendeu como regulares e inofensivos.

Estamos lembrados, Sr. presidente, de que, quando chegou a notícia da primeira reunião militar que houve no Rio Grande do Sul, para o fim de se fazer uma manifestação de sympathia e apreço a um dos officiais que foram reprehendidos pelo governo, reunião que se fez com a acquiescência do então commandante das armas e presidente da província, o nobre Presidente do Conselho, neste caso, e o ex-Ministro da Guerra, na outra câmara, declararam que aquella reunião fora feita com toda a calma, com regularidade, que não havia motivo para que os ânimos se impressionassem e para que se arrogasse censura alguma ao ilustre marechal que então exercia o comando das armas e a presidência do Rio Grande do Sul.

Foi a palavra do governo que justificou aquela reunião, soita, para protestar contra um acto seu ou para manifestar adhesão ao procedimento do oficial que pelo governo fora reprehendido e que contra essa reprehensão protestara pela imprensa.

O que posteriormente se deu aqui foi a reprovação desse facto, com algumas circunstâncias um pouco mais graves. O mesmo marechal, chegado a esta cidade, fez outra reunião, também com toda a calma, pedindo, desde as suas primeiras palavras, prudência e comedimento a seus camaradas.

O fim dessa reunião era analógico ao da anterior, que se verificou no Rio Grande do Sul, e, entretanto, por este facto foi demitido aquele marechal do cargo que exercia, e os escritórios ministeriais, em todos os tons, estigmatizaram o seu procedimento, denunciando-o perante a nossa legislação e os princípios adoptados em todo o mundo, como uma escandalosa infracção da disciplina militar. Si como tal se deve qualificar aquelle acto, deveria o governo mandar submeter a conselho de guerra esse marechal e todos que o acompanharam nessa manifestação e que o autorizaram a levar, em nome da classe militar, uma representação ao Chefe do Estado, preceindendo dos tramites do ajudante-general e do ministro da guerra.

O governo allegou, também pela imprensa, que era elle o juiz único da oportunidade da applicação das penas em que esses militares tinham incorrido.

Mas, Sr. presidente, tenho sérias dúvidas sobre esta faculdade discricionária, de applicar ou não as penas legais, sobretudo quando se trata de deveres tão restritos como os da disciplina militar.

E si o governo se arroga esse direito, também os seus delegados nas províncias poderão fazer, assim como todos os chefes de repartições ou serviços públicos, entendendo muitas vezes que convém fechar os olhos sobre faltas mais ou menos graves ou tolerar-as, ainda quando patentes.

Não comprehendo, Sr. presidente, esta dubiedade do procedimento do governo. O ministerio não tomou uma atitude clara e definida, nem a do um governo forte, que quer com energia reprimir a insubordinação e sustentar firmemente a disciplina militar, nem a de um governo conciliador e habil, que, julgando som gravidade das ocorrências, quer acalmar os animos e attender sinceramente a reclamações que lhe parecem razoáveis.

O nobre Presidente do Conselho e seus collegas foram solidários com o ex-ministro da guerra em todos os factos que se deram até à saída do seu ex-collega; no parlamento e nossos escriptos da imprensa, proclamaram sempre essa solidariedade.

E' sabido, além disto, que a direcção de toda esta contenda passou das mãos do ex-ministro da guerra para as do nobre Presidente do Conselho, de modo que os factos se agravaram. S. Ex., comprehendendo que não se tratava de um acontecimento commun da administração da guerra, mas de um facto que poderia ter grande alcance, que, portanto, entendia com a direcção política e com a suprema responsabilidade do governo, interveiu, como chefe do gabinete, e deu desse então direcção aos negócios, deixando quasi em completa sombra o seu collega. Portanto, não havia sómente solidariedade; mas a principal responsabilidade, já como chefe do gabinete, já como director real da questão, foi do nobre Presidente do Conselho.

Todavia, Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho, de repente, inopinadamente, achou-se em divergência com o seu collega Ministro da Guerra, e essa divergência foi de tal ordem que deu lugar à retirada daquele ministro.

Quais foram os motivos? Jú por duas vezes nesta sessão se fez esta pergunta ao nobre Presidente do Conselho, e eu a repito.

Comprehende-se que, pela imprensa, o nobre Ministro, no intervallo das camaras, não julgasse conveniente dar explicações a este respeito; mas perante o parlamento, perante aqueles a quem o ministerio deve contas estreitas e franca explicação de seus actos, não é admissível essa reserva.

Em que pôde a franqueza comprometer os interesses públicos ou, ainda, as conveniências do ministerio? Para que possamos formar um juizo justo sobre a direcção que se deu e que se vai dar a esta questão, convém saber qual é a solução que o nobre ex-Ministro da Guerra propõe e que seus collegas acharam inaceitável ou, pelo menos, inopportuna. Quais eram essas medidas mais energicas que o nobre ex-Ministro queria tomar e ante as quais recuaram os seus collegas?

A este respeito me parece que não deve haver segredo, e eu insisto em pedir ao nobre Presidente do Conselho que nos diga alguma coisa, assim de que possamos formar juizo sobre a razão ou sem razão com que S. Ex. sacrificou o seu digno collega.

Quanto ao nobre Ministro da Guerra, a explicação que lhe quero pedir é sobre este ponto, que é o capital da questão, e a respeito do qual, entretanto, S. Ex. guardou silencio:

E' ou não applicável aos factos anteriores à doutrina do Conselho Supremo Militar, aceita pelo governo, e que hoje vigorá, em virtude de uma resolução imperial, que tem força de decreto? E' ou não inadmissível neste caso o princípio da não retroactividade das disposições vigentes?

Quanto à doutrina, a questão já foi resolvida; pode haver divergência sobre o acerto ou desacerto da solução; mas o governo aceitou aquella que lhe foi proposta pelo Conselho Supremo Militar.

A doutrina que vigorava anteriormente era esta: é lícito o uso da imprensa aos militares, excepto quanto ao que diz respeito aos actos dos superiores ou dos camaradas, ou a assumptos de serviço militar. Esta foi a doutrina estabelecida no aviso de 1859, do conselheiro Sebastião do Rego Barros, reiterada em avisos do marechal Marquês do Herval e dos conselheiros Carlos Afonso, Cândido de Oliveira e Camargo.

Não era uma disposição legislativa; nem o governo pôde eximir-se da responsabilidade pela aplicação desses avisos, invocando a necessidade de executar a legislação vigente, como disse há pouco o nobre Ministro da Guerra. Sobre este ponto não havia legislação.

E' certo que o aviso de 1859 se referia vagamente às leis e aos regulamentos militares; mas ainda se não indicou qual é a disposição legislativa que estabelece essa doutrina, e suponho que não existe.

Na deficiencia de lei e attendendo ao que lhes pareceu ser o princípio mais conveniente, esses ministros firmaram a regra formulada nesses avisos; mas essa regra não era obrigatoria para o governo, que a podia revogar ou modificar. Obrigava a todos os seus subordinados; mas, para o governo, sómente subsistiria enquanto elle a julgasse conveniente.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ:— Era uma regra que tinha de ser observada no exercito; mas, não sendo lei, não obrigava o ministro, que com outro aviso podia revogar os anteriores. Sá, portanto, cumpriu os avisos, e que concordavam com elles, faz sua a doutrina nelles contida, achava que essa regra devia ser mantida, e, assim, não podia tirar de si a responsabilidade, para lançá-la sobre seus antecessores, como os únicos responsáveis por esses factos.

O governo tem a plena responsabilidade da aplicação dessas regras: considerava-as boas e defendeu-as pelo orgão do ex-ministro da guerra, assim como pelo chefe do gabinete nessa casa. Lembro-me de que o nobre Presidente do Conselho disse que não se negava aos militares o direito de escrever e discutir pela imprensa, e enfatizou S. Ex. apontou a *Revista Militar*, como prova de que podiam usar desse direito, até sobre assunto militares, uma vez que o fizesssem de baixo do ponto de vista da sciencia e do interesse publico, e não da critica dos actos de seus superiores, ou entrando em polémicas com seus camaradas, ou relativamente ao cumprimento dos deveres do serviço.

Então pareceu ao nobre Presidente do Conselho sá e digna de ser mantida essa doutrina. S. Ex.,

porém, e seus colegas vacilaram, entraram em dúvida, ante a formidável reclamação que se levantou no exército, reclamação que tomou maiores proporções, à medida que o governo manifestava mais claramente a sua vacilação. Sí desde logo o governo mostrasse que estava disposto a manter firmemente a sua doutrina, talvez que os militares considerassem como grave situação, prenho dos efeitos mais deploráveis, olevantarem-se em massa contra esse firme propósito do governo, e se tivessem resignado a apelar do governo para o poder legislativo, a reclamar dos representantes da Nação uma disposição da lei que puzesse termo a tal regimen.

Viu-se, porém, que o governo não estava firme na sua convicção, hesitava, e, portanto, havia esperança de que elle próprio revogasse esses avisos, adoptando nova regra.

Grande virtude é a prudência, sempre louvável nos que governam; mas há um limite, além do qual ella se converte em fraqueza ou é como tal interpretada.

Desde que se conhece fraqueza da parte dos que governam, naquelles que têm de obedecer se estremecem o cumprimento rigoroso do dever, sobretudo quando há a convicção de que aquillo em que se exige obediência não tem fundamento de justica.

Foi o que aconteceu neste caso. Os militares estavam convencidos de que essa restrição da livre discussão pela imprensa era injusta, ou, pelo menos, exagerada, e, visto que o governo também entrava em dúvida, fraquejava e se inclinava a ceder, era preciso insistir com energia e vehemencia, para que o mais promptamente possível fossem atendidos naquelle que reputavam direito seu.

O governo é, portanto, culpado, como eu disse em princípio, de se ter avolumado enormemente esta questão, não podendo nós ainda hoje saber ao certo o que ella traz no bojo. Faço votos para que inteiramente se desfaça como uma bolha de sabão; mas é bom que o nobre Presidente do Conselho não venha depois dizer: Não cuidei.

Não entrarei no exame desta questão em abstracto, perante os principios; não indigarei até que ponto se deve levar a restrição do direito de imprensa para os militares.

E' incontestável que os cidadãos alistados no exército podem estar sujeitos a limitações mais ou menos largas de seus direitos políticos. Na nossa legislação essas limitações são muito restritas; as que estão expressas não são mais que estas: não podem votar e pregar de pret, e são os militares sujeitos a um regimen criminal particular.

Em outros países, a restrição vai mais longe, e não só onde se quer fazer prevalecer o espírito cívico sobre o militar, mas ainda onde o elemento militar prepondera e gosa do maior prestígio e consideração.

No imperio da Alemanha fica suspenso o direito eleitoral para os militares do serviço ativo; não podem ser eleitos deputados, sem dúvida por entender-se que não podem exercer o mandato convenientemente, pois ou poderiam achar-se em oposição com o governo, o que prejudicaria a disciplina, ou não teriam a necessaria independencia. O mesmo acontece na Republica Franca.

Tão longe não foi a nossa lei, nem devemos ir. Teria sido excessiva essa restrição do uso da imprensa para os militares, estabelecida em 1859 e desde então mantida por todos os ministros, conservadores e liberais? E' questão que fôr ocioso discutir actualmente, visto que a solução já foi dada: jù foram revogados esses avisos.

O governo declarou que as restrições nello contidas eram excessivas e até inconstitucionais. Quais foram as novas regras adoptadas? Foram as seguintes: os militares, como quaisquer outros cidadãos, têm pleno direito de usar da imprensa, sem dependencia de prévia censura ou licença; si, no uso desse direito, commetterem abuso, ficarão sujeitos, por um lado, às penas communs para os abusos da imprensa, por outro lado, às penas especiais por infração da disciplina. Estes são agora os principios vigentes.

O que resta decidir é si, nos casos de que se trata, que levantaram toda esta questão, se verifica a regra geral ou a excepção da doutrina do Conselho Militar, aceita pelo governo.

Houve uso regular do direito de discutir pela imprensa on abuso e infração de disciplina? No parecer do Conselho Supremo Militar não se declara quais são os casos em que a disciplina pode ser infringida por publicações de militares na imprensa. Naturalmente, o illustre Conselho reputou que era impossivel especificá-los, porque fôr fazer um código on, pelo menos, descer a hypothese casuística; firmou o principio geral e sómente indicou um dos casos de infração de disciplina, que é o de discutirem os militares entre si ou contra os seus superiores.

Nos factos de que se trata não se verifica essa hypothese. As publicações pelas quais foram reprehendidos dous officiares nem foram desacato a um superior nem polemica com os camaradas. Podiam ser consideradas incursas em uma das hypotheses dos avisos que anteriormente regulavam a matéria, isto é, -discussão sobre assuntos de serviço militar. Por aquelles avisos, quando tal era o objecto dos escriptos, ainda que se não referissem inconvenientemente a superior ou camaradas, havia necessidade da licença prévia; e, assim, se poderia ter considerado que as publicações de um desses militares se referia a actos de serviço, porque tinham connexão com o desempenho de uma commissão militar na província do Pianhy; podia-se ainda ter considerado que a publicação do outro militar entrava também nessa hypothese, pois, não se referindo a um seu superior actual, referia-se, todavia, a um acto de serviço ou de administração militar.

Comprehende-se, portanto, que, anteriormente à resolução imperial da consulta, fossem tales publicações qualificadas como infrações da disciplina; hoje, porém, não: perante a nova doutrina, aceita pelo governo, esses escriptos foram exercício de um direito constitucional; devem, pois, desaparecer a pena que foi imposta a seus autores e a multa que ficou na sé do officio.

E' preciso que o governo seja lógico. Não considera actos anteriores, as reprehensões infligidas, porque o governo entendia que a doutrina vigente era boa e essas publicações estavam incursas na penalidade das disposições em vigor; o governo, porém, revogou essas disposições, adoptou outras, mas quais esses factos não podem ser comprehendidos como infrações da disciplina;

por que, pois, não apaga essas notas, que são a causa da contenda?

O SR. DANTAS: — Era completar o seu acto.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Responde o governo: « Porque esses militares não o requereram »; e isto foi repetido até à saciedade nas publicações ministeriaes. Assim pois, o governo declarou reconhecer que aquelas notas eram injustas, que ello estava prompto a eliminar-as, que só exigia um acto de obediencia, não direi de humilhação, mas de contrição, da parte daquelles militares!

Ora, senhores, quando o governo cedeu, quando se mostrou fraco, quando sujeitou actos da administração suprema à apreciação de um conselho militar, faz consistir seu ponto de honra unicamente em não trancar as notas saindo a requerimento daquelles officiaes! Isto é pequeno e, direi até, irrisorio.

Sí a subsistencia dessas notas alimentava essa fermentação no exercito, e si tal estado dos animos era perigoso para a causa publica, por que o governo não tomou a iniciativa de declarar sem efeito essas notas, fazendo assim cessar essa temerosa agitação? Por um motivo de capricho ou de amor proprio? Isto não é digno do supremo governo da Nação e não se coaluna com o procedimento do ministerio, que chegou a se mostrar tão maleável e conciliatorio, ao ponto de ter estabelecido o precedente de serem os actos do governo, desde que são contestados, sujeitos ao criterio de uma corporação que lhe é subordinada.

O verdadeiro caminho não era esse rodeio pelo Conselho Supremo Militar; era a condenação franca e directa daquelles avisos, tornando o governo por si mesmo a resolução de os revogar, si os considerava inconstitucionais ou inconvenientes.

Assim, usaria de seu proprio criterio e supremia autoridade, para estabelecer novas regras que a reflexão ou a força dos acontecimentos lhe tinhão mostrado serem proferíveis; mas ter no parlamento sustentado uma doutrina e depois revogá-la, porque uma corporação que lhe é subordinada lhe declarou que essa doutrina era contraria à Constituição, isto sim, é cousa que se não conforma com a dignidade e autoridade suprema do governo; mas, si o ministerio se sujeiton a essa publica confissão e retractação de seu erro, por que não se havia de sujeitar à eliminação das notas, como logien consequencia de seu decreto?

O governo está preso neste dilemna: ou reconhece as notas como justas, e então repudia a doutrina quo aceitou do Conselho Supremo Militar, ou as declara injustas, e mantém a injustiça unicamente por capricho ou falso pendor, com grave danno ou perigo da causa publica.

Entenda-se bem meu pensamento: eu não declaro, nem tenho precisão de declarar, qual é o melhor regimen, si o anterior, si o actual; mas o que tenho direito de pedir ao governo é que seja coerente. Si julgava bom o regimen anterior, devia continuar a mantê-lo firmemente; si o julgava mau, devia revogá-lo, como revogou, mas por acto proprio, e não por um conselho de seus subordinados, e eliminar completamente os efeitos desse regimen, que estão fazendo prostrar esta questão perigosa, a qual entende com os mais altos interessos de nossa patria, que tem

creado uma situação assustadora para todos os cidadãos, que pode dar lugar a perturbações graves e trazer consequências ainda mais momentosas do que está no pensamento daquelles mesmos que têm reagido e protestado contra os actos do governo.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Entre tanto, o governo julga que a questão está terminada.

O SR. FRANCO DE SÁ: — É uma dificuldade que se pode apagar com um sopro, com uma palavra, com um traço de pena, e o governo não o tem querido fazer, por entender que teria de inclinar sua dignidade, quando, repito, já não era tempo nessa questão de fallar em dignidade governamental.

Concluindo, Sr. presidente, resumo minhas interrogações ao governo:

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: — Quais foram as medidas que criaram essa profunda divergência entre os nobres ministros e seu ex-collega, com o qual até então eram completamente solidários?

O SR. MINISTRO INTERINO DA GUERRA: — São ou não são applicáveis os principios que o governo aceitou aos casos que fizoram surgir esta questão? Si são applicáveis, por que até hoje não têm sido applicados?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Seria bom que dêsse seu juizo sobre essas reuniões.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro interino da guerra): — Isso não faz elle.

Termine reiterando as suas interrogações ao nobre presidente do conselho e ao honrado ministro interino da guerra. (Muito bem!)

A discussão ficou adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para o dia 10 a seguinte ordem do dia:

1<sup>a</sup> parte, (até às 2 horas ou antes)

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

2<sup>a</sup> parte (às 2 horas ou antes)

1<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra A de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro, que, partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra F de 1870, determinando as condições necessárias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2<sup>a</sup> discussão do projecto do senado, letra C de 1870, aprovando a postura da IIIma. Camara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa à proibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março,

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

**Acta de 10 de Maio de 1887**

**PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)**

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Barão de Cotelipe, Correia, de Lamare, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Meira de Vasconcellos, Christiano Ottoni, Lafayette, Visconde de Pelotas, Siqueira Mendes, Soares Brandão, Fausto de Aguiar, Jaguaripe, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, F. Octaviano, Saraiva, Lima Duarte, Luiz Felippe, Ignacio Martins, Cândido de Oliveira, Cunha e Figueiredo, João Alfredo e Alfonso Celso.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Godoy, Gomes do Amaral, Junqueira, Cansanção de Sinimbu, Paulino de Souza, Teixeira Junior, Visconde de Muritiba, Chichorro da Gama, Castro Carreira, Dantas, F. Belisario, Antonio Prado, Uchôa Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Franco de Sá, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, Visconde de Paranaguá, Silveira Martins, Carrão, Vieira da Silva, Barão de Mamoré, Paes de Mendonça, Barão de Maroim e Ribeiro da Luz.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

**EXPEDIENTE****Offícios :**

Do presidente da província do Rio de Janeiro, de 5 do corrente mês, remetendo dois exemplares da coleção das leis, decisões, decretos e actos do governo daquella província, relativos ao anno de 1886. — Ao arquivo.

Do Sr. senador Barão de Souza Queiroz, de 7 do corrente mês, comunicando que, por incomodo de saúde, não pôde comparecer às sessões do Senado. — Inteirado.

O SR. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum* e convidiu os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

Em seguida, deu para 11 a ordem do dia já designada, a saber:

**1ª parte (até às 2 horas)**

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o ano financeiro de 1887 — 1888.

**2ª parte (às 2 horas ou antes)**

1ª discussão do projecto do Senado; letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1870, aprovando a postura da Ilma. Câmara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa à proibição de escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

**3ª sessão em 11 de Maio de 1887**

**PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)**

**SUMMÁRIO.** — Expediente. — Projeto de resposta à Falla do Trono. — Parecer da comissão de constituição sobre a licença pedida pelo Sr. senador Junqueira. — Primeira parte da ordem do dia. — Força de terra. — Continuação da discussão do art. 1º. — Observações dos Srs. Barão de Cotelipe (presidente do conselho), Correia, Alfonso Celso, Godoy e Presidente. — Levantamento da sessão.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Correia, Alfonso Celso, Viriato de Medeiros, Barros Barreto, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Leão Velloso, Antonio Prado, de Lamare, Lima Duarte, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, Ignacio Martins, Cândido de Oliveira, Silveira Martins, Paes de Mendonça, Castro Carreira, Henrique d'Avila, Barão de Cotelipe, Lafayette, Visconde de Muritiba, Barão da Estancia, Luiz Felippe, Diogo Velho, Siqueira Mendes e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Conde de Baependy, Visconde de Pelotas, Junqueira, Chichorro da Gama, Barão de Mamoré, Christiano Ottoni, Franco de Sá, Cansanção de Sinimbu, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Dantas, F. Belisario e Barão de Souza Queiroz.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas da sessão de 9 e do dia 10 do corrente, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, deram-se por aprovadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Paulino de Souza, Nunes Gonçalves, Soares Brandão, Godoy, Vieira da Silva, Jaguaripe, Teixeira Junior, Meira de Vasconcellos e Uchôa Cavalcanti.

**EXPEDIENTE**

O SR. 1º SECRETARIO leu um ofício do Sr. Visconde de Pelotas, datado de hoje, comunicando que, por doente de cama, deixava de comparecer à sessão. — Inteirado.

O SR. 3º SECRETARIO, servindo de 2º, leu o seguinte

**PROJECTO DE RESPOSTA À FALLA DO THRONO**

Senhor. — O Senado, agradecendo como deve a benevolê manifestação do sentimento de Vossa Magestade Imperial por não poder, em razão de incomodo de saúde, abrir pessoalmente a presente sessão legislativa, faz os mais sinceros e ardentes votos para que em breve desapareça o mal que afflige a Vossa Magestade Imperial e enche de pezar a todos os brasileiros, vivamente interessados em que se conserve por dilatados an-

nos a preciosa existencia de Vossa Magestado Imperial.

O Senado deplora que a epidemia do *cholera-morbus*, que infelizmente se manifestou em alguns Estados sul-americanos, acominotasse a cidade de Corumbá e outros pontos da província de Mato Grosso, embora com pouca intensidade e duração, e aplaude as medidas tomadas pelo governo para evitar a invasão do flagello, que não atacou as demais províncias.

E' grato ao Senado ver que o estado sanitario continua a ser lisongeiro em todo o Imperio; e elle se apressará em resolver sobre o importante assumpto do saneamento desta cidade, logo que lhe sejam presentes os trabalhos ordenados para acertada deliberação.

Reconhecendo a necessidade da reforma do ensino em seus diversos graus, o Senado tomará oportunamente em consideração o projecto sobre o ensino primário e secundário, e hem assim a proposta que tem de ser apresentada alterando os estatutos das Faculdades de Direito.

O Senado não esquecerá também a reforma judiciária, cuja discussão acha-se adiantada, nem o que foi recomendado na ultima sessão, em referência ao exercito, armada e reforma municipal.

A matrícula dos escravos encerrou-se no prazo marcado. Pelos dados conhecidos ainda não é possível determinar o numero dos matriculados; mas o Senado tem no maior apreço a afirmação de quo o numero dos escravos existentes no Imperio é muito inferior àquelle em que era geralmente calculado, graças às medidas legislativas, que têm si-o lealmente executadas, e aos sentimentos humanitários dos brasileiros.

O Senado se compraz com a certeza de que o Governo continua a prestar especial atenção à imigração, confiando nos resultados das medidas adoptadas para dar-lhe maior desenvolvimento, e de que a colonização nacional é também assumpto de que se ocupa para conseguir o povoamento e cultura das terras devolutas do Estado.

Para facilitar a execução das idéas do Governo sobre estes importantes ramos do serviço publico, o Senado não retardará sua decisão sobre o projecto de reforma da lei do terras.

Com a marcha ascendente das rendas publicas e com o aumento que tem de provir dos impostos ultimamente votados, sendo proposito do Senado perseverar no empenho de não aggravar as despesas publicas, é de esperar se consiga, como convém, a regularização das finanças do Estado.

O Senado liga a merecida importância à declaração de que a ordem e a tranquilidade publicas não têm sido alteradas e de quo continuamos a manter as relações de amizade que cultivamos com as outras nações, tendo começado os trabalhos da comissão mixta para o reconhecimento dos rios Pepiri-guassú e Santo Antonio, Chapecó e Chopim, e do territorio que os separam e está em litigio entre o Imperio e a Republica Argentina.

Senhores.—O Senado, desejoso de corresponder aos votos e confiança da nação, procurará acompanhar a Vossa Magestado Imperial no constante esforço pelo engrandecimento e prosperidade do Brasil, auxiliando o Governo no desempenho da sua ardila missão.

Paço do Senado, 11 de Maio de 1887.—Manoel Francisco Correia.—Antonio M. Nunes Gonçalves.—J. A. Corrêa de Oliveira.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

O mesmo Sr. secretario leu o seguinte.

#### PARECER

A' comissão de constituição foi presente um ofício do Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, datado de 26 de Abril proximo passado, da província da Bahia, solicitando do Senado licença para deixar de comparecer ás suas sessões enquanto não se restabelecer completamente da enfermidade que o priva de transportar-se para a Corte.

Tratando-se de licença a senador que, por modestia notória, não pode comparecer aos trabalhos do Senado, mas permanece em sua residencia, a comissão é de parecer que se lhe conceda a licença pedida, durante a actual sessão legislativa, na forma do estylo.

Salas das comissões, 9 de Maio de 1887.—J. J. Fernandes da Cunha.—J. A. Corrêa de Oliveira.—L. A. Vieira da Silva.

A imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

Continuou a 2ª discussão, adiada, do art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercício de 1887—1888.

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nenhum Sr. senador inscripto.

**O Sr. Barão de Cotegipe** (presidente do conselho *pela ordem*):—Sr. presidente, não posso propor o adiamento desta discussão, porque V. Ex. já declarou que isto era contrario ao regimento. Contudo, parece-me que convinha não continuar a discussão: além de achar-se ausente o nosso illustre collega, o Sr. Visconde de Pelotas, que a iniciou e a quem eu desejo responder, acresce que o ministerio acaba de recompor-se e tem de apresentar-se amanhã ás camaras, afim de dar as explicações que forem pedidas a respeito desta recomposição.

Trata-se de um caso excepcional, e creio que V. Ex. podia motu proprio consultar o Senado para não continuar a sessão. Parece-me que isto não é contrario ao regimento.

O SR. PRESIDENTE:—É um caso todo excepcional, pois que se trata da reorganização do ministerio; mas não posso tomar sobre mim delitar a este respeito.

**O Sr. Correia** (*pela ordem*):—Creio que, como convém, a questão se resolve mesmo dentro do regimento, desde quo se apresente requerimento para que se suspenda a sessão. (Apelados.)

UM SR. SENADOR:—Já foi feito.

O SR. CORREIA:—Perdão-me. O nobre Presidente do Conselho não fez requerimento nenhum: suscitou unicamente uma questão de ordem. Para resolvê-la legalmente, penso que basta requerer que se levante a sessão.

O SR. PRESIDENTE :—Para levantar-se a sessão, basta um requerimento verbal.

O SR. CORREIA :—Si basta requerimento verbal, como o nobre Presidente do Conselho não o fez, em o apresentar à consideração o deliberado do Senado. Peço que V. Ex. consulte a casa si concorda em que se levante a sessão. Havendo numero para votar, tudo se resolve.

O SR. IGNACIO MARTINS :—É outro adiamento.

O SR. CORREIA :—Não, senhor.

O SR. IGNACIO MARTINS :—É contra o regimento.

O SR. CORREIA :—É o que o regimento permite. Harmonizam-se as suas disposições.

O SR. AFFONSO CELSO :—Levantada a sessão, fica adiada a matéria.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Si fosse na ocasião do expediente, o nobre senador poderia representar o requerimento; agora, não.

O SR. BARROS BARIETTO :—Pôde. O adiamento agora é de todas as matérias que estão na ordem do dia. (*Na outros apartos.*)

O SR. PRESIDENTE :—O regimento dispõe (é caso análogo):

« Os requerimentos são verbais ou escriptos:

« São verbais os que tiverem por fim pedir;

« A impressão de informações do governo, etc...

« Prorrogar a sessão, no caso do art. 9º do regimento;

« Levantar a sessão por motivo de pesar ou de regosijo público... »

O SR. IGNACIO MARTINS :—É caso de pesar ou regosijo público? (*Riso.*)

O SR. PRESIDENTE :—Trata-se de um requerimento para se levantar a sessão, por um motivo especial; é caso análogo, para o qual basta requerimento verbal.

O SR. Godoy :—O que se deve votar é o requerimento escripto.

O SR. AFFONSO CELSO (*pela ordem*) :—Não me oponho à suspensão da sessão; acho-a muito razoável. (*Apoiados.*) S. Ex. entende que não está ainda preparado para apresentar o seu novo ministério às camaras. Não tenho observado nenhuma a fazer a este respeito; em tal caso, é conforme aos bons estilos parlamentares interromperem-se os trabalhos.

Pedi a palavra tão sómente, Sr. presidente, para assinalar a diferença do procedimento de V. Ex. Em uma das sessões passadas, dava-se um incidente sem precedente, e V. Ex. negou-se a aceitar um requerimento, porque não havia precedente; entretanto, requer-se agora que V. Ex. consulte o Senado para que se suspenda a sessão, facto também sem precedente, e V. Ex. admite este requerimento.

Portanto, V. Ex. tem duas pesos e duas medidas; uns para o governo e outros para a oposição; e eu felicito a V. Ex. pelos sentimentos ministerialistas de que se mostra possuído e que chegam ao ponto de considerar motivo de regosijo público a recomposição do ministério. (*Riso.*)

O SR. Godoy :—O requerimento escripto do Sr. Correia é o que se deve discutir.

O SR. CORREIA :—Basta o requerimento verbal.

O SR. PRESIDENTE :—Em uma das ultimas sessões, requereu-se novo adiamento da discussão de um projecto, contra a letra expressa do art. 131 do regimento.

O SR. AFFONSO CELSO :—Não foi isto; refere-me ao requerimento para inversão da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE :—Anteriormente, V. Ex. requereu alteração da ordem do dia, causa que seria inteiramente nova no Senado; e eu não me prestei a criar o precedente. Hoje, porém, pede-se...

O SR. AFFONSO CELSO :—Facto também sem precedente...

O SR. PRESIDENTE :—Deixe-me falar; *audite alteram partem*. Hoje pede-se o levantamento da sessão por motivo excepcional; o regimento permite o levantamento da sessão, por motivos expressos nesse, por meio de requerimento verbal. Dá-se um motivo excepcional para isso.

Admitti, pois, o requerimento verbal, por analogia do caso e o Senado resolverá a este respeito.

Os casos citados pelo nobre senador são tão diversos que não se prestam para acusar-me de contradicção. Mas, em sím, como quem faz causa na praça está sujeito a uns acharem-na baixa e outros, alta... resigno-me.

O SR. Godoy (*pela ordem*) :—A discussão deve ser sobre o requerimento do Sr. Correia.

E certo que o nobre Presidente do Conselho fez apenas uma reflexão, mostrando os inconvenientes de discutir-se hoje a matéria, da ordem do dia, por não estar completo o ministerio e não poder ainda hoje apresentar-se perante as camaras; mas o nobre senador polo Paraná pediu a palavra para fazer um requerimento...

O SR. CORREIA :—Verbal.

O SR. Godoy :—...pedindo o adiamento da discussão.

O SR. CORREIA :—O levantamento da sessão.

O SR. Godoy :—Isto é o que é preciso ver. Levanta-se a sessão ou adia-se a matéria dada para ordem do dia?

Para isto é que peço a atenção do nobre presidente do Senado.

O SR. PRESIDENTE :—Já declarai que não aceito requerimento de adiamento da matéria, por ser contrário ao art. 131 do regimento; aceito o de levantamento da sessão.

Os senhores que são de parecer que se levante a sessão, queiram levantar-se.

E' aprovado o requerimento do Sr. Correia.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 12 a mesmo designada, a saber:

*1ª parte (até às 2 horas)*

Continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887-1888.

2<sup>a</sup> parte (ás 2 horas ou antes)

1<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2<sup>a</sup> discussão do projecto do Senado, letra C, de 1879, aprovando a postura da Ilha. Câmara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa à proibição de escavações nas ruas, travessas ou praguas da cidade, de Dezembro a Março.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

6<sup>a</sup> SESSÃO EM 12 de Maio de 1882

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)

SUMMARIO.— Expediente.— O passamento do Sr. Conde de Baependy, presidente do Senado.— Discursos dos Srs. Presidente e Correia.— Aprovação do requerimento do Sr. Correia.— Levantou-se a sessão.

Às 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessan, Alfonso Celso, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Barão do Maromim, Barão de Cotegipe, Henrique d'Avila, de Lamare, Siqueira Mendes, Barros Barreto, F. Belisario, Antônio Prado, Lima Duarte, Uchôa Cavalcanti, Diogo Velho, Correia, Paulino de Souza, Franco de Sá, João Alfredo, Escragnolle Taunay, Castro Carreira, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Visconde de Muritiba, Ignacio Martins, Cândido de Oliveira, Paes de Mendonça, Visconde de Paranaguá e Jaguaripe.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Sinimbu, Carrão, Saraiwa, Silveira da Motta, Luiz Felipe e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Nunes Gonçalves, Dantas, Lafayette, Meira de Vasconcellos, Silveira Martins, Soares Brandão, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva, Leônio Velloso, Viriato de Medeiros e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

## Ofícios:

Do Sr. conselheiro Samuel Wallace Mac-Donald, de 11 do corrente mês, comunicando que, por decreto do dia anterior, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o

cargo de ministro o secretario de Estado dos negócios da Justiça.—Inteirado.

Do Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz, da mesma data, comunicando que, por decreto do dia anterior, Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o para o cargo de ministro e secretario do Estado dos negócios da Guerra.—Inteirado.

Do Sr. Dr. Rodrigo Augusto da Silva, da mesma data, comunicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem, por decreto de 10 do corrente, nomeal-o ministro e secretario de Estado dos negócios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas.—Inteirado.

Do Sr. Dr. Carlos Frederico Castrioto, da mesma data, comunicando que Sua Magestade o Imperador houve por bem nomeal-o ministro e secretario de Estado dos Negócios da Marinha, por decreto de 10 do corrente.—Inteirado.

Do Sr. senador Jeronymo José Teixeira Junior, datado de hoje; participando que, por incommodo de saude, deixa de comparecer à sessão.—Inteirado.

## O PASSAMENTO DO SR. CONDE DE BAEPENDY, PRESIDENTE DO SENADO

O SR. PRESIDENTE:— Meus senhores, é com o coração ferido que eu vou comunicar-vos a participação que acaba de me ser feita pelo Sr. Dr. Manoel Jacintho Nogueira da Gama (d):

« Minha mãe, a Sra. Condessa de Baependy, encarrega-me de comunicar a V. Ex., para que leve ao conhecimento do Senado, que faleceu hoje o Conde de Baependy, presidente dessa augusta cámara e meu honrado pai.»

Senhores, esta comunicação, interpreto bem os sentimentos do Senado, enche-nos de tristeza. (Apoiados geraes.)

O Conde de Baependy começou sua carreira ilustre desde o primeiro reinado com o título de Visconde. Representou em diversas legislaturas a província do Rio de Janeiro na Câmara dos Deputados, de que foi presidente, presidiu a mesma província e a de Pernambuco.

Em 1872, tomou assento no Senado, do qual depois foi vice-presidente e ultimamente presidente.

Distinguiu-se sempre pela amenidade de seu trato, pela lealdade de seu caráter e pela solicitude exemplar com que se dedicava aos negócios públicos. (Apoiados geraes.)

A sua memória nos será a todos sempre saudosa. (Apoiados.)

O SR. CORREIA (comovido):— Sr. presidente, a morte, que ultimamente tanto nos tem ferido o coração, separando-nos para sempre de companheiros que tão fundas saudades deixaram, acaba de arrebatar aquele que, pela respeitabilidade, pela imparcialidade, pela moderação de seu caráter, mereceu ser colocado na eminente cadeira de presidente desta augusta câmara, onde dignamente representava os representantes vitalícios da Nação, o Conde de Baependy, ilustre senador pela província do Rio de Janeiro, a qual agora se cobre de luto.

Como si uma longa carreira, qual a que V. Ex. eloquentemente recordou, assinalada por serviços memoráveis, na administração municipal, na administração do províncias e, em mais largos

horizontes, na representação nacional, na elevada posição do presidente da Câmara dos Deputados e do Senado; como si uma longa carreira, nobilitada por serviços que, além de se estendessem sobre o país, aprovitaram à prestimosa classe dos lavradores, da qual o nobre Conde era um dos membros mais conspicuos, e a que se dedicou como presidente do Instituto Fluminense de Agricultura; como si tão invejável carreira devesse ter remate condigno, o nosso saudoso collega retirou-se pela derradeira vez desta casa logo depois de o terem, amigos e adversários políticos, recolocado na cadeira presidencial, cercado da estima e da confiança geral. (*Apoiados geraos.*)

O Sr. CASTRO CARREIRA: — Muito merecidamente. (*Apoiados.*)

O Sr. CORREIA: — Tendo em consideração os relevantes serviços prestados em mais de meio século pelo benemerito cidadão, o Senado, croio, deve-lhe solenme manifestação de apreço.

Como consequência das sentidas palavras de V. Ex., tenho a honra de propor que, em testemunho de viva magoa pelo falecimento do nosso pranteado collega, se lance na acta um voto de profundo pesar, se levante a sessão de hoje e se nomeie uma comissão para acompanhar ao último jazigo os seus restos mortaes. Acrecentarei, pois que se trata do falecimento do presidente do Senado, que V. Ex. convide os nossos collegas para tomarem luto por oito dias. (*Muito bem! muito bem!*)

O Sr. PRESIDENTE: — Von pôr a votos as três primeiras partes do requerimento do nobre senador; quanto à ultima (a quo diz respeito ao luto), os nobres senadores ouviram o pedido e estou certo de que o attenderão.

Posto a votos o requerimento do Sr. Correia, pela forma indicada, foi unanimemente aprovado.

O Sr. PRESIDENTE nomeou para a deputação que tem de acompanhar os restos mortaes do Sr. Conde de Baependy, os Srs. Paulino de Souza, Cândido de Oliveira, Barros Barreto, Leão Velloso e Meira do Vasconcellos.

Em seguida deu para ordem do dia 13:

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1870, aprovando a postura da Ilma. Câmara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa à proibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

Levantou-se a sessão no meio-dia.

#### Acto em 13 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO  
(2º vice-presidente)

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 20 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Jaguaribe, Barros Barreto, Antônio Prado, Saraiva, Cristiano Ottoni, Vieira da Silva, Barão de Cotegipe, Castro Carreira, Fausto do Aguilar, Paes de Mendonça, Ignacio Martins, Alfonso Celso, Luiz Foppiano, Diogo Velho e Barão de Maroim.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Mamanguape, Godoy, Escragnolle Taunay, Uchôa, Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Franco de Sá, Soares Brandão, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Ávila, Teixeira Junior, João Alfredo, Viariato de Medeiros, Moira do Vasconcellos, Junqueira, Cansanção de Sinimbú, Carrão, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Delamare, Cunha e Figueiredo, Silveira da Motta, Lafayette, Correia, Siqueira Mendes, Dantas, Leão Velloso, Paulino de Souza, Visconde de Muritiba, F. Belisario, Cândido de Oliveira, Visconde de Paranaguá e Visconde de Pelotas.

Não houve expediente.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, e convidou os Srs. senadores presentes para se ocuparem com trabalhos de comissões.

Em seguida, deu para ordem do dia 14:

Discussão unica do parecer da comissão de Constituição, letra D de 1887, concedendo licença ao Sr. senador João José de Oliveira Junqueira, durante a actual sessão legislativa;

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870, autorizando o governo a pôr em concurso o estudo e designação do traçado de uma estrada de ferro que, partindo do melhor ponto marítimo da província de Santa Catharina, vá até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para aprovação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1870, aprovando a postura da Ilma. Câmara Municipal de 11 de Julho de 1878, relativa à proibição de excavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, de Dezembro a Março.

#### 2ª SESSÃO EM 14 DE MAIO DE 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ  
(1º vice-presidente)

SUMMARIO.—Expediente.—Discursos dos Srs. Franco do Sá e Barão da Mamoré (ministro do império).—Observações do Sr. presidente.—Suspender-se a sessão por uma hora.—Continua a sessão.—Discursos dos Srs. Ribeiro da Luz (ministro da guerra) e Franco do Sá.—Observações do Sr. presidente.—Levantar-se a sessão.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansanção de Si-

nimbú, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Cruz Machado, Alfonso Colso, Barão da Estancia, Henrique d'Avila, Leão Velloso, Siqueira Mendes, Antonio Prado, de Lamare, Viriato de Medeiros, Jaguaribe, Correia, Paulino de Souza, Franco de Sá, Luiz Philippe, Lafayette, Lima Duarte, Meira de Vasconcellos, Dantas, João Alfredo, Silveira Martins, Barros Barreto, Fausto de Aguiar, Castro Carreira, Ignacio Martins, Visconde de Pelotas, Cândido do Oliveira, Paes de Mendonça e Ribeiro da Luz.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Tumay, Chichorro da Gama, Barão de Cotegipe, Barão de Mamanguape, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Carrão, Saraiiva, Cunha e Figueiredo, Vieira da Silva e Visconde de Muritiba.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas das sessões de 12 e 13 do corrente mês, e, não havendo quem sobre elas fizesse observações, leram-se por aprovadas.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barão de Mamoré, F. Belisario, Nunes Gonçalves, Fernandes da Cunha, Visconde de Parnaguá, Soares Brandão, Uchôa Cavalcanti e Silveira da Motta.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Ofícios:

Do Ministério do Império, datado de 12 do corrente mês, comunicando, em resposta ao de 5 do mesmo mês, que Sua Magestade o Imperador ficon inteirado das pessoas que compõem a mesa do Senado na presente sessão legislativa. — Inteirado.

Do mesmo ministerio e da mesma data, remetendo, por cópia, o ofício em que o engenheiro Dr. Antônio de Paula Freitas presta informações relativamente às séries de preços das unidades dos diversos serviços de obras que correm por aquelle ministerio, ficando assim em parte atendida a requisição do Senado de 29 de Setembro do anno passado. — A quem fez a requisição.

Do presidente da província do Piauhy, de 11 do mês proximo passado, enviando um exemplar da colecção das leis daquella província, promulgadas no anno próximo findo. — Ao arquivo.

Uma representação do engenheiro Sebastião Antonio Rodrigues Braga, representante da *Th. D. Pedro I Railway Company, limited*, datada de hoje, sobre a inconveniência da discussão dos projectos A e F de 1870, dados para a ordem do dia, visto estar ainda pendendo do Conselho de Estudo um recurso relativo a um despacho imperial sobre a construção da estrada de ferro do melhor porto marítimo da província de Santa Catharina até Porto Alegre, no Rio Grande do Sul. — A juntar-se aos projectos.

O SR. PRESIDENTE: — Não havendo quem peça a palavra para apresentação de requerimentos ou indicações, vou submeter à discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador Junqueira.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — A respeito da matéria que vai entrar em discussão?

O SR. FRANCO DE SÁ: — Antes de entrarem em discussão as matérias dadas para a ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra pela ordem.

**O SR. FRANCO DE SÁ (pela ordem):** — Sr. presidente, tem sido costume invariável, por ocasião de recomposições ministeriais, serem dadas por parte do governo a esta casa, assim como à Câmara dos Deputados, explicações sobre este facto importante.

Hontem foram dadas essas explicações na Câmara dos Srs. Deputados, e todos esperavam que o mesmo se fizesse hoje no Senado.

Entretanto, até agora nem o nobre Presidente do Conselho compareceu; e seus collegas do ministerio, que se acham presentes, ficam mudos e quedos, indo-so já passar à discussão das matérias da ordem do dia.

É um facto anormal, sobretudo nas graves circunstâncias em que nos achamos, e parece-me até uma desconsideração para com o Senado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS E OUTROS SENHORES: — Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Levanto-me, portanto, para pedir a V. Ex. que consinta que eu interroge o governo e particularmente o nobre Ministro do Império, que, tratando-se de assunto político, deve fazer as vezes do nobre Presidente do Conselho...

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — O vice-presidente do conselho é o Sr. Ministro da Guerra.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ... para que dê as explicações necessárias sobre facto tão importante.

V. Ex., pois, me relevará que eu interrompa a discussão das matérias dadas para ordem do dia da sessão de hoje...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Peço a palavra.

O SR. FRANCO DE SÁ: — ... para que não passe este precedente e possa o nobre ministro cumprir o seu dever.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do império): — Peço a palavra.

UM SR. SENADOR: — O Sr. Ministro da Guerra já a pediu.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do império): — Peço a palavra porque o nobre senador pelo Maranhão interrogou-me directamente.

VOZES: — Qualquer dos nobres ministros pode dar as explicações.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o Sr. Ministro do Império.

**O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do império):** — Sr. presidente, o Senado fará a justiça de crer que, si o nobre Presidente do Conselho não está presente, é que motivo grave o inhibiu de comparecer até agora. (Apelidos.)

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Mas mandou alguma participação?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*):—Ainda não sei qual a razão da ausência do nobre Presidente do Conselho; mas estou pronto para dar as explicações que foram pedidas...

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Não seria melhor requerer a suspensão da sessão?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*):—O Sr. presidente decidirá si se deve atender ao requerimento novo do honrado senador pelo Maranhão, para suspender-se a sessão.

O Sr. PRESIDENTE:—Não é dos estilos suspender-se a sessão nestes casos; entretanto, peço ao nobre senador que precise os termos do adiamento.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Requeiro que se suspenda a sessão até à chegada do Sr. Presidente do Conselho.

O Sr. PRESIDENTE:—Depende de deliberação do Senado.

VOZES:—É preciso requerimento escrito.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Pelo regimento, basta requerimento verbal; já temos um precedente desta sessão.

UMA voz:—E si o nobre Presidente do Conselho não puder vir?

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*):—Si S. Ex. não puder vir, eu darei as explicações. O ministerio não foge ao cumprimento do seu dever.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—É preciso fixar o prazo do adiamento.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Por uma hora.

O Sr. PRESIDENTE:—Os senhores que aprovaram o requerimento verbal do nobre senador pelo Maranhão, para que se interrompa a sessão por uma hora ou até à chegada do Sr. Presidente do Conselho, queiram levantar-se.

Foi aprovado o requerimento do Sr. Franco de Sá e suspensa a sessão às 11 horas e 45 minutos.

As 12 e 45 minutos foi reaberta a sessão.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*):—Sr. presidente, o honrado Presidente do Conselho havia hontem combinado comosco vir ao Senado dar a razão por que se tinha rotado do ministerio o ilustre Sr. conselheiro Alfredo Chaves.

Era este um dever determinado pela longa prática do nosso parlamento e ao qual S. Ex. não desejava absolutamente eximir-se.

Ocorreu, porém, um incommodo ligeiro que S. Ex. acaba de sofrer o que me comunicou na carta que tenho em meu poder.

Nestas circunstâncias, Sr. presidente, eu peço ao ilustre senador pela província do Maranhão e ao Senado que adiemos a discussão para depois de amanhã ou para quando o honrado Presidente do Conselho puder comparecer no Senado...

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Eu ia fazer o mesmo requerimento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—...não enxergando o ilustre senador nem

qualquer dos membros desta casa menoscogo nos direitos e prerrogativas do Senado, que o ministerio sabe zelar e respeitar como lhe cumpre.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Sr. presidente, o que sómente estranhei foi que o nobre Presidente do Conselho não tivesse feito ao Senado desde logo a comunicação, que fez depois, de ter sido suspensa a sessão. Mas, em vista do incommodo do S. Ex., facto que lamentamos, estou de pleno acordo, assim como creio todo o Senado (*apoiados geraes*), com o pedido feito pelo nobre Ministro da Guerra; eu próprio o faria si S. Ex. não tivesse feito.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*) (*para uma explicação*):—Sr. presidente, das palavras proferidas pelo nobre senador pela província do Maranhão, pôde-se inferir que o honrado Presidente do Conselho foi desenfeso em não fazer desde logo comunicação ao Senado. Eu pondero a S. Ex. que, segundo estou informado, o honrado Presidente do Conselho saiu de casa com destino no Senado e em caminho sobreveiu o incommodo que o obrigou a retirar-se para casa; foi este o motivo que o privou de enviar-ha mais tempo esta participação.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo mais quem peça a palavra, passa-se à ordem do dia.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*pela ordem*):—Creio que V. Ex. não interpretou exactamente o pensamento do honrado Ministro da Guerra. Eu, pelo menos, entendi que o que S. Ex. desejava era que se levantasse a sessão, afim de depois de amanhã comparecer o honrado Presidente do Conselho e dar as explicações que são necessárias, sem as quais entendo que o Senado não pode passar à discussão de matérias secundárias.

A situação é grave, não só pela recomposição ministerial, mas ainda por outros factos que se têm dado e que são notórios. Entendo, portanto, que o Senado não pode deixar de exigir, antes de tudo, que se faça ouvir a palavra do honrado Presidente do Conselho sobre a reorganização do ministerio e sobre a nova crise, que parece incontestável. (*Apoiados*.)

O Sr. PRESIDENTE:—Não penso como o nobre senador. (*Apoiados*). Creio que o adiamento foi até que comparecesse o honrado Presidente do Conselho para dar as explicações que o nobre senador julga indispensáveis.

Ora, como há outras matérias na ordem do dia que não têm a importância do assunto do que pretendia se ocupar o nobre senador, creio que o Senado podia adiantar estes trabalhos.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*pela ordem*):—Vejam-me forçado, Sr. presidente, a requerer que se levante a sessão até que possamos ouvir o nobre Presidente do Conselho, que depois de amanhã deverá estar restabelecido, visto declarar o nobre Ministro da Guerra que o seu incommodo é ligeiro.

O Sr. PRESIDENTE:—Então tenha a bondade de apresentar o seu requerimento.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Eu o faço verbalmente, como o regimento permite e como se faz já em uma das últimas sessões.

Submetido à votação, o requerimento verbal do Sr. Franco de Sá foi aprovado.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde, tendo dendo o Sr. presidente para ordem do dia 16 o seguinte :

Eleição do presidente do Senado na forma do art. 1º do regimento;

1ª discussão do projecto do Senado, letra A, de 1870;

1ª discussão do projecto do Senado, letra F, de 1870;

2ª discussão do projecto do Senado, letra C, de 1870.

#### Nº SESSÃO EM 16 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ  
(1º vice-presidente)

SUMMARIO.— Expediente.— Projecto sobre casamento civil.— Apoianto.— Ordem do dia.— Eleição do presidente, 1º e 2º vice-presidentes.— Reorganização ministerial.— Discursos dos Srs. Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Antonio Prado, Dantas, Affonso Celso e Silveira Martins.— Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 34 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Barros Barreto, Visconde de Paranaíba, Viriato de Medeiros, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Correia, Cruz Machado, Jaguarihe, Lafayette, Affonso Celso, Leão Velloso, Barão do Colegipe, Siqueira Mendes, de Lamare, Henrique d'Avila, João Alfredo, Luiz Felippe, Paulino de Souza, Silveira Martins, Antonio Prado, Christiano Ottoni, Dantas, Escragnolle Tannay, Cunha e Figueiredo, F. Belisario, Nunes Gonçalves, Teixeira Junior e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Chichorro, Octaviano e Junqueira.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Silveira da Motta, Franco de Sá, Barão de Mamoré, Lima Duarte, Cândido de Oliveira, Ignacio Martins, Paes de Mendonça, Visconde de Pelotas, Saraiva, Ribeiro da Luz, Diogo Velho, Soares Brandão, Carrão, Barão de Maromim, Meira Vasconcelos, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha e Visconde de Maritiba.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPÉDIENTE

##### Ofícios :

Do Ministerio dos Negocios da Justica, datado de 10 do corrente mês, transmittindo cópia da informação prestada pelo presidente da província de Mato Grosso com relação ao fato de terem sido declarados livres 113 africanos, sob o fundamento de que haverem sido importados depois da lei do 7 de Novembro de 1831.— A quem fez a requisição.

Do Ministerio da Guerra, de 13 do corrente mês, remetendo um exemplar do relatório do mesmo

ministerio apresentado ultimamente à Camara dos Srs. Deputados.— Ao arquivo.

Do director da colonia orphanologica Isabel, em Pernambuco, do 1º do corrente mês, enviando, para serem distribuídos, 58 exemplares do relatório do estado daquela colonia.— A distribuir.

#### PROJECTO SOBRE CASAMENTO CIVIL

Foi lido, apoiado e mandado imprimir o seguinte projecto de lei, que tinha ficado sobre a mesa:

A assemblea geral resolve :

Art. 1º Fica estabelecido no Brazil o casamento civil.

Art. 2º O governo dará um regulamento marcando o modo pratico da escripturação dos livros, como também providenciará para que se possa ter pleno conhecimento dos registros de nascimento e casamentos, sem dependência da autoridade eclesiastica.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do senado, em 9 de Maio de 1887.— *Escragnolle Tannay.*

#### ORDEM DO DIA

#### ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E 1º E 2º VICE-PRESIDENTES DO SENADO

Correndo o escrutínio para a eleição do presidente, foram recolhidas 48 cédulas, sendo duas em branco, e saiu eleito o Sr. Cansansão de Sinimbú por 43 votos.

Tendo ficado vago o cargo de 1º vice-presidente, correu o escrutínio para eleição deste cargo e, sendo recolhidas 49 cédulas, saiu eleito o Sr. Cruz Machado por 31 votos.

Tendo ficado vago o cargo de 2º vice-presidente, correu o escrutínio para eleição deste cargo, e, sendo recolhidas 50 cédulas, saiu eleito o Sr. Nunes Gonçalves por 36 votos.

#### REORGANIZAÇÃO MINISTERIAL

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) (movimento de atenção):— Sr. presidente, o Senado deu-me uma prova de sua consideração, que muito agradeço, suspendendo a ultima sessão, com o fim de ouvir explicações minhas a respeito da recente reorganização ministerial.

Este desejo não pôde-se referir à retirada do nobre ex-Ministro da Guerra, porquanto a tal respeito as explicações já aqui foram dadas por mim antes de o serem na Camara dos Srs. Deputados, e repetidas alli nos mesmos termos. Este ponto, portanto, está liquidado.

Quanto à mudança de pastas, nada mais tenho a dizer ao Senado além do que disse na outra Camara, isto é, que a política do ministerio continua sem alteração alguma.

Si, porém, Sr. presidente, esta demora da discussão teve por fim provocar outras explicações que deseja o nobre senador pelo Maranhão ou outros meus honrados colegas, aqui me acho à disposição de S.S. EEx. para responder conforme minhas fraças forças.

**O Sr. Antonio Prado:**—Cumpre-me dar ao Senado a explicação da minha retirada do ministerio.

Apresentado à escolha da Coroa, em lista tripla, pelo corpo eleitoral da minha província o nomeado senador, era do meu dever apresentar ao nobre Presidente do Conselho o meu pedido de demissão, porque a minha entrada para o Senado collocava o ministerio em uma situação pouco parlamentar, como foi dito aqui pelo honrado Presidente do Conselho, em uma das sessões passadas.

S. Ex., aprociando devidamente os motivos de ordem publica que exigiam a recomposição do ministerio, dignou-se acceder ao meu pedido e obteve de Sua Magestade o Imperador a minha exoneração do cargo de ministro da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Nenhum outro motivo de ordem publica ou particular determinou o meu procedimento.

Era a explicação que devia ao senado da minha retirada do ministerio, no qual continuei a prestar o meu fraco apoio de senador.

**O SR. IGNACIO MARTINS:**—O Sr. Ministro da Fazenda não pensou como V. Ex.

**O Sr. DANTAS** (*profundo silencio*):—Sr. presidente, as poucas palavras que acabámos de ouvir do honrado Sr. Presidente do Conselho não podem nem satisfazer ao Senado...

**O SR. SOARES BRANDÃO E OUTROS SRS. SENADORES:**—Apoiado.

**O Sr. DANTAS:**—...ném corresponderia aquillo que neste momento se está passando, quer na capital do Imperio, quer muito provavelmente em todos os pontos deste que se comunicam pelo telegrapho.

O honrado Presidente do Conselho limitou-se a tão pouco, que, a não querer privar-nos do conhecimento daquillo que parece ser nosso direito conhecer, hesita em tomar a iniciativa de tocar em um ponto delicado, difícil, mas que, em todo caso, urge ser aclarado, apreciado e discutido pelos representantes da Nação.

**O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA E OUTROS SRS. SENADORES:**—Apoiado.

**O SR. DANTAS:**—S. Ex. disse que havia já dado ao Senado, antes de haver feito à Camara dos Deputados, os motivos da retirada do honrado ex-Ministro da Guerra e que nada mais tinha a acrescentar; mas S. Ex. ha de lembrar-se de que estes motivos não foram dados.

**O Sr. IGNACIO MARTINS:**—Apoiado.

**O Sr. DANTAS:**—Até agora o que sabemos foi que divergencias houve entre o ex-Ministro da Guerra e o ministerio de 20 de Agosto; somente isto.

Que deveriam divergencias ter determinado a saída do ex-Ministro da Guerra, ninguém o pode por em dúvida; mas o que até este momento o paiz ignora é quaoas as divergencias, em que consistiram elas, porque o que sabia o paiz até à retirada do honrado ex-Ministro da Guerra é que a politica por S. Ex. desenvolvida pelo que respeita aos negocios de sua pasta, e principalmente aos negocios da denominada questão militar, não era sómente do ex-Ministro da Guerra, mas do ministerio; que toda esta politica fôrta feita e desenvolvida com

participação o, mais do que isto, com a solidariedade de todo o ministerio.

Já ao encerrar-se a ultima sessão eram graves os acontecimentos que se passavam na província do Rio Grande do Sul. As manifestações militares, os actos de divergência, não quero qualificar de outro modo, entre o ex-presidente e ex-commandante das armas daquella província e o ministerio foram de toda a norteadade, e a todos parecia então que o ministerio tinha de tomar providencias energicas, ou para chamar à Corte o illustre cidadão ou exonerá-lo da administração, dando-lhe sucessor.

Deu-se esta hypothese.

Foi novo presidente para a província do Rio Grande do Sul, e recolheu-se a capital do Imperio o benemerito general Deodoro.

Sabemos o que se passou, as manifestações públicas que tiveram lugar; e as cousas caminharam até ao ponto de ser o mesmo general exonerado de um alto cargo de confiança, qual o de quartel-mestre-general.

Mas a esse tempo já havia o governo submetido a questão ao Conselho Supremo Militar, conformando-se com o seu parecer.

Quer isto dizer, Sr. presidente, que, si houve motivos para divergencias, o governo devia cancelar as reprehensões a officiaes do exercito, porque estes, sem licença prévia, tinham recorrido à imprensa para defender-se de acusações e imputações que julgavam injustas e immerecidas.

Si o proprio governo, quando a questão se achava em seu auge de gravidade, abriu uma valvula, submettendo tal questão ao parecer do Conselho Supremo Militar; si este consultou a materia, e, mais ainda, si o ministerio conformou-se com o parecer e deu-lhe categoria de resolução de consulta, escrevendo o — *Como parecer imperial*, e referendando-a o ministro, a questão assume uma nova importância, desde que o governo, por um lado, conformando-se com o parecer, considerava inconstitucional a ordem ou a consura expedida pelos motivos allegados, e por outro, mantinha a reprehensão e deixava subsistir na fé de officio desses militares uma nodosa que elles entendiam devia ser apagada.

Não posso nem devo neste momento entrar na discussão jurídica da materia, porque teremos occasião de fazê-lo; mas tomemos o facto em si e elle bastaria para assegurar eu com pleno conhecimento, desta tribuna, aquillo que talvez na confiança da amizade já disse ao nobre Presidente do Conselho: entendo que o governo, quando abriu o que chamei valvula da questão, ouvindo o Supremo Conselho Militar e conformando-se com o seu parecer, estava na obrigação de completar o seu acto. Tudo que não for isto é querer, por motivo quo respeito, mas que não posso aprovar, manter uma questão que nos presentes dias tanto preocupa a nós todos e cujas consequencias não podemos presentemente prever nem medir.

**O SR. HENRIQUE D'AVILA:**—Apoiado.

**O SR. DANTAS:**—Esta questão felizmente para nós, que representamos um grande partido no Imperio, o partido liberal, até este momento não tomou nenhuma feição partidaria, e para honra de todos, podemos de cabeca alta dizer que temo-

nos abstido eu, antes, que só temos intervindo para encaminhal-a no terreno legal e constitucional. (*Apoiados.*)

Pena é que o ministerio actual não tenha sabido perfeitamente aproveitar-se desta boa vontade de todos nós e, por uma fatalidade que todos deploramos, haja conduzido as cousas ao extremo à conjuntura difíceis em que nos achamos.

E', portanto, necessário,—e dizendo isto sabe Deus quanto hesito em fazê-lo para não parecer de modo algum que em mim actuou outro motivo sinto o da ordem, o do bem publico, do verdadeiro interesse da nossa patria!—é necessário que o ministerio a este respeito se torne mais claro, que nos diga como encara os acontecimentos que se têm dado nestes últimos dias: si se acha preparado para manter-se no terreno em que se collocou, e em que deploro que se tivesse colocado, ou si vai iniciar uma nova politica, em ordem a fazer desaparecer este estado de cousas, que não preciso delinir, porque está sendo conhecido de todos.

Quero o principio da autoridade salvo; quero a disciplina militar mantida em toda a sua extensão; quero a obediencia militar. Mas entendamo-nos, senhores, sobre que obediencia é esta. A obediencia passiva? Esta não a quero, ninguém a tem, ninguém deve ter-a, nem o escravo. (*Apoiados.*)

Esta palavra dita assim, solta nos ventos, é uma palavra vazia de sentido. Para proval-o, tenho, por exemplo, uma autoridade insuspeita, a autoridade de Broglie, que, referindo-se aos momentos difíceis da França, a principio deu à obediencia dos militares uma extensão que mais tarde ele proprio veiu declarar que não podia ter, e, fazendo-o,—disse, na occasião em que, eleito membro relator de uma commissão composta de marechais de França e sabios magistrados da corte de cassação,—sustentou o principio, que foi adoptado pelos seus companheiros,—que a obediencia militar assim entendida era absurda e impossível. Logo, Sr. presidente, a obediencia ha de conciliar-se com a lei, com este conjunto de preceitos e regras que constituem a disciplina.

Si o militar infringe-os, incorre na pena de direito.

Mas, si o proprio governo, esquecido de seus direitos, de suas atribuições; si elle, depositario por excellencia do respeito à lei, da garantia de todos os direitos, afasta-se de alguma forma deste dever, não pode ficar isento de pena, não pode ficar isento de censura...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Elle é o indisciplinador.

O Sr. DANTAS:—... porque a obediencia acaba onde começa a illegalidade.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Mas onde está a illegalidade?

O Sr. DANTAS:—Mas, Sr. presidente, por que guardar mysterio sobre os motivos que determinaram a saída do nobre ex-Ministro da Guerra?

Elles devem ser do domínio publico. Todos nós temos o direito de saber os; não é causa que se passe particularmente na vida ministerial; não é uma causa em que não se possa, sem indiscrição, exigir do governo declarações francas, até porque S. Ex. disse, apenas, que as diver-

gências nasciam de querer o nobre ex-Ministro da Guerra medidas de rigor, energicas, as quais entendeu o ministerio que não era opportuno adoptar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Não falei nisto.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O nobre Ministro da Guerra foi quem fallou em medidas represivas.

O Sr. DANTAS:—Portanto, o que resulta disto? Resulta que o ministerio inteiro entendeu que deviam ser tomadas medidas de rigor, de repressão, energicas; mas que o nobre ex-Ministro da Guerra, um pouco mais impaciente, disse:—Não; se entendes comigo que são necessarias, forçoso é que as tomemos já. Daí a divergência.

Não me é possível deixar passar esta phase da nossa historia parlamentar e politica sem uma phrase que a commenta. Não trouxe o discurso do nobre Presidente do Conselho, porque não pretendia fallar; mas recordo-me de ter lido que o Sr. Presidente do Conselho disse na outra camara que essas medidas estavam sendo tomadas e que continuariam a sel-o. Mais ou menos isto...

O Sr. AFFONSO CELSO:—Que podiam ser ainda tomadas.

O Sr. DANTAS:—Ou que podiam ser ainda tomadas.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—E que algumas estavam já tomadas.

O Sr. DANTAS:—Tudo isto, portanto, impõe ao governo o dever indeclinável de sahir do silencio, de ser franco, e de vir buscar no seio do Parlamento e da Nação a força que lhe vai faltando para continuar à frente da administração publica.

Senhores, com certeza, em um paiz de publicidade e de responsabilidade, o governo não pôde viver do mysterio; é preciso que o Parlamento saiba de tudo isto e que o honrado Presidente do Conselho venha, em seu nome e no de seus collegas, dizer:—Nós pensamos assim; vamos praticar estas medidas; achamo-nos armados de todos os meios, apoiados no direito e na lei, para tirarmos a Nação da conjuntura tristissima em que ella se acha, e de suas consequencias serão responsáveis aquelles que não a conhecem perfeitamente, ou que, conhecendo-a, não lhe querem dar o remedio.

E' escusado dizer que o primeiro chamado a dar remedio às dificuldades que encerramos é o governo do paiz; e, pois, espero delle as explicações que ainda são necessarias. (*Muito bem!*)

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, que o debate não versaria sobre a reorganização ministerial, já ou sabia; mas, ignorando qual o campo que se me oferecia para discussão, era mister que aguardasse as interpellações, as manifestações dos honrados membros que formam a oposição nestu ensa. Suas opiniões não sei si estão completamente accordes com as do honrado senador que acaba de fallar.

Para de uma vez deixar bem verificado qual a opinião do governo a respeito da exigencia de declarar as causas por que divergiu do nobre ex-

ministro da guerra, direi que, além dos deveres que o nobre senador apontou, o governo tem outros de que elle é exclusivo juiz, e dos quais não se apertará, porque assim o exigem os interesses públicos.

Tenho ainda a declarar ao nobre senador que todo o ministério esteve sempre de acordo nas medidas tomadas pelo Sr. ex-ministro da guerra, até a ocorrência em que apareceu essa divergência.

Tirem, portanto, as consequências que quizerem dessa divergência, ou da occultação dessas crusas, eu não me separarei da reserva que me impõe por dever meu. Medidas administrativas que pôdiam ser aplicadas ou não, medidas que qualisquer de inopportunas, não são tuas que possam trazer essa espécie de desconfiança ou receio que o nobre senador mostra, dando-lhe uma certa importância, como si estivesse a espada de Damocles pendente sobre a cabeça do exercito.

O SR. DANTAS:— São modos de ver.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Tal não ha.

Senhores, não convém considerar esta questão no ponto de vista em que a tomou o nobre senador, destacando o seu princípio da sua ultima phase.

Prometti, quando o illustre Sr. Visconde de Pelotas tratou deste assunto no debate de forças de terra, responder-lhe convenientemente, e pedi o adiamento da discussão.

Na Camara dos Srs. Deputados, instado para que entrasse neste debate, escusei-me quanto pude, em respeito ao Senado, ao qual tinha prometido ocupar-me da materia, o ao nosso nobre collega, que na ultima sessão veiu apesar de doente para fazer-me a honra de ouvir.

Terei, portanto, de remontar ao principio da questão, embora me torne um pouco diffuso e cause a paciencia dos meus nobres collegas. Adoptando a expressão do nobre senador, de que só quer fazer a historia desta época, eu tambem desejo que fique bem claro nos nossos annais, que todos conclegam, que a nação saiba qual tem sido o procedimento do governo, que resumirei em poucas palavras: nem precipitado, nem vacilante, mas sempre sensato e prudente.

Senhores, entrei na discussão da materia despitado de qualquer espirito de prevenção, de ordem, e, direi mesmo, de temor.....

Pôde ser que a carne fraqueje, mas o espirito é forte; o rogo a Deus que m'õ não debilite, para que em possa arrostar com as dificuldades que o nobre senador anuncia, não como previsao, de seu espirito utilado, mas como uma quasi certeza.

Senhores, de uma pequena semente brota muitas vezes uma árvore frondosa...

O SR. SILVEIRA MARTINS:— E até uma floresta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— ... e até uma floresta, como muito bem diz o nobre senador. De uma pequena questão brota uma floresta de questões, e é o que se dá com esta que se tem desenvolvido, na opinião de uns, como a do nobre senador polo Maranhão, pelas hesitações e fraquezas do governo, na opinião de outros, por imprudencia e precipitações.

Embora se contrariem as duas proposições, ou de ambas me justificarei, o commigo o ministerio que tenho a honra de presidir.

Terei muitas vezes que referir-me ao meu collega, senador pelo Rio Grande do Sul.

Espero, peço-lhe e conto com a sua benevolencia, para que no que disser em relação a S.Ex., não enxergue siñão o dever rigoroso que me asiste de justificar o governo.

Alguma coisa terei de dizer, não do nobre senador o Sr. Visconde de Pelotas, porque tudo quanto elle profissse neste recinto, aqui poderia ter resposta condigna e tinha um logar bem cabido; mas principalmente do marechal de exercito Visconde de Pelotas; a esse terei de fazer alguns reparos e é por isso que lhe peço desculpa.

Si esta questão se tem elevado à altura de brios do exercito, de preterição de direitos dos militares, como cidadãos e como soldados, si chegou a este ponto, o causador foi o nobre Visconde de Pelotas.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não apoiado; foi o governo. (*Na outras opartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— São modos de pensar: ha o do nobre senador que deu o aparte, e o do que o governo é violento e perseguidor.

O SR. AVILA:— O governo que persegue, também é governo fraco. (*Na outras opartes.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Senhores, quando o ex-Ministro da Guerra dirigiu uma advertencia ou reprehensão, ao coronel Cunha Mattos, o nobre senador, aqui no Senado, reclamando contra a injustiça do procedimento do governo, disse o seguinte, na sessão de 2 de Agosto :

«É altamente censurável o procedimento do nobre Ministro da Guerra. As nossas leis militares só proíbem que os officiaes publiquem pela imprensa artigos—que contenham insinuações a seus superiores, ofensas a seus camaradas e discussão sobre assuntos de serviço militar.

«E' evidente que nenhuma destas faltas cometeu a vítima do nobre Ministro da Guerra.»

E mais adiante: « Protestando por tanto contra o arbitrio, o desacerto, a violencia do Sr. Ministro da Guerra, levanto no Senado a minha voz em defesa dos officiaes do exercito, que devem ver que acabu de sofrer o seu camarrada uma offensa a todos eles feita. »

Ha um outro discurso substancial do nobre Visconde, proferido em 17 de Agosto, em que elle se pronuncia da seguinte forma: « Entendo que o official que é ferido em sua honra militar tem o imprescindivel direito de desaggravar-se. »

Aqui o Sr. senador Barros Barreto deu um aparte perguntando si as nossas leis o permittiam,

O Sr. Visconde de Pelotas redarguiu: « Eu não digo que as nossas leis o permittam; estou dizendo ao nobre Ministro da Guerra o que eu entendo que deve fazer um militar, quando é ferido em sua honra, e ilhe sabendo o nobre senador por Pernambuco quo, quem está fallando, assim procederá—sem se importar que haja lei que o vede. Eu ponho a minha honra acima de tudo. »

Ora, senhores, quando pessoa de tanto prestigio, um senador, a primeira patente do exercito diz que uma reprehensão ou uma prisão disciplinar de um official é questão de todo o exercito e uma offensa a todos, o que lhevaria de pensar os outros militares?

por que ou disse que era a semente que produzido esta arvore e esta floresta. E assim pensava e assim se exprimia o meu, senador pela província do Rio Grande do Sul quando a opinião de S. Ex. a respeito de que já tinha sido aqui manifestada por

vezes.

rei apenas o que assinou com a autoridade sua patente e da sua longa experiência os da guerra.

sessão de 27 de Maio, disse S. Ex.: « Come-

Se, presidente, chamando a atenção do

Ministro da Guerra para o estado de dis-

ciplina do exercito, que S. Ex. julga bom e ou digo

pessimo...»

— Visconde de PELOTAS: — Continue, con-

— BARÃO DE COTEGIPE (presidente do con-

selho): — Dizia S. Ex. (16) :

envergu-se o nobre ministro de que não

é exercito e de que sua disciplina, como já

é pessima. »

prova desse aserto, S. Ex. citava factos;

eles os seguintes: que em 1884 existiam

7.526 praças do exercito em um efectivo

5.000...»

— Visconde de PELOTAS: — Já vé que me

é disciplina das praças de pret.

— BARÃO DE COTEGIPE (presidente do con-

selho): — e acrescentou que nesse numero

incluidos 54 officiaes.

— HENRIQUE D'AVILA: — Isto consta do re-

lado do governo.

— BARÃO DE COTEGIPE (presidente do con-

selho): — Tal era a sua opinião.

— HENRIQUE D'AVILA: — Opinião do go-

verno.

— BARÃO DE COTEGIPE (presidente do con-

selho): — Sr. presidente, por quem é, mantenha-me

luta.

— PRESIDENTE: — Peço ao Sr. senador que

de apartes, não interrompa a discussão.

— HENRIQUE D'AVILA: — Obedeço a V. Ex.

— BARÃO DE COTEGIPE (presidente do con-

selho): — Concluiu S. Ex. essa parte do seu dis-

curso forma seguinte.

Urge (urge, note bem o Senado) que o parla-

to, por medidas energicas, tire o nosso exercito

do deploravel em que se acha. »

senhores, é ou não é essa a origem do

movimento da questão?

coronel Cunha Mattos não procurou, nem

meio da imprensa nem por outra forma, pro-

por contra o acto do governo: obedeceu, e a

isto quasi que ficou nesse ponto como circun-

stância as palavras do nobre senador. Forni,

então, essas o mote para desenvolver-se, e con-

gar os militares para representarem contra

aplicação das disposições disciplinares até

existentes, por lhes parecer que elas os

levavam do direito que lhes assistia como ci-

cilios brasileiros, sem contrariar os deveres mi-

litares que lhes impõem a coartação de sua li-

lide em certos e determinados casos.

Quais duas questões: os avisos eram inconsti-

tucionais? Sendo inconstitucionais, depois da de-

cisão do governo, do acordo com o parecer

do Conselho Supremo Militar, deviam ser cassadas ex-officio todas as penas que haviam sido impostas em virtude dos mesmos avisos? Tinham ou não elles sido applicados até então som a menor reclamação da parte dos offendidos e muito menos do exercito?

Não me compete a mim, senhores, como ministro, simão defender esses avisos, na parte em que foram applicados pelo governo actual; mas, a respeito de sua constitucionalidade ou inconstitucionalidade, chamo em meu apoio o nobre collega que há pouco entrou nestu casa e, como haja outros nestas circumstancias, é preciso que eu lhe decline o nome, o Sr. Cândido de Oliveira.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA: — Os avisos têm boa doutrina, a duvida é da sua applicação.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Houve erro de applicação.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Chamarei tambem em meu apoio o ex-deputado do Rio Grande do Sul e ex-Ministro da Guerra o Sr. Camargo, que mandou applicar esses avisos. Retiro-me aquelle ex-deputado e no nobre senador por Minas, porque são insuspeitos; são, indubitablemente, peço permissão para o dizer, sem que nisso se veja offensa alguma, dous liberaes de papo amarelo; mas quem agora paga as custas somos nós, por aquillo que os nobres senadores praticaram. (Não apoiados.)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Por terem applicado mal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — V. Ex. foi um dos que applicaram e não apareceu questão da applicação dada por V. Ex.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Já me expliquei a esse respeito. O governo não tem tido a firmeza de sustentar seus actos.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Como já por vezes tenho dito, a memoria é fraca; interrompido, perco o fio do discurso e, perdendo-o, não posso esclarecer a materia conforme entendo dever fazer-lhe. Por que hão de culpar assim do meu estado? Peço, portanto, como favor particular, que não me dêm apartes; que tomem suas notas e depois digam o que lhes approuver.

O SR. DANTAS: — É assim o debate irá melhor.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Quebram a argumentação.

O SR. AFFONSO CELSO: — A's vezes não ha remedio sinão accentuar um ou outro ponto.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — O governo imperial, começava eu a dizer, não tendo caprichos, não tendo antecedentes a defender, não tendo prevenções contra os officiaes advertidos, procedeu espontaneamente ao estudo e revisão dessos avisos.

Diz-se-á: mas já tinham apparecido as reuniões militares. Que as tivesse havido, isto de modo nenhum infirma o acto do governo. Lerei dous documentos que provam completamente que a idéia do governo, de fazer a consulta ao Conselho Supremo Militar, foi muito anterior a estas reuniões.

O SR. DANTAS: — Mas posterior às reuniões no Rio Grande do Sul.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não senhor; lá iremos. Pois hei de esquecer-me do Rio Grande do Sul? (Riso.)

Senhores, esta discussão não é académica, em a qual o argente e o desponente procuram pontas para embaraçar o seu contendor.

O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. agarra-se a uma ponta. Peço a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — É preciso que apreciemos esta questão como homens collocados na posição de esclarecer a opinião.

Parecendo ao governo que a applicação dos avisos ao exercito, sem que o fosse também à marinha, era uma desigualdade (porque a força militar é só uma, com a diferença de ser de mar ou de terra, e tanto que a expressão francesa para designar uma applica-se à outra), pelo seguinte aviso faz extensivas as mesmas disposições à marinha; aviso que consta da ordem do dia n.º 65:

« Ministério dos Negócios da Marinha, 10 de Setembro de 1885. (Tomem nota: *antes das manifestações*). — Illm. o Exm. Sr. — Convindo uniformizar as regras da disciplina militar, determina o governo imperial que se observo na armada os avisos já expedidos para o exercito, pobres publicações feitas por militares na imprensa, *até que esta matéria seja definitivamente regulares*».

« Dous guarda a V. Ex. — Samuel Wallace Mac-Donell. »

Ainda mais. Em data de 12 de Outubro, foi pedido o seguinte:

« Pela mesma razão que serviu de fundamento à expedição do aviso deste ministerio n.º 1420 de 10 de Setembro deste anno, faça V. Ex. constar, em ordem do dia, que, com referência à publicações pela imprensa, sómente é prohibida a discussão entre militares sobre objecto de serviço, *até que esta matéria seja definitivamente regulares*, como declarou o sobreedito aviso. »

Mas, Sr. presidente, neste meio tempo, aquillo que o nobre senador, que rompeu o debate, anunciou que talvez estivesse hoje acontecendo em todo o Império, deu-se naquella ocasião no Rio Grande do Sul, isto é, as comunicações daqui pelo telegrapho, por onde cada um manda dizer o que bem lhe parece, pintavam as cousas na Corte de uma maneira que ameaçava a ordem pública, quando aliás havia uma certa pacificação nos animos à espera de qualquer deliberação do governo.

Assentou então o governo, não de ouvir a opinião do Conselho Supremo Militar, mas de encarregá-lo de formular instruções que regulassem esta matéria.

Eis o aviso (16):

« Ministério dos Negócios da Guerra. — Rio de Janeiro, 8 de Novembro de 1886.

« Illm. o Exm. Sr. — Remetto a V. Ex., para seu conhecimento e devidos efeitos, a inclusa cópia da consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro ultimo, resolvida a 3 do corrente, relativamente à revisão das disposições dos avisos de 4 de Outubro de 1859, 20 de Dezembro de 1884 e 9 de Julho de 1885, que estabeleceram as condições em que podiam

os militares de terra e mar recorrer à imprensa.

« Dous guarda a V. Ex. — Alfredo Rodrigues Fernandes Claves. — Sr. conselheiro ajudante-geral. »

Esta foi a incumbência dada pelo governo.

Oras, daqui, senhores, tiraram diversas consequências, cada qual mais erronea, para não dizer mais absurda:

1.º O governo sujeitou a questão ao arbitramento do Conselho Supremo Militar.

O SR. DANTAS: — Eu não disse isso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não respondo neste ponto a V. Ex., que foi muito parco em suas observações, embora estas fossem de grande alcance.

Outra consequência e esta não é de boa fé: o governo sujeitou-se a uma sentença!

Também houve quem dissesse que o governo tinha encarregado aquella corporação de organizar as instruções que lhe parecesse; e que o governo as aceitara!

O SR. SENADOR: — Mas conformou-se com elas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu lhe vou.

Espero em Deus, si não me interromperem, não deixar ponto inexplicado, e si não puder explicar todos hoje, sal-o-ei em outra occasião.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ainda não vi explicação alguma.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu já me preparei para dizer o mesmo quando V. Ex. falará.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não as devo a ninguém a este respeito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, outra acusação que aparece até neste ultimo escripto dos dous generais, é que o governo não procurou o parecer de uma secção do Conselho de Estado, que consultou especialmente sobre os assuntos de marinha e da guerra.

Ora, si o governo houvesse consultado a maioria dos casacas (termo com que são qualificados os ministros que não pertencem à classe militar), dir-se-ia: — Como não, si estes senhores pouco ou nada entendem de assuntos militares?

Fique, portanto, firmado que não houve sentença; que não houve arbitramento; que o governo aprovou ou concordou com o parecer do Conselho Supremo Militar por sua livre vontade, por considerações da ordem pública e não por temer quaisquer consequências que acaso pudessem provir de sua rejeição.

Qual foi o parecer? Eu me eximiria de lê-lo e examiná-lo, si não quisesse consigná-lo como documento de prova nas razões que tenho já apresentado e terei de apresentar.

Não há remedio, embora a leitura de documentos em discursos seja como a agua fria na fervura. Ei-lo.

« Em desempenho de tão honrosa incumbência, entendo o Conselho Supremo Militar que a questão fala satisfatoriamente resolvida com as seguintes instruções, que submette à alta apreciação de Vossa Magestade Imperial. »

SIR. FRANCO DE SÁ:—Eis ali: a questão fica  
definitivamente resolvida, segundo o conselho  
mio.

SIR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-*  
*selho*):—A questão, é a—pergunta, é,—a ordem  
de instruções.

SIR. FRANCO DE SÁ:—É a questão sobre a  
lei da imprensa reclamado e nem houve  
ordem de instruções, houve um parecer.

SIR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-*  
*selho*):—O conselho militar não podia dar pro-  
priedade a esse parecer, é este:

Primeiro, que, nos termos do § 4º, art. 179 da  
Constituição Política do Império, estão os mili-  
tares no pleno direito de gozar a universal  
liberdade de expressão, de comunicarem  
os seus pensamentos por palavras, escritos e pu-  
blicados pela imprensa sem dependência de censu-  
ra, com tanto que hajam de responder pelos  
atos que commetterem no exercício deste direito,  
nos casos e pela forma que a lei deter-  
mina.

Segundo, que dentre os abusos em que neste  
momento possam incorrer os militares, há aquelles  
que julgamento pertence ao fórum communum e  
que, sendo offensivos da disciplina do  
exército e da armada, são da competência da ju-  
risdição militar.

Terceiro, finalmente, que é contraria à disciplina  
militar toda e qualquer discussão pela im-  
prensa entre militares sobre objecto do serviço; que,  
além de offendere as leis e regulamentos  
militares, tem o grave inconveniente de des-  
moralizar a classe e ferir-a na honrosa reputação  
que é sabido conquistar, pelo seu espírito de  
que bons serviços prestados à pátria.»

Isso aqui como a matéria ficou regulada depois  
que o parecer adoptado pelo governo, e o qual, de  
modo para cá, não deixou de ser observado.

Não devo omitir uma observação a respeito da  
parte deste parecer.

Diz-se que era offensivo ao direito dos mi-  
lítares cidadãos, o pedirem licença para tratar de  
assuntos militares. Um dos avisos estendeu-  
se a liberdade — sem licença — aos assuntos parti-  
culares.

Que resultou? Antes, quando o oficial pedia  
uma licença para tratar de assuntos militares ou de  
outros sobre objecto de serviço, o ministro  
lhe dizia: não, não convém tratar desta  
ou aquela ou trate-a desta ou daquela forma.  
Assim, prevenia-se que pudesse incorrer em  
disciplinares.

Presentemente, o oficial não precisa de  
licitação para não só escrever sobre assuntos  
militares, como de serviço militar. E desde  
que assim praticar e abusar, terá de respon-  
sabilidade communum, e o governo, de aplicar  
as a polias faltas já commettidas.

Então, já vêm que é mais gravoso no militar,  
o governo teria, quando ha abuso em pu-  
blicações que entendam com o serviço, de-  
cidamente necessariamente a pena. Será este o regra-  
mento, enquanto o poder legislativo não deliberar  
outra forma.

Assim aí a questão, ficou ella sem objecto  
sem ponto cardinal, chamado ponto de direito.  
Assim, como disse o nobre senador, o retirar as  
as publicadas, em virtude d'aqueles avisos, na  
o ofício de dous officiaes.

Vejamos si esta questão deve ser levada à al-  
tura a quo a têm levantado alguns, especial-  
mente o nobre senador pela província do Rio  
Grande do Sul; si é conforme aos princípios, que  
devem reger um exercito bem disciplinado, que  
elle tome como offensa a toda classe qualquer  
acto de denegação de justiça a um de seus cam-  
padas, e se por isso possa e deva protestar col-  
lectivamente.

Conheço que fatigo ao Senado, e, entretanto,  
parece-me que não estou ainda em metade do  
que tenho de dizer; não há, porém, outro re-  
medio.

Passarei, antos de tratar deste ponto que acabo  
de assinalar para depois desenvolver, no que  
se passava então no Rio Grande do Sul, acudindo  
assim pressuroso às interpelações do meu  
nobre collega pela Bahia.

Em quanto, senhores, essas cousas ocorriam  
aqui na Corte, surgiu em Porto Alegre, capital do  
Rio Grande do Sul, a mesma questão: pedia-se  
que os avisos fossem retirados...

Não posso dizer, porque não tenho presente as  
actas da reunião, si na mesma ocasião trata-  
va-se do trancamento das notas relativas aos  
dous officiaes; croio que esta questão foi poste-  
rior.

A reunião fez-se alli com consentimento e ap-  
provação do commandante das armas, que era  
então vice-presidente da província em exer-  
cicio.

Dessa reunião, presidida ou pelo nobre senador  
ou pelo Sr. brigadeiro Resin, autorizada e  
aprovada pela primeira autoridade militar...

O SR. SILVEIRA MARTINS:—É civil.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conse-*  
*lho*):—...e civil, resultou que por todos os angulos  
da província, com muito poucas exceções, os  
militares adherissem, ou espontaneamente, ou  
provocados, ou receosos, ou esperançados, emfim  
por esses diferentes sentimentos que influem  
sobre o nosso espírito e sobre a fragil alma da  
humanidade.

Senhores, a manifestação não ficou só na  
reunião da capital, alias de carácter menos ar-  
dente...

O SR. FRANCO DE SÁ:—Com toda a calma, se-  
gundo disso o governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conse-*  
*lho*):—Com toda a moderação, com toda a  
calma. Não ficou ahí, como quasi sempre sucede;  
o som se foi repercutindo, e cada vez mais alto:  
um dizia — *adhiro em todo o terreno!* Isto, dito  
por um militar, tem sua gravidade. Outro —  
*não temos mais a esperar deste ministerio, resta-*  
*nos recorrer ao Imperador, e, si este não nos der*  
*remédio (veja até onde foi levada a exaltação!),*  
*só a dynamite!*

O SR. SILVEIRA MARTINS dá um aparte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conse-*  
*lho*):—Esse estado de cousas era bastante  
grave.

Mas, perguntaram, que medidas tomou o Go-  
verno; do que recursos lançou mão para abafar e  
punir, si entendia que tales actos eram contra-  
rios às leis militares e criminais?—Nada fez.

Eu, Sr. Presidente, desejava (não digo bem,  
porque não desejo mal ao meu semelhante); qui-

zera ver o que fariam outros nas mesmas circunstâncias.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA : — E' a primeira confissão, que faz, e de que tomo nota. Eu desconfio muito desta gravidade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — V. Ex. pensa que venho aqui ocultar qualquer circunstância? Quero que a responsabilidade caia sobre mim: fui fraco, fui pessoguidor, ou fui moderado e prudente?

Conheço muitos, que decidem das batalhas no gabinete sobre o mappa, mas, que, levados ao campo, não sabem de que lado hão de colocar os soldados. Assim é também na política.

Faça-se isto ou aquillo, puna, prenda, corte cabeças, etc., mas, quando no poder, calculando os efeitos que podem resultar, os meios que tem e as razões para proceder desta daquella maneira, vêm-se obrigados a modificar seu pensamento, porque o governo não pode sacrificar altos interesses a esse orgulho e vaidade.

Nestas circunstâncias, o commandante das armas aprovando e impelindo a província, a seguir esse movimento...

O Sr. SILVEIRA MARTINS : — A província, não.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — V. Ex. tem razão; accito a emenda.

Os militares com pequenas excepções acompanharam. O presidente da província era o *bis in idem*; era igualmente commandante das armas; por consequência naquella occasião, o governo não tinha meios ou recursos para poder obstar o movimento.

O Sr. VISCONDE DE PELOTAS : — Ele não recebeu si quer um só palavra de reprovação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — V. Ex. vai ver; tenha paciencia. Deffendi-o da acusação, que se lhe dirigia, de que era capaz de perturbar a província, provocando uma revolução militar. Eu o julgava e o julgo incapaz de semelhante procedimento. Esta era a situação. Nunca approvei essas reuniões, mas, não as aprovando e, censurado por conservar o commandante das armas, declarei que confiava bastante na sua honra militar e lealdade, para que conservasse a província em tranquilidade. Disto não me arrependo. Pedem-me provas; eu volvam dou. Senhores, é preciso fazer um pequeno preambulo, antes de nelas entrar.

O marechal Deodoro inspirava no governo a mais larga confiança; e, tanto assim, que a suas mãos foram confiada a autoridade civil, e a autoridade militar.

Dando-se estes factos, sem quo elle, ou como presidente, ou como commandante das armas, tivesse, antes ou depois, informado ao governo sobre o estado da província, eu, tratando-o com a deferencia com quo sempre o tratei, dirigi-lhe uma carta *confidencial*. As censuras têm chegado a tal ponto, que sinto a necessidade de ler essa carta, a qual, aliás, nada oferece que inhiba a sua publicação; mas não o faria, como o não tenho feito até hoje, si as censuras partidas da imprensa não fossem reproduzidas no Senado. Uso do direito de defesa. Eis aqui (16) :

« Gabinete do Presidente do Conselho.— Rio, 1 de Novembro de 1866.

« *Confidencial*.— Illm. e Exm. Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.— A exceção dos telegrammas trocados entre mim e V. Ex. durante o mês proximo passado, só tive oficialmente a comunicação que, em 6 do mesmo mês, me fez V. Ex. das occorrências originadas pela execução das ordens existentes sobre a discussão na imprensa entre militares, ou sobre objecto de serviço.

« V. Ex. em o seu officio procura justificar os promotores das manifestações collectivas contra a doutrina das referidas ordens, e diz-so solidario do pronunciamento — provocado — pelo quo V. Ex. chama imposição do Sr. Ministro da Guerra, sobre os militares em relação à questão Madureira; mas que si nesse não tomara a iniciativa fôr porque os cargos com que o honrou o governo imperial mandavam que só por si dirigisse a este as justas quoixas dos militares.

« Não quero apreciar as razões — que levaram V. Ex. a collocar-se à testa de tais manifestações e para encaminhal-as convenientemente. Apenas observarei que, quaesquer que fossem as intenções de V. Ex. (e estou persuadido que foram as melhores), a gravidade de deliberações tomadas em commun pela força armada é de tal natureza que não pôde deixar de influir de modo prejudicial na disciplina do exercito. Hoje protesta-se contra actos da primeira autoridade militar, que é o Ministro da Guerra; amanhã protestar-se-á contra os dos chefes, ou sejam generais, ou commandantes de corpos. Teremos por tanto, um exercito deliberante, o que é incompativel com a liberdade civil da nação.

« Reſſulta V. Ex. e reconhecerá que os generais assumiram immensa responsabilidade — provocando ou aprovando tais manifestações.

« Até onde iriam elas?

« A circunstância de achar-se V. Ex. investido do cargo de presidente, exigia, como V. Ex. reconhece, que fosse V. Ex. o interprete de quaesquer reclamações; e estou que teria a força moral necessaria para counter impaciencias.

« Assim não aconteceu, e eu lastimo que o governo só tivesse o primeiro conhecimento dos factos por telegrammas extra-officiais, privado assim de dar instruções ao seu delegado, que consentira e aprovava as reuniões militares. Esse consentimento e essa aprovação foram o rastilho de polvora que ateou a chama a todos os pontos da província e a alguns do Imperio.

« Quando o general Deodoro, revestido da mais alta confiança do governo assim pensa e assim procede, o que não fariam os seus subordinados? A politica é especialmente os partidos extremos apoiaram-se da questão, e enxergaram no exercito um instrumento a seus planos e paixões.

« Veja-se qual a cor dos jornais que mais exaltados se mostraram, e V. Ex. me dirá si a politica tem ou não parte no movimento.

« Eu, e comigo o gabinete, sentimos que V. Ex., a quem demos somma de confiança maior do que a qualquer outro funcionario, nos creasse tão serios embaraços.

« Não obstante, nomeado um presidente, que ora para ali segue, esperamos que V. Ex. o condjuvara em tudo quanto depender de suas atribuições, e contribuirá para que cesse de uma vez essa agitação que não pôde ser tolerada e muito menos em uma província fronteira, ex-

sta, de um momento para outro à necessidade do emprego da força, para sua defesa.

« Aproveite a occasião para apresentar a V. Ex. os protestos de muita consideração e estima em que sou. »

« De V. Ex. amigo attento e criado.—Barão de Cotelipe. »

Quem assim escreve, pode ter outra culpa, mas Jo a de ter approvado tais reuniões e o que allí Passava.

Ainda aqui, senhores, pode-se lançar ao governo uma acusação ou fazer um reparo, e é: não approvando os actos do commandante das armas, consentistes que ele continuasse no exercicio do seu emprego? Eu disse: na maior convicção do que o commandante das armas não seria capaz de uma deslealdade; se elle manteria, si quizesse, e ello não podia deixar de o querer, a ordem e a disciplina no exército.

Porém, a resposta, que elle deu a essa carta, foi consistindo em não concordar no modo por que encarava a questão. Ora, neste caso...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—V. Ex. não nos daria dar a resposta dello?

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—Não, senhor, não posso nem devo. A summa da resposta: é que não se arrepentia do que tinha feito, e persistia nas suas opiniões.

Chegada a esse ponto a correspondencia entre mim, como presidente do conselho, e o então vice-presidente da província, respondi (16):

« Gabinete do Presidente do Conselho.—Rio, 5 de Dezembro de 1886.

« Exm. Sr. Marechal Manoel Deodoro da Fonseca.—Recebi a carta de V. Ex., sem data, em resposta à que dirigi a V. Ex. em 1 de Novembro proximo passado.

« Deixando de parte, por extemporaneas, as discussões com que V. Ex. justifica o procedimento ilegal que teve, na questão qualificada militar, o que não tenho esperança de convencê-lo (meu principal fim na correspondencia trocada com V. Ex.), devo declarar a V. Ex. que a divergência entre o pensamento do governo e o seu legado de confiança é tão profunda, que nem um dos dous pode permanecer nessa posição judicial, em todo o sentido, aos interesses do Estado. Pelo que, tenho o pesar de prevenir a V. Ex. de que é substituído, e virá ocupar o cargo que exerce nesta Corte. O Sr. Presidente comunicará a V. Ex. as disposições do governo para que sejam guardadas as atenções e conveniências devidas à sua pessoa. Interrupção das nossas relações oficiais, em ala a prejudicar, espero, as de perfeita estima e consideração, com que sou. »

« Da V. Ex.—Amigo e attento criado.—Barão de Cotelipe. »

Levando divergência entre mim e o general nesse ponto capital, nem por isso deixava eu de querer para com elle aquelles sentimentos que o levaram a concordar na sua nomeação para commandante das armas e a propô-lo para 1º vice-presidente; infelizmente, para mim, o marechal entendou differentemente, e, voltando a esta direte, não me fez a honra de procurar, no mês para explicar-se ou informar-me como ti-

nha deixado a província. Tenho a espécie de vaidade de acreditar que, si S. Ex. não houvesse assim procedido, muita cousa não teria sucedido; mas em sí, o que está feito não está por fazer.

Os militares e o mesmo marechal, que haviam assistido a essas reuniões, ficaram satisfeitos com a resolução de consulta do Conselho Supremo Militar. Parecia que estava tudo acabado; um direito commun estavam reconhecido, a applicação dos avisos daqui em diante não pôde mais ter lugar. Mas, era preciso manter, não o fogo de Vesta, mas fogo de outra especie, e apareceu a questão—si os avisos são inconstitucionais (ponto que não declarou o Conselho Supremo Militar; e que o declarasse, não tinha competencia para fazel-o) falta ainda trancar as notas do coronel Cunha Mattos e do tenente-coronel Madureira.

Como qualificam esta exigência? Com direito commun ao exercito? E' o exercito quo, em corpo, pôde exigir que o governo ou qualquer outra autoridade superior revogue seus actos? Qual é o meio a empregar, senhores? Queiram dizer-m'o.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—O governo já tinha revogado seu acto.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—Não é essa a questão. Queiram dizer-me qual é o meio a empregar? Tal é a questão.

Senhores, si eu tivesse uma voz de Stentor, bradaria para quo a nação inteira me ouvisse: toda esta agitação teve por causa o tenente-coronel Madureira e o coronel Cunha Mattos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—A questão é pessoal...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—... meramente pessoal...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Não apoiado; a questão é de princípios.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—... si há gravidade nos factos, si ha perigos futuros, como afirmou o nobre senador pela Bahia, meu illustre collega, a responsabilidade não será do governo, será daqueles que os promovem e que os approvam...

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—A culpa será do governo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—E já que se appella para a nação, para ella também eu appello.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—E eu mostrorei a V. Ex.

O SR. BARÃO DE COTELIPE (*presidente do conselho*):—O nobre senador me permitirá que lhe diga aqui em segredo: V. Ex. serviu no exercito e parece-me que por muito pouco tempo nas fileiras.

O SR. AFFONSO CELSO:—Tem o habito do Aviz.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Serviu na província do Rio Grande do Sul, no tempo em que V. Ex. andava politicando.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Talvez que politicamente eu estivesse prestando muito maior serviço. Mas, fechamos o incidente.

Está o negocio neste ponto: ou o governo manda trancar as notas, ou nós presistimos ...

O SR. DANTAS: — E insistimos.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — A questão não é pessoal; feriu a todo o exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Persistimos, é a frase.

Mas, qual o meio de obrigarem o governo? Os nossos brios não permitem, dizem, que as notas não sejam retiradas; entretanto não é devido para o governo ceder à pressão, à força?

Isto está claro neste manifesto feito ao parlamento e à nação.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — Para isto ellos tinham todo o direito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu não desconheço o direito dos manifestantes; mas desconheço o direito de qualquer militar falar em nome do exercito.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — Não parece desconhecer.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Porque?

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — Pel modo por que o governo tem procedido...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, V. Ex. não permite os apartes; quero concluir porque estou cansado, estou velho, fatigado e doente; o nobre senador está moço, e entende muito destas questões.

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — V. Ex. pergunta...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Pergunto a todos em geral.

Continuemos: é ou não é isto? Recuarmos, dizem, é contra os nossos brios. Mas proceder o governo debaixo da pressão da força não é contra o bem do Estado, contra as instituições e contra as leis?

O SR. HENRIQUE D'ÁVILA: — Desde o princípio que o governo está obrando sob a pressão da força.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Estes avisos, que constituem a arma de guerra para os que d'elles se aproveitam, foram executados pelo proprio commandante das armas no Rio Grande do Sul e executados até com mais rigor; e não se pediu, nem foi trancada a nota do oficial.

Para não alongar esta discussão, não recorrerei aos documentos que estão aqui e que provam o que acabei de referir.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Podem ser intercalados no discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O governo, dizem ainda, é perseguidor, tom perseguido militares, transferindo-os de uns para outros logares.

Sr. presidente, a maior prova do que a nossa organização militar não se acha no pô que fôr para desejar é esta discussão entre nós.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Em parte nenhuma do mundo os assuntos referentes a individuos ou à disciplina militar são tratados por esta forma, e nós estamos há perto de um anno agitando o espirito dos militares, apreciando pontos de disciplina, que cabem à administração.

E', na verdade, triste e desanimador!

O governo não tem o direito de designar onde os serviços de um militar são mais convenientes?

Chama-se a isto perseguição!

Que motivo pode levar o governo a perseguir militares?

O seu interesse é o bom desempenho do serviço, porque é o primeiro responsável. Não pode haver vingança.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Os militares nas presidencias a empregam muitas vezes mais do que ninguém; têm suas camarilhas.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Porque se considera que equivalente a uma pena, ou perseguição as transferências de um para outro corpo?

Si são lezados em seus direitos reclamem pelos meios competentes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Pode-se para os militares consolilo de guerra e não dão...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Eu mostraria evidentemente, si tivesse tempo, que o caso não era para conselho de guerra. Emfim, *de minimis non curat prator*. Vamos adiante.

Sr. presidente, as questões desta natureza não podem deixar de alarmar a população.

O SR. DANTAS: — Està V. Ex. me dando razão no que eu disse.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Quando voltou do Rio Grande o marechal, ex-commandante das armas, convocou e fez uma reunião donde sahiram algumas declarações que constam dos jornaes, onde as li e, para também não privar a historia parlamentar de tão interessante documento, passo a lol-o :

«Reunião militar. — Foi maior do que se esperava a concurrencia de militares à reunião convocada para hontem pelo Sr. general Deodoro da Fonseca.

«Pôde-se calcular em cerca de 200, os officiaes de varias graduações, que compareceram.

Pouco depois do meio dia, chegou ao theatro o general Deodoro, que foi recebido com grandes aclamações.

«Cerca de uma hora da tarde começou a funcionar a assembléa, ocupando a presidencia o general Deodoro, tendo a seus lados como secretarios os Srs. tenente coronel Madureira e coronel José Simão.

«Em mosas lateraes estavam o professor Benjamim Constant, coronéis Cunha Mattos e Marcondes.

«Abriindo a sessão, o presidente pede calma, ordem e respeito, e, após algumas phrases de animação dirigidas à classe, dá a palavra ao Sr. tenente coronel Madureira para ler a moção que deve ser discutida em seguida.

«Ao começar a leitura, o povo, que, até então, se agglomerava à porta exterior do edificio,

III littoralmente galerias  
recomeça a leitura da

1720

esterra presentes a esta  
mudado com honra para a  
lo suscitado entre esta e  
curarem os effeitos dos  
que foram justamente  
al resolução de 3 de No-  
sobre consulta do ve-  
militar.  
que só a cessação de  
ia a persognir os officiaes,  
diridido à questão militar,  
do o desgosto que reinam

ntes à alta justiça do au-  
pôr termo ao estado de  
ainda a classe militar,  
ção e disciplina até hoje  
mos poderes ao Exm. Sr.  
m do Deodoro da Fonseca,  
mo, para representalos  
a Magestade o Imperador,  
uma solução completa do  
mo governo e dos brios da

887. »

lrosamente applaudida e  
s approvado entusiasti-  
le principal da reunião,  
foros honorario Frederico  
neval Deodoro em nome  
Intalhão, que esteve sob  
e declarando a adhesão  
a todas as resoluções da  
houvesse um ministro que  
ro e dessa solidariedade ;  
stant, historiando a ques-  
gem à reunião, e fazendo  
Sensatas e brilhantes; o  
on, explicando a verdade  
da sua demissão, no pe-  
selho de guerra para jul-  
gamento adulterados  
o reclama muito espe-  
do da assembléa junto no  
segundo artigo da moção,  
Serzodello, saudando em  
llusistica o general Deo-

erto de unanime e prolonga-  
e vivas às principaes vi-  
tua.  
ombléa agradece o dissolvo-  
ndo. »

—  
superior permanecem  
s, até ás 2 horas da tarde,  
sem que aliás algum sor-  
do justificasse essa perma-

« Consta que, impossibilitados de assistir a re-  
união, esses officiaes resolveram adherir à moção  
votada e subscrevel-a. »

(*O País*, de 3 de Fevereiro de 1887.)

Os que alli compareceram constituem um pro-  
curador para representar o exército, cargo desco-  
nhecido, e conferido por indivíduos que não se  
assignam para apresentar a Sua Magestade o  
Imperador as resoluções dos congregados, prescin-  
dindo do intermédio do Governo.

Ora isto não é meio de retirar notas, não é em-  
pregar meios legaes, é querer complicar tudo.

O Governo, como das minhas palavras con-  
cluirá o Senado, não teve conhecimento deste do-  
cumento sinto pelos jornaes.

O SR. DANTAS : — Isto é importante.

O SR. FRANCO DE SÁ : — Era bastante — o dizem  
— que foi apresentado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Desejo tornar bem claro que o mi-  
nistério não ficaria uma hora no poder, si acaso  
fosse privado de ser o canal competente para  
levar a Sua Magestade o Imperador qualquer  
petição.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) : —  
Apoiado.

O SR. FRANCO DE SÁ : — Mas o facto deu-se.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Queremos o poder na persuasão, talvez  
vá, de fazer algum bem ao nosso paiz; não o  
queremos para praticar actos que não sejam  
dignos de nós. Este Senado é quasi composto de  
ex-ministros, elles que digam si ha alguma van-  
tagem, que aliás oferecem outros paizes, em  
persistir-se neste posto.

O SR. FRANCO DE SÁ : — O facto é real.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Não sei, não vi, não estive presente,  
dele não tive communicação. Sua Magestade, em  
suas audiencias, recebe sempre os requerimentos e  
memorias que lhe são apresentados.

Senhores, o que é certo é que este acto não  
merece approvação. Isto lign-se a algumas  
phrases, algumas palavras, alguns periodos do  
manifesto.

O governo demitiu o marechal Deodoro...

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Por essa razão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Por causa d'essa reunião e das reso-  
luções n'ella tomadas; não houve outra razão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Disseram os jor-  
naes, mas nós não sabíamos ao certo si foi por  
essa razão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Pois foi a razão.

O SR. DANTAS : — Não sabíamos oficialmente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do con-  
selho*) : — Não recebia nenhuma outra emer-  
gência quo viesse perturbar a marcha do governo  
ou a tranquilidade dos espíritos. Illusão, illusão  
minha; não é a primeira, e desgragadamente não  
será a ultima que terei no julgamento das nossas  
causas e dos nossos homens.

Li, ou ouvi ler, o manifesto assinado por um  
nossa honrado collega e pelo marechal Deodoro.

Deixando eu de comparecer no Senado, o suspendendo este a sua sessão, espalhou-se pela cidade (já tornão faltado os filos telegraphicos para todas as províncias e para países estrangeiros) crise do ministerio e crise de uma natureza gravíssima, por ter estado o governo ameaçado de ser deitado por terra pela força militar. Esta era a idéia que se espalhou. Só isto causou abalo.

Não venho aqui debilitar a gravidade do documento, não só pela sua redacção e pelos princípios que aí se sustentam, como pelos respeitáveis nomes que o assinaram. Não dissimulo, pois, o seu efeito, tanto maior quanto houve o intervallo de domingo, dia para os desocupados poderem fazer conjecturas, comentar etc. etc. etc.

D'onde nasce, o porque, a crise? A publicação deste documento, principalmente nesta ocasião, é deplorável, mas elle não tem, nem pôde ter por efeito, segundo suas mesmas expressões, o que receia o público pacífico...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — É uma simples resposta ao nobre Ministro da Guerra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*)... porque alli se diz que a resistência é toda moral, que confia a população porque o exercito será sempre a garantia da ordem, das instituições, e da defesa do Estado.

Acredito perfeitamente, abundo nesse conceito, e é mais uma razão para que eu não receie que a publicação de tal documento produza crise de qualquer natureza.

O exercito, são os próprios assignatários que o aliangam, é disciplinado; é a garantia da ordem; mas aquelles que entendem devor fazer do exercito um aristo para bater o ministerio, não vêm que assim atacam as instituições? Aquelles que se dirigem directamente ao monarca para de alguma forma pedir a demissão dos ministros que elle nomeia livremente, não vêm que atacam as instituições?

Senhores, a franqueza com que me exprimo é de um homem, que não tem rebuscos e que nada teme. Poucos dias tenho de existência, e assim como os nobres generaes declararam, que não saem recuar no caminho da honra, permittam que haja igualmente coragem cívica, que haja quem não recue no caminho da honra (*Apoiados! Muito bem,*)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Do dever e da lei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — E a honra do empregado civil é expôr-se a tudo quanto possa suceder-lhe na governação do Estado em face deste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas não é desonra recuar ante a ilegalidade.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Mas não com a pressão material da força.

*(Ha outros apartes.) O Sr. presidente reclama atenção.)*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — O governo obra por capricho. E a insistência, o que é? Capricho; si é que debaixo de capricho não se esconde alguma outra coisa — *latet auguis in horbis.*

O governo tem por mais de uma vez declarado que os oficiais devem requerer, pois, é este o meio legal. — Não queremos requerer. Fi-

carão as notas até que venha um ministro que as mande retirar.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — Não querem exercer seu direito legal e constitucional.

O SR. GODOY: — Querem obter por meio do terror. (*Ha outros apartes.*)

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. está ouvindo de seu correligionário, que é uma sedição militar.

O SR. GODOY: — Eu digo que o que V. Ex. prega é a sedição militar.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Não é isto, nem pôde ser. Senhores, tenho ouvido de homens, aliás ilustrados, opiniões e principios que me deixam quasi extatico.

Sou eu ou estes Srs. que estão doidos?

Ha quem affirme e com insistencia que quem tem por si o direito não deve requerê-lo? Pois é justamente quem o pôde e devo allegar para que eu lhe faça justiça. (*Ha um aparte.*)

Tenhamos mais cautela, Srs. com o estado da nossa sociedade, porque este é apenas um dos muitos symptomas que nos ameaçam.

Sr. presidente, si ou fosse lér o que se tem escrito contra Ministros da Guerra pelos seus inferiores militares não aumentaria em nada o que está na consciencia do Senado.

O nobre senador que aqui neste Senado podia dizer o que quizesse, qualificar actos do governo com as expressões as mais ardentes, sem faltar, como S. Ex. não falta àquellas conveniências usadas entre cavaleiros, sem que tivesse da minha parte o da de nós outros resposta que não fosse adequada ás suas qualidades, tem, não como senador, mas como militar, de acatado os ministros denominando-os em seus escriptos, «ministros sem critério», «inconsidérados».

Deixando a sua cadeira curul para descer à imprensa, como Venus arrisca-se à ser ferido pelos mortaes...

Não extranhe, portanto, que o seu manifesto à nação e ao parlamento seja analysado por mim e por todos quantos se julgarem para isto habilitados.

O carácter deste documento, para quem toma os seus períodos em separado, é, ora digno dos maiores elogios, ora digno de reprovação; guarda uma especie de equilíbrio entre as diversas opiniões; mas, tomado no seu todo, respira em sentido que o torna muitíssimo grave; e de facto foi este sentimento, com que quasi instinctivamente a população desta Corte o recebeu, e dou motivo real para que o Senado suspendesse a sessão e me quisesse ouvir.

Eu percebi que o pedido de explicações sobre as causas da retirada do Ministro da Guerra, era um mote para se gloriar a questão militar, e aceitei-o.

Não desço à analyse minuciosa, porque não acho conveniente. O que interessa à população, em geral, é o seguinte:

O ministerio não se considera em crise nem, esteve, por este facto; o ministerio, tanto quanto pôde, julgar não receia perturbação alguma da ordem publica; o ministerio tem confiança na força publica; o ministerio ha de manter-se no seu posto, como já declarou na Camara dos Deputados, em quanto tiver a confiança da corda e o apoio do corpo legislativo; não ha de ser por

em por temor que ello se retinhasse, procediam como entendiam palavras que exprimam o que as occurrenceias; não as era dever manter o meu posto para der vida e forças. (Vozes, silêncio.)

**ARFFONSO CELSO** diz que o presidente do conselho dividio-se isto das.

Talvez S. Ex. as explicações sobre ministerial;

expõe-se da questão denominada

Em almento, interpelou a oposição dessa mesma questão.

que é simples audição de tão de imediata da leitura de documentos pôntas notas que conseguiu o orador acompanhar a S. Ex. em todas as observações que

pôs, per summa capita o triplice

oze à tribuna o illustre chefe do

a dignidade sua, esperar que

o respeito da reorganização do

alguma causa do que o senado

ao das declarações incompletas

deputar um senador de saudosa

10 juntas de bois o demovendo

proposito uma vez deliberado.

lento do conselho é da mesma

igual resistencia. Ha, porém, uma

Barão de Cotegipe não estaca,

Si, quando querem puxar por

er caminhar, mas caminha de

volando sempre ao ponto em

u, e lutando os que supoem po-

aram terminantemente que não re-

tas medidas, a respeito de cuja

divergir o gabinete do nobre ex-mi-

is, insistir nisto, e nem pede o

aplausos.

e no nome dos bons princípios do

ministro, protestar contra a ati-

ta assume o nobre presidente do

todo direito de neguir ao parlamento,

é a camara temporaria, esclareci-

sobre as causas determinativas

lento ministro demissionario.

o podia viver sem o apoio da

comerçal prestalo ou recusalo con-

te a camara deve julgar o procedi-

sto que saiu e dos collegas quo

apreciar quem tinha razão; quem

altriva o interesse publico, si elle

lo logo empregar relativamente à

medidas de repressão, ou o resto

dizendo-as.

ais conhecere de que natureza eram

que não foram postas em prática,

nde sol-o, segundo disso o nobre

conselho, para resolver si merecem

assentimento. (Apoiados.)

E como desempenhar-se a camara de tão melindrosos devores, e ao mesmo tempo exercer tão importante direito, não lhe prestando o nobre presidente do conselho as indispensaveis informações? (Apoiados.)

O procedimento do nobre Presidente do Conselho, pois, não é correcto; as reservas a que se socorre, não são permitidas. Contra elles, protesta vivamente.

Assegurando que explanaria a questão militar de modo a dispensar-se de discutir-a novamente, S. Ex. expõe-a desde o seu inicio, com o visivel fim de responsabilizar ao illustre senador pelo Rio Grande do Sul, uma das glórias do nosso exercito, pelos acontecimentos, que são notórios e nenhum brasileiro deixará de lamentar.

O nobre senador, que não sabe manejar só a espada, mas também a palavra, que tão facil e conceituosa é, responder-lhe-á satisfactoriamente.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** — Responderei.

O Sr. Arffonso Celso pede, entretanto, licença para desdejá fazer, em seu lugar, um reparo à argumentação do honrado Presidente do Conselho a este respeito.

S. Ex. entende que o illustrado general provocou todas as manifestações militares de que o paiz tem noticia, e que todos devem sentir, proclamando que uma reprehensão inflingida a qualquer oficial do exercito, era uma offensa a toda a classe.

O nobre Visconde de Pelotas não avançou semelhante proposição: o que disse foi cousa inteiramente diversa; isto é, que uma reprehensão injustamente dada a um oficial do exercito, fora dos casos em que a lei o autoriza, é uma offensa à toda a classe. (Apoiados.)

E disse uma verdade, e podia ainda dizer mais, asseverando que a violação das prerrogativas, a conciliação dos direitos da mais humilde praça de pret do exercito ou da armada, é uma offensa a todos os cidadãos brasileiros, porque importa rasgar a lei sob cuja egide amparam-se. (Apoiados).

Mas seja ou não responsável o Sr. Visconde de Pelotas pelo que tem acontecido, ao que vem isto para a questão tão claramente exposta pelo illustrado senador o Sr. Dantus?

O distinto senador pela Bahia inquirio do governo, se sentia-se com forças para arcar com as dificuldades quo o cercam, e sahir da situação difícil em quo se encontra.

O nobre presidente do conselho illudio a pergunta, embora historasse a questão desde o seu principio.

Mas, não era disso quo se tratava, e sim de saber se o governo dispõe dos elementos necessarios para prover de remedio a um estado de cousas anormal e prenhe de perigos.

E com razão inquirio-o, porque ao quo se sabe, e polo quo ainda hoje communicou no Senado o nobre presidente do conselho, o ministerio está fraqueissimo, não tem o vigor e o prestigio precisos para a alta posição em quo se acha.

Com esseito, quem ao ouvir S. Ex. lór a primeira confidencial, quo dirigio ao marechal Deodoro, não se onhou do pasmo ao reflectir, quo desapprovando formalmente o seu procedimento, diante das reuniões militares que tiveram lugar

no Rio Grande do Sul, todavia não se animou à exonerá-lo imediatamente?

A conclusão lógica, forçosa, indeclinável dessa primeira confidencial, deveria ser a comunicação de que o marechal estava exonerado; —se o ministerio tivesse a força, sem a qual não pôde viver nenhum governo.

Quem não viu também a solemne confissão da maior fraqueza, na estranha comunicação que fez o nobre Presidente do Conselho de ignorar até hoje se, com efeito, os militares levaram à augusta presença do chefe do Estado uma representação contra o governo, sem que essa comunicação transitasse pelos canais indicados na lei?

Pois o nobre Presidente do Conselho reconhece e declara, que se o facto fôr verídico não poderia conservar o poder dignamente por um momento se quer, e continuou no poder, sem preconcigar-se de indagar si elle efectivamente se déra! O que prova isto sinão fraqueza?

Não; embora proteste o nobre Presidente do Conselho com energia, que manterá o seu posto, o paiz não pôde estar tranquillo, em vista destes precedentes, e razão sobejamente tem para receber que a questão não seja conduzida a uma solução satisfactoria.

Sente o orador dize-l-o; mas está acostumado a falar com toda a franqueza.

Mas—expliquem-se, intimou S. Ex. à oposição liberal,—digam o que pensam sobre a questão, convidando ao orador e seus correligionários a pronunciarem-se sobre ella, e especialmente sobre a ultima phrase em que entrou.

Bem pudera, seguindo os exemplos que lhe ofereceram na sessão passada, o nobre Presidente do Conselho e seus amigos, declinar do convite.

Mais de uma vez inquiridos sobre as medidas, que de preferência deveriam ser adoptadas para satisfação de necessidades publicas, já que impugnavam as sugeridas pelo governo ou seus sustentadores, SS. EExx., respondiam com um tom de superioridade, em que ressumbrava um certo sarcasmo:—oppositionistas não temos que indicar soluções para os negócios occurrentes; quando formos governo achal-as-emos; nossa missão limita-se a criticar e combater!

O SR. DANTAS:—Diziam: os senhores que se arrangem!

O SR. AFFONSO CELSO não se inspirará em tais precedentes, que sempre censurou, e no seu humilde conceito, pouco consentaneos são com a índole do sistema representativo.

Poderão elles, alguma vez convir aos interesses partidários, mas, com certeza, sobretudo em ocasiões graves, não consultam os do paiz.

Expedirão, portanto, com toda a franqueza o seu pensamento, não em nome da oposição do Senado, que não tem autoridade para representar, (*não apoiaos da oposição*), mas sob sua responsabilidade individual, posto convencido de que todos os seus amigos com assento no Senado estão de acordo no modo de encarar a situação.

O que deseja o governo saber? O caminho a seguir para tirar-se desta situação melindrosa e arriscada, não tanto no presente, porque o carácter e honrosos procedentes das pessoas nella imediatamente interessadas, não deixam receiar nenhuma violencia, mas no futuro deste paiz, que felizmente até hoje não conheceu o régimen da

ditadura militar, nem permitta Deus que jamais conheça. (*Apoiaos.*)

Pois bem, esse caminho a todos está claramente indicando a mais ligeira reflexão sobre a marcha dos acontecimentos, e a lógica e a coerencia, que não podem ser postergadas pelo governo, o qual supõe-se ser a —razão suprema.

Em verdade, encarada a chamada questão militar em seu fundo, deixados de lado incidentes sem duvida lamentáveis, mas que a não alteram, em que consiste ella, o que a constitue?

Consiste em uma reclamação dirigida aos poderes públicos por varios officiaes do exercito, que se julgam feridos em seus direitos e prerrogativas.

Ora, diante de uma reclamação qualquer, o que incumbe aos poderes competentes para resolvê-la, na esphera governamental?

Estudal-a detida e imparcialmente em seus fundamentos e na sua forma, com referencia ao seu objecto e fins, e ao modo como tiver chegado ao seu conhecimento.

Sia a reclamação sór justa, si tiver por si a lei e o direito, a forma, embora irregular não deve, nem pôde prejudical-a, porque o governo delibera e age com uma liberdade que não tem o poder judicial, adstricto como é à regras de processo préviamente estabelecidas. (*Apoiaos da oposição.*)

Para os agentes supremos da governação pública a forma de uma reclamação é secundaria, e não pôde servir de embargo a que prompta e plena justiça se faça a quem a tiver. (*Apoiaos da oposição.*)

Que a reclamação dos militares é justa, não ha dúvida-l-o, assim como não é contestável a inconveniencia de alguns dos meios empregados para fazel-a efectiva. (*Apoiaos.*)

Accusado por um membro da Camara dos Srs. Deputados, um oficial superior do exercito veio à imprensa justificar-se, sem ter pedido licença ao Ministerio da Guerra. Foi por isso reprehendido.

Quasi simultaneamente, e sem ter também pedido autorização, o commandante da Escola de Tiro do Rio Grande do Sul, defendeu-se pelos jornais de arguições que lhe foram dirigidas, e é igualmente reprehendido.

Ambos, seja dito de passagem, são dos mais distintos officiaes do exercito brasileiro. (*Apoiaos.*)

Julgando immerecida a reprehensão,—e o era indubitablemente, como attentatoria dos direitos de cidadão, que não perde ninguem por vestir uma farda militar, contra ella reclamaram os interessados.

Não sendo attendidos, sua causa, como era natural, foi abraçada por alguns camaradas.

Em vista da manifestação, consultou o governo ao Conselho Supremo Militar sobre a intelligencia dos avisos, em virtude dos quais mandara reprehender os mesmos officiaes.

Feita a consulta, o orador não se serve da palavra—*arbitramento*, ainda que lhe pareça muito bem cabida, porque com ella escandalisam-se os nobres ministros aliás sem razão;—feita a consulta acreditavam todos que, procurando em boa fé esclarecer-se com as luzes e experiência dos velhos servidores, membros do tribunal, o governo conformar-se-ia com a sua decisão, e, portanto, ordenaria desde logo que as notas de

cancelladas nos assentamentos  
reprehendidos, si essa decisão os

não aconteceu. O Conselho Su-  
víve os officiaes não tinham abu-  
sado-se pela imprensa sem per-  
mito; e todavia a reprehensão não

o governo não tem justificação e  
em que ora se acha a questão.  
nobre Presidente do Conselho, o  
dele, nem deve ceder à pressão do

que não pôde, nem deve ceder à  
rcilo; nesse dia deixaria de ser  
o paiz estaria sob a dictadura mi-  
stico)

stico a pressão do exercito? Onde e  
manifestou-se?

m-se, é certo, alguns officiaes, mas  
prestigiosos que sejam não consti-  
to! (Apoiados da oposição.)

Presidente do Conselho não disse  
desconhece ao nobre Visconde de  
movo marechal Deodoro o direito de  
de do exercito? Como, pois, quer  
do exercito um protesto; que está  
pelos seus nomes?

porque um oficial lembrou-se de  
vestido seria levada a todos os ter-  
escreveu que os poderes publicos  
confiança, restando como unico re-  
mite, segue-se que todo o exercito  
modo?

se nulle em pressão do exercito; ella  
não pôde existir. Reclamações vivas,  
rigidas de alguns officiaes é o que até  
conhece.

perderia o seu prestígio, si man-  
ter as notas, independentemente de  
dos interessados, observou ainda

de prestígio porque?  
governo fortifica-se tanto perante a  
a, como quando se apressa em re-  
ustica praticanda e corrigir o erro  
(Apoiados da oposição.)

Deles é que o compromette e pre-

nsão foi ordenada em virtude de um  
verno acreditou ilegal, mas de cuja  
depois duvidou, e tanto que consultou  
bunal militar do paiz.

opinou que o acto era legitimo, era  
de um direito incontestável; era  
reprehensão desde logo desappare-  
ados.)

que o não requerem? Não sabe o  
notivos por que o não fazem; cogita  
e acha que realmente nunca se deve  
lavor a revogação de uma pena im-  
a lei.

do requerimento é um capricho, e  
não deve, não pôde ter caprichos,  
sempre inacessível a paixões. Deve  
calmo como a lei de que é o primeiro  
(Apoiados.)

que se fundou o hourado ex-Mi-  
tiera, para ordenar a reprehensão,  
á intelligencia que lhes quer dar  
e que elles prohibiram foi discussão

pela imprensa entre militares ou sobre objecto de  
serviço militar.

E quando tivesse semelhante alcance, não po-  
diam prevalecer contra as garantias que a Con-  
stituição outorga a todo o cidadão.

Inquestionavelmente o parecer do Conselho  
Supremo Militar não tem força obrigatoria, como  
não tem o de nenhum dos demais órgãos da con-  
sulta a que pôde socorrer-se a administração  
publica.

Mas, em primeiro lugar, o governo, como já  
ponderou, conformou-se com esse parecer, e sobre  
elle baseou-se uma resolução imperial, que vale  
como sentença, e toda a sentença deve ser ex-  
ecutada.

Em segundo lugar, e ainda que não existisse  
tal resolução, não menos forçado estaria o go-  
verno a pôr em prática a sua doutrina, porquanto  
reconhece ser razoável e justa.

As declarações, ou melhor, as insinuações por  
vezes feitas nesta tribuna e na da Camara de que  
os officiaes reprehendidos obterão o cancella-  
mento das notas, logo que o requeiram, importam  
a confissão de que essas notas não deviam  
ter sido lançadas nas respectivas fés de officio.

Fal-o-á o governo por favor? Não; tão só  
mente porque respeitaria um direito.

Sendo assim a exigência do requerimento não é  
razoável, mas caprichosa, como já disse, e mal do  
paiz quando o capricho reina nas alturas gover-  
namentaes, onde sómente devem influir a mo-  
deração e a justiça. (Apoiados.)

Do que tem dito, conclue-se claramente qual o  
modo de pensar do orador, para tirar-se o governo  
das dificuldades em que se vê: mande cancellar,  
independentemente de requerimento, as notas de  
reprehensão. (Apoiados.)

Pelo que toca à forma das reclamações feitas  
por alguns militares, indubitablemente são con-  
trarias à disciplina militar.

Os proprios ilustres signatarios do protesto,  
que há tres dias foi publicado estão disso con-  
vencidos (apoiados); e quando lançaram mão  
desse meio bem sabiam que, na forma das leis  
militares, teriam de responder perante seus legi-  
timos juizes.

Faca, portanto, o governo cumprir a lei a esse  
respeito; elles não lhe hão de oppôr, segura-  
mente, nonhuma resistencia; cumprirão o seu  
dever, sujeitando-se ás consequencias do acto que  
praticaram, em defesa de sua classe.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO observa que estas medi-  
das serão sufficientes, acredita-o, para o actual  
estado de coisas; mas não bastarão si quizermos  
evitar a reprodução de factos semelhantes no  
futuro.

Para isso é necessário que quanto antes se  
trate de promulgar o código militar (apoiados),  
em que claramente se estableçam e definam os  
direitos e deveres dos officiaes e praças de pret;  
código que se inspire nas idéas hoje dominantes,  
que seja digno de um povo civilizado e de um  
exercito de cidadãos.

E promulgado o código seja executado infle-  
xivel e rigorosamente contra todos, contra o  
humilde soldado, como contra o mais ativo ge-  
neral, afim de que mantenha-se a disciplina do  
exercito, — primeira condição para que seja, o

que deve ser, garantia da paz e da ordem no seio da sociedade. (*Apoiados.*)

Assim como a disciplina é o primeiro requisito de um exercito regular, a obediencia é a sua base essencial.

Essa obediencia, porém, não pode ser cega; não pode ser a do automato, que obedece a um impulso mecanico: não pode obrigar o soldado ou o oficial a commetter um crime ou uma accão que o desdoure.

Obediencia passiva, obediencia de machina, disse bem o illustrado senador pela Bahia, apoiando-se na autoridade insuspeita do Duque de Broglie, é uma palavra vazia de sentido. (*Apoiados.*)

Podia o nobre senador acrescentar, inspirando-se ainda nas memorias, que recentemente publicou esse illustre homem de estado, que elle applaudiu como acto de civismo a desobediencia do sargento Mercier, quando lho deram a ordem de arrancar da sua cadeira, na representação nacional, o celebre deputado Manoel. (*Apoiados.*)

A constituição não exige que o exercito seja *passivamente* obediente: mas sim—*essencialmente* cumpridor de ordens legaes.

Exercitos passivamente obedientes existiram nos tempos idos; a actualidade não os comporta. (*Apoiados.*)

Os exercitos passivamente obedientes não são defensores da nação, mas guardas pretorianos, e facilmente convertem-se em instrumentos de golpes do estado como o de 2 de Dezembro em França. (*Apoiados.*)

Os que se compõem de cidadãos, que têm consciencia de seus direitos e deveres, conquistão vitórias como a de Sedan !

O nobre presidente do conselho citou, na Camera temporaria, um precedente da historia militar, que entendeu aproveitar-lhe: foi um facto ocorrido na primeira expedição contra Constantina, na Algeria.

O nobre presidente do conselho engana-se: o precedente não lhe aproveita. O general em chefe da expedição inseriu em ordem do dia palavras offensivas aos officiaes de um corpo: elles reclamaram contra a offensa, que assim lhes era irrogada, e a ordem do dia foi modificada.

Como, porém, aquella censura referia-se a uma falta militar, foram submettidos a processo e destituídos os culpados dos seus postos.

Isto, sim, é regular; outra cousa não aconselha ao Governo; faça justiça a quem a ella tomjus, reconheça e respeite o direito conculedo e puna as faltas commetidas. (*Apoiados.*)

Referio-se o nobre Presidente do Conselho a oposicionistas que intentam fazer da questão militar ariete para derrubar o Governo.

Protesta o orador em nome da oposicão liberal; ella jamais brandirà tress armas, e nem aspira ao Governo nas circumstancias presentes.

Nesta emergencia só o acolitaria como um sacrifício patriótico, se a causa publica corresse perigo, e não houvesse na situação um homem com animo de aceitar a herança do nobre Presidente do Conselho.

O que a oposicão liberal quer é quo se respeite o direito de todos; o quo ella julga inadmissivel e absurdo é que ao cidadão, porque veste uma farda, se pretenda privar do sagrado direito de

defender a sua reputação, os seus brios ou prerrogativas.

Nada mais!

O SR. DEDAMARE: — Muito agradado. (*Apoiados e muito bem da oposicão.*)

O Sr. Silveira Martins toma a palavra para mostrar a razão com que ao nobre Presidente do Conselho deu um aparte, opinando que toda a culpa, nesta questão, provém do governo.

Neste assumpto não ha distinguir partidos; o exercito não é liberal, nem conservador, é nacional. (*Apoiados.*) Como elemento social, é, por sua natureza, governamental. (*Apoiados.*)

No art. 147 da Constituição está que a força militar é essencialmente obediente e jamais poderá reunir-se sem ordem das legitimas autoridades. Entretanto defendem-se agora doutrinas opostas, com risco das instituições e menoscampo das corporações politicas. (*Apoiados.*)

Logo que o marechal Deodoro foi nomeado presidente da província do Rio Grande do Sul e commandante das armas, o orador, que já conhecia o papel que esse oficial desempenhara ao organizar uma divisão de observação da fronteira, previu que ia administrar mal a província, e assim, com efeito, foi. O Rio Grande, que estava em boas condições financeiras, hoje se acha, como outras províncias, com as finanças comprometidas, em consequencia do esbanjamento dos dinheiros, autorizado pelo Sr. Deodoro. O Supremo Tribunal de Justiça absolveu-o, por não achar intenção criminosa; mas esta sentença, até certo ponto, condena o governo que nomea tal presidente.

O orador prognosticou que o governo seria obrigado a demitir o marechal Deodoro, e não só do presidente da província, mas de commandante das armas e até de quartel-mestre-general. O nobre Presidente do Conselho defendia-o! Hoje estú convencido de que o orador dizia a verdade.

Na província do Rio Grande, um elemento unico tinha o governo para resistir às demasias da tropa de linha, e era a guarda nacional, a milícia cívica. Mas que fez o governo? Longe de aproveitar essa corporação, aqüiesceu com as exigencias partidárias do marechal Deodoro e demitiu os commandantes superiores da guarda nacional, por serem liberaos!

O marechal Deodoro, na província, viu-se afinal isolado; elle mesmo queixava-se do isolamento em que o tinham collocado. Chegado, porém, a esta Corte, foi presidir uma reunião irregular, e, como outr' ora os barões ingleses, que na ponta das espadas apresentaram a Magna Carta ao João sem Terra, os militares alli reunidos fizeram intimações ao governo do paiz! E em frente disto o governo cruzou os braços! Queixe-se, pois, principalmente de si.

O orador não quer fazer confrontos; lembra, porém, que no tempo em que foi ministro da guerra o nobre Marquez do Herval, o marechal Deodoro, então brigadeiro, procedeu irregularmente, como inspector de corpos, e, sobre representação do presidente da província, o finado Marquez declarou que, si o brigadeiro mal procedesse, fosse logo preso e remetido para a Corte. As cousas aquietaram-se e a autoridade nonhum abalo sofreu.

O que se passa não pôde ser aprovado por quem seja addicto, não só às instituições, como aos principios liberaes. Si passar o procedente do um ministerio derrubado pelas ameaças da força, os ministros d'ora em diante devem fazer-se nos quarteis. (*Apoiados.*) Estariamos então no caso do Egypto. Hontem, vendo o carro do nobre Presidente do Conselho à porta do Hotel dos Estrangeiros, o orador entrou em duvida si S. Ex. alli teria ido já para conferenciar com o ministro da Inglaterra. (*Riso.*)

A reorganização do exercito é uma necessidade pela qual o orador tem sempre clamado, e é admirável que só agora o governo reconheça a procedencia desta reclamação.

Infelizmente é o honrado Presidente do Conselho quem para o governo creira dificuldades maiores que as emergentes. Quando teve de sahir o nobre ex-Ministro da Guerra, o nobre Presidente do Conselho effectuou uma troca de pastas, que duplicaram os embarraços. Então as dificuldades eram duas, e com essas transferencias o hourado Presidente do Conselho fel-as quatro!

Dos ministros novos, o da Agricultura, representante de S. Paulo, onde exerce tradicional influencia, poderá ser para o governo um elemento de força; mas quanto ao nobre Ministro da Marinha, o nobre Presidente do Conselho não ouviu os conselhos das suas infelizes experiências em pastas militares. A unica desculpa do nobre Presidente do Conselho será que — quem não tem cão caça com gato. (*Hilaridade.*)

Em todo caso, si a politica do gabinete continua a mesma, no seu papel de oposicionista continuará o orador, pugnando pelos interesses de sua província, a qual, em 20 mezes de domínio conservador, tem tido sete presidentes, o que quer dizer que, termo médio, cada administração tem durado menos de tres mezes.

Concluindo, e para melhor fazer sentir o modo por que pelo governo tem sido tratada essa província, declará que alli se tem demittido os bons e nomeado gente ruim; e por isso um dos antigos entusiastas desta situação já disse, aliás com uma generalisação em que o orador o não acompanha, que no Rio Grande só se tem despachado ineptos, bebados e ladrões.

Ficou encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 17: Discussão unica do parecer da commissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador João José de Oliveira Junqueira;

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposta sobre a fixação de forças de terra para o exercício de 1887—1888.

Levantou-se a sessão às 3 1/2 horas da tarde.

#### 9<sup>a</sup> sessão em 17 de Maio de 1887

##### PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

SUMMARIO. — Expediente. — Eleição em Minas Geraes. — Discurso e requerimento do Sr. Lima Duarte. — Observações do Sr. Barão do Mamoré (ministro do imperio). — Retiraria a pedido do seu autor. — Ordem do dia. — Forças de terra. — Discurso do Sr. Henrique d'Avila. — Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes

do Amaral, Paula Pessoa, Barão da Estancia, Teixeira Junior, Laffayette, Viriato de Medeiros, Siqueira Mendes, Dantas, Visconde de Pelotas, Antonio Prado, Christiano Ottoni, Silveira da Motta, Barão de Cotegipe, Barros Barreto, Henrique d'Avila, Silveira Martins, Carião, Uchôa Cavalcante, Barão de Maroim, de Lamare, Correia, Leão Velloso, Affonso Celso, João Alfredo, Paes de Mendonça, Castro Carreira, F. Belisario, Cândido de Oliveira, Escragnolle Taunay, F. Octaviano, Fausto de Aguiar e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Luiz Felippe e Visconde de Murtaiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Lima Duarte, Saraiwa, Cunha e Figueiredo, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Visconde de Paranaguá, Meira de Vasconcellos, Fernandes da Cunha, Seares Brandão, Ignacio Martins, Diogo Velho, Franco de Sá, Vieira da Silva e Cruz Machado.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

Oficio do Ministerio da Agricultura, Comercio e Obras Publicas, datado de 16 do corrente mez, remettendo cópia do aviso expedido ao Director da Estrada de Ferro D. Pedro II, relativo ao exame dos terrenos denominados Mello e Grogotó, província de Minas Geraes.—A quem fez a requisição.

#### ELEIÇÃO NA PROVÍNCIA DE MINAS GERAES

O SR. LIMA DUARTE:—Sr. presidente, vi pelos jornaes que já foi marcado o dia da eleição para preenchimento das vagas que deixaram na Camara dos Deputados os Srs. conselheiros Francisco Belisario e Antonio Prado.

Não me consta, porém, que se ache marcado o dia da eleição para se preencher a vaga, deixada na mesma camara pelo Sr. conselheiro Cândido de Oliveira, escolhido senador do Imperio.

Por este motivo, vou mandar à mesa um requerimento, perguntando si já foram expedidas as ordens para se proceder à dita eleição.

Limito-me a ler o requerimento. (*lê:*)

Requeiro que, pelo Ministerio do Imperio, se peçam ao governo as seguintes informações:

A data em que foram expedidas ordens à presidência de Minas para proceder-se à eleição do deputado que tem de preencher a vaga deixada na Camara dos Deputados pelo conselheiro Cândido de Oliveira e qual o dia designado para a referida eleição.

S. R.—15 de Maio de 1887.—Lima Duarte.

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do imperio):—Sr. presidente, posso imediatamente satisfazer a pergunta do hourado senador por Minas, declarando a S. Ex. que já foram

expedidas ordens para proceder-se à eleição assim de preencher-se a vaga deixada na Câmara dos Deputados pela escolha do nosso honrado collega, senador por aquella província.

Não tenho presente a data, mas posso asseverar a S. Ex. que já foram expedidas as ordens necessárias.

**O Sr. Lima Duarte (pela ordem) :** — A vista da declaração do honrado ministro, peço a retirada do meu requerimento.

Consultado o Senado, consentiu na retirada do requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### LICENÇA AO SR. SENADOR JUNQUEIRA

Entrou em discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. Senador Junqueira.

Não havendo quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado.

#### FORÇAS DE TERÇA

Proseguiu a 2ª discussão adiada do art. 1º da proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

**O Sr. Henrique d'Avila :** — Sr. presidente, tive bastante vontade hontem de pedir a palavra. O debate, porém, dava preferência aos chefes, aos generaes, e o soldado, o humilde soldado não teve occasião de trazer o seu pequeno contingente para colocar nossas causas militares no seu verdadeiro pé.

Nunca senti tão profundamente não possuir uma palavra que se imponha com bastante autoridade, e cuja simples enunciação basta para persuadir a todos, como hontem nesta casa.

A situação que atravessa o paiz é gravíssima. Já o era desde o anno passado e os factos se têm vindo amontoando de forma tal que ultimamente com a publicação desse notável manifesto dos mais distintos generaes do nosso exercito, o paiz chegou ao extremo da angústia.

O Senado interpretou bem a situação do; animos de nosso paiz, quando na ausencia do nobre Presidente do Conselho suspendeu os seus trabalhos, entendendo que não podia dar um passo sem que o governo viesse emitir o seu julgo sobre as circunstâncias gravíssimas que a todos sobressaltavam.

**O Sr. DANTAS :** — Apoiado.

**O Sr. Henrique d'Avila :** — O honrado Presidente do Conselho foi neste momento o mesmo homem que se tem manifestado desde o princípio da questão militar. Ainda em vista dos últimos e graves acontecimentos relativos a essa questão, quando ella constituiu-se em estado de assobrar tudo, o nobre Presidente do Conselho hesitou e ante a situação gravíssima, criada pela publicação do manifesto dos dous distintos generaes, S. Ex. saiu de casa, voltou para ella, caminhou para a frente e retrocedeu...

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho) :** — Aterrado naturalmente!

**O Sr. Henrique d'Avila :** — O Senado levanta a sessão; S. Ex. comprehendeu que não podia deixar de comparecer; veio à sessão de hontem, e na mesma posição hesitante, recuando até ao ultimo instante, tomou a palavra.

O Senado, porém, foi testemunha de que S. Ex. nada disse sobre o verdadeiro objecto da discussão, sobre aquellas questões que mais em sobre-salto traziam os animos. Deu as explicações que em sua consciência entendeu que devia dar perante o Senado sobre os motivos da retirada do conselheiro Alfredo Chaves do ministerio da guerra, repetindo o que já tinha dito nesta casa e na cívara temporaria, sem satisfazer a ninguém; e foi preciso que o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Dantas, de novo o fizesse a vir à tribuna para prestar os esclarecimentos que se exigiam naquella ocasião solene.

Realmente compungia ver um homem superior, como o nobre Presidente do Conselho, tão adestrado na tribuna, tão senhor do manejo dos negócios públicos, apresentar-se hontem em um debate tão importante... apalpando terreno incerto e duvidoso em tudo.

Os factos sahiam da sua pasta sem nexo, sem ligação uns com os outros. Afinal, S. Ex. prometeu fazer o histórico da questão militar. Envolveu-se em uma porção de circunstâncias, algumas das quais sem ligação alguma com esta questão, e deixou-nos no mesmo estado em que estávamos, na dúvida e no misterio. Uma causa única que sobressaiu, que ficou bem patente de todo longo discurso do nobre Presidente do Conselho foi que o governo teve um momento nesta questão militar em que se considerou perdido; entendeu que tinha contra si o exercito, que tinha contra si a maior parte do exercito, que estava aquartelado na província do Rio Grande do Sul e, o que é mais, que aquella província estava associada, estava ligada áquella fracção do exercito.

Julgando-se perdido, declarou o governo que não teve força, não teve poder para fazer entrar no caminho de seus deveres aquella fracção do exercito que se tinha desnorteado; não teve força para manter a ordem, ameaçada por esse movimento militar.

A revolução manifestou-se e o governo ficou impotente, reciou, transigiu e contemporisou. E' o facto, é a declaração que saiu de todo o longo discurso de S. Ex.; é esta circunstância que o paiz ignorava, e que com assombro viu constituir a confissão de um governo, que mesmo depois de a tor feito continua a ser governo, sem poder governar.

Sr. presidente, mais uma vez peço licença ao Senado para externar o meu modo de pensar relativamente à situação que atravessamos, e a esta importantíssima questão que continuo a denominar—questão militar.

O nobre Presidente do Conselho no seu discurso, hontem, deu as explicações que podia dar sobre a reorganização do ministerio.

No meu modo de ver, essa reorganização só tem importância em referência à pasta da guerra; em referência às outras pastas, no programa do ministerio, esta reorganização nem sequer mudou a physionomia do governo, cujo traço saliente, característico, é incontestavelmente a esterilidade a mais completa em todos os ramos de serviço.

Sómente em duas cousas o governo se tem mostrado trabalhador e activo, é no engajamento do trabalhadores agrícolas, a tanto por cabeça, para a província de S. Paulo; no augmento cada vez maior dos encargos do tesouro pela excessiva applicação desse avoengo sistema financeiro dos empréstimos, com destino a produzir e augmentar receitas; com uma grande diferença contra o Estado, que até esta época em que estamos, pagava pelos empréstimos que contrahia, juro inferior ao que pagava o particular; porém, nesta situação que nos felicita, o governo paga juro maior de que aquello a que está sujeito o commercio, e até mesmo paga juro maior do que aquele que pagam alguns negociantes falidos.

Mas, em referencia à pasta da guerra, inquestionavelmente a reorganização do ministerio tem uma importância extraordinaria; não quero dizer com isto que o governo abandonou o seu grande objectivo no qual prosegue com tenacidade admirável, em referencia ao nosso estado militar, ao nosso exercito e marinha. Em referencia a este grande objectivo do governo, a reorganização não voiu trazer modifcação. E' este objectivo, aquelle mesmo que o nobre Presidente do Conselho expressou o anno passado em phrases bem terminantes. S. Ex. disse: o exercito ha de sujeitarse a este freio que imponho-lhe nestes avisos, do contrario não se lhe pagará o soldo...

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — V. Ex. faz-me o favor de ler esta phrase, em discurso meu...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ... e quando persista nesta resistencia a estes avisos, melhor será dissolver-o.

Ainda ha poucos dias, quando fallava o illustre Visconde de Pelotas, S. Ex. accentuou um pouco esta sentença condemnatoria. S. Ex. disse: mais vale suspender o soldo do que dissolver o exercito.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — V. Ex. está dizendo o contrario do que eu disse.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Estou referindo o que o jornal publicou.

Mas, eu aceito a rectificação porque o caso é o mesmo.

Afinal de contas o grande objectivo do governo, em relação ao exercito, é a sua dissolução.

Mas, a reorganização do exercito tem uma importância extraordinaria quanto ao modo de levar a guerra, quanto aos planos estrategicos e taticos do governo. Com a reorganização do gabinete o governo abandonou de vez o sistema de guerra directa no exercito; adoptou a guerra do recursos,—de estratagemas de toda sorte, escaramuças e emboscadas: em summa, o governo adoptou a guerra da qual o principal elemento de victoria é reduzir o adversario pela fome e pela miseria.

Esta é a significação a meu modo de ver, da effectividade na pasta da guerra concedida a S. Ex. o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Vamos à demonstração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não se demorarão.

O nobre ministro ha de permittir-me que declare que a mim, como geralmente a todos, causou

sorpresa a effectividade de S. Ex. na pasta da guerra.

O nobre ministro não fazia mysterio, dizia a todos, não perdia occasião, a pretexto de qualquer conversa, manifestava positivamente que eram tão grandes as dificuldades que oferecia actualmente a pasta da guerra, que S. Ex., tendo em vista a desorganização do exercito, que é manifesta, entendia que estas immensas dificuldades eram invencíveis, e que preferia antes abandonar o governo do que aceitar a effectividade da pasta.

Isto S. Ex. dizia com esse aspecto de sinceridade e ingenua franqueza que apresenta sempre que fala, o que arrastou muitas pessoas a acreditar que S. Ex. estava resolvidissimo a não aceitar a pasta da guerra, efectivamente.

Confesso ao Senado que fui um pouco mais cauteloso e não quiz aceitar esta conclusão das palavras de S. Ex. como os outros aceitaram, porque estou profundamente convencido de que o nobre Ministro da Guerra é o membro do ministerio mais partidário.

Lembrei-me d'aquele *ultimatum* que o anno passado o nobre Presidente do Conselho atirou a seus correligionários e a seus companheiros de ministerio n'esta casa n'essa phrase bem expressiva — «Depois de mim, o Sr. Dantas» — *ultimatum* que S. Ex. renovou na Camara dos Srs. Deputados na ultima vez que ali fallou, recordando aos representantes temporarios da nação que um ministerio não deixa o poder quando tem entre mãos altos interesses a resguardar.

Pois bem, eu que me recordava d'este *ultimatum* do nobre Presidente do Conselho, tendo a convicção, que tenho, de que S. Ex. o Sr. Ministro da Guerra é o mais partidário de todos os ministros...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — E' uma injustiça que me faz.

O SR. AFFONSO CELSO: — Então os outros são mais do que V. Ex.?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... entendi, que S. Ex. no momento decisivo se sujeitaria aos maiores sacrifícios, para salvar a situação.

Entretanto, Sr. presidente, confesso a V. Ex. que, quando li o discurso proferido pelo nobre Ministro da Guerra interino, na sessão em que se abriu este debate, eu rendi-me à convicção geral, também fiquei na crença de que o nobre Ministro da Guerra interino de fôrma alguma aceitaria a effectividade desta pasta. S. Ex. fallou com tal despreocupação do dia seguinte, que eu, como todos, me convenci de que, no dia imediato, o nobre Ministro não seria mais sínio Ministro da Justiça, para satisfação e proveito de todos os magistrados conservadores.

Enganei-me, porém; fui surpreendido pela effectividade, e, como era natural, o meu espírito applicou-se a indagar o motivo, a razão deste acontecimento; e fiquei convencido de que S. Ex. nessa pequena prática de tres mozes que já tinha no ministerio da guerra, tempo em que havia já começado a executar o plano, o sistema de guerra de recursos, entendeu que dispunha dos elementos de guerra os mais aperfeiçoados, inclusivo o torpedo, não o torpedo carregado com algodão—pólvora, mas com nitro-glycorina, como o que elle usou e poz em prática quando quis fazer voar pelos ares o principal elemento de vida de um

exercito, o seu viveiro de officiaes, em summa : a sua alma, a Escola Militar.

Eis, Senhores, como eu entendo a reorganização do ministerio.

O nobre Presidente do Conselho, depois de perder muitas ocasiões as mais oportunas para explicar a razão por que estava na pasta da guerra efectivamente o nobre conselheiro Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, e não o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, depois de deixar passar essas ocasiões muito oportunas para dar essa explicação, ainda hontem negou-se positivamente a dala ao Senado e ao paiz ; S. Ex. insiste n'este proposito e hontem afirmou terminantemente, uma vez por todas, o seguinte:— « convençam-se o Senado e o paiz de que nada mais posso dizer senão que o conselheiro Alfredo Chaves retirou-se, porque propôz medidas, que, o governo não regeitava, porém que não achava conveniente executá-las imediatamente, considerava-as inopportunas n'aquelle occasião. »

Senhores, essa explicação, o Senado e o paiz comprehendem, não, pôde satisfazer. Trata-se de uma questão que interessa de perto à honra e à força do ministerio, ao paiz e às camaras, que têm necessidade de saber o modo por que o ministro que se retirou encarava esta importante questão militar, assim de poderem julgar entre S. Ex., que abandonou o governo, e os Srs. ministros que o conservaram.

E por isso não podemos deixar de exigir do Sr. Presidente do Conselho que nos diga quaes eram essas medidas inopportunas que aquelle ex-ministro proponha.

O nobre Presidente do Conselho, porém, encetou-se nessa sua negativa, dizendo:— «eu prejudicarei no serviço publico si vier relatar essas providências que ainda não estão tomadas, assim poderia prejudicar a execução dellas.»

Senhores, o nobre Presidente do Conselho naturalmente aproveita o grande progresso que tem feito o nosso parlamentarismo, para considerar absoluta essa prática, que os nossos antepassados guardavão com tanta religiosidade, de obrigar os governos a virarem perante as camaras dar com toda minuciosidade, interesa, franqueza e lealdade, os motivos das organizações e reorganizações de ministerios.

S. Ex. não fallou perante a Camara dos Deputados, porque tivesse obrigação rigorosa de dar explicações, fê-lo meramente por deferência, não porque tivesse obrigação, como o declarou, porque afinal de contas S. Ex. tem uma teoria especial em referência à posição do Presidente do Conselho. O que pretendais, exclamava S. Ex. na Camara ? Não tendes diante de vós o Presidente do Conselho ? O Presidente do Conselho é o Ministerio, é o programma do ministerio, nada tenho que vos explicar; o ministerio conserva o mesmo presidente !

Mas, senhores, eu estava intimamente convencido de que a primeira necessidade e obrigação do Presidente do Conselho, ao abrir-se a presente sessão, era apresentar-se às Camaras instituindo um debate o mais largo e franco sobre a questão militar, dando a maior publicidade a todos os documentos, sem exceção de um só, referentes à essa questão, para que o paiz e seus representantes podessem bem aquilatar a importância dellas, podessem examinar e calcular até onde

podem ir as consequencias da situação que atravessamos.

Infelizmente S. Ex. não entende assim; pensa de modo muito diverso: não só não quiz abrir esse largo debate sobre a questão militar, como fugiu della sempre que pôde fugir e, até agora foge ainda.

E' meu propósito, declaro à V. Ex., aproveitar esta e todas as ocasiões que se me ofereçam legalmente, para tratar desta questão, porque nós queremos saber o pensamento do governo até ao intimo a respeito dela. Não se trata deste ou daquele oficial, como S. Ex. ainda hontem declarou, permitiu-me que diga, de modo inconveniente, trata-se da constituição do nosso poder militar na sua verdadeira posição, naquella em que deve ficar, armado de meios necessarios para preencher a sua dupla e grandiosa missão, de manter a ordem no interior e defender a integridade e honra do Imperio no exterior.

E' esse o grande e verdadeiro objectivo da questão militar. Mas S. Ex. mostrou-se receioso, e o quo mais é, o actual Sr. Ministro da Guerra no dia em que o Senado tinha de abrir este debate, reuniu os commandantes dos corpos da guarnição da Corte.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) não, é exacto; é falso; não é capaz de provar isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Não assevero, mas são estas as informações que tive.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) Não reuni os commandantes dos corpos nem em minha casa nem na Secretaria da Guerra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Aceito a declaração do nobre Ministro da Guerra e tenho satisfação em aceitá-la porque realmente essa informação que me deram deixou-me bem triste. Quando me disseram: o ministro da guerra reuniu os commandantes dos corpos, eu disse: até esse ponto leva o seu receio...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) O que lhe disseram é falso; e domais V. Ex. tinha muitos meios para saber a verdade.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Como podia saber?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dà um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—O nobre Ministro da Guerra que nega uma conferencia a um seu proprio collega até para tratar de serviço publico, ainda censura que não tivesse elle previamente fallado a este respeito a S. Ex.? Devia eu expor-me a uma excusa de S. Ex., como já uma vez me sucedeu quando tinha de tratar sobre um distinto oficial do exercito que era vítima de um dos agentes do governo, sobre o que escrevi-lhe uma carta, pedindo que S. Ex. tivesse a bondade de marcar uma conferencia para tratar desse assunto de interesse publico ?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dà um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Demorando S. Ex. a resposta a essa carta, escrevi-lhe outra, dando-lhe todas as informações que a esse respeito lhe devia dar, em bem da causa publica, sem nada pedir-lhe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dà um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Não me escandalisei pelo facto de não responder S. Ex. logo à carta, porque S. Ex. se achava atarefado com duas pastas, e portanto não podia dar com facilidade conferências particulares, mas fique sabendo o Senado que S. Ex., recebendo a minha carta, tão importantes considerou as informações que lhe ministrava sobre o que acontecia com esse oficial, que reparou a injustiça que lhe tinha feito o seu antecessor.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*).—Para que veio trazer isso no Senado?

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Lembro esta ocorrência para dar a razão porque previamente não pedi a S. Ex. informações sobre o facto de que tratou, convicto de que S. Ex. não tem tempo para tender a essas perguntas particularmente sciáticas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ, (*ministro da guerra*).—Perdoe-me, sou accessível a todos, ninguém o é mais do que eu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Não nego.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*).—Desde que foi satisfeito para que veio trazer este facto para o Senado?

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—V. Ex. foi quem procurou esta explicação. Mas terminarei o incidente.

O SR. RIBEIRO DA LUZ, (*ministro da guerra*).—Fique liquidado que não reuni os commandantes dos corpos da guarnição.

O SR. HENRIQUE D'AVILA.—Eu só extranjava que o nobre ministro desse um vulto tamanho a seus receios, mas desde que não tomou essa medida de panico, prossigo em outras considerações tendentes a demonstrar, que o nobre Presidente do Conselho e o nobre Ministro da Guerra nesta casa, da tribuna, e em conversas particulares, têm manifestado grande receio sobre o debate aberto nas Camaras, a respeito da questão militar. Porém peço licença à S.S. EEx. para declarar-lhes que não posso compreender a sinceridade desses receios. Se o nobre Presidente do Conselho nutrisse serios receios sobre as consequencias possíveis da questão militar, não consentiria que fosse ella lançada n'aquelle arena tão imprópria dos entrelinhados do *Jornal do Commercio*, e nem consentiria que alli fosse ella dirigida por esses tão desacreditados *Romões*.

Este facto só por si basta para convencer que S. Ex. não tinha receio algum sobre as consequencias dessa questão, porque, si alguma circunstancia podia ter ocasionado funestas consequencias originadas desta questão, essa circunstancia seria essa inconveniente discussão a que o governo a sujeitou nos entrelinhados do *Jornal do Commercio*.

Não ha nada quo possa prejudicar mais o desenlace de uma questão, do que discutil-a por essa forma. Mas, o governo não se limitou a isso, o governo foi mais longe; abriu tenelrosa perseguição contra alguns officiares que se tinham salientado nessa questão, o que só por si basta a para irritar os animos da classe militar, e arrastal-a á excessos e abusos condenáveis. Por esta razão me permitirão S.S. EEx. que lhos diga que não posso compreender esses receios que manifestam sobre as consequencias da discussão dessa questão no parlamento. O que acre-

dito plamente é, que esses receios têm por causa unica a posição embaraçosa em quo se encontra o governo nesta questão, a ponto de não poder dar explicações satisfactorias sobre seu procedimento relativamente á essa questão, como o demonstrou hontem o nobre Presidente do Conselho.

Sr. presidente, o nobre Ministro da Guerra no discurso quo proferiu ao encetar-se este debate, fez grande esforço para demonstrar que o governo não estava obrigado pela imperial resolução, que publicou, aceitando o parecer do Conselho Supremo Militar, a retirar ás censuras que mandou fazer ás douas officines do exercito. O nobre Presidente do Conselho, hontem abundou nas mesmas idéas; S. Ex. disse que não fez consulta alguma ao Conselho Supremo Militar, commeteu-lhe o encargo de lhe fornecer um projecto de instruções para regular as infrações disciplinares relativas ao uso da imprensa pelo militares, lendo-nos a integrá do aviso que expediu o governo para esse fim:

No aviso, declara o governo ao Conselho Supremo Militar que, tendo-se feito reclamação sobre a applicação dos casos disciplinares previstos pelos avisos expedidos sobre o uso da imprensa pelos militares, organisasse o Conselho um projecto de instrução regulando esses casos disciplinares.

Senhores, nessa questão sujeita ao Conselho Supremo Militar, o nobre Presidente do Conselho disse bem, ha duas questões a decidir —ha o ponto constitucional e ha o ponto disciplinar, ou penal.

Sobre o ponto constitucional, parece que o governo não devia nem podia sujeitar essa questão ao Conselho Supremo Militar; porque o Conselho Supremo Militar não é competente para resolver questões constitucionais e nem oferecer projectos de instrução para regulal-as. Para esse fim tinha o governo a secção de marinha e guerra do Conselho de Estado, que é a competente.

Para justificar-se desta infração da regra de competencia disse-nos o nobre Presidente do Conselho que dirigira o assumpto ao Conselho Supremo Militar, como uma cortezia ao exercito; sendo aquella respeitável corporação uma corporação constituída por militares, quiz S. Ex que os militares fossem julgados por seus pares; não quiz sujeitar a questão ao Conselho de Estado, porque homens de casaca podiam ser suspeitos nessa emergencia á classe militar.

Em primeiro logar, declaro a S.Ex. que não foi bem escolhida a occasião para uma cortezia, em segundo lugar, lembrei a S.Ex. que na secção de marinha e guerra do Conselho de Estado não existem só casacas, faz parte tambem dessa secção o nobre almirante nosso illustre collega, o Sr. de Lamare, e entre as casacas é tambem membro da mesma secção o estadista que seguramente melhor conhece a legislacão militar neste paiz, o venerando Sr. Visconde de Muritiba, a maior e mais respeitável autoridade nestas matérias, e cujos pareceres o exercito está muito acostumado a seguir invariavelmente, nas questões sobre as quaes tem sido consultado o Conselho de Estado.

Os pareceres dados pelo Sr. Visconde de Muritiba servem quasi sempre de base ás resoluções imperiais. (*Apolatos*). Já vê o Senado que as razões dadas pelo nobre Presidente do Conselho não procedem.

Mas, poderia S. Ex. consultar ao Conselho Supremo Militar pelo lado da penalidade, por essa outra face da questão? Penso que não. O Conselho Supremo Militar tem funções do tribunal de justiça, mas quando exerce essas funções e profere seu juízo sobre a parte penal que lhe está incumbida, tem elle na lei, marcado o processo pelo qual a questão pode chegar até aquele tribunal, único meio pelo qual elle pode proferir o seu juízo a respeito de qualquer penalidade imposta a militares.

Não foi a questão levada àquele venerando tribunal por nenhum dos efeitos legais, portanto, não podia o governo ordenar àquele tribunal que desse seu juízo sobre as penalidades que tinha aplicado em virtude dos referidos avisos.

E o que resolveu, decidiu, ou consultou o Conselho Supremo Militar, satisfez a incumbência que deu o governo àquella respeitável corporação?

O Conselho Supremo Militar formulou algum projecto de instruções para regularizar a aplicação, e decidir dúvidas quanto à aplicação sobre pontos disciplinares classificados pelos referidos avisos relativos ao uso da imprensa pelos militares? Não, Senhores, limitou-se o Supremo Conselho Militar a afirmar ao governo que o ponto controvertido na aplicação desses avisos envolvia duas questões; uma constitucional relativa à liberdade da imprensa, que é tão ampla para os militares como para quaisquer outros cidadãos nas suas relações sociais; a outra questão relativa às limitações dessa liberdade nas relações militares, limitações exclusivamente constituídas pela proibição feita nos artigos de guerra ao militar de murmurar contra seu superior, de ter rixas com seus camaradas, infrações que por serem cometidas pela imprensa, não deixam de estar compreendidas nos referidos artigos de guerra. Mas para chegar a esse resultado, não necessitava o governo consultar ao Conselho Supremo Militar. Já elle próprio tinha firmado essa doutrina, em esses princípios, pela resolução imperial de 26 de Setembro de 1859, citada pelo próprio nobre Ministro da Guerra, e da qual S. Ex. sou unicamente a conclusão, isto é, aquela parte que monos relação tinha com a questão vertente. Naturalmente por estar muito cansado, deixou S. Ex. de ler as partes dessa resolução ou desse aviso, que têm relação directa com a questão vertente. Peço licença ao Senado para lhe o aviso todo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Eu o li todo, foi publicado integralmente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O aviso é de 15 de Setembro de 1859. Tratava-se de questão idêntica, o uso da imprensa pelos militares e aplicação da pena respectiva. O aviso é o seguinte (16):

« Senhor. — Por aviso do Ministério dos Negócios da Guerra do 30 de Julho último, mandou Vossa Magestade Imperial que a seção do Conselho de Estado que consulta nos negócios de guerra e marinha consultasse sobre o ofício n.º 5172, datado de 21 do referido mês, em quo o ajudante-general do exercito submette à decisão do governo imperial a queixa dada ao marechal de campo commandante do corpo de engenheiros pelo major Francisco Januario Passos contra o capitão Antonio João Rangel do Vasconcellos d'Antas, ambos do dito corpo, por julgar-se of-

fendido o monsenhorado pola correspondencia inserida no *Correio Mercantil* n.º 195 de 17 do citado mês, firmada por este oficial.

« A informação do commandante do corpo, dirigida ao ajudante-general do exercito com data de 26 de Julho findo, é a seguinte: « Recabí hontem, com data de 23 do corrente, o ofício que em original tenho à hora de apresentar a V. Ex., que me dirigi o major do corpo do meu comando Francisco Januario Passos, acompanhado do n.º 195 do *Correio Mercantil* de 17 do mesmo mês, em que vem inserida uma correspondencia assinada pelo capitão Antonio João Rangel do Vasconcellos d'Antas, para que eu a tome na consideração que merecer, mandando proceder como julgar conveniente ao serviço público, assim do mesmo capitão explicar convenientemente o sentido em que compreaga as expressões no dito ofício mencionadas.

« Julgando que o objecto dessa ofício não compete à jurisdição militar, por ser tendento a abuso de liberdade de imprensa (si porventura existe), em cujo caso pertence a outro fórum o respectivo processo: todavia julgo do meu dever levar este facto ao conhecimento de V. Ex., para que se digne ilustrar-me sobre o procedimento que devo ter a tal respeito; e com essa informação se conforma o ajudante-general do exercito.

« As opiniões do commandante do corpo e ajudante-general do exercito estando de acordo com o que até aqui tem sido praticado nas ofensas commetidas em publicações impressas, ainda que sejam estas feitas por militares contra seus superiores, parece à secção que o offendido, si o foi, deve recorrer aos meios estabelecidos na lei.

« Não pôde entretanto deixar a seção de ponderar que semelhante inteligência ou disposição do código do processo criminal é sumamente offensiva à disciplina militar; pois é exressamente determinado no art. 16 dos de guerra, do regulamento do exercito do 1763, organizado para manter a disciplina do mesmo exercito — « que todo aquele que fallar mal do seu superior nos corpos de guarda ou nas companhias será castigado aos trabalhos da fortificação; porém se na indagação quo se fizer, se conhecer que aquella murmuracão não fôr procedida sómto de uma surtura de lingua, mas encaminhada à rebulião, sera punido de morte como cabeça de motim.»

« Orm, a maledicencia do militar para com seus superiores pela imprensa não pode excluir os corpos de guarda e quartelamentos; e o processo desses delitos militares não é por certo o dos delitos contra a liberdade da imprensa; e assim cumpriria que se solicitasse do Poder Legislativo una declaraçao especial ou interpretativa, para que tales delitos, isto é, os de maledicencia dos militares contra seus superiores, quando commetidos por meio da imprensa, fiquem comprehendidos no artigo de guerra acima citado, e sejam processados no fórum militar.

« Outrosim entende a seção que, para advertir aos officines e mais praças do exercito, que porventura ignorantes do mal efeito, além do crime, quo deve produzir na disciplina militar, ossas publicações provocadoras, e talvez injustas, contra seus superiores, por intermédio da imprensa, fiquem constar em ordem do dia que é sumamente desagradável ao governo de Vossa Magestade Imperial, o digno da mais severa censura, independentemente das penas da lei, que pragas do exercito, de todas as categorias, re-

corram à imprensa para provocar conflitos e desacreditar seus superiores; alindando assim os salutares dispositivos que regulam a disciplina do mesmo exercito: devendo os militares que tiverem conhecimento de qualquer mau comportamento de seus superiores, que possa prejudicar seus direitos, queixarem-se devidamente a quem compártir, ou informar desse mau comportamento quando isso lhe for ordenado.

«Este é, Senhor, o parecer da secção, que submette à sabedoria da Vossa Magestade Imperial.

«Paço em 15 de Setembro de 1859—Visconde de Albuquerque—Miguel de Souza Melo e Alvim—Visconde de Abaeté.

#### RESOLUÇÃO

«Como pareço—Paço em 26 de Setembro de 1859—Com a rubrica de Sua Magestade o Imperador—Sebastião do Rego Barros.»

Já vê o Senado que o Conselho de Estado opinou, e com elle o governo, pela resolução imperial de 26 de Setembro de 1859, que, quando os militares usam da imprensa em referência a paizanos, só estão sujeitos, pelos abusos que cometem, ao fôro commun: quando elles usam da imprensa em referência a seus superiores, ou a militares como elles, então sim, estão sujeitos à censura; sendo de toda a conveniencia que o poder competente, que é o legislativo, interprete a lei para fazer comprehender neste caso de murmuração, ou rixas pela imprensa, entre militares, no respectivo artigo de guerra.

Mas, já vê o Senado, que o governo tinha perfeitamente resolvido a questão constitucional por uma consulta ao Conselho de Estado...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Perfeitamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—... não necessitava, por este lado, de ir consultar a mais ninguém.

Além disso, os avisos posteriores a este, que se referem ao uso da imprensa pelos militares, foram mandados executar pelo Sr. conselheiro Camargo, em vista da doutrina deste aviso de 1859.

Por conseguinte, o governo devia procurar aplicar a disposição deste aviso de 1859, unico applicável no caso; e este aviso de certo não dá ao governo competencia ou atribuição para punir oficial algum por abuso de imprensa. No caso de que tratamos, isto é, no caso de polémica ou discussão entre militares e paizanos, o governo exorbitou, não tinha doutrina para baixar o seu acto, o que era regulado pela lei commun, elle não podia, a seu arbitrio, estabelecer penalidades, classificar um delicto que não está classificado na lei; exorbitou de baixo de todos os pontos de vista.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Perfeitamente.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Mas, Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho entendeu conveniente fazer o histórico desta questão militar; pedirei licença a S. Ex. para não necessitar os dados que forneceu para a nossa história parlamentar, dados que são incompletos por um lado e desfigurados por outro e o que mais admira—contradictorios a ponto tal que, si o historiador, livre de prejuízos, no futuro, tivesse de ajuizar do que se está passando no Império actualmente,

pelos dados fornecidos por S. Ex., se veria em maiores dificuldades do que as em que nos encontramos agora. Tenho necessidade, por minha vez, para restabelecer, a meu ver, a verdade inteira sobre estes factos, de remontar à sua origem.

Senhores, o governo, sem lei que o apoiasse, manifestamente contra o preceito da Constituição, viola do o nosso pacto constitucional, mandou censurar do modo mais publico dous oficiais superiores do exercito...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—... os coronéis Cunha Matos e Madureira, pelo facto de terem vindo à imprensa defender-se de acusações que lhes tinham sido feitas no parlamento por cidadãos mui altamente collocados, é verdade, mas de modo algum seus superiores na hierarchia militar.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—O coronel Madureira commandava a escola militar de applicação, instituída na cidade do Rio Pardo, província do Rio Grande do Sul. Logo que teve notícias, pelos jornais, desta censura pública, injusta, ilegal e inconstitucional que lhe infligiu o governo, elle, no uso legitimo de seu direito, protestou contra o acto do governo...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Muito bem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—... reagiu contra elle; era presidente da província do Rio Grande e commandante das armas alli o benemerito marechal Deodoro da Fonseca...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Benemerito, apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—... o qual não só autorizou o coronel Madureira para reclamar contra o acto do governo, como consentiu que os oficiais da guarnição de Porto Alegre, assim como os das mais guarnições daquella província, se reunissem para prestar sua adhesão pública e solene ao manifesto daquelle coronel, offendido injusta e inconstitucionalmente pelo governo.

Fez mais. Unido ao benemerito Visconde de Pelotas, S. Ex., por sua vez, com este outro e distinctissimo general...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—... constituiu esta questão em questão do exercito, levantou-a à sua verdadeira altura.

Foi tão leal o marechal Deodoro, que, como vimos da carta que o nobre Presidente do Conselho dirigiu-lho, e que lhe na sessão da hontem, imediatamente, assim que assumiu esta posição escreveu ao Sr. Presidente do Conselho dizendo: «não vejo criminalidade alguma no procedimento do coronel Madureira, penso quo elle exerceu um direito, penso quo elle não podia ser censurado, autorizei o seu protesto, o, além desta autorização, compratilho com elle as suas magnas e levanto a questão, tornando-a em questão do exercito todo.»

O nobre Presidente do Conselho recolheu esta comunicação do seu delegado, do homem de sua confiança; a sessão legislativa estava a findar quando estes factos se davam na província do Rio Grande; ellos reportaram nesta corte pelas comunicações telegráficas aqui recebidas, nesta

casa foi interpellado o nobre ex-Ministro da Guerra, Sr. conselheiro Alfredo Chaves, que não negou a existencia desses factos, confirmou-os, mas declarou:—«o governo continua a depositar no marechal Deodoro toda a confiança; o governo acha que elle está dentro do terreno legal, porque as reuniões militares que se fizeram na província do Rio Grande do Sul são pacíficas e legítimas.»

Esta é primeira phase da questão militar. Encerram-se as câmaras, o nobre Presidente do Conselho, em presença deste primeiro movimento que a dignidade imprimiu ao exercito, a percebeu-se que não tinha bem assimilado ainda as molas da máquina governamental; uma ou outra peça desse machinismo não se ajustava bem ao movimento da máquina, e então, como elle o declarou hontem, não podendo informar onde é que faltou a máquina, onde ella se tornou roncante, onde encontrou o impecilho, mas disse com tom propositivo: o Senado é constituído por grande numero de cidadãos que já foram ministros, recordem-se: «ha momentos críticos na vida intima do ministerio em que as *dificuldades* assoberbam tudo.» Isto disse o nobre Presidente do Conselho com tal aspecto quo nos pareceu a razão da impossibilidade em que estava de revelar qual a peça do mecanismo que tinha faltado ao movimento de rotação do todo. S. Ex. o Sr. Presidente do Conselho comprehenderen que esta attitudo nobre, calma e pacífica do exercito tomada na província do Rio Grande do Sul, o impossibilitava de obrar como governo; por outro lado, S. Ex. confessou que não teve recursos, que não teve à sua disposição meios para fazer entrar o marechal Deodoro na linha de seus deveres; não tinha elementos e recursos para obrigar aquella parte do exercito a sujeitar-se ás suas determinações. Confessou a sua completa impotência para exercitar a autoridade do governo, e fazer cumprir suas determinações.

O SR. VIRÍATO DE MEDEIROS: — Illegaes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O governo o declarou hontem, causando geral estupefação. O nobre Presidente do Conselho mudou de tática; veiu para frente, descerrou o sobrolho, escreven aquella carta importantíssima que nos fez o favor de ler e não sei se antes daquella carta, em telegrammas, em cartas mais intimas fez revoluções ao Sr. marechal Deodoro. E o quo se diz por ahí. Conta-se também que S. Ex. desde o momento em que em pessoa tomou o comando, arrojando o nobre Ministro da Guerra, assestou baterias as mais bem combinadas de seduções e engodos contra o marechal Deodoro: que S. Ex. lembrou lhe a posição que ocupava como espadachim gloria do partido conservador em substituição do Duque de Caxias: disse mesmo que S. Ex. aconçou-lhe com titulos nobiliários e tambem quo não fez recusa de medida alguma que propuzera. Não atinjo estes factos, nem fico delles cedent. Refiro-os porque estas notícias correram com muita insistência e até so disse que memorial por S. Ex. apresentado a Sua Magestade estava comprovado por documentos a este respeito.

Nada posso asseverar a este respeito. Não tive a satisfação de ver ainda o marechal Deodoro depois quo voltei do Rio Grande do Sul.

Tenho por esse bravo militar a mais alta estima, consideração e mesmo veneração...»

O SR. VIRÍATO DE MEDEIROS: — E merece.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ... mas não tenho a fortuna e a honra de entreter relações particulares com S. Ex.

Mas o quo é verdade é que o nobre Presidente do Conselho recou, tomou a reclamação do coronel Madureira sobre os avisos que lhe tinham servido de base, remetê-la para o Conselho Supremo Militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Perdoe-me V. Ex.; não remetteu, recommendou no Conselho quo desse instruções para regular o assumpto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. está fazendo questão de palavras.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não, senhor. V. Ex. está torcendo as palavras.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O que estou dizendo está em harmonia com o aviso expedido pelo governo para efectuar essa remessa. Nesse aviso o governo incumbiu ao Conselho Supremo Militar de consultar sobre a contestação e dúvidas estabelecidas sobre os pontos disciplinares, classificados pelos avisos em que fundou a censura nos coronéis Cunha Mattos e Madureira, oferecendo um projecto de instrução para regular esses casos disciplinares. E, pois, evidente que o governo exigiu o parecer do Conselho Supremo Militar sobre a doutrina desses avisos.

Ora, o facto do governo sujeitar a questão a um tribunal militar, em sua essencia e constituição, apaziguou os animos na classe militar. Posso mesmo dizer que voltou a confiança d-exercito ao governo. O exercito em peso-moso trouxe-se satisfeito e aguardou tranquillo que o governo completasse o seu acto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Capitulação, em todo o caso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Isto é uma questão de palavras: que o governo recou, não há dúvida; que elle não pôde proseguir no caminho pelo qual tinha enveredado, também é incontestável; que elle sujeitou o seu acto a juizes militares também é evidente.

Mas o exercito inteiro aceitou o procedimento do governo como reparação condigna.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — O governo recou...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Perdoe-me o nobre Ministro; S. Ex. pensa que o governo não recou? Si o governo mandava censurar officiais porque usavam da imprensa para defesa de seus actos; depois o proprio governo declara que estes actos são legítimos, são constitucionais: como o governo não recou? (Pausa.)

Recou dignamente, confessó. Colocando na posição do governo fui eu mesmo: revogava os avisos e retirava as censuras sem que nenhuma requeresse. (Apalpados.)

O governo, assim procedendo em nada quebrantava sua autoridade e o exercito ficava em attitude muito digna.

Mas no mesmo tempo quo o nobre Presidente do Conselho dava demonstrações favoráveis ao exercito e este de boa fé esperava por uma solução quo os factos anteriores autorisavam, o nobre

ex-ministro da guerra abria os seus salões para receber adhesões, felicitações que lhe levassem os militares, e ao mesmo tempo entornava profusamente a cornucopia dos favores e promessas aos officiaes amigos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—  
Não é exacto.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Oh! Si eu tivesse tempo, leria discursos pronunciados pelo nobre ex-ministro da guerra nossas recepções; discursos que importavam em promessas feitas pelo nobre ex-ministro da guerra. Mas não preciso disto; basta-me dizer que desde esse momento, em que o governo assim procedia, recuando, submettendo seu acto ao juizo de militares e acariciando o marechal Deodoro, desclassificou uma promoção feita na situação anterior, para regular o jogo dos principios de antiguidade e merecimento, de modo, a poder, na occasião em que se achava, ter uma vaga aberta para ser preenchida pelo principio de antiguidade, e assim promover a um official amigo.

Suspendeu a execução da lei da promoção e o respectivo regulamento, para promover officiaes sem interstício, sem vaga aberta, que não estavam nas condições legaes para serem promovidos por merecimento. Fez tudo isto o governo, e para completar a rede de medidas, de elemento de ação, abriu essa perseguição oculta contra os officiaes que não se submettiam, contra aquelles que não queriam prestar-se à uma retractação.

Ora, o exercito, que esperava pacificamente solução da questão do modo mais honroso para o governo e para elle, surpreendeu-se, e de novo ironizou aquello mesmo sentimento de brio que tinha dado corpo ao 1º movimento, e pela segunda vez o nobre Presidente do Conselho e sêus collegas rectificaram, porque reconheceram não tornaria porão suficiente para levá-lo por diante a execução de seu plano, a dissolução do exercito.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E nunca hão de ter.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Nunca houve semelhante plano.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—O nobre Presidente do Conselho o declarou. E ainda mais recuou o governo porque, apesar de todas essas seduções e promessas, nenhum general de prestígio se desfazeu para vir pôr-se ao lado do governo, tanto que este, tendo necessidade de um comandante militar para a Escola da Corte, foi buscar-o fora do exercito, pôde-se assim dizer, porque o general Agostinho, Marques do Sá foi inspecionado e julgado absolutamente incapaz de todo serviço de paz e guerra, e no entanto o governo lançou mão de um general nessas condições, unico que encontrou, para lhe dar o commando da Escola Militar.

O governo via que o exercito, honra lhe seja feita, conservava-se firme no seu posto, e recuou; mas, como se tinha admittido muito, não pôde recuar sem sacrificar o seu general da vanguarda; para evitar uma derrota campal, sacrificou o ex-ministro da guerra.

Retirou-se o Sr. conselheiro Alfredo Chaves do ministerio, e o governo chamou para ocupar a pasta da guerra interinamente ao membro do

ministerio de aspecto mais pacífico, o nobre Ministro da Justiça naquelle época, o Sr. conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.

Naturalmente o nobre Presidente do Conselho lidou como é na historia romana, lembrou-se de Octavio, de quem, como o Senado sabe, Cesar Cantù disse que talvez devolvesse elle a sua fortuna, precisamente, pelo pouco reccko quo inspirava o seu aspecto anti-belligoso inteiramente antipatico à guerra, em uma época em que tudo se conseguia por meio das armas. Os proprios soldados começaram a estimá-lo, contra o seu costume, apesar de ser elle um cobarde, um modroso; mas os soldados comprehenderam a grande importância que tinham para com elles, o quanto lhe eram necessarios, e ao mesmo tempo o tinham até certo ponto debaixo da sua protecção.

Assim foi que, disse Cesar Cantù, aquelle Octavio, o homem mais destituído de virtude guerreira, torna-se superior em uma época em que tudo se consegue por meio das armas.

O Senado sabe que Octavio, com a mais preciosa hypocrisia....

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—  
Não faz applicação?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Não, senhor; estou apenas referindo um ponto histórico;... se faz conferir um triplício triunfo: por suas victorias na Dalmacia, pela batalha do Accium e pela pacificação do Egypto. E ainda elle desprezou glorias, porque n'aquella época de corrupção romana no Egypto, elle teve uma esplendida victoria na resistencia que oppoz ás seduções de Cleopatra. (riso)

E, pois, manifesto que o nobre Presidente do Conselho, no ponto de vista em que estava, acertou em cheio; o apparecimento do nobre conselheiro, senador por Miss-Geraos, à frente do exercito, apaziguou e desarmou os animos militares; e a sua presença fez nascer em todos os animos militares o desejo de apoal-o; ninguém se lembrou do hostilisal-o.

S. Ex., na pasta da guerra, symbolisava a bandeira branca da paz; o S. Ex. não se demorou tambem em receber a todos indistinctamente com a maior urbanidade, com a maior intimidade, do modo mais paternal; visitou os quartéis, assistiu no rancho, provou a boia dos soldados (riso), onsino nos comindantes dos corpos como se conheciam o bom toucinho, o bom feijão, etc. (riso), deu lições de economia domestica, de sorte que a todos S. Ex., quando visitava os corpos, parecia um bom pai burguez na sala de jantar ou na cozininha de um filho amado.

Ora, com este aspecto, não era de admirar, o exercito apaziguou-se, aquietou-se, desarmou-se completamente e esperou da nobre Ministro da Justica o interino da Guerra o complemento do acto do governo, a suspensão dessas ordens injustas e inconstitucionais.

Mas, senhores, o nobre conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz não é desses homens dotados de ambicões fogosas, que só inspiram em destruir obstaculos e esmagalhar costumes, não: S. Ex. é mais modesto: affasta os obstaculos, não destrói os costumes, mas vai-os diluindo pouco a pouco.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):  
Não sabia que tinha tanta arte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :— Assim, o plano que S. Ex. incumbiu-se de executar, como general da vanguarda, é a dissolução do exercito; S. Ex. fez o primeiro golpe justamente contra o elemento principal de vida de um exercito; a escola militar; aniquilou a disciplina intelectual, impediu que o exercito dispusesse do elemento essencial para elevar-se à altura das exigências d'guerra moderna: a instrução profissional elevada. E o fez com a maior naturalidade, sempre com o mais completo aspecto de cordura, mansidão, com excesso de grito e habilidade, conquistada e adquirida nessa longa prática de uma repartição fiscal, que teve na província de Minas. Desligando em massa estudantes da escola militar, S. Ex. o fez com o maior pezar, desenvolvendo a capa do fisco, com a qual cobriu o seu acto. Com a lei de Fazenda na mão, e chorando a penuria do nosso Thesouro.

Não havia outro remedio para conjurar a penuria do Erário publico, não desligar em massa os melhores estudantes da escola militar, para fazer economias, e reduzir a despesa, pois que o governo tem muito que aumental-a em referência a outras necessidades.

Mas S. Ex., ao mesmo tempo que, com o ar mais inocente, praticava o attentado mais violento e funesto que ministro da guerra algum já praticou no Brazil em referência ao exercito, S. Ex., occultamente, envolto nas trevas do segredo, dirige sua atenção para a Bahia, toma lá o commandante do 9º batalhão de infantaria e, sem declaração de motivo, transfere-o para o 20º batalhão da mesma arma, que está aquartelado em Goyaz, *ex-informata conscientia*; toma o commandante do 1º regimento de artilharia, que está aquartelado no extremo sul do Imperio, em São Gabriel e transfere-o, também *ex-informata conscientia*, para o Pará, e, o que é mais, faz substituir aquele commandante de um regimento de artilharia por um major de infantaria.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não há tal.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :— Quando falta o commandante de um corpo, é substituído pelo major; o major desse regimento também foi por S. Ex. transferido, não sei para onde, mas no regimento ficou o capitão mais antigo, que já o tinha fiscalizado muitas vezes; a esse é que competia o comando intorno do regimento.

Não parou, ali, porém; S. Ex., também *ex-informata conscientia*, em segredo de justiça, transferiu o commandante do 1º, que está aquartelado na cidade do Rio Grande, o tenente-coronel Rocha, para o Ceará.

Este oficial achava-se em posição critica n'aquello momento, por quanto a sua senhora estava prestes a dar à luz, e o Senado sabe que o militar não tem fortuna para deixar a família, que se vê forçado a abandonar, recursos suficientes nem mesmo às vezes para libertá-la da miséria, e principalmente em um caso critico, como o em que se encontrou esse oficial.

Pedi-lhe um pequeno adiamento da marcha, allegando que não estávamos em guerra, e nem urgia a salvação da pátria; mas o nobre Ministro da Guerra, compassivo como é, mostrou-se inflexível a mais não poder ser, não consentiu no pedido do adiamento da marcha, e o oficial seguiu para esta corte.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não há tal; está aqui na corte; pediu-me para se demorar um mês, por causa da senhora, e teve licença para isso; nem foi removido por mim; foi pelo meu antecessor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :— Estimo a declaração do nobre Ministro; mas aquelle oficial teve que se transferir para a corte, fazendo uma viagem com a sua senhora n'aquelle estado; e, si a senhora a bordo, tivesse dado à luz, não podia ser fatal aquella transferencia, feita com tanta precipitação, em um caso em que não havia tanta urgência?

Estes factos todos fizeram com que o exercito se puzesse outra vez em alarme.

O exercito estava mais ou menos alerta, porque já duas vezes tinha sido ludibriado, e, a esta nova mystificação, o exercito levantou-se energico, firme e calmo, nessa questão militar, procrastinada em sua solução pelo governo.

O nobre Ministro da Guerra servia a pasta da Guerra interinamente, naquelle occasião, e a todos declarava que não a aceitava efectivamente, por forma alguma, porque eram grandes as desculpas dessa pasta.

O que é certo, porém, é que o nobre Ministro da Guerra, não só aceitou a pasta efectivamente, como nesta cesa deu o seu *ultimatum*, assessorando que o governo estaria firmemente resolvido a não retirar as notas de censura, que mandou fazer.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Leia o meu discurso; não trata disso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :— Creio que V. Ex. tratou disso, e creio que o posso afirmar, apesar de o ter lido ainda doente; V. Ex. disse que o governo não estava disposto a retirar as notas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não tratei desse assumpto, repito; tratei de questões diversas.

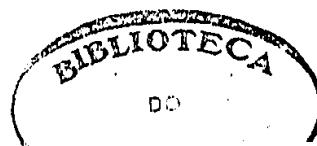
O Sr. HENRIQUE D'AVILA :— Está se procurando o seu discurso, mas creio que V. Ex. disse que não podia retirar notas, sem que alguém o requeresse; e lembro-me de que S. Ex. disse que a imperial resolução que aceitou o parecer do Conselho Supremo Militar, não podia obrigar o governo a aceitar uma doutrina estabelecida depois das censuras que foram feitas quando vigorava um outro regimen, uma outra doutrina.

Mas, em todo o caso, o nobre Presidente do Conselho repetiu manter este argumento de que não podia retirar as notas, porque elas tinham sido aplicadas num outro regimen, anterior ao que está hoje estabelecido.

Mas o que está demonstrado a toda evidencia, é que, nessa época das censuras, não havia disposição alguma disciplinar que prohibisse ao militar defender-se contra ataques de paisanos, pela imprensa, facto que motivou as censuras. Vigorava nessa época o princípio constitucional da liberdade de imprensa.

E' d'isto que se trata, e não de qualquer outro modo de usar da imprensa por parte dos militares.

Ora, si o governo não tinha lei, nem doutrina ou princípio, para apoiar aquellas censuras, não devia esperar, nem tem que esperar o requerimento de ninguém para levantá-las. Desto que considerou constitucional o exercicio daquello direito, que efectivaram os militares que foram censurados, no momento das censuras, ello pro-



próprio affirmou que essas censuras que infligira aquelles officiaes, polo facto de effectivamente aquelle direito eram manifestamente inconstitucionaes. E, como pôde o governo manter censuras que elle próprio reconhece que são manifestamente inconstitucionaes?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) examina o Diário Oficial em que foi publicado um seu discurso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—O nobre Ministro vê que eu tinha razão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não, senhor; não tem.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Então lerei: (Lê), «Sr. presidente, antes de outras considerações, pergunto ao honrado general em que disposições de lei se funda S. Ex. para censurar ao nobre ex-ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.

«O Sr. Visconde de Pelotas:—Desde que os officiaes estavam justificados, e decidido que tinham direito de discutir pela imprensa, parecia um acto natural do ministro da guerra mandar trancar as notas.

«O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*):—Desejo que S. Ex. me responda em que leis se funda para censurar ao ministro da guerra por não ter mandado trancar essas notas.

«O Sr. Affonso Celso:—Na lei mais antiga que qualquer código escripto—a lei da cohorencia o da logica.

«O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*):—Desejo saber qual a lei escripta que obrigava o ministro a trancar as notas.

«O Sr. Affonso Celso:—Era consequencia logica.

«O Sr. De Lamare:—É immediata.

«O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*):—Eu tratrei d'esse assumpto... O governo não recorreu a arbitramento, e nem era possivel que o fizesse.

«O Sr. Dantas:—Mas consultou e conformou-se.

«O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro interino da guerra*):—Mas consultou como consulta em muitas outras questões.

«O Sr. Dantas:—E conformou-se.

Já vê o Senado que o nobre Ministro da Guerra tratou deste assumpto, o quo eu melhor me lembrava do que disseara S. Ex., do que S. Ex. mesmo, Pedindo S. Ex. a citação de uma lei expressa que obriga o ministro a retirar essas notas, o não lhe sendo citada essa lei, essa pergunta não respondida importa dizer S. Ex.; «Não retire essas notas, porque não citais lei alguma quo me obrigue a isso.»

Mas, quo lei quer o nobre Ministro da Guerra que se lhe cite? O proprio governo reconheceu que o acto praticado pelos militares, o acto censurado é o exercicio do seu direito constitucional; que a censura era inconstitucional; pois bem, a lei que pede o nobre ministro é a Constituição do Imperio a Constituição do Imperio é a lei que obriga o nobre Ministro da Guerra a retirar as censuras feitas contra os seus procelitos. Esta é a lei quo lhe cite.

O nobre Presidente do Conselho poz a esse respeito o ponto nos i i, declarou que não retinava as censuras porque não cedia à pressão da força.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Quando não havia pressão nenhuma:

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—O nobre Ministro da Guerra, defendendo as transferences de commandantes de corpos, feitas por seu antecessor, por elle perguntou «E porventura não tem o governo o direito de nomear e demitir livremente os commandantes de corpos?» Esta pergunta, feita em abstracto, não pode ter outra resposta simbólico sim, em termos. O governo tem o direito de nomear e demitir livremente os commandantes de corpos, quando o exigir o bem do servizo do exercito. Mas, o quo o governo não pôde é classificar o facto da transferencia de um commandante de corpo como penalidade imposta a um crime disciplinar commettido por esse commandante.

Disse S. Ex. «Dão-se casos em que o commandante de um corpo impossibilita-se para comandá-lo bem, mas não está impossibilitado para ir comandar outro corpo.» Sem duvida, concordo; casos muito especiais dão-se na vida militar que tornam necessária a saída de um commandante de um corpo, alías excellente militar que já não pôde prestar bons serviços naquelle commando, para ir prestar os em outro commando; mas, no caso de que tratamos, unico de quo se devia ocupar o nobre Ministro da Guerra, não se dá essa circunstancia.

A transferencia do commandante do regimento de artilharia que estava estacionado em S. Gabriel, o nobre ministro o declarou, fez-se como castigo. S. Ex. leu aqui a descrição da reunião militar que se den em S. Gabriel, e o mesmo governo que considerou pacificas e legaços as reuniões feitas no começo da questão, aquellas que tiveram carácter mais excepcional, puniu uma reunião parcial, identica às outras; por que? Porque um official que compareceu à reunião excedeu-se na sua linguagem! Mas, o governo não tinha mais quo ver sinalo as conclusões a quo chegaram os membros da reunião: aprovaram um voto de adhesão aos actos de seus camaradas nesta Corte; não aprovaram os desmandos de linguagem desse official que fallou em dynamite e não sei mais em quo; o Senado ouviu o nobre ministro lor.

Mas, si o proprio Ministro da Guerra lendo a descrição de nra tal reunião militar, de natureza tão grave, pintou essa reunião militar com os coros quo o Senado viu, o quo lhe cumpria fazer nessa emergencia, si essa reunião teve o character com quo é descrita pelo nobre Ministro? Cumpria-lho simplesmente transferir o commandante militar que presidia a uma tal reunião de seus camaradas? Acto esse de verdadeira sedição, segundo a descrição trazida à casa pelo nobre Ministro da Guerra, e na qual, até para a dynamite appellam os sediciosos, devia ser punido pela transferencia desse commandante para o commando de um outro regimento, para assim levar ao novo commando esse mesmo espírito sedicioso?

E, porventura, importa esso procedimento um crime disciplinar? Inocular o espírito sedicioso em um corpo, levar seu corpo de officiaes em uma

roniño sedicosa como a pintou o nobre Ministro, é crime disciplinar? Não importa esse procedimento um desses crimes graves, gravíssimos, que devem imediatamente sujeitar o militar, que o commeteu, a conselho de guerra, à maior punição? E por que não o fez S. Ex.? Não pode, não teve forças para o fazer; mas teve poder para, no misterio, occultamente, nas trovas, remover o oficial, desmoralizando as remoções, tornando o governo desacreditado daqui em diante quando vier appellar para as necessidades publicas, quando é elle proprio quem vem confessar sua falta, como o fez o nobre Ministro da Guerra!

Pois não vê o nobre Ministro da Guerra que a sua posição se tornou indefensável, quo S. Ex. se achá em uma posição impossível? Não percebe que S. Ex. não pode vir dizer-nos quo este commandante merecia um castigo por esse crime que commeteu, e que por isto o transferiu para um outro corpo; por não podér o governo polo em disponibilidade, recurso quo existe na marinha?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não disse tal.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Si este commandante tinha commettido algum crime, o governo devia punil-o com a penalidade legal o processo respectivo, e não impor-lhe una pena marcada polo proprio governo, a transferencia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Mas eu não disso que era eustigo a transferencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. fallou em dynamite; leu a acta da reunião sedicosa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Isto sim.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Si o governo persuadiu-se que o commandante do 2º regimento de artilharia, estacionado em S. Gabriel, tinha commettido um crime disciplinar, devia punil-o por esta falta ou por este delicto, com a respectiva pena disciplinar. Mas, em vista do exposto pelo nobre ministro, o crime desse oficial é dos que devem ser conhecidos pelo conselho de guerra, a que o devia sujeitar impreterivelmente o nobre Ministro da Guerra; e não transferil-o para outro comando, como castigo, porque o governo não pôde criar penas o nem classifcar crimes. E' essa atribuição exclusivamente, pela Constituição, do poder legislativo.

Entretanto, S. Ex. o declarou e o confessou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não foi confessada causa nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex., justificando a transferencia, deu-lhe como motivo essa reunião que classifcou como criminosa.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Mas não disso quo foi removido como castigo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas V. Ex. leu a acta da reunião e referiu-se ás palavras nella empregadas e idéas subversivas da ordem nella expedidas.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Quando se remove um oficial é sempre por um motivo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o governo não

pôde classifcar esse motivo como crime, e nunca pôde ordenar a transferencia como castigo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Nem fiz isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Deparo agora, porém, no discurso de V. Ex. com este trecho (16): « Bem! Estava prohibido pela legislação vigente que os officiares pudessem dirigir pela imprensa... Estava em vigor essa legislação, quando deram-se essas transgressões, o Ministro da Guerra, de conformidade com o regulamento disciplinar, mandou repreender os dous officiares.

« Foram injustos esses actos do Ministro da Guerra?

« Si foram injustos cabia a esses officiares recorrerem; o regulamento disciplinar estabelece o recurso... E nenhum delles interpôz esse recurso. »

Eis, pois, justificado o que ha pouco eu dizia, que o nobre Ministro da Guerra tinha asseverado que era... legaes essas censuras impostas a esses officiares, por terem exercitado um direito que o proprio governo reconheceu ser-lhes outorgado pela Constituição do Império. Como, pois, negava o nobre ministro não ter dito quo não estava o governo obrigado a retirar essas censuras?

Esse regulamento disciplinar, promulgado pelo conselheiro Junqueira, é manifestamente inconstitucional...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sem duvida nenhuma; é absurdo desde o principio ao fim.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... nelle arrogou-se o governo a atribuição de classifcar delictos e impor penas, o quo é da competência exclusiva do Poder Legislativo.

Por consequencia, si aqueles avisos de quo nos temos ocupado, ofereciam base para justificar o procedimento do governo, entendidos como elle os entendeu, por serem inconstitucionais, este decreto a que se referiu o nobre ministro tambem é impróstavel, é uma violação flagrante da Constituição do Império, e a ninguem pôde obrigar. As leis inconstitucionais não se cumprem, quando feitas por autoridade incompetente para legislar.

Disse S. Ex. que o tenente-coronel Madureira requereu conselho de guerra e que o governo mandou archivar o requerimento por ser esse um dos meios que tem de despachar.

Mau meio de despachar. Penso que o governo deve sempre deferir ou indeferir o quo se lhe requer, dando a razão por quo difere ou indifere. Mas mandar archivar o pedido de um oficial...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — E' um desfeita que se lhe fiz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... que quer justificar-se perante o governo e o paiz, que quer limpar sua fé de officio de uma nota quo o governo lho imprimiu de um modo illegal e injusto, e levar ao ultimo extremo o desprezo pela honra da classe militar...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Sem duvida nenhuma.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... ó não fazer caso algum da farda honrosa quo enverga aquele official, de sens grandiosos serviços, de seu importante morecimento.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Um dos mais distintos officiares quo temos.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Si o nobre ministro é de opinião que não é caso de conselho de guerra, porque não indiferer? Si o contrario pensa, porque não lho concede este conselho?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Eu não tive que despachar requerimento nenhum.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Foi o seu antecessor...

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Si o requerimento está arquivado, porque o nobre ministro não o despacha?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... mas elle devia deferir ou indeferir.

O nobre ministro, sustentando a questão, disse que realmente o conselho de guerra está estabelecido pelas leis militares, mas para conhecer de altos crimes militares.

S. Ex. está soberanamente enganado.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Todos os dias estamos vendo officiaes que se retiram de comissões que têm desempenhado e, embora não tenham sofrido denúncia accusação oficialmente sem que o governo lhes aponte a mais pequena falta, mas apenas porque sofreram qualquer censura da imprensa, pedirem conselho de guerra para se justificarem.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E mesmo muita vezes um official, quando se retira de uma comissão, julga-se na necessidade de mostrar ao governo que bem preencheu os seus deveres e pede um conselho de guerra, único meio que a prática tem consagrado para a justificação do procedimento do official.

Não se trata nestes casos de crimes de alta importância, e sim de faltas que lhe são imputadas vagamente e o governo instantaneamente concede estes conselhos de guerra...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — É coisa muito diferente.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Trata-se da defesa de um official; o governo tem entendido que não deve nestes casos negar conselho de guerra; e, porventura, estará esta hypothese inclinada naquela em que faliu o nobre ministro; trata-se de algum crime militar importante e grave?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — São casos diferentes.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não são casos diferentes, porque o que requerem agora estes officiaes é a retirada das notas de censura lançadas em sua fa de officio; e tem-se observado que aquelles que têm requerido conselhos de guerra nos ensos a que alludi, são officiaes que não são acusados de delitos importantes, e sim apenas consumados por não terem obtido todos os resultados bons que podiam obter no desempenho da comissão.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Exactamente.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Perseverar o governo no propósito de não lhes retirar as notas que foram lançadas de um modo ilegal e injusto, é o que não pôde fazer, sem querer levar ao exército o desespero.

Si essas censuras não eram merecidas e nem cabiam pelos actos que as motivaram, o governo deve mandar retirá-las espontaneamente, como medida de justiça, como reparação da injustiça que cometeu.

Mas, senhores, o que agora o governo diz é que, uma vez decidido que estes officiaes foram ilegal e injustamente censurados, cumpre que elles vênhão suplicar como graça a retirada dessas notas, que elles têm direito de pedir essa justiça; e como jurisconsulto, S. Ex. lembrou também que estes officiaes têm o mesmo direito para obterem o que desejam do modo pelo qual se vê todos os dias no fôro pedir-se o direito e a justiça nas relações civis.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Boa comparação!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Mas como se pede no fôro direito e justiça?

Como se pede? Pede-se nos termos marcados no processo e o juiz é obrigado (não é graça) a fazer justiça, estudando o caso que lhe é submetido e convencendo-se della. Não é este o caso de que tratamos, pois que, neste caso, já o governo reconheceu a ilegalidade e injustiça das censuras.

O Sr. AFONSO CELSO: — Ali vai se esclarecer o juiz. A autoridade, neste caso, compenetrou-se já de que a repressão foi injusta.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Já o declarou a resolução imperial, que se conformou com o parecer do Supremo Conselho Militar.

O caso de que se trata é outro; aqui é o próprio governo que tem interesse imediato de apagar da nossa história militar todo o vestígio do acto que praticou, quem tem interesse em fazer com que ninguém mais falle em semelhante assumpto; entretanto o nobre Presidente do Conselho quer que o exército faça uma solicitação humilhante, pedindo a graça de se lhe respeituir os seus direitos mais sagrados, que o próprio governo confessa ter desrespeitado!

O nobre Ministro da Guerra não conhece os precedentes da sua pasta. Si os conhecesse, não diria que não podia conceder o conselho de guerra pedido por aquele official, porque havia de encontrar nos actos do seu antecessor este pedido desferido.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Conforme o caso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Para proval-o, já figurei até uma hypothese: Um official que retira-se da sua comissão sem que ninguém o acuse de crimo, mas que tem necessidade de mostrar sua fidelidade immaculada; que não só pôde atribuir facto que lhe seja deshonroso, e, no entanto, pede conselho de guerra para mostrar a toda a luz como procedeu. Nunca Ministro algum recusou. O nobre Ministro, que vê um official superior, do exército coberto de serviços, cheio de merecimentos, vilipendiado em sua honra pelo proprio governo, que reconhece a injustiça e ilegalidade do castigo que lhe inflingiu, recusa, não só trair o espontaneamento, *cô-a officio*, essa nota, como nega-lhe, para cumprir de oposição e desprezo, os motivos para que esse official se possa justificar! O que lhe de olho fazer?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — E isto com um homem que pertence à classe pondonorosa por excellencia?

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Isto que quer dizer? Isto não é procedimento serio de um governo constitucional. No tempo do despotismo, comprehendo que se fizesse isto, que o governo assim procedesse, porque o governo tinha a fortuna, a honra e vida de seus cidadãos na mão e podia jogar com os seus direitos os mais sagrados como quizesse; mas hoje que o governo tem obrigação de respeitar a lei; como pode recusar a um militar offendido o direito de mostrar-se livre de culpa?

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS: — Apoiado, não pode absolutamente:

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Encontro este outro topico no discurso do nobre Ministro. (l6):

«Diga-me o illustre general, podia eu conservar este commandante, que reuniu todos os officiares sem ser para objecto de serviço, sem ser para execução de uma ordem do governo? podia conservar o major? Não quero ler ao Senado, mas contio ao nobre senador a ordem do dia que publicou o ex-commandante, ao passar o comando.... A ordem do dia por si só justifica o acto que praticou. Confesso ao nobre senador que, si eu, como ministro da guerra, não estivesse mettido em um círculo do ferro criado pela legislação, não removeria, demitia do comando esse oficial.»

Nada mais significativo do que estas palavras do nobre Ministro.

Senhores, é uma outra acusação que o nobre Ministro da Guerra fez áquelle oficial, que con-crueldade e illegalidade transferiu mysteriosamente para um ponto extremo do Imperio. O nobre Ministro, com a idéa fixa nesse objectivo e plano de guerra que executa contra o exercito, neste elemento de guerra que adoptou, reduzir o oficial à submissão pela pobreza, pelas necessidades de toda a especie, transfere o oficial carregado de familia de S. Gabriel, no Rio Grande do Sul, para o Pará, e assim tem a certeza de que o arruina para todos os dias da sua vida, expondo-o às mais duras provações e necessidades!

Esta acusação feita pelo nobre Ministro da Guerra áquelle distinto oficial commandante de um regimento de artilharia é um facto também grave. Transferido, áquelle oficial commeteu a imprudencia, o crime militar mesmo, não hesito em dizer-l-o, de fazer, na ordem do dia em que comunicou ao regimento a sua transferencia e a sua substituição no commando pelo coronel Lima e Silva, allusões ofensivas ao novo commandante, expondo-o ao desrespeito dos seus commandados. O coronel Lima e Silva, por sua vez, commeteu outra falta, outro crime militar, cassando essa ordem do dia, impedindo a sua publicação, quando não o podia fazer. Consultou o commandante das armas e, sendo este um dos actos que elle podia resolver por si, não o fez; consultou o governo e não sei qual foi a decisão que o governo tomou, mas parece-me que o governo não podia dar razão nem a um nem a outro destes officiares.

E, pois, visto que o nobre Ministro confessou que puniu esse oficial com a transferencia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Não ha tal.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro disse ao Sr. general Visconde de Pelotas que fez a transferencia por este motivo; agora diz que não o puniu por esta razão. Assim não ha meio de apanhar o nobre Ministro da Guerra, porque quando affirme o que S. Ex. disse, o nobre Ministro, como não lhe convém a affirmação, esquiva-se.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — E' que V. Ex. quer dar uma intelligencia às minhas palavras que ellas não tem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Eu leio as palavras de V. Ex. e tire a conclusão unica que dellas se pôde tirar. S. Ex. lou um artigo da *Federacão*, jornal republicano de Porto Alegre no Rio Grande do Sul. Mas é este o meio que tem o governo para accusar e condemnar um official do exercito? Si um jornal qualquer publicar aquillo que vier á cabeça do seu redactor, o governo vai fazer obra unicamente por aquelle escripto?

Eu sei que o nobre Ministro não se apoiou exclusivamente naquelle artigo da *Federacão*; mas em que foi quo se apoiou? Na participação do commandante das armas?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — V. Ex. leia o meu discurso; o commandante das armas remettem o artigo da *Federacão* e por essa occasião fez ver a conveniencia da retirada daquelle commandante.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro diz que recebeu participação do commandante das armas e que este lhe indicava a conveniencia da transferencia daquelle official.

Mas isto não basta; S. Ex. devia nos dar a razão da transferencia. Um commandante de corpo, o Senado sabe perfeitamente, identifica-se com o seu corpo, e a sua retirada importa uma desorganização do serviço do mesmo corpo. Na vida militar a communhão intima entre officiares e soldados é que constitue o homogeneidade de força do exercito; quando os soldados não têm confiança em seus superiores, e quando estes não conhecem os soldados, não pode haver ordem na prestação dos serviços: nem os officiares podem em um momento dado saber até que ponto podem exigir o esforço dos soldados que commandam, porque os não conhecem, nem os soldados têm interesse em conduzir os commandantes em um plano que tenham de executar. Por conseguinte, é negocio muito grave a transferencia de um commandante de corpo...

O nobre Ministro devia ter feito aqui o processo desta transferencia que ordenou, trazendo os respectivos documentos: Só assim podia justificar o seu acto; mas fazendo como fez, S. Ex. confessou mais um grande attentado commettido contra as instituições militares, contra a disciplina e a dignidade do nosso exercito.

Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho, no discurso que proferiu hontem, esteve em condições diversas, mostrou-se contraditorio nos factos que referiu e no procedimento mesmo que teve.

Quando falou, os sentimentos que actuaram no animo do nobre Presidente do Conselho foram muitos diversos: ora S. Ex. mostra-se desalentado, sem força para reagir contra a onda que se levantava, ora ostentava força. Referindo-se ao importante manifesto assignado pelo nobre Visconde de Pelotas e pelo marechal

Deodoro, disse S. Ex.: Não escuroço a gravidade desse manifesto, porém o governo procede, como tem procedido até hoje, — com prudência.

Mas, senhores, si os mais distintos generais do exercito, em nome do corpo de officiaes, levantam um protesto em que se declaram em resistencia formal ao governo, e que cumpre a este fazer? Cruzar os braços o esperar que os acontecimentos dêm de si espontaneamente aquilo que elles podem dar? Não é o primeiro dever do governo resguardar a ordem publica, ir elle proprio ao encontro desses acontecimentos para evitar que se perturbe a ordem no Imperio? Sem dúvida.

Mas o nobre Presidente do Conselho, que começou o seu discurso, que o seguiu mesmo durante hora e meia com o maior desalento, que leu uma carta que escreveram ao marechal Deodoro, que não hesitou em ler esse documento, no qual até pedia permissão ao marechal Deodoro para nomear um presidente para a província do Rio Grande do Sul, em que pediu-lho mesmo auxilio para empossar o novo presidente; depois desse desalento, desse desanimo, dessa posição, que não tenho termos para qualificá-la, não sei que nome devo dar a essa entidade que em nosso paiz se chama governo, mas que confessa tanta fraqueza no exercicio do tão elevada posição!

Pode-se chamar governo homens reunidos que vêm confessar essa posição de impotencia para governar?

Pois bem, senhores: o nobre Presidente do Conselho, que confessou esta posição de desalento, de fraqueza extrema, de impotencia absoluta, terminou o seu discurso de hontem com um desalento formal ao exercito!

E' realmente incomprehensivel esta situação do governo!

Depois de se confessar fraco, ao ponto de não poder, siqueir, nomear um presidente para o Rio Grande do Sul, porque tinha medo do marechal Deodoro, que lá estava, e de lhe pedir em uma carta oficial, por misericordia, que lhe consentisse nomear um substituto, o nobre Presidente do Conselho vem a esta tribuna terminar o seu discurso com um desafio ao exercito, dizendo: « Si vós, generaes, não salveis recuar, si tendes valor militar, eu tenho valor cívico para oponer ao vosso valor militar! ».

O Sr. AFFONSO CELSO:—Valor cívico que reprehende dous officiaes que se desfendem, e não o faz a dous generaes que atacam e ameaçam!

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—O que quer dizer isto?

E' realmente incomprehensivel a posição do nobre Presidente do Conselho! Agora comprehendo ou a razão do seus receios: S. Ex. previa, com a agudeza do seu espírito, a posição em que se incontrar, fugia da discussão; mas, finalmente, quando veiu a elha, mas esteve mais contraditório, mais duvidoso, mais incerto, do que quando guardava silêncio sobre o seu procedimento.

Senhores, eu disse que o nobre Presidente do Conselho tinha acertado em choio dando a efectividade da pasta da Guerra ao nobre conselheiro Joaquim Delfino Ribeiro da Luz. S. Ex. estreou a pasta da Guerra, mostrando que era o general mais capaz para commandar a vanguarda do

exercito do que o commandante em choio o nobre Presidente do Conselho. As vistas de S. Ex. dirigiram-se logo para a Escola Militar.

O governo mando levantar dous inqueritos, o primeiro para saber quais foram os estudantes da Escola Militar que se dirigiram a bordo do paquete que trouxe o marechal Deodoro, para comprimentá-lo; o segundo para saber quais foram os estudantes que compareceram à reunião militar convocada pelo marechal Deodoro. O governo ligou tal importancia a esses inqueritos, que prescindiu de formas normaes do serviço; em vez de dirigir-se ao commandante da Escola Militar, sob cujo commando estavam aquelles estudantes, o nobre Ministro nomeou directamente os officiaes que tinham de instruir aquelles inqueritos, tal era o interesse que o governo ligava a esses inqueritos.

Pois bem: feitos esses inqueritos, o nobre Ministro da Guerra mando excluir em massa cincuenta e tantos alumnos daquella escola, aquelles que, já tendo completado o curso inferior, estavam indicados pela congregação dos lentes, por serem os mais bem comportados, os mais estudiosos, os que maior vocação tinham para a carreira militar, para completarem o curso superior da escola; S. Ex. mando rechistar aquelles cincuenta estudantes da escola.

A todos a quem chegou o conhecimento daquellos dous factos parecem que aquelles inqueritos tinham relação com esse desligamento em massa, a todos pareceu que aquelle desligamento era uma pena imposta aos alumnos por terem ido saudar o marechal Deodoro e comparecido à reunião militar por elle presidida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Todos foram.

Um Sr. SENADOR:—Não apoiado.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Foram todos.

Todos os excluidos da escola compareceram à reunião militar e foram comprimentar o marechal Deodoro à sua chegada. Ficaram ainda muitos estudantes na escola que estavam nesse caso. Mas por que ficaram? Porque o governo só os podia excluir todos, mandando fechar a Escola Militar. E já que me referi ao encerramento da Escola Militar, devo referir que uma causa que se disse e espalhou-se por occasião da retirada do Sr. conselheiro Alfredo Chaves do ministerio foi que tinha S. Ex. proposto que se acabasse de choio com a Escola Militar, que fosse ella fechada. Mas o nobre Ministro da Guerra nega agora e diz que não tinha ligação alguma o desligamento com esses inqueritos, e então para que serviram ellos?

A razão que o nobre Ministro me ha de dar é aquella que me deu na imprensa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não escrevi artigo algum,

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—Eu li um artigo e, pelo estylo, fiquei convencido, que era de V. Ex.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não era meu nem autorizei a ninguem a escrevê-lo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—O que quiz o nobre Ministro da Guerra, mandando desligar em massa aquelles estudantes, foi acabar com um abuso que

so dava ha muito tempo, nos annos anteriores, em governos de todos os partidos, em referencia à Escola Militar, mandando-se matricular nessa escola numero de alunos superior ao legal; e então o que o nobre Ministro fez foi reduzir aquello numero, para se cumprir a lei e equilibrar a receita com a despesa na Escola Militar.

Eu aceito como verdadeiro este fundamento do acto do nobre Ministro. Havia na escola numero superior de alunos ao legal; ora necessario reduzir o numero dos estudantes da escola no numero legal; demos que assim fosse.

Si o governo não tinhia em mente sínão cumprir a lei, reduzindo ao legal o numero de estudantes, o que lhe cumpria fazer?

Devia ir buscar os cincuenta e tantos alunos que excediam, dos estudantes dos preparatorios, dos remissos, dos maus estudantes, daquelles que tinham dado provas de pouca vocação, porque em referencia ao estudante de preparatorio, não interromperia os estudos do curso a estudante algum; desligaria jovens militares, que, indo para a fleira, fariam alli seu tirocinio, prestando-lhes assim o governo um serviço, pois que nos corpos adquiririam a pratica necessaria do serviço e regulamentos militares, de modo que, quando voltassem para a escola, já elles viriam com um principio de pratica militar, e melhor se adaptariam à disciplina do corpo escolar. Si não chegasse o numero de estudantes de preparatorios para reduzir o numero de estudantes, ao legal S. Ex. podia recorrer ao curso e ir então buscar de preferencia os maus estudantes, os memissos aos estudo, os mal comportados.

Mas assim não procedeu S. Ex. Foi buscar os cincuenta e tantos alunos d'entre aquelles que tendo completado o curso inferior da escola, tinham sido indicados pela congregação como aptos para seguir o curso superior, por serem os melhores estudantes, os mais bem comportados e os de mais pronunciada vocação para a carreira militar.

Os estudantes que derem melhores provas de si no curso inferior, são os quô o regulamento manda que a congregação indique para serem enviados no curso superior para completarem sua educação profissional. Foi justamente a esses que o nobre Ministro excluiu da escola, impossibilitando-os de completar as suas habilitações profissionais, para mandalos para os quartéis!!

Ora, senhores, este acto do nobre Ministro reputou faneticamente por toda a parte, o principalmente na escola militar. E todos, principalmente esses jovens militares excluidos, converceram-se de que no nosso paiz não se liga importancia às habilitações profissionaes no nosso exercito!

Mas, senhores, o que é verdade é que o nobre ministro está enganado. Esse abuso a que se referiu o nobre Ministro e, para debellar o qual, foi elle levado a commetter attentado contra os direitos daquelles estudantes, esse abuso é mais apparente do que real. Essa sede de economias que S. Ex. manifestou é puramente ficticia, porque, final de contas a despesa que podia exceder na verba do orçamento respectivo, por causa desse pequeno excesso de alunos na escola, ha de ser necessariamente muito inferior a essa despesa que o governo faz nos entrelinhados do *Jornal do Comércio* com os seus Romões.

Por consequencia, não é o desejo de fazer economias o motivo real do acto do nobre Ministro da Guerra.

Mas, que abuso é esse que o nobre Ministro quiz extirpar com seu acto, que desfalcou a escola dos seus melhores alunos?

Esse abuso, digo eu, é mais apparente do que real. O Senado sabe que os nossos orçamentos de guerra têm sido constantemente insuficientes para levantar o numero de estudantes da escola a muito maior algarismo, como é de urgente e vital necessidade para o nosso exercito.

Actualmente, a condição essencial, o elemento principal de victoria dos exercitos, é a habilitação profissional do corpo de officiaes, que, quanto maior for, tanto maior será a força do exercito. Mas os nossos orçamentos de guerra têm sido deficientes e não têm dado meios para satisfação dessa grande necessidade do nosso exercito.

E o que têm feito os ministros para tornar menor este grande mal, e para em maior escala dar deferimento favorável a esse grande numero de petições, que todos os annos lhe são dirigidas por parentes que desejam sentar praça para matricular-se na Escola Militar?

No principio do anno, tem mandado matricular estudantes, não só ate o numero da lei, como também outros excedentes, até completar-se o numero de estudantes dos cursos da escola, que, durante o anno, como a experiecia invariavelmente tem demonstrado, perdem a matricula. E' esta a verdade. Depois da matricula, durante o anno, muitos alunos da escola, por doentes, outros por morte, outros por motivos escolares, perdem a matricula. Então, os ministros da guerra, que se têm vindo succedendo ha muito tempo no governo, tomaram esta medida: têm mandado matricular no principio de cada anno numero excedente ao numero legal de alunos, na proporção dos que perdem durante o anno a matricula, e, no fim de cada anno, varificava-se mais ou menos ficar preenchido apenas o numero legal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — V. Ex. está mal informado; agora havia 40 de mais.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas o nobre Ministro não se recorda de que estamos em principio do anno. Não admittisse S. Ex. mais nenhum estudante, mas conservasse os que já estavam matriculados.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Fundado em que lei?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas não admittisse novos estudantes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Foi o que fiz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Admittiu novos alunos, e até addiu cadetes à escola militar, tenho aqui a nota; o nobre Ministro ato mandou addir à escola, contra a lettra expressa do regulamento.

O SR. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*): — Agora V. Ex. já se refere à lettra do regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Quando foi que deixei de referir-me à lettra do regulamento?

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*): — Quando entende que podem ser matriculados estudantes além do numero legal.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E estou dizendo que era um expediente que tomaram os ministros da guerra para aproveitar melhor aquelle numero legal, já em si tão restrito, porque, matriculando-se apenas o numero legal, no fim do anno estava-se muito abaixo desse numero e os logares vagos ficavam perdidos; ao passo que, mediante esse expediente no fim do anno dava tudo certo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não dava tal; havia diferença de 40.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' porque estávamos no principio do anno.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Essa diferença é do anno anterior.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Não duvido que algum ministro da guerra, atropelado pelos perdidos que eram muitos...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — E' a razão verdadeira.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... fosse um pouco além do que devia ser; mas o excesso da despesa era diminuto. Tenho a fazer um requerimento, pedindo esclarecimentos sobre esta materia; hei de voltar a ella, porque quero deixal-a bem deslindada.

Já vê o nobre Ministro que, quando S. Ex. tivesse só o intuito de reduzir ao numero legal os estudantes da escola; não deviam ser desligados os estudantes mais aptos, mais estudiosos, mais adiantados, deixando os mais vadios, os mais atrasados.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Esse facto não se deu.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Deu-se; o nobre Ministro é que não me quer entender, e eu não posso estar repetindo, porque teria de ir até 5 horas da tarde.

Disse o nobre Ministro que mandou desligar os mais incapazes; entretanto, é certo que esses 50 moços tinham preenchido o curso inferior e estavam indicados para o curso superior, curso para o qual sómente são indicados os mais capazes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Hei de explicar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — S. Ex. foi buscar aquelles que estavam mais à mão, porque tinha necessidade de arrojar-lhos em massa, para que vissem que o governo era forte e que elles deviam tornar-se subservientes. Mas, senhores, esse procedimento do nobre Ministro, o que significa em um paiz como o nosso, em um paiz qualquer?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Admirei quo me esteja fazendo censura por cumprir a lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Censura por cumprir a lei com o intento de perseguir. Si, em vez de excluir em massa os melhores estudantes, desligasse os vadios que lhe ostão, os protégidos por S. Ex. e outros...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não tenho um só.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... eu nada diria; mas foi buscar os melhores, tirou-os em massa, porque tiveram a independencia de caracter de ir comprimir a general, chegado de uma viagem longa.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — V. Ex. é que está dando essa intelligencia.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — E' a que posso dar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Hei de explicar isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre ministro, procedendo d'essa forma, o que quiz fazer? Foi levar a desanimo completo esses jovens militares, atirando-os na fileira, onde o Senado sabe que é absolutamente impossivel continuar estudos.

O moço que sai da escola militar e vai para a fileira sabe de ante-mão que tem de fechar os livros e abandonalos.

O nobre Ministro, praticando esse acto, conheceu bem o alcance que elle tinha, que era inutilizar aquelles jovens officiaes, fazer com que não se habilitem completamente para o preenchimento da grande missão a que estão destinados no paiz; é o que significa o procedimento do nobre Ministro: nada mais nada menos.

Mas, senhores, o nobre Ministro da Guerra, procedendo desse modo, o que é que entende por oficial do exercito? Qual é a missão que o nobre Ministro dá ao oficial do exercito, em qualquer parte do mundo? V. Ex. deve saber que o papel do oficial, de todo o oficial, por pequena que seja sua graduação, é, antes de tudo, um papel de impulso, não só de transmissão de impulso, porém de impulso real, efectivo, em todos os graus da hierarchia. Não é, pois, do exterior, que o oficial deve esperar a força impulsiva.

E' necessário que cada um a traga em si mesmo.

O typo do verdadeiro oficial moderno é muito diverso daquelle que imagina o nobre Ministro da Guerra; S. Ex., com o procedimento que teve em referencia á Escola Militar, mostra que não comprehende a missão que tem o oficial no exercito. S. Ex. devia attender a que nos exercitos modernos, o corpo de officiaes tem sua missão muito elevada, muito engrandecida, como em tempo algum o foi nem aproximadamente; são os officiaes nos exercitos modernos considerados os instructores, os educadores militares da nação; são os professores de scioncia militar dos soldados que ellos comandam.

Mas, senhores, não preciso recorrer aos exercitos de hojo, basta que o nobre Ministro remonte-se no seculo passado, a 1773, e loja o que escreveu o Conde de Lippe, que não é suspeito para ninguem no Brazil, a este respeito. Na importante memoria que elle escreveu sobre as *Meditações Militares*, (é o titulo que lhe deu) querendo elle dar ao exercito portuguez o que chama — preparação para a guerra, — affirma esta proposição: « as luzes adquiridas pela instrução são tão necessarias aos officiaes, para bem obedecer, como para bem commandar. »

O nobre Ministro da Guerra, desprezando esta sentença de autoridade tão competente, arranca em massa aquelles jovens officiaes, os mais habilitados da Escola, atira-lhos nos corpos, e diz-lhes: « ide, não podereis completar a vossa educação profissional, não vos podereis habilitar para preencher a vossa missão no exercito brazi-

leiro». E' o que significa aquelle desligamento em massa, operado pelo nobre Ministro da Guerra.

Confesso, senhores, que o actual nobre Ministro da Guerra, que ainda lá, em referencia ás questões da guerra, pola cartilha do velho regimen militar, que só comprehende a disciplina na obediencia passiva e absoluta, é, ao menos, coherente neste ponto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Isso V. Ex. está me emprestando.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Um governo que só comprehende como disciplina a obediencia passiva e absoluta é coherente, não querendo instrucção no exercito. Pois a machina quo tom de obrar sem pensar, sem reflectir, precisa de ser instruída?

Basta a mão do operario para pol-a em movimento.

Neste ponto o governo e o nobre Ministro da Guerra são coherentes. Façam esta confissão.

Mas, S. Ex. devia ver que o regimen moderno militar aumenta extraordinariamente as atribuições dos officiaes de um exercito, dá-lhes elevação extraordinaria, como nunca teve o corpo de officiaes, e esta elevação e aumento de atribuições dão a cada official o dever moral de adquirir um valor profissional elevadíssimo.

E qual é, senhores, a posição em quo se encontram os nossos officiaes? O nobre Ministro da Guerra, por ventura, lançando-mão desta medida extraordinaria, attentatoria que empregou, tive o trabalho de olhar para o que se passa nas fileiras do nosso exercito, em que estado se achava o corpo de officiaes do exercito brasileiro?

Senhores, nota-se entre nossos officiaes um inútil original quebrantamento em uns, e uma muito grande incerteza em outros. Os primeiros são os sobreviventes do antigo regimen. Elles perderam o fogo e o ardor para um novo mecanismo militar, sentem-se fatigados, não podem mais fornecer a somma de actividade necessária.

Dali o aferro ao que existe, e a guerra que move as innovações e ao novo regimen. Desejam ficar na comoda irresponsabilidade da passividade absoluta.

Nada mais comodo: um official é mandado, não delibera, não tem iniciativa, nem sequer procura fazer um esforço intellectual. E' submisso, é disciplinado, não pensa, nem quer pensar.

Quem se habita a esta comoda posição, quem tem hábitos de obediencia passiva não pode mais mudar de regimen, está profundamente eivado do vicio da vadição e irresponsabilidade.

Outros, jovens, são quebrantados por criticas dos seus maiores, por expulsões da escola, como a que acabam de sofrer esses cincuenta e tantos distintos jovens militares, e acabam por esposar nos corpos a preguica dos seus maiores, rendem-se à disciplina afinal.

O acto do nobre ministro veio aumentar este pessimo estado do nosso corpo de officiaes, veio aumentar a indolencia intelectual no nosso corpo de officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— V. Ex. quer me qualificar como inimigo da instrucção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Esses jovens militares, assim perseguidos, porque acreditam que o seu merito está no seu valor profissional, sem recursos, acobardados, quebrantados pela perseguição do proprio governo, entregam-se à disciplina, rendem-se, tornam-se machinas.

Mas, senhores, é preciso que o nobre ministro da guerra attenda que a verdade actual, a que devemos ter sempre presente ao espirito—é que a civilisação nivelou o valor individual dos soldados de todos os exercitos do mundo.

Porque havemos de recordar os actos de bravura, as provas de abnegação, os esforços heroicos que fizeram os soldados brasileiros na guerra do Paraguai? Para mostrarmos que temos exercito?

Aceitemos esses actos como prova de que este paiz tem filhos capazes de praticar esforços heroicos, e de se tornarem os melhores soldados imagináveis, mas dahi a termos exercito na verdadeira acepção da palavra, ha uma grande diferença. E a prova está em que com essas habilitações, com essa tendência para o heroísmo, com essa abnegação para o sofrimento de toda especie, como deram testemunho os nossos soldados, lutamos com uma miserrima república, de menos de meio milhão de habitantes, nós que possuímos 12.000.000 de habitantes, precisando cinco annos de luta para vencel-a, perdendo mais de 100.000 homens e gastando mais de 700.000.000; e porque, lutando com uma miserrima república, sem recursos, quasi povoada por selvagens, nos aconteceu isso?

Porque faltaram ao corpo de officiaes do nosso exercito habilitações profissionaes.

E o nobre Ministro da Guerra, com este exemplo ainda palpante diante de si, com o seu acto, veiu declarar ao paiz e ao mundo inteiro que no Brasil não se liga apreço algum à educação militar, desligando-se os melhores estudantes da escola e remetendo-os para os corpos para que nunca mais se habilitem a seguir sua carreira.

Esta é a condenação infligida pelo nobre Ministro aos melhores estudantes da escola militar da Corte excluindo-os daquelle estabelecimento de instrucção militar.

Senhores, é facto não contestado que as necessidades da guerra não exigem hoje uma longa pratica e uma grande experiença do officio. Diz Von der Goltz, na sua importante obra *Nação armada*: «Em nossas guerras modernas, tão rapidamente começadas e tão rapidamente terminadas, não é necessário que o soldado tenha essa longa experiença da vida militar.»

As extraordinarias qualidades dos velhos soldados, fazendo da guerra um officio, já actualmente não encontram occasião de desenvolvimento. O tipo do verdadeiro soldado moderno não é, nem o voluntario estranho à disciplina e à instrucção profissional, nem o velho soldado entorpecido, machina sem mola. Ha um justo meio a tomar para dar aos jovens e numerosos soldados dos exercitos modernos o valor necessário.

Lerei ao nobre ministro, porque sei que S. Ex. não tem tempo para ler tudo, um trecho da obra de Renan.

Disso Renan (16) : «Na luta que acaba de terminar (1871) a inferioridade da França é principalmente intelectual; o que nos tem faltado não é o coração e cérebro... a falta de fôrça sci-

cia é o desfeto profundo da França; nossa inferioridade militar e política não tem outra causa; nós duvidamos muito do que podem a reflexão e a combinação sabia. Nossa sistema de instrução tem necessidade de reformas radicais.»

Dizia, por seu lado, em 1871 um general alemão o seguinte: «Uma das duas grandes causas dos nossos sucessos, está na educação militar dada à nação, desde 50 anos, por nossos comandantes de companhia, de bateria e do esquadrão.»

O que faltou à França, em 1871, disse este escritor, foi a cabeça, não foi o coração. O patriotismo existia em França a abafar os franceses; mas os franceses não tinham ciência militar, foram derrotados, esmagados porque faltou-lhes a ciência militar.

Desta falta em nosso exercito tivemos um exemplo na guerra do Paraguai e o nobre ministro veiu com o seu acto tornar peiores as nossas condições; veio impossibilitar as habilitações profissionaes no exercito.

Já é muito raro no nosso exercito encontrar-se nos nossos officiaes o gosto de adquirir um alto valor profissional.

Um dos traços caracteristicos do nosso exercito consiste em pôr em oposição os dois elementos moraes e intellectuaes do espirito militar, como excluindo-se reciprocamente. O acto do nobre ministro veiu accentuar este traço caracteristico; veiu fazer crer ao paiz que o exercito perderá em disciplina e em sentimentos bellicosos o que elle ganhar em instrução.

Mas, Sr. presidente, este sophisma, não tenho outra expressão, fere por uma fallaciosa apparença de verdade: é, com effeito, notorio que uma grande ciencia afasta o espirito militar. Porém não se pensa de exigir dos homens de ação um trabalho cerebral bastante absorvente para afastar o seu proprio caracter.

Já temos officiaes no nosso exercito, raros é verdade, de muito mérito por sua coragem e competencia profissional. Estes dous generos de mérito se conciliam e sustentam em lugar de se offendem.

O nobre ministro, com o seu acto de exclusão em massa de estudantes da Escola Militar, veiu afirmar a rivalidade entre a ciencia e a disciplina; é quem veiu aumentar a ociosidade dos quartéis. É preciso que o nobre ministro se compenetre desta verdade — o pessoal do nosso exercito, por si mesmo, espontaneamente não se iniciaria a elevar a sua instrução à altura das novas necessidades da guerra. É necessário operar profunda modificação nesse, para acabar com esta tradicional existencia ociosa de que convém arrancar a todo o custo. Observa o nobre ministro e conhecerá quanto são medíocres e mosquinhos as preoccupações habituais, quanto são uteis os objectos de suas conservações nos círculos.

Como os homens estudiosos e esclarecidos que são obrigados a acclimatar-se em uma tão singular atmosphera intellectual não se sentem deslocados? É no entanto, si, para escapar ao contagio, tentam isolur-se, calur-se, occultar-se, levantam contra si a animadversão geral: se os accusa de fazer zelo, de pescar promoção. O seu saber parece como subversivo no meio de uma companhia onde a idade e o grau constituem as unicas distinções convenientemente admitidas.

O nobre Presidente do Conselho censurou o Sr. Visconde do Pelotas e achou-o contradictorio, quando, em uma das sessões do anno passado, este illustre general chamou a atenção do governo para o estado do exercito, atestado pelo grande numero de soldados presos. Não ha tal contradicção. O que quiz dizer o nobre Visconde de Pelotas é que um exercito, que está nas condições do nosso, precisa ser tratado pelo governo com o maior cuidado; são necessarias reformas que o levantem e colloquem em posição de desponher a sua grande missão social. Os nossos officiaes não estão afeitos ao trabalho mental, não se dedicam ao estudo; nas horas em que vão aos quartéis, não encontram os soldados do seu commando, não têm exercícios e manobras. Isso que por ali é denominado exercicio e manobra, são meros exercícios gymnasticos, só destinados à hygiene do soldado, nos quais não praticam elles aquillo que têm de fazer na guerra, no combate.

São exercícios puramente gymnasticos. Mas, como se faz essa mesma gymnastica? O nobre ministro deve ao trabalho de examinar essas coisas, e verá que nós não temos nem siquier soldados para fazer essa gymnastica militar, nos quartéis elles não estão; e então o que se faz? Juntam-se soldados de varias companhias e formam-se uma unidade que vai para o exercicio e é commandada por uma fracção minima do corpo de officiaes. Assim é que os officiaes não comandam nem tomam parte nesses exercícios senão accidentalmente. Grande numero de officiaes, pois, nem se dão ao estudo, nem tem exercicio em campo de manobras proprio para os preparar para a guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não é tanto assim. Então elles não têm? Temos officiaes muito instruidos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. estava conversando, e vem repetir o que eu disse, vem dizer, como novidade, que temos officiaes muito instruidos, coisa que eu acabei de dizer. Eu estou pintando o estado geral do nosso corpo de officiaes, mas isto não quer dizer que não tenhamos, como eu disso há pouco, officiaes muito distintos pelo estudo e pelo trabalho.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — V. Ex. está alheio ao que se passa no nosso exercito.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Vá à biblioteca.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro já lá fui?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Já fui.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Pois indague quem lá vai ler.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Muitos officiaes e praças.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Muito poucos relativamente no numero dos que existem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Vá lá.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Eu vou sempre. O nobre Ministro está mal informado: douz terços

do nossos officiaes não têm instrução, e não é isso para admirar, porque são officiaes feitos sem estudos. O nobre Ministro não pode exigir mais nem desconhecer esse facto. S. Ex. está de cón om negócios militares, é ministro, há poucos dias, está executando um plano quo é antes plano de dissolução do exercito do que da reorganização dello, e para isso basta saber destruir, não necessita conhecimento. Tome conhecimento do modo defelto no qual se recrutam os officiaes entre nós, e saberá que dous terços de candidatos ao officiatato sem estudos cingem as insignias de official, de sorte quo não pôde exigir que depois se tornem officiaes ilustrados. O nobre Ministro deve attender antes para a reforma da lei, assim de quo o nosso corpo de officiaes atinja a elevação em quo deve estar em habilitações profissio- nais para prelencionar sua grandiosa missão. Quem dera quo as coisas fossem, como diz o nobre Ministro, que os officiaes, em sua maioria, fossem ilustrados. Si assim fôra, talvez que S. Ex. não fosse Ministro da Guerra. Si nós tivéssemos um exercito com um corpo de officiaes na altura da scienzia conveniente e necessaria, era bem provável quo não se desssem esses factos que se estão passando, e nem o nobre Ministro se animaria a proceder como está procedendo.

Mas, peço ao nobre Ministro que não interrompa sua conversaçao para vir interromper-me, dando-me apartos quo não têm relação com o que estou dizendo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Eu ouvi bem.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Si V. Ex. não quer prestar atenção, não preste, mas não venha me interromper com apartos quo não têm cabimento. Isto mostra que S. Ex. nem sicker zela o tempo do Senado; si não se quer dar ao trabalho de attender, ao menos dê prova de respeito ao Senado e aos collegas.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Estou attendo.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não lhe desculpo mais a minima palavra, hei de ser um censor quo o nobre ministro ha de ter aqui, e hei de mostrar todas as illegalidades quo S. Ex. tem praticado promovendo officiaes sem intersticio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Vamos a isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— V. Ex. apesar de sua tonacidade em sustentar a sua opinião, ha de confessar quo os officiaes que promoveu não tinham intersticio, e eu então lhe darei o *bill* de indemnidade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Hei de mostrar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Não tenho remedio senão fazê-lo, mas não posso fazê-lo nesta questão da Escola Militar.

O Sr. DANTAS:— Havemos de obrigar-o a pedir o *bill*.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Mas dizia eu quo os nossos officiaes, assim desocupados nos quartéis, sem habito do trabalho mental, como acontece à mór parte, não podem ocupar o seu tempo vago no gabinete porque não ostendam, nem no campo de manobra, porque não existe esto. Elles, pois, não podem adquirir esta 2<sup>a</sup> educação quo lhes é absolutamente necessaria para preencherem a sua grande missão.

Ellos atêm-se à superficial instrucção do ponto de partida da sua carreira, durante a qual elles não completam sínō muito estritamente as funções do seu posto.

Na somnolencia das guarnições, a maior parte tem o habito de só esforçar-se para amanhecer vivos, e os trabalhadores constituem a exceção. A incapacidade é a regra e a indolencia intelectual é, no fundo, sempre a mesma. Nem a curiosidade de aprender, nem a ambição, signaes de uma vocação real, os induzem a iniciar-sa nas atribuições dos graus superiores. Encontra-se raramente entre elles esse ardor de chegar, essa aspiração de elevar-se na hierarchia quo assinalam os homens destinados pela natureza a exercitare o comando.

A maioria dos nossos officiaes espera da antiguidade o seu encaminhamento, não a uma esphera de actividade mais vasta, mas para uma posição social mais commoda.

Pois bem, o nobre ministro, com o seu acto, em referencia à Escola Militar, foi levar o desânimo áquelles cincuenta e tantos jovens militares, que já estavam no caminho de obterem uma habilitação profissional completa, quo já tinham concebido a esperança de elevarem o seu espírito e intelligence à posição de poderem ser verdadeiros officiaes do exercito. S. Ex., sciente o conscientemente, condonar aqueles jovens officiaes a ficarem amarrados, impossibilitados de habilitarem-se competentemente para o preenchimento da sua grande missão.

E' ou não um attontado, pelo qual merece ser responsabilizado o Ministro da Guerra, que assim veiu aniquilar de todo uma instituição quo já está tão decahida, como é o nosso exercito?

O nobre Ministro defende-se, dizendo quo tem necessidade de fazer economias! Economias de vintens, quando o governo despende muitos contos de réis com a publicação de entrelinhados no *Jornal do Commercio*!

E quando assim desbarata os dinheiros publicos, o governo regatéa vintens para manter na Escola Militar jovens quo têm dado de si melhores contas, quo têm revelado comportamento exemplar, quo têm dado provas irrefragáveis de suas habilitações militares? E' inqualificavel este acto do nobre Ministro da Guerra!

Sem duvida quo o seu processo e a sua responsabilidade eram a consequencia necessaria de tão grande attontado. Attontado quo só por si constitue o golpe de honra desfechado no nosso moribundo exercito.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Penso o contrario, cumprí a lei; hei de explicar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— E' mesmo assim. Está contente o nobre Ministro por poder dizer quo cumpriu a lei, ainda quo matasse a instituição militar. Os ministros que olham para o exercito, como para um acrescimo de suas secretarias, o consideram os militares como empregados de suas secretarias para serviços externos d'ellas, só attendem para guardar a apparencia do cumprimento da lei e regulamento quanto à sua letra; sem indagar si o serviço se cumpre na realidade, e si o objectivo d'essa lei é ou não attingido.

Dou-se um excesso de vintens na despoza da verba da Escola Militar, acaba-se com a Escola Militar! Não, senhores, o governo teve um só fim, foi dar um exemplo, pouco importando quo elle

trouxessem a inutilização da Escola Militar. A sua desmoralizada lei podia servir de capa ao procedimento do nobre ministro; nada ha que dizer, tudo está nos seus eixos.

Senhores, si o cumprimento rigoroso da lei é uma das grandes necessidades do nosso paiz, porém é necessário que esse cumprimento da lei seja sincero, verdadeiro, completo, attendendo-se principalmente aos seus grandes intuiitos, e não appellar para a lei sómente como capa de grandes attentados e para justificação do procedimento, que no fundo é a flagrante violação dessa mesma lei.

E é este governo quo abertamente viola a Constituição do Imperio, que piza aos pés o nosso pacto fundamental, que não conhece embargo algum para desrespeitar a lei das leis, que vem apoiar-se na execução da lei para excluir em massa os melhores estudantes da Escola Militar, sob pretexto que dava-se um pequeno excesso de alunos no numero legal! Já demonstrei que si o cumprimento da lei fosse o fim real do nobre ministro, elle a teria executado sem offendrer os direitos de ninguém, nem prejudicar o serviço publico, o grande elemento de vida do exercito.

O nobre Ministro, em um artigo que lhe atribui, mas que creio não ser delle porque S. Ex. negou que o fosse, disse que estes estudantes tinham completado o curso de arma e que não se devia exigir mais delles.

Senhores, o nobre Ministro desconhece absolutamente o que é uma Escola Militar. S. Ex. não leu o regulamento da Escola Militar, e si o leu, foi quasi dormindo, porque tão lucida como é a sua intelligencia...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— V. Ex. é que não leu o regulamento; eu hei de lê-lo, e o Senado verá quem é que estava dormindo; si V. Ex., si eu.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Eu digo que é V. Ex.; o regulamento diz uma cousa e V. Ex. fez outra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Leia o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Não o tenho agora aqui; mas diz o regulamento que os estudantes que frequentarem o curso inferior e derem melhores provas de comportamento e de aproveitamento, serão indicados pela congregação, e o ministro escolherá...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não dissesse isso; V. Ex. estava dormindo quando leu o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— V. Ex. o dirá e então saberemos o que dispõe.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— O que o regulamento diz é que a congregação poderá propor ao governo quo entre os estudantes que julgar mais habilitados e tenham concluído os cursos passem para o curso superior, esta proposta é uma simples informação que se dá ao governo que poderá resolver como entender.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Não é isto que eu estou dizendo?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não, senhor.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Então o nobre ministro está com desfeito de audição.

O regulamento diz que a congregação informe quais os estudantes que completaram o curso inferior para seguir o curso superior. O nobre ministro o que fez?

Interviu e disse, riu—é muito estudar, basta o que já sabem.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Estou dizendo que V. Ex. leu o regulamento em hora em que o seu espírito não estava muito lucido.

O nobre ministro exclama: « queréis quo todos fossem engenheiros? Pois o facto do estudante ter completado o 1º curso e de ir para o 2º, quer dizer que elle ha de ser engenheiro? Pois não temos tantos militares que fizeram os dous cursos da escola e que estão na infantaria, cavalaria, artilharia e estado-maior? »

O nobre ministro, lendo o regulamento só teve em vista verificá-lo se a congregação podia impôr ou não neste caso, é esta a sua preocupação. Não pôde, mas a congregação apresenta os nomes dos estudantes mais habilitados, e o nobre ministro é obrigado a escolher os que devem seguir o curso superior. Porém o nobre ministro separou um ou outro destes bons estudantes e os restantes excluiu, quando devia mandal-os todos para o curso superior, porque isso não importava mandal-os todos para a engenharia, pois que ao governo compete classificá-los nas armas que julgar mais conveniente a classificação.

A nossa Escola Militar é desfeituosa em sua organização. Foi modelada pela de S. Cyr, em França, modelo este já hoje repudiado por toda a parte, e pela própria França. A tendência desta época é obrigar o militar a fazer todos os cursos da Escola Militar, de maneira que della saia habilitado para servir em qualquer arma do exercito. Assim acaba-se com o particularismo das armas, que tão funesto tem sido em todos os exercitos.

Esta é a tendência de todos os paizes do mundo, tendência que já se pôde ir realizando entre nós, porque a organização da Escola Militar não se opõe a que o ministro proporcione o estudo dos dous cursos della ao maior numero possível de militares.

O nobre Ministro da Guerra devia ir applicando a lei mais ou menos de harmonia com o espírito moderno, que serve de base à constituição dos exercitos actunes; mas S. Ex. entende que, desde que a letra da lei é satisfeita, não é obrigado a importar-se com as circunstâncias e princípios a que se deve accommodar a disposição da lei.

O nobre ministro, tendo cumprido a letra da lei, julga-se isento de censura, ainda que tenha aniquilado o nosso poder militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— V. Ex. entende de um modo, eu entendo de outro; respeito a sua opinião, respeite a minha.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Estou fallando com toda franqueza e segundo o meu modo de ver; nem ponho em dúvida que V. Ex. procedesse também com o seu modo de ver; mas esta questão deve ser tratada, e ha de sel-o por nós.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não podia ter outro motivo simão o do serviço publico.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Esse motivo é tão elastico e delle tanto se tem abusado, que ao governo que se apega à formula—serviço publico—para justificar seus actos, pôde-se dizer que tom motivo inconfessavel.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Appello para o juizo do Senado o do publico.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Mas Sr. presidente, ou dizia que o nobre Ministro da Guerra devia attender, na applicação à lei, à situngão em que se encontra o nosso exercito; porem, em vez disso, S. Ex. com o seu acto veiu aumentar ainda este mau estado do exercito de feito de organisação do nosso exercito, o seu defeito capital a falta de habilitações profissionaes. O nobre ministro sabe que temos uma lei de recrutamento muito defeituosa, pela nossa lei de recrutamento só podem vir para nossas filoiras, para nosso efectivo, em quasi sua totalidade, homens da ultima classe, analfabetos, desoueiros, vadios, viciosos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da Guerra*):— Não temos lei de recrutamento, temos o voluntariado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Ah! V. Ex., ainda está nos preliminares da sciencia militar, ainda estuda a tecnologia militar.

E' mesmo nessa lei de recrutamento que está estabelecido o voluntariado como um dos meios de preencher os claros que se derem em nossas filoiras.

Mas, com uma lei de recrutamento que só nos pôde dar para os efectivos soldados tão defeituosos, o nobre ministro, diminuindo as habilitações profissionaes de nosso corpo de officiaes, veiu causar grande danno ao exercito, porque esses maus soldados que fornece a lei de recrutamento que possuímos, sem dúvida, que comandados por officiaes habois, devotados à sua profissão, ao seu posto e papel, poderiam prestar serviços mais ou menos bons.

Mas, o nobre Ministro da Guerra, quando for aos quartéis estudar as cousas militares com o espírito de verdadeiro ministro da guerra, ha de ver que lá nossos officiaes não encontram os soldados que elles commandam; estes estão no serviço da guarnição, estão destacados, em serviço fóra do quartel; e o que acontece? Não se pôde dar entre o oficial e o soldado essa comunhão intima quo nasce do serviço em commun, serviço quo não é feito nos nossos corpos entre officiaes e soldados, porque os chefes estão separados, raras vezes vão ao quartel, o quando vão é de passagem.

Essa indiferença do oficial, systematica ou não, para os homens quo estão debaixo de seu commando é notada, é um dos vicios mais inquietantes do nosso exercito; o soldado percebe necessariamente essa antipathia do oficial e não se pôde dar esse accordo, essa confiança mutua entre soldados e officiaes o quo é indispensavel para quo um exercito seja homogeneo, seja um exercito forte.

Por conseguinte, o nobre ministro com o seu acto r'inda veiu collocar nosso corpo de officiaes em condições polores debaixo desse ponto de vista. O grande defeito está no moral de nossos officiaes; o nobre ministro, impossibilitando sua instrucção completa, ainda veiu reduzir a edu-

cação moral e intelectual do official a condições mais procárias.

Nestes ultimos tempos, senhores, os poderes publicos entre nós, sobretudo o governo, têm por tal forma procedido em referemcia ao exercito, que esto tem ido de grau em grau decaindo, a um ponto tal quo, no dia em quo se der um choque sério, essa apparença, esse frontespicio, essa fachada do edifício militar ha de esborrar-se, deixando ver o nada de sua structura interior, semelhante a esses fructos malditos das margens do Mar Morto que, sob uma apparença de vida e frescura, não contém sínio pô.

O nobre Ministro verá, quando conhecer bem o exercito, que seu acto veiu aggravar todos esses motivos de anniquilamento quo já existem no exercito.

Hoje, todo o mundo concorda em que não ha maior necessidade do que uma reforma profunda no nosso exercito; todos comprehendem que esta é uma necessidade urgentissima...

O SR. VIRIATO DE MEDIROS:— As nossas tendencias, no principio, eram estas e até se creou a Escola do Rio Grande do Sul.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— O nosso exercito precisa de uma reorganisação profunda.

O antecessor do nobre Ministro da Guerra falou aqui em projecto de reorganisação; mas, senhores, de que organisação se occupava o nobre ex-ministro? Quando eu digo quo nós temos necessidade urgentissima da reorganisação de nosso exercito, para proval-o não preciso de outro argumento senão citar esses trabalhos quo a esse respeito se têm succedido.

O antecessor do nobre Ministro, promettendo um projecto de reorganisação do exercito, apresentou um projecto de constituição material das armas e corpos do nosso exercito.

E, senhores, realmente é triste quo, quando todo o mundo reconhece quo é necessário cuidarmos deste assumpto, o proprio governo limite-se a confectionar um projecto quo é simplesmente a distribuição material, a distribuição de certos individuos, por varios corpos, regimentos, batalhões, brigadas e divisões.

Ora, esta divisão material de individuos por varias fracções do exercito, é um trabalho zoológico, qualquier zoólogo o faria melhor do que o nobre Ministro. (Riso)

O que constitue a reorganisação do exercito é o recrutamento, a instrução, a legislação penal, a administração, o armamento, o municiamento, as recompensas, e o acesso.

E' tudo isto quo constitue a organisação do exercito. E estes varios elementos de organisação, todos estes servigo; são tão ligados uns aos outros quo não se pôde bem organizar um, sem quo esto esteja de harmonia com os demais.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— No nosso paiz ha de custar muito fazer isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Ora, ali temos o nobre Ministro, além de mais, descrente! e leva a sua descrença no ponto de dizer:—não esperemos quo neste paiz se possa fazer isto!

Mas, senhores, quando eu digo quo são estes os varios serviços quo constituem a organisação de um exercito, o quo em nosso paiz é de urgente necessidade tratarmos desta reforma, não quero dizer quo façamos logo tudo de um modo per-

feito. Temos já, senhores, uma lei de recrutamento...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Com disposições muito ruins.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Pois vamos emendando-a, vamos corrigindo; e, assim como em relação ao recrutamento, vamos reformando os outros serviços militares, de modo que possamos ver o nosso exercito dotado de todos os elementos, de todas as condições de mobilização e outras do que elle necesita, para não continuarmos perpetuamente a vél-o reduzido ao estado em que se acha, sem valor nonhum perante os principios modernos da sciencia da guerra.

Por exemplo, posso citar um dos mais importantes serviços, e que o nosso exercito não tem, o de transportes. Entretanto, Frederico II da Prussia, quando escreveu as suas maximas e aphorismos militares, já dizia que para organisar-se de modo conveniente um exercito era preciso attender-se em primeiro logar ao ventre, e sem um corpo de transportes, sem um serviço para alimentar os soldados, para conduzir todos os municiamentos, todos os petrechos bellicos, um exercito não pôde mover-se.

O nosso exercito, porém, Sr. presidente, não tem um corpo de transporte; está desfalcado de todos os elementos esenciais para a sua mobilização, não tem reservas.

Nós o que precisamos é de uma reorganisação militar, não perfeita, não dispendiosa, mas unicamente que habilite o nosso exercito a elevar-se à posição de poder defender o paiz, o que não pôde elle fazer nas condições em que se acha.

Isto me parece que não está fora do nosso alcance. Mas o nobre Ministro da Guerra já nos diz que abandonemos todas as esperanças, não contemos com isto, não esperemos que neste paiz se possa adoptar qualquer reforma neste sentido!

Lamento, Sr. presidente, que um homem tão activo como o nobre Ministro da Guerra, tão cheio de recursos...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS — E de tão bom coração.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... em tão bons condições para dotar este paiz das reformas de que elle carece, se deixe levar por esta descrença...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Fallo pela experiença...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Ahi temos: é a experiença; e por isto digo que hoje tenho medo do nobre Ministro; porque, dominado por esta descrença, S. Ex. torna-se no governo um homem perigoso. (*Riso.*)

O nobre Ministro da Guerra, quando se apresenta com este espírito descrente, no qual não acredito, porque penso que S. Ex. deu-me seu aparte involuntariamente, sem duvida porque está fatigado de me ouvir, de estar por tanto tempo obrigado a attender ás considerações que estou fazendo, apesar de ter feito muitas censuras...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Na minha resposta hei de ser mais amavel com V. Ex. do que V. Ex. foi commigo.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... mas no tom mais agradável, eu penso que não podia ser mais amavel do que fui com S. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Hoje não tem sido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E quando voltará tribuna, hei de conservar-me na mesma tensão em que me tenho conservado, tratando destes assuntos.

Mas, como dizia, considero muito perigoso o nobre Ministro na pasta da guerra...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — É uma injustiça que V. Ex. me faz.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... S. Ex. não resiste, é de seu temperamento, porém, persiste sempre, sempre, até ao infinito.

A resistencia ao governo, em que está o exercito, nas pessoas de seus mais distintos generaes, não encontrará no nobre Ministro da Guerra actual o obstáculo necessário, a repressão conveniente.

Esta resistencia não ha de persistir sempre, indefinidamente; ha de cansar; mas o nobre Ministro não cansa na sua persistencia.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Persisto, mas não resiste.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro comprehendo o meu pensamento, que é este: S. Ex. não oferecerá à resistencia do exercito uma opposição directa, franca, leal, frente à frente; mas contemporariá, deixará correr o tempo, minando no mysterio, e agindo nas trevas; a resistencia cansará, afinal, e perderá os seus elementos; a brecha será feita, e o nobre Ministro, que persiste sempre, entrará por ella.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá outro aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Quando fui ministro durante quatro mezes, quando entrei para esta casa novato, calouro e, demais, com a responsabilidade da alta administração, o mais severo censor que encontrei aqui foi o nobre Ministro da Guerra actual...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Lembro-me de que lhe dirigi algumas censuras, mas muito merecidas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não fallo nas censuras; estava no seu direito: era opposição.

S. Ex. deitava-me os olhos por cima dos oculos (*riso*), tomava aquelle ar beatífico e seraphico, como que dizendo: — como temos por ministro este homem, este monstro!

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Que exageração!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Era assim que o nobre Ministro me censurava; mas era o seu direito de op. osição: representava o seu papel.

O SR. DANTAS: — Na opposição são magnificos!

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Nós, liberaes...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Somos generosos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas a generosidade tem limites... somos patrióticos e até certo ponto condescendemos com algumas fraquezas, illegalidades e desvios das regras da administração; pouparamos nossos adversários.

Ora, eu não digo quo se aperte a corda de quem está enforcado...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas nós a cortamos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — ... é verdade, e levámos a nossa longanimidade ao ponto de afilar nossas armas de combate, para cortar a corda dos enfurecidos nossos adversários.

Não sabemos fazer oposição; os liberais fazem oposição idealmente.

O antecessor do nobre Ministro da Guerra, reconhecendo a necessidade de tirar o nosso exército desta posição de aniquilamento, enviou-nos, em cumprimento daquela solemne promessa que nos fez na sessão passada, um projecto completo de classificação zoológica. Este trabalho, como eu disse, é um verdadeiro trabalho de zoólogo.

Sr. presidente, eu tenho ainda uma vez de usar da palavra n'esta discussão; o tempo está esgotado. Tenho a declarar no Senado que nesta sessão vou abandonar o sistema que nas outras sessões adoptei, esperando as leis anuais para discutir as questões de administração; porém este anno vou adoptar o sistema seguido inviolavelmente pelo meu amigo senador pelo Paraná. Nas horas do expediente pedirei a palavra para fundamentar requerimentos e nessas ocasiões analisarei os actos da administração que entender devam ser examinados para exercer, como Senador do Imperio, aquella função que o Senado deve exercer agora mais do que nunca — a da educação, instrução, esclarecimentos sobre os negócios públicos: a função educadora.

Por hoje, peço desculpa ao Senado e ao nobre Ministro da Guerra, e fique certo S. Ex. de que, si en desse expansão aos sentimentos que incuti-mo na alma o seu acto contra a lei e a instituição militar, eu teria esbravejando nesta tribuna, e V. Ex., Sr. presidente, me teria chamado à ordem.

Estou, porém, certo de quo usei da maior moderação possível, embora nem sempre um homem possa estar com sangue frio.

O nobre Ministro tem procedido de modo, que tira a oposição das condições de prudência, de paciencia, em que deve estar; não admiro que eu, que sou calmo, usasse na discussão de um ou outro termo mais duro, mais aspero do que costumo empregar.

Mas, si o fiz, retiro-o, para que o nobre Ministro não se queixe; porquão, na analyse dos actos do nobre Ministro, satisfaça-me em dar a minha inteira opinião e o paiz nos julgará. (Muito bem.)

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Eu também recorro para a opinião do paiz.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 18:

Continuação da 2ª discussão da proposta da fixação de forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

Levantou-se a sessão às 3 1/4 horas da tarde.

#### 20ª Sessão em 18 de Maio de 1887

##### PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

SUMMARIO.— Expediente.— Negócios da repartição da Guerra.— Discurso e requerimento do Sr. Henrique d'Avila.— Aprovação.— Ordem do dia.— Forças da terra.— Discursos dos Srs. Visconde de Pelotas, Barão de Cotegipe, Candido de Oliveira, Viriato de Medeiros e Saraiva.— Votação dos arts. 1º e 2º.— Encerramento da discussão do art. 3º.

A's 11 1/2 horas manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mangunpo, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessaa, Visconde de Paranaguá, Lafayette, Leônio Velloso, Viriato de Medeiros, Henrique d'Avila, Meira do Vasconcellos, Escrivagnolle Taunay, Silveira da Motta, Barros Barreto, Antônio Prado, Barão de Cotegipe, Saraiva, Ribeiro da Luz, F. Belisario, Castro Carreira, Correia, Jaguaribe, Candido de Oliveira, Alfonso Celso, Pires do Mendonça, Silveira Martins, João Alfredo, Franco de Sá, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Barão de Mamoré e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Barão de Souza Queiroz, da Lamiara, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Barão do Maroim, Fausto de Aguiar, Christiano Ottoni, Junqueira, Vioira da Silva, Luiz Felipe, Siqueira Mondes e Visconde de Muritiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Lima Duarte, Visconde de Pelotas, Carrão, Ignacio Martins, Paulino de Souza, Cunha e Pigueiredo, Fernandes da Cunha, Nunes Gonçalves, Toixeira Junior, F. Octaviano, Soares Brandão e Diogo Velho.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Ofício do Ministerio da Justiça, datado de 16 do corrente mês, remettendo 62 exemplares do respectivo relatório apresentado na presente sessão.— A distribuir.

##### NEGÓCIOS DA REPARTIÇÃO DA GUERRA

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Sr. presidente, pedi a palavra para ter a honra de submeter ao Senado um requerimento. Limite-me a lel-o, e não o justificarei previamente, salvo si algum dos meus illustres collegas ou o governo o exigir.

Mas, si o Senado se dignar aproval-o, desde já peço ao nobre Ministro da Guerra que providencie no sentido de serem remettidas ao Senado com a maior brevidade as informações que solicito.

A sessão não é de longo prazo, há outros trabalhos em que teremos de intervir, o desejava quanto antes discutir as questões sobre as quais pego esclarecimentos.

Este requerimento eu o pretendia apresentar quando o nobre senador por Minas era ainda ministro interino da Guerra. Eli-o: (*L6*).

« Requeiro que, por intermedio do Sr. Ministro da Guerra, se peçam ao governo as seguintes informações:

1.<sup>o</sup> Qual o desfiz que se tem dado na verba do orçamento da Guerra destinada ao corpo escolar, na Escola Militar da Córte, nos tres ultimos annos, e qual o numero de alunos que nesses tres ultimos annos têm permanecido matriculados nos seus respectivos cursos, até ao fim de cada anno;

2.<sup>o</sup> Cópia dos pareceres da comissão de promoções, dados desde Outubro de 1886 até esta data;

3.<sup>o</sup> Cópia do parecer do Sr. ajudante-general relativamente à reclamação feita pelo coronel Francisco Raphael de Mello Rego contra o princípio de antiguidade que regeu a promoção de 31 de Outubro de 1885;

4.<sup>o</sup> Cópia do projecto de organização militar elaborado pelo conselheiro Alfredo Chaves, na qualidade de ministro da Guerra, e dos pareceres que sobre elle deram os varios generais que foram ouvidos a esse respeito, inclusive da apresentado pelo Sr. ajudante-general do exercito.

« Rio, 18 de Maio de 1887. — *Henrique de Avila.* »

Foi apciado, posto em discussão e sem debate aprovado o requerimento.

#### ORDEM DO DIA

#### FORÇAS DE TERRA

Proseguiu a 2<sup>a</sup> discussão do art. 1º da proposta do poder executivo, emendada pela Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

**O Sr. Visconde de Pelotas (atentando):** — Sei bem, Sr. presidente, o que me impõe o dever. Venho, por isto, dar uma explicação ao Senado, esperando que me julgue com isenção de espírito, como só faz esta illustre corporação.

Os actos discricionários do honrado ex-Ministro da Guerra feriram o exercito em seus direitos e em seus brios, e as recentes declarações ministeriais trouxeram esta questão a uma crise que exige prompta solução, diversa daquella que parece querer dar-lhe o governo.

Não tendo a mínima confiança na imparcialidade do governo, não posendo, nem devendo abandonar a causa de meus camaradas, victimas da propontociríodo mesmo governo, não nos sendo possível, infelizmente, dirigir-nos ao Chefe da Nação, só nos restava o recurso de appellar para o parlamento.

Foi o que fizemos.

O nobre Presidente do Conselho não deu importância ao nosso acto...

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):** — Muita.

**O Sr. Visconde de PELOTAS:** — ...não o tomou a serio...

**O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):** — Muita importância; quanta elle merece.

**O Sr. Visconde de PELOTAS:** — Nós estamos, Sr. presidente, presenciando um facto muito si-

gular. Quando nos annunciam que o Imperador estava doente, Sua Magestade, ainda assim, faltava a todos que, interessando-se pela sua saúde, o procuravam; hoje, porém, quando nos fazem saber que o Chefe da Nação passa perfeitamente bem, não são admittidos a falar-lhe os que procuram ter esta honra, e aponas os que o servem têm essa faculdade.

Parece que o Imperador está sequestrado na Tijuca. Isto é grave, isto é muito sôrio, e o parlamento não pôde ficar indiferente, diante de circunstância tão extraordinaria.

**O SR. DANTAS:** — É exacto; o parlamento não pôde ser indiferente a este acontecimento.

**O SR. VISCONDE DE PELOTAS:** — Devo resposta ao discurso do honrado Presidente do Conselho, pronunciado ha dous dias, como a devo igualmente ao do honrado senador pela minha província que fui ante-hontem.

Permitam-me SS. EEx. que não o faça agora: estou ainda enfermo; com dificuldade conservo-me na tribuna; peço que disto me desculpam.

**O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho):** — Sr. presidente, no que acaba de dizer o honrado senador ha dous pontos a que devo proposita resposta.

O primeiro é aquelle em quo S. Ex. affirma que o presidente do conselho deu poca importância à publicação do manifesto assignado pelo nobre senador.

Aflango a S. Ex. que dei a esse escripto a importância que elle merece: considerei-o um documento de grande alcance e de muita gravidade.

O segundo é o que se refere à molestia de Sua Magestade.

Senhores, não é ignorarlo que Sua Magestade ha quasi tres mozes sofro em sua saúde, e os medicos recommendam, si não a abstêncio absoluta de trabalhos, ao menos a de applicar-se a elles como Sua Magestade costumava fazer; e ainda recommendam que Sua Magestade se abstenha de longas conversações e de tratar de assuntos que possam mais ou menos affectar o seu espírito.

**O SR. LIMA DUARTE:** — Desde o principio devia-se ter aconselhado isto...

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):** — Com aquella amabilidade e franqueza de que costume usar, Sua Magestade o Imperador recebia indiferentemente a todos. E, si a qualquor de nós é muitas vezes difícil, sem fatigar-se, receber numerosas visitas, reconhecerá o nobre senador que Sua Magestade não poderá evitar a fadiga, vendo-se obrigado continuamente a receber-as. (Apoiados.)

Fazer exceções de pessoas que o procuram para apresentar-lhe as suas homenagens e sentimentos pelo seu estado, seria talvez mais reparado do que o tornarem-se geraos as providencias recomendadas pelos medicos.

Entretanto, é certo quo, depois destas providencias, Sua Magestade tem recebido algumas pessoas e, entre estas, senadores do Imperio.

Sua Magestade não se recusa, portanto, a receber o honrado senador, si ollo alli se apresentasse....

**O SR. Visconde de PARANAGUÁ :** — Apoiado. Particularmente já certifiquoi isso ao nobre senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — ... e pedisse uma audiencia de Sua Magestade.

Deixo ao criterio do nobre senador apreciar si essa audiencia não teria o resultado de aggravar mais os padecimentos de Sua Magestade.

Sequestrar-l-o? Seria uma traição do ministerio.

O SR. SILVEIRA MARTINS : — Apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Sem duvida alguma, e isso só poderia ter lugar si o Imperador não estivesse no pleno exercicio de suas faculdades. Eu, porém, afirmo ao Senado, e invoco o testemunho de um de nossos collegas que mais lida com Sua Magestade, acompanhando-o: elle pôde asseverar si Sua Magestade está perfeitamente em condições de deliberar sobre os negocios que lhes são sujeitos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — Apoiado. Ainda hontem cortisquel isso mesmo ao nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS : — Em particular.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ : — E assevero-lhe agora em publico.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS : — Tivemos a grande vantagem de saber isso; e muito nos apriçou a todos esta declaração.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Estou certo; mesmo, porque ninguém mais do que eu faz justica ao nobre senador a respeito dos seus sentimentos para com Sua Magestade, não só como homem politico, mas como particular.

Si essa fosse, desgraçadamente, a situação do Imperante (mal a que todos nós estamos sujeitos), o ministerio tinha na Constituição os meios para evitar que faltasse a cabeça à direcção dos negocios do Estado; mas fal-o-ia com aquella prudencia, reserva e delicadeza que tal objecto exige.

Portanto, senhores, sobre esse esto ponto, peço que não ilique resquicio de duvida...

O SR. DANTAS — Essa declaração foi muito conveniente.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — ... sobre o estado de Sua Magestade o Imperador.

É preciso, porém, que, assim como nos particulares livrarmos dos incommodos de visitas quando o seu estado não lhes permite recebê-las, assim, com maioria de razão, pouponmol-as a Sua Magestade que, entretanto, não se recusará receber a quem lhe pedir instantemente para velo; e Sua Magestade receberá com aquella honorencia, talvez em extremo, de quo tom dado sempre provas.

Foi para fazer esta declaração poranto o Sô-mado, — e desejo que as minhas palavras cheguem a todos os angulos do Império, — que ouvi ocupar por estes poucos momentos a atenção do Senado. (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do Império*) : — Os testemunhos do nobre senador pelo Piauhy são da maior importancia a todos os respectos.

O SR. Cândido de Oliveira pronunciou um discurso.

O SR. Barão de Cotegipe (*presidente do conselho*) : — Sr. presidente, tenho de fazer simples rectificações ao discurso do nobre senador que acaba de nos honrar com as suas observações.

Em grande parte estou de acordo com S. Ex. no juizo quo forma de certas demonstrações, de certos actos praticados, ou em reuniões ou por militares individualmente; no quo não estou de acordo é em attribuir-nos a culpa que lhe cabe em grande parte; no quo não estou de acordo é em quo elle, suprimindo circunstancias, taxe o governo de, por fraqueza, ter contribuido para aggravar a questão, quando, ao contrário, obrou com toda a discrição e prudencia.

Remontou-se o honrado membro à origem da questão, pretendendo mostrar quo o governo havia feito m'a applicação do aviso expedido por S. Ex., não o comprehendendo e dando-lhe um alcance que, por certo, não se contém em suas palavras e menos no seu sentido.

Desejaria que o nobre senador tambem citasse o aviso quo se seguiu, expedido pelo ministro da guerra, o Sr. Conselheiro Camargo, mandando por em execução o do nobre senador, e os que anteriormen te haviam sido expedidos por outros ministros.

Si me não engano, o aviso do Sr. Conselheiro Camargo dizia que o militar não podia discutir na imprensa sobre serviços militares, nem sobre outro qualquer assumpto sem licença prévia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA : — Não é isso o que diz o aviso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) : — Mas, em todo o caso, si me não engano (não o tenho presente agora), isto não delilita de modo algum o que vou dizer.

A applicação da doutrina deste aviso ao coronel Cunha Mattos não foi pela polémica com um deputado, foi porque esta polémica envolvia serviço militar de que lheva encarregado o coronel, a respeito do qual era censurado pelo deputado.

Ora, tendo sido o coronel Cunha Mattos encarregado de uma comissão do governo, qual a de inspecionar a força militar que se achava no Piauhy, o juiz competente, do modo por quo elle havia procedido, era o ministro da Guerra.

Nessa occasião, o meu nobre collega podia a palavra para responder e mostrar quo esse oficial não era culpado (*ha um aparte*), sôndo sua intenção defender os actos do coronel Cunha Mattos, a respeito dos quais já ollo timim-me dito serem todos dignos de approvação.

Mas eis quo esse coronel queixa-se do proprio ministro, om ontra correspondencia, o ontão foi preciso usar do meio de quo lançou mão o meu honrado collega.

Portanto, não houve aqui reprohensão ou prisão pelo facto do coronel Cunha Mattos discutir pela imprensa com um deputado, de modo aliás muito e muito inconveniente de ambas as partes.

Si o governo devesse intervir pelas demonstrações collectivas dos oficiais contra o nobre senador, por isso que elles iam contra os direitos do deputado, não podia consular por ter procedido, como diz quo o ministro procedeu, para com o outro deputado. O facto não estava de modo nenhum comprehendido na letra do código criminal, como o nobre senador poderá verificar.

Já expuz, Sr. presidente, longamente as phasos

da questão, sendo o procedimento do governo acoimado de fraco. Do juízo de S. Ex. é p'pello para o da Nação.

A advertência ao tenente-coronel Madureira foi em consequência da publicação pela imprensa em que ele atacava um ex-Ministro da Guerra, que, si não era então efectivamente o seu superior, o era quando praticou o acto consurado por aquello oficial.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Não, senhor; referir-se ao que esse ex-ministro tinha dito no Senado.

O SR. VIRIATO DE MEDDEIROS:— Pego a palavra.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Este oficial, que deu origem à ultima phase da questão, tinha sido advertido e repreendido pelo nobre Ministro da Guerra daquella época, pelo modo por quo responderá a uma ordem do ajudante-general.

O SR. VIRIATO DE MEDDEIROS:— Ha engano de V. Ex.; não foi uma ordem do ajudante-general.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Este foi o facto.

As disposições dos avisos citados regiam na época em que foram aplicados. O Conselho Supremo Militar foi consultado sobre si o governo devia ou não retirar os avisos.

Diz o nobre senador que a retirada é uma consequência. Mas as disposições, que embora hoje sejam atacadas de illegaes e que naquella época não eram consideradas tais, o eram na verdade legaes, não têm efeito retroactivo.

O governo podia mandar levantar estas notas *ex-officio*; mas as demonstrações que appareceram imediatamente depois da consulta do Conselho Supremo Militar, com a qual os militares se mostraram satisfeitos, e as novas reclamações, declarando elles que continuariam na mesma attitude, enquanto não fossem retiradas as notas, colocaram o governo na posição, na phraso do nobre senador, de submitter-se ou esperar que os officines viessem requerer, conforme era de estylo e de quo deviam usar.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Não apoiado.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Isto é capricho que V. Ex. não deve autorizar.

Disse o nobre senador, e o meu nobre collega que falou em outra sessão abundou nestas ideias, que era dever do governo fazer o que devia fazer, por quanto quem tem direito não pôde.

Orn, esta afirmativa é absolutamente falsa. Quem tem direito não pede favor, pede justiça. Esta é a praxe em todos os ramos da administração e no judicíario.

Onde está o dezar de requerer ao superior que lhe faça justiça de tal ou tal acto praticado? onde está o dezar de pedir ao superior que reconsiderere o seu acto e que o revogue, si assim o entender? (Pausa.)

Não vejo. Capricho do governo!... O governo não tem outro capricho senão manter a sua força moral.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Mas quando o governo reconhece quo ha injustiça feita?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Perdão-me; eu não disso que reconhecia injustiça; pelo contrario disso, que era a legislação quo regulava quando foram aplicados os avisos.

Depois da resolução da consulta, o governo não podia mais aplicar aquella pena senão nos casos mencionados no parecer; mas nem por isto ficou *ipso-facto* revogado e nullo o que fora praticado anteriormente. Talvez o governo o tivesse feito, si não fosse immediata a pressão que pretendeu-se exercer sobre o seu animo. E' isto o que se chama capricho!

A questão em si, parece-me, si não oculta outros fins, é uma questão de forma.

Mas, pergunto, mesmo concordando em que haja denegação de justiça a este ou áquelle oficial...

O SR. VIRIATO DE MEDDEIROS:— Isto ha.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Para denegar é preciso haver pedido.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—... nesta recusa de não trancar as notas dos dous officines, o caso (si pôde haver caso que autorizo taes pronunciamentos) é para ser qualificado de brio do exercito ou é uma questão individual?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— E' uma questão que afecta o exercito inteiro a denegação de justiça.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Não ha tal.

Os regulamentos militares o dizem—uma ordem illegal dada por um coronel a um oficial é cumprida; e este depois rospresente contra ella.

Ora, uma ordem do governo, dada em virtude de lei, bem ou mal entendida, não estará nas mesmas circunstâncias em que pôde estar uma ordem do superior para com o inferior? Fica-lhe mal o representar? Não. Em que afecta os brios do exercito uma injustiça feita a um de seus membros? Então não haverá acto de injustiça praticado contra um militar, a respeito do qual o exercito não deva pronunciar-se.

Ha, por exemplo, injustiça na transferencia de um militar de um ponto para outro, e, na opinião dos nobres senadores, uma perseguição.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Quem o disse foi o nobre Ministro da Guerra.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não, senhor:

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Levante-se o exercito, reuna-se, exija que seja annullada a transferencia, porque foi um acto injusto! Isto é cabível?

O governo faz uma promoção por merecimento, dentro dos termos da lei, mas que, na opinião geral, como ha muitas, foi injusta, foi ferido o brio do oficial protetido. Logo, o exercito deve tomar parte em favor deste oficial. Pois é possível que assim haja governo?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— A diferença é pequena. O acto do governo exclui o exercito da comunhão nacional.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Para tudo ha argumento.

Os senhores podem argumentar desta forma, mas não de achur poucos da sua opinião. O nobre

senador que acaba de falar bem demonstrou que não é desta opinião.

O SR. DANTAS:—Ah! Este não.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Por último, estranhou o nobre senador que eu retribuisse desasilo com desasilo no manifesto dos dous generais.

Eu não retribui desasilo, nem a mim cabe desasilar. O governo está em posição de não desasilar nem receber desasilos. As minhas palavras não significam contra consa. O governo estava no seu posto; si existia ameaça, como reconhece o nobre senador, nas expressões do manifesto, eu disse que não a temia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Mas a culpa dos dous generais é punível.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Em que artigo do código criminal? Será no que trata da liberdade de imprensa?

OS SRS. CANDIDO DE OLIVEIRA, AFFONSO CELSO E HENRIQUE D'AVILA dão apartes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Então V. Ex. entendo que o nobre general nosso collega deve ser submetido a conselho de guerra?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—É a fatalidade do direito de legítima defesa em que os colocaram o governo.

O SR. AFFONSO CELSO:—Todos nós temos dito isto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Ou o governo demitta-se ou sujeito o Sr. general a conselho.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Pois não me domitto, nem mando sujeitar-o a conselho.

**O Sr. Viriato de Medeiros:**—Sr. presidente, depois de tantos oradores terem ocupado a atenção do Senado com a importante questão que ainda hoje ocupa a maior parte do exercito, e, direi mesmo, da nação, parece que eu deveria abster-me de falar sobre ella, tanto mais quando entrei quasi contra a vontade em semelhante questão; mas, trata-se, para mim, de objecto tão sério, de tanta monta para os interesses do paiz, que me vejo obrigado a voltar à tribuna.

Senhores, ou parto deste facto; o governo sujeitou a questão no Supremo Conselho Militar, para saber si os militares eram ou não puníveis pelo facto de discutir pela imprensa, não com seus superiores ou com seus camaradas do exercito, mas com pessoas estranhas a elle.

O Conselho Supremo Militar disse que os militares tinham o direito de discutir pela imprensa, o governo resolveu a consulta dizendo:—Como parece;—mas não tirou as consequências, quando, entretanto, é certo que no proprio regulamento que serve a todos os excessos do governo está a obrigação de mandar tirar as notas.

Eu vou ler, para que não se diga que estou falando sem base.

O Conselho Supremo Militar, tendo dado esse parecer, o governo aceitando-o, não fez mais do que tomar a posição nessa mesma consulta, quando o conselho manda que se cum-

pram tres e taes ordens, por exemplo: tirar da lis de officiaes as notas quo elles têm no livro-mestre, quando são mandadas por em consequencia de crimes pelos quaos responderam a conselho de guerra.

Diz um artigo do regulamento, que vou ler: «mandar tirar as notas.»

O governo aceitou a consulta do Conselho Supremo Militar; porque não mandou tirar as notas?

O art. 65 do regulamento diz:

« Si a autoridade superior competente conhecer quo houve excesso ou injustiça manifesta na applicação do castigo disciplinar, procederá contra o autor do excesso ou injustiça, conforme o disposto no art. 63, o comunicará a sua decisão, e os fundamentos della ao chefe do corpo, a quo pertence o punido. »

O art. 67 diz:

« Si já estiver lançada no livro-mestre a nota do castigo, quando se reconhecer a injustiça deste, a declaração da annullação de tal nota só terá lugar por ordem do Ministro da Guerra. »

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—V. Ex. reconhece a injustiça e manda punir esses officiaes.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Ainda não resolvi.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ainda não resolvi a consulta? O governo consultou ao Conselho Supremo si os militares podiam ou não discutir pela imprensa; o Conselho disse que estão no seu direito, que os militares, assim procedendo, fazem o que a Constituição permite; o governo diz:—Como parece;—logo, o governo reconhece com o Conselho Supremo Militar que esses officiaes não têm culpa nenhuma. Já li o artigo que diz:—« Reconhecendo a injustiça, mandará tirar as notas.»

O governo, porém, não quer fazê-lo; é capricho, isto está claro como a luz meridiana.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Eu hei de discutir a questão.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—A obrigação do ministro, desde que consultou o Conselho Supremo Militar, o este deu a resposta que já é conhecida, e que S. Ex. aceitou, como também aceita o regulamento, era cumpri-lo.

Agora, Sr. presidente, vou à outra questão.

Tenho ouvido aqui, dos homens que eu julgava e julgo mestres do direito constitucional e das leis, cousas que arrepiam as carnes!

Não sei si é porque estou cercado dos homens da lei, que tenho tratado de estudar a legislação militar e a legislação geral do paiz, e até hoje não tenho encontrado um só artigo de lei que proíba a discussão dos militares pela imprensa com qualquer pessoa, menos entre si, nem eu vejo em parte alguma do mundo que os militares não se possam reunir.

A constituição do Imperio, que se tem apresentado constantemente aqui, diz que a força armada é que não se pode reunir; mas, perguntarei aos illustres constitucionalistas: si a força armada são 20, 30, ou 40 officiaes? Seguramente não; a força armada é composta de todos os quadros do exercito, dos generais, coronéis, officiaes e soldados armados. A reunião destes é que não é

permittida em paiz algum, mas os militares podem reunir-se para pedir ao governo esta ou aquella medida em seu beneficio.

Aqui, porém, quer-se que os militares não se reunam nou para o bem delles proprios. E' deste excesso, que têm empregado os homens que têm governado este paiz, e que nunca vestiram uma farda, que vêm todos os males; não cumprem a lei, querem dár-lhe uma extensão que ella não permite, no intuito de ficar com o poder a seu talante, tendo apens o soldado para cumprir os seus caprichos, mas nunca para lhe ser feita justiça. Quando se trata de fazer eleições, diz-se que o militar é preciso, para fazer deputados e senadores; mas, quando se trata de seus direitos, dizem:—não podemos fazer nada; este é que é o costume; mas empregado por quem? Por quem nunca sofreram as disfculdades da vida militar; e aquellos paisanos, que uma vez foram ministros da guerra, entendem então que devem mandar punir a torto e a direito.

As injustiças doram logar a este desgraçado estado do couzas, e o nobre Presidente do Conselho, no fim do discurso que acaba de proferir, declara que não manda meter em conselho de guerra os dous officiaes que fizeram o manifesto, que tanto tem dado que fallar e tantos cuidados tem dado ao Ministerio.

Por este lado, tendo dito aquillo que tinha a dizer, sustentando como sustenta, que as reuniões dos officiaes militares, não da força armada, são verdadeiramente legais; dizendo, ainda mais, que a defesa delles pela imprensa é imprescindivel, digo ainda que isto está no proprio regulamento, quando o militar for attacado em sua honra.

Sr. presidente, o coronel Cunha Mattos foi punido, porque? Porque sendo attacado de um modo, que não queria mesmo qual ficar, na Camara dos Srs. Deputados, e não tendo immediata defesa por parte de seu chefe, que se achava presente, nem ao menos com um aparte, vendo a sua honra, brio e pundonor attacados de um modo o mais feroz, não tendo nem um aparte do seu chefe, não podendo advinhar, porque ninguém pode entrar em intenções alheias, o que fez elle? No dia seguinte veio pela imprensa dizendo que, não tendo tido uma defesa de seu chefe, era obrigado a vir defender-se a si mesmo.

A falta, si ha, é tão pequena que não podia fazer com que sucedesse o que sucedeu; mas quer V. Ex. ver o que diz o celebre regulamento?

Aqui tom; parece, senhores, que estamos peior do quo na Turquia.

Diz o § 3º do art. 4º: (Lê).

«Terem (as faltas) sido commettidas por occasião de praticar o transgressor qualquer acto meritorio no interesse do socorro publico, ou defesa da honra, vida e propriedade sua ou de qualquer.»

Orn, Senhores, este official defendia on não aquillo que tinha de mais sagrado, quo era a honra o o brio militar?

A justificativa do procedimento daquelle militar está aqui no regulamento; o governo, porém, pode mandar prender, fazer tudo quanto quizer!

Não tem razão, portanto, a pena que fizeram sofrer ao Sr. Cunha Mattos, porque elle tom a justificativa na defesa do sua honra.

Agora passo no Sr. tenente-coronel Madureira. Depois de terem feito este grande desproposito

com o Sr. coronel Cunha Mattos, o mesmo cavaleiro que tinha sido ministro da guerra, na primeira questão Madureira, deu um aparte sobre a questão, mas consu que não foi adiante; o nada houve então quo pudesse influir na disciplina militar; apesar disso, aqui tom o Senado o officio que o Sr. ex-ministro da guerra, Alfredo Chaves expediu (16):

« Illm. o Exm. Sr.—Tendo o tenente-coronel do corpo de Estado Maior de 1ª classe, Antonio de Senna Madureira, mandado publicar em uma das folhas da província do Rio Grande do Sul um artigo, sob o titulo — O tenente-coronel Madureira e o senador Franco de Sá — e ultimamente aqui transcripto em entrelinhado do *Jornal do Commercio*, sem que houvesse obtido da autoridade militar a necessaria licença, segundo declarou em resposta a um telegramma de V. Ex. o commandante das armas da mencionada província, cumpre que em ordem do dia do exercito seja por tal falta esse official reprehendido.»

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:—A razão foi só esta—não ter pedido licença.

O Sr. VIRIATO DE MEDEIROS:—Ora, senhores, está declarado: foi porque publicou e publicou sem licença. Um militar que supporta uma injustiça dossas, merece ser-lhe tirada a farda e ir para Fernando de Noronha; é uma causa horrorosa; e V. Ex. quer, Sr. Ministro da Guerra, que desse modo haja exercito subordinado?

Agora, sobre isso, quero ainda rectificar: o tenente-coronel Madureira foi vítima dessa injustiça, e por um desses enganos resultados da sonilidade do ajudante general; si fallo nisso, não é porque queira mal ao homem. O tenente-coronel Madureira tem, infelizmente, no quartel general, certos officiaes que são seus inimigos, e o ajudante general, homem muito bom, de excelentes serviços, mas que já tem 80 e tantos annos, é governado por esses officiaes. Então, mettem-lho na cabeça que o tenente-coronel Madureira tinha attacado a sua pessoa; elle deu parte disso ao ministro, e o ministro mandou reprehender a esse official.

A unica falta quo commetceu o ex-ministro da guerra foi não ter mandado dar a reprehensão em reservado; mas isto o ajudante general devia subentender, porque o regulamento prohibe expressamente quo os officiaes do exercito sejam reprehendidos de maneira que o publico saiba. A reprehensão é dada em ordem do dia, mas só para o exercito.

Em parte nenhuma se faz o quo se fez com o Sr. tenente-coronel Madureira; mas, entre nós, não entendem assim os Srs. do parlamentarismo.

Fallando desse modo, não quero fazer carga a ninguem, porque também pertenço ao parlamentarismo; mas esse não é o governo da constituição.

O governo da constituição é, como o destiniu aqui meu amigo o Sr. Uchôa Cavalcanti: manda, quo se tirem os ministros donde for mais conveniente; mas agora os ministros não do ser por força tirados do parlamento.

Isto para a Inglaterra serviu, para a França serviu, para a Belgica serviu e para todos os países, porque nollos ha o bom senso de não se fazer ministro da guerra homem estranho a essa profissão, mas somento secretario da guerra quo vai dizer porante o parlamento aquillo quo o general em

chefe entende que se deve fazer: não vai meter-se na disciplina do exército, não diz ao general em chefe: « Remova esse oficial para tal parte, reprenda aquelle. » Nos outros países há o general em chefe, e o seu expositor no parlamento é o secretário de Estado.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas é paisano.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — É paisano, e por isso não entra absolutamente na disciplina do exército, não manda oficiais para um lado e para o outro, faz apenas, no parlamento, a exposição do que é necessário para as forças do terra. Quanto às de mar, existe na Inglaterra o almirantado, que é o verdadeiro ministro da marinha, é quem faz tudo; o secretário de Estado dos negócios da marinha é apenas outro expositor no parlamento. Mas, aqui, faz-se ministro da guerra a um homem que muitas vezes não sabe por onde se pega uma espada, mas que trata logo de intervir na disciplina do exército.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Lá fazem-se ministros paisanos.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — São secretários.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Têm a direção suprema.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — É preciso entendermos como a têm; no que é da economia interna do exército elles não intervêm.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — É do regimen.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Regimen que podemos ter aqui e que não temos. Organizam como quizerem, mas em todo caso façam um general em chefe que possa dizer ao ministro: « Não necessitamos tanto o que V. Ex. vai dizer no Senado ou na Câmara; e não um ministro da guerra que diga ao general em chefe: « Mude este oficial daqui para alli, reprenda este ou aquele. » Isto não pode continuar, porque se hão de ver cousas como actualmente se estão vendo. Si os ministros se collocarem na sua verdadeira posição de simples expoedores das necessidades do paiz, quanto a força pública, e a entregarem aos generais, nunca haverá disso; mas não fazem, « Não se ha de reunir, não se ha de falar, não ha de escrever; « é captivo! Meus colegas, assim não teremos exército.

Sr. Ministro, peço-lhe que mande tirar as notas desses oficiais; com isso, V. Ex. não fará mais do que cumprir a lei; o que desmoraliza este paiz é a falta do cumprimento das leis.

E' ao governo, primeiro que todos, que compete o cumprimento do dever. Quando se vê que elle não cumpre a lei, que elle é o primeiro a não respeitar o que deve manter, o primeiro a afastar-se do cumprimento do dever, os outros, fundando-se neste mau exemplo, vão além ou acompanham o procedimento do governo; e, depois, os ministros vão continuando a expedir decretos, mostrando que por elles a Constituição não vale nada.

Não desejo que o nobre Ministro continue com este procedimento. Mando S. Ex. tirar estas notas ou mando responder estes oficiais a con-

selho de guerra, e tudo so acaba logo. Si não o fiz, permitta-me que lhe diga, não faz parte de um governo, mas de um desgoverno.

Tenho dito.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Sr. presidente, o nobre Presidente do Conselho terminou rindo-se e o seu riso entristeceu-me.

Nós estamos passando por uma circunstância grave, séria, muito séria mesmo, e S. Ex. não dá importância a isto.

Conflado no seu valor, porque já aqui nos disse que não tinha medo, deixava-nos cada vez mais apprehensivos e cheios de receios.

Um de nós dois está perfeitamente illudido nesta questão. Declaro francamente, desejaria que fosse eu; desgraçadamente, porém, parece que é S. Ex.

S. Ex. será o único responsável, porque não quer encarar esta questão com a seriedade que ella merece, não lhe tem querido dar importância...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

UM SR. SENADOR: — Responde com risadas.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Chefe do gabinete, não pode por conseguinte S. Ex. deixar de ser o responsável por estes acontecimentos!

Já que estou na tribuna, quero ocupar-me um pouco com o acusação de indisciplinado que se tem feito ao exército.

Não é exacta; o exército não está tal indisciplinado. Por mais que tenha feito o governo para encaminhal-o a este fim, para plantar nelle a indisciplina, ainda não o pode obter.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Apoiado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Citarrei, para exemplo, um acto do honrado ex-ministro da guerra.

S. Ex. dirigiu-se directamente ao commandante da guarnição da cidade do Rio Grande, sujeito ao commandante das armas da mesma província e mandou sem communication-a seu chefe imediato, que elle deixasse o commando daquella guarnição e fosse assumir o commando das armas.

Assim se fez e com a maior surpresa do commandante das armas, apresentou-se na cidade do Porto Alegre o general Valporto, que, por ordem directa do ministro, tinha abandonado o commando da guarnição do Rio Grande.

Isto é regular? pôde justificar-se um acto desta ordem? não é isto introduzir a indisciplina? podia o nobre ministro mandar a um subordinado que deixasse o commando em que se achava sem dar parte ao seu superior imediato, para ir assumir o commando que este tinha?

Tenho ouvido censurar-se as reuniões militares.

O que é proibido pelo nosso código militar, é reunião de força armada; não é a reunião, à qual os oficiais vão, sem espadas, desarmados. Não sei por onde censurar estas reuniões. Elles vão reunidos nos bailes, nos theatros.

Mas quando fosse isto proibido, foi o honrado ex-Ministro da Guerra quem o autorizou, porque S. Ex. recebeu em sua casa os oficiais do 1º regimento de cavallaria, armados, em corporação e ofereceu-lhes um copo d'água.

E', portanto, uma censura ainda que S. Ex. merecia.

Sabe o Senado que é praxe fazerem os Ministros da Guerra quando entram sua visita oficial nos quartéis.

Isto, que é chamado visita, não é mais do que uma ligeira inspeção que fazem nos corpos, logo que entram para o ministerio.

O honrado ex-Ministro da Guerra foi no 1º regimento de cavallaria fazer sua visita oficial, e depois de a ter feito, foram insinuados os officiaes do 1º regimento para ir pagá-la. Os officiaes pagando a visita oficial, indo incorporados à residencia do ministro !

E tanto foi isto insinuado que S. Ex. tinha om sua casa preparado o copo d'agua com que os obsequiou, trôcando-se brindes durante ello ; e foram ao piano, recitaram. E os officiaes do 1º regimento de cavallaria estavam com suas espadas.

Diga-me o nobre presidente do conselho : não é o governo quem provoca tudo isto, que S. Ex. censura agora ? Não é elle quem deu estes emplos fataes à disciplina ?

Fui, Sr. presidente, pelo que ligeiramente percebi, censurado pelo manifesto quo publiquei ha poucos dias.

Nós tinhamos esgotado todos os recursos que nos eram offerecidos para a terminação pacifica desta questão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Todos os recursos legaes ?

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Todos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:—Todos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Eu declaro, e não tenho a menor duvida em dize-lo perante o Senado que não quero as immunidades que tenho como senador....

O SRS. HENRIQUE D'ÁVILA E VIRIATO DE MEDEIROS:— Muito bem.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:.... e pelos actos de que sou responsavel, pôde o nobre ministro mandar sujeitar-me aos tribunais militares.

O SR. DANTAS E OUTROS SENHORES:— Perfeitamente.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Mande S. Ex. responsabilisar-me....

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— V. Ex. sabe que só tem um tribunal competente para o julgar que é o Senado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Pois peça licença ao Senado. Mas não se dá em relação aos outros officiaes, o que se dá com a minha pessoa ; e eu pergunto ao nobre Ministro da Guerra quo procedimento teve em relação ao general Deodoro ? Qual foi a censura pronunciada pelo governo contra este official ? Elle salta bem o que faz e assume a responsabilidade dos seus actos. Mas o governo, como solomnemente declara perante o paiz, é fraco, e deixa insinuar que não ousa castigar.

Sinto dizer-o: os governos fracos fazem um grande mal a qualquer paiz, desacreditam-se e desacreditam-nos. (*Apoiados.*)

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— São os governos fracos que fazem as revoluções.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— São os que fazem as revoluções. O nobre Presidente do Conselho sabe bem que foi uma revolução que fez abdicar o Sr. D. Pedro I, e o facto hoje está aceito.

Pego encarecidamente ao Sr. Presidente do Conselho que reconsidero o seu acto, por amor deste paiz, não por satisfação a mim que pouco ou nada valho (*não apoiados*) ; solva esta questão de um modo honroso e digno. Si o não fizer, não sabemos o que poderá acontecer amanhã, apezar do nobre Presidente do Conselho consolar na força armada que tem à sua disposição. Taes serão as circunstancias que bem possivel é que ella lhe salte.

Reconsidero o nobre Presidente do Conselho o seu acto por amor deste paiz, e quem sabe se por amor das instituições ! Fique certo o nobre Presidente do Conselho que as palavras que lho estou dirigindo neste sentido não são pelo temor das consequencias ; S. Ex. disse-nos que não tinha medo, que estava desasombrado apezar de velho ; e eu o invejo porque, infelizmente, não estou desasombrado nem tranquillo e sou um pouco mais moço que S. Ex. (*Muito bem.*)

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*) (*movimento de atenção*):— Sr. presidente, ou não estive presente no começo o nobre senador o seu novo discurso; mas ouvi quanto basta para que me julgue no rigoroso dever de responder-lhe, ainda que brevemente.

Pôde o nobre senador, com a sua autoridade, censurar todos os actos do governo, taxal-os de injustos, demonstrar a sua fraqueza e empregar todas as diferentes especies de epithetos que tenham lugar no caso; desde que, porém, declarou que renunciava os seus privilegios senatoriaes e pedia ao governo que o mandasse responsabilisar, — deixou, na minha opinião, de representar o cargo de senador, passando a representar o de um militar de alta categoria.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE PELOTAS:— Eu não quero as immunidades de senador.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):— Eu sei.

Ponderando isto, quero dizer que, na opinião do nobre senador, elle falla antes como militar, do que como senador; tanto que faz renuncia do quo não pôde fazer. Os privilegios do senador são dados, não por interesse pessoal, mas por interesse da causa publica. (*Apoiados.*)

Hesito em tomar as suas expressões no sentido em que elles são susceptiveis de analyse. Convidou o nobre senador a que o governo mandasse responsabilisal-o ; pedindo, si fosse necessaria, a devida permissão do Senado.

Sem vontillar a questão de poder o Senado dar permissão prévia para ser processado um de seus membros, perguntarei : mandando sujeitar o nobre senador a processo tem-se acobrado a questão ? Dá-a o nobre senador por finda ? (*Pausa.*)

Si o nobre senador considera-a finda, levada ao tribunal militar, que tanto pôde condenar, como absolver, declare-o.

Não croio. Já se vê quo o seu modo de encaral-a não é o legal, nem definitivo.

Senhores, porque hei de ser eu o unico responsável pelas fatais consequencias que se assignaram ao nobre senador, atribuindo-me uma especie de *teimosia* em não resolver esta questão polo modo que o nobre senador quer?

Eu podia replicar ao nobre senador o dizer-lhe que o governo está no seu posto e o nobre senador não está no seu. Assim pensei e já o disso desde que o nobre senador assignou aquelle manifesto, com o qual, como elle proprio reconhece, commeteu uma falta militar.

Si, porém, o governo, que nenhuma falta commeteu e apenas exige a observancia de uma formalidade legal para fazer justica a quem a tem, — é o responsável por todas as consequencias de sua denominada obstinacão, — quem será mais responsável, do que aquelle que confessa não estar no caminho da lei?

Portanto, si, — o que Deus não permitta — esta desgracada questão chegar ao ponto que prophetisou o honrado senador, o responsável principal, com dor o digo, é o nobre senador!

A sua alta patente, a influencia que tem sobre o exercito, o seu patriotismo reconhecido, parecia que lhe aconselhavam que empregasse essa influencia, esse prestigio resultante de seus serviços, para conter essa impaciencia ou esses excessos, que praticam os que insistem pela retirada do acto do governo.

« Não tenho medo, estou confiado » lembrou S. Ex. que eu dissera.

Sr. presidente, ha medo e medo. Quem disse ao nobre senador que não tenho medo?

Quando empreguei a expressão —medo— ou receio (creio que foi esta), foi no sentido de que esse sentimento de fraqueza seria sobrepujado pelo dever de honra, que tenho de manter por dignidade da posição que occupo.

Nos campos de batalha nem todos entram na peleja com a coragem do leão. O nobre senador, lido na historia, sabe que o grande heróis Henrique IV, no primeiro encontro que teve em Ivry, tremia como varas verdes; mas elle disse, referindo-se ao corpo (não sei si traduzo bem as palavras) —Carcassa, hei de dominar-te.

Assim também, comparando as crises grandes com as pequenas, eu disse e repito: A carne é fraca, mas o espírito é forte. Receio, medo das consequencias, tenho, quaesquer que ellas sejam; mas que hei de fazer? Assim como aquelle que, ao entrar em fogo, sente esfriar-lhe o sangue, e tremarem-lhe as mãos, mas, depois de travada a peleja, o sentimento da honra, o espírito da disciplina o levam a confrontar os maiores perigos, assim tambem para o homem civil chega uma occasião em que, ainda que tremendo, tem de cumprir o seu dever.

Eis a minha posição; não é tratar este negocio com levianidade ou pouca seriedade; no contrario, —quantas horas da noite não tenho eu passado sem sonno, considerando no estado do meu paiz?...

Pois, acredita o nobre senador que é esta a unica questão que abala esta sociedade, já tão minada por todos os pontos? Não, senhores, não é de rosas o meu leito; mas que hei de fazer? Fugir?

Que exemplo daria eu aos meus sucessores, que exemplo daria para que meu nome fosse estigmatizado n'esta pequena pagina que tivesse na historia do Brazil?! Não; é preferivel morrer no posto a praticar um acto tão ignominioso. Deus

me dará simão a coragem, a resignação possivel para assim proceder.

Senhores, muitas vezes, em certos assumptos, nós temos erradas do razão, mas, prendidos estes a outros quo devem ser igualmente resolvidos, desistimos, modificamos, adiamos as resoluções!

Pois, o nobre senador, que diz ser esta questão capaz de levar-nos ao transtorno da ordem publica, transtorno que se não pôde prever... e até de arrastar instituições, e pelo exemplo que citou, até a propria monarchia, não metterá a mão na sua consciencia, que lhe dirá: — « Visconde de Pelotas, estais no ultimo quartel da vida; estais coberto de serviços; sois uma das garantias da ordem, contendo os impacientes, contendo esses descontentes, porque, a persistires neste caminho, terás de chorar lagrimas de sangue pelas consequencias, si elles se realizarem como temeis! » O nobre senador appellou para mim, eu appello para o nobre senador. Eu estou impossibilitado; o nobre senador não está...

O Sr. PAULINO DE SOUZA: — Com relação à questão.

O SR. BARÃO DE COTEGIPÉ (presidente do conselho): — Lem dumvida... Ainda que S. Ex. tenha de ceder do que elle chama —brio—, sem ser propriamente questão de honra, dirá: sim, facamos sacrificio, como fiz da minha saude, como fiz e farei da minha vida, para sustentar a paz, a ordem e as instituições deste paiz, onde nasci e onde hei de morrer!

Este acto, Sr. marechal, seria para V. Ex. muito mais digno de louvor e o elevaria ainda mais no conceito de seus concidadãos e na historia do futuro da sua patria!

Mas a minha desistência seria a minha deshonra, e o meu collega não ha de permittir que tambem eu, no ultimo quartel da vida, acabe por esta forma os meus dias!

Não sei si me engano na confiança que deposito na força militar. Diz o nobre senador que sim. Terá elle razão para assim pensar? Eu, porém, continuo a afirmar que tenho confiança no exercito.

Si esta confiança for illudida, não seré eu censurado simão pela minha boa fé; mas aquelles que commetterem essa deslealdade se arriscarão a outro juizo que, de certo, não ha de ser o de louvor.

Repetindo, senhores, e concluindo, não aceito a responsabilidade da situação; tenho feito tudo com uma prudencia, que alias é taxada de fraqueza, para que os animos se applaquem, para que volte a calma.

Ha épocas em que diversas classes da sociedade sofrem uma especie de contagio, como as molestias epidémicas, e é preciso deixar passar-as, e esfriar a força do mal para poder-se applicar o remedio conveniente.

Eis o meu crime, nem fraco, senhores, nem violento. Si a enfermidade ainda dura, si ella prosegue, si ella ameaça não só o doente, como os enfermeiros, — a culpa não é, nem seré minha.

Espero, pois, que o meu collega pense por si só, deixando de ouvir certos interessados ou certos individuos, que quasi sempre circundam os que estão em maior altura e os levam muitas vezes a extremos de que, em principio, se julgavam absolutamente isentos.

Assim pronunciando-me, senhores, citarei ainda um outro exemplo historico, que nos re-

fero o celebre historiador Thiers a respeito do general Moreau.

O general Moreau era uma das primeiras glórias da França, era um dos que mais conceito morocia na Europa, era, em sí, o rival do Napoleão o Grande. Recolhido à vida particular, cercaram-o alguns daquelles lisonjeiros que se agrupavam em torno dos generais vitoriosos, principalmente os lisonjeiros intrigantes. Esses, diz Thiers, levaram o general Moreau a ponto de chegar até às raias de trair o seu paiz, e foram causa de que o general morresse nas ilhas inimigas, ferido por uma bala francesa.

Este exemplo que trago não é sinão para explicar quanto os lisonjeiros prejudicam os generais.

Cerro os ouvidos o illustre marechal do exercito a esses lisonjeiros, consulte a seus amigos desinteressados, consulte aos meus adversários, ellos que o aconselhem. E depois S. Ex. nos virá aqui dizer: Estão todos absolutamente tranquillos; tratai dos interesses reaes do paiz; tratai dos interesses do exercito; fazei essas reformas que são tão necessarias; euimemos, em sí, daquelle que mais importa ao progresso do Brazil. (*Muito bem, muito bem.*)

**O Sr. Surinam:** — Sr. presidente, obrigado pelo meu patriotismo, intrinjo o proposito que me impuz de não discutir a questão militar; mas os dous ultimos discursos que o Senado acaba de ouvir dão a medida da gravidade da situação.

Meu espirito ficou perturbado pela tristíssima impressão que me causaram esses dous ultimos discursos.

Não se trata mais de saber quem tem razão; a questão acha-se collocada como ponto de honra da parte do governo e da parte dos militares. O nobre Presidente do Conselho diz que não quer manchar os seus ultimos dias, fazendo aquillo que ha pouco declarou que faria, si não fosse actuado pela pressão, isto é, mandar riscar da sé de oficio dos officiaes a reprehensão que lhes foi infringida pelo ex-Ministro da Guerra; de outro lado, a honra militar, representada pelo nobre Visconde de Pelotas, declara alto e bom som que não acha meio de ceder nessa questão. Mas a gravidade dos acontecimentos ainda sólo do ponto, porque o nobre Presidente do Conselho affirma que tem confiança na força armada, e pelas formaes declarações do nobre Visconde de Pelotas, todos ficamos em dúvida si o nobre Presidente do Conselho pôde contar hoje com a disciplina do exercito.

Em tais circunstancias, pergunto eu: haverá meio de sahir-se de tão critica situação?

Esse ponto de honra não pôde ser liquidado entre as duas partes? Será uma questão superior às forças humanas? não haverá meio de solver o conflito, resguardando a honra e dignidade do governo, sem deixar ferido o que o exercito considera seus direitos offendidos? Seria uma desgraca que, depois dos termos em nossa vida política vencido dispendio supremas, viessemos dar no mundo o triste exemplo de retirar-se um ministerio diante do um pronunciamento da força armada, ou de conservar-se o ministerio creando entre os militares uma luta pungente quo a todos olhos deve repugnar.

Por isso julguei-me obrigado a subir à tribuna para pedir ao nobre Presidente do Conselho

e ao nobre Visconde de Pelotas que reflectam na gravidade da situação, e por si e seus amigos procurem meio de chegar a um resultado final, sem quebra da força moral e dignidade do governo, que todos zolamos, e da honra e disciplina do exercito, que não podemos deixar de desejar se mantenha intactas.

Vozes: — Muito bem! Muito bem!

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos o art. 1º com os seus paragraphos, foi aprovado.

Entrou em discussão o art. 2º com a emenda da Camara dos Deputados.

Posto a votos, foi aprovado o art. 2º com os seus paragraphos, salva a emenda da Camara dos Deputados, que também foi aprovada.

Entrou em discussão o art. 3º com a emenda da Camara dos Deputados.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

Entraram successivamente em discussão os arts. 4º, 5º e 6º, additivos da camara dos deputados, com as emendas da commissão de murinha e guerra e do Sr. E. Taunay.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 20:

Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada;

2ª discussão do projecto do Senado letra C, de 1879, sobre excavações nas ruas da cidade;

1ª discussão do projecto do Senado letra F de 1870 sobre reconstrução da estrada de ferro.

Levantou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde.

**IIº Sessão em 20 de Maio de 1867.**

PRESIDENCIA DO SR. CRUZ MACHADO

(*1º vice-presidente*)

SUMMARIO.— Indicação sobre a questão militar.— Discurso do Sr. Silveira Martins.— Apontamento.— Discursos dos Srs. Franco do Sa, Barão do Cotegipe (presidente do conselho), o Jugnariro.— Observações do Sr. presidente.— Discursos dos Srs. Franco do Sa, Escrivão Tannay, Cândido de Oliveira, F. Octaviano, Affonso Celso, Silveira Martins, Dantas o Lima Duarto.— Votação da indicação.— Ordem do dia.— Votação da matéria encerrada.— Não se votou por falta de numero.— Projecto do Senado letra C de 1879.— O Sr. F. Octaviano requereu verbalmente o adiamento da discussão até a sessão seguinte.— Ficou adiada a votação do requerimento por falta de numero.— Declarações dos votos.

A's 11 1/2 horas da manhã, acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pesson, Visconde do Paranhaguá, de Lamare, Affonso Celso, Barão do Cotegipe, Diogo Velho, Barão de Mamoré, F. Octaviano, Paulino de Souza, Lafayetto, Leão Velloso, Teixeira Junior, Uelha Cavalcanti, Christiano Oltoni, Silveira Martins, Visconde de Pelotas, Nunes Gonçalves,

Barão de Maroim, Franco do Sul, Luiz Felipe, Antonio Prado, Lima Duarto, Jaguaribe, Dantas, Ignacio Martins, Cândido de Oliveira, F. Belisário, João Alfredo e Soares Brundão.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Barão da Estancia, Fausto de Aguiar, Cunha e Figueiredo, Corrêa e Visconde de Muritiba.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Barros Barreto, Castro Carreira, Escragnolle Taunay, Saraiá, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Paes de Mendonça, Vieira da Silva, Silveira Mendos, Carrão, Silveira da Motta, Henrique d'Avila, Viriato de Medeiros e Meira de Vasconcellos.

O Sr. 1º Secretario leu um ofício do Sr. presidente, Cansanção de Sinimbú, comunicando que, por impedido, deixava de comparecer à sessão de hoje.—Inteirado.

#### INDICAÇÃO SOBRE A QUESTÃO MILITAR

**O Sr. Silveira Martins:**—Sr. presidente, o governo, por imperial resolução de 3 de Novembro do anno passado, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar da Justiça, firmou este princípio:

«E' livre ao militar, como a qualquer cidadão, o exercício do direito de liberdade da imprensa sem prévia censura, e contraria à disciplina qualquer discussão entre militares sobre objecto do serviço.»

Deste princípio deduz-se:

Que todas as penas disciplinares, anteriormente a esta resolução, impostas a militares por uso indevido da imprensa, fora do caso especificado na consulta, constituem outros tantos abusos, cujos efeitos devem cessar.

A ordem social não tem mais nobre e elevado fim do que a justiça; e não haverá justiça enquanto houver militares que sofram penas por terem exercitado direitos, que o governo reconhece aos seus camaradas.

Para que justiça se faça mando à mesa a indicação seguinte.

Veli à mesa foi lida a seguinte:

#### Indicação

«Requeiro que, à vista da imperial resolução do 3 de Novembro de 1886, tomada sobre consulta do Conselho Supremo Militar de 18 de Outubro do mesmo anno, o Senado convide o governo a fazer cessar os efeitos das penas disciplinares, anteriormente à resolução impostas a militares por uso indevido da imprensa, fora do caso especificado na consulta do Conselho Supremo como contrário à disciplina do exército. — S. R.—Silveira Martins.»

O Sr. PRESIDENTE: — A matéria contida no requerimento do nobre senador, sendo uma indicação, deve ser sujeita ao apoioamento.

Os senhores que apoiam, queiram levantar-se. E' apoiada a indicação.

O Sr. PRESIDENTE: — Está em discussão.

O Sr. FRANCO DE SÁ (*pela ordem*).— Sr. presidente, eu me proponho tomar parte na discussão d'esta indicação; antes porém de o fazer, preciso ouvir do governo se aceita ou não a indicação.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Peço a palavra.

O Sr. FRANCO DE SÁ:—Visto que o Sr. Presidente do Conselho deseja falar, reservo para depois as considerações que pretendo fazer.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Sr presidente, parece-me que o procedimento do Governo deve ser o contrário d'aquelle indicado pelo nobre senador. Eu me reservo para fazer as declarações que forem necessárias ou exigidas pelo senado si o senado aprovar o requerimento.

O Sr. DANTAS:—Mas não declara si aceita ou não?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Estou dizendo que falarrei depois que o senado se pronunciar.

O Sr. DANTAS:—Depois do voto do senado?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*):—Depois. E, nos termos em que se acha a indicação, entendo que ella pôde ser aprovada.

**O Sr. Jaguaribe:**—Sr. presidente, acho gravíssima a situação em que o Senado só colocado diante da indicação do nobre senador pelo Rio Grande do Sul; e, nestas condições, julgo de meu dever emitir o meu pensamento submettendo-o à sabedoria do Senado.

Senhores, o governo tem por mais de uma vez manifestado o seu juízo sobre a questão pendente. Agora, porém, propõe o nobre senador pela província do Rio Grande do Sul que o Senado sugira ao governo a idéia de cassar as notas que têm feito objecto destas discussões incandescentes em que ultimamente o Senado se tem entretido.

Nestas condições, vejo, pelos debates havidos e pela própria indicação do nobre senador, que o Senado não trata da matéria como as que ordinariamente lhe são submettidas pela lei e pelo regimento da casa; mas trata de uma questão extraordinária...

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Faltando-lhe competência.

O Sr. JAGUARIBE:—... faltando-lhe competência, diz muito bem o nobre senador por Minas.

Nestas circunstâncias, senhores, não quero ser discordante daquelles que tendem a estabelecer a paz e a ordem. Mas vejo que, se a paz e a ordem são perturbadas, é porque alguma força extraordinária, desviada dos caminhos legais, surgiu para fazer uma pressão.

Sejamos claros: pode-se com a espada do Breno que se obtenha do governo uma providência que este, como tem declarado, por sua dignidade não pôde dar.

Pois bem, senhores, si é esta espada do Breno a que pesa sobre nós; si não existe neste país um Camillo que faça cair a força desta espada,

e a substitua pela força da vontade nacional; não serei eu quem perturbe o meio com que se pretende evitar a perturbação da paz e da ordem.

Mas parece-me, senhores, que, si existe alguma força extraordinaria que pesa sobre o Senado, si o Senado ceder-lhe, faz uma concessão; e sabemos bem o que diz aquella especie de anexio egipcio: — fazei-me a concessão de um palito e a minha fortuna estará ganha — isto é, cedei-me a largura de um palito e d'ahi em diante, contarei conseguir o resto.

Assim, si hoje a pressão produzir seu efeito, é de receber que novas exigências surjam e o governo se ache no mesmo embrago.

Mas dir-se-á: é necessário ceder; antes isto do que perturbar-se a ordem e a paz.

Neste caso, senhores, declaro que, não me opendo à medida, sugiro todavia uma idéa, e é a de que se recorra a representação nacional toda inteira para se tratar desta questão tão grave. Não somos nós sómente os que devemos intervir.

Eu proporia, pois, a V. Ex. que, admitido o meu requerimento, seja convocada a outra camara para em assemblea geral se decidir esta questão, porque o que se pede não está nas nossas atribuições; o que se quer é uma medida extraordinaria; e não vejo que esta casa tenha mais poderes do que a outra, que mais imediatamente representa a nação do que nós. (*Apoiados e não apoiados. Apartes.*)

Eu, pois, mandarei à mesa um requerimento neste sentido.

Não sei si V. Ex. aceita o meu requerimento como emenda à indicação do nobre senador, ou em que sentido o aceitará: em todo caso submetto-o à consideração do Senado.

O SR. PRESIDENTE: — Disso o nobre senador que a matéria sujeita à discussão não é da competência do Senado e está fora do regimento.

Quanto à competência, o Senado decidirá.

Quanto ao regimento, respondo, como presidente do Senado: não é matéria de requerimento a que se comprehende na indicação do nobre senador, conforme os arts. 48 e 49, que definem sobre que podem versar requerimentos; é sim de indicação.

Com relação ao requerimento do nobre senador, sinto dizer que não o posso receber por ser contrário, não só ao regimento da casa, como à Constituição do Império, art. 61.

O SR. JAGUARIBE: — Sirvam as minhas palavras de protesto contra o expediente adoptado, que acho illegal.

O SR. PRESIDENTE: — Cumpro a lei e mais nada.

**O Sr. Franco de Sá:** — O nobre Presidente do Conselho declarou que se abstinha de tomar parte nesta discussão; mas, si bem ouvi, as ultimas palavras de S. Ex. foram a declaração de que julga que esta indicação pôde ser votada pelo Senado.

Grande foi o meu pasmo ante esta declaração do nobre Presidente do Conselho.

S. Ex. o anno passado negava ao Senado competência para votar uma emenda ao projecto de resposta à fala do throno, porque ella continha matéria política que podia ser interpretada como

um voto de desconfiança ao governo; negava ao Senado direito de fazer política para solver crises, para derribar ministérios. Hoje, S. Ex. reconhece que o Senado tem competência para, saíndo da órbita de suas funções legislativas e constitucionais, indicar ao governo o procedimento que deve ter, em matéria que é da sua exclusiva competência, que pertence às funções do Poder Executivo e entende com a disciplina militar.

Si o Senado não tem competência para crear crises que derribam ministérios, não a tem para solver crise, afim de salvar o ministerio.

Sr. presidente, parece-me que estamos em um momento revolucionario, em que todas as idéias se confundem, todas as leis se posteram, todas as normas se invertem.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — E' o caso da Assembléa Geral.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Em tais circunstâncias não fôra para admirar que se aceitasse o alvitre indicado pelo nobre senador que me precedeu na tribuna.

Si estão suspensas as normas regulares do sistema representativo parlamentar; si nos achamos em momento de perigo publico, por uma declarada sedição militar; si estamos em estado de revolução, então deviam se reunir as duas camaras extra-legalmente, afim de deliberar sobre a salvação da causa publica.

Estaremos, porém, em um momento tão grave?

O nobre Presidente do Conselho, na outra camara, interrogado sobre os perigos que por ventura corria a ordem publica, declarou que não temia perturbações materiais, que estava seguro da disciplina do exercito, e ainda depois desse documento importante, assignado pelos dous illustres marechaes, S. Ex. declarava nesta casa que se esse documento continha ameaças, elle não as temia. Ainda depois de já se ter feito ouvir neste recinto a voz autorizada e grave de um desses illustres marechaes, S. Ex. não dava a devida importância à tal acontecimento, e terminava declarando que não via naquelle manifesto infracção de disciplina ou transgressão de lei que sujeitasse aquelles militares a qualquer responsabilidade criminal. O nobre Presidente do Conselho proferia estas palavras em tom de zombaria, provocando prolongada hilaridade da parte dos nobres senadores que se sentam ao seu lado; hilaridade que motivou justo protesto por parte do illustre mariscal quando teve de responder a S. Ex.

O nobre Presidente do Conselho não tomava a serio a questão, não temia a desordem, não achava que estivessem em circunstâncias anomalias ou pelo menos perigosas: S. Ex. tomou na tribuna a atitude do virião justo, forte e impertinente, que não se arreda do seu propósito ainda que o mundo ameace desabar, que tem coragem e firmeza para, inabalavel no seu posto, impavido, deixar-se ferir pelas ruinas; mas, de repente, vimos uma transformação maravilhosa.

O nobre Presidente do Conselho, que tudo affrontava com coração leve e palavra não menos leve e até zombeteira, chamado a seriedade das circumstâncias pelas palavras energicas do illustre mariscal, declarou da tribuna que tinha medo, que a situação era tremenda, e que, se elle mostrava rosto alegre e animo seguro, era que por

um esforço heroico procurava dominar o tremor da carcassa.

Essas palavras de S. Ex. foram a final confissão de que nos achavam à borda de um abismo, de que a ordem publica corria serio perigo, de que não podia o governo ter confiança na disciplina das tropas.

Em tal situação, qual o procedimento que estava naturalmente indicado ao ministerio?

Era o que desta tribuna, com energica eloquencia, lhe era apontado, ha poucos dias, pelo nobre senador pelo Rio Grande do Sul, quando lhe disse: — o poder é o poder, e, se já não podes, deixai o governo.

Senhores, não se trata de uma crise nacional, de uma sublevação contra as instituições; trata-se de um movimento de indignação da classe militar contra o ministerio.

A crise é do gabinete que provocou esta questão, que não soube dirigir-a e que não sabe nem pôde resolvê-la. (*Muito bem da bancada liberal.*)

Por muitas vezes e ainda ultimamente a imprensa ministerial tem declarado que esta questão está morta, e ella renasce sempre; é a hydra, cujas cabeças decepadas revivem cada vez mais ameaçadoras. Diz a fabula que a hydra tinha muitas cabeças, mas uma só era imortal; foi essa que o herói antigo conseguiu sotocar debaixo de um rochedo. O governo tem querido pôr uma pedra em cima desta questão; não o tem conseguido, creio que o não conseguirá ainda por este meio, porque realmente a principal cabeça da hydra não foi esmagada, nem o pôde ser, com esta indicação: subsistir o fermento de desgosto e irritação que os erros do governo lançaram na classe militar.

A causa primordial da crise que presenciamos não foram esses avisos, este regimen disciplinar existente desde 1859, aceito e executado sem reluctância por parte do exercito. Esta questão foi um incidente. A verdadeira causa foi esse fermento de indignação, que agita o exercito e que provém do procedimento arrogante, imprudente do ministerio, especialmente do ex-Ministro da Guerra, quando, novato na administração, sem autoridade suficiente na scena politica e na direcção dos negocios, se supposz com força bastante para desconsiderar generes benemeritos, cobertos de serviços à patria; que por questão de nonada despediu do serviço o ajudante-general da armada; que por conveniencias de partido demitiu a um illustre e prestitoso oficial da armada quo na guerra do Paraguai foi aclamado como um herói, o *primus inter pares*. E' dali que parte essa animosidade contra o governo, o qual durante o pleito eleitoral, ousava chamar à sua presença os officiares da armada para lhes dictar o voto.

Foi este resentimento de dignidade offendida que lavrou no exercito, e fez explosão n'esse encontro, em que o Ministro da Guerra deixando, sem uma palavra de desculpa ou protesto, ser ultrajada na Camara dos Deputados a honra de um militar, que depois da guerra tem sido promovido e tem tido comissões de confiança, recorreu ao rigor disciplinar para punir o desfogo que na imprensa esse militar procurou tomar contra aquelle representante da nação, para desafronta de sua honra.

Foram essas as circunstancias especias, as causas que sublevaram tanta irritação contra a

execução dos avisos; o outro incidente não foi mais que uma occasião que se ofereceu para que este sentimento ainda uma vez desabafasse, e com mais força.

Certamente que pela punição disciplinar de dous officiares não se comprehende que o exercito se levantasse como um só homem, fazendo essa temerosa manifestação que temos visto. Essas causas precedentes, e as concomitantes e posteriores são que explicam tal acontecimento.

A questão de principios foi sacrificada completamente pelo ministerio. O governo não se pôde chamar à innocencia, à irresponsabilidade, como tem querido fazel-o, pela execução desses avisos, os quais foram, não só executados, mas defendidos na Camara dos Deputados e neste recinto pelo ex-Ministro da Guerra e pelo notre Presidente do Conselho.

O ex-Ministro da Guerra considerava que aquellas normas eram boas, necessarias, indispensaveis, e citava autores para provar que o regimen era ainda mais severo em outros paizes de democracia e de forma republicana, como a França e os Estados Unidos. O noble Presidente do Conselho também defendeu esses avisos, e terminou um dos seus discursos, na sessão de 14 de Setembro de 1886, por estas palavras textuaes (*Lé*):

« Em todo caso, é um dos pontos essenciais, que no exercito e na marinha nos militares deve ser prohibido o que os avisos prohibem. »

Tanto assim entendiam, que estenderam esse regimen à armada, a que anteriormente não era applicavel.

S. Ex., porém, recuou, mudou de opinião, e sujeitou matéria dessa importancia, em que tinha opinião bem formada e declarada, à apreciação do Conselho Supremo Militar, cuja decisão era de prever que fosse inteiramente favorável à reclamação dos militares.

S. Ex., portanto, sacrificou as convicções e a dignidade do governo perante as reclamações da classe militar.

Fez bem? Fez mal? Já disse nesta tribuna que não me encarregava de discutir esta questão, de volver atras, de indagar qual era o melhor regimen—se o anterior, se o actual; e neste momento grave fura realmente extemporaneo entrar nesta discussão. (*Apoiados*)

A verdade é que o governo se submeteu no terreno dos principios. Agarrou-se todavia a uma ultima taboa de salvación, para ainda poder governar com apparencia de força moral; não quiz revogar os seus actos, não quiz trancar essas notas postas na fé de officio de dous officiares. E que razões invocava S. Ex. para essa reluctância? Razões incoherentes, contradictorias; dizia: a applicação das disposições vigentes n'aquelle época não foi feita injustamente; aquelles militares incorreram em infração das regras disciplinareis que estavam em vigor por actos do governo publicados em ordens do dia do exercito: houve quebra de disciplina; hoje o regimen é outro, mas não pôde ter efeito retroactivo.

Se, portanto, a punição foi justa, se as actuales disposições não podem ter efeito retroactivo, em que se fundará o governo para, com requerimento ou sem elle, eliminar essas notas? Tem o governo o direito de perdoar ou amnistiar, ou são atribuições peculiares do Poder Moderador? E' como graça que o governo quer que esses militares re-

quedram a eliminação das notas? Pela sua linguagem, assim se deve entender; e é por isso que esses militares têm rehulado em suzel-o, porque o governo não lhes tem reconhecido direito à eliminação das notas.

Senhores, há uma lei anterior a todas as leis, como há poucos dias disse aqui o nobre senador por Minas Gerais, —é a lei da coerência e da logica, que mandava que o governo, ao mesmo tempo que aceitou a consulta do Supremo Conselho Militar expedisse ordem para o trancamento das notas. Se o não fez é porque considera que sómente por benignidade ou por equidade pode mandar trancar essas notas. Mas em matéria de disciplina militar pode o governo se afastar das regras de justiça, pode o governo attender a razões de benevolencia? Em despacho de requerimentos podem por ventura prevalecer tais razões? Não, Sr. presidente, não é em despachos de requerimentos que se pode attender à razão politica; a razão politica só poderia ser atendida por um acto espontâneo do governo; este acto foi o que os nobres ministros têm recusado até hoje; e recusaram porque? Porque entendiam que fôrça postergar leis essenciais à disciplina do exercito; porque entendiam que fôrça estabelecer um modo precedente, prescindir das normas legaes estabelecidas para que os militares que se julgam offendidos reclamem por aquillo que supõem lhes ser devido.

Agora, porém, pela declaração que acaba de fazer o nobre Presidente do Conselho, parece que S. Ex. mudou de opinião ainda uma vez; S. Ex. agora parece inclinado a aceitar o voto do Senado para que por um acto do governo, sem requerimento das partes, se dê solução à dificuldade, trancando-se as notas; procurando mais uma vez um subterfugio, fugindo da solução franca e nobre, para se socorrer a um expediente, que afinal de contas não salvará a autoridade e a dignidade do governo, qual foi esse meio engondrado para salvar o ministerio deste naufrágio, não sei si do acordo com o governo, ou simplesmente dictado pela magnanimidade do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Fui inspirado no grande interesse nacional. (*Apoiados.*)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Em todo caso devo declarar, Sr. presidente, que para este passo não houve deliberação collectiva da oposição liberal do Senado.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — É uma proposta apresentada por um senador, em seu nome próprio.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Devo esta declaração ao paiz e particularmente ao meu partido. Grande numero de senadores liberaes, sínão a maioria, não foram consultados nem prevenidos a respeito do facto que se acaba de passar.

Foi, porém, apresentada esta moção por pessoa que tem a mais consideravel autoridade no seu partido, a enjôs talentos, patriotismo e serviços rendo inteiro homenagem; mas não é tão grande a autoridade do S. Ex. que cada um de nós lhe deva sacrifilar a sua responsabilidade; e visto que o acto foi apresentado como resolução individual, é preciso que cada um, com franqueza, tome a parte de gloria ou de culpa que lho conber. *Amicus Plato, sed magis amica veritas.*

Vejo-me obrigado a dizer francamente nesta tribuna o que reputo ser a verdade.

Senhores, si o governo, apesar das suas categoricas declarações feitas até à ultima hora, entende que pôde prescindir dessa formalidade do requerimento das partes, por que o não faz espontaneamente e sem solicitação de ninguém?

Diz-se que para salvar a dignidade do governo havia necessidade de se iniciar uma medida no parlamento; mas essa medida ou é de confiança e auxilio ao ministerio, ou é de reprovação e censura.

Na primeira hypothese a iniciativa não cabia à oposição liberal nem a nenhum de seus membros.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Inspirei-me no interesse publico.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Na segunda hypothese os amigos do governo não podem votar esta indicação nem o governo aceita-a.

Ainda mais, Sr. presidente, se esta medida extraordinaria de uma moção era indispensável para salvar o gabinete, a situação, ou, se quizerem, a causa publica, não era neste recinto que devia ter sido apresentada, e sim na Camara dos Srs. Deputados, a quem compete a solução das crises politicas. (*Apoiados.*)

O nobre Presidente do Conselho nos disse aqui: pôde o Senado votar 20 vezes contra o governo, que a sua opinião não terá influencia na direcção politica ou na estabilidade do ministerio. Como é, pois, que hoje é um voto do Senado que o vai salvar das angustias de uma situação já quasi de todo desesperada?

Vejo, portanto, invertidas, como disse ao princípio, as normas quo devem regular no parlamento os papéis da maioria e da oposição; vejo invertidas as regras do governo parlamentar assumindo o Senado uma atitude que não lhe compete, para resolver uma crise e salvar um ministerio; vejo ainda postergadas as regras do regimento desta casa.

E' exacto que o regimento admite a votação e discussão de indicações; mas qual pôde ser o objecto dessas indicações?

As indicações versam sobre os assumptos em que o Senado pôde deliberar, sobre as funções legislativas e constitucionaes desta camara; mas não ha disposição do regimento, nem precedente desta casa, que autorize o Senado a requerer ou aconselhar ao governo, por um voto, por uma solenme moção, que faça tal acto pertencente ao desempenho de funções que são peculiares do Poder Executivo, para resolução de uma questão puramente administrativa, qualquer que seja a gravidade de suas consequencias.

E' singular o espectaculo que presenciamos! O nobre Presidente do Conselho em toda esta questão tem-se achado isolado, desamparado de seus amigos. Na Camara dos Srs. Deputados, apresentando o seu gabinete, S. Ex., ancião e onfermo, viu-se obrigado a falar tres vozes, a fazer um esforço ingento, pois se via -sem auxilio algum; por parte do seus collegas e da maioria uma só voz não se levantou para coadjuvação do nobre Presidente do Conselho. Nesta casa o mesmo temos visto; têm assento aqui os supremos chefes do partido conservador; ali está o sustentaculo-principal do ministerio, o nobre senador pela província do Rio de Janeiro; ali se acha o

nobre senador por Pernambuco, que boatos propagados, não sei si com fundamento, fazem passar como descontento, mas que no seu procedimento até hoje não revelou sinal apoio ao governo.

Por que esses marechais, que outrora eram do futuro, e hoje são do presente, não vêm a campo auxiliar o ministerio nesta crise em que se diz que até as instituições e a salvação da pátria correm perigo? Por que há de ser das illeiras da oposição que em socorro do ministerio se levante um athleta robusto, que ainda há pouco mostrava no paiz os repetidos erros que nesta questão tem o governo commetido; e, censurando o procedimento de alguns officiaes e marechais do exercito, increpava o ministerio por se mostrar fraco e tibio na repressão da indisciplina?

A matéria da indicação não pertence ao Senado; esta camara, votando-a, saírá da sua esfera constitucional, usurpará uma competência que pertence à Camara dos Deputados, firmará um precedente contrário às normas do sistema parlamentar.

Portanto, com inteira franqueza, levanto o meu protesto.

E por ventura é exacto, Sr. presidente, que o ministerio não tivesse mais nenhum recurso para salvar-se desta crise, que não houvesse nem outra porta por onde honrosamente pudesse chegar a solução igual? Admiro que a provada sagacidade do nobre Presidente do Conselho, a experiência de seus amigos e auxiliares não tenham podido achar outra solução que realmente salve a autoridade e o decoro do governo—a solução que lhe estava naturalmente indicada, que por muitas vezes já lhe tem sido apontada pelos próprios promotores deste movimento.

Não houve um requerimento para trancamento das notas; mas houve, não só um, como dous requerimentos, pedindo conselho de guerra. O nobre Ministro da Guerra declarou que nesse caso não cabia o conselho de guerra, porque se tratava de matéria disciplinar; mas, senhores, era preferível invertêr as regras das disposições disciplinares que até hoje somente são reguladas por um regulamento que não tem base na lei, a inverter as normas do governo constitucional, ir de encontro aos princípios de nosso sistema, assumindo o Senado a posição de um pedinte ou de uma corporação política, que dicta a lei ao ministerio.

Valia mais conceder esse conselho de guerra, ainda com alguma infração das disposições regulamentares. Mas o governo, Sr. presidente, nem disso precisava; bastava lançar um despacho nesse requerimento, negando embora o conselho de guerra, porém ordenando o trancamento das notas. Por que não usou dessa saída airosa? Por que, por um despacho nesse requerimento, não mandou eliminar essas notas, que hoje quer trancar parecendo aceder, não às reclamações dos militares e da imprensa, nem aos conselhos dudos na tribuna pelos representantes da nação sob sua responsabilidade individual, e sim à supplica votada pelo Senado, ou ao conselho da colectividade por um voto desta Camara?

Parece que o que quer o nobre Presidente do Conselho é abater o Senado para se conservar em sua atitude soberba, para poder dizer a nação: « Não cedi ao exercito, cedi ao Senado. » Mas quem é que então cederá à pressão da forç-

armada? Quem obriga o ministerio a postergar as leis que julgava necessárias para a manutenção da disciplina militar e do decoro do governo? E' o Senado! O nobre Presidente do Conselho e seus collegas despejam-se da responsabilidade e a atiram sobre a Camara dos Senadores, e especialmente sobre a oposição liberal. Este procedimento, que não se recomenda pela franqueza, não pôde satisfazer nem ao exercito nem à nação. (Apoiados.)

Não sei o que nos vai declarar o illustre Visconde de Pelotas: mas ainda está manhã na imprensa, em artigo assignado por um pseudonymo que se tem considerado como de uma pessoa que nesta questão tem representado conspicuo papel, se diz que o exercito não aceitará essa solução; que o exercito não recuará e não se dará por satisfeito enquanto se procurarem rodeios e subterfugios para lhe negar aquillo que elle exige como um direito.

A questão, portanto, ha de continuar ou aberta ou latente. Qualquer dia se levantará um novo incidente, porque o descontentamento militar ha de subsistir contra o gabinete actual e especialmente contra o nobre Presidente do Conselho e o nobre Ministro da Guerra. Teremos, pois, recorrido a este expediente extraordinario, estupendo, sem conseguir matar esta questão, tantas vezes inutilmente declarada morta.

E, antes de terminar, Sr. presidente, não posso deixar de estranhar mais esta anomalia: que se discutindo uma matéria desta ordem, o nobre Presidente do Conselho não se resolva a escalarcer o Senado, a dizer-lhe si este voto irregular que vai dar o Senado pôde, ao menos, ser eficaz; si S. Ex. está resolvido a persistir no propósito que tem revelado, ou si vai ceder. S. Ex. guarda inteira liberdade de ação, para depois do voto resolver como entender mais conveniente.

Qualquer que seja, porém, sua resolução, o que está na consciencia de todos, do proprio Senado que vai dar este voto, é que a autoridade e o prestígio do governo se vão abater diante das exigências da força armada; e mais valia sacrificar o ministerio que o prestígio do poder.

Retirado o gabinete por dificuldades que para elle são insolubis, viria outro que pudesse sustentar a dignidade, a força moral do poder publico, fazer aquillo que o governo hoje não pôde fazer dignamente e só vai fazer abdicando ainda uma vez suas convicções para salvar um resto de vida que nem ao menos será longo. E' o caso, Sr. presidente, de se dizer que o ministerio, para viver, sacrifica todas as causas que tornam agradável a vida, *propter vitam vivendi perdere causas*. O Senado com o seu voto, sacrificará o prestígio da autoridade publica unicamente para que o nobre Presidente do Conselho tenha a satisfação de mostrar que é um governo que pode sustentar-se enquanto quiser e que não largará o poder senão quando for de sua livre e espontânea vontade.

Disse S. Ex. na Camara dos Deputados que só deixaria a missão de que se acha incumbido quando a isso for forçado por um motivo politico ou pela força da revolução; pois bem, senhores, a moção que acha de ser apresentada, consecutiva no manifesto dos illustres marechais, é prova manifesta de que nos achamos em estado revolucionario; S. Ex., portanto, teria de retirar-se diante de

uma revolução, cederia à força maior e deixaria o poder a outros que o podessem exercer.

A oposição, porém, levando ao extremo o espirito governamental, vem em seu socorro, querendo com esta moção remover as dificuldades e os perigos que o governo não pôde superar.

Fago votos, senhores, para que esses intuios a bem da ordem publica e das instituições se realizem; folgarei com tais resultados, ainda que não approve os meios.

Não serei propheta de desgraças. Um dos nossos collegas do nobre Presidente do Conselho, na outra camara, em situação bem diversa, sem gravidade real, dizia: «Estamos quasi chegados ao extremo de dizer: — «nada ministremos que fazer aqui, vamos para nossas janelas assistir aos funeráres da monarquia!»

Não penso, Sr. presidente, que ha perigo iminente para as nossas instituições. Tenho fé que o bom senso dos brasileiros ha de saber mantel-as; tenho constança de que aquelles que cingem a espada para a defesa da patria e manutenção da ordem no interior, para resguardar as leis e dar garantias á grandeza e prosperidade da nação, nunca farão uso de suas armas contra as instituições que os nossos pais fundaram, e que ainda são necessarias para a segurança e para o progresso do Brazil.

Taes proporções não tem a crise actual. Como declarrei ha poucos dias, é uma crise ministerial, não é crise nacional, não é crise das instituições. (*Muito bem; muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE: — O nobre senador que acaba de falar arguiu a presidencia de haver aceito uma indicação contra as regras do regimento.

S. Ex. está equivocando. O regimento determina que indicação é tudo quanto não contém matéria para um projecto de lei. Cumpri a letra do regimento aceitando a indicação; e, quanto à sua conveniencia, o Senado é o competente para decidir.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra.

**O Sr. Escragnolle Taunay:** — Sr. presidente, fôra ocioso e pueril procurar esconder ou dissimular a gravidade da situação, e ois o motivo porque acho razão no appello que fez o nobre senador pela província do Maranhão, para que cada um de nós venha à tribuna externar com toda a franqueza e sinceridade a sua opinião em conjunctura molindrosa como esta.

Acudindo portanto, a este appello e usando da lealdade que é devida neste momento, declaro que si houve intenção formal da parte desse ilustre senador de acirrar esta questão já de si tão incandescente, não podia ser mais feliz; si, porém, S. Ex. quiz como cidadão e homem de ordem vel-a encaminhada a uma solução não só condigna para todos, mas capaz de tranquilizar os animos sobressaltados da população desta Corte e hojo do todo o pulz, permitta S. Ex. que dignamente foi completamente infeliz, e o seu discurso absoltamente inopportuno.

Há de consentir também que eu julgue de obrigação rectificar algumas inexactidões quo no correr da sua oração naturalmente lhe escaparam.

Assegurou com insistente vehemencia o nobre senador que o coronel Cunha Mattos fôra abandonado pelo ex-Sr. ministro da guerra.

Assim, entretanto, no Senado, quo quando um representante da Camara temporaria accusava esse distinto oficial de factos gravissimos, ironizando-lhe censuras do maior alcance, quo na verdade deviam ser repellidas, o então ministro da guerra, Sr. conselheiro Alfredo Chaves, quo se sentava a meu lado, procurou por vezes, em apartos, fazer notar àquele Sr. deputado a imprudencia de taes palavras, e prometou subir à tribuna para dar resposta às suas proposições.

A voz, porém, do nobre ex-ministro da guerra, era alaudada pelas continuas reclamações do presidente da Camara temporaria, quo lhe lembrava serem os apartes prohibidos.

Sinto sinceralmente, Sr. presidente, o até lamentável, quo o stenographio quo tomava as palavras do deputado pela província do Piauhy, não tivesse ouvido, no meio do sussurro quo havia, aquellas contestações, quo publicadas, teriam produzido bom efeito no exercito.

Lembro-me perfeitamente, quo o Sr. conselheiro Alfredo Chaves, levantando a voz e contrariando o deputado quo accusava o coronel Cunha Mattos, lhe disse: «V. Ex. faz mal afirmando isto; é um oficial distinto; em tempo responderei.»

E já, o disse, é muito de lastimar, senhores, quo este aparte tão significativo naquelle momento, houvesse sido coberto pela voz do illustre presidente da Camara dos Srs. Deputados, o qual, aliás na observancia do regimento, a cada instante e com toda a sua autoridade, impunha silencio aos apartistas.

Vê V. Ex. que esta questão, desde o principio, tomou um desvio quo não devia ter tido.

Si o nobre ex-ministro da guerra não subiu posteriormente à tribuna, alim de desfazer a mi impressão quo lhe haviam causado no ânimo justiciero e severo as asseverações daquelle deputado, foi por que imediatamente ocorreram e se precipitaram outros factos, quo ontão lhe impediram usar da palavra.

Permita agora V. Ex. que eu faça outra rectificação, igualmente, simo mais importante porque esta se refere á propria pessoa do nobre senador pela província do Maranhão quo accusou ha poucos momentos com tanta acrimonia, tamanho azedume e que foi tão desapiedado para com aquelles que se acharam e ainda se acham a braços com esta gravissima dificuldade. S. Ex. quiz fazer resaltar os pretendidos sentimentos violentos, imprudentes, arrogantes e sobretudo partidários do nobre ex-ministro da guerra, quando V. Ex., Sr. presidente, deve bem recordar-só quo o segundo Aviso foi especialmente provocado por se referir um oficial á pessoa do illustre senador. (*Ha um aparte*) Foi devido a uma correspondencia, aliás do deseza, em quo se fazia referencia directa ao seu nome.

O SR. FRANCO DE SI: — V. Ex. é que está sendo muito infeliz e me obriga a voltar à tribuna para explicar-me.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Por esta forma V. Ex. está accusando o governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Quando estava já mais ou menos solvida a primeira questão e quietados os animos, achou o Sr. conselheiro Alfredo Chaves quo, referindo-se esse oficial a

um ex-ministro da guerra, havia lugar para a applicação dos Avisos que têm sido motivo da questão denominada militar. O seu procedimento pôde dar motivo à censura e controvérsia; mas o sentimento que o dictou foi sem contestação de outra ordem, que não es que no entender do nobre senador instanciaram só e só os actos do Sr. conselheiro Alfredo Chaves.

Senhores, descubro o meu pensamento com toda a sinceridade. Acho quo a applicação dos Avisos foi demasiado restricta. Um oficial, com esforço, insultado em sua honra não pode, nem pela lei da natureza, dar tempo a que desça uma licença assim delle poder desfazer-se. E' o mesmo quo receber uma bofetada e ir pedir autorização para repellir-a. (*Apoiados*.)

Não, senhores, está na índole de todos os homens de dignidade, e principalmente do militar, responder imediatamente ao insulto que lhe for lançado, sujeitando-se às consequências quo depois se produzirem. (*Apartes*.)

O SR. OCTAVIANO: — Como nós nos sujeitamos.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Entretanto, em referência à disciplina, é uma matéria delicissima e que em outros paizes não foi considerada como tem sido aqui.

Ainda ultimamente deu-se em França um facto importante quo tem alguma relação com os successos quo se passam no seio da sociedade brasileira. O coronel Herblinger, commandante das forças francesas no Tonkin, foi terminantemente acusado no seio de uma comissão de inquérito do parlamento de ser ebrio e de achar-se em um destes momentos de embriaguez, quando ocorreram os revezes do Langson que exagerados tiveram tamanha repercussão e foram factos no gabinete Ferry.

O coronel, apesar soubo da acusação feita, ainda mais por um inimigo pessoal, pediu imediatamente sua retirada do Tonkin: chegou à França, e rodeado logo de *reporters* declarou que, como militar só devia entender-se com o seu ministro. A elle foi; explicou-se e o governo lhe deu imediatamente prova de consideração promovendo-o a general de brigada. Nada mais transpirou; nem Herblinger se julgou obrigado a recorrer à imprensa para relatar a dolorosa calúnia, de que tinha sido vítima.

Mas dâ-se isto em país quo precisa attentar para as mais severas e pequenas exigências da disciplina militar, porque esta entendo hoje com a sua existência e vida social e política, frente à fronte à Alemanha, sua temerosa rival, e nós não estamos nestas condições. Fui militar, não me esqueço dos meus companheiros de campanha e, na paz da minha consciencia, sei como devo proceder no exame de tudo quanto se passou.

Tocqueville, aliás perfeitamente estabeleceu a distinção entre o quo seja o exercito na Europa e o quo é e deve ser na America. O espírito de liberdade e independência, quo se revola em todas as nossas camadas sociais, não pôde deixar de influenciar também a classe militar. Daí essa facilidade e direito de todos correrem à imprensa para responder com vehemência própria da reacção a consuras e acusações. Difficilmente então é suscitada a indignação perante o excesso. No entanto, não eram superiores em hierarquia militar os quo colocaram esses officiares, ás vistas de todos e o quo é mais grave, dos seus com-

panheiros de armas, em posição desgradável. Ellos se julgaram na obrigação de replicar com a maior energia.

Mas já disso, quo esta matéria é sujeita a contestação e duvidas.

O nobre ex-ministro da guerra tinha excelentes intenções e asseguro ao Senado que à parte esta penosa dificuldade, quo lhe trouxe tamanhos desgostos, deixou elle da sua passagem pelo poder não pouco signos dignos de louvor. O nobre senador esteja certo quo a classe militar, pondo lado esta razão de separação, vota algumas sympathias ao conselheiro Alfredo Chaves. Não era, nem é o homem quo S. Ex. nos quis retratar.

Mostrou sempre a maior isompeção de espirito nas promoções. (*Apoiados*.)

Só as fez à luz da justiça e da imparcialidade e em outros assumptos tomou providencias que agradaram e deviam agradar ao exercito. De distintos officiaes ouvi lamentar, quo aquellas penosas occurrencias se tivessem dado na administração do ex-ministro, quando elle demonstrava tão bellas disposições. (*Apartes*.)

Mas, senhores, o nobre senador pelo Maranhão, em tom acre e impróprio deste momento, parece, não só querer acalunhar ao peso das suas censuras o ministerio e os membros do Senado, quo o apoiam, como também pretende fazer uma sessão no seio do seu próprio partido.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Nunca tive esta idéa, protesto.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — ... collocando o nobre senador pelo Rio Grande do Sul em posição isolada e dubia...

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Não apoiado.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — ... a estender generosa mão ao naufrago quo precisa de algumas horas de vida para poder morrer menos dolorosamente e melhor do que ia morrendo.

O nobre senador pelo Maranhão por vezes pergunta-nos: estamos em uma situação anormal? Senhores, S. Ex. que é tão vidente, tão conhecedor dos negócios publicos, tão sabedor das coisas pode negar quo estejamos em momento anormal?

O SR. IGNACIO MARTINS: — Não diz isto o governo.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — O nobre senador, pôde com sinceridade fazer esta pergunta?

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não admitto quo V. Ex. duvide da minha sinceridade, o regimento não o permitto, e eu invoco a autoridade do Sr. presidente.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas quais são as intenções do V. Ex. querendo insistir nessa indagação?

O nobre senador quer collocar o paiz todo em mais amargas circunstâncias?

Eu quizera ver S. Ex. nossa contingencia. E comtudo já se achou em uma posição quasi idêntica.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Já vem o argumento *ad hominem*; é o grande recurso oratório do V. Ex., pelo que vejo.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Por vezes proporciona bons argumentos.

O SR. FRANCO DE SÁ:—Então dizia-se que devíamos deixar o poder pelas arruaças...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Sr. presidente, não insisto neste ponto.

O SR. FRANCO DE SÁ:—Não me refiro à V. Ex.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Mas, o que observo com pasmo é a atitude que V. Ex. quer assumir pondo-se acima das dificuldades do paiz, o que não pode fazer.

O SR. IGNACIO MARTINS:—Dificuldades do paiz não, do governo.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—De outro lado presenciamos o ardor e empenho com que o nobre senador pelo Rio Grande do Sul fez-se paladino dos fôros do exercito, tomado sossêes intórias quando em outras emergências S. Ex. se conservava callado e indiferente ante bem graves sucessos, em que o exercito também acreditava offendidos o seu melindre e a sua honra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Admirei e estranhei os modos do nobre senador quando deputado. Sendo militar conservou-se callado.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Porque V. Ex. diz isto? V. Ex. não sabe que em arquei frente a frente com o conselheiro Carlos Afonso em uma ocasião, em que foi arrastada para o debate do modo mais desagradável a pessoa do marechal Visconde de Pelotas?

O que fazia então V. Ex.? Conservava-se retrahido? Como quer agora atirar-me essa pérola do silencioso?

Quem foi quo lutou durante sessões inteiras com aquelle político que reconheço tem musculatura energica e varonil e qualidades eminentes de orador, levando para a tribuna todas as energias da sua alma, todo o fogo do seu carácter?

Eu me achei só, diante do Sr. conselheiro Carlos Afonso.

O SR. FRANCO DE SÁ:—É uma questão antiga.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Não, não é antiga; simplesmente ha uma diferença, passou-se no domínio liberal.

Sr. presidente, essas minhas palavras são resultado do appello feito pelo nobre senador pelo Maranhão: querer saber a opinião sincera de cada um de nós.

O SR. FRANCO DE SÁ:—E V. Ex. duvida da minha!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Eu já disse, acho exagerada a applicação daquelles avisos, mas também a verdade é que o governo foi fazendo concessões e não pequenas.

O nobre senador pela província do Rio Grande do Sul deve saber perfeitamente qual a causa de algumas transferencias que se deram: irregularidades que offendiam o carácter das instituições militares. Tudo foi a pouco e pouco se deslocando dos seus eixos normaes.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Essa transferencia estava determinada quando se deu o facto.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Porque é que ss nobres senadores, a quem reconheço o direito de atacar debaixo de todas as fórmulas e por todos os meios o governo actual, procuram agora agitar

fermentos que hoje prejudicam o estado geral da sociedade brasileira?

Sr. presidente, que o governo fez concessões, não há dúvida, pois chegou a declarar, que se os dous oficiais em torno do quais se agrupou a resistência, requeresssem a. questão hoje parece estar reduzida à interpretação do verbo —querer), o encerramento das notas, seriam logo attendidos.

A classe militar é briosa e mantenedora da ordem; mas composta de homens armados, pôde ser levada a exageros. É esta a impressão que me causa a sua atitude; mas que acho também natural.

No pô em quo se acha a questão, levanta-se hoje um dos membros mais distintos desta casa, um dos chefes mais respeitáveis do partido liberal, e propõe-nos solução tanto mais aceitável quanto é feita com toda a isenção de animo, isenção que devemos aplaudir, isenção tanto mais manifesta quanto S. Ex. aqui arrosto os perigos de uma possível impopularidade, (*apoiados*), vindo à tribuna externar com a habitual lealdade do riograndense o seu pensamento e, censurando a tóte e a direito, deu por vezes razão ao governo, e procurou encaminhar a opinião do Senado no sentido da verdade... E inegável, Sr. presidente, que o discurso desse nobre senador produziu impressão neste recinto fôr de elle. Via-se que é um espírito independente, ativo, que expressava-sé como entendia ser o seu dever fazer. Não morre de amores pelo general Deodoro, e nesta questão não entro, mas, consubstanciados hoje os sentimentos militares com os do general Deodoro, não podia de certo ser agradável à essa classe a brilhante e por vezes violenta oração do nobre rio-grandense. E' porém homem acostumado às tormentas e não curva facilmente a cabeça aos vendavais nem se deixa levar por mesquinhos estimulos políticos de conseguir estes ou aquelles resultados por qualquer modo que seja. Essa justiça ha muito tempo que fago à S. Ex. Sempre me hei de lembrar de varios momentos em que sua voz eloquente se levantou para trazer um nobre auxilio ao inelyto e immortal Rio Branco. Uma occasião foi em momento bem penoso daquelle bella existencia. Elle, que sempre brilla o ministerio de 7 de Março com o maximo vigor, proferiu então palavras amigas, e de verdadeiro sentimento e as proferiu como as dicta a sua vigorosa intelligentia, a sua lucidez de espírito e energia de expressão.

Sr. presidente, recto o fio das minhas considerações.

Foi esse homem, rodeado de reconhecido prestígio, o primeiro dos riograndenses no parlamento quer queiram, quer não (*apoiados*), que voou apresentar aqui uma indicação, que não pôde certamente contentar o governo, mas a que o governo deve sujeitar-se. Não pôde contentar o governo, porque o Senado, na recapitulação de todos os argumentos que se apresentaram aqui, na summa de todos os factos, que se narraram nestas alargadas discussões, que já vai empescendo infelizmente toda a sociedade brasileira em os seus passos, o Senado depois de apreciar os factos à luz de sua reflexão calma, e ao mesmo tempo severa, implicitamente diz ao governo: « Eu vos acho em posição falsa, mas que não podeis por vossa iniciativa recuar, Nas graves circumstâncias actuaes é chegado o momento em que devéis aceitar um voto,

um conselho, que os vossos pares som distinção nem espírito político vos oferecem», e só o Senado pôde ter essa linguagem e nenhum desar há para o governo, por mais meticuloso que seja de seu melindre, em dar por boa a solução, conjurando os perigos e dolorosos sucessos que podem sobre vir.

Com efeito, Sr. presidente, de cada vez que fala o meu nobre amigo e outrora chefe, o Sr. Visconde de Pelotas neho que ficam em risco as instituições do paiz. Não há contestar, e S. Ex. é o próprio a confessá-lo, com toda a honradez.

Como, pois, negarmos, nós, homens que representamos o que há de mais assentado no juizo, na sisudez, na calma, na prudência, chegada uma emergencia penosa para todos? Como recusarmos aproveitar esta porta que não amiga, mas imparcial, nos abre? Para que nos encareirarmos nestas pequenas questões, e discussões regimentais — é moção, é indicação, é requerimento? Pôde ser aceita, não pôde?

Senhores, diante da gravidade da situação, isto são questões byzantinas.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O regimento da casa não permite.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — E' questão byzantina, e não devemos fazer disto matéria nova de dúvida. Estarmos quasi com gente armada às portas, na iminência de um conflito que pôde trazer derramamento de sangue brasileiro, e conflito fratricíduo, e querer prolongar indefinidamente esse estado de ansiedade geral é o que não comprehendo.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não invoquei só o regimento, mas também as normas do sistema constitucional que nos rege.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, senhores, o que queremos nós, o que quer a classe militar, o que quer o Sr. Visconde de Pelotas? Uma solução.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Hontem o governo dizia que era uma questão pessoal de dois indivíduos.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Embora! O Senado reconhece que não é questão pessoal. O que deve distinguir o governo é o critério, é justamente saber aproveitar essa luz que pôde em um instante dado mostrar-lhe o caminho do erro, ou da verdade. E, no momento de accender-se esse grande facho, estremos detidos por questões de forma, havemos de recusar o meio de solver de prompto tão grande dificuldade?

Sr. presidente, não quero absolutamente entrar nas intenções do nobre senador pelo Maranhão.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Nem tem direito de fazê-lo.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas tenho o direito de commentar as palavras de S. Ex. e dellas tirar as conclusões que so oferecerem ao meu espírito.

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não tenho pensamento oculto.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — O que quer dizer essa resistência inesperada que S. Ex. oppõe à opinião dos mais autorizados chefes liberaes?

O SR. FRANCO DE SÁ: — Aqui não ha disciplina prussiana.

Vozes: — Aqui não ha chefes...

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — ...Pois, senhores, não ouvimos outro dia o nobre senador pela província do Rio Grande do Sul declarar que não tomara logo a palavra, porque deixava primeiro o lugar aos seus chefes.

O SR. FRANCO DE SÁ: — E V. Ex. é chefe?

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Eu? Não de certo; se estou fallando, foi por intimacão de V. Ex., para que também dêsse a minha opinião.

Mas o que quer dizer levantar-se S. Ex. contra a opinião dos homens mais eminentes do seu partido? Não ouvio S. Ex. ante-hontem a opinião do Sr. conselheiro Saraiva, elle que por vezes foi presidente do conselho na situação liberal? Não viu qual a gravidade que o nobre conselheiro dava a questão?

O SR. AFFONSO CELSO: — No terreno pessoal a questão vai muito mal.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas, senhores, é obrigação de quem ocupa a tribuna parlamentar responder imediatamente ao orador precedente, e procurar desfazer a impressão produzida pelas palavras que ele proferiu.

O SR. AFFONSO CELSO: — V. Ex. não tem o direito de qualificar seus colegas.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Lanço mão deste meio para oppôr à opinião de S. Ex. as dos chefes mais conspicuos do seu partido e creio, senhores, que não faço injúria a ninguém.

O SR. SENADOR: — O nobre senador pelo Maranhão é um dos membros mais conspicuos do partido liberal.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas é agora uma voz divergente, e é isto que se torna saliente.

Porque é que S. Ex. de repente se separou dos seus companheiros? E' por inspiração própria, pessoal, que procura encaminhar a opinião do Senado no sentido que deseja?

Mas justamente o que digo, é que estamos chegado a um momento em que é necessário que cada um de nós dê de mão à sua independencia de opiniões ou aos seus estímulos partidários e procure acompanhar o juizo e os impulsos, não deste ou daquelle partido, mas de todo Senado, tendo diante dos olhos só e só os interesses na Nação!

Não procuro devassar as intenções que porventura podessem fazer pozo no espírito do nobre senador. O que externo é a admiração de ver S. Ex. levantar-se e ir tão de encontro ao juizo dos mais illustres vultos do partido liberal, sobretudo neste momento espinhoso e difícil para tcdos os brasileiros.

O SR. FRANCO DE SÁ: — O autor da moção declarou que era apresentada pessoalmente.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Mas não foi o Sr. Saraiva que aventou a possibilidade dessa intervenção amigável?

O senado, Sr. presidente, collocada a questão neste terreno, aprovando a indicação do nobre senador pela província do Rio Grande do Sul que em relação aos factos ultimos assumiu, em muitos pontos, attitudo imparcial, o senado aprovando essa moção quer significar, que o governo não

andou bem na applicação dos Avisos, mas no mesmo tempo acha, por espirito do ordem, por espirito governamental que deve presidir as aspirações dos dous partidos constitucionais, que o governo não pôde recuar da posição que tomou. Apresenta-se como mediador o termo a questão.

Acordito quo o gabinete, que o exercito, que toda a nação brasileira receberão com prazer a notícia dessa interferencia, quo nos tira de um penosissimo passo o pôe ilm a um triste incidente da nossa vida publica.

E necessário quo nos ocupemos de gravíssimas questões políticas, financeiras e sociais que exigem solução. Nós não podemos estar indevidamente parados diante dessa imensa rocha que dereponto caiu ante os nossos passos e quo oir traz a todos, parlamento e nação, parados, nresolutos, sem sabermos quo rumo tomar, sem podermos absolutamente conhecer qual é caminho que lica atraç desse inopinado e temeroso obstáculo. Tenho concluído.

Vozes:—Muito bem; muito bem.

**O Sr. Cândido de Oliveira:**—Sr. presidente, si não conhecesse de sobejó a sinceridade com quo procede sempre o meu nobre amigo e collega senador pelo Rio Grande do Sul; si não tivesse de perto acompanhado tudo quo S. Ex. tem feito e dito neste malfadada questão militar, eu diria que esta moção que vai ser votada e quo, me parece, tem de ser aprovada, é o mais puniente voto de desconfiança que polo Senado podia ser dado ao gabinete de 20 de Agosto.

Pois, senhores, é quando o nobre Presidente do Conselho e com ele o seu collega da Guerra acabam de declarar quo respondem pela tranquilidade, que nem a mais ligeira onda encrespa os mares governamentais, que nada perturba a segurança publica, que veni-se assim confessar uma revolta militar triunfante por parte desse mesmo exercito, julgado por todos o manetedor da ordem?

Não são estas as últimas palavras que ainda há pouco encheram este augusta recinto?

E no entanto logo depois verá o Senado assumir uma attitudo excepcional, largar mão de um meio que é a confissão de uma temerosa situação, vindos pedir ao governo, convide-o a meditar sobre a necessidade o justica do cancellamento das duas notas da fé de officio dos officiaes reprehendidos!

E' exactamente essa moção a confissão, da parte do Senado, de que não são normaes os tempos quo atravessamos.

Nós vamos com o nosso voto talvez remover momentaneamente a causa que perturba a paz publica, que traz abatidos todos os espiritos da nação; mas esso recurso empregado hoje será duradouro em seus efeitos, terá um valor permanente?

E o que é elle?

Vejo de um lado uma usurpação quo o Senado toma em detrimento da camara temporaria, em detrimento das regalias e direito da outra casa; e de outro lado uma posição, o humilhante, a de quem supplier, porque o seu voto não pôde ter o efeito nem de erguer o governo abatido pela torrente dos acontecimentos, o nem mesmo de obrigar-o ao cancellamento recusado.

Assim será simplesmente um como conselho para a reflexão sobre aquillo que já foi o objecto

de cogitações em largas noites, para resolver aquillo sobre quo já fora proferido um *non possumus* absoluto, contínuo, quasi diário.

Que tempos, Sr. presidente! Outr'ora, diz Tito Lívio, os senadores romanos, em circunstâncias angustiosas, sentados nas suas curues, aguardavam tranqüillos a morte; hoje queremos ir de controlo nos acontecimentos para moderar-los, com detrimento dos principios do governo parlamentar e, o quo é mais, com sacrifício dos brios, da honra, do pundonor governamental!

E por que, pergunto ainda, Sr. presidente, não originou-se na Camara dos Srs. Deputados esta moção, que é objecto do nosso debate? Alii o governo tem uma enorme maioria, quasi unanimidade; ali é representado vivaz o espirito publico, porque o voto nacional foi quem produziu, ainda há pouco, aquella camara de amigos do partido dominante, dos representantes da idéa conservadora; ali chega mais vivaz, senão mais energica, a corrente da opinião: entretanto, é esta segunda camara, que, pela delicadeza de suas funções, pela natureza de sua instituição, deve desempenhar o papel moderador por excellencia e em relação nos acontecimentos do dia conservar a segunda linha; é ella que se adianta a dar este passo, a votar a condenação formal do procedimento do governo, pedindo-lhe que faça aquillo que tem declarado não poder com dignidade fazer?

O Senado recorda-se: o nobre Presidente do Conselho disse aqui, a propósito de uma outra situação delicada—«20 votos do Senado não poderão abater o governo; enquanto elle contar com o pronunciamento favorável da camara temporaria, enquanto tiver por si a confiança da Coroa, ha de caminhar desassombrado, não obstante as reprimendas da camara vitalícia, não obstante as mutilações da resposta á falla do trono, não obstante mesmo as emendas enxertadas como censura magna lei, na lei do orçamento.»

Isto ouvimos ha pouco, e no entanto, este voto que vai ser proferido pelo Senado não ha de ser recebido do mesmo modo pelo nobre Presidente do Conselho.

Ello trará om si, no seu bojo, a maior desconfiança, porque é a franca e accontundada reprovação da direcção quo o governo tem, dado a esta infelizissima questão.

O governo poderá conformar-se, mas esse voto vai ter-l-o de morte, não hoje, não amanhã, talvez, mas com certeza em breves dias. Esse voto, hoje salvador, ha de agarrar-se ao ministerio como a tunica de Nessus o obrigal-o à abrir mão de um poder cujo uso tem sido tão funesto a todos nós.

Não é com certeza por esso caminho quo o governo pôde salvar-se com o prestigio necessário para continuar a presidir ao exercito, para regeer aquelles enja missão e garantir a paz e zelar pela integridade do Imperio.

Esse voto, pela sua propria solemnidade, significa quo o governo não pôde mais preencher sua elevada missão na nossa sociedade desde quo viu-se obligando hoje a renegar aquillo que honestamente repugnava a seus brios, isto é, a apagar, sem reclamação dos interessados, essas notícias quo a imprudencia decretou o que sinistramente, durante tantos mezes, tom sido a occasião para tantas angustias da familia brasileira.

Voto contra a indicação.

**O Sr. F. Octaviano:** — E' tanto o meu respeito, Sr. presidente, pelos talentos; o patriotismo do honrado senador pelo província do Maranhão, que lhe pego licença para divergir de sua opinião neste momento solenne.

Eu poderia hesitar antes quo fosso apresentada a moção do meu honrado amigo senador pelo Rio Grande do Sul; não posso mais vacilar, desde que seu patriotismo me indica o meio de evitá-la, não digo quodas do governo que para mim são indiferentes, mas esfusio do sangue brasileiro, o quo é muito mais grave. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não é nesta ultima hora quo se pôde mais entrar em discussão da questão militar. (*Apoiados.*) Disso bem um grande pensador quo a arte de dirigir os negócios políticos na maior parte dos casos limita-se a remover as dificuldades.

Ha om muitas cousas da natureza humana tal obscuridade quo as combinações da intelligencia não podem derimil-a de todo; quando muito, colocam-a em uma meia tinta em que tudo não seja claro, ou atira a luz sobre um grupo à custa do outro quo fica no escuro absoluto.

Por conseguinte, não entro nesta questão.

Tem-se ditó quo é anormal a posição do Senado...

**O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:** — Anormalíssima.

**O Sr. F. OCTAVIANO:** —... quo elle não pôde usar do meio de quo cogitou o patriotismo do meu honrado amigo. A objecção seria respondida mandando-se abrir os *Anuves* desta casa e os da outra Camara nos tempos dos nossos maiores, quando se iniciou o sistema representativo. Então se davam quotidianamente conselhos ao governo por meio de respostas ás petições das partes. Entendia o parlamento, naquele tempo, quo devia entrar mais activamente na administração do Estado. Depois foi quo o partido conservador nos deu outra norma, a que temos obedecido: a do parlamento quo só cogita daquillo de quo o governo quer quo elle cogito. Por conseguinte, peço licença no meu honrado amigo para, ainda, nisso me separar de sua opinião; o liberalismo, antigo não favorecia essa norma pequena, futil de governo representativo a que as camaras se têm sujeitado, de não provocar a ação do governo; nem nas grandes crises ás normas habituas deve fallecer a elasticidade necessaria para se obterem soluções rationaes.

Portanto, a opinião do meu honrado amigo, ainda neste ponto, não pôde ser por mim — aceita, apesar de S. Ex. ser tão lido no que entende com as instituições e estylos do sistema representativo.

Ha, porém, um lado do discurso do honrado senador pelo Maranhão, quo me merece prompta adhesão.

Eu estava vendo o meu honrado amigo, no futuro o grande *leader* do partido liberal, como deve ser por seus talentos e merecimentos (*apoiados*); eu o estava vendo com o espírito político quo o anima, dirigir-se à bancada dos quo coream o honrado Presidente do Conselho o dizer-lho: Vós nos deixastes sós, e esta questão não é do nosso, mas do vosso partido! Si houver perigos, não sorri para o partido liberal, quo não tem parte no conflito (*apoiados*); antes sorri para os conservadores, quo governam.

Mas, perdoe-me o nobre Presidente do Con-

selho quo lhe diga, ou antes folgo do dizer-lhe: tenho tido muito gosto no ver a pujança com quo S. Ex. se ha defendido sôzinho. Falhou por si na outra Camara... Aqui no Senado é a oposição quem tem abrillantado as discussões. Os honrados senhores membros do partido conservador, pareco que têm emmudecido, pareco que não são mais os mesmos homens que travavam esforçadas lutas com sous adversários.

Na hora em quo o nobre Presidente do Conselho, como suponho, teulin de retirar-se da administração pública, aceitando o conselio do Senado; quando o nobre Presidente do Conselho, com a sua prudencia, com os seus annos, tendo sido já o nosso *leader*, tiver de se retirar diante desta moção para quo outros possam aceitar o conselio do Senado, podorrá dizer quo o seu Waterloo foi a mais brillante batalha quo deu; e como o heroe das lendas francesas, decantado nos versos do Béranger, repetirá quo a mais brillante de suas batalhas foi à que perdeu por lhe faltarem os auxiliares com quo contava.

E' da essencia deste governo, senhores, quo não haja só sumidades. Eu não sou um homem de governo, o Senado sabe quo quasi toda a minha vida se tem passado na oposição; mas nenhum governo com justica dirá quo lhe tenho ereto embaraços de ordem anarchica. (*Apoiados.*)

Talvez quo por este toor do meu espírito, não esteja na altura das circumstancias o mal fizesse em tomar algum tempo ao Senado. (*Não apoiado.*)

Sr. presidente, já disse o repito: eu me inclinaria a qualquer medida antes da ultima ser proposta pelo meu honrado amigo, quo além de me merecer a mais intima confiança, sem duvida meditou bem no alcance della; agora votarei pela indicação. (*Muito bem!*)

Incontestavelmente o governo, si a questão aqui não se resolver, ha de ser obrigado a tomar qualquer energica providencia; por honra do Brazil acrediito quo abafari qualqner movimento militar...

**O SR. AFFONSO CELSO E OUTROS SRS. SENADORES:**  
— Apoiado.

**O Sr. F. OCTAVIANO:** — Mas ha de haver por força derramamento de sangue (*apoiados*), ha de haver victimas! E, senhores, quo se derrame sangue, quo se fiquem victimas por uma grande questão, comprehendo; mas, por uma questão de capricho!... (*Apoiados.*)

Si houver sangue, os vencidos hão de ser opprimidos, dar-se-ão retaliações; e tudo porque? Com quo proveito? Para que lhe util ou nobre? (*Muitos apoiados.*)

**O SR. FERNANDES DA CUNHA:** — Então cedam os caprichosos.

**O SR. F. OCTAVIANO:** — Cedam, portanto, os caprichosos, como diz o meu honrado amigo. Tomho terminado. (*Muito bem!*)

**O SR. AFFONSO CELSO:** pensa como os collegas quo o precederam: na conjunctura actual devem todos pronunciar-se francamente, assumindo perante o paiz a responsabilidade do seu voto.

Comogarã, pois, pedindo licença ao seu ilustrado amigo, senador pelo Rio de Janeiro, para

divergir do modo como apreciou a moção do não monos digno representante do Rio Grande do Sul.

Nella não está involta, como S. Ex. disse, uma advertencia ao gabinete para que se retire.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO não vê, nem pôde ver nessa moção outra cousa além do meio, que o patriotismo do nobre senador, completamente abs-trahido de quaisquer cogitações partidárias, oferece no governo para resolver uma situação, que todos reputam inconvenientíssima e arriscada. (Apoiados.)

Esta é a intelligencia que lho dá, o sómente nesse sentido a adopta pelas razões que exporá.

Também não pôde acompanhar outro illustre amigo, senador pelo Maranhão, quando entende que não se trata sinão de uma crise ministerial, que terminará natural e regularmente pela substituição de um gabinete por outro gabinete.

Há alguma cousa mais do que uma simples crise ministerial, e, si assim for, o orador, adversário intransigente do governo, não se levantaria para sustentar a moção: enfileirar-se-lá com os que a combatem.

O nobre senador pelo Maranhão disse convencer-se à, reflectindo no que poderá seguir-se, exonerando-se o gabinete nas circunstâncias presentes.

Quem lhe sucederia? Um ministerio conservador? Não resolvendo a crise: achar-se-in nas mesmas condições. O nobre Presidente do Conselho tem sido até hoje apoiado por seus co-religionários desti e da outra Câmara, que assim são solidários em todos os seus actos e compartem a sua responsabilidade nesta questão. (Apoiados.)

Um ministerio liberal? Caber-lhe-ia a vez; mas o nobre senador pelo Maranhão, como qualquer outro co-religionário judicioso, não quererá, sem dúvida, que o seu partido chegue ao poder pelo caminho que lhe abram as espadas e bayonetas do exercito! (Muitos apoiaos da oposição liberal.)

O SR. FRANCO DE SÁ: — Não o queríramos.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUÁ: — Apoiado.

O SR. AFFONSO CELSO não aceitaria semelhante hypothese em caso algum: prefere-lhe perpetuo ostracismo. (Apoiados.)

Não; ninguém se illuda, a crise é de todos os elementos de ordem e segurança socinos; assim encara, e, por este critério, pauta o seu procedimento.

Impressionaram-o tristemente os incidentes ocorridos na ultima sessão! Desejoso, como todos, de achar alívio honroso de pôr termo a um estado de cousas lamentável, e cuja alta gravidade tanto mais accentuou-se, lembrou-se também de uma moção, diversamente redigida, mas tendo os mesmos intuits da do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Cogitou depois de outro expediente, isto é, do um projecto de lei considerando a doctrina da imperial resolução de consulta de 3 de Novembro do anno passado, tomada sobre o parecer do Conselho Supremo Militar, como declarativa do direito existente, e, conseguintemente, sem effeito as penas disciplináres impostas antes e em contrario a essa consulta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:— Seria mais regular.

O SR. AFFONSO CELSO diz que desse modo o Senado, conhecendo do appello dirigido ao poder legislativo pelos dous generaes que o firmaram, provia a respeito e fazia justiça não só dentro da esfera de sua acção, mas pela forma solemne, segundo a qual exerce-a, isto é, legislando.

UM SR. SENADOR:— Deveria ser iniciado na Camara dos Deputados.

O SR. AFFONSO CELSO não está longe de concordar com o nobre senador; mas trata-se agora de outra cousa.

Está expondo como encarou a questão, para que julguem os constituintes o seu procedimento. Ponderou, porém, que essa idéa oferecia grave inconveniente, o da demora, quando urge a necessidade de solução prompta, e de novo astagou a primeira.

A reflexão convenceu-o de que não procediam as objecções e duvidas, que lhe assaltaram o espírito á cerca da legitimidade do expediente, identicas ás que o Senado acabou de ouvir dos precedentes oradores.

Em que consiste a moção? Em um convite dirigido pela camara vitalícia ao governo para exercer uma de suas atribuições, relativamente a um caso especial; manifestando-lhe que, em seu conceito, assim convém a causa pública.

Ora, nada ha de irregular neste convite, insinuação, provocação, ou como queiram chamar-lhe, de um poder, ou ramo de poder, para outro; e, ao envez disso, é facto commun, co-mesmo no sistema representativo.

Elle se dá de um poder para outro, quando, por exemplo, o executivo menciona no discurso da Coroa os assumptos sobre os quais de preferência deva fixar-se a atenção das camaras, quando apresenta-lhes as suas propostas de lei, pede a annullação de leis provincines, mediante simples avisos, e ainda por avisos, ou nos reuniões, solicita aprovação de contratos celebrados, ou recomenda ás pretenções individuaes.

Verifica-se de um ramo do poder para outro, quando, *verbi gratia*, as duas camaras remetem de uma para outra os projectos aprovados, quando os emendam, quando indicam a nomeação de comissões mixtas, determinam a responsabilidade de algum funcionario, ou recebem do governo pedido de autorisação para encarregar de alguma comissão um deputado ou senador, — e dos juizes e tribunaes, — o de licença para prenderem ou continuarem a processar qualquer de seus membros. (Apoiados.)

Portanto, já se vê que tales e reciprocas provocações são factos ordinarios, communs no jogo dos poderes publicos, distintos e independentes, sim, mas também harmonicos. Dessa harmonia é condição essencial a facilidade de entenderem-se e comunicarem-se. (Apoiados.)

A moção do nobre senador, pois, é correcta e opportuna.

O SR. SILVEIRA MARTINS:— Correctissima.

O SR. AFFONSO CELSO diz que, representante vitalício da nação, a sun mais alta corporação politica, rodonda de prerrogativas e privilegios, incumbindo-lho pela Constituição promover o bem geral do paiz, o Senado mentiria à sun missão si não se expressasse em circumstâncias dif-

ceis a fazer o que em sua sabedoria julgar acertado para conjurar um desastre, um perigo público.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY E OUTROS: — Apoiadíssimo.

O Sr. AFFONSO CELSO pergunta à consciência de cada um si não estamos só à iminência desse perigo?

Tal é, em seu conceito, a questão a encarar neste debate, proscindindo-se de quaisquer outras.

Em primeiro lugar, a só permanência da situação em que nos encontramos, há mezes, é já de si uma anormalidade, que não pôde continuar até por honra nossa. (*Apoiados*.)

Nos Estados regularmente constituidos, os interesses de uma classe, por muito elevados e por mais distinta que seja essa classe, não podem, nô devem por em sobresalto os da comunhão, durante dias e mezes. (*Apoiados*.)

O socego, a segurançâ, a tranquillidade de uma nação inteira, são de muito maior monta do que a satisfação de quaisquer reclamações da uma fração della, que alias por procrastinar-se não fica prejudicada. (*Apoiados*.)

Em segundo lugar, está na consciência de todos que desta situação pôde originar-se um conflito, e as consequências desse conflito, sejam quais forem, triunfo quem triunfar, hão de ser funestas e talvez irremediáveis. (*Apoiados*.)

O orador está convencido (e livre-o Deus de pensar o contrario) de que, si a questão que preocupa todos os ânimos tiver de ser debatida no terreno da luta material, a vitória caberá ao princípio da legalidade, ao governo, que si for desamparado, o que não era possível, pela força organizada, verá em torno de si todos os cidadãos que desejem legar a seus filhos uma pátria livre, a nação om peso, que jamais tolerará a caudilhagem militar! (*Apoiados*.)

Está persuadido de que a vitória final coroará os esforços da autoridade legítima, si tiver a energia necessaria... mas essa vitória custará sacrifícios sangrentos (*Apoiados*); e o orador entende que, enquanto houver meio honroso de poupar uma vida súber do mais humilde indivíduo, não é licito arriscá-la! Fazê-lo é uma enormidade. (*Apoiados*.)

Si, porém, inverso for o resultado, ninguém pôde imaginar as calamidades a quo o paiz será fatalmente arrastado. (*Apoiados; muito bem*.)

Evitar que chegemos a tais extremidades é dever supremo de todos os cidadãos, cada um nos limites de seus recursos, e muito mais dos seus representantes vitalícios.

Uma nação bellicosa como a França tinha à trente do seu governo a coragem humana personificada. Houve um dia em que o marechal Mac-Mahon viu a sua legítima autoridade desconhecida; intimaram-lhe que se submettesse ou resignasse o poder; tinha recursos, podia resistir, podia vencer, mas preferiu resignar, para não derramar uma gotta de sangue dos seus concidadãos.

*A caserna contra a caserna, o batalhão contra o batalhão*, jamais disse ollo; e n'esse dia foi ainda maior do que quando, sobre as ruínas da torre que escalará, e por entre uma chuva de balas, responderam, ao receber autorização para retirar-se — lá que aqui estou, aqui ficarei. (*Muito bem*.)

E' nesse exemplo patriótico que o governo

dove inspirab-se, aceitando a moção do nobre senador pelo Rio Grande do Sul.

Enquanto a revolta não campeia nas ruas, todo o governo prudente deve procurar evitá-la.

O orador comprehende que o alvitre sugerido encontra a oposição daquelles que não podem fazer vingar suas idéas, sem a subversão geral da ordem das coisas estabelecidas, e querem atejar o incendio! (*Apoiados*.)

Comprehendo que aquelles que se mostram diferentes a uma luta armada e seus resultados, ponham de lado a logica e a coerencia, para protestarem contra supostas irregularidades de forma, agulando e aplaudindo a violencia e o atentado! (*Apoiados*.)

Desejava, porém, perguntar-lhes si podem traçar de antemão os limites que a desordem não transportará? Elles próprios podem ser arrastados pelo turbilhão! (*Apoiados*.)

Os que assim não pensam, não podem hesitar um momento, porque tudo é preferível ao desencaadamento da anarchia.

Vota pela moção, porque julga-a esfcaz e patriótica; vota-a, porque, além de remover as dificuldades de momento, contém grande ensinamento político, demonstrando praticamente que o sistema representativo, leal e sinceramente executado, tem elasticidade bastante, recursos suficientes para debollar as crises mais temerosas. (*Muito bem; muito bem*.)

O Sr. Silvécira Martins: — Sr. presidente, fiquei maravilhado com o discurso do meu nobre amigo senador pelo Maranhão, porque estava, talvez erroneamente, persuadido que em sistema de governo parlamentar eu também era doutor.

O Sr. FRANCO DE SÁ: — E', e muito autorizado.

O Sr. SOARES BRANDÃO: — Não conheço mais correcto.

O Sr. SILVEIRA MARTINS: — No entanto sou atacado de promover inversão no sistema, propondo que se usurparem direitos à Camara dos Deputados, enja influencia, apesar de ter assento no Senado, polas minhas opiniões democráticas, tenho, em todos os tempos, defendido com a maior sci-  
citude.

Como não presumo de infallivel, Sr. presidente, pensei ter tido alguma destas descalhadas, a quo estou sujeito todos os fracos mortaes.

Si tivesse tido, não falaria com isso onvergonhado, consolá-me-in do erro a generosidade dos motivos da indicação: evitar um precedente de funestíssimas consequências para a nossa pátria; manter a paz e segurança publicas; poupar a vida de meus concidadãos inocentes. Agora, depois que os nobres senadores falharam, estou tranquillo, não fui eu quem teve descalhida, mas os nobres senadores, contradictórios entre si o consigo mesmo, é que se esqueceram das atribuições da Camara de que fazem parte.

Sr. presidente, no sistema parlamentar compete à Camara dos Deputados, immediata representante da opinião, imprimir sua influencia na direcção dos negócios públicos.

Mas não nos illudamos com metaphysics; esse principio, como todos os da scienzia politica, é uma theoría, é uma abstracção; e o principio que em absoluto é verdadeiro é muitas vezes relati-

vamento falso, como aquillo que é absolutamente falso é muitas vezes relativamente verdadeiro.

Daqui resulta: que na politica praticia, na vida dos factos, onde tudo é relativo, as dificuldades não se resolvem, como problemas de mathe-matica pura, por principios absolutos. O talento do homem d'Estado consiste principalmente na arte, a que allindin o meu nobro amigo senador pelo Rio do Janeiro, o Sr. conselheiro Octaviano, de remover os obstaculos que o emburagam, adaptando os principios ás necessidades das circumstancias e aos interesses dominantes no momento.

O grande parlamento no nosso systema representativo compõe-se, como o de Inglaterra, de tres ramos: Camara dos Deputados electiva; Senado vitalicio; Coroa hereditaria.

Qual o ramo preponderante? Em principio deve ser a Camara dos Deputados, que de quatro em quatro annos saho immediatamente das urnas, e presume-se que mais facilmente represente as opiniões correntes na nação. Mas de facto é assim? não: a influencia nos homens da natural superioridade é uma lei fatal; e ha de sempre exercer maior influencia na direcção dos negocios o ramo que melhor interpretar as aspirações nacionaes, procurando satisfazer os interesses das massas.

Figuer-se Frederico II da Prussia transformado em soberano constitucional; não seria um senado vitalicio, nem uma camara, por ser electiva, que haviam de evitá a preponderancia da coroa, inspirada por um genio do estadista, na comprehensão das conveniencias politicas da patria.

Apoiada a coroa pela nação, o que tinham a fazer os seus representantes temporarios e vitalicios sem prestar concurso a essa politica nacional? Na Inglaterra a influencia predominante passou da casa dos Lords para a dos Comuns com o talento eminentissimo de Walpole. E, ainda hoje, se o nível intellectual da Camara dos Comuns baixasse a ponto de não corresponder ás exigencias dos grandes interesses da Inglaterra, on si um rei de genio subisse ao trono, é fóra de duvida que cessaria de facto nesse intervallo a preponderancia dos Comuns. Pela nossa organização politica o Senado absorve prematuramente os homens de talento que se distinguem na Camara, de modo quo nelle têm assento os chefes principaes de um e outro partido; do Senado sahem, portanto, os organizadores do ministerios; no Senado se encontra a experiençia dos negocios publicos e a tradição das praticas parlamentares, quo a vitaliciedade mantém.

O que oferece a Camara dos Deputados para fazer contrapeso a tão grande influencia? A dependencia em que vivo do governo, seu grande eleitor, pois ainda no anno atrazado o nobre Presidente do Conselho organizou ministerio da minoria, dissolven a Camara; e fez eleger uma quasi unanimo, milagre quo qualquer outro presidente do conselho podia sem esforço reproduzir, enquanto o governo tiver nas mãos, por seus presidentes, os interesses das provincias e a sorte dos seus empregados. O predominio da Camara dos Deputados em um systema de parlamentarismo degenerado, como o nosso, importaria a dictadura do executivo.

Senhores, as causas são como são, o não como as theorias querem quo sejam. Mosmo quando os

ministerios calhem na Camara dos Deputados, o Senado é que os derriba por intermedio da Camara. Si os factos são estes, si é esta a verdade, não é quando os nobres senadores declaram quo assorba o paiz uma crise gravissima, quo ou hei de perder-me em questões de metaphysica constitucional, em vez de propor um meio pratico de solver essa crise. Seria proceder como lysantinos, muito bem disse o nobre senador por Santa Catharina, quo dissentiam a luz increda do Monto Thabor enquanto Mahomet II abria brecha nas muralhas e tomava de assalto Constantinopla.

Sr. presidente, fui assim para mostrar aos nobres senadores, quo atacaram a indicação, o valor quo têm as theorias quo expenderam, e não porque a indicação offenda o regimento, ou sirva siquer levemente o systema parlamentar. E' difícil fazer ouvir a voz da razão aos espíritos apaixonados, sinrão eu podria nos impugnadores da medida proposta, um momento de attenção para convencer-los, quo os argumentos quo contra a indicação apresentam não são dignos dos talentos do que são dotados.

O nobre senador por Maranhão disse: quo não era eu o mais proprio para fazer essa indicação por ser oppositionista. Eu desejava que S. Ex. me dissesse desde quando um senador é obrigado a obedecer a outro principio quo não é do bem publico à luz de sua intelligencia! A indicação tem por fim prolongar a vida do ministerio, visto quo a crise é patente, continua elle: e logo acrescenta: a indicação envolve uma censura ao ministerio. Em quo fica o nobre senador? Si é a indicação meio de fazer viver o ministerio, exprime um voto de confiança; si a indicação envolve censura ao ministerio, então seria um meio de matá-lo e não de prolongar-lhe a vida. O nobre senador por Minas também affirma quo a indicação envolve pungente censura ao ministerio, e até mais alguma causa, — uma usurpação de direitos á Camara dos Deputados; causa, porém, incomprehensivel, o nobre senador affinal entendeu quo a indicação importa humilhação para o Senado! Assim é quo o Senado vai usurpar naturalmente um direito precioso! engano: o Senado usurpa uma humilhação! (riso). Em contradicção consigo mesmo, os nobres senadores affirmam o pró e o contra, e mostram-se tão apaixonados, quo pordem sua ordinaria lucidez de espirito.

Senhores, não é debalde que a Constituição exige quo os membros do Senado tenham pelo menos 40 annos de idade! E' para que sobre a estervescência das paixões predomine sempre a reflexão quo dão os annos; e a experiençia dos negocios publicos, quo o estudo só por si não dá, pois só se adquire com o tempo, ensine o patriotismo a sacrifilar os pequenos interesses de partido nos grandes interesses da nação. (Apoiados. Muito bem!)

O quo estamos presenciando é, por muita gente, quo não pensa, applaudido e animado; para mim é a revelação de futuras infelicidades para a nossa patria, é a manifestação de um symptoma de gravissima enfermidade do corpo social, cuja responsabilidade cabe principalmente ao partido conservador, que está no poder, mas de quo também participa o partido liberal. Os males quo ameaçam o paiz são effeitos de causas em muitos annos acumuladas pela politica bastarda da centralização, da intolerância, e das injustiças; politica quo tantas vezes tonho proligado, como

tendente a irritar o animo dos cidadãos, e enfraquecer o organismo nacional.

Muito de propósito deixei de alludir, na primeira vez que tomei a palavra, à agitação que reina hoje em todos os espíritos, mas os nobres senadores que depois da mim ocuparam a tribuna, francamente, afirmaram — uma crise que tem de ser resolvida pelas armas. E para que foram inventados os parlamentos sínio principalmente para substituir a luta armada dos interesses sociais, em que a vitória nem sempre coroa a justiça, pela luta pacífica da palavra, que quasi sempre dá razão às maiores conveniências do Estado? Si para evitar a desordem, a revolução, a anarchia não tem intervenção o parlamento, primeiro conselheiro da coroa e do governo, porco a prego lhe mereceria o direito de fazer leis sobre cuja execução elle não pôde velar.

Não quero nesta occasião saber de que partido é o governo: sei que a Constituição oferece solução pacífica a todas as questões, e que não tem objecto luta armada pela execução do um ponto de doutrina, que o governo decidiu por decreto; sei que o sacrifício inutil da vida de só de nossos concidadãos será um crime, si por nossa inércia ou indiferença não for evitado, podendo sé-lo! Cedam os caprichosos, disse muito bom o nobre senador pelo Rio de Janeiro: são caprichos de parte a parte: disse outro nobre senador. Sejam, mas permittam-me que observe — ninguém deve ter caprichos, mas o governo do Estado não deve nem pode ter-os; — elle não representa interesse próprio, é o depositário dos interesses da sociedade, e é obrigado a ter mais juízo do que todos. Si o governo não pôde ter caprichos, os caprichos são dos indivíduos; e que vale o amor próprio dos indivíduos em comparação à vida de nossos concidadãos inocentes em tudo isso? Foi injusto comigo o nobre senador pelo Maranhão, quando disse que a indicação tinha por fim prolongar a vida do ministerio. Ninguém, posso dizer-l-o, neste casta e fúria della tem combatido o ministerio com mais energia e constância do que o tenho feito eu, desde o primeiro dia em que ao Senado apresentou-se. (*Apoiados*.)

Eu não sou daquelles que se contentam em mudar os homens na administração, quero mudar de sistema; comprehendo a política de modo diferente do nobre senador pelo Maranhão. O que dá valor à oposição é a certeza com que ataca a administração, é a habilidade com que adapta suas idéas aos grandes interesses do Estado. Ao inaugurar-se a situação actual, o Rio Grande do Sul foi teatro de uma política sem exemplo nos annaes do império — demissões em massa de todos os funcionários, por mais antigos que fossem, por mais merecimentos que tivessem; nomeação de substitutos sem nenhuma idoneidade para os empregos; expulsão dos rio-grandenses do cargos públicos, que foram entregues à incapacidade e à gente de fóra da província; finalmente violências, fraudes, falsificações de actas nas eleições, causas que a província não conhecia. De toda a parte levantou-se o grito de resistência armada, tendo à frente cheios da mais alta importância. Daí satisfação à justiça destas queixas atacando no Senado o ministerio, mostrando-lhe o erro de seu procedimento e os perigos de sua política, que desrespeitava todas as leis e desmoralizava as instituições; mas por outro lado dizia a meus amigos — tonham paciencia que a injustiça durará pouco

tempo; a reacção é uma lei fatal no mundo phisico e no mundo moral; a revolução só seria um direito se nos tirassom as liberdades públicas: a liberdade da imprensa, a liberdade da tribuna, a liberdade eleitoral; as injustiças individuaes, não autorizam recurso tão extremo, e podem ser reparadas desde que aquellas se conservam! (*Apoiados*.)

Por occasião da questão militar, de novo, o partido liberal, que via à frente della um chofe querido, como o nobre Visconde de Pelotas, mostrou desejos de acompanhar o pronunciamento; aqui no Senado atacou o ministerio, como verdadeiro responsável, pelos seus erros, desse funesto precedente de reclamar direitos com as armas na mão; e o partido liberal do Rio Grande, educado e arregimentado, como um só homem acompanhou-me. Agora, procurando pelo meio proposto: poupar no meu paiz males que têm origem na série de erros quo combati, e conciliar o princípio de governo com a força pública, elemento necessário à ordem, penso que, longe de proceder contradictoriamente, dou a nação e ao governo provis das sinceridade dos motivos que me inspiram na oposição, e o ministerio, primeiro quo ninguem, será obrigado, pela posição em que se acha, a reconhecer a justiça e procedencia das minhas causas. A occasião não é de recriminações (*apoiados*), interesses mais imediatos roquerem a intervenção do Senado, em cujo seio manifestou-se o conflito na discussão entre o presidente do conselho e o marechal de exercito senador Visconde de Pelotas. O Senado na indicação convida o governo, é expressão parlamentar ingleza, não *supplicia*, como infelizmente exprimiu-se o nobre senador pelo Maranhão, parecendo desconhecer as formalidades de respeito e consideração, que entre si devidamente empregam os altos poderes do Estado nas relações de harmonia em que devem sempre viver. Aquelles que estranharam a indicação muito pouco versados se mostram na história do nosso parlamento, como notou o meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro; o eu acrescentarei — o das práticas daquelle paiz onde nasceu, medrou, e desenvolveu-se até a maior perfeição o parlamentarismo. Votando pela indicação o Senado não dá vida ao ministerio; nem tem por fim censurá-lo; o Senado aconselha-o, e exerce a de modo patriótico sua elevadíssima função de promover o bem geral do Estado. A crise quo os nobres senadores denunciaram, se existe, não é do ministerio, é do governo, (*apoiados*); não é do part'do e de instituições (*apoiados*). Resolvida essa, o ministerio poderá ser naturalmente substituído por outro, como tem sucedido até hoje, sem abalo social; derribado o ministerio por um pronunciamento militar, que partido assumirá o poder apoiado nas bayonetas dos soldados? (*Apoiados*)

Um ministerio conservador? seria impossivel: pela tropa toria sido derrocado não o ministerio do Barão de Cotegipe, mas o partido conservador, que o sustentou; um ministerio liberal? impossivel: o liberalismo apoia-se na opinião publica esportunata e esclarecida; não assalta o poder por pronunciamentos militares (*apoiados*).

O governo seria em qualquer hypothese uma usurpação, que as províncias não reconheceriam, e com voz da ordem quo tem até hoje dominado no Império começaria o reinado da anarchia.

São estas, senhores, as razões ponderosas que fundamentam a indicação que mandei à mesa.

O Senado, como grande conselheiro da Coroa e do Governo, oferece a este salida airosa sem quebra do principio da autoridade (*apoiaos*). Si outro alvitre seja de quem for, melhor resolver a questão, não duvidarei dar-lhe o meu voto. No mais continuarei, como até aqui, a dar ao governo o apoio da minha mais decidida oposição. (*Muito bem, muito bem!*)

**O Sr. Dantas:**—O momento não é para discutir, nem venho fazel-o. Acompanho os meus honrados collegas pelo Maranhão e por Minas Geraes no modo por que encaram o papel que está reservado ao Senado como um dos ramos do Poder Legislativo; mas as declarações que acabamos de ouvir, com pleno assentimento do governo, podem convencer de que não são as normas regulares as que nos devem dirigir.

Entrando em seu patriotismo, e nele inspirando-se, deve, cada um de nós, resolver em presença da crise que está imminente, e diante da qual o governo é impotente, segundo entenda ou não, que nenhum outro meio resta de conjurar os perigos anunciados.

Nestas condições, Sr. presidente, não se trata mais de saber si é moção, requerimento ou indicação o que ora se discute; trata-se da salvação pública, á qual o Senado, instituição respeitável, não pôde nem deve ser indiferente; e o seu voto, o seu conselho, n'um momento como este, terá valor a que o governo deverá curvar-se.

E' simplesmente o que tenho a dizer. (*Muito bem,*)

**O Sr. Lima Duarte** dirá apenas duas palavras; não discutirá a questão militar nem a moção que se debate. A gravidade da questão, o ponto em que ella se acha collocada exigem solução imediata. Foi para consegui-la que o honrado senador pela província do Rio Grande do Sul apresentou a indicação que ora se discute. Presta-lhe o seu voto, mas presta-lh'o pela força das circunstâncias.

Não quer, porém, que esse voto passe sem um protesto contra o precedente que se vai estabelecer, porque entende que ello ataca a dignidade de qualquer governo que esteja dirigindo os negócios do paiz. Por isso pediu a palavra, afim de que fique consignada esta declaração.

**O Sr. Barão de Cotelipe** (*presidente do conselho*). — Srs., não é preciso recordar o que deve estar fresco na memória do Senado. Na ultima sessão, o honrado senador, que é uma alta patente do exercito, em resposta á que lhe dei, collocou esta questão em ponto que ao Senado pareceu infalível um conflito.

A emoção que sentiu esta respeitável corporação, que aliás não se abala tão facilmente, provocou a espontânea declaração, ou antes a espontânea indicação do meu honrado collega pela província da Bahia, o Sr. senador Saraiva, com estas expressões: não haverá um meio pelo qual se possa chegar a um acordo, sem deixar de ambas as partes? Não haverá uma solução?

Estas palavras do nobre senador pezaram no espírito de alguns dos honrados membros da oposição, os quais dirigiram-se a mim, que era uma das partes, assim como naturalmente se teriam dirigido ao nobre senador com quem eu ha-

via trocado as expressões que o Senado ouviu, e indagaram de mim, si me recusava a algum acordo. Respondi que não me recusava a alguma transação que, embora parecesse menos conveniente, contudo ressalvasse a dignidade do governo; que não me importava sofrer alguns reparos ou censuras, contanto que se não deixasse chegar as cousas a ponto de haver vencidos e vencedores, o que seria uma calamidade para qualquer dos dois; que portanto aguardaria a iniciativa dos nobres senadores. Ellos patriótica e desinteressadamente, meus adversários constantes, presentes e talvez..., talvez não, certamente futuros, apresentaram o que? O meio da moção que foi sujeita à deliberação do Senado.

Pergunto: um ministerio qualquer preferiria caprichosamente, encastelando-se em uma falsa dignidade, porque era demasiada, arriscar-se a esses males que tão eloquentemente descreveram os nobres senadores que me precederam?

Não, senhores. Eu prestei a minha acquiescência: não considero esta uma questão política, a cujo terreno chamou-a o nobre senador pelo Maranhão, e assim já se vê que todas as considerações feitas pelo nobre senador para sustentar as suas proposições não cabem neste debate.

O ministerio, na opinião do nobre senador, não pôde sustentar-se; o ministerio, sustentando-se por essa forma, falta ao decoro e à dignidade precisa do governo; mas esqueceu-se do que havia dito há pouco: «o exercito ou estes que dizem representar o exercito, não se contentam com que as chamadas injustiças sejam reparadas, querem a retirada do ministerio!»

**UM SR. SENADOR:** — Ninguem disse isto.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*): — Disse-o o Sr. Franco de Sá.

**O SR. FRANCO DE SÁ:** — Não disse.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*): — Ora, seuhores, diante desta ameaça não é a conclusão que cada um deve morrer em seu posto? Mas o nobre senador há de permitir-me que lhe diga que esta nunca foi, não é, nem pôde ser a intenção daquelles que reclamam pela retirada das notas postas na fô de officio de alguns officiaes.

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:** — Não é.

**O SR. BARÃO DE COTEGIPE** (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, as circumstâncias do paiz, debaixo de muitas e variadas relações, são graves, abstrahindo mesmo desta questão que nos ocupa. Nossa sociedade, como quasi todas as sociedades do mundo, contém hoje em seu seio germens de grandes desordens; não era, pois, possível que em uma questão desta ordem, em que parte da força publica podia desamparar o governo, esses elementos deleterios surgissem para vir prestar seu apoio suspeito à nobre classe do exercito? Ali estão as publicações, ali estão os sentimentos expressados. (*Apoiados*.)

Além dessas circumstâncias, Sr. presidente, sem dúvida dignas da maior ponderação, acresce ainda uma de que os nobres senadores não fizeram menção, mas que está no espírito publico: o Poder Executivo tem o seu Chefe em estado morrido: o ministerio não deve levantar certas questões que possam agravar esse estado; tem de limitar-se ao que é indispensável e evitar que certos sucessos, impressionando o Augusto en-

fermo, possam comprometter, talvez, tão preziosa existencia.

Dove o ministerio, nesta situacão, tornar-se intransigente o levar á pre ença de Sua Magestade, não uma solução qualquer, mas a noticia de que correia sangue nas ruas do Rio de Janeiro? Si a violencia predominasse, desapareceria o ministerio, ou sua liberdade ficaria peada. Desde que a força domina, um decreto do monarca nada significa!

Não, senhores, eu, responsavel, não por uma politica, porque sabemos todos nós que esta é uma roda de alcatruzes, mas, responsavel pelos grandes interesses da sociedade, não posso ser obstinado, desde que se me oferece um meio honroso, que entendo dever adoptar para solver assumpto de tanta gravidade. (*Apoiados.*)

Sem ir por diante, Sr. presidente, parecendo-me bastantes estas poucas razões que acabo de dár...

Vozes:—São bastantes.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho):... cumpre-me fazer ainda uma declaraçao. O ministerio, si o Senado votar a moção, accederá a seus conselhos; não se considerará por isso rebaixado, ao contrario, julgar-se à honrado (*muito bem!*) respeitando o prudente conselho de uma corporaçao que, pelo seu elevado caracter, não pôde dal-los sinão muito imparciaes. (*Apoiados.*)

Ainda mais; declaro que, concluida a questão, esqueço-me dos nomes de todos quantos nella tomaram parte directa e indirectamente.

O governo procederá, portanto, no futuro, com a justiça que é devida a todos, regulando sómente seus actos pela responsabilidade em que depois houver de incorrer cada um.

Eis o que tenho a dizer. (*Muito bem. Muito bem!*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

X Posta a votos, foi aprovada a indicação.

Vieram á mesa as seguintes declarações de voto:

« Declaro que votei contra a indicação. — Silveira da Motta. »

« Declaramos que votámos contra o requerimento do Sr. senador Silveira Martins. — C. B. Ottoni. — Barão de Maroim. »

## ORDEM DO DIA

### VOTAÇÃO DA MATERIA ENCERRADA

Procedendo-se á votação dos artigos da proposta de fixação de forças de terra para 1887-1888, cuja discussão ficou encerrada na sessão anterior, verificou-se não haver numero.

### PROJECTO LETTRE C

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão o projecto do Senado, letra C, de 1879.

O SR. F. OCTAVIANO requereu verbalmente o adiamento da discussão até à sessão seguinte.

Não havendo numero para se votar, ficou adiado o requerimento.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 21 a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 2 1/4 horas da tarde.

### 2<sup>a</sup> SESSÃO EM 21 DE MAIO DE 1887

#### PRESIDÊNCIA DO SR. CRUZ MACHADO (1º vice-presidente)

**SUMMARIO.** — Expediente. — Declaração de voto do Sr. Ignacio Martins. — Inundação em Santa Catharina e a imigração. — Discurso o requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. — Aprovação do requerimento. — Ordem do dia. — Votação do matrial encerrada. — Votação dos demais artigos da proposta das forças de terra. — O Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) pediu dispensa de intercessão. — O Senado concede. — Excavações nas ruas, travessas e praças da cidade. — Discursos dos Srs. Moira do Vasconcelos e Barão de Mamoré (ministro do imperio). — Observações do Sr. Presidente. — Encerramento. — Estudos definitivos sobre uma estrada de ferro. — Encerramento.

Às 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 32 Srs. senadores, a saber: Cruz Machado, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, de Lamare, Meira de Vasconcelos, Visconde de Paranaúna, Diogo Velho, Lafayette, Barros Barreto, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Cândido de Oliveira, Ignacio Martins, Correia, Barão de Mamoré, Faes de Mendonça, F. Belisario, Affonso Celso, Leão Velloso, Paulino de Souza, Escragnolle Taunay, Nunes Gonçalves, Silveira Martins, Castro Carreira, Dantas, Siqueira Mendes, Janguiribe, Scarc Brandão, Vicira da Silva e Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs.: Cansanção de Sinimbu, Barão de Souza Queiroz, Junqueira, Chichorro da Gama, Fausto de Aguiar, Uchôa Cavalcanti, Antônio Prado, Barão da Estancia, Barão de Maroim, Christiano Ottoni, Franco de Sá, F. Octaviano, Henrique d'Avila, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha e Figueiredo, Luiz Felippe, Visconde de Muritiba e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs.: Barão de Cotegipe, João Alfredo, Teixeira Junior, Carrão e Lima Duarte.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

### EXPEDIENTE

Ofício do Ministerio do Imperio, datado de 18 do corrente mez, comunicando, em resposta ao desta camara de 17 do mesmo mez, que Sua Magestade o Imperador ficou inteirado das pessoas que compõem a Mesa do Senado depois da nova eleição á que se procedeu pelo falecimento

do Sr. Conde do Baependy, presidente desta cámara.—Inteirado.

Vai á mesa a seguinte

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

« Declaro que votei contra a indicação apresentada na sessão de hontem pelo Sr. senador Silveira Martins.—Ignacio Martins.»

#### INUNDACOES EM SANTA CATHARINA E A IMMIGRAÇÃO

**O Sr. Escragnolle Taunay :**—Estamos, Sr. presidente, afinal, entrados no período de calma por todos tão desejado e tão necessário à vida parlamentar; e muito embora veja acolhida esta declaração por um sorriso sceptico do nobre senador pela província de Goyaz, não acredito na triste prophecia que esse riso significa...

**O Sr. Silveira da Motta :**— Não é prophecia, não...

**O Sr. Escragnolle Taunay :**— Confermo, portanto, a minha declaração, crendo sinceramente que, para felicidade de todos nós, para felicidade da nação brasileira, está concluído o desagradável incidente que, por tanto tempo, trouxe suspensa a atenção pública e tamanha ansiedade chegou, como se sabe, a suscitar no espírito nacional.

Precisamos cuidar seriamente de muitas questões importantes de ordem política, financeira e social e não podemos estar a perder precioso tempo, vendo escorrer-se semanas inteiras, todas estérilis, inutiles e desaproveitadas.

Occupo hoje, Sr. presidente, a tribuna, assim de chamar a atenção do governo para as terríveis inundações do rio Tubarão, no sul da província que tenho a honra de representar nesta câmara vitalícia.

Este rio é uma espécie do Nilo, e com suas enchentes regulares secunda uma das mais interessantes e curiosas regiões do Brasil, um dos mais fôrteis vales de todo o nosso paiz. Mas, infelizmente, também, como o Nilo no Egypto, tem elle, por vezes, cheias despropositadas; e nestas ocasiões, apesar dos cuidados prévios da população, apesar do conhecimento e experiências que os habitantes daquelle vale têm desses transbordamentos; animaes, causa, no sahir imprevisivelmente do leito, sensiveis estrangos e destros valiosas plantações, trazendo por consequencia muitas e sérias afilligões ás famílias, sobretudo, menos favorecidas da fortuna.

Poco, portanto, ao governo que apoio, lance suas vistas para aquello vale e tome as providencias devidas assim de que alli cheguem a tempo e hora os socorros a que fazem jus os moradores mais pobres, muitos desprovidos de meios para acondirem a circumstancias excepcionais e penosas.

Encaminhando ainda, Sr. presidente, a atenção do governo para a região do sul da província de Santa Catharina, perguntarei ao nobre Ministro da Agricultura porque razão continua-se a dar ordens para medições de lotes destinados a imigrantes em asperas zonas, infestadas por indios bravios.

Não ha muito tempo, não ha muitas semanas, deram-se ali occurrencias sanguinolentas, tendo

sido morto um dos trabalhadores encarregados de abrir picadas e feridos outros.

Oras, Sr. presidente, em um paiz como o nosso de 9,000,000 de kilometros quadrados de superficie, vai-se justamente procurar aquelles pequenos recantos do Brazil, onde ha ainda desses ferozes silvícolas, tão antagonicos a qualquer tentativa de civilização, quo matam inermes trabalhadores, defendendo assim as densas florestas em quo vaginam.

E, por ventura, este trabalho não é de todo o ponto improposito? Quererá o governo estabelecer alli imigrantes, homens que chegando da Europa, com intenções e idéas de trabalho pacífico e remunerador, de repente se veriam assaltados por gente indomita, levando o terror, as depredações e a morte? V. Ex. bem sabe quo essas correrias têm repercussão immediata e sobremaneira desagradável, sendo logo transmittida para a Europa a notícia de que o Brazil está todo entregue a indios bravios, e se torna preciso a ferro e fogo ir conquistando terrreno sobre elles.

Foi a má ou nenhuma consideração das causas o o pouco esforço do serviço da imigração que trouxeram e tem trazido em continuos sobresaltos alguns estabelecimentos imigrantistas situados na província de Santa Catharina, por exemplo, em Neudorf, na parte externa de Blumenau e mais ao sul em Urussanga e regiões do Araranguá.

Pois, senhores, não ha n'essa mesma província centros e largas regiões onde absolutamente não existem indios? E justamente naquelles logares assolados por elles, que o governo manda dividir lotes com intenção de alli colocar imigrantes? Mas, pergunte, pode garantir a essa pobre gente e a suas famílias segurança de vida para quo trabalhem em paz e consigam melhores condições de existencia do que as que tinham em sua patria? Indios que atacam turmas inteiras não de respeitar agricultores isolados? De outro lado, se não se der a prompta localização de imigrantes, esse serviço do medico é completamente perdido, e eis muito dinheiro derramado a conta da imigração e gasto impropositamente.

Não tarda muito e a nossa vegetação exuberante, cheia de expansão e vigor, imediatamente tapa obstrue, faz desapparecer todos os signaes, rumos, picadas e assinalamentos do agrimensura.

Vê o Senado que é questão séria e grave. Não podemos sujeitar de animo sereno e indiferente a vida d'aqueles agrimensores e trabalhadores brasileiros e estrangeiros aos perigos assaltos de indios indomáveis e que recusam teimosamente os benefícios da civilização.

Fóra necessário, si se quer aproveitar aquelles trechos de terreno, organizar préviamente o em regra a catechese ou fazer aquillo que em outros paizes tom-se feito, estabelecer um cordão permanente militar de tropa e força disciplinada quo se oponna a estes ataques e a cuja protecção trabalhem descansados os homens do pnz.

Não ha duas semanas deram os jorânes noticia de que no lugar chamado Coel, na província de Santa Catharina, a turma do agrimensor Daniel Pedro Muller das Clugas fôra repentinamente, e quando menos se pensava, assaltada pelos indios e pordeu um trabalhador, fêchado á vista de todos.

Esse pobre homem de nacionalidade italiana, pai de família, e considerado como um dos bons

ompregados da turma, adiantou-se um pouco mais do resto dos trabalhadores e estava inclinado, cortando um arbusto quando do subito uma frecha o traspassou e elle caiiu, agonizando à vista dos companheiros, que flearam ator orzados, quer do que presenciavam, quer da grita horrorosa que se levantou de um bosque proximo.

Imagine V. Ex. a scena o quão doloroso momentos passou aquella gente! E invemos os perseverar neste sistema de buscar invios e tão crucis terrenos para estabelecer emigrantes em um paiz como o Brazil, que tem novo milhões de Kilometros quadrados de superficie?

Sr. presidente, peço ao nobre Ministro da Agricultura que olhe para este facto. Muito confio da boa vontade e talentos administrativos do Sr. conselheiro Rodrigo Silva.

S. Ex. que se entenda com o seu collega da guerra e tome adequadadas providencias, para que cessem esses factos tão infelizes e que são logo transmitidos para Europa com tal exageração desde os tempos do Mucury, que, no pensar de não poucos europeus, o Brazil inteiro vive a lutar com indios. Que prejuízo dahi para a immigração! Mas, senhores, a causa é muito séria.

Figural-vos o desespero, o horror de um pobre imigrante, quando na sua casa incipiente e roendo de sua familia se supõe afinal a salvo das penosas contingencias da vida, que o tangeram para fora da sua patria, o lá vem um dia em que elle vê essa casa cercada por barbaros, incendiada, mortos os seus filhos, e na desolação e em desbandada aquella familia quo só aspirava por trabalho e socorro!

Há certas tribus de indios no nosso Brazil que parecem indomaveis, indisciplinaveis, incapazes de recobrem o beneficio influjo da civilisação. Entre esses, infelizmente, contam-se os da província de Santa Catharina, comparaveis aos do Mucury e Rio Doce, na província do Espírito Santo, alli chamados *botocudos*. Até agora têm elles resistido com uma tonacidade immensa e desesperadora bestialidade a qualquer tentativa para chamal-os no gremio da vida policida. Assim também são os de Santa Catharina, conhecidos na província pelo nome um tanto genérico de *bugres*.

Estabelecidos, porém, pequenos postos militares volantes ou fixos, que se revezem e sejam fiscalizados com mais ou menos cuidado pela administração provincial, aparecerão logo resultados.

Primeiro que tudo, é sabido que os indios em geral e principalmente esses mais ferozes procuram logares onde abunda a caça.

Os botocudos e bugres que se conservam de todo alheios a qualquor contacto civilizador da sociedade brasileira, depois de terem vivido à margem dos rios pescosos, expellidos d'ali, buscam as matas mais densas, os recantos de montanhas, e fraldas de serra, onde habitualmente ainda pulula a caça. Esta se afugentará com toques de corneta e rufos de tambor; procurará logo mais longínquos retiros e com ella lá se irão essas malocas do indios.

Em todo caso, eu não acho, e creio que comigo quem quiser pensar um poucochinho, não acho usizado perseverar-se neste sistema de irmos buscar terras, medi-las e entregá-las a indefesos imigrantes em logares tão isolados e perigosos. Além dos desanimos da solidão, ainda

por cima, a perspectiva da cruel morte, é demais. Si o governo quer aproveitar esses valles que são na verdade fertéis e podem ter bonito futuro, deve, como eu já disse e é intuitivo, organizar melhor o sistema da catechesis, civilizando esses indios ou então afastando-os para bem longe.

Constituem elles tomorrow ameaça para infelizes europeus, que vão ser estabelecidos nessa paragens, e confiam nas promessas de segurança que a nossa administração publica implicitamente garante no seu trabalho e, o que mais é, à sua vista. Que desmentido, porém, lhes reserva o futuro! E quantos se arrependerão muitas vezes de ter vindo ao Brazil.

E, Sr. presidente, com cuidado relativamente pequeno que se colhem resultados de grande vulto. Na questão de emigração é preciso ter muito em atenção tudo isto. Sobretudo digna-se sempre e sempre a verdade; não se arrisquem o hospedão a ter medonhas surpresas. Não se sugoite o europeu incutir nos ardis e emboscadas do indio traïçoeiro e cobrador.

Nos Estados Unidos os emigrantes que queriam ir devassar e conquistar os sertões sabiam previamente que teriam de lutar com o indio. Conhecendo quo iam ao encontro do perigo, armavam-se grupos numerosos e, impelidos pelo espírito temerario do *pioni*, de nada se importavam e entravam-se pelo deserto.

As nossas condições são bem diversas. Logo que o governo brasileiro coloca emigrantes em lotes demarcados depois de trabalhos regulares, de agrimensura tem obrigação restricta de lhes assegurar pelo menos a vida. E, entretanto, quanto terrível e incerta tem sido a situação de muitos desses pobres homens, por incuria da administração! Vivendo sempre sobre-saltados na zona da devastação desses indios, torna-se-lhes insuportavel a existencia na luta que lhes declara a barbaria, tendo acontecido já que crianças e mulheres hão sido arrancadas e levadas para o acampamento desses miseraveis onde naturalmente as espera um final horroroso no meio de incríveis supplicios! Cuidemos de tudo isto, senhores: não haja tamanha desproocupação de coisas muito sérias.

Vou, Sr. presidente, agora referir um facto curioso que se está passando debaixo de nossos olhos o que é prova desse indiferentismo, embora delle provenham graves incomodos e vexames para a nossa vida: de todos os dias, prejudicando sensivelmente os interesses da immigração: refiro-me à continua entrada desses vagabundos e mendigos chamados *tircos* ou árabes, que tem sido facilitada de um modo desastroso, dependo muito contra a nossa administração.

Não ha nenhum senador, não ha nenhum habitante desta capital, quo não senta quotidianamente o asco, desgosto e incommodo quo nos dá a vista desses desgraçados quo, a titulo de immigração, vêm dar razão aos *nativistas*, fornecendo-lhes argumento, embora fallacioso e sophistico, contra a boa e sã corrente immigratoria. Chegam até a dizer

« Eis a immigração do Sr. Taunay, » como si eu fosse responsável pola falta de simplissimas medidas administrativas que ponham termo a tal abuso; eu, que tenho contra elle bradado, em continuos ofícios, como vice-presidente da Sociedade Central de Immigração! Mas os ministros da agricultura, sem exceptuar o meu amigo Sr.

conselheiro Prado, têm tapado os ouvidos e os olhos, o fingido que tal sociedade até não existe, nem presta serviços! Cousins do Brasil!

Que espetáculo, senhores: mulheres cobertas de nejantas ulcerações syphiliticas, a explorarem a caridade pública; homens, nojentos e sordidos, armados de caixas cheias de bugigangas, amuletos e quinquilharias, enfestando as nossas praças, as nossas ruas, as estações do caminho de ferro, indo a Petrópolis e já às cidades mais importantes do interior, dando assim expansão à imundice fânia. E, entretanto, a administração brasileira, tem deixado que elas se introduzam no país com uma indiferença estupenda, inverível. Chamar-se-á isto na direção oficial desse serviço, facilitar imigração? Entendo que é prejudicial-a de um modo horroroso.

Eu, Sr. presidente, e a Sociedade de Imigração, temos, como já disse, reclamado com a maior insistência por medidas que tranquiliem os nossos portos a essa nauseabunda gente, como se faz em todos os países em que se cuida seriamente do problema da imigração.

No Estados Unidos, esses turcos e árabes não são recebidos, são incontinentemente repelidos; não desembarcam e como ellos, os maltrapilhos, os velhos, mendigos, paralyticos, as mulheres de má vida e prostitutas reconhecidas.

Os commandantes dos vapores que os trazem são multados de 500 a 1.000 dollars, isto é, de um a dois contos de réis!

Porque razão entre nós não existem medidas regulamentares neste proveitoso sentido?

Por deleito e pouco caso.

Vou contar a V. Ex. um episódio bem instrutivo que começou nos Estados Unidos e acabou neste nosso abençoado Brasil.

E' muito interessante. O senado concordaria.

Um commandante de navio levou a um dos portos dos Estados Unidos, creio que de Philadelphia, 30 desses desgracados turcos ou syrios, assim, dessa gente do Oriente. Apenas o agente oficial de emigração foi a bordo, declarou que si o tal commandante fizesse desembarcar esses homens toria de pagar, conforme os regulamentos, avultada multa por transporte do pessoal reconhecido vagabundo e incapaz de trabalho util.

O senado bem comprehende os apuros do comandante. A perspectiva não era agradável. Entretanto, achou saída menos penosa: pagou, não a multa, mas a passagem desses pobres coitados até ao porto do Rio de Janeiro, preferindo carregar com esse onus, a entrar com a impotência que lhe fôra imposta.

Ora, vê V. Ex. que esse commandante de vapor esqueceu com a nossa falta de administração. Não é edificante o facto que acaba de narrar e que me foi garantido por pessoa digna de toda a fé?

Ainda mais.

Quando havia o cholera no Rio da Prata, a Inspectoría de Terras e Colonização, uma das piores repartições do Império, o que mais é, das mais nocivas e incapazes, repartiu que precisa de reforma radical, pois é um dos maiores obstáculos às boas medidas em matéria de imigração, a tal repartição metteu-se em cabeca alíeliar imigrantes, fazendo ver que no Sul havia horrível epidemia, e que o Brasil, só por ter empregados daquelle tipo, era um paiz excepcional

onde o imigrante podia em pouco tempo ganhar ouro aos montes, etc., etc. De certo então não lhes faltava nos indios de Urussanga. Quer, porém, V. Ex., Sr. presidente, saber, segundo me contaram, o que o emissario da Inspectoría conseguiu trazer para terra? Foram árabes e turcos, justamente aqueles que deviam ser repelidos, conhecidos, conforme universalmente o são, como elemento impraticável. Foi isso que veio para a cidade, aqui ficou, e vai medrando, força e confessar, com grande vigo e explendor para glória de todos nós.

E no meio da circulação do Rio de Janeiro vivem esses desgracados esmolando pelas ruas, atropelando o movimento das arterias mais populosas da nossa capital, mulheres carregando filhinhos ao colo, se é que são seus filhos e amestrando as crianças na mendicagem, todos ellos n'uma azáfama enorme na conquista do *vintens e nicheis*, a beijarem a mão e as abas dos paletós dos traseiros, por toda a parte, nas igrejas, nas praças, nos cafés! Isto é o que se chama imigração? O que quer dizer estarmos deixando intrometter entre nós elemento tão prejudicial? Em que buracos se recolhem à noite esses infelizes!

Creio que alguns os apreciam, porque são tidos em conta de muitos religiosos. Uma vez observei um desses homens coberto dos mais imundos andrajos a bater o chão de uma igreja com a testa. Assim é que pretendem ganhar o céo; mas assim também é que se depauperam os países donde são originários e onde se acostumam. (*Há um aparte*).

Creio bem, tenho certeza que mais agradável deve ser aos olhos imensos e justos do Creador, ver a creatura empenhada no trabalho, a regar a terra com o seu suor, do que resmungando preços n'um cantinho de igreja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Mas os árabes são católicos?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Esses homens não são árabes; vivem sob a dominação turca. Acredito que veem da Syria, da Palestina, da região montanhosa do Libano. Talvez sejam maronitas, se não de todo católicos, pelo menos com crença muito approximada.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — Esses não resam.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Resam muito; são muito dados às práticas religiosas. Veja V. Ex. o gênero do comércio que têm: vendem rosários e escapulários, *ex-voto* e mil consinhas que pretendem ter trazido da Palestina. Por pouco, impingem pedaços da Vara Cruz e com isto procuram explorar a credulidade da gente ignorante e supersticiosa. Já veiu, até um bispo, lá delles, pedir que o povo brasileiro os protegesse e os acolhesse como irmãos! Triste parentela nos quer ello dar. (*Risadas*).

Tenho, Sr. presidente, bradado incessantemente, desde 1872, que precisamos olhar para as excellentes disposições da república dos Estados Unidos, em matéria de imigração, e o nosso paiz não é inferior àquelle em temperatura, em clima, em terras.

E' um possimo argumento dizer que as condições são muito diversas. Mas não admiro; quando pergunto a fazendeiros entendidos e ilustrados, porque é que a província do S. Paulo se está desenvolvendo a olhos vistos, o a do Rio de Janeiro, não faz a mesma coisa, não toma alguma provi-

dencia, está parada, estagnada, só a so queixar e a choramigar misérias, respondem que as condições são muito diversas, que lá os morros são em meia laranja e mais isto o mais aquillo, e aqui são serras, bilhões, grotões e não sei mais o que, em fin, terra em que só pôde trabalhar o escravo.

Qual, senhores, a diferença está na iniciativa? a diferença é que a província de S. Paulo está trabalhando com sinceridade no grande problema da transformação do trabalho. Ela tem de certo errado, e os seus erros nos trouxeram por vezes complicações internacionais graves, por causa da maldicta lei de locação de serviços, de cuja revogação ainda não se tratou. E uma censura que trago e trarei sempre à tribuna, e censura especialmente dirigida ao nobre ex-ministro da agricultura, o Sr. conselheiro Prado.

Dizem, e dizia S. Ex., que a lei de 15 de Março de 1879 de facto não existe, que não é aplicada em parte alguma do Brasil e nem em S. Paulo; e, entretanto, não ha muitos dias, a 12 de Maio corrente, um jornal d'ali, em artigo de fundo, expressava-se do seguinte modo (16):

« Poucas palavras.

Continuam os vexames contra desgracados proletários, pretendendo-se dar vigor a contratos de locação de serviços, feitos por escrito particular, até em data anterior a 1879, portanto sob o regimen de leis revogadas.»

Sinceramente sinto não ter guardado o trecho de uma correspondência para a Itália, publicada em um jornal também de S. Paulo e de fresca data, em que mais ou menos se dizia: «Cuidado com os contractos de locação de serviços! É um laço armado pelos fazendeiros ao imigrante italiano. É uma lei que entrega amarrado o trabalhador a quem lhe quer desfrutar o trabalho.»

Vê V. Ex. que é um estado de cousas que continua. Essa lei da locação de serviços tom por força de ser revogada, de ser declarada caducada, não existente, tanto mais quando à essa revogação se prende o trançamento (ougam—trançamento) dos avisos (também avisos) prussianos, conhecidos por lei von der Heydt.

Mas não se quer attender para cousas tão sérias.

O tempo é pouco para politicar. Desde 1881, quando voltei novamente à Camara dos Deputados, por efeito da lei do voto directo, estou pedindo a atenção dos poderes públicos para este assunto, mas nada se tem feito. Pelo contrario, tive até que combater disposições ainda mais restrictas, severas e inaceitáveis. Veja o Senado: é um jornal de S. Paulo de 12 de Maio de 1887 que diz continuarem naquella província as detestáveis consequências dessas leis de locação de serviços! leis não regulamentadas, e, entretanto, por desculpa das camaras, dos governos liberais e conservadores, por despreocupação de todos nós, continua esse detestável regimen. Em todos os seus avisos, o Sr. conselheiro Prado resfria-se, como que por comprazer, a essa lei tão combatida na Europa e que ali provoca justas desconfianças.

Hoje, Sr. presidente, a província de S. Paulo em progresso moral, vai querendo hombrear com o que já tem materialmente. Ela está se adiantando muito, e d'aqui, desta tribuna, lhe dou os parabéns. Uma das provas está no modo porque re-

cebou o meu projecto de lei, enunciado em meia duzia de palavras. « Fica estabelecido o casamento civil e obrigatorio. » O jornalismo de lá comprehendeu logo que era o princípio, a thesis, que eu apresentava no Senado, e que essa é da maior importância.

Depois virá o regulamento determinando as condições, as formalidades, as causas de oposição ao consorcio, os direitos e deveres dos conjungos, etc., o que está à saciedade explicado em todas as discussões que se deram nos parlamentos, e definitivamente assentado em todos os código das nações civilizadas.

Dizem que o casamento civil obrigatorio vai ofender sentimentos católicos fervorosos; mas, Senhores, começo perguntando, onde estão no Brazil esses crentes intransigentes? Na população de 10 milhões de habitantes, talvez não haja 10,000 que sejam, já não digo católicos intransigentes, mas simplesmente exactos cumpridores dos seus deveres.

Em um paiz de absoluto indifferentismo como é este nosso, o argumento de intransigencia, quando se trata de medidas de mera organização social, é fraco, fraquíssimo.

Qual de nós aqui, com exceção de algum sacerdote, pôde, à face da verdade, e no exame de sua consciencia, declarar-se verdadeiro católico, católico da gemma, católico que aceita tudo quanto a Santa Madre Igreja manda e exige que se creia?

O SR. JAGUARIBE: — Pelo menos todos juram ao entrarem aqui.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Todos juram. Eu já vi n'uma província fazerem-se juramentos em cima de um *Magnum Lexicon* (riso).

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. não manda o seu requerimento?

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Vou mandar.

O SR. PRESIDENTE: — V. Ex. fala em tantas theses que me parece não poderão ser comprehendidas todas em um requerimento.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — É um meio delicado de V. Ex. me indicar, quo a hora regimental já passou. Talvez seja um cumprimento lisongeiro porque é para mim agradável que eu em poucas palavras possa agitar muitas theses.

UMA VOZ: — A hora não passou.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Então V. Ex., Sr. presidente, me desculpe.

O nosso regimento não determina a ordem porque o orador tem de expor suas idéas, o, sobre tudo nesta parte da ordem do dia, a presidencia não tem por obrigação indicar-lhe o caminho que elle deve seguir.

Continuo, pois. Attendamos Sr. presidente, para o que manifesta a província de S. Paulo por meio de seus órgãos legítimos, a imprensa. Ha muito já alli se diz quo o nosso estado de cousas é demasiado tacanho e apertado; já se está extranhando a órbita estreita em que tem girado os estadistas brasileiros. V. Ex. não vê perigo nesse modo de pensar? Não lhe acha, comtudo, razão?

Eis em que termos se expressa uma folha do S. Paulo, depois de ter aludido ao desenvolvimento estupendo do Far West, nos Estado Unidos. (17):

« E' provavel que os nossos legistas, que fiz-

ram o Brazil o que elle é presentemente—a desordem e o desinhamento—nas instituições, nas corporações, nas finanças, no commercio e no trabalho nacional, expliquem ou pretendam explicar este facto (quando não o possam negar, como é seu costume), por oeste... da gravitação universal ou da atração planetária, de tudo quanto lhes suggerir a sua imaginacão fertil em desculpas repentinhas e casuística» (*parando a leitura*).

O artigo investiga as intenções que tiveram os legisladores ao fazerem loi's faltas, obscuras, perniciosas, e que subsistem de pé, não por espirito de teima, mas por verdadeira inércia intelectual.

Dizem: a lei está feita, ella está no código, mas naturalmente ninguém a applica, sem se lembrarem que a ganancia e o interesse estão alerta e vão procurar base e apoio nessas disposições que muitos julgam inoffensivas e inapplicáveis. Continuemos a ler (*lê*):

... « mas o bom senso de todos, a verdade em summa, dirá que em matéria de immigração, como em tantas outras em que o nosso atraso ou estagnação é manifesto e deplorável, a causa tem sido as nossas possimas leis, as práticas corrompidas do governo, as iniquidades e esbanjamentos da nossa administração civil. »

(*Parando a leitura*.) Pergunto ao Senado: E' agradável termos estas duras incropações? Estará, porém, o articulista muito longe da verdade?

E, senhores, observai bem, a nota dominante: a província de S. Paulo já não distingue conservadores e liberaes, como era de rigor há pouco tempo e ainda se usa nas outras províncias.

Nessas, em situação conservadora qualquer folha liberal que se respeita e acata as tradições cobre de baldões e culpos os adversários políticos e lhes atribue todos os erros, cincadas, patotas e prevaricações e vice-versa. S. Paulo, porém, já considera as causas públicas em sentido mais largo, mais synthetico, elevado e sobretudo justiciero.

O SR. TEIXEIRA JUNIOR:—E' verdade.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Olhem o nobre senador pela província do Rio de Janeiro que confirma o que digo. (*Continua a ler*):

« A ella devemos o descredito em que caiu a emigração para o Brazil, apesar das optimas condições do clima do sul do imperio e a fertilidade de todo o nosso território. A ella devemos os decretos *von der Heydt* e idênticos, feitos há cerca de 20 anos pela Alemanha, proibindo ou dissuadindo aos subditos das respectivas nacionalidades de emigrarem para o Brazil, onde só os esperam decepções e miseria. »

Senhores, este artigo impressionou-me bastante. Nas folhas de S. Paulo está-se já tratando dos avisos *von der Heydt*, que aqui no Parlamento se considera matéria pouco importante.

Quando na Camara dos deputados, eu falava n'elles, era um clamor geral: « Que massada! Quem se occupa com isto! » Digo mal que era um clamor geral. Os deputados saíram-se logo do recinto e iam fumar e conversar nos corredores. Um ministro de estrangeiros chegou a asseverar que tais avisos não eram offensivos ao Brasil. Não existiam até.

Voltemos ao artigo. O final é forte. (I)

« O que ha de mais desanimador em o nosso paiz e seu futuro, é que os erros, os prejuizos, as afrontas não abrem os olhos aos cegos, não trazem reprovação e descredito aos mandões políticos; pelo contrario, tem sido fonte—abundante de lucros e de vantagens socias, e continuam a ser. Não pôde haver nada mais fatal. »

Agora, senhores, haverá de permitir que som interrupções, eu leia, como contraste, as maravilhas operadas nos Estados Unidos, pela immigração. E' o começo do artigo (*lê*):

« N'uma interessantíssima narrativa de viagem no Far-West Americano, feita em 1880 por M. H. Guallieur e publicada no *Exploration*, lê-se o seguinte, que dá idéia do assombroso desenvolvimento e rápido povoamento do território dos Estados Unidos: — « Quero falar aqui da fronteira da civilização, que recita todos os annos a passo de gigante. Achava-se então a 450 leguas do Oceano Atlântico, além, ao oeste, até o Oceano Pacífico se estendem mil leguas de solidão, que em poucos annos serão ocupadas pela civilização. »

« O paiz se enche: a onda da immigração europeia invade tudo: em pouco tempo attingirá as Montanhas Rochosas, vertebral do continente americano. Essa torrente humana, que há dez annos vai sempre crescendo para o oeste, é um phemoneno tão singular como a invasão dos barbaros. Um exemplo entre mil. Há 15 annos, viam-se ao pé das Montanhas Rochosas alguns miseráveis casobres, no logar em que se acha hoje a cidade de Denver; contava-se uma centena de pessoas. Em 1874 eu visitei aquella cidade, tinha 1400 habitantes, *tramways*, *ganz* e *jornais*; em 1880 a sua população é de 50.000 habitantes e em pouco tempo contará o duplo. »

« Depois de 1874, dez ou doze cidades nasceram não longe dali, como Leadville, que se desenvolveu dentro de alguns meses, como por encanto, no meio das gargantas da montanha. Yankton mesma, onde nos achavamos, era uma dessas estranhas cidades, erguidas no meio do campo em alguns annos. Depois que passamos ali a população dobrou. Uma emigração de 30.000 escandinavos e russos acabava, no momento em que escrevemos estas linhas, de ajuntar-se, no espaço de dez mezes aos batedores *pioniers* da mesma raça, chegados no anno precedente a esta parte do Dakota. Terras magnificas, cujo módico preço é pago por uma só colheita, um clima suave, são as vantagens que altrahem estes imigrantes, e fazem crescer estas cidades com sorprendente rapidez. »

E o articulista com razão pergunta (*lê*):

« O clima do Far West Americano com seus extremos de frio polar e calor tropical, será mais propicio que o ameno clima do sul do Brazil? Podendo suas terras ser mais férteis do que as nossas? Creio que ninguém ousará afirmá-lo. (Pausa.)

Aproveitei, senhores, esta occasião immediata à incandescente e desgradável questão militar que nos trouxe a todos e comosco a nação, parados, suspensos, sem sabermos bem que rumo devíamos tomar, para este verdadeiro desabafo sobre immigração.

Há muitos dias que tinha vontade de tratar destes assumptos e é por isso que incorri na observação de V.Ex., trazendo todos elles de rodado para o debate.

O que quero é mostrar a necessidade de trabalharmos o muito no bom sentido, revogando a lei de locação de serviços de 1879, que já nos causou inúmeros males, quasi sem sciença do parlamento. O que quero é conseguir a intenção do Senado para a urgencia de adoptarmos leis como as do casamento civil obrigatorio, obri-gatorio, Senhores, norma uma, inflexivel, socialmente científica para todos os cultos sem distinção alguma, do registro civil, secularização dos cemiterios medidas de ordem moral indispensáveis e elementares, quo hoje todos os povos civilizados da terra tem, quo não offendem a sentimento religioso algum, so elle for sincero e não querer es-peçular com a superstição, o atraço e a ignorância, quo não impedem ritos de credo algum, leis verdadeiramente base para a organização regular de uma sociedade humana, sem as quais não podemos progredir nem aspirar aos foros de nação verdadeiramente civilizada.

Continuando ainda, Sr. presidente, na exposição atropelada que mereceu quasi a censura de V.Ex., fallarei de passagem na lei de *nacionalização*.

Há pouco tempo li em Petrópolis nos debates do Senado Francez um discurso importantíssimo de Naquet, em quo elle preconisava as vantagens irrecusáveis da adopção de idéas, mais ou menos chegadas áquelle que tenho pregado, desde quando faço parte do parlamento brasileiro.

V. Ex. sabe que há existe já a grande naturalização. Todo cidadão quo depois de um certo estadio se naturaliza, entra no gozo de todos os direitos civis e políticos, quo competem ao nacional.

E' eleitor e elegível. Hoje que a França tem em seu seio mais de um milhão de imigrantes... E quo imigrantes! Os homens mais ricos do globo, os Mackay, os Rothschild, gente que em todas as desgraças daquella nobre paiz, é a primeira a abrir largamente a bolsa para acudir ás misérias do povo nos momentos de crise daquella bella nação.

Pois bem, a França pensa em medida mais larga ainda do que a grande naturalização—ná-quillo que chama a *nacionalização*, isto é, atrair o estrangeiro—sem requerimento—só pelo facto de morar alguns annos entre nós. Quando a França enida disso, o Brazil, tão necessitado de gente, é quo está a vacilar se vale a pena ou não dar o nome de cidadão brasileiro a quem está aqui, por nós mostra amizade e estima, trabalha connosco e aqui funda família, cria filhos e forma cidadãos?

Quereis só ricos, senhores? Mas reflecti quo da entrada de cada imigrante resulta o capital de 3.000\$ metido na circulação geral. Nesta questão cumpre confessar, a Republica Argentina tem mostrado muito mais inteligência do que nós. Hoje entram alli anualmente cento e tantos mil imigrantes, de maneira quo aquella república em poucos annos aumentou a sua população de mais de um milhão de habitantes, que é a parte mais laboriosa e activa de toda a nação, e representa tres bilhões de contos de réis.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Sobretudo graças à propaganda intelligent.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado; mas não há de ser os moços por nós empregados os mais attractivos para chamar gente para o nosso paiz.

V. Ex., Sr. presidente, ha de concordar que a perspectiva de receber em plenas costas uma flexa horvada não pode ser argumento muito convincente, quando se trata de aliciar imigrantes.

O Sr. AFFONSO CELSO: — Na Republica Argentina tambem recebem.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Isto é nas di-visas, e demais o imigrante é avisado. Eu já não disse? Tambem nos Estados Unidos ha imigrantes que entram pelos sertões com suas famílias, mas não armados, todos levam espingardas e revólvers, vão a *l'aventure*, como iam outrora pelo interior as *bandeiras*, conquistando e devassando terras.

Esta não é a imigracão regular, aquella que se faz após medições rigorosas de agrimensura. Logo que um governo dá a um europeu um lote demarcado, implicitamente lhe assegura que o mais depende do seu esforço—na garantia completa da sua vida.

O erro é estarmos querendo fazer localização regular em lugares infestados por indios bravios, que si salteiam turmas de gente armada, com maioria da razão matam e assassinam inermes agricultores. Cada vez que se dá um facto destes, muito sofre o nosso credito.

Em todo o caso, Sr. presidente, espero que estas minhas toscas palavras impressionem de algum modo o governo. É necessário que elle olhe para o quo se está passando, embora com carácter muito transitorio, no valle do Tubarão, por causa das inundações daquele rio. É um elemento natural também selvatico; de certo modo inconsciente do quo o indio, mas esse, indomável como se ha mostrado, é tambem uma força brutal da natureza, que cumpre ser reprimida.

Mande o governo parar esses trabalhos de agrimensura em lugares tão impróprios à imigracão; mas, com vistas do administrador, olhe para esses pontos ferteis e aproveitaveis e neilles organize a catechese ou estabeleça pequenos postos militares.

E não é só alli como nas províncias do Espírito Santo e na Bahia, naquellas regiões de Philadelphia e Macury, d'onde, depois de dezenas de annos, agricultores alemães que poderiam estar muitíssimo satisfeitos, com suas condições de existência, saíram porque se achavam debaixo dessa iminência continua da flexa do indio, do ataque do silvícola. Vô V. Ex. que isto é doloroso. Conversando com uma família desses imigrantes que iam para os Estados Unidos, disseram-me:

« O Macury é muito bom como terra e meios de se fazer fortuna, embora modesta. Iamos muito bem, mas alli vivímos em sobressalto incessante à espécie do ataque dos selvagens. Ha 20 annos que suportámos essa obsessão, e a vida assim não é possível. »

O governo, senhores, e quando digo—governo, refiro-me a liberais e conservadores, tem nesta matéria de imigracão marchado sempre mal. A titulo de imigracão gastaram-se já talvez 60.000.000\$, simão mais; mas quantos esbanjamentos! Não cesso quando fallo neste assunto de apresentar o seguinte exemplo, que é muito instructivo:

Nos Estados Unidos gastaram-se 5.000 e tantos contos para localizar nas melhores condições

1.400.000 imigrantes, ao passo que o Brazil, senhores, despendeu 8.400 contos para localisar 45.000 imigrantes. Estabeleça V. Ex. a proporcionalidade e veja si não é doloroso verificar-se a desordem que tem imperado neste ramo tão importante do serviço publico.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: — E continua o mesmo.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Continua, Sr. senador, por esse pouco entusiasmo, esse descuido, esse abandono com que os poderes publicos — câmara, senado, governo, administração — têm olhado a questão tão grave da imigração.

Agora o que não falta nem tem faltado são os parasitas da verba que lhe é correspondente. Ahí, sim; sugam com energia e perseverança. Resolveram o problema: pouco trabalho e bons vencimentos.

Emfim, senhores, já aparecem auspiciosos symptoms, na província de S. Paulo. Ela, depois de andar por caminhos muito errados, depois de ter provocado sérios conflitos internacionaes, afinal parece que vai acertando. Ainda não aplaudo o sistema que lá se introduziu, — de querer angariar gente para a vida de fazenda na manutenção da grande propriedade. Viver como simples auxiliar do trabalho não é o escópó, o objectivo do homem infeliz na Europa. Tem logo casa e comida, dizem os defensores daquele sistema. Mas o que representa essa casa? Representa uma simples tenda, uma barraca que o imigrante vai abandonar quando metter no bolso o dinheirinho que ganhou no cafeeal.

Nada o prende à terra; nada lhe falta do futuro. Entretanto, esse mesmo sistema vai dando resultado, porque o Brazil é tão rico, tão bello, tão atraente que esses homens, depois de embolsada a paga do seu trabalho, dizem: « Não tenho até agora razão de apego no solo, mas aqui o paiz é bom e vale a pena empregar este dinheiro para estabelecer-me aqui até mais tarde. »

Eis aqui como os fazendeiros de S. Paulo, visando a um objectivo muito restrito qual seja cuidar das colheitas e dos interesses do momento, vão desenvolvendo, pouco e pouco, a imigração. E essa massa de homens pensantes introduzida, de gente acostumada às idéas civilizadas e civilizadoras da Europa vai e ha de ir cada vez mais influindo poderosamente na província de S. Paulo.

Também ella se transforma a olhos vistos até na construção das casas. Em tudo alli ha actividade, ha vida, aproveitam-se e poem-se em actigo todos os elementos de trabalho. Por ventura, a extinção do elemento servil inspira-lá o pavor, que tal idéa infunde à província do Rio de Janeiro? E' cousa com que ninguém mais conta.

O Brazil de hoje, Sr. presidente, é um paiz que pode ser comparado com uma oficina onde ha exagerada e abundantissima ferramenta, e essa ferramenta é representada, além de outros grandes meios, por muitos milhares de quilometros de estradas de ferro que cortam até agora esplendidos terrenos completamente desaproveitados. O que nos falta são os operarios. Venham esses auxiliares, que a culta Europa nos pode dar nos milhões, o não tenho medo do futuro do Brazil. Será uma grande nação.

Só tenho medo de idéas que de vez em quando

surgem, como li hontem em uma correspondencia de Minas Geraes.

« Não precisamos aqui de imigrantes, dizia o articulista, porque temos muitos trabalhadores nacionaes desempregados. » Mas, pergunto, porque é que esses nacionaes já não começam a trabalhar? Por uma razão muito simples: E' que lhes falta o exemplo que sólhos pode ser dado pelo imigrante europeu, o exemplo do que seja o conforto. Elles até agora tem quanto basta para viver, não sentem outro estímulo, quando isto de certo não é o escópó do homem laborioso. O que este quer não é ganhar o suficiente para dar de comer à sua família, porém sim cercar-se a pouco e pouco, e mais e mais, de uma certa somma de commodidades que lhe tornem a existência, não simplesmente possível, mas agradável e amena.

O SR. AFFONSO CELSO: — Essas idéas a que V. Ex. acaba de alludir, não grassam na província de Minas.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Vi, como referi, isso hontem em uma correspondencia.

O SR. AFFONSO CELSO: — De um homem aliás ilustrado.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Vejo mais ou menos um nobre senador de Minas Geraes, o Sr. Cândido de Oliveira, adherir a essas idéas.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA: — E' engano completo.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Observo até que minhas observações provocaram o riso de V. Ex.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA: — Não ora de propósito; eu nem estava ouvindo ao nobre senador.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Não estava ouvindo? Eis a confirmação do que asseverei.

O SR. AFFONSO CELSO: — Ha riso e riso.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Em questões sérias o riso vem fôra de tempo.

Não posso, Sr. presidente, dar a summa de todas essas considerações. Para tanto fôra preciso uma série de projectos de lei; mas finalizo todas estas minhas observações, mandando à mesa o seguinte requerimento (16):

« Requeiro que se peçam informações ao governo sobre as providencias tomadas para assegurar a vida dos agrimensores e empregados incumbidos da medição de lotes destinados a imigrantes do sul da província de Santa Catharina, e quais os meios para garantir a segurança e tranquillidade dos estrangeiros que forem localizados em zona ainda infestada por índios brios. »

« Outrosim: que medidas foram já adoptadas para impedir a entrada dos chamados turcos e árabes, vagabundos e mendigos que incomodam o transito publico nas ruas mais frequentadas desta capital. »

Foi apoiado, posto em discussão e aprovado.

Não havendo quem pedisse a palavra, encorrou-se a discussão.

Posto a votos, por partes, foi aprovado.

O SR. AFFONSO CELSO (pela ordem): — Peço licença para dirigir a V. Ex. uma supplica ou uma reclamação.

Parece-me que nem o regimento, nem os precedentes desta casa autorizam o presidente, por

sua propria autoridade, a separar as materias de um requerimento, assim de sujeitá-las à votação. (*Apoiados.*)

Isto se faz à requerimento de algum senador ; mas não pela autoridade do presidente.

Respeito a decisão de V. Ex. ; não reclamei sobre a votação por partes ; mas levanto-me para que não fique este precedente estabelecido.

O SR. PRESIDENTE : — O regimento determina que, logo que um senador o requeira, pôde ser votado por partes qualquer requerimento ou emenda, independente de votação.

Ora, si isto se faz a requerimento de qualquer senador, muito mais procedente é que o presidente resolva por si. (*Não apoiados.*)

Sujeitei por isso o requerimento à votação por partes ; e está finda a questão.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DE MATERIA ENCERRADA

Procedeu-se à votação do art. 3º e seus parágraphos da proposta de fixação de forças de terra para 1887—1888, e foi rejeitado.

Posto a votos, não foi aprovado o art. 3º, substitutivo.

Posta a votos a emenda da comissão aos arts. 4º e 5º additivos, foi aprovada, ficando prejudicados os dous additivos.

Posta a votos, foi aprovada a emenda do Sr. Taunay ao art. 6º additivo da Camara dos Deputados, o qual ficou prejudicado.

Foi a proposta, assim emendada, aprovada para passar à 3ª discussão, sendo dispensado o interstício a requerimento do Sr. Barão de Cotegipe.

#### EXCAVAÇÕES NAS RUAS, TRAVESSAS E PRAÇAS DA CIDADE.

Proseguiu em 2ª discussão o projecto do Senado letra C de 1879.

**O Sr. Meira de Vasconcellos :** — Sr. presidente, não tendo sido distribuído exemplar algum desse projecto, peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandar-me o autographo que está sobre a mesa. (*O orador é satisfeito.*)

Por enquanto não venho discutir a postura, nem tomar em consideração a sua necessidade ou conveniência, que aliás não contesto ; venho apenas mostrar que esse projecto não pôde mais ser objecto de deliberação desta casa, e que nem mesmo devia ter sido dado para ordem do dia.

O projecto de aprovação de posturas prohibindo excavações, em certas épocas do anno, na ruas desta cidade, e que ora se discute, foi oferecido à consideração do Senado em 1879 pelo nobre senador pelo Amazonas, hoje Barão de Mamoré e Ministro do Imperio. Então, entre outras duvidas e objecções que se suscitaram sobre a medida, levantou-se uma com referência à competência do Senado para tomar conhecimento da matéria, sem que tivesse precedido proposta regular da Camara Municipal enviada pelo governo, pois que a proposta da Camara Municipal tinha sido submetida à consideração da Camara dos Deputados.

Era nessa ocasião Presidente do Conselho o nobre senador pelas Alagoas, o Sr. conselheiro Sinimbú, presidente do Senado e que não está presente.

S. Ex., por sua parte, apresentou algumas duvidas sobre a approvação das posturas, porque recebia que dali viesse complicação com a execução de contractos feitos com companhias, como a de esgotos ; parecia-lhe que a postura ia de encontro a algumas clausulas desse contracto, e então ofereceu um requerimento para que fossem ouvidas as comissões de saude e legislação. Aprovado esse requerimento pelo Senado, foi o projecto remetido a essas comissões, e ahi terminou a discussão.

Em 1880, a requerimento do mesmo nobre senador pelo Amazonas, hoje Ministro do Imperio, o Senado considerou o projecto matéria urgente, e o submetteu à discussão, sem que as comissões se pronunciassem a respeito. Então levantaram-se de novo as duvidas a respeito da competência do Senado para tomar conhecimento de projecto que approvava posturas, sendo elle de iniciativa particular de um senador, e sem que a respectiva proposta da camara fosse remettida ao Senado pelo governo, quando, aliás, estava a matéria pendente de deliberação da Camara dos Deputados.

Esta questão foi em primeiro logar levantada pelo Sr. Barão de Cotegipe, actual Presidente do Conselho, em divergência com o nobre senador pelo Amazonas, que sustentava a opinião contraria. O honrado Barão de Cotegipe foi secundado pelo nobre senador pelo Paraná, e pelo então Presidente do Conselho do gabinete de 28 de Março, o Sr. conselheiro Saraiva.

Como resultado da discussão sobre a constitucionalidade do projecto, o Sr. Barão de Cotegipe ofereceu um requerimento, que foi aprovado, para que fosse ouvida a respeito a comissão de constituição. Isto mesmo consta dos papeis que acompanham o autographo, que acabo de receber, e da synopse do Senado, que também tenho presente.

Remetido o projecto à comissão de constituição em 1880, ahi ficou até hoje, sem que a comissão se tivesse pronunciado a respeito.

Ora, parece-me que, estando o projecto dependente de parecer da comissão, não podia ser dado para ordem do dia, sem que algum senador o requeresse, considerando matéria urgente, e o Senado assim deliberasse. Assim, porém, não sucedeu.

Mas, não é essa a razão capital, pela qual entendo que o Senado hoje não pôde deliberar sobre o projecto ; a razão principal é a seguinte : enquanto se passava isto no Senado, o projecto era remetido à comissão de constituição, na Camara dos Deputados foi iniciado o projecto de postura que agora se discute ; para lá tinha sido remetida proposta da Camara Municipal, e a comissão competente, dando parecer a respeito, apresentou à Camara uma proposta approvando a mesma postura, em 11 de Julho ; e é justamente dessa approvação que agora nos ocupamos ; é matéria prejudicada.

O projecto da Camara foi alli adoptado, e remetido para o Senado em 30 de Dezembro de 1880. Em 1882, o Senado, tomando conhecimento desse projecto, o adoptou com uma emenda oferecida, creio que pelo nobre senador pelo Paraná, e

foi devolvido à Camara, na forma do regimento, para elle deliberar sobre a emenda do Senado, e lá ficou o ainda estando dependente de approvação a emenda do Senado.

E' isto que eu veriflico em vista do autographo que se achava sobre a mesa, e que me foi agora remetido por V. Ex., tendo também diante de mim o projecto da Camara dos Deputados devolvido pelo Senado com a emenda a que me referi.

O projecto cujo autographo eu tenho exposto nestes termos:— Art. 1º. Fica aprovada a postura promulgada pela Illma. Camara Municipal da Corte em 11 de Julho de 1878.» Segue a postura.

O projecto aprovado por ambas as Camaras é igualmente concebido nestes termos: «Fica aprovado o projecto de posturas de 11 de Julho de 1878 da Illma. Camara Municipal da Corte, que proíbe escavações, etc.»

A emenda votada pelo Senado a esse projecto vindo da Camara é a seguinte: «Não se comprehendendo nas escavações proibidas as que forem necessárias para concertos locaes e urgentes dos encanamentos.»

Eram proibidas todas as escavações, segundo a emenda, salvo as que fossem necessárias para concertos urgentes dos encanamentos.

Portanto a matéria está resolvida; sobre o projecto já pronunciaram-se uma e outra camara; sendo iniciado na Camara dos Deputados e alli aprovado veiu ao Senado, que o aprovou com esta emenda. Si o governo entende que essa medida é urgente, o caminho mais curto é dirigir-se à Camara dos Deputados e fazer com que seja aprovada a emenda do Senado, que não pode mais continuar a discutir um projecto, que se acha prejudicado.

E por isso que comecei dizendo que o Senado não podia deliberar sobre o projecto e que mesmo em rigor não podia ello ser dado para ordem do dia.

O projecto, pois, deve ser rejeitado ou retirado da ordem do dia, considerado prejudicado: é à Camara dos Deputados quem compete resolver, salvo esclarecimentos e explicações procedentes prestadas pelo governo para demonstrar o contrario.

**O Sr. Barão de Mamoré (ministro do império):**—Devo informar ao nobre senador, que esta postura está em vigor desde que o governo a aprovou provisoriamente. Foi em 1879, que o Sr. conselheiro Leoncio de Carvalho, então ministro do Império, no relatório apresentado à Assembléa Geral, expôs a necessidade de ser a postura definitivamente aprovada pelo poder legislativo, e submeteu à consideração do parlamento.

Portanto, já vê o nobre senador, que a primeira das suas duvidas não procede, isto é: que não houve proposta da Camara, houve.

**O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:**—Falhei nisto accidentalmente, mas foi questão, em que não entrei.

**O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (ministro do império):**—Eu devo dizer que concordo com o honrado senador, porque acho que S. Ex. tem razão; mas o Sr. Leoncio de Carvalho submetteu o projecto à aprovação do corpo legislativo.

Entendi que, tendo havido proposta da Camara; que, tendo sido a postura aprovada provisoriamente pelo governo e submetida à decisão definitiva, podia apresentar o projecto que apresento.

Lovantou-se aqui a questão de que elle devia ter tido iniciação na Camara dos Srs. Deputados. Mas eu mostrei que o nobre senador, que impugnava o projecto, por este lado não tinha razão, em vista dos arts. 35 a 39 da Constituição, que li no Senado.

Portanto, não estando a questão incluída em nenhuma das hypotheses da Constituição, conclui eu, pois, que a iniciativa de semelhante projecto poderia ser feita tanto na Camara dos Srs. Deputados, como no Senado.

Seguiram-se então os incidentes que o nobre senador referiu com exactidão; foi o projecto, que fora iniciado ao mesmo tempo na Camara dos Srs. Deputados, remetido ao Senado; o Senado emendou-o e devolveu-o à Camara, e, portanto, o que é regular hoje, é que a Camara dos Srs. Deputados aprovou as emendas, e desta maneira ficará devidamente julgada por lo i esta questão, que para mim é da maior importância.

O nobre senador começou por demonstrar a conveniencia da postura, que não pode ser de modo algum revogada. Ela está em execução desde 1879, e de então para cá os factos têm demonstrado que diminuíram as febres palustres e muitas outras de carácter epidémico, que costumam aparecer no verão.

Assim, pois, concordo em que este projecto seja prejudicado, porque uma rejeição poderia parecer que o Senado não julga conveniente a sua disposição; e eu então trataria de obter da Camara dos Srs. Deputados a aprovação da emenda que foi do Senado.

Acho que o nobre senador ficará satisfeito com esta minha explicação.

**O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:**—Sim, senhor.

**O Sr. PRESIDENTE** observa ao nobre senador pela província da Paraíba que é costume constante da presidência do Senado pôr na ordem do dia todos os projectos que vêm na synopse, porque é preciso satisfazer-se o preceito constitucional do *placet ou não placet* do Senado aos projectos vindos da Camara dos Deputados, embora haja alguns que devam ser rejeitados.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

#### ESTUDOS DEFINITIVOS SOBRE UMA ESTRADA DE FERRO

Entrou em 1ª discussão o projecto do Senado, lotra F de 1870.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem numero para se votar, encerrou-se a discussão.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 23:

Votação das matérias encerradas.

3ª discussão da proposta da fixação de forças de terra para 1887—1888.

Lovantou-se a sessão à 1 1/2 hora da tarde.

23<sup>a</sup> SESSÃO EM 23 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇAO DE SINIMBU' SUMMARIO.—Ordem do dia.—Votação da matérias encerradas.—Forças de Terra.—Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra).—Emenda.—Discurso do Sr. Henrique d'Avila.—Encerramento da discussão.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. sonadores a saber: Cansançao de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Cruz Machado, Alfonso Celso, Henrique d'Avila, Silviano Mendes, Viriato do Medeiros, Lafayette, Christiano Ottoni, Correia, Silveira Martins de Lemare, Barão de Cotegipe, Moirão de Vasconcelos, Jaguaribe, Ribeiro da Luz, Sartiva, Barão de Maroim, Diogo Velho, Visconde de Muritiba, F. Belisario, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Franco de Sá, Paulino de Souza, Vieira da Silva, Candido de Oliveira, Ignacio Martins, Barão de Mamoré, Nunes Gonçalves e Castro Carreira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs.: Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gamma, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Fausto do Aguiar, F. Octaviano, Teixeira Junior, Junqueira, Carrão e Luiz Felipe.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approveda.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Escragnolle Taunay, João Alfredo, Visconde do Pelotas, Leão Velloso, Silveira da Motta, Cunha e Figueiredo, Dantas, Soares Brandão, Visconde de Paranaguá, Lima Duarto e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

## ORDEM DO DIA

## VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Votou-se em 2<sup>a</sup> discussão e não foi approvedo o projecto do Senado, letra C, de 1879, approvando a postura da Illma. Camara Municipal da Corte, prohibindo excavações nas ruas da cidade no tempo que decorre de 1 de Dezembro a 30 de Março.

Votou-se em 1<sup>a</sup> discussão e não foi approvedo o projecto do Senado, letra F, de 1870, determinando as condições necessárias para approvação definitiva dos estudos de uma estrada de ferro.

## FORÇAS DE TERRA

Seguiu-se em 3<sup>a</sup> discussão, tal qual como passou em 2<sup>a</sup>, a proposta do poder executivo, convertido em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n.º 30, de 1886, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887-1888.

O SR. Ribeiro da Luz (ministro da guerra):—Sr. presidente, pedi a palavra com o principal intuito de responder no honrado senador pela província do Rio Grande do Sul.

Antes, porém, de fazê-lo, preciso pedir à illustre comissão de guerra e marinha esclarecimentos sobre emendas que ofereceu ao projecto em discussão; e bem assim explicações ao illustre senador pela província de Santa Catharina, autor de uma emenda que foi approveda pelo Senado.

A illustre comissão, dando parecer sobre o projecto de forças de terra, remetido pela Camara dos Deputados, indicou a conveniencia da supressão do § I do art. 3º.

Este parágrafo refere-se à reorganização das escolas militares do Império.

Indicou mais que fossem approvedos os §§ II e III. O § II refere-se à criação de uma condaria na província de S. Pedro do Sul e o § III à reorganização das diversas armas do exercito. Ha, entretanto, um outro parágrafo, o IV, que refere-se à reorganização das colônias militares.

A illustre comissão, justificando o seu parecer, opinou que os §§ II e III fossem sujeitos à discussão; mas confundiu este ultimo parágrafo com o IV, pois aquelle trata da reorganização das diversas armas do exercito e este da das colônias militares.

O SR. CORREIA:—O Senado rejeitou todo o artigo, em 2<sup>a</sup> discussão.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):—Sim, o Senado rejeitou o artigo; mas desejava eu saber se o § III, do qual não tratou a comissão porque não emitiu parecer algum sobre elle, está também rejeitado.

O SR. JAGUARIBE:—Si foi rejeitado todo o artigo, está claro que a parte foi incluída na rejeição.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):—Concordo, mas o honrado senador ha de reconhecer commigo que houve equívoco ou omissão.

O SR. JAGUARIBE:—Confesso que houve. Sendo as matérias idênticas, pareceu à comissão que a reorganização das escolas e a reorganização do exercito deviam constituir projectos em separado; mas na emenda proposta omittiu-se a segunda parte. O pensamento, porém, foi este.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra):—A comissão foi também de parecer que constituíssem projecto em separado os arts. 4º e 5º. O Senado os rejeitou. O sexto, entrando em discussão, foi substituído por um outro oferecido pelo honrado senador por Santa Catharina.

Esta emenda teve um único fim, que foi acabar com a graduação do coronel concedida ao capellão-mor do exercito.

Pelo regulamento de 1874, o corpo do culto do exercito tem os seguintes officiaes: um capellão-mor com a graduação de coronel; um capellão com a de tenente-coronel; um com a de major, 16 com a de capitão e 60 com a de tenente.

As promoções que se fazem são, segundo o regulamento: até o posto de capitão, metade por antiguidade e metade por merecimento; no posto de major, por merecimento; no de tenente-coronel, por antiguidade e no de coronel, pelo mesmo princípio.

A emenda, approveda pela Camara dos Deputados, dava ao governo ampla liberdade de nomear capellão-mor do exercito a qualquer sacerdote, pertencesse ou não ao corpo do culto do exercito.

O honrado senador pela província de Santa Catharina, que ofereceu a emenda, a qual, como já disse, foi aprovada, supriu a graduação de coronel, dando a de tenente-coronel ao capellão-mor.

Sr. presidente, visto que ainda é susceptível de sub-emenda o artigo que o Senado aprovou nesta emenda, eu pediria ao honrado senador que a alterasse, consignando como disposição dela que o capellão-mor do exército só tenha a graduação de major, porque neste caso a nomeação para capellão-mor só faria por merecimento, e o governo não ficaria obrigado a nomear sempre para semelhante cargo, dentro os que servem no corpo do culto do exército, o mais antigo capellão, porém sim o que mais merecimento tiver.

Feitas essas reflexões, que a illustre comissão considerará como entender conveniente, vou tratar de responder ao discurso do honrado senador pela província do S. Pedro do Sul.

Sr. presidente, não pretendo acompanhar o honrado senador no longo desenvolvimento que deu ao seu discurso, já porque uma parte dele se refere a assumpto lindo, a respeito do qual não seria oportuno, nem mesmo conveniente, qualquer resposta da minha parte, já porque o honrado senador mais uma vez veiu confirmar o acerto de um aparte que dei há dous ou tres annos, quando falei nesta casa, de que S. Ex. tinha errado sua vocação; que, em vez de ter-se dedicado a estudos jurídicos, deveria ter procurado a carreira militar, cujos assumptos discentes com gosto, entusiasmo e com proficiencia.

Acho que S. Ex., quando aportou à cidade do Rio de Janeiro, em vez de ter daqui seguido para S. Paulo, para matricular-se no curso jurídico, deveria ter sentado praça e matriculado-se na Escola Militar, onde tomaria o grau de engenheiro e hoje seria, não só um dos nossos distintos generaes, como estaria em condições de melhor realizar suas idéas a bem do exército e da classe militar.

Eu não posso, repito, acompanhar o nobre senador em todos os incidentes que fizeram objecto do seu discurso. Meu fim é responder à parte em que S. Ex. me dirigin censuras por actos que praticei.

S. Ex., entre as censuras que me fez, dirigin-me esta—que eu tinha feito com injustiça a remoção de diversos commandantes de corpos.

Quando falei nesta casa, o trathei de justificar a remoção, que havia feito, do commandante do 1º regimento de artilharia para outro corpo igual, estacionado na província do Pará, li a acta de uma reunião que teve logar na cidade do S. Gabriel, presidida por aquelle commandante, e ao concluir a sua leitura, perguntei ao nosso illustre collega, o honrado marechal do exército Visconde de Pelotas, si à vista daquelle acta, contra a qual ninguém reclamou, podia eu consentir que continuasse a commandar o 1º regimento de artilharia o official que removi para a província do Pará.

S. Ex. não me deu resposta; da leitura daquelle acta inferiu que fiz acusações a esse official; que o removi por castigo.

Não o removi por castigo, mas por me parecer que desde aquella reunião tinha-se elle tornado incompativel para commandar o corpo a que pertencia.

Ao que sobre este assumpto referiu o nobre senador acerca de dois outros commandantes removidos por mim, peço-lhe licença para dar uma unica resposta. Essas remoções as fiz em virtude de representação ou da autoridade militar da província, ou da primeira autoridade civil, o presidente, e tendo em vista as conveniências do serviço publico.

Não devo aqui expor factos praticados por um ou outro commandante, que possam justificar sua remoção, porque o nobre senador comprehende que a exposição de taes factos pôde mais ou menos tirar a força moral do official que, sahindo de um corpo, vai commandar outro em província diversa ou na mesma.

Entendo mesmo quo assumptos desta ordem não podem ser discutidos no parlamento; desde que o ministro faz remoções em consequencia de indicação fundamentada pela mais qualificada autoridade militar ou civil da província, não deve dizer ao parlamento sínão quo o fez por motivo de serviço publico. Assim respondo ás censuras que me dirigiu o honrado senador em relação a duas outras remoções de commandantes que tive de efectuar.

Disse o nobre senador que eu, tomado a mim a desagradável tarefa de aniquilar a classe militar mediante escaramuças, e meios artificiosos, fui ferido-a naquelle que mais lhe poderia ser sensivel, isto é, no viveiro de officiaes para o nosso exercito. Para esto sim o nobre senador citou o facto, por mim praticado, de ter negado licença para matrícula e mandado voltar aos corpos a que pertenciam um certo numero de alumnos da Escola Militar da Corte. Por esta occasião o nobre senador espraiou-se por modo tão vehementemente sobre o assumpto, que, chegando a qualificar o meu acto de verdadeiro attentado, acrescentou até que sentia não poder formular acusações contra o ministro que havia feito recolher a seus corpos tão grande numero de alumnos.

Sr. presidente, eu esperava não receber censuras do nobre senador, mas louvores por haver cumprido a lei.

A lei de fixação de forças que rege o presente exercicio dispõe terminantemente, referindo-se à força publica que deve existir durante o exercicio, o seguinte: no § 3º do art. 1º (*londo*), «Das companhias de aprendizes artilheiros, não excedendo de 400 praças; das duas companhias de aprendizes militares criadas nas províncias de Minas Geraes e Goyaz, com o pessoal que lhes for marcado, e do corpo de alumnos da Escola Militar da Corte e da província do Rio Grande do Sul *até 400 praças*.»

Desta lei se vê que ella marca o máximo do numero de alumnos que o governo pôde ter nas duas escolas militares do Imperio, não designando o minimo. Pergunto: si o ministro, em vez de 400 praças mantivesse apenas o numero de 300, tinha violado a lei?

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Tinha.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Não tinha, porque a lei marcou o maximo, não determinou o minimo; o ministro pôde ter até 400 alumnos, mas pôde designar menor numero. Note, entretanto, o Senado, que fui consurado, não por haver reduzido o numero dos alumnos, mas principalmente por não ter conservado o superior a 400, isto é, o maximo facultado pela lei.

E' sabido que em mais de um anno tem-se tolerado nas duas escolas militares do Imperio numero de alunos superior a 400, entrando para a dita escola, como addidos, todos os que excedem no maximo marcado na lei. Tal excesso é inquestionavelmente illegal. O governo não pôde manter, legalmente, um só dia, durante o exercicio da lei, numero de praças superior àquelle que está determinado na mesma lei.

Tratando em Fevereiro proximo passado, de dar licença aos alunos para matricular-se, não só no curso preparatorio, como no superior, foi-me presente, por intermedio do commandante da Escola Militar da Corte, a proposta da respectiva congregação. Por ella verifiquei que, si eu dêssse licença a todos os alunos propostos para matricular-se no curso superior, o numero, sem que houvesse matricula de novos alunos, excederia nas duas escolas a 400 praças.

Tratei de executar a lei como era do meu dever, dando licença para quo só se mantivesse na Escola Militar o numero legal de alunos.

A congregação, nos termos do art. 37 do respectivo regulamento, apresentou, como lhe cumpria, a relação dos alunos que deviam passar de uns para outros cursos; e propoz para o curso de engenharia nove alunos, para o de estado-maior 15, e para o de artilharia 52; no todo 76.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Mas nesta nota já estavam incluidos os que vinham do Rio Grande do Sul.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não, senhor; não tive, si bem me lembrar, a relação dos alunos do Rio Grande; não me recordo que viesse um só de lá para aqui.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:— Já estavam incluidos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não estou certo.

Devo expôr, antes de proseguir nas observações de que me ocupuo, o que se dá na Escola Militar da Corte.

Essa escola é dividida em quatro cursos: o de infantaria e cavallaria, que comprehendia anteriormente os dous primeiros annos de estudos da escola, e hoje, pelo regulamento n. 8205 de 30 de Julho de 1881, só um anno, tendo-se anteposto o 2º ao 1º anno; do curso de artilharia, que constitue o 3º anno; do de estado-maior de 1ª classe, e do de engenharia militar.

Ora, o regulamento dispõe no já citado art. 37, que no principio do anno a congregação proporá os alunos quo devem passar de cada um dos cursos inferiores para os superiores, mas que estas propostas constituem simples informações, competindo ao governo resolver acerca das mesmas; de maneira que por esta disposição os alunos que quizerem frequentar os cursos superiores carecem de proposta da congregação e de licença do ministro; resultando das disposições do regulamento:

1º, que a praça quo tem concluído o curso da arma da escola, a quo pertence, podia deixar a escola e recolher-se no seu corpo;

2º, que ainda querendo passar para o curso superior não o pôde fazer sem proposta da congregação e licença do governo.

O regulamento do 1881 no art. 13 limitou a faculdade quo tinha a congregação de propor os

alumnos que de um curso inferior podiriam passar para o superior, dispondo que, para poderem ser propostos do curso de infantaria e cavallaria para o de artilharia, tivessem sido aprovados plenamente.

Portanto se vê que, divididos os estudos da escola em quatro cursos, o pensamento do legislador foi facilitar às praças do exercito, conforme a arma a que pertenciam, os estudos relativos a essa arma.

A meu ver, desde que uma praça de infantaria ou cavallaria completa o curso da sua arma, o governo está no seu direito mandando recolher-la no respectivo corpo. O mesmo a respeito da arma de artilharia e do corpo do estado-maior de 1ª classe.

Há ainda uma razão especial para que o governo assim proceda.

Os quatro cursos da Escola Militar da Corte constituem o curso completo que dá ao alumno que em todos tiver sido aprovado, direito a ter o grau de bachelarel. Orm, o nobre sonador pelo Rio Grande do Sul, entendido como é em assuntos militares, deve compreender que uma praça de infantaria ou cavallaria, que segue seus estudos até obter a carta do bachelarel, em regra não deseja fazer parte dos corpos arregimentados e servir na illeira; os estudos que fez e concluiu levam o seu espírito para destino diverso, induzem-no a ter outras aspirações. O alumno, uma vez formado em todos os cursos da Escola, que obtive sua carta do bachelarel, si vai para a illeira, é ordinariamente constrangido, contrariado; pois o nobre sonador, melhor do que eu, sabe que o intuito, o *desideratum* dos officiaes scientificos é deixar a illeira e ir para o corpo de estado-maior de 1ª classe ou para o de engenheiros, onde o serviço sedentário das repartigões, em que são empregados, é mais comodo que o dos corpos arregimentados e onde também as vantagens e vencimentos são melhores e mais rápidas a promoção.

Eu li em um parecer da commissão incumbida de propor o plano de reorganização do nosso exercito, reflexões sobre os corpos scientificos que possuímos, que fizeram impressão em meu espírito. Pelo sistema actual de promoções os alumnos da Escola Militar da Corte, quando concluem seus estudos, podem já ser uns tenentes do estado-maior e outros capitães de engenheiros, sem terem obtido as habilitações práticas, sem terem conhecimento minucioso da disciplina e da instrução militar, e, pois não é para extranhar que a praça que obtém licença para cursar os estudos da arma a que pertence, aspire estudar os cursos superiores nos quais, além das vantagens a que alludi, há a de menor concorrência.

Vejamos qual o numero de officiaes das diversas armas e corpos existentes no exercito (*1º*):

Estado-Maior General.....	29
Corpo de Engenheiros.....	56
“ Estado-Maior de 1ª classe.....	72
Arma de Artilharia.....	229
“ Cavallaria .....	270
“ Infantaria.....	809

Ora, si este é o numero de officiaes das diversas armas e corpos, não convém quo todos os alumnos aprovados no primeiro curso da escola passem para o segundo, e assim por diante: ao contrario, infere-se que, à proporção quo conclui-

rem os estudos da arma a que pertencem, se recollam aos respectivos corpos. O corpo de estado-maior de 1<sup>a</sup> classe só pôde ter 72 oficiais e o de engenheiros 53: não havendo nesses collocações para todos os oficiais que se formam nos cursos de estado-maior e de engenharia, dar-se-á o facto, que se tem dado, de servirem na ilha, contrariados e de empregarem todo o esforço para saírem da arma em que servem para um dos corpos científicos. Alguns, quando não conseguem isto no fim de seis anos, requerem desmissão do serviço do exército.

O nosso collega, senador pela província do Ceará, estudou na Escola Militar, fez o curso de engenharia, mas deixou de pertencer ao exército, requereu e obteve sua demissão. Não faltou no corpo de estado-maior da segunda classe, porque este está extinto por lei, o tem de desaparecer dentro de certo tempo.

Correrá presentemente no serviço público, ás necessidades actuais do nosso pequeno exército que uma praça de infantaria ou de cavalaria, concluído o seu curso, vá estudar artilharia? Não, elle não pertence a essa arma e nem a ella se destina, salvo o caso de deliberar o governo o contrario, quando for conveniente.

Concedo, o pareço que este é o pensamento do regulamento, que entre os alunos que concluirão o primeiro curso dos estudos da Escola Militar, aqueles que se distinguirem por grande talento, por notável applicação, passem para o curso superior, vão até conseguir o grau de bacharel, porque o nobre senador sabe que, si ha estudo para o qual é preciso talento e vocação especial, é o da engenharia. Consentir que se forme em engenharia grande numero de alunos, alguns dos quais não se recommendam por notável talento e grande applicação, é um erro; haverá engenheiros medíocres, e o Senado sabe que na engenharia a mediocridade é peior do que em qualquer outro ramo de sciencia.

Mas, voltando ao assunto de que me ocupava: tive proposta da congregação da Escola Militar para frequentarem os cursos superiores: 76.

Obtiveram licença por aviso de 26 de Fevereiro:

Curso de engenharia.....	5
Curso de estado-maior.....	5
Curso de artilharia.....	23
	<b>33</b>
	—

Posteriormente, obtiveram também licença, por aviso de 2 de Março, por haverem alcançado approvação igual à daqueles:

Curso de engenharia.....	2
Curso de artilharia .....	2
	<b>4</b>
	<b>37</b>
	—
	39

Existiam addidos.....  
Destes foram mandados admittir nas vagas existentes e nas que se fossem abrindo.....

Foram excluidos.....

Reconhecendo eu que não podia manter tamanho numero de alunos na Escola Militar, que excederia de 400, maximo marcado na lei, exigiu do director da Escola que me informasse quais

os graus de aprovação de cada um dos alunos propostos. Desde que tive a competente informação e verifiquei quais os que tinham tido maior numero de graus de aprovação, determinei que fossem admittidos estes e que os outros voltassem para seus corpos.

Vê o nobre senador que procedi de acordo com o espírito da lei vigente. Si só podem ser propostos pela congregação os alunos que são aprovados plenamente, desses preferiu o governo por sua parte, para frequentarem os cursos superiores, os que tivessem tido melhor aproveitamento, segundo as notas dos exames.

Portanto, não fiz exclusões acintosas e só prestei atentão ao maior aproveitamento de cada um dos alunos para mandar admitti-los à matrícula dos cursos superiores.

Disse o nobre senador que eu fui o unico Ministro da Guerra que se animou a praticar este acto.

Está S. Ex. enganado; ainda em 1886, quando era Ministro da Guerra o ilustre Sr. conselheiro Junqueira, S. Ex. mandou recolher aos respectivos corpos 14 alunos que tinham de frequentar o curso de estado-maior de 1<sup>a</sup> classe e o de engenharia.

Já expuz ao Senado que o maximo numero de alunos permitido por lei de 400.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Actualmente tem menos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Si eu não mandasse recolher aos respectivos corpos 45 alunos, haveria excesso de 24 alunos e nenhuma matrícula nova se poderia obter este anno.

Ora, diga-me o nobre senador: era legal semelhante procedimento? Podia eu manter nas duas escolas militares maior numero de alunos do que o de 400, maximo marcado por lei? De certo que não.

Disse o honrado senador: « Mandou excluir alunos que já tinham feito o curso de infantaria e cavalaria, assim como de artilharia e estado-maior, quando devia, com preferencia, mandar recolher aos corpos os alunos de preparatórios. »

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Quasi todos paisanos.

C. Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Lá, na Escola, não ha nenhum paisano; quem se matrícula ali, ou faz parte do quadro do exército ou, para ser admittido, ainda que abusivamente, como addido, tem antes praça...»

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Perdão-me, praça tomada no momento; a estes é que chamo paisanos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — É um dos defeitos do regulamento da Escola admittir alunos que já não tenham servido por certo tempo no exército.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Esses é que de preferencia deviam ir para os corpos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Diz S. Ex. que eu devia de preferencia despedir esses alunos. Ora, perdoe-me o nobre senador que lhe diga: ou cometeria um erro e uma injustiça, si assim procedesse. Cometeria um erro porque, desde que despeleisse das aulas de prepara-

ratorios os respectivos alumnos, ficaria sem pessoal habilitado para a seguinte matrícula do 1º anno do curso de infantaria e cavallaria, no qual ninguem se pôde matricular sem ter o numero do preparatorio exigido pelo regulamento. Committeria uma injustiça, porque tolheria de estudar o curso da respectiva arma aquelles que para isso se tinham matriculado em preparatorios, e que, assim não podendo conseguir seu intento, ficavam sem receber, siquer a instrucção da respectiva arma.

Entretanto, eu apenes despedi alumnos que já tinham concluido os estudos relativos à arma a que pertenciam. Não sei para que o regulamento dividiu os estudos da escola em quatro cursos, si não foi para esse fim, tal divisão não tem razão de ser.

Sí a praça de infantaria ou cavallaria que matriculou-se na escola, concluiu o curso da arma a que pertence, volte para a mesma; o mesmo na artilharia. Só faço exceção, como ha pouco disse, daquelles que se distinguem por grande talento e muita applicação e que podem dignamente aspirar o grau de bachelar para irem prestar serviços no corpo de engenheiros, onde, repito, as mediocridades não podem ser toleradas.

Mas, Sr. presidente, eu não me conformei unicamente com a lei de forças. Reduzi o numero de alumnos que no ultimo anno, quanto a escola da corte, foi de 270 a 250, porque a lei do organamento só deu quota para 250 alumnos nessa escola, numero que reunido com o de 150 para a escola militar da província de S. Pedro do Sul, dá a somma de 400 alumnos, maximo que pela lei o governo pôde ter nas escolas militares.

Pela exposição que fiz, se vê que foram despedidos da escola da corte 45 alumnos que tinham completado os cursos das armas a que pertenciam.

Existiam no fim do anno ainda 21 addidos que não puderam entrar para o quadro por não haver vagas; desses determinei que 15 continuassem sendo admittidos no quadro, e seis fossem excluídos, porque, segundo as informações prestadas pelo commandante da escola, nenhum aprovado tinhão tido durante o anno; de modo que o numero dos excluidos elevou-se a 45. Portanto, ainda que eu não reduzisse o numero de alumnos de 270 a 250, haveria o excesso de 24. Por que verba se pagaria a despesa com os addidos? O nobre senador sabe que os alumnos não fazem parte do quadro do exercito (13.500 pratas) mas do quadro especial, cono se vê da lei de fixação de forças de terra e do § 5º do art. 6º da lei do organamento—Instrucção Militar—verba esta em que vom consignada a somma destinada para soldo e etapa de 400 alumnos. Excedendo-se tal numero, por que verba se ha de fazer a respectiva despesa?

Disse o nobre senador que ministros da guerra que serviram anteriormente admittiam addidos em numero tal que, dando-se vagas, como naturalmente acontece, durante o anno lectivo, os addidos passavam a preencher tales vagas.

Realmente, Sr. presidente, raro é o anno em que, matriculados no principio 250 alumnos, não haja no fim 10, 15 e mais vagas. Mas a lei não permitte tal margem, o que permitisse, tão grande foi o excesso de alumnos em 1886 que no fim do anno havia ainda 21 addidos!

Portanto, Sr. presidente, o nobre senador não teve fundamento legal para declarar que em faltei à meus deveres o committi um attentado pelo qual devia ser responsabilizado.

Senhores, não fiz mais do que cumprir a lei, e lamento que se me censure por fazer aquillo que era do meu rigoroso dever.

Estranhou o honrado senador que, não obstante esta exclusão em massi, de alumnos cujas matrículas foram trancadas, mandasse eu admittir um addido. S. Ex. foi mal informado. Na escola da Corte não admitti um só addido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Vi no *Jornal do Commercio* que V. Ex. tinha mandado addir àquella escola um cadete Chaves.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—S. Ex. vai ver o que houve.

Não mandei admitir como addido um só alumno, e nem era possível que o fizesse. Pois, si eu tinha como principal preocupação reduzir o numero de alumnos ao que estava determinado em lei e na tabella do organamento, que só consigna fundos para a despesa com 250 alumnos da Escola Militar da Corte, como havia de admittir addidos? Si assim procedesse, eu seria merecedor das censuras do nobre senador.

Vou explicar o que se deu com este cadete, que o nobre senador pensa que mandei admittir como addido.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Vi esta noticia no *Jornal do Commercio*.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Vou ler o oficio do commandante da Escola. Diz elle: (*lendo*)

« N. 97.—Commando da Escola Militar da Corte, Rio de Janeiro, 6 de Abril de 1887.

« Illm. e Exam. Sr.—A' vista do que pondera o commando do batalhão de engenheiros no oficio que em original tenho a honra de submitter à consideração de V. Ex., julgo de toda a conveniencia que o 1º cadete Joaquim Gomes da Silva Chaves, de quem tratei em oficio n. 96 de hontem dia, continue neste estabelecimento, assim de servir de professor da aula de arithmetica, que funciona no dito batalhão, e como por lei não pôde haver cadetes neste corpo, nem mesmo addidos, parece-me que se o deve mandar addir no corpo de alumnos, depois de trancada a respectiva matrícula, conforme requerem.

« Dous Guarda a V. Ex.—Illm. e Exam. Sr. Conselheiro Sonador do Imperio Joaquim Delphino Ribeiro da Luz, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra.—O brigadeiro, Agostinho Marques de Sd. »

Este cadete dirige a aula de arithmetica do corpo de engenheiros; pelo regulamento deste corpo não se pôde admittir alli como praça quem fôr cadete; mas, tendo se flear alli como professor que era, foi addido ao corpo de alumnos, não para aprender, mas para ensinar ás pratas do corpo de engenheiros, que frequentavam esta aula.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—É addido ao corpo de alumnos.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—É addido no corpo de alumnos, porque, sendo praça de pret, devia flear addido ao de engenheiros, ou no de alumnos. (*Ha um aparte.*)

E não podendo estar sujeito ao commando daquelle corpo, por não se admittir alli cadetes, foi addido ao de alumnos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Mas tem o nome de addido.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Quanto a addidos, Sr. presidente, devo declarar ao nobre senador que na Escola Militar de S. Pedro do Sul foram admittidos tres que fôndo seguidos desta Corte para alli se matricularam, lá chegaram quando estava completo o numero de alumnos.

Para evitar despezas ao Estado com a volta destas praga e mesmo para que não deixassem de estudar por circunstâncias inteiramente alheias à sua vontade, determinei que ficassem addidos aquella escola. Destes addidos 2 já passaram para o quadro e talvez o 3º tenha passado igualmente ou esteja prestos a fazê-lo, porque das praga matriculadas algumas já têm pedido trançamento de matrícula.

Sr. presidente, o nobre senador, em requerimento votado há 2 ou 3 dias pelo senado, pediu diversas informações sobre assumtos militares, no intuito de habilitar-se para os discutir.

Reservo-me para acompanhar S. Ex. na discussão que tem de haver sobre diversos actos praticados por mim.

Asseguro a S. Ex. que sempre me achára prompto para imediatamente explicar quaisquer actos que possam incorrer em censura sua.

E' o que me cumpre dizer em resposta ao honrado senador pela província do S. Pedro do Rio Grande do Sul. (*Muito bem.*)

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

#### *Emenda*

A emenda aprovada em 2ª discussão, substitutiva do art. 6º additivo da Camara dos Deputados, seja substituída pela seguinte:

Ficam suprimidos desde já o cargo de coronel capellão-mor do corpo eclesiástico do exercito, e logo que vagar, o de capellão tenente-coronel, servindo de chefe do corpo, como capellão-mor, o capellão-major.

S. R. Pago do Senado, 23 de Maio de 1887.—*Escrivou-nos Trunay.*

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Sr. presidente, não deixa de ser embaraçosa a minha posição neste debate. Pelas declarações do governo, pelos compromissos solemnemente tomados pelo nobre Presidente do Conselho, na sessão de sexta-feira da semana passada, devemos considerar morta, extinta, a questão militar. Ainda que o governo não tenha, por actos, preenchido o compromisso ssolemne que tomou contudo estou certo de que elle persiste no seu intento de mandar trançar as notas das censuras feitas áquelles dous officiares superiores, os coronéis Cunha Mattos e Madureira, e de todos os outros nas mesmas condições d'aqueles; mas, como o debate sobre a lei do fixação das forças de terra foi iniciado quando o governo tinha o intento de não levantar aquellas notas, encarramos as questões relativas á pasta da guerra com aquella apreensão...

O nosso ponto de vista, estudando os actos do governo, principalmente os do nobre Mi-

nistro da Guerra, era aquella preocupação, ora essa atitude do governo, que serviu de base ás observações, á analyse que fizemos sobre os seus actos relativos ao exercito. Mas, depois que o governo, tomado resolução diversa daquela em que estava no dia em que se iniciou este debate nesta casa, o ponto de vista nosso já não pode ser o mesmo, e muito obscuro fica o nosso caminho a trilhar.

Por minha vez, sou forçado também a recuar, abandonando esse ponto de vista em que estava entrincheirado. Já não posso permanecer na posição que tomei no exame que institui sobre actos do nobre Ministro da Guerra em referência ao exercito: já em meu espírito não actua aquela preocupação que o ocupava todo, no momento em que entrei neste debate. E, além disto, si por este lado tenho de recuar, tenho de mudar de posição, encontro-me, por outro lado, em não menores dificuldades.

Parece-me que a entidade governo, na verdadeira expressão da palavra, não existe actualmente, depois dos factos que se passaram; o governo existe em nome, na realidade elle não existe, porque não pôde governar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) — São opiniões.

O SR. HENRIQUE D'AVILA:—Por estas razões deliberei tratar dos assumptos da pasta da guerra unicamente como meio de propaganda para que estas questões, que considero das mais importantes das que devem prender a nossa atenção, não passem sem exame.

Pouco a pouco vai caindo no espírito público a necessidade de levantar opinião forte e punjante para que o governo, uma vez por todas, emprenda a reorganização do exercito, e nisto desta posição precária em que nos encontramos em referência ao nosso estado militar. O governo, que agora apalpou, viu, examinou de perto quanto é necessária a reorganização de um exercito com todos aqueles elementos necessários para que possa ter disciplina, força e homogeneidade, por sua parte não resistirá à pressão geral a este respeito.

Sr. presidente, antes de responder aos argumentos com que o nobre Ministro da Guerra sustentou o seu procedimento por mim impugnado, em referência á Escola Militar, peço licença ao Senado para, nesta ocasião, dar uma resposta á uma carta que me foi endereçada por pessoas que não conheço, e nem sei quem são e aonde se encontram, pois que nem os nomes declinaram, pois que está ella assinada por— Alguns riograndenses. (76)

«Exm. Sr. senador Avila.—Attentos temos apreciado a sua atitude em prol dos interesses do exercito, na presente quadra em que requintam as injustiças que o mesmo, de há muito sofre. Os seus esforços tanto na tribuna do Senado, como na imprensa, em defesa da classe militar, esta o reconheço e agradeço, votando-lhe merecida sympathia. Permita-nos o digno senador um reparo: tanto nos seus artigos como nos discursos no Senado, tratando dos desligamentos dos alumnos não mencionou também outro desligamento indirecto e de natureza assus revoltante—a proibição de estudar o 3º anno à toda a turma que conclui o 3º na Escola Militar do Porto-Alegre. Nos admirou quo, filho o senador pelo Rio Grande,

ignorasse este facto, pois quo só assim teria tido, acorditamos, essa omissão. A Escola da Corte apresentou 20 plenificados no 3º anno e habilitados, segundo o regulamento, para estudar o 4º. O ministro quinto esse numero por meio do somma de graus, que dessem um total imaginado pela sua cabeça, e deu licença só a cinco. Pois bem, saiba V. Ex. que a relação dos alunos da Escola de Porto Alegre, que a congregação apresentou plenificados nos tres annos e propôz para estudarem o 4º na da corte, o governo nem ao menos fez isso, não a considerou, negou licença a todos! Por ter sido isso assentado em conselho, segundo se afirma, como punição pela questão militar! Tinha-lhes elles o crime de estar no sul e por isso o castigo devia ser mais tremendo! Deixamos à justiça e patriotismo de V. Ex. os comentários desta iniquidade pela primeira vez praticada nesta nossa infeliz terra.

«Sonhos de V. Ex. admiradores agradecidos e afectuosos.

*Alguns rio-grantenses.*

Rio, 19 de Maio de 1887.»

Sr. presidente, até certo ponto esta censura, que me fazem estes meus patrícios que escreveram esta carta, parece plausível; mas no fundo não é justa, porque, quando censurei o acto do nobre Ministro desligando estudantes da Escola Militar que tinham completado o curso inferior e estavam indicados para matricular-se nos cursos superiores...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Curso das armas a que pertenciam.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— ...comprendi também aquelles que, tendo completado os estudos que se fazem na escola de Porto Alegre, fossem indicados para matricular-se nos cursos superiores, que só podem ser seguidos na Escola da Corte.

A este respeito, quando orava o nobre Ministro da guerra, fiz uma pergunta a que S. Ex. não me soube responder.

Perguntei si, nesse numero, que indicou, de alunos considerados habilitados para matricular-se nos cursos superiores da Escola Militar da Corte, estavam compreendidos aquelles estudantes que a congregação de lentes da Escola Militar de Porto Alegre indicou para matricular-se no 4º anno da Escola da Corte. O nobre Ministro não pôde responder-me.

Mas a carta que acabo de lér me deixa na mesma dúvida. Não sei si estes alunos que completaram o 3º anno em Porto Alegre e que foram ali plenificados e indicados pela congregação para fazer o 4º anno na Escola da Corte, estão compreendidos no numero, que deu o nobre Ministro da Guerra, de 70 e tantos indicados para varios cursos superiores da Escola da Corte pela respectiva congregação. Todas as censuras, todas as considerações, que adduzi em referência à Escola Militar da Corte, têm aplicação ao procedimento do S. Ex. com relação à Escola Militar de Porto Alegre.

O nobre Ministro, defendendo o seu acto, começou por justifical-o dizendo que elle, em vez de merecer censuras de minha parte, devia pelo contrario esperar que eu o elogiasse, porque apenas o sômente cumpriu a lei.

S. Ex. leu-nos a lei de fixação do forces, que regula o exercecicio actual e à vista do seu parágrafo 3º concluiu que o legislador dá autorização ao ministro da guerra para elevar o numero de alumnos até ao maximo de 400 praças, e que, portanto, em vista desta disposição, o ministro não infringe a lei, não chegando áquelle maximo; pode ficar aquem dello.

Si o nobre Ministro baseia esse seu procedimento, em referência a esses alumnos da Escola Militar, na necessidade de reduzir o numero para diminuir a despesa, assim de desaparecer na verba respectiva o *deficit*, S. Ex. não consegue esse desideratum desligando quarenta e tantos ou 50 alumnos da Escola Militar; porque elles continuam a ser praças do exercito; si o desligamento importasse a retirada delles do exercito, bem, então dar-se-ia uma economia; mas assim não é, elles continuam apesar do orçamento da guerra nos corpos ou armas a que pertencem, ou para onde foram transferidos.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— A despesa é muito menor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— O nobre Ministro está enganado, é insignificante a economia que por esse lado pode conseguir, si é que dahi resulte alguma economia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— O fardamento é mais barato e a praça, indo para o corpo, vai prestar serviços na fileira.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Sem dúvida, como está prestando na Escola.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Lá não presta serviço, educa-se.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Mas é o serviço próprio do estudante, elle, como escolar, não tem outro serviço senão educar-se e instruir-se.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Mas não é serviço militar.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Nos corpos, têm o mesmo serviço de educação e instrução que têm na Escola, e mais o serviço que prestam propriamente militar.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não têm a mesma etapa e nem o mesmo fardamento.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Mas têm etapa e fardamento.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Por preço menor.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA:— Em todo caso, continuam a fazer parte das 13,500 praças do exercito, e por isso digo que o nobre Ministro nada aproveita nem economiza em tiral-as da Escola.

O nobre Ministro, em vez de deixal-as na escola, manda-as para os corpos e continua o Estado a despesar com elles, si não pola verba relativa à escola, por outras verbas do mesmo orçamento da guerra.

A diferença é insignificante, e essa sempre se dá, em relação às praças de uns para outros corpos e armas; porque o nobre Ministro sabe que a culpa não é fixa, varia, é maior ou menor, conforme o lugar em que se acham aquartellados os corpos. Em uns, é maior que em outros, e bem

pôde ser que alguma dessas praças do corpo escolar fosse para corpo de maior etapa.

O que é evidente e incontestável é que o nobre Ministro não pôde dizer que excluiu esses alunos em massa da Escola Militar, como medida de economia.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Nem eu aluguei essa vantagem e sim o cumprimento da lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Diz o nobre Ministro que justifica o seu acto com a lei que marca o maximo de 400, não podendo elle consentir que fosse excedido esse numero; mas o que fez S. Ex., para evitar esso abuso por excesso?

Limitou-se a reduzir o numero de alumnos ao maximo, a 400? Não. levou seu zelo fiscal ao excesso, fazendo baixar o numero de alumnos a menos de 400; hoje devem existir 340 ou 350 alumnos e com as baixas que todos os annos se dão nas matrículas de muitos estudantes, creio que no fim do anno não teremos matriculados saindo 300 alumnos,

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — E que seja isso pelo tranamento das matrículas? Ninguém tem culpa.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Na execução da lei o governo não tem de attender simplesmente à completa e rigorosa execução da mesma lei...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não pôde ter outra preocupação.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Tem de verifcar si o tim que teve o legislador não feia prejudicado por esse rigor de execução, que muitas vezes alguns ministros querem observar. No caso de verifcar que a execução rigorosa da lei vai prejudicar os intentos do legislador, o governo deve recuar...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não pôde.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... deve moderar o seu rigor.

O nobre Ministro vê que, tirando os estudantes da Escola Militar, impossibilitou a realização do fim, que teve a lei, quando estabeleceu aquella escola, conferir-lhes a maxima instrução militar.

E' verdade que o nobre Ministro tem uma teoria muito especial a respeito dos estudos militares, entende que uma praça, quando faz estudo de sua arma, tem feito tudo, tem a instrução militar necessaria...

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Precisa de licença para estudar o curso superior.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — ... e que pela lett n o espírito do regulamento o governo está obrigando a mandal-o para o seu corpo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não está obrigado, tem o direito de fuzel-o, e n praça, para estudar o curso superior, precisa de licença.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Bem, deve seguir para o seu corpo, salvo si obtiver licença do governo para estudar nos cursos superiores.

Senhores, já a primeira vez, que falei a este respeito, eu disse ao nobre Ministro que S. Ex.

estava apartado completamente do que se praticava hoje em toda a parte com referencia às escolas militares, pois hoje a tendencia de todos os governos, de todos os paizes do mundo, é tornar o mais extensa possível a instrução militar do exercito, e principalmente do corpo de officiaes.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — E eu não deixo de estar de acordo com isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA: — Hoje em toda a parte, e sobretudo na França, que é uma das grandes nações mais atrasadas em reorganização militar, a França o que intonta actualmente, é acabar com esta distinção de cursos, para terminar de uma vez para sempre com esse fúnebre particularismo de armas, essa distinção preteniosa de armas especiais, armas científicas do exercito, em que todas as armas são essencialmente científicas, e todas com fins especiais.

O nobre Ministro, si attendesse para o que se passa no mundo a respeito do ensino militar, havia de ver que a arma de infantaria é hoje considerada a principal em todos os exercitos, é aquella a que os governos mais se esforçam para darem todo o ensino militar, toda a ciencia militar.

E com esse efeito de grande vantagem fazer com que o infante e o cavalleiro conheçam todas as sciencias militares, desde o primeiro até o ultimo curso das respectivas escolas. Hoje que a cavallaria tem um importantissimo papel a desempenhar na vanguarda dos exercitos antes e durante o combate, no serviço de exploração, no serviço de seguranças, no serviço restricto do campo de batalha, no serviço de aventuras, nos serviços complementares da propria batalha, assim em todas as faces do seu papel multiplice, ella tem necessidade de instrução e ciencia do artilheiro e do engenheiro, para poder combinar a sua ação e jogar com a fracção de artilharia a cavallo que lhe for reunida, e para destruir e reconstruir caminhos de ferro, pontes, tomar e transmittir conhecimentos topographicos, assim para poder tornar-se os olhos do general em chefe.

Si o nobre Ministro attender para o que se passa em outro paizes, ha de ver que o que eu digo é o que geralmente é seguido.

O general Boulanger, actual ministro da guerra em França, no seu projecto de organisação militar propoz ás camaras, actualmente, que o corpo de engenheiros destaque-se dos outros corpos do exercito e constitua uma outra entidade diferente do que tem sido até hoje, ocupando-se exclusivamente de serviços puramente accessórios da guerra, como a fabricação de polvora, de torpos, maquinás de guerra de todo o genero e especie, com vencimentos especiais, com promoção também especial, de maneira que não tenham os seus officiaes de ser distraídos da sua especialidade por serviços da ilheira, o do commandos do corpos.

Esta é a situação em que deve estar o corpo de engenheiros militares em toda a parte, para poder ocupar-se exclusivamente dos serviços da sua especialidade. O engenheiro, colocado no que é propriamente de sua especialidade, não sendo distraído para serviços directos da guerra, indubitablemente prestará melhores serviços, do que tendo em attonção outras obrigações mili-

tares, como tem actualmente. O engenheiro que não se puder applicar exclusivamente à sua especialidade propriamente dita, ha de viver contrariado, como disse o nobre Ministro, porque realmente tirar um engenheiro da sua profissão especial, do serviço que lhe é peculiar, para serviços militares directos, com os quais nada tem que ver, é amortecer a sua tendéncia, e impossibilitá-lo de tornar-se especialista.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — E o que será um engenheiro colocado como um subordinado de uma companhia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Si o nobre Ministro assim entende, deve aceitar as idéias do general Boulanger e procurar fazer a reforma do nosso exercito; mas, enquanto o nobre Ministro não pôde operar esta reforma, ao menos seja coerente com o que disse, não pense que a scienza do engenheiro seja peculiar ao corpo de engenheiros, seja peculiar no corpo de engenharia. Todos os officines das diversas armas e corpos precisam aprender a scienza de engenharia: a cavallaria precisa ter os conhecimentos indispensaveis de engenharia para preencher bem a sua missão no exercito, como já vimos, assim como tambem a infantaria.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Para que a infantaria e cavallaria aprender engenharia?

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro acaba de perguntar para quo necessitamos officiaes de cavallaria e infantaria de estudar engenharia.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro não vê que na nossa organisação militar, esses officiaes de cavallaria e infantaria podem, em um momento dado, ser constituidos em commandantes de uma brigada, de uma divisão, de um corpo de exercito?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas hão de aprender quando? Quando já não podarem aprender, quando já forem velhos.

Qual é, porém, o objectivo que o nobre Ministro considera que devo ter um official de cavallaria ou de infantaria? Porventura não tem o mesmo objectivo de todo homem que enverga a honrosa farda militar: a ambição do commando?

O official de verdadeiro espirito militar aspira à promoção, principalmente por causa das vantagens materiais a ella inherentes; o commando é o seu grande objectivo, e a promoção é o unico meio de a elle chegar.

Como é, pois, quo o nobre Ministro diz que nem o infante nem o cavalleiro precisam estudar engenharia? Pois não se acham compostos os estudos maiores de todos os exercitos, na Alemanha, na França, na Italia, na Russia e em todos os paizes que possuem exercitos bem organizados, por officiaes de todas as armas e com todas as habilitações fornecidas pela maxima scienza militar? O general Gaudíz diz quo são os officiaes de infantaria os melhores qualificados para o commando, quando possuem o conhecimento das partos elevadas da arte e scienza da guerra.

O marçhal Vaillant, então ministro da guerra em França, dirigiu um dia uma admiravel carta ao general Canrobert, que lhe tinha exprimido a oportunidade de consilar o commando do exercito, destinado à sitiaria Solustopol, a um general de artilharia ou engenharia. — « Vós vós enganais, lhe escrevia elle, avançando quo tinha melhor valido para a grande operação de quo vos tenho encarregado, dar o commando a um official general de artilharia ou de engenharia. E' um erro, e eu não sou suspeito, combatendo-o. E' aquello quo melhor rovolve a infantaria, quo deve em principio pertencer o commando om chefe. O contrario não comporta sínio excepções. »

O nobre ministro com suas idéjs tão originaos e tão exclusivamente suas, contraria a opinião dos grandes generaes e affirma que no Brazil pode-se, como inuteis, dispensar em nossos officines de infantaria e cavallaria conhecimento de artilharia e engenharia, e da scienza do estado-maior; de maneira que o estado-maior general que se orgânisce n'este Imperio deve ser exclusivamente constituído por officines de engenharia e de artilharia, as armas de linha propriamente ditas serão repelidas d'esse grande estado-maior.

Que exercito se pôde organizar com semelhantes principios, com semelhantes theorias, e o que devemos esperar neste Imperio, nas relações militares, quando o nobre Ministro da Guerra é o proprio que da tribuna proclama semelhantes principios em uma época em que está provado a toda evidencia quo quando um corpo de officines não tiver o maximo da scienza militar, esse exercito será necessariamente fraco, tenha o material que tiver, seja elle o maior exercito do mundo!

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*): — Entretanto, a maior parte dos nossos generaes, daquelle que morreram e dos que ainda vivem não tiveram essa instrucção.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O aparte do nobre Ministro do Imperio em reforço ao nobre Ministro da Guerra tem a mesma importancia que os argumentos por este nobre Ministro apresentados.

Diz o nobre Ministro do Imperio que, os nossos melhores generaes que jà não existem, e aqueles que vivem, não tiveram, nem têm essa instrucção superior.

E' justamente contra essa precaria posição do exercito, proveniente desse facto, que estou clamando desde que tenho assento nesta casa: é por isso mesmo que me admiro das proposições que SS. Exxs. avançam e sustentam.

Os nossos generaes ligeram na guerra do Paraguai o mais quo podiam fazer, praticando actos de maior patriotismo e heroísmo; mas lembremo-nos de quo podemos algum dia ter um inimigo bem organizado, eis vez da infeliz Republica do Paraguai.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*): — Não condonno as theorias de V. Ex.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Bem, o nobre Ministro do Imperio não condonno as minhas theorias; necessariamente condonno as do seu collega, que não aceita as minhas theorias.

Mas, Sr. presidente, devo completar o meu pensamento em resposta ao aparte do nobre Ministro do Imperio. Era um exercito constituído por grandes generaes, o exercito frances, no tempo

da grande revolução de 1789; Macena era tido por um dos grandes generais da França, nessa época; tinha feito cinco campanhas das mais trabalhosas, e, entretanto, senhores, esse general, quando complotou sua quinta campanha, dirigiu ao directorio um ofício, dizendo: «Acabei minha quinta campanha, todas elas de muito trabalho, porém hoje é de meu dever declarar ao directorio que não me sinto com capacidade bastante para continuar a commandar corpos de exercito: peço licença para recolher-me à vida particular, a fim de habilitar-me scientificamente—a poder ocupar a posição de general da França.»

Vê o nobre Ministro qual é o proceder de um general que se sentia fraco na scienzia da guerra, mesmo depois de ter feito cinco campanhas com o maior brilho e gloria. E o nobre Ministro contenta-se em ter o Brazil grandes generais sem grande scienzia militar, e os quer só com o estudo da arma a que pertencem!

Pôde-se, em um exercito, e mesmo tendo corpo de officiaes bem illustrada, encontrar general que tenha subido a todos os postos sem possuir essa superior illustração militar, sem duvida nenhuma; mas essa é a posição reservada aos genios; para os genios não existem os obstáculos, sobem a todas as alturas, tenham ou não tenham os preliminares necessários para servir do alicerce à grande posição que chegam a conquistar.

Mas imagino o nobre Ministro do Imperio o que não seria um homem dotado com o espirito guerreiro, com o espirito e genio militar, com os grandes talentos naturaes para a guerra, com que era dotado o legendario Ozorio, Marquez do Herval, de sandosissima memoria; o que não seria elle em um exercito, si tivesse levantado aqueles dotes naturaes, já immensos em si mesmos, com uma grande illustração na scienzia militar. Elle teria necessariamente erguido nosso estado militar a uma altura tal, que hoje estas discussões que estamos tendo seriam inteiramente inuteis, e impossíveis.

Mas, senhores, o nobre Ministro da Guerra não quer o corpo de officiaes do exercito, illustrado.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não há tal; nunca disse isso.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — S. Ex. contenta-se que cada official tenha o curso de sua arma. Sem duvida, a obtormos sómente o minimo, seja esto que cada official tenha o curso de sua arma; mas quando possuímos a faculdade, a possibilidade de que cada official, além do conhecimento de sua arma, tenha conhecimento das outras, o conhecimento completo de scienzia militar, é condemnável o governo que vom impossibilitar ao official, seja de cavallaria, seja de infanteria, de obter esse maximo do conhecimentos militares, que pôde obter entre nós! Isso será condemnável em qualquer paiz do mundo; nem se pôde conceber mesmo como um governo tem a franqueza, tem o desombarço de vir confessar perante o parlamento que realmente não tem outro intuito, não cogita de mais nada, simão que o official se habilite com o curso de sua arma, como fez ha pouco o nobre Ministro da Guerra!

Desculpe-me o nobre Ministro, não tenho a mais poquona idéa de dirigir-lho uma offensa; S. Ex., com essa proposição que estabeleceu, mostrou que está completamente alheio ao estado militar da época em que vivemos. Attenda o no-

bre Ministro a que nós presenciamos neste tempo em que vivemos uma transformação dos exercitos tal, que é necessário remontar muito longe nas idades, nas revoluções quo têm modificado mais profundamente as condições de existencia das nações, para encontrar uma semelhante.

Os povos modernos abandonaram por toda parte os velhos tipos de tropas, que não eram feitas simão para a campanha e suas peripécias commovedoras.

Progresso para uns, que a isso applaudem a duas mãos; para outros, fatal necessidade que os vence, não sem lhes inspirar amargas lembranças e saudades. Ao futuro, o dizer, o julgar quaez são os mais esclarecidos.

Az cousas humanas, o nobre presidente o sabe, tem sua corrente, que, assim como as correntes dos rios não permitem que as aguas corram para a sua origem, assim também a corrente das cousas humanas não permite uma volta ao passado. O soldado de officio, quo ainda quer conservar o nobre Ministro, já viveu. O soldado moderno é o homem novo. Tal como nós fizermos o seu modo de recrutamento, seu tempo limitado de serviço, sua educação moral, não teria nem o mesmo espirito, nem o mesmo saber, nem a mesma paixão profissional, que seu antecessor. Sahido da nação para a ella voltar logo, e ell-o que se apressa de aprender, antes de ter endossado o habito militar, ou tendo-o quasi conseguido, o indispensável do officio e que se crê sufficientemente armado para a batalha. Se o tem querido cidadão, obrigado o menos possível a deixar os seus negócios, devendo, no dia em que fôr chamado para defender a pátria, suprir o que lhe faltar em habito de manejar sua arma, pelo sentimento do dever, pelo sentimento da solidariedade social, que só esta educação militar lhe pôde dar. O exercito moderno é constituído de modo que o corpo de officiaes é a sua verdadeira alma; de sorte que em qualquer das armas ou corpos do exercito o official devo estar habilitado para figurar desde a patente de alferes, na posição de general, porque nas guerras modernas muitas vezes uma simples e minima fracção do exercito é obrigada a dar combate campal. Hoje, os exercitos não se batem em columna cerrada, como se batiam antigamente; batem-se em ordem dispersa, muitas vezes em linhas muito diminutas, e isto exige que official de patente muito inferior tome a posição de general commandando uma batalha com todas as suas peripécias. Portanto, como é que o nobre Ministro da Guerra pergunta para que serve ao alferes, ao tenente, ao capitão de cavallaria ou de infantaria a instrução da scienzia militar em todos os seus graus?

Si pudessemos voltar ao passado regimen militar, e o nobre Ministro dissesse: «Contento-me com o curso da arma para cada official,» esta opinião de S. Ex. não seria perigosa; mas, na actualidade, é inteiramente subversiva. Si subsistir essa doutrina n'is regiões do governo, podemos dizer que nunca haveremos de ter exercito no Brazil.

Que estímulo pôdem ter officiaes que tenham a ambição de commandar, que queram elevar-se na carreira nobre que adoptaram, si ouvem de seu proprio ministro que elles não precisam dessa alta scienzia militar, que lhos basta o minimo da scienzia militar, para o preenchimento de seus de-

veres? Não, o nobre Ministro está inteiramente fora dos princípios de ciência militar moderna.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :—  
Hei de dar a resposta.

E' por esta razão, é por considerar o nobre Ministro tão fora do verdadeiro ponto de vista em que devia colocar-se, que censuro o procedimento que teve S. Ex. em relação à Escola Militar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :—  
V. Ex. quer constituir direito, e nós temos direito constituído.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— ... é por esta razão que S. Ex. não vê a enormidade de seu acto, em referência aos jovens oficiais, que procuravam na Escola Militar obter o máximo da ilustração de que precisam na sua carreira.

E o nobre Ministro nos vem dizer que o regulamento estabelece que a congregação indique, como uma simples informação ao governo, mas que ao governo compete permitir ou não a matrícula nos cursos superiores, quando é evidente que o governo devia procurar por todos os meios obrigar todos os oficiais de talento e vocação para a carreira a adquirir o máximo de instrução de que necessitam, permitindo-lhes sempre a matricular-se nos cursos superiores.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :—  
Reformem o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Não é preciso reformar o regulamento.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*) :—  
V. Ex. está argumentando contra o direito constituído.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Qual é o direito constituído?

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*) :—  
E' esta divisão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— O que diz o regulamento? Diz que os estudantes que completarem um curso com aproveitamento, com talento, com aplicação e com moralidade, serão indicados pela Congregação, e ao governo compete dar-lhes licença para continuar nos cursos superiores.

Mas o regulamento proíbe ao governo permitir que se matriculêm nos cursos superiores todos os indicados pela Congregação? Não proíbe.

Pode o ministro mandar seguir os cursos superiores a todos os alunos indicados pela Congregação.—Penso que o regulamento devia determinar que esses alunos indicados pela Congregação deviam ser constrangidos todos a seguir os cursos superiores.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*) :—  
Já vê que isto é outra questão.

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Não estabelece o regulamento esta prescrição, tornando obrigatória a matrícula neste caso; mas autoriza o governo, com audiência prévia da Congregação, a permitir que os melhores estudantes, os mais aptos, os mais moralizados e de mais decidida vocação para as armas, fiquem os cursos superiores. E, permitindo ao ministro o mandar matricular nos cursos superiores a todos aqueles que forem indicados pela Congregação, pode e deve sempre o ministro mandar que todos esses alunos se matriculam nesses cursos.

Portanto, si o ministro, em vez de mandar admitir 60 ou 70 alunos nos cursos superiores, como está autorizado por lei, manda apenas admitir 20 ou 30, prejudica o grande e vital interesse do exército, que incontestavelmente está em que se mandasse seguir os cursos superiores a todos esses alunos, que a congregação indicou.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*) :—  
E si a congregação não propusesse nenhum?

O SR. HENRIQUE D'AVILA :— Si a congregação não propusesse nenhum, por não considerar nenhum habilitado, não haveria estudantes para se matricular nos cursos superiores. Mas seria isto possível? Porém, desde que a congregação propõe 60 ou 70 alunos, como aptos para matricular-se nos cursos superiores, o nobre Ministro, negando-lhes a necessária licença para isso, praticou o acto o mais prejudicial e mais funesto ao aumento de habitações profissionais no corpo de oficiais do nosso exército.

E assim, depois de ter o aluno da Escola feito o seu 3º e 4º anno, depois de sómente faltar-lhe um curso para atingir o máximo da habitação profissional que se pode obter nas nossas Escolas Militares, envia-os para os corpos, para a fileira, onde tudo perderão, pela impossibilidade de continuar estudos!

O nobre Ministro deve saber que nos corpos, que na fileira, é impossível o estudo! A nossa organização militar é tão desfeituosa, os nossos corpos estão constituídos por tal forma, que os oficiais que sahem das Escolas Militares, em qualquer dos cursos, abandonam absolutamente os livros, e são a isso forçados. Interrrompido o estudo naquele tempo em que está o aluno próximo a completar os seus estudos, quando ele já divisa diante de si o grandioso horizonte de prosperidades que as suas habitações profissionais completas lhe garantiam, é elle obrigado a abandonar os estudos, e marchar para a fileira, quebrando-se-lhe esse brilhante futuro com que sonhava! Leva-se-lhe à alma a descrença, habita-se na somnolência dos quartéis a só aspirar amanhecer vivo, pouco se importando mais com a instrução que podia adquirir, porque só aspira subir pela antiguidade à vida material e inconsciente, que o embrutece nos corpos.

E em presença deste desastroso efeito do seu acto, o nobre Ministro não hesitou em praticá-lo, comprometter o futuro daquelas jovens alunas que tinham já dado provas de grande capacidade, de grande talento; e não hesitou em comprometter o futuro destes oficiais, já tão adiantados nos seus estudos, podendo conseguir o seu objectivo, excluindo aquelles que ainda iam começar os estudos preparatórios, esses que podiam esperar mais tempo, porque nem siker tinham o gosto do estudo, mas apenas um vago desejo de aprender, sem quo se tivesse nelles radicado este desejo, sem quo elle se tivesse constituído uma aspiração séria de suas almas.

Ora, si o nobre Ministro preferiu deixar na escola esses mais novos, para excluir os mais antigos, os que tinham melhor direito a ser conservados na escola, como nega quo commetteu uma injustiça grave? Não é um atentado matar esperanças de oficiais, no momento em que tocavam à meta da sua carreira de estudos, já à vista

do porto de completas habilitações profissionais que demandavam?

O nobre Ministro vê quo não é possível desfoder-se, nem procede nenhuma das razões que apresentou para justificar o seu acto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro fagiu da questão. O estudante de preparatórios na Escola Militar, em geral, é um paisano que assentou praça na ocasião em que se matriculou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não, senhor; é uma praça do exercito.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Em geral é um paisano que se matricula assentando praça nessa ocasião, é o que estou dizendo; não são praças que da flieira do exercito se vão matricular.

Pois bem: estes moços, que vêm da vida civil para o corpo de alunos, nem si quer trazem tintura da vida militar e necessitavam mesmo, antes de cursarem o 1º anno de preparatórios, ir aos corpos buscar...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não é o que estabelece o regulamento.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... esta aprendizagem ou este tirocinio que os habilitasse a supportar, conformar-se mais completamente com a disciplina do corpo escolar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Reforme-se então o regulamento da escola.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Diz o nobre Ministro que reforme-se o regulamento...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Sem dúvida.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Porém o regulamento não impede S. Ex. de fazer isto, porque dá elle autorização ao ministro para mandar desligar esses estudantes, quando seja isso conveniente.

Mas acrescentou o nobre Ministro que encontrou na Escola Militar um numero de alunos superior ao legal o que tinham, portanto, de sahir alguns para desfazer-se o excesso, para se manter a legalidade.

Si foi este o intuito do nobre Ministro, como acredito quo foi, S. Ex., em vez de excluir alunos que estavam a completar seus estudos militares...

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Para quo aproveitassem os que ainda não tinham os estudos de suas armas.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... devia excluir os que estudavam preparatórios, como já demonstrei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — O regulamento não permittia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O regulamento permite trancar a matrícula de qualquer estudante, em qualquer tempo, conforme as conveniências do serviço. Por consequência, dà elle ao nobre Ministro autorização para desligar da Escola Militar estudantes de curso preparatório, de preferencia a estes outros que o nobre Ministro desligou.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Não dà esta preferencia.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O quo digo é quo o nobre Ministro, tendo autorização para desligar

em qualquor dos casos, devia dar preferencia nos preparatórios, por ser isso menos prejudicial ao exercito...

O SR. VISCONDE DE PELOTAS: — Apoiado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: —... do quo o foi esse desligamento dos que estavam já proximos a completar seus estudos. (*Trocum-se apertos entre os Srs. Visconde de Pelotas e Ministro da Guerra*)

Mas S. Ex. acrescentou que considerava conveniente manter a lei com a sua divisão dos cursos, porque, si assim não fosse, todos os officiaies completariam os cursos superiores, o corpo do engenheiros, não podendo, por seu numero restricto, contolos todos, dar-se-in desgosto entre todos os bachareis que a elle não pertencessem, os quaes estariam sempre tentando entrar para esse corpo, no qual mais completamente podiam exercitar sua especialidade.

Mas onde o nobre Ministro encontrou disposição quo obriguo o governo a enviar os bachareis em mathematicas para o corpo de engenheiros. Elles não devem corvir somente nesse corpo, e sim em todos os outros e em todas as armas.

Não é o goveqno quem classifica os officiaies do exercito, atendendo ás necessidades e ás conveniencias das diversas armas e corpos?

E' verdade quo o pessimo estado em quo se encontram as armas e corpos do nosso exercito, inclusive os denominados corpos científicos e especiais e a nossa funesta organização militar arrastam esses bachareis a esforçarem-se por permanecer na Corte, nos archivos e nos arquivozinhos que cada dia augmentam, e outras comissões de pura sinecura, não querendo nem mesmo desempenhar comissões o serviços de sua especialidade fóra desta grande capital.

Mas esse mau estado de cousas deve obrigar o governo a operar uma reforma profunda na nossa organização militar. O nobre Ministro, si estudar as condições do nosso exercito, h'á de verificar que não são só nos officiaies de engenharia e nos bachareis em mathematicas, porém nos officines de cavalaria, de infantaria, de artilharia e de estado-maior que se nota desgosto, desanimo profundo.

Não são só os engenheiros que não querem ir para os corpos arregimentados que não querem ir para as armas combatentes.

O governo atendendo e observando quo todos os officiaies de todas as armas e corpos, que podem evitar o contacto e permanecem na flieira e evitam.

S. Ex. verá então o salero que aqui na Corte existem archivos de toda a especie para recomendar os protégidos.

Os officiaies do nosso exercito esforçam-se o mais possível para flieir nestu Corte, libertando-se da vida dos quartéis, dos corpos, que é complemento embrulhacedor.

E' isso bem natural.

Aqui, ao menos, tem elles mais elementos de vida. E, si assim é, qual o dever do nobre Ministro? E' dizer quo só os engenheiros flieiam contrariados nos corpos e armas? Todos estão contrariados, quer os que pertencem à arma de cavalaria, quer os que pertencem à do artilharia e ao estado-maior: todos elles não querem flieir nos corpos e na flieira; querem estar na Corte, em comissões fóra dos corpos e armas arregimentados.

Isto é originado pela pessima organização do nosso exercito, o nobre Ministro deve reconhecer este facto, e para evitar estes descontentamentos, apresentar no parlamento a reforma necessaria.

Mas, em vez, disto o nobre Ministro cruza os braços e diz: Os engenheiros não querem fletir nos corpos, na illeira, e não ha remedio senão empregal-os nos arquivos, em todos os archivinhos que existem em todas as repartições militares desta Corte.

Já vê o nobre Ministro que as suas razões não procedem. O nobre Ministro, com suas theorias, com o modo duvidoso e incoherente com que falla e procede nos negocios militares, promete-nos uma administração que não pessa classificar desde já, uma administração que vai reduzir-nos ás piores condições imaginaveis. Não é possivel fletirmos desassombrados perante um ministro da guerra que tem semelhantes theorias.

Senhores, o nosso regulamento das escolas militares é desfuturossimo; foi modelado pelo da escola de Saint-Cir. O regulamento desta escola que serviu de modelo ao nosso não é aceito já em França, e por toda a parte são reconhecidos os seus defeitos e as suas funestas consequencias nas escas que o têm adoptado.

Na Alemanha, Itália e Russia, e mais nações reconheceu-se que essa divisão de cursos na Escola Militar peles corpos e armas do exercito, com maiores ou menores dificuldades, vantagens e desvantagens, tem dado em resultado o particularismo das armas, que tão funesto tem sido á homogeneidade do exercito e á sua disciplina.

Os engenheiros e os artilheiros constituiram-se em armas scientificas e especies, com o estatuto maior, em posição superior, de mais merito e importancia que as armas de linha, a infantaria e cavalaria.

E assim é quo encontrase um capitão de engenharia que não quer servir sob ns ordens de um outro das armas de artilharia, cavalaria ou infantaria, porque não quer ser commandado por quem não tem conhecimentos para dar ordens sobre aquella especialidade. Isto só por si constitue uma das poderosas causas da indisciplina do exercito, collocando as armas scientificas e especieis em posição embragaçosa.

O nobre ministro, si não leu, leia as cartas que sobre todas as armas do exercito escreveu o principio Kraft de Hohenlohe-Ingleßingen, ajudante de campo general do Imperador da Alemanha.

A sua arma especial é a de artilharia. Diz elle que na Alemanha, ainda na guerra do 1806, o espírito do particularismo fez sentir suas consequencias funestas no exercito, e principalmente na arma de artilharia.

Na Alemanha, as armas scientificas levaram mais tempo que na França a assimilar-se nas outras armas. Envolveu-se essas armas scientificas em mysterio, afastando as outras armas e impondo-lhes respeito á sua sabedoria. Ora, é bem sabida a influencia enorme que exercem as relações socias sobre as cooperações tacticas. Os homens não são machinas, diz Hohenlohe, e aquelles dos sérves humanos que se conhecem bem e vivem juntos d'amesta vida, como ignas obram de concerto durante o combate muito melhor do que os que são estranhos uns aos outros. Esta separação das armas ditas scientificas das outras armas deu lugar a quo em 1806 a infantaria e a ca-

vallaria obtivessem victorias sem elles, o que lhes deu prazer, porque podiam dispensar as armas sabias. Porém essas armas scientificas sentiram a necessidade de se approximar das outras armas, não só em relações socias, como nas da tactica. Na guerra contra a França, já essas armas estavam assimiladas ás outras e tinha acabado o seu particularismo. Logo no começo dessa guerra, as armas scientificas apresentaram-se com o carácter de auxiliares, sem querer nada para si, e sempre promptas a servir ás outras armas. Isto as fez estimadas, e formou-se a homogeneidade dellas. E daí essa homogeneidade no exercito allemão que constituiu a sua força e o principal elemento das suas victorias.

Estas observações têm por fim convidar o nobre Ministro a esforçar-se para fazer desaparecer este inconveniente, este grande defeito do nosso exercito, esta causa perenne de desordem e indisciplina.

Disse o nobre Ministro que observa-se sempre que bachelois em mathematicas logo quo se formam vão para os corpos e vivem desgostosos; e si não conseguem vir para os corpos de engenharia, deixam o exercito. S. Ex. citou-nos como exemplo o nosso collega o Sr. senador Viriato de Medeiros. Mas eu peço licença para não aceitar o exemplo. O nosso collega o Sr. Viriato do Medeiros, creio, serviu no exercito mais de 16 annos.

O SR. CORREIA: — Tem o habito d'Aviz; portanto, serviu 20 annos.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Já vê o nobre Ministro que o nosso collega, servindo 20 annos de bons e leaes serviços, porque só assim podia obter o habito do Aviz, prestou grande somma de serviços no seu paiz, como oficial do engenheiros, em todas as armas em que serviu, em todas as commissões.

Mas, disse o nobre Ministro, si não conseguem vir para o corpo de engenheiros, retiram-se do exercito.

Mas, senhores, ha nisso algum prejuizo em absoluto? Não; o exercito fica privado de um ou outro oficial, que podia ter posição proeminente nas suas fileiras; mas a sociedade luera recebendo em seu seio engenheiros muito distintos.

E verdade que temos outros establecimentos proprios para formarem engenheiros; mas porventura ha desvantagem, em um paiz em que, como o Brazil, o estudo é tão caro e difícil, que o Estado franqueje os seus cursos publicos a todos que quizerem aprender? A sociedade civil, afinal, tambem não faz parte do Brazil? Pois esses homens não vão prestar serviços ao Ministerio da Agricultura, nas estradas e outras obras?

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Para o estudo da engenharia já temos a Escola Polytechnica.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — O nobre Ministro diz isso, porque não considera que o estudo na Escola Polytechnica não é tão facil como nas escolas militares.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (ministro da guerra): — Nossas é mais commodo, porque é à custa do Estado.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — E eu não achau que o Estado, dentro dos limites de suas forças, abra mais essa valvula de instrucção no Brazil, desde que os que nelas se habilitam

prestem o serviço que podem prestar no exercito antes de retrarem-se delle. O unico prejuizo, pois, seria o exercito ficar privado de homens de talento e de ilustração; mas, em compensação, a sociedade civil lucra.

E, depois, senhores, o cidadão que, tendo envergado a honrosa farda do oficial do exercito, doixa o serviço unicamente porque não pôde ir para um corpo da sua escolha ou prédilecção, não tem vocação militar, não tem espírito militar, e um oficial nestas condições, por maiores que sejam as suas habilitações e a sua inteligência, nunca poderá figurar nas fileiras em uma posição proeminente, pois falta-lhe verdadeiro incentivo, aquelle espírito militar, que é o que eleva o oficial, o que eleva o exercito a seus grandes committimentos.

Portanto, si o exercito por este lado não perde grande causa, a sociedade civil, por outro lado, pôde lucrar muito e terá sempre de agradecer ao governo o ter facilitado a homens de talento o irem buscar habilitações científicas na Escola Militar com mais facilidade do que na Escola Polytechnica.

Mas, si o nobre Ministro não quer que se formem bachareis em mathematicas na Escola Militar, si não aqueles que hão de ser engenheiros militares, então, sim, é que faremos com o exercito completamente arruinado, porque não teremos nas outras armas e corpos homens com os conhecimentos necessários para o preenchimento dos deveres que estão incumbidos a todos os oficiais do exercito, qualquer que seja a arma em que sirvam.

Por conseguinte, o nobre Ministro com sua teoria é que vai iprejudicar grandemente o exercito.

O nobre Ministro concorda em que o regulamento prescrevo que só a estudante de talento notável é que é permitido seguir os cursos superiores; mas, concordando com isso, S. Ex. abre uma porta para que eu entre com a minha censura, sempre severa, contra o acto praticado por S. Ex., porque realmente todos os setenta e tantos estudantes propostos pela congregação da escola estavam na condição do regulamento, pois eram os de mais talento, de maior aproveitamento, de maior moralidade e de maior vocação para a carreira militar. O nobre Ministro, pois, não podia quintaas nelles.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Podia; a lei autorizava.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Foi arbitrio.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não foi tal; procurei os mais inabilitados, em vista das provas dos exames. Si V. Ex. mostrasse que havia outra norma do proceder...

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Já indiquei que o nobre Ministro devia deixar na escola os setenta e tantos alunos, porque, afinal de contas, o numero ficaria reduzido aos termos da lei. Isto é o que devia fazer, sem prejuizo algum; mas S. Ex. quis realizar uma idéa que entendem ser louvável, porque, afinal de contas, quiz ser legal no maior rigor do termo.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Restabelecer o império da lei.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Mas eu continuei a pensar que o nobre Ministro viu o abuso maior do que elle é na realidade.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Tudo que é contra a lei é abuso.

O Sr. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*) :— V. Ex., em vez de censurar a lei, censura o ministro.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Si o nobre Ministro da Guerra se mostrasse inexorável na execução da lei em todos os pontos como se mostrou em relação a esse pequeno excesso que se deu na Escola Militar, o nobre Ministro seria até canonizado; mas eu terei occasião de mostrar que S. Ex. não viu bem a legalidade, quando considerou necessário tecer para fora da Escola Militar moços de talento, de grande vocação, do comportamento exemplar, na occasião em que S. Ex. mais precisava respeitar religiosamente a lei, porque entendia com os grandes direitos da nobre classe militar. S. Ex., porém, foi brando, affrouxou esse rigor e mandou entrar para as escolas militares, addidos, contra as disposições do regulamento respectivo. Nessa occasião, não guardou esse mesmo espírito de legalidade que agora o anima.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Veremos isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Mas eu torno a dizer que o nobre Ministro olhou para esse abuso, que quiz combater com olhos diferentes daquelas com que devia olhar, porque esse abuso, para mim, é mais apparente do que real.

O numero, já restrito, de 400 alumnos, marcado na lei, ficaria muito reduzido, si os ministros da guerra se limitassem a contemplar só os 400, porque, com essas baixas, que nunca são menores de 30 a 40 por anno, todos os annos nas escolas militares só aproveitariam instrução trezentos e tantos alumnos, quando podiam aproveitá-la 400.

Os antecessores do nobre Ministro, no intuito de aproveitar o melhor possível esse restrito numero, assim procederam.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) dá um aparte.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—O que me consta é que todos os annos se dá isto, tanto que o director da Escola, quando apresenta a relação das vagas e a proposta dos alumnos que devem preencher-as, sempre inclue aquelle numero excedente ao numero legal, que está de harmonia com as vagas que se dão durante o anno.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não, senhor, não se dá isso.

O Sr. HENRIQUE D'AVILA :—Mas é o que deve ser, porque desde que se começa a trancar matrículas de uns porque adoecem, de outros porque morrem, de outros porque têm mau comportamento, desde o principio do anno dar-se-ão as 30 ou 40 vagas: e os antecessores do V. Ex., que têm tido o intuito de aproveitar o melhor possível esse limitado numero de alumnos nas escolas militares, têm completado o numero escolar por essa forma, e no final do anno lectivo sempre se encontra matriculado o numero da lei e ás vezes até monos.

Mas o nobre Ministro quer por força baixar o numero de 400; já estão trezentos e tantos, o é bem possível que no final do anno fiquem pouco mais de 300.

Já vê, pois, o Senado que o nobre Ministro concorre, no nosso paiz, onde o nosso exercito não tem instrução alguma, para que não seja aproveitado nem siquer o numero restrito de alunos que são autorizados a receber instrução pela lei.

Si o nobre Ministro se limitasse aos 400 alunos, ainda viu; mas baixar este numero é mostrar desrespeito pela instrução militar do exercito.

Eis o que significa o procedimento do nobre Ministro, e é isso que considero um atentado para o qual não posso deixar de olhar com horror, atendendo as consequências funestas que delle hão de vir para o exercito.

Na minha província, onde existe um resto do espirito militar, aquella província que tem dado maior numero de filhos para o exercito em todo o tempo, que mantém em pé uma guarda nacional que é a unica reserva esférula que possue o nosso exercito, na Escola Militar della não pôde obter licença do nobre Ministro da Guerra, nemhum dos alumnos mais talentosos que completaram o 3º anno para completar o curso da scienzia militar no 4º anno, que só pôde ser feito na Escola Militar da Corte.

O nobre Ministro pôde appellar para esse espirito de legalidade que o anima actualmente; mas ha de permitir que o censure como executor da lei quando tem este rigor legal trazendo grande prejuízo para o exercito.

Disse o nobre Ministro: Os estudantes de grande talento são os únicos que devem seguir os cursos superiores, porque na engenharia a mediocridade não deve ser tolerada; mas o nobre Ministro deve saber que a mediocridade não é só na engenharia que não deve ser tolerada. Quando S. Ex. estudar as causas da guerra, como deve, ha de verificar que não é só no corpo de engenheiros que se não deve admitir a mediocridade, mas que em todas as outras armas ella não pôde ser supportada, porque então os officiaes falariam impossibilitados de exercer sua missão.

Na Escola Militar do Rio Grande o nobre Ministro mandou admittir tres estudantes e à da Corte mandou addir um cadete. As minhas acusações estão de pé: guardou o nobre Ministro rigoroso espirito legal para designar todos os alumnos propostos para completarem os cursos superiores da Escola Militar; mas, depois desse rigor na execução da lei, o nobre Ministro entendeu que devia ser benigno, contemporizador, ser menos rigoroso na execução da lei, em referência a esses outros estudantes que mandou matricular e addir.

Não podia mandar matricular e addir alumnos aos corpos escolares, mas dispensou na lei, porque achou isso conveniente. Assim, entendendo que devia deixar esse cadete Chaves que lecionava arithmetica no corpo do engenheiros, como addido ao corpo escolar, porque prestava um serviço publico, infringindo a disposição expressa do regulamento, não quiz o nobre Ministro interpretar e executar convenientemente a lei, deixando na escola os seus melhores estudantes para completarem os cursos superiores.

Assim também o nobre Ministro disse-nos que mandou matricular na Escola Militar do Porto Alegre tres alumnos que tinham chegado tarde, para evitar no Estado o pagar-lhes a passagem de volta, e por isto S. Ex. dispousou na lei o a infringiu.

Mas por que é que o nobre Ministro nos dá exemplos de infração manifesta da lei, por um lado, e quer justificar o seu acto pela execução rigorosa da lei, por outro lado?

Eis tudo isto o que vejo? E' que o nobre Ministro foi precipitado, não estudou convenientemente o acto que praticou, deixou-se levar pelo desejo de reduzir as despezas; mas depois viu quo, continuando os alumnos nos corpos, continuaria a despesa, a economia era insignificissima, que não valia a pena e que S. Ex. devia ser menos rigoroso na lei como o foi para com estudantes da Escola Militar que indicou.

Sr. presidente, ou tenho necessidade, como o nobre Ministro ficou sabendo pelo requerimento que ha poucos dias Senado fez o bem de aprovar de tractar de varias questões importantíssimas do Ministerio da Guerra. Essas questões entendem com os meios de executar as leis de promoção e outras do exercito. Nessa occasião demonstrarei ao nobre Ministro que S. Ex. não executou a lei com rigor, que S. Ex. dispensa na lei em pontos altamente interessantes ao exercito; ou lhe darei os meus argumentos, já não estarei preocupado, o meu espirito está desanuviado, e então espero que o nobre Ministro se convença de que no fundo de minha alma só tenho um grande objectivo, e é fazer com que S. Ex. se compenetre desta verdade: — a prima necessidade deste paiz é organizar-se um exercito pequeno, pouco despendioso, mas com os elementos necessários para defender a ordem no interior e a pátria no exterior.

Si eu conseguir levar esta convicção ao animo do nobre Ministro pelo menos, terei obtido um grande triunfo e ficarei satisfeito de mim mesmo, por ter prestado a meu paiz o melhor serviço que lhe posso prestar.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— V. Ex. prestará ao paiz bom serviço apresentando um projecto. Deste modo prestará melhor serviço do que fallando tanto na questão e não apresentando projecto nenhum.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Não posso apresentar aqui no Senado o projecto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Pode. Poucas palavras e alguma obra.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Pois então tomo o compromisso de apresentar um projecto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Ora, consegui muito de V. Ex. Estou que V. Ex., apresentando o projecto, ha de, daqui por diante, falar menos sobre o assumpto.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Acha que tenho falado muito? Aponas falei duas vezes, uma em oposição e outra respondendo ao nobre Ministro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Mas agora V. Ex. vai apresentar um projecto...

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Vou apresentar com autorização de V. Ex.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Não precisa.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Preciso, som duvida.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):— Aceito apenas ao meu convite.

O SR. HENRIQUE D'AVILA: — Mas esse convite quer dizer que V. Ex. interessar-se-á pelo pro-

jecto; Sem isso eu não apresentaria, porque sei que elle iria morrer na poeira do arquivo; mas, si V. Ex. interessar-se pelo meu projecto, elle será discutido e aprovado, embora com as emendas que V. Ex. o mais dignos collegas sugerirem. Bem, tomo o compromisso.

Não havendo mais quem pedisse a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 24:

Votação da matéria cuja discussão ficou encerrada;

2<sup>a</sup> discussão da proposição da Câmara dos Deputados, n.º 161 de 1879, determinando que não sejam pagas congruas aos vigários estrangeiros, senão depois de provada a falta absoluta de eleitos nacionais;

1<sup>a</sup> discussão dos projectos do Senado:

Letra F de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas;

Letra E de 1869, declarando a autoridade a que ficam pertencendo a inhumação ou exumação dos cadáveres nos cemiterios;

2<sup>a</sup> dita do projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que, na Corte e nas comarcas das capitais das províncias em que hajam espécies dos Feitos da Fazenda, continuariam a ser exercida a jurisdição privativa pelos actuais juizes dos Feitos (aditivo separado do projecto da lei de orçamento de 1879—1880);

Dita da proposição da Câmara dos Deputados n.º 12 de 1873, determinando que a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Campinas passa a aceitar legados.

Levantou-se a sessão às 2 horas e 10 minutos da tarde.

#### 2<sup>a</sup> SESSÃO EM 24 DE MAIO DE 1887

##### PRESIDENCIA DO SR. CANSANÇAO DE SINIMBÚ

**SUMMARIO.** — Expediente. — Parecer. — Naturalizações. — Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. — Aprovação. — Ordem do dia. — Votação da matéria onerada. — Nomeação de um membro para a comissão de redação. — Congruas a vigários estrangeiros. — Discursos dos Srs. Motta do Vasconcellos, Barão de Mamoré (ministro do império) e Siqueira Mendes. — Votação. — Declaração do voto. — Concessão gratuita de lotes de terra devolutas. — Encerramento. — Inhumação ou exumação de cadáveres. — Discurso do Sr. Leão Voloso. — Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. — Encerramento. — Jurisdição privativa pelos juizes dos feitos. — Encerramento. — Legados. — Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber:

Cansançao de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Peisson, Alfonso Celso, Henrique d'Avila, Barão de Cotogipe, Visconde de Polotas, do Lamure, Teixeira Junior, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Lafayette, Escragnolle Taunay, Saraiva, Barão de Maroim, Barros Barreto, Viriato de Melo, Coutinho e Figueiredo, Silveira Martins, Lima Duarte, Siqueira Mendes, Correia, Visconde de Paranaíba, Ribeiro da Luz, Paulino de Souza, Nuno Gonçalves, Leão Voloso e Cruz Machado.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Antônio Prado, Barão da Estrada, Barão de Souza Queiroz, Jaguaribe, Fausto do Aguiar, F. Belisário, F. Octaviano, Ignácio Martins, Junqueira, Carrão, Silveira da Motta, Eniz Filippo e Visconde de Moritiba.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Ofício do presidente da província da Bahia, de 4 do corrente mês, remetendo dous exemplares da coleção das leis e resoluções da Assembleia Legislativa daquela província, promulgadas no anno próximo passado. — Ao arquivo.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

##### Parecer

A comissão de marinha e guerra examinou a matéria da proposição enviada pela outra Câmara ao Senado, em 5 do corrente mês, autorizando o governo a contar para os efeitos da jubilação e com as vantagens, que a lei confere para a reforma, no leito da 3<sup>a</sup> cadeira do 3<sup>º</sup> anno da Escola de Marinha, bacharel Luiz Penedreira de Magalhães Castro, o tempo de serviço prestado no exército em campanha, e attendendo a que relevantes foram os serviços prestados por este professor durante o tempo em que serviu, como oficial do exército, nas campanhas do Uruguai e do Paraguai, em vista dos repetidos elogios de diversas ordens do dia inseridos em sua folha de ofício, com que foi instruída a respectiva petição; e a que consta de diversos actos legislativos que iguais favores têm sido concedidos a outros professores em idênticas circunstâncias, julga ser justa a autorização de que se trata.

Assim, é a comissão de parecer que seja a proposição submetida à discussão e aprovada.

Sala das comissões do Senado, 24 de Maio de 1887. — Domingos José Nogueira Jaguaribe. — Alfredo de Escragnolle Taunay.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a matéria a que se refere.

Tendo comparecido mais os Srs. Castro Carreira, João Alfredo e Barão de Mamoré, o Sr. Presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Comparceram, depois de aberta a sessão, os Srs. Víctor da Silva, Dantas, Cândido de Oliveira, Fernandes da Cunha, Soares Brandão, Franco de Sá, Diogo Velho e Meira de Vasconcellos.

##### NATURALIZAÇÕES

**O Sr. Escragnolle Taunay:** — Sr. presidente, tenho que oferecer à consideração do Senado um requerimento sobre cartas de naturalização, e antes de apresentá-lo não posso deixar de tecer elogios ao governo imperial pelo modo largo e generoso com que tem considerado a matéria.

O nobre Sr. Ministro do Império fez jus aos encios dos espíritos liberaes deste paiz por dous avisos que lavrou.

O primeiro, Sr. presidente (V.Ex. ha de permitir quo fale de minha pessoa nesta occasião) foi por mim provocado, quando me achava na presidência da província do Paraná.

Verifiquei, então, quo a muitos naturalizados era difícil prestar juramento ou fazer a promessa que a lei obriga e propuz ao nobre Ministro do Império a idéa de que se desse mais amplidão ao aviso de 11 de Agosto de 1857, que estatuiu o juramento, para que, em vez de ser elle necessariamente proferido perante a presidência da província, o pudesse também ser perante o presidente da Camara Municipal ou perante o juiz de paz.

Decorreram, Sr. presidente, alguns meses depois que fiz essa consulta e já supunha que o assumpto tinha sido considerado de pouca monta quando tive o prazer de receber o Aviso de 19 de Janeiro de 1886, que concordava com o que eu propusera, determinando que o juramento pudesse ser prestado porante o presidente da Camara Municipal ou o juiz de paz.

Bastante me alegrou este aviso, Sr. presidente. Vejo que o Sr. Burio de Mamoré é um ministro que, embora conservador, tem idéas liberais; e confirmado mais vi este meu juízo pelo seguinte aviso, que vou inserir em sua íntegra no teu meu discurso, como prova do apreço especial que me mereço.

E' elle dirigido ao Sr. presidente da província do Rio Grande do Sul (*ibid.*):

«A' vista do que essa presidencia expoz em ofício n.º 2615 de 2 de Outubro do anno passado, relativamente à dificuldade que têm para naturalizar-se diversos estrangeiros residentes na ex-colónia Conde d'Eu, por não haver alli autoridade que tome as necessárias declarações a deferir o respectivo juramento, fica autorizado o presidente da Camara do município mais próximo da localidade onde existem estrangeiros nas condições acima referidas para designar neste caso e em outros análogos o respectivo secretário assim de ir tomar as alludidas declarações e deferir o juramento do estylo, lavrando os respectivos termos que, entretanto, deverão ser authenticados pelo presidente da Camara Municipal.

«O que comunico a V. Ex. para os fins convencionados.»

Applaudo perfeitamente o sem reserva alguma este alvitre; e, Sr. presidente, já vou nutrindo esperanças de que do governo actual hei de conseguir apoio, não só para as idéas que já expendi desta tribuna como para outras; pois que todas ellas formam um sistema travado de disposições, que, aceitas pelo parlamento, haviam de influir poderosamente sobre o paiz, propulsionando-o de pressa no sentido de maior progresso, de maior prosperidade e de maior civilização.

Eu desejaria que os poderes publicos decretassem, não simplesmente facilidades, mas aceitassem a lei da nacionalização que propus na outra Camara, dispensando ou removendo muitos incommodes, quer por parte dos naturalizados, quer da administração.

E tanto mais força ganho para continuar nesta propaganda, quanto, como já fiz notar ao Senado, foram com aplauso apresentadas no senado francesas quasi que mesmas idéas.

V. Ex. vê quo não é uma aspiração original, individual; não é um pensamento lôra do influxo generoso que actua sobre outras intelligências.

Tenho desvanecimento de ver que o que julguei útil e me impressionou, também impressionou os estadistas da França.

No meio de tantas vacilações, de tantas duvidas, de tantas ameaças de guerra, quo estão iminentes na Europa e sobresaltam o espirito universal, como que sopra uma aragem ampla e generosa, que faz com que todos os espíritos se inclinem, sob o mesmo influxo, a considerar factos e coisas favoráveis ao geral da humanidade.

Esta questão da nacionalização é do maior interesse para todos os homens e principalmente para o Brasil, que precisa do concurso de todos.

O eminentíssimo Rouher deu da lei da grande naturalização uma definição tão concreta, quanto bela. Elle a denominava — *a fórmula da hospitalidade moderna*. Poucas palavras, mas que exprimem muito.

E' o desenvolvimento do pensar do poeta latino, do grande Terencio—Como homem não sou indiferente a nenhum facto que se reflira à humanidade.

Sr. presidente, não quero alongar-me e incorrer na censura da presidencia...

O SR. AFFONSO CELSO:—Da vice-presidencia.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—... como aconteceu ante-hontem, dizendo-se que, a propósito de um simples requerimento, eu agitava uma série de theses. Mas, Sr. presidente, não pude deixar de vir trazer a minha parte de louvores ao nobre Sr. Ministro do Império.

Pego ao governo imperial que, por seus representantes nesta sala, encaminhe quanto antes a solução a lei do registro civil. Estamos com este projecto parado. Muito senti, ao ver no anno passado que a lei não passou, quando já estava em segunda discussão. Mandou-se imprimir um regulamento que todos nós devíamos saber.

Pego a V. Ex. que se entenda com o illustre estadista que dirige os negócios públicos e que, forçosamente é confessar, conquistou ultimamente uma brillante posição; collocou-se a par de Cavour. Que quer mais esse illustre brasileiro?...

Foi uma solha extremada que veiu trazer este exemplo de Cavour, o qual em identica situação cedeu perante um conselho do parlamento.

Pedirei ao Sr. Presidente do Conselho consinta que este projecto chegue a bom termo. Depois do registro civil trataremos do casamento civil obrigatório e de outras medidas que, já tenho repetido desta tribuna, são elementares para a existência de uma sociedade civilizada.

Por hoje, quero conhecer à vista de dados certos estatísticos qual o numero das cartas de naturalização que desde o tempo da independência têm sido concedidas neste Império até 1882 e de 1882 a 1887, assim de verificarmos o grau de influência que teve a determinação da gratuitade daquellas cartas.

Apresento ao Senado o seguinte

#### *Requerimento*

«Roqueiro se peçam informações ao governo sobre o numero de estrangeiros que desde os tempos da independência nacional pediram e obtiveram carta de naturalização, discriminando-se por províncias, qual o total desde 1822 até 1882,

o desta ultima data atô hojo, o as nacionalidades dos naturalisados.— 24 de Maio de 1887.— *Escragnolle Taunay.* »

Foi apoiado, posto em discussão o sem debate aprovado.

#### ORDEM DO DIA

Votação de materia oncorrada.

Procedendo-se à votação em 3<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pelo Camara dos Deputados, fixando as forças de terra para o exercicio de 1887—1888, foi aprovada a emenda do Sr. Escragnolle Taunay, substitutiva da que foi aprovada em 2<sup>a</sup> discussão ao art. 6º, additivo da Camara dos Deputados.

Foi a proposta, assim emendada, adoptada para ser devolvida á outra Camara, indo antes á comissão de redacção.

O Sr. CORREIA (*pela ordem*) requer a nomeação de um collega para a comissão de redacção, visto estarem impedidos dous Srs. Senadores que fazem parte da mesma comissão.

O Sr. PRESIDENTE nomeia o Sr. conselheiro Paulino de Souza.

#### CONGRUAS A VIGARIOS ESTRANGEIROS

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão com o projecto substitutivo oferecido no parecer da comissão de negócios eclesiásticos a proposição da camara dos Deputados, n. 161 de 1879, determinando que não serão pagas congruas aos vigarios estrangeiros, simão depois de provada a falta absoluta de clérigos nacionaes.

#### O Sr. Meira de Vasconcellos:

— Sr. Presidente, o projecto, cuja discussão acaba de ser anunciada e que ia encerrar-se de repente, é muito importante...

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— ..... e não é possível que a discussão se encerre, e que o Senado se pronuncie sobre o merecimento do projecto, sem que seja ouvida a palavra do governo.

O projecto não se limita simplesmente à proposição que V. Ex. acaba de ler, pois a comissão do Senado ofereceu uma emenda substitutiva importantíssima.

Si se tratasse simplesmente do projecto vindo da Camara dos Deputados, seria uma providência de menos importância, mas a emenda substitutiva da comissão do Senado estabelece providências importantes, difíceis, o que não sei mesmo se na prática poderão ser regularmente observadas.

Em geral essas providências me parecem boas, legítimas e adoptáveis, mas julgo necessário que o governo se pronuncie não só a respeito da merecimento das idéas ali consignadas pela comissão do Senado, como mesmo a respeito da sua conveniencia e oportunidade.

Para melhor esclarecer e fundamentar a reclamação quo faço para ser ouvida a opinião do governo, eu vou ler o substitutivo da comissão.

O Sr. LEÃO VELLOSO:— Apoiado.

O Sr. AFFONSO CRISO:— Eu o acho muito bem concebido.

O Sr. CÂNDIDO DE OLIVEIRA:— Não se pode admitir quo os estrangeiros continuem como vigarios, como empregados publicos.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:— A emenda oferecida pela comissão para substituir o projecto da Camara é esta: (lê)

« Art. 1º A proposta de que trata o art. 2º § 11 n. 2 da lei de 22 de Setembro de 1828, para a expedição de cartas de apresentação de benefícios eclesiásticos, será remetida ao governo pelos bispos, governadores dos bispados ou vigários capitulares, até quinze dias depois de ter sido feito, nos termos do alvará de 14 de Abril de 1781, o concurso para provimento do benefício vago.

« O concurso será anunciado dentro de um mœz depois que a notícia da vacância chegar ao conhecimento do bispo ou de quem suas vezes fizer.

« § 1º Si, decorrido o tempo necessário para que a proposta chegue ao conhecimento do governo, não sór esta recebida, poderá ser expedida a carta de apresentação ao sacerdote que estiver servindo com provisão de vigário encomendado, considerando-se neste caso como proposto.

« 2º Findo o prazo para o concurso, o qual será de 60 dias, se não aparecer concorrente algum, ou se não forem aprovados os que se apresentarem, o bispo, o governador do bispado, ou o vigário capitular proporá ao governo para o benefício vago tres sacerdotes que julgar idoneos, declarando o motivo de preferencia do que collocar em primeiro lugar sobre o que indicar em segundo, e deste sobre o terceiro.

Em casos especiais, justificados pelos bispos ou por quem suas vezes fizer, a proposta poderá conter dous nomes ou sómente um.

« Não havendo esta proposta, o governo procederá na forma estabelecida no final do parágrafo antecedente.

« § 3º Não se conformando o governo com a proposta, mandará abrir novo concurso, devendo dar sua decisão dentro de dous mezes depois do recebimento da mesma proposta.

« No caso do novo concurso, o anuncio será feito logo que constar à competente autoridade eclesiástica a resolução do governo, observando-se dahi em diante o disposto nos §§ 1º e 2º.

« 4º Não podem servir como vigários encomendados sacerdotes estrangeiros.

« 5º Continuarão a ser apresentados, sem dependencia de proposta, os monsenhores e conegos da Capella Imperial, e as primeiras dignidades das cathedraes.

« Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.

« Sala das comissões, 30 de Julho de 1885.»

Está assignado pelos membros da comissão, os Srs. Corrêa, Viriato de Medeiros e Soares Brandão.

A emenda do Senado portanto envolve uma serie de providências, cada uma mais importante: em 1º lugar, regula o concurso de conformidade com o alvará de 1781.

Adoptada como lei esta resolução, os bispos são obrigados, no prazo de um mœz, a abrirem concurso, dada a vaga da parochia, e em seguida, em um prazo também marcado, devem fazer a pro-

posta, sendo aprovados os respectivos concorrentes.

Sei porém não houver concurso no prazo determinado pelo governo, ou se, havendo concurso, o bispo não fizer proposta no prazo legal, o governo assume a facultadão da nomeação do parocho que estiver encomendado, que será considerado, como sendo proposto.

Ainda não sendo possível que por occasião do concurso appareçam concurrentes que mereçam aprovação, poderá também o bispo livremente fazer proposta de tais sacerdotes e até de um, em casos especiais, e o governo tem a liberdade de aceitar ou não a proposta feita pelo bispo; mas, se não aceitar, ainda o governo tem a facultadão de determinar que se abra novo concurso no prazo de 30 dias, e se não se abrir nesse prazo, ou si abrindo-se, não for feita a proposta na forma indicada, o governo assume a facultadão da livre nomeação de um sacerdote.

Portanto, eu desejava saber se o governo adopta o substitutivo oferecido pela comissão do Senado, ou o projecto vindo da Câmara dos Deputados, e no caso de adoptar um ou outro, se o adopta tal qual está, principalmente a emenda substitutiva com todas as cláusulas estipuladas e providências, inclusivas as que reconhecem no governo a facultadão da livre nomeação, independente da proposta, na hipótese de não mandar proceder a concurso ou não ser feita a proposta depois do concurso. Desejava saber se o governo julga essas providências exequíveis, e uma vez adoptadas, se está disposto e resolvido a lhe dar plena execução, ou se receia que elas possam provocar reclamações que tragam complicações entre a Sé e poder civil.

E, Sr. presidente, era um projecto assim importante, e que não podia deixar de merecer a atenção do governo, e que, estando aliás presente o nobre ministro do Império, ia ser votado sem uma palavra, sem um esclarecimento.

Eu, por minha parte declaro que em geral as providências apresentadas pela nobre comissão do Senado são aceitáveis, algumas mesmo com convenientes e necessárias, mas há outras durante das quais hesito e desejava saber a palavra do governo e, as razões que tem para aceitá-la, demonstrando que são exequíveis e que delas não podem resultar luta alguma entre o poder civil e o espiritual.

Aproveito a occasião para pedir ao nobre ministro do Império que informe no Senado que providências tem tomado a respeito da collocação de vigários encomendados nas freguesias vagas, procedimento que os prelados têm tido em larga escala, e que tem merecido a reprovação do nobre ministro do Império que declarou aqui no Senado no anno passado que era necessário tomar medidas que fizessem cessar esse inconveniente e prometeu providenciar para que se abrisse concurso para as parochias que se achassem vagas; e esperava ser bem sucedido.

Limito-me a estas observações e aguardo a palavra do governo.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

#### Emenda

«Suprima-se o § 4º da emenda substitutiva da comissão do Senado, 24 de Maio de 1887 — Lima Duarte.

v. I 22

**O Sr. Barão de Mamoré** (*ministro do império*): Começarei, Sr. presidente, por declarar ao nobre senador pela província da Paraíba que, posto o projecto em discussão, não me apresentei om pedir a palavra, porque o governo aceita o substitutivo da comissão, e desde que o aceitou, não houve impugnação por parte do Senado, pareceu-me escusada a palavra prévia do governo.

Esta foi a razão por que não pedi a palavra logo que se pôz em discussão o projecto; mas, visto que o honrado senador deseja saber qual é a opinião do governo não só sobre o projecto vindo da Câmara dos Srs. Deputados e o substitutivo da comissão, como sobre outros assumptos, a que S. Ex. se referiu, apresso-me em satisfazer a este desejo do nobre senador.

Já disse que o governo aceita o substitutivo da comissão; aceita-o tal qual está ou com alguma emenda sugerida pela sabedoria do Senado, pois que, por muito conveniente que pareçam as disposições contidas no substitutivo, o governo não pôde ter a pretenção de julgar que o Senado não o possa melhorar.

Portanto, aguardo a discussão, acompanhá-la e verei quais são as emendas apresentadas ao projecto formulado pela comissão.

**O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS** : — Agora mesmo foi apoiada uma emenda de supressão do § 4º.

**O Sr. BARÃO DE MAMORÉ** (*ministro do império*) : — Não ouvi a leitura dela e, portanto, peço ao Sr. presidente o obséquio de m'a enviar. (*O orador é satisfeito.*) A emenda é para a supressão das palavras: «Não podem servir como vigários encomendados sacerdotes estrangeiros.»

Possuo desde já declarar ao nobre senador que não aceito esta emenda, e hei de votar contra ella, porque para mim um dos pontos capitais do projecto é justamente a proibição de que sacerdotes estrangeiros sejam vigários, salvo o caso extremo de falta absoluta de nacionais para os cargos parochiais.

Sr. presidente, eu reconheço, como o nobre senador, que a matéria contida no substitutivo da comissão é da maior relevância, e que sua discussão deve ser muito reflectida, porque os assumptos graves não se decidem com precipitação; mas o que não pôde soltrar dúvida é a conveniência e a necessidade de que este assumpto seja resolvido na presente sessão.

O nobre senador pela província da Paraíba, que com tanta distinção ocupou a pasta do Império, sabe, tão bem como eu, que um dos grandes embargos com que luta o governo imperial, é justamente esta questão com os bispos.

O nobre senador alludiu às minhas declarações do anno passado e perguntou o que fiz eu para romover os males que então assinaloi.

Pego licença ao nobre senador e ao Senado para ler os topicos do meu relatório concernentes ao assumpto, porque desta maneira ficará o Senado melhor informado (*lê*):

«No precedente relatório dei-vos parte de haver renovado a recomendação feita por alguns de meus antecessores aos reverendos prelados diocesanos para abrirem os concursos precisos assim de se proverem de parochos efectivos as freguesias do Império.

«A esta recomendação satisfez apenas o reverendo bispo de Goyaz, propondo o único candi-

dato quo se inscrevera no concurso aberto para provimento da igreja do Nossa Senhora do Carmo da Villa Bella de Morrinhos, e que, apresentado por Carta Imperial de 5 de Setembro, foi colgado no beneficio a 6 de Dezembro. O mesmo reverendo bispo comunicou, por occasião dessa proposta, que alguns sacerdotes estavam preparando, seus papeis assim de entrarem em concurso para outras igrejas vagas. Até agora, porém, não tive notícia de mais nenhum concurso.

«Há muitos annos já, mórmento em certas dioceses, nota-se a omissão dos concursos e assim do provimento efectivo das igrejas parochiaes. Em outras épocas ora geralmente uma excepção e dava-se sobretudo quanto a freguezias longínquas, para as quais era difícil encontrar pretendentes; entretanto, foi-se estendendo com o andar dos tempos ao ponto de ser adoptada como regra até para freguezias das cidades mais populosas, das proprias capitais.

«Assim é que semelhante anomalia se observa mesmo na província do Rio de Janeiro e na capital do Imperio.

«Allegam alguns prelados a diminuição do clero; mas a allegação carece de fundamento, visto que a falta de sacerdotes idoneos para gerem as parochias só poderia ser provada pelos concursos, e estes não têm sido abertos.

«O certo é que se tem multiplicado o numero de parochias vagas, já por fulcimento de antigos parochos collados ou pela renúncia que alguns têm feito do beneficio, já pela criação de novas freguezias; e poucas são hoje as igrejas providas de parochos efectivos: muitas, comprehendidas as antigas que são longínquas, as quais apenas raras vezes e transitoriamente têm gozado de administração ecclesiastica, conservam-se sem parochio; todas as outras são regidas por vigarios encorridados, em grande parte estrangeiros.

«A nomeação de sacerdotes estrangeiros para servirem de vigarios foi permitida, com dependência, porém, de expressa approvação do governo, no intuito de acudir com o pasto espiritual a povoações para cuja administração parochial houvesse falta absoluta de clérigos nacionaes.

«Nesta conformidade accedeu o governo a diversas nomeações de sacerdotes estrangeiros. Tendo, entretanto, crescido em demasia o numero delas, foi resolvido recusar-lhes approvação. Depois entendeu-se que se podia voltar à antiga prática e renovaram-se os actos de approvação. Mas, ultimamente tanto se tem multiplicado as provisões em favor de sacerdotes estrangeiros, que o governo deliberou deixar de aceitá-las, particularmente as quo não forem passadas a sacerdotes a respeito dos quais já tenha havido approvação e para as mesmas igrejas em que estavam exercendo as funções parochiaes.»

Já vê o honrado senador que não me desculdei do assunto, antes o tratei com a maior solicitude: expedi um aviso, que até foi objecto de analyse por parte do honrado e ilustrado senador pela província do Maranhão; mas esse aviso só produziu efeito na diocese de Goyaz, cujo prelado mandou abrir concurso para provimento da parochia, como consta do trecho do relatorio que li; nenhum outro prelado do Imperio satisfez a recomendação do governo.

Nessa situação, cuja gravidade a sabedoria do Senado avalia perfeitamente, o que havia eu de

fazer? Esperando que o Senado em sua solicitude pelo serviço público não deixaria de attender na presente sessão às providencias contidas no projecto em discussão, voltei à antiga prática, isto é, negar approvação à nomeação de vigarios estrangeiros, excepto no unico caso de renovação de mandato, dando-se o facto de estar um sacerdote estrangeiro regendo uma parochia, para a qual não houvesse absolutamente sacerdote nacional.

A questão, portanto, está neste pé.

Ora, o Senado comprehende que o remedio heróico, o remedio decisivo é a adopção do projecto que se discute.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — V. Ex. tem um meio indirecto: é não lhes mandar pagar a congrua.

O SR. BARÃO DE MAMORÉ (*ministro do império*): — Perdão, já disse e repito, é o que resolvi fazer agora; enquanto o poder legislativo não tomar uma deliberação, não mandarei pagar congrua a sacerdotes estrangeiros nomeados vigarios; não ria unica hypothese de se tratar de vigarios que tenham já regido freguezias para as quais não haja sacerdotes nacionaes. Na collisão de deixar uma parochia sem vigario ou aceitar a proposta de continuação de um vigario estrangeiro, entendi que convinha, por prudencia, aceitar a proposta que estivesse nessas condições.

Sr. presidente, esta questão, repito, precisa ser tomada em consideração pelo poder legislativo quanto antes, e parece-me que, ao menos para base da discussão, nada pôde ser de maior projeto do que o projecto substitutivo de que se trata, porque provê a todas as necessidades diariamente sentidas com relação ao serviço parochial.

A proposição vinda da Camara dos Srs. Deputados proíbe o pagamento de congruas a vigarios estrangeiros; mas essa providencia é incompleta; já o governo a empregava negando semelhante pagamento; e como não era natural que os vigarios estrangeiros quizessem continuar a ter os trabalhos inherentes ao cargo, sem vencimento algum pago pelo Thosouro, é claro que esta prática havia de fazer com que os bispos não pudesssem prover parochias com vigarios estrangeiros.

Mas não basta essa providencia; é indispensável que o poder legislativo decrete a abertura obrigatoria dos concursos, o que, como o Senado sabe, não é instituição do poder temporal, mas um preceito do Concilio Tridentino.

A razão que allegam os reverendos prelados para não abrirem concursos é completamente improcedente, é uma petição de principios. Dizem que não ha sacerdotes nacionaes habilitados; mas qual o meio de provar esta falta senão o concurso?

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Justamente: abram concursos e verão si aparecem ou não.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' preciso não eliminar o poder civil.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Por isso é que as freguezias são exploradas polos vigarios estrangeiros.

O SR. FERNANDES DA CUNHA: — E' preciso que governemos nossa casa.

O Sr. DANTAS:—O grande Feijó estabeleceu a melhor doutrina sobre esse assunto.

O Sr. BARÃO DE MANORÉ (*ministro do império*):—Nesta situngão é imprescindível que o braço forte do poder legislativo do Império intervenha e fixe em lei os princípios quo devem vigorar a este respeito. O actual estado de cousas não pôde continuar. (*Apoiados*)

Creio que o honrado senador pela Parahyba se satisfará com as poucas palavras que tenho proferido.

Concluindo, repito: o governo aceita sem restrições mentes o projecto substitutivo da honrada comissão, reservando-se, entretanto, o direito de adoptar alguma emenda que, porventura, reconheça ser conveniente. (*Muito bem!*)

O Sr. Siqueira Mendes:—Sr. presidente, o projecto em discussão é, certamente, digno de toda a atenção e estudo, como bem disse o nobre senador pela Parahyba; no entanto sendo ele dado para ordem do dia, só agora, na occasião da discussão, penso que a maioria do Senado teve a fortuna de o ler; pelo menos eu fui surpreendido neste momento, recebendo o projecto, quando já se estava discutindo, pois hoje ate não recebi o jornal, onde vem publicada a ordem do dia dos nossos trabalhos.

Não embaragarei, porém, a discussão do projecto, requerendo adiamento para o examinarmos com calma e podermos discutir-o com criterio; mas não posso deixar de dizer algumas palavras sobre os 3º e 4º §§ e fazer leves reparos a algumas das proposições que acabam de ser proferidas pelo honrado Ministro do Império. Além da doutrina inaceitável do art. 7º do projecto, da qual tratou o nobre senador que em primeiro lugar usou da palavra, me parece que não podemos também admittir as consignadas nos §§ 3º e 4º citados.

E certo, senhores, quo os benefícios eclesiásticos são perpetuos, são colados, e os seus provimentos sempre foram da competência exclusiva da igreja; foram sempre os prelados quo nomearam os parochos ou reitores, quo eram, assim como o culto, sustentados pelo rendimento das igrejas e pelos dízimos quo então pertenciam ao eclesiástico, e ninguém podia ser promovido ás ordens sacras sem possuir pacificamente um benefício eclesiástico, quo lhe garantisse viver decentemente.

Com o andar dos tempos cessando as perseguições dos soberanos contra a igreja, passando elles a protegê-las, veio a concordata entre os dous poderes; e a igreja em agradecimento aos principes seu protectores lhos concedeu o direito de padroado, como dadores, fundadores ou edificadores das igrejas. Desde então passaram os benefícios a ser providos por apresentação do soberano, vista de proposta do bispo que finalmente instituiu canonicamente o nomeado.

Entre nós pelo menos este é o meio de se provarem as parochias determinado polo direito civil e canonico. O bispo manda abrir concurso por 60 dias para o provimento da igreja vacante; findo este prazo quo é improregavel os candidatos são examinados por tres examinadores sindicais sob a presidencia do bispo ou do vigário geral em sua falta, dos approvados são propostos ao governo tres dos mais dignos, classificando-os o bispo em 1º 2º o 3º lugar.

A vista dos documentos e da informação do prelado o governo que tem confiança no Bispo e deseja guardar a harmonia e conservar o mutuo e reciproco auxilio quo deve unir estreitamente os dous poderes, deve apresentar o primeiro projecto; mas sendo livre na apresentação pode despresar aquello, escolhendo o segundo ou o terceiro; o que não se pôde, porém, admittir é quo o governo tenha o arbitrio de rejeitar *in totum* a proposta do bispo e mandar abrir novo concurso, como dispõe o § 3º do projecto, ao qual por conseguinte apresento uma emenda supressiva.

Aos Bispos compete exclusivamente designar rebanhos e dar-lhes pastor; por conseguinte elles podem encarregar a este ou àquelle pastor esta ou aquella parte do seu rebanho devem logo que vier uma parochia nomear um vigário interino que a reja, até quo seja provida perpetuamente, a esta doutrina do nosso direito. Mas como os benefícios entre nós além de providos por apresentação do imperante como padroeiro geral das igrejas do Estado, são sustentados pelo poder temporal que assigna uma congrua ao serventuário ainda quo seja interino ou encomendado e por conseguinte impropriamente chamado beneficiado.

Por este facto de terem vencimentos pelos cofres públicos os parochos podem ser considerados empregados públicos e portanto o Estado está em seu direito em não dar vencimento algum ao padre estrangeiro quo pelo Bispo for nomeado vigário interino, visto como em face da nossa legislação civil só podem ser empregados públicos os nacionaes.

Dos princípios legaes quo acabo de referir, segue-se quo o governo não deve pagar congrua ao vigário interino, quo não for brasileiro, ficando todavia, salvo aos Bispos, o direito de os nomear sempre quo o julgar necessário. Apresento portanto uma emenda substitutiva ao § 4º.

E certo, senhores, quo as parochias devem ser todas providas por colação pois é um característico do benefício a perpetuidade e concordo com o honrado ministro do Império em quo hoje raras são as parochias quo tem parochos colados, não sei, porém, quales os motivos porque os prelados têm deixado de cumprir esta disposição do concilio tridentino. Eu pensava quo assim procedem com o fim louvável de poderem sem estrepito, sem dar o menor escândalo arredar de uma parochia este ou aquelle padre, cuja permanência ali se tornasse prejudicial ás convénicias da igreja, e também porque não temos no Brasil padres suficientes para reger todas as parochias; mas nunca pude pensar e nem creio, quo os prelados deixam de prover parochias canonicamente servindo-se para as interinidades dos padres estrangeiros, porque não julgam com habilitações os brasileiros, pois elles conhecem como todos os habitantes do paiz quo os padres estrangeiros quo nos tem apj arccilo nisto tem nem mais moralidade nem mais habilitações do quo os nacionaes. Limite-me a estas palavras para justificar minhas emendas quo são as seguintes. (Lê.)

Foram lidas, aprovadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

#### *Emendas*

Suprima-se o § 3º do projecto substitutivo.

Substitua-se o § 4º pelo seguinte:

«Não perceberão vencimento algum pelos cofres

publicos os vigarios encomendados que não forem nacionaes.— *Siqueira Mendes.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o projecto substitutivo constante do parecer da comissão de negócios eclesiásticos, salvas as emendas dos Srs. Lima Duarte e Siqueira Mendes, as quais não foram aprovadas.

Foi a proposição, assim emondada, adoptada para passar à 3<sup>a</sup> discussão.

Vem à mesa a seguinte

#### DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra a adopção da proposta assim de passar à 3<sup>a</sup> discussão.— *Siqueira Mendes.*

#### CONCESSÃO GRATUITA DE LOTES DE TERRAS

Segue-se em 1<sup>a</sup> discussão o projecto do Senado, letra F, de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

#### INHUMAÇÃO OU EXHUMAÇÃO DE CADAVERES NOS CEMITERIOS

Segue-se em 1<sup>a</sup> discussão o projecto do Senado letra E de 1869, declarando a autoridade à qual ficam pertencendo a inhumação ou exumação dos cadáveres nos cemiterios.

**O Sr. Leão Velloso:** — Sr. presidente, me parece que a discussão deste projecto deve preferir à de outro sobre o mesmo objecto iniciado na Camara dos Srs. Deputados e que está dependente do parecer da comissão do Senado.

**O Sr. Escragnolle Taunay:** — Acho, Sr. presidente, procedente a reclamação do nobre senador. Sei que na comissão de que S. Ex. faz parte existe um projecto que passou na Camara dos Srs. Deputados e foi remetido a esta casa, onde creio ainda não teve discussão alguma.

**O Sr. Leão Velloso:** — Ainda não; ainda estão nas comissões de legislação e de negócios eclesiásticos.

**O Sr. Escragnolle Taunay:** — Sr. presidente, este projecto, que é assignado por um nome prestigioso, contém algumas idéas úteis.

**O Sr. Leão Velloso:** — Que vai à comissão.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:** — É justamente o que vou propor, assim de que sejam tomadas em consideração pola comissão algumas idéas exauridas nesse projecto o que sólito aproveitáveis.

O conjunto do que dispõe o projecto é o que em geral se chama secularização dos cemiterios; portanto, acho que elle não deve ser rejeitado e antes é merecedor de apreço por parte do Senado.

You, pois, requerer que o projecto seja remetido às comissões de legislação e de negócios eclesiásticos.

Foi lido, apoiado e posto conjuntamente em discussão o seguinte

#### Requerimento

« Roqueiro seja remetido às comissões de legislação e negócios eclesiásticos o projecto letra E de 1869.

« 24 de Maio de 1887.—Escragnolle Taunay. »

Não havendo quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

#### JURISDIÇÃO PRIVATIVA PELOS JUIZES DOS FEITOS

Segue-se em 2<sup>a</sup> discussão o projecto do Senado do 26 de Setembro de 1880; determinando que, na Corte e nas comarcas das capitais das províncias em que ha juizes especiais dos Feitos da Fazenda, continuará a ser exercida a jurisdição privativa pelos actunes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879—1880);

Não havendo quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

#### LEGADOS

Segue-se em 2<sup>a</sup> discussão a proposição da Camara dos Deputados n.º 12 de 1873, determinando que a Santa Casa de Misericordia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

Não havendo quem pedisse a palavra, nem número para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a dia 25:

Votação das matérias, cuja discussão ficou encerrada.

2<sup>a</sup> discussão das proposições da Camara dos Deputados:

N.º 109, autorizando o governo para conceder ao tenente-coronel Ignacio Luiz de Araújo Costa remissão dos juros a que estiver obrigado pelo débito de 15:340\$620, contrahido com os cofres públicos pela arrematação do gado pertencente às fazendas nacionaes do Piauhy;

N.º 148, autorizando o governo, por intermedio do Ministerio dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, e por prazo não excedente de 10 anos, à exploração, extração e venda dos phosphatos e outras substâncias fertilizadoras encontradas e que se encontarem na costa e ilhas do Imperio;

N.º 158, autorizando o governo a readmittir no quadro activo do exercito o major José Francisco da Silva, tornando sem efeito o decreto do 4 de Dezembro de 1875, que o reformou.

Levantou-se a sessão à 1 hora da tarde.

15<sup>a</sup> Sessão em 25 de Maio de 1887

## PRESIDÊNCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMÁRIO.— Expediente.— Relação.— Aprovação.— Projeto sobre propriedade literária.— Apoianto.— Operações do cambio.— Discurso e requerimento do Sr. Cândido de Oliveira.— Discurso do Sr. F. Boissário, (ministro da fazenda).— Discurso do Sr. Cândido de Oliveira.— Aprovação do requerimento.— Ordem do dia.— Votação do matérias encerradas.— Remissão de juros.— Exploração, extração e venda de phosphatos e outras substâncias.— Readmissão no exercício de um oficial.— Rejeição.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbú, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Barros Barroto, Visconde de Muritiba, Lafayette, Leão Velloso, Afonso Celso, F. Boissário, de Lamare, Escragnolle Taunay, Franco de Sá, Cândido de Oliveira, Cruz Machado, Lima Duarte, Saraiva, Ribeiro da Luz, Viriato de Medeiros, Soares Brandão, Paes do Mendonça, Dantas, Correia, Barro de Marciim, Ignacio Martins, Castro Carreira, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Barão de Cotelha e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Antonio Prado, Barão da Estancia, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Jaguaripe, Fausto de Aguiar, Silveira Martins, Junqueira, Carrão, Silveira da Motta e Luiz Felippe.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão anterior, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Cunha e Figueiredo, Siqueira Mendes, Vieira da Silva, Paulino de Souza, F. Octaviano, Henrique d'Ávila, Nunes Gonçalves, João Alfredo, Meira de Vasconcellos e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

Ofício do Sr. senador Domingos José Nogueira Jaguaripe, de hoje, comunicando que a sua falta de comparecimento hontem e hoje tem sido motivada por incommodo em sua saúde.—Inte-

Foi lida, posta em discussão e sem debate aprovada a seguinte

## REDAÇÃO

Emendas do Senado à proposta do Poder Executivo, emendada pola Câmara dos Deputados, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1887—1888.

O art. 3º.—Suprima-se.

Os arts. 4º e 5º additivos.—Suprimam-se.

O art. 6º, additivo, que passa a ser o 3º da proposta, seja substituído pelo seguinte:

Ficam suprimidos, desde já, o cargo de coronel capellão-mór do corpo eclesiástico do exército, e, logo que vagar, o de capellão tenente-coronel; servindo de chefe do corpo, como capellão-mór, o capellão-major.

Sala das comissões em 24 de Maio de 1887.—  
M. F. Correia.—Paulina José S. de Souza.

## PROJECTO SOBRE PROPRIEDADE LITTERARIA

Foi apoiado e a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto apresentado em sessão de 6 de Outubro do anno passado, relativamente ao direito do autor ao cidadão brasileiro ou estrangeiro que produzir obra litteraria ou artística.

## OPERAÇÕES DE CAMBIO

## O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA:—

Sr. presidente, com certeza o honrado Ministro da Fazenda não aplaudiu o procedimento de seus amigos na Câmara dos Deputados na sessão de hontem.

Um membro da oposição enviou à mesa um requerimento pedindo informações relativamente a diversas operações do cambio, assumpto a respeito do qual toda a claridade é necessária; entretanto este requerimento não foi votado, porque um illustre deputado, não sei se novo leader da maioria governamental, tratou de pedir a palavra, embarrancando assim a discussão e a votação do requerimento.

Quero, pois, dar occasião a S. Ex. para esclarecer pontos que não podem ficar ocultos e antes devem ser a toda a luz esclarecidos.

Folheando-se o relatório do Ministerio da Fazenda encontra-se a tabella n. 11, que dá-nos a noticia das remessas feitas para Londres desde 1 de Abril de 1886 até 31 de Março de 1887.

Ao examinar esta tabella surpreendeu-me a seguinte singularidade: a de se ter tomado em Junho 59.000 libras esterlinas em cambianas à razão de 17 7/8, 17 6/10 e 17 3/4 quando em Abril o foram a 19 e a 20, e quando em Junho deviam existir grandes saldos em Londres, por causa do empréstimo externo.

Esta queda assim rápida do cambio e esta operação impressionaram-me, pois tudo parecia indicar que não só em Junho do anno passado as cambianas eram dispensáveis, como o cambio devia ter-se levantado, exactamente por desaparecer da praça um concorrente da ordem do Thesouro.

Procurando tirar este negocio a limpo, julguei que o melhor era examinar a pauta commercial do dia, e encontrei no *Jornal do Commercio* de 12 de Junho de 1886 que o cambio nesse dia havia sido de 21 3/4 e 21 11/12.

Assim, não sei como o Thesouro podia tomar cambianas na razão de 17 3/4, 17 7/13.

O Thesouro é um freguez muito acreditado; as suas condições são sempre melhores que as dos particulares; no emitir a, se dar explicação a esta anomalia das tabellas é óbvio que o Thesouro foi victimas de uma operação que o prejudicou em cerca de 150.000\$000... .

O SR. AFFONSO CELSO:—Talvez seja erro da tabella.

O SR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA:—... o que seria realmente extraordinario.

Como o honrado senador, atribui esta anomalia a erros de algarismos; mas para verificar si era ou não exacto o cálculo da tabella, confrontei os valores das libras esterlinas com os valores da moeda brasileira ao cambio de 17 1/2, 17 3/4, etc., e verifiquei que não podia atribuir a este facto, isto é, a um erro de imprensa, a cir-

cumstancia de tomar o Thesouro cambios por um valor mais alto, por um preço muito mais elevado do que o da cotação do mercado.

Para que o nobre ministro possa dar explicações completas sobre este ponto, a respeito do qual nenhuma dúvida deve pairar, e para que saibamos quaes são os meios que o nobre ministro tem empregado para restabelecer o equilíbrio orçamental e facilitar a elevação da nossa moeda, tenho a honra de submeter à consideração do Senado o seguinte

#### *Requerimento*

Requeiro que por intermedio do Ministerio da Fazenda se convide o governo a prestar as seguintes informações :

1º Qual a importância das cambiaes tomadas pelo governo a contar de 20 de Agosto de 1885 até esta data?

2º Quaes as taxas das respectivas operações?

3º Por que, achando-se o cambio sobre Londres, a 12 de Junho de 1886, a 21 e 1/2 e 21 e 3/8, foram tomadas nesse dia £ 59.000 no cambio de 17, 17 1/3, 17 6/10 e 17 3/4?

Sala das sessões, 25 de Maio de 1887.—*Candido de Oliveira.*

Foi apoiado e posto em discussão.

O Sr. F. Belisario (*ministro da fazenda*):—Sr. presidente, o nobre senador estranhou que estando o cambio em Junho do anno passado à taxa de 21 3/8, creio...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Tenho aqui o *Jornal do Commercio* com a cotação do dia, e ella consta também do relatorio do Ministerio da Fazenda.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) :—... o governo tivesse comprado cambiaes na razão de 17 7/8, segundo deduz da tabella do relatorio da fazenda.

Sr. presidente, o reparo do nobre senador provém do sistema da escripturação do Thosouro. Para melhor esclarecimento da transacção, parece-me que, em lugar das informações pedidas, seria preferivel que eu comunicasse ao Senado os contractos de cambio que se referem a estas transacções.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Podem vir tambem.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) :—A transacção foi liquidada em Junho, mas foram compradas as cambiaes em Janeiro.

Dahi provém o facto que com razão pareceu extraordinario ao nobre senador, por não conhecer a circumstancia que acabo de referir.

Melhor seria som duvida que, feita uma operação, flesasse escripturada no Thesouro no mesmo dia em quo é contractada...

O Sr. DANTAS :—Sem duvida.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) :—... mas, como só se faz o langamento quando salte o dinheiro, apparece o facto que o nobre senador notou.

Não era possivel absolutamente que o Thesouro comprasse cambiaes em Junho por um preço, por uma taxa diversa da da cotação. O facto não pa-

deria ter explicação, seria absolutamente impossivel: ninguem ousaria oferecer cambio a 17 7/8 quando era a cotação de 21 3/8, menos o Thesouro compraria.

A explicação, pois, é esta: foram liquidadas em Junho cambiaes compradas em Janeiro.

Era, certamente, melhor que, pela simples inspecção das tabellas, a regularidade das contas do Thesouro flesse logo patente, figurando cada operação no dia em que é contractada e não quando é liquidada.

Mas, como o nobre senador ha de notar, já introduzi muitas modificações no systema do relatorio. Se o nobre senador examinar, ha de ver que o deste anno não envolve operações de credito, como a renda, nem como despesa do exercicio o pagamento de apólices, o resgate dos bilhetes do Thesouro e outros, o que traz confusão e de que o nobre senador tanto se oponhou no anno passado na Camara dos Deputados.

O relatorio deste anno é completamente claro a este respeito; outras modificações devem-se ir fazendo.

Como disse, dando razão ao nobre senador, conviria que a simples inspecção mostrasse o que exactamente se passou. Mas não houve falta alguma, porque as cambiaes compradas em Janeiro foram escripturadas na occasião da liquidação...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Compradas com antecedencia então?

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) :—Compradas e pagas no dia em quo foram remetidas, como V. Ex. verá dos contractos que enviarei ao Senado.

V. Ex. sabe, o Banco tem uma conta corrente com o governo; fez a compra, pagou, remeteu as letras em Janeiro, mas só apresentou o resultado da operação em Junho, data em que o Thesouro a levou à sua conta de caixa.

A segunda parte do requerimento do nobre senador não me parece conveniente.

Desculpe-me observar-lhe que não é prudente que o governo remetta a relação das cambiaes compradas até hoje.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O Sr. F. BELISARIO (*ministro da fazenda*) :—Não me parece razonavel estabelecer o precedente de serem discutidas e divulgadas operações no momento da realização e antes de completadas.

Não só pôde influir perniciosamente sobre negocios, como envolveria, desculpo o nobre senador, o Senado demasiadamente na administração e em negocios de occasião.

Portanto, si S. Ex. quizesse marcar o periodo não de prazo tão curto, mas de um mez, remetterei os contractos, que devem estar no Thesouro.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA :—O nobre Ministro da Fazenda era membro da camara temporaria, quando alli um seu collega de oposição fez um requerimento quasi identico a este; isto é, pediu que fosse remettido àquella Camara um quadro demonstrativo de todas as operações efectuadas de 6 de Janeiro de 1884 até 5 de Maio de 1885. Este requerimento passou, creio, em Maio ou Junho de 1885.

Lembra-se tambem o Senado que o honrado senador pelo Paraná reproduziu quasi identico requerimento.

Nessa occasião não se encontrou nenhum inconveniente na passagem do requerimento que foi votado unanimemente.

O Sr. DANTAS:—Todos votámos, ninguem o impugnou.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Assim supponho que o nobre ministro não tem razão na observação que fez relativamente à passagem do que tive a honra de submitter ao Senado:

Si então não houve inconveniente e ficou firmado o procedimento, agora não vejo razão para se pensar e proceder de modo contrario.

Para não ser teimoso, aceito todavia a modificação que pretende S. Ex.; restrinjo o pedido até ao fim do mez de Abril, ficando o mez de Maio salvo, porque nello é que ainda as operações podem estar pendentes e não concluidas.

Quanto à resposta que deu S. Ex. à parte principal do meu requerimento, com quanto a sua palavra valha muito, eu peço a S. Ex. que adopte um sistema mais claro em documentos, desta importância, de modo que à primeira inspeção se possa conhecer o modo pelo qual as operações se realizarem. O contrario dariá lugar, não direi, a mau juizo, mas a considerações que podemos poupar ao Senado.

O Sr. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Estamos de acordo.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Entretanto, eu aguardo as cópias dos contractos celebrados com o Banco do Brasil, para voltar ao assunto.

O Sr. F. BELISARIO (ministro da fazenda): — Foi o único com que fiz operações nesse tempo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

O Sr. Paes de Mendonça (pela ordem) disse que os Srs. senadores Antonio Prado e Barão da Estancia, membros das comissões de commercio, agricultura, industria e artes, estatística, catecise e colonização não têm podido comparecer às sessões, e para que essas comissões reunidas possam dar parecer sobre o projecto relativo à venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, requerem que o Sr. presidente nomeasse quem substituisse aquelles senhores.

O Sr. PRESIDENTE nomeou os Srs. senadores Soares Brundão para servir naquella e Cândido Oliveira nesta.

#### ORDEM DO DIA

#### VOTAÇÃO DE MATERIAS ENCERRADAS

Procedendo-se à votação em 1ª discussão, não foi aprovado o projecto do Senado, letra F de 1857, autorizando a concessão gratuita de lotes de terras devolutas.

Votou-se na 2ª discussão e não foi aprovado o projecto do Senado, de 26 de Setembro de 1880, determinando que na Corte e nas comarcas das capitais das províncias em que há juizes especiais dos Feitos da Fazenda, continuaria a ser exercida

a jurisdição privativa pelos actuaes juizes dos Feitos (additivo separado do projecto de lei de orçamento de 1879—1880).

Votou-se em 2ª discussão e não foi aprovada e vai ser devolvida à Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n. 12 de 1873, determinando que a Santa Casa da Misericórdia da cidade de Campinas possa aceitar legados.

Votou-se e foi aprovado o requerimento do Sr. senador Escragnolle Taunay, para que o projecto do Senado letra E, de 1869, declarando a autoridade a que ficam pertencendo a inhumação ou exumação dos cadáveres nos cemiterios, seja remetido ás comissões de legislação e negócios eclesiásticos.

Foi o projecto remetido ás referidas comissões.

#### REMISSÃO DE JUROS, EXPLORAÇÃO, EXTRACÇÃO E VENDA DE PHOSPHATOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS E READMISSION NO EXERCITO DE UM OFICIAL

Entraram sucessivamente em 2ª discussão e foram sem debate rejeitadas para serem devolvidas à Camara dos Deputados as proposições da mesma Camara :

N. 109, autorizando o governo para conceder ao tenente-coronel Ignacio Luiz de Araujo Costa remissão dos juros a que estiver obrigado pelo débito de 15:340\$620, contrahido com os cofres públicos pela arrematação do gado pertencente às fazendas nacionaes do Piauhy;

N. 148, autorizando o governo, por intermedio do Ministerio dos Negocios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, e por prazo não excedente de 10 annos, à exploração, extração e venda dos phosphatos e outras substâncias fertilizadoras encontradas e que se encontrarem na costa ilhas do Imperio;

N. 158, autorizando o governo a readmitir no quadro activo do exercito o major José Francisco da Silva, tornando sem efeito o decreto de 4 de Dezembro de 1875, que o reformou.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. senadores para se ocuparem com os trabalhos de suas comissões e deu para ordem do dia 26 :

2ª discussão das proposições da Camara dos Deputados :

N. 230, de 1879, aprovando o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a altral-o, conforme as exigências do serviço publico;

N. 124, do 1882, aprovando o projecto de posturas do 29 de Setembro de 1881 da Camara Municipal da Corte, que impõe ás companhias de carros urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvaguarda contra desastres ;

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no lugaz denominado Pirapitinga, freguezia de Santa Rita dos Patos, província de Minas, a possuir bens de qualquer natureza até 30:00\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos,

da capital da província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30.000\$000;

N.º 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada—Coração de Jesus,—da cidade do Crato, na província do Ceará, a possuir bens immoveis.

Levantou-se a sessão ao meio dia.

**SESSÃO EM 26 DE MAIO DE 1887**

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBU'

**SUMMÁRIO.** — Pedido de informações. Discurso e requerimento do Sr. Viriato de Medeiros. Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra). Aprovação.—Venda de terras devolutas. Discurso e requerimento do Sr. Escragnolle Taunay. Discurso do Sr. Antônio Prado. Adiamento.—Ordem do dia.—Registro civil.—Observações dos Srs. presidente e Siqueira Mendes.—Discurso do Sr. Cândido de Oliveira. Ementa.—Discursos das Srs. Ribeiro da Luz (ministro da guerra), João Alfredo, Correia, Escragnolle Taunay e Meira de Vasconcelos.—Enterramento do art. 1.º—Discussão do art. 2.º—Discursos das Srs. Ignacio Martins e Correia. Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amiral, Paula Pessoa, Cruz Maclação, Lafayette, de Lamare, Barão da Estância, Teixeira Junior, Neira de Vasconcellos, Escragnolle Taunay, Barros Barreto, Leão Velloso, Cândido de Oliveira, Nunes Gonçalves, Correia, Christiano Ottoni, Paes de Mendonça, Viriato de Medeiros, Antônio Prado, Castro Carreira, Ignacio Martins, Siqueira Mendes, João Alfredo, Visconde de Pelotas, Visconde de Paranaú, Barão de Mamoré, Ribeiro da Luz, Fausto de Aguiar e Soares Brandão.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Alfonso Celso, Uchôa Cavalcanti, Chichorro da Gama, Barão de Cotegipe, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Vello, Jaguaripe, F. Octaviano, Silveira Martins, Henrique d'Avila, Junqueira, Carrão, Fernandes da Cunha, Sariva, Canha e Figueiredo, Silveira da Motta, Luiz Felipe e Visconde de Muritiba.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram, depois de aberta a sessão, os Srs. F. Belisario, Dantas, Vieira da Silva, Franco de Sá, Paulino de Souza e Lima Duarte.

O SR. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :** —

Sr. presidente, nós temos uma magistratura realmente digna de todos os elogios, magistrados muito honestos e admira mesmo que eis que façam tanto, quando são em pequeno numero e muito mal retribuidos.

Ha, porém, alguns, Sr. presidente, que às vezes, infelizmente, deslizam-se das boas regras e

fazem verdadeiros contrabandos da justiça, se não directamente vendendo-a, ao menos denegando-a: ha magistrados a quem se mandam autos para sentença final e que os demoram, não os 60 dias concedidos pela lei da reforma judiciária, mas 60 vezes 60; ha desembargadores que os demoram meses e annos, além do tempo que a lei reconheceu necessário para darem a sentença.

Senhores, si o magistrado errar na sentença, ha o tribunal superior que o pôde corrigir; mas que o magistrado, tendo de dizer sim ou não sobre os feitos que lhe são submettidos, tendo de julgar bem ou mal, os demore indefinidamente sem decidil-os, é cousa que não se comprehende.

Infelizmente é um facto verdadeiro; é um facto de que se queiram todos que por desgraça têm questões judiciares neste paiz; é um facto de que se queixam, não só nente os grandes como os pequenos; é um facto de tal ordem, que até o proprio governo, delle é vítima, pela desidia, pela falta de cumprimento de dever dos magistrados nesta parte.

E, Sr. presidente, ha mais ainda. Por isto mesmo que se trata do governo, nas questões em que elle é interessado, parece que alguns magistrados se esquecem completamente de fazer justiça e apenas querem dar os meios convenientes, para os que entram em luta com o governo, poderem ganhar as causas.

Neste ponto tem havido escândalos de tal ordem, que realmente é vergonhoso que se dêm neste paiz.

Muito breve, Sr. presidente, teremos de nos ocupar com a reforma judiciária; e en espero que V. Ex. com toda a sua autoridade, fará com que, dentro de ponco tempo, possamos discutir a mesma reforma, que já se acha nesta casa para seguir seus traítites.

Quando for discutida, eu que não pertenço à magistratura, imitarei aquelles que não pertencem à minha profissão e que nos seus negócios se mettem; tomarei parte na discussão e mostrarei os inconvenientes que se dão actualmente com o que existe estabelecido na lei, porque, esta determina, é verdade, o tempo durante o qual podem os magistrados ter os autos em seu poder; mas muito diversamente do que se faz em outras classes, não ha sancção penal para aquelles que demoram os autos além do tempo fixado. E dizem: podem queixar-se, podem recorrer! Mas, Sr. presidente, de que serviria isto? Tantas queixas não têm sido dadas com resultado nullo?

Ainda não ha muito tempo, foi um desembargador responder por uma queixa, em consequencia de sentença claramente injusta, dada contra lei expressa. Quando neste paiz um infeliz tem de recorrer a um tribunal superior para queixar-se de um juiz, V. Ex. comprehende a que ponto altamente injusto esse juiz não chegou!

Mas qual o resultado da queixa? Aljeus dizer-se;—foi engano; elle não tinha a intenção de fazer o mal!—e ser o juiz absolvido.

V. Ex. comprehende que desti maneira não ha meio de recorrer de juiz para juiz.

Assim, é preciso outro meio e eu pretendo propon-lo, quando se tratar da reforma judiciária; mas quero fundar-me em bases incontestaveis, em dados que me serão fornecidos pelo governo, se quizer cumprir o seu dever, obrigando aqnelles

que não podem deixar de cumprir suas ordens, a fazerem o que pego neste requerimento.

Uma pessoa, muito competente, achou que talvez não fosse necessário pedir tanta coisa; que era talvez pedir informações demasiadas. Si fôr assim, se o nobre ministro não puder responder a todos estes quesitos, declare-o francamente; mas é preciso que o declare, porque isto mesmo já servirá de base para a discussão da reforma judicaria. O que quero é uma resposta: — sim ou não.

As informações que requeiro são as seguintes:

« 1.<sup>a</sup> Qual o numero dos feitos que em grau de apelação se acham actualmente distribuídos para julgamento nos diversos desembargadores da Relação da Corte. »

Pego só o número de feitos que se acham actualmente sujeitos a julgamento na Relação da Corte, porque, si pedisse o dos que se acham em todas as Relações do Imperio, nunca obteria esta informação.

A respeito mesmo da Relação da Corte, não sei si obtorrei a informação que peço, porque outras muito mais simples tenho pedido e ainda as não recebi. (Lê):

« 2.<sup>a</sup> Quaes os autores e réus nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam e, quando ella versar sobre valores, a importância monetaria delles. »

A conveniencia desta informação, que peço, desde já a direi. E' preciso ir explicando cada um destes quesitos:

Ha juizes que demoram os autos, porque o advogado é Fulano, porque a causa é desta ou daquela ordem. Portanto, desejo saber quaes os advogados que patrocinam certas causas, para poder saber o que pôde actuar no espírito dos magistrados de que dependem. O rei da terra, dizem, é o Imperador; mas, pelo modo porque procede o juiz, como tenho dito, quem é rei, é elle. (Continua a ler.)

« 3.<sup>a</sup> Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuido ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores.

« 4.<sup>a</sup> Quaes os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores. »

Isto quanto aos desembargadores; agora quanto aos juizes da 1<sup>a</sup> instância.

Entre estes juizes, alguns ha que cumprem o seu dever religiosamente; mas ha outros que... Deus nos acuda! (Lê):

« 5.<sup>a</sup> Quaes os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até à presente data em poder dos diversos juizes da 1<sup>a</sup> instância da Corte, a data em que os ditos feitos lhes foram conclusos, quaes os autores e réus nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio e, quando versar sobre valores, a importância monetaria della. »

Eis aqui o que peço. Repito, si o nobre Ministro da Justiça não tiver meios para dar estes esclarecimentos, me fará o favor de o declarar.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

#### Requerimento

Requeiro que pelo Ministério da Justiça sejam prestadas ao Senado as seguintes informações:

1.<sup>a</sup> Qual o numero de feitos, que em grau

de apelação, se acham actualmente distribuídos para julgamento nos diversos Desembargadores da Relação da Corte;

2.<sup>a</sup> Quaes os autores e réus nos mencionados feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa que advogam e, quando ella versar sobre valores, a importância monetaria delles;

3.<sup>a</sup> Em que data cada um dos feitos referidos foi distribuido ao relator, e em que data foi elle passado a cada um dos revisores;

4.<sup>a</sup> Quaes os relatores em cada um dos mesmos feitos e os respectivos revisores;

5.<sup>a</sup> Quaes os feitos que, conclusos para final julgamento, se acham até a presente data, em poder dos diversos juizes da 1<sup>a</sup> instância da Corte, a data em que os ditos feitos lhe foram conclusos, quaes os autores e réus nos mesmos feitos, os advogados que os patrocinam, a natureza da causa em litigio e, quando versar sobre valores, a importância monetaria della. Paço do Senado, em 26 de Maio de 1887. — Viriato de Medeiros.

O Sr. Ribeiro da Luz (*ministro da guerra*): — Sr. presidente, não me opponho ao requerimento do nobre senador pelo Ceará. Pedindo a palavra tive por bem fazer reparos aos argumentos com que S. Ex. justificou o seu requerimento e declarar-lhe que o seu requerimento contém a exigencia de tantas informações que não é possível que possam ser prestadas dentro do tempo que S. Ex. deseja.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não marquai tempo; apenas quero que o governo diga se pode dar essas informações.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — O nobre senador censurou em geral a magistratura do paiz atribuindo-lhe desidia no cumprimento de seus deveres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Não toda facilmente, parte della.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Parte della.

Devo declarar ao nobre senador que na classe da magistratura ha em geral funcionários que desempenham perfeitamente os seus deveres.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Isto reconheci eu.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Alguns ha, porém, que não procedem de igual modo; mas isto não é peculiar a esta classe. Em todas as classes ha funcionários publicos que desempenham com zelo e actividade os seus deveres e outros que não procedem do mesmo modo.

O principal argumento de que serviu-se o nobre senador foi de que ha feitos demorados em poder dos juizes de 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias.

Quanto a isto devo ponderar que temos providências na legislação.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS: — Mas não ha sancção penal para elles.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*): — Si o juiz de 1<sup>a</sup> instância demora o julgamento do feito por mais tempo do que aquelle que é permitido em lei, deve na sua sentença declarar as razões que o obrigaram ao excesso do prazo.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—leto não está na lei.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Isto quanto à província, e o juiz superior que tem de conhecer do processo aprecia as razões ou fundamentos allegados pelo que ultrapassou o prazo da lei.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Nenhum ainda foi punido porque a lei não tem sanção penal.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Julgo que o nobre senador faz censura em termos muito absolutos que não deveria fazer. S. Ex. deve conhecer que entre nós, mais de um juiz tem sido condenado a suspensão ou a perda de emprego.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Conheço um só que deu uma sentença por dinheiro.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Ha casos em que o juiz não pôde, por mais que queira, despachar feitos dentro do prazo strictamente marcado por lei como quando há grande affluencia de trabalho.

S.Ex. fôllou em geral da magistratura do paiz, entretanto só pediu informações que referem-se ao modo porque a Relação da Corte desempenha seus deveres parecendo que é a ella que dirige suas censuras.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sista desempenha-os mal faça idêa as outras.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—O nobre senador não deve exprimir-se deste modo, porque quando são demorados no Tribunal da Relação alguns feitos é sempre por causa da grande affluencia de trabalho. Esta affluencia pode ser de ordem tal que ainda havendo da parte dos juizes bona vontade para cumprir seus deveres não possam fazel-o á aprazimento das partes.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—A lei não reconhece isto.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—O nobre senador para se convencer de que foi injusto nas suas apreciações...

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não apoiado, muito justo.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—... bastava que tratasse de verificar quaes as queixas que têm sido dadas pelas partes ao juiz superior contra o que não tem attendido aos seus direitos no tempo marcado por lei.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Não ha queixas porque os advogados, representantes das partes, não querem inimisur-se com os juizes, porque tiubainha de perder toda a sua clientela.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—Em todo caso faço um protesto contra o modo injusto e absoluto pelo qual o nobre senador apreciou a conduta dos juizes, tanto da 1<sup>a</sup> como da 2<sup>a</sup> instancia, no cumprimento de seus deveres.

Estimarei que S. Ex. quando obtiver as informações offereça medidas que possam obstar os abusos a que alludiu. Não deveria votar talvez pelo requerimento á vista dos quesitos formulados por S. Ex.: para que não se diga, porém, que negam-se informações a quem dellas carece, satisfarei aos seus desejos.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

#### VENDA DE TERRENOS

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Sr. presidente, vi no *Jornal do Comercio* de 21 de Maio corrente um aviso do Ministério da Agricultura que me causou certo ahorramento.

Diz esse aviso o seguinte (76):

« Fica autorizada a presidencia da província de Minas Geraes para mandar vender em hasta publica as terras devolutas do município do Manhuassú, requeridas por Honorio José da Neiva e mais cinco. »

Sr. presidente, o município do Manhuassú, da província de Minas Geraes, é um dos mais importantes, dos mais ferteis e de maior futuro.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Para esse município já se dirigem não menos de tres estradas de ferro.

O SR. CRUZ MACHADO:—Ha pouco era matta virgem e hoje está coberto de fazendas.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—São terras esplendidas, destinadas a grande desenvolvimento agrícola e industrial, e acho que o governo não anda bem concedendo com tanta largueza terras devolutas, que se acham em excellentes condições para collocação de imigrantes.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Não apoiado; demos à colonização nacional tambem.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Pois bem: estabeleçam-se lá centros de colonização nacional, estou perfeitamente de acordo; mas não se entreguem os terrenos a meia duzia de individuos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA dá um aparte.

O SR. CRUZ MACHADO:—Não se tem dado, tem-se vendido.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—V. Ex. sabe como se fazem essas vendas de terras devolutas. Compram por uma ninharia e ficam à espera dessa necessidade do governo de colocar imigrantes, para revendê-las por um dinheirão.

O SR. CRUZ MACHADO:—Lá compram terras para fundarem fazendas, e já existem muitas fundadas.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—São esses os factos que se dão em todos os pontos do Brazil: apenas ha suspeita de que em certo logar vai haver acrescimo de população pela localização de imigrantes, ha espertos que procuram comprar grandes áreas de terreno, para depois fazerem optimas especulações.

O SR. CRUZ MACHADO:—Lá não é assim, ha mais de 300 fazendas novas fundadas.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Eu não quero citar nomes, mas podia fazel-o.

O SR. CRUZ MACHADO:—Seria exceção de regra.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY:—Na província do Espírito Santo...

O SR. CRUZ MACHADO: — Ali! lá é cousa diversa!

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — ... com o desenvolvimento das colônias, vários especuladores compraram grande porção de terras e, apertando os nucleos de imigração, pretendem ganhar bons cobres.

O SR. CRUZ MACHADO: — Não contesto; eu só me refiro ao Manhuassú.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Quantas vezes não fazem figurar nesses pedidos de compra de terras justamente a circunstância de serem elas completamente estériles, assim de as obterem pelo preço mínimo, meio real por braça! Assim têm-se comprado extensões immensas de terras.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Lá são vendidas em praça pública.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Praças pública a que ninguém concorre. V. Ex. sabe como se fazem essas licitações: tudo se arranja.

O SR. CRUZ MACHADO: — O que é facto é que ali as fazendas são fundadas e a população cresce.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Vou ler trechos de uma carta interessantíssima, escripta por pessoa de grande autoridade e valor científicos, cujo nome, com tudo, peço licença para não declinar. Este cidadão viaja pelo interior do paiz e me escreve, na intimidade, e nos seguintes termos (*lê*):

« Agora vamos a outro interesse e a maior escândalo. Aqui qualquer pé rapado registra posse de terras quantas queira. Esse registro só dá direito para a legitimação; o que se aproveita é mais o dobro, mas não a capricho do posseiro. Por cá não entendem assim: consideram registro título legitimo. Assim, encontrei, em um miserável rancho, o dono de pé no chão, esfarrapado. Era nada menos do que o Nhô Fuñó, que se diz proprietário de 15 leguas quadradas de terra. Estú mandando medil-as e, como nenhuma patata tem em casa, dá metade da terra em pagamento ao agremensor, que apresenta seu cunhalho como testa de ferro. Há pouco outro vendeu perto de 40 leguas quadradas de terras, pagando a medição da mesma forma ao juiz commissário. Já recebeu o dinheiro e a medição não está nem deve ser aprovada.»

São os tais homens que abrem as fazendas.

O SR. CRUZ MACHADO: — Dosses não tenho notícia.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Com certeza não é no Manhuassú.

O SR. CRUZ MACHADO: — Não é, esses não são do Manhuassú.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — São de toda a parte.

O SR. CRUZ MACHADO: — Lá não há isso, não há pé-rapado que possua 40 leguas de terra.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Agora vamos ver de que meios lançam mão esses homens para tirarem vantagem do pequeno trabalho que tiveram de requerer ao governo ou de recorrer a essa licitação pública de que fala o Aviso (*lê*):

« Uma empreza, dispondo de mais do 1,000:000\$ para braçar uma leva de imigrantes, quiz comprar uma fazenda, adquirida por esse modo, de

33 leguas quadradas. Reenou, porque pediram 300:000\$00!

E' um bom meio de fazer fortuna, defraudando os cofres publicos! (*continua a ler*):

« Além disso, há muita bandalheira... »

A palavra é de carta íntima. Eu a leio para conservar toda a felicidade de sinceridade (*continua a ler*):

« Além disso, há muita bandalheira de juizes comissários, rubulas, estalajadeiros fállidos, etc., como já os tenho encontrado.

« E' preciso, para impedir a immoralidade que se está dando: 1º, que os comissários e agrimensores sejam pessoas habilitadas e pagas pelos cofres publicos, entrando para estes os emolumentos ou indemnização das medições; 2º, revisão dos títulos de propriedade e verificação; 3º, criar por lei o imposto territorial, por diminuto que fosse. »

E' juízo, Sr. presidente, muito competente, de pessoa que viaja pelo interior do Brasil. Muito entendidí nas causas brasileiras, as está vendo de perto e propõe medidas para acabar com a desordem, a anarchia, o verdadeiro caos que existe nesta questão de terras.

E' por esta razão que o governo se vé obrigado a mandar demarcar terras ocupadas por índios, porque por toda parte encontra posseiros e proprietários que imediatamente reclamam, alegando o direito de propriedade e lançando mão desse argumento odioso, de que no Brasil procura-se tirar terrenos dos donos para entregá-los aos estrangeiros.

O SR. CRUZ MACHADO: — Abundo nas considerações por V. Ex. feitas, excepto na sua apreciação relativa à gente do Manhuassú.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — V. Ex. não se deixará levar pelo espírito mineiro?

O SR. CRUZ MACHADO: — Não apoiado; não se deu esse facto ali, e si se desses eu o condenava.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY: — Dá-se em toda parte; V. Ex. encontra no interior do paiz a cada momento verdadeiros reinos, limitados por enormes rios e serras, e os que delles estão de posse dizem com grande êmphase: «Tudo isto é meu e de meus filhos.» Eu já encontrei um que me disse: «A minha fazenda vai do rio Paraguai à serra do Maracaju, do Miranda ao Taquary. Causa enorme!»

Entretanto esse homem vivia apoucadamente; mal tinha meios de subsistência. Vá, porém, alguém procurar tocar nossa propriedade desaprovaizada, completamente abandonada, entregue às bestas feras!

Precisamos, Sr. presidente, por força legislar sobre matéria tão importante; é necessário fazermos uma lei de imposto territorial, por mínimo que seja; tudo aceitarei.

Pelo que eu disse, vê o Senado que acho que o governo não anda nada bem consentindo nesta venda de importantes territórios, sobretudo naquela zona, a que breve chegarão os pontos de terminação de duas importantes estradas do ferro.

Esse Sr. Honório José da Neiva e outros não quererão guardar o que há de melhor em terras e pôr-se depois à espera das propostas do governo? Quando o governo quizer estabelecer ali nucleos de colonização, há de fazer o mesmo que sucedeu aqui na capital, relativamente às águas; houve quem lançasse mão de todos aquelas

terrenos, esperando que o governo depois fizesse propostas. Eram os deuses daquelas aguas; e o governo teve que ceder, e creio que ainda salhirá muito dinheiro das areas do tesouro para não deixar-se morrer à sede a população desta cidade.

O mesmo sucederá alli; bem a par do que valem esses terrenos, os que os comprarem darão óptimo emprego ao seu capital: em futuro mais ou menos proximo tirarão bons juros.

Tanto mais estranhei esse Aviso, quanto notei com prazer que o nobre ex-Ministro da Agricultura foi muito escrupuloso nisso e por vezes passou circulares aos presidentes de província mostrando a inconveniencia de concederem-se terrenos devolutos. Depois acontece que o governo vê-se obrigado a mandar medir terras a imigrantes, sujeitando-os às flochadas dos indios.

Iu appello principalmente para a bancada liberal, e espero que ella ha de aceitar com muito prazer o projecto de imposto territorial que brevemente tenho de apresentar.

O SR. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Espero fazer provocar o princípio, não determinar impostos. É a these sómente que quero estabelecer; deixo à Camara dos Srs. Deputados determinar o quantum.

O SR. FRANCO DE SÁ dá um aparte.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Para que desça V. Ex. já levar-me para esse terreno? Em todo caso, apresentando o projecto como brevemente farei, julgo que cumpre o meu dever.

Sr. presidente, já consegui o que queria, e era chamar a atenção do Senado para esse aviso a que alludi e que me pareceu inconveniente.

Assim pois, mandarei à mesa o seguinte requerimento (*lê*):

« Roqueiro que, pelo Ministerio da Agricultura, seja o Senado informado das instruções que acompanharam o aviso, publicado no *Jornal do Commercio* de 21 de Maio de 1887, mandando vender em hasta pública terras devolutas do Manhuassú, em Minas Geraes.

26 de Maio de 1887.—Escragnolle Taunay.»

Foi apoiado e posto em discussão.

O SR. ANTONIO PRADO:—Sr. presidente, voto pelo requerimento do nobre senador; mas devo dizer algumas palavras em defesa do acto do governo, tão injustamente censurado por S. Ex.:

Subscrivo completamente as observações feitas pelo nobre senador, no sentido de protestar os abusos que se tem dado em nosso paiz com a concessão de terras devolutas, ou mesmo com a venda de grandes extensões dessas terras a particulares, para o fim de as revenderem com lucros fabulosos. Durante minha administração fui sempre contrario a essas concessões e a essas vendas de terras.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Fiz essa justiça a V. Ex.

O SR. ANTONIO PRADO:—Expeli varios avisos aos presidentes de províncias, cassando as autorizações que tinham sido dadas para a venda de terras devolutas; nomeei comissões de discriminação de terras devolutas para algumas pro-

vincias e mesmo para o município de Manhuassú, na província de Minas Geraes; e ultimamente, para a discriminação de terras devolutas na província de S. Paulo, que têm sido invadidas e estão situadas em uma zona longínqua, porém, muito produtora, a das margens do Paranaíba.

Vê o nobre senador que, durante minha administração, procurei o mais possível acatilar os interesses do Estado, impedindo que continuassem os abusos dados em épocas anteriores, com a concessão e venda de terras devolutas.

Não era possível, porém, Sr. presidente, seguir essa norma invariável de procedimento em todos os casos ocorrentes. Indiferi quasi todos os requerimentos que foram apresentados, pedindo a compra de terras devolutas; mas, em casos especiais, quando as partes justificavam ser moradoras nas terras requeridas, tendo nela cultura efectiva e morada habitual, verificando-se mais que essas terras não prestavam, pela sua situação, longe dos centros de consumo e pela falta de estradas, para o estabelecimento de imigrantes estrangeiros, autorizei que elas fossem vendidas em hasta pública, limitando, entretanto, a área de cada lote que tinha de ser concedido.

Não me recordo si, no caso apresentado pelo nobre senador a respeito das terras do Manhuassú, o acto foi meu ou do meu digno successor; mas, parece-me, Sr. presidente, que a decisão foi minha. Recordo-me de haver despachado requerimento de moradores do município de Manhuassú pedindo a compra das terras onde estavam estabelecidos; e, verificando-se que essas terras não eram apropriadas para o estabelecimento de imigrantes e que os requerentes tinham nela cultura efectiva e morada habitual, determinei que se mandasse vender em hasta pública a esses indivíduos, limitando-se, porém, a área que divia cada um delles adquirir e que, parece-me, não excede a 40 or 50 hectares.

Vê, portanto, o nobre senador que os inconvenientes, que elle apresentou, como consequências dessas vendas, não se dão a respeito das terras requeridas no município de Manhuassú.

Só poderei certificar-me se realmente esse aviso foi expedido em virtude de despacho meu, votando pelo requerimento do nobre senador, para que esses esclarecimentos sejam dados no senado.

Era a explicação que eu queria dar, para justificar-me ou justificar meu digno sucessor, se porventura o aviso foi expedido em virtude de despacho seu, porque tenho intima convicção de que os interesses do Estado serão plenamente resguardados pelo zelo com que esse digno representante de minha província ha de desempenhar os deveres do seu cargo.

O SR. CRUZ MACHADO:—Apoiado.

O SR. ANTONIO PRADO:—A permissão para a venda de terras de Manhuassú foi dada com essas clausulas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—A discussão fica adiada pela hora e com a palavra o Sr. Escragnolle Taunay.

## ORDEM DO DIA

## REGISTRO CIVIL

**Sr. PRESIDENTE:** — Vai entrar em discussão proposição da Câmara dos Srs. Deputados, de 9, que aprova, com uma alteração, o regulamento n.º 5604 de 25 de Abril de 1874, na parte disso depende para a sua execução.

O regulamento teve origem na lei n.º 1829 do Setembro de 1870, que, no art. 2º, dispôz o seguinte: «O governo organizará o registro dos nascimentos, casamentos e óbitos, ficando o regimento que para este fim expedir sujeito à aprovação da Assembleia Geral, na parte que se refere à penalidade e efeitos do mesmo registro.» A virtude desta disposição legislativa, baixou o Poder Executivo o decreto n.º 5604 de 25 de Abril de 1874, mandando executar o regulamento e estatue o modo de se fazer esse serviço.

Concordo esse regulamento, na parte penal e das do registro, de aprovação legislativa, lhe tivemos conhecimento a Câmara dos Srs. Deputados, que, pela proposição n.º 230 de 5 de Maio de 1879, resolveu approval-o com a seguinte alteração: «A prisão correccional de que alude o art. 42 sórui por 5 a 20 dias.»

No art. 42 do regulamento não está determinado o prazo da pena correccional de que ali se fala.

A esta alteração acrescentou a mesma Câmara autorização ao governo para alterar o regulamento; na parte não referente às multas e informe as exigências do serviço público.

A Comissão de legislação do Senado encarregou de dar parecer sobre a proposição da outra Câmara, accordou, em sessão de 3 de Setembro do passado, em que a dita proposição entrou em discussão e seja aprovada.

Está, pois, em 2ª discussão o art. 1º da proposta, com o parecer da comissão.

**O Sr. Siqueira Mendes:** — Sr. presidente, andamos de surpresa em surpresa: honraram-nos um projecto que mudava completamente forma do provimento dos benefícios eclesiásticos, dado para ordem do dia, tendo sido apenas intitulado na occasião da discussão; hoje é um regulamento que contém diversos artigos, formado há alguns anos, de maneira que, aquêlos que o leram não podem ter reminiscência de dia um dos seus artigos.

Penso que as matérias escolhidas para a ordem do dia só deviam ser designadas depois de intitulados os projectos, assim de que cada um dos membros desta casa pudesse examiná-los, fazer os estudos e dissentir-lhos para dar um voto conscientioso. Mas assim não tem acontecido.

**Sr. SENADOR:** — No anno passado o regulamento foi reimpresso, para que o Senado tivesse dele conhecimento.

**O Sr. Siqueira Mendes:** — Mas eu não o vi; só de dar o meu voto e, entretanto, não tive occasião de examinar cada uma das disposições do regulamento e ver a que convém e a que não convém.

Requeiro por isso o adiamento desta discussão por dois dias.

**Sr. PRESIDENTE:** — Si V. Ex. me permitte, que o regulamento foi expedido pelo

governo em virtude de autorização da Assembleia Geral, e só ficou sujeito ao poder legislativo na parte concernente à penalidade e aos efeitos do mesmo regulamento.

**O Sr. Siqueira Mendes:** — Mas elle deve ser examinado e disentido.

Requeiro, pois, o adiamento da discussão por dois dias, para poder ler o regulamento e dar um voto conscientioso.

**Sr. PRESIDENTE:** — Recordo ao nobre senador que este projecto já foi adiado uma vez, e por isso não pode ser aceito o seu requerimento.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:** — Apoiado.

**Sr. PRESIDENTE:** — O adiamento a que me refiro foi proposto pelo Sr. Barão de Cotegipe. O regimento determina (1º):

«Art. 130. Os adiamentos propostos a qualquer artigo ou parágrafo, que não seja o primeiro do projecto, são considerados emendas, e como tais discutidos e votados com o artigo ou parágrafo a que se referem.

«Art. 131. Não é permitido reproduzir na mesma discussão os adiamentos propostos, ainda que em termos ou para fins diferentes, salvo, concluída a discussão de todo o projecto, para ser este sujeito a exame de alguma das comissões.»

A vista do que dispõe o regimento, não posso aceitar o requerimento do nobre senador; e continua a discussão.

**O Sr. Candido de Oliveira:** — Sr. presidente, não venho oppôr-me à passagem do projecto em discussão. Encerra elle uma reforma que faz parte do código liberal, e não seria a mim que caberia a tarefa de embraçal-o em sua marcha, tanto mais vitoriosa, quanto tem conquistado as adesões e aplausos dos illustres chafés conservadores.

Acresce que já foi elle votado na Câmara dos Deputados, há longos annos, e assim não é inopportuno a sua discussão no Senado, em cujos arquivos dormiu o longo sonmo de oito annos.

Todavia, peço permissão para externar algumas reflexões, relativamente a dous artigos, a respeito dos quais toda a clareza é necessária para evitar duvidas futuras em assumpto de grande relevância.

Primeiramente, penso que é exagerado o imposto consignado no art. 38, que manda cobrar pelo registro de cada nascimento, óbito e casamento, 500 réis. E', sem dúvida, excessiva a taxa.

Não quero que fique o oficial incumbido do registo totalmente privado dos emolumentos por um trabalho que se lhe impõe e que deve ser dignamente compensado.

Si assim é, se o serviço novo não deve ser gratuito, convém que a taxa seja modica de modo a não se tornar vexatoria ao povo, que já se acha sobrecarregado de tão variados impostos fiscais; impostos, que são tantos e tão pesados, que eu realmente não sei qual a nova matéria tributável que ainda entre nós possa existir.

Mas, si trata-se apenas de compensar o trabalho do oficial incumbido do registo, a taxa só deve ser compensadora e não constituir-se a fonte de pingues rendas e emolumentos.

Estudemos a actual divisão distrital do Império: em regra os distritos de paz têm uma

população superior a 2.000 almas; tondo muitos 5, 6 e 7.000 habitantes.

Cobrando-se a taxa de 500 réis pelo registro do casamento, nascimento e óbito, o escrivão só daria tratará não pequena renda, o que com certeza não deve ser o pensamento legislativo, que apenas cogita da remuneração pelo trabalho acrescendo.

Hoje, no domínio da legislação actual, não se paga quantia alguma pelo registro ecclesiastico destes actos.

São pagos emolumentos à autoridade ecclesiastica pelos actos espirituais do baptismo, casamento e óbito, mas o registro ou declarações feitas nos livros da parochia não são pagos pela parte interessada. E, pois, uma taxa nova que se vai erçar, o tudo aconselha que seja ella moderada, reduzida, para não tornar-se vexatoria.

Accresce que o cidadão tem ainda de solicitar certidão dos actos que são igualmente pagos.

Acredito que esta Câmara procederá prudentemente reduzindo a taxa a 200 réis. As annotações são pequenas, podem e devem ser concisas; tal quantia paga o trabalho.

Neste sentido mandarei uma emenda.

Outro artigo para o qual chamo ainda a atenção do Senado é o 54. Ali trata-se da forma por que deve-se fazer o registro do nascimento.

O autor do regulamento ocupou-se em artigos anteriores do registro do nascimento dos filhos legítimos. Tinha de cogitar da hypothese do registro do nascimento de filhos ilegítimos e formulou o seguinte princípio: sendo ilegítimos, a declaração do nome do pai será feita pelo próprio, ou por procurador especial; e não sabendo o pai ilegítimo ler e escrever, mandará outrem a seu rogo assinar o seu nome no respectivo assento, com duas testemunhas.

Sabemos que no fôro, mesmo depois da lei de 2 de Setembro de 1847, tem-se agitado uma questão delicadíssima, alias resolvida negativamente a saber: si a declaração do pai natural no acto do baptismo do filho ilegítimo sofre os efeitos da escriptura publica, para dar direitos successórios aos mesmos filhos.

Os tribunais uniformemente têm resolvido que tal declaração não basta para produzir este efeito. Mas porque os tribunais assim tem julgado? Exactamente pela carência de um texto expresso na legislação, que cogitasse desta formalidade, em que o proprio pai se incumbiu de authenticar a filiação natural.

Esse texto vai surgir com o artigo; convém saber qual o efeito da nova disposição.

Com ella tor-se-á em vista alterar a doutrina da lei de 2 de Setembro de 1847, isto é, com esta declaração tem-se em vista colocar para o mesmo fim, ao lado da escriptura publica de reconhecimento, a certidão do registro do estado civil; o termo da declaração do nascimento? E' um ponto que precisa ficar bem claro. A meu ver, a declaração não pode ter este efeito, porque não se pode por este meio revogar a doutrina da lei de 2 de Setembro de 1847.

Mas pergunto: si não tem este efeito, para o que irá valer a declaração que o pai faça com a sua assinatura ou assinatura de outrem, que aquelle individuo, cujo nascimento é revelado à autoridade publica, é seu filho?

Sei quo, ao facto da filiação se prendem outras relações jurídicas, que não são às da sucessão ho-

reditária; della dimanam os direitos aos alimentos, os da cognição, cognome e outros compendiados na legislação civil.

Mas, desde o momento quo o acto do registro civil se fizér assim tão solemnemente, as duvidas no fôro surgirão talvez de novo, e isto deve ser acatulado.

Convém quo fique bem firmado, ao menos pelo elemento histórico da discussão, quo o efeito desta declaração não é em caso nenhum o de garantir aos filhos ilegítimos, cujo pai é descoberto, o direito de concorrer à herança com o filho legítimo ou legitimado regularmente.

Feito este reparo, não quero embragar a passagem do projecto; o que desejo é que seja elle exequível e uma condição para sua exequibilidade é a modificação da taxa excessiva de 500 réis, por acto de registro. E' exagerado porque o trabalho é pequeno e a multiplicidade dos actos é bastante para tornal-o uma fonte de renda para o funcionariado.

Mas é preciso não nos esquecermos de que se trata de assumpto importantíssimo. (*Apoiados.*)

A lei de 1870 já tem 17 annos; o regulamento referendado pelo nobre senador por Pernambuco tem 13 annos. Tudo mostra quo tem havido exequível da parte do legislador em modificar assim rapidamente o actual regimen. Sendo assumpto que interessa toda a sociedade, não comprehendo porque o governo a este respeito possa ser dispensado de se fazer onvir.

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E' necessário.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Croio que sobre estes dous pontos: os efeitos da declaração no registro dos filhos ilegítimos e a quota dos emolumentos, ao honrado Sr. Ministro do Imperio cumple dizer alguma cousa.

Parece muito rasoável esta minha exigencia, quando, como V. Ex. declarou, foi em vista de um requerimento do nobre Presidente do Conselho, no anno passado, que se adiou a discussão do projecto.

Infelizmente, nem o honrado Ministro do Imperio, nem o nobre Presidente do Conselho estão presentes; mas, como por parte do governo o Sr. Ministro da Guerra, que alias conhece praticamente as nossas causas, pode falar, eu aguardo a sua palavra autorizada. Tenho concluído.

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjuntamente a seguinte

#### *Emenda*

Pelos registros de nascimentos, casamentos e óbitos, cobrarão o escrivão a taxa de 200 rs.

Sala das sessões, 20 de Maio de 1887.—C. de Oliveira.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra):—Sr. presidente, satisfezendo ao honrado senador pola minha província, que deseja saber qual a opinião do governo acerca da matória que se disente, vou dar algumas explicações, para assim corresponder à reclamação do S. Ex.

Este projecto foi dado para ordem do dia de acordo com o governo, e o meu Illustro collega o Sr. Ministro do Imperio não se achava presente para assistir a esta discussão, por ter sido obri-

o a ir á outra Camara dissentir o projecto do  
mata de camaras municipaes.

O governo aceita o regulamento como está for-  
mado, mas isso não quer dizer que deixe de  
ter uma ou outra objecção que a discussão  
sere ser conveniente.

Nobre senador, analysando o mesmo regu-  
lamento, achou que a taxa de 500 réis ali exigida  
o registo é muito elevada, e propôz que seja  
metida a 200 réis.

Volto á sabedoria do Senado resolver si essa  
taxa deve ser de 500 ou de 200 réis, visto como  
o aumento do projecto não é criar imposto  
n o tesouro e nem renda que remunere com  
aprova, a quem quer que seja, do serviço do re-  
gistro...

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Sem duvida.

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*):—  
é sim apenas dar tanto quanto possa para  
manejar, de modo conveniente, o trabalho do  
registro.

Quanto á outra duvida aventada pelo nobre se-  
nador, relativa á disposição do art. 51 do regu-  
lamento, eu me julgaria dispensado de fazer  
n sequer reflexões, reproduzindo os argumentos  
de S. Ex. apresentados; entretanto, vou sempre  
dizer algumas palavras.

Perguntou o nobre senador si a disposição do  
art. 51 tem por fim modificar a lei de 2 de Se-  
ntembro de 1847, que terminantemente dispõe que  
filho natural não pôde concorrer á successão  
aterna, sem ter sido reconhecido por escriptura  
úlica ou em testamento.

Por essa occasião, disse o nobre senador que  
várias séries se têm levantado no fôro, isto é, si  
issento de baptismo, feito pelo parochio com  
intervenção do pai illegítimo e perante testemunhas,  
pôde substituir a escriptura publica ou ó  
testamento, conforme as *hypotheses* estabele-  
cidas na lei de 1847; mas S. Ex. mesmo acres-  
centou que uniformemente têm decidido os  
tribunais que não ha outra prova para o reco-  
nhecimento do filho natural e de seu direito de  
successão á herança paterna sínio a de quo trata  
referida lei.

Acrescentou ainda o honrado senador que lhe  
disse que o effeito do art. 51 não era derrogar  
a lei de 1867.

Realmente, Sr. presidente, não era possível que  
um regulamento em quo se estabeleçam nor-  
mas e regras para o registo dos nascimentos,  
casamentos e óbitos se fossem incluir disposições  
erogatórias da supracitada lei de 2 de Junho de  
1847. Esta lei continua inalterável, ainda apro-  
vado o regulamento tal qual se acha, porque, si-  
nqü aquí o assento do baptismo lavrado pelo re-  
spectivo parochio ou por quem suas vezes fizer, em  
presença de testemunhas, e com o consentimento  
do pai illegítimo, não produz o effeito ou antes  
não supre a escriptura publica, e o testamento.  
Faro estás que, publicado o regulamento, os effe-  
itos de tal assento serão os mesmos, quanto ao  
reconhecimento da filiação natural do actual as-  
sento do baptismo.

Portanto, Sr. presidente, me parece que a ob-  
jeção apresentada pelo honrado senador é im-  
procedente, tanto mais quanto S. Ex. reconheceu  
que o assento do baptismo, não podendo derrogar  
ou modificar a lei de 1847, pôde ter outros effeitos  
em relação à família, pôde dar direito a alimen-

tos, fazer com quo o individuo se diga da familiâ  
do pai e outros efeitos juridicos reconhecidos  
pela nossa legislação.

Como muito bem declarou lá pouco o Exm.  
Sr. presidente, não se trata presentemente si não  
de aprovar o regulamento na parte relativa a  
penalidades e aos efeitos do registo que ficou  
sujeito á aprovação do governo pela lei que lhe  
conferiu a faculdade de conceder o presente  
regulamento. E' principalmente desta parte que  
devem conhecer as duas camaras.

Não contesto, porém, que, discutindo nós o pro-  
jecto de lei q. e approva o regulamento, possamos  
atender a uma outra das suas disposições, e  
mesmo acrescentar disposições novas, si isso nos  
parecer conveniente.

Portanto, qualquer alteração do regulamento,  
qualquer modificação com o intento de o melho-  
rar, que for votada pelo Senado, por assim recon-  
hecer sua sabedoria, será bem aceita pelo go-  
verno.

E' o que me ocorre dizer, em resposta ao nobre  
senador pola minha província.

O Sr. João Alfredo:— Sr. presi-  
dente, a declaração que fez o nobre senador pela  
província de Minas Geraes de que o regulamento  
em discussão está no código liberal, dá-nos a cer-  
teza de que ele será aprovado pelo partido do  
nobre senador.

Por sua parte o governo, interrogado pelo  
mesmo nobre senador, acaba de declarar que  
aceita o regulamento; e isto significa que é uma  
causa vencida.

Não tendo necessidade de sustentar o mesmo  
regulamento, de que sou autor, proponho-me  
neste momento a responder a algumas objecções  
do nobre senador por Minas, sentindo ter de con-  
trariar a opinião de S. Ex. aceita em parte pelo  
nobre Ministro da Guerra.

A primeira objecção é que os emolumentos de  
500 réis de cada registo são muito onerosos e  
devem ser reduzidos a 200 réis.

Sr. presidente, con quanto eu não tenha quasi  
pratica alguma do fôro, e seja muito pouco en-  
tendido em custas judiciais, creio que difficil-  
mente se apontará em juizo um acto menos dis-  
pendioso do que esse.

Um Sr. SENADOR:— Este é obrigatorio; os ou-  
tros, não.

O Sr. João ALFREDO:— O acto é obrigatorio, é  
certo; mas veja bem o nobre senador, que me  
honra com seu aparte, que para a instituição  
desse serviço e sua regularidade, era preciso  
criar uma receita especial, alim de que os funcio-  
narios encarregados do registo e a quem já  
incumbem actos importantissimos, como o de escri-  
pturas publicas, fossem mais capazes do que hoje  
geralmente são.

Demais, com esta pequena quantia de 500 rs.  
pelo registo de um nascimento, óbito ou cas-  
amento, evitam-se no futuro grandes despezas.

Imagine o nobre senador que alguém tem ne-  
cessidade de uma certidão e que ella não existe  
pelo desculpo geral que ha, principalmente nas  
parochias do interior, que durante muitos annos  
não tem parochio; quanto não se ganhará me-  
diante pequeno emolumento? Contar com resul-  
tado certissimo que nem sempre se obtém agora

com despesa maior, o muito elevada em certos casos.

Além disso aerodito que nos cálculos do nobre senador ha engano notável. Imagina S. Ex. que o escrivão de paz encarregado do registro vai ter grande ronda.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Bóra renda.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Mas, senhores, tomamos por base uma população de duas mil almas no juizado do paz que o nobre senador figurou: qual é a porcentagem dos nascimentos ? 2 %? qual é a porcentagem dos óbitos ? menos ainda, e a dos casamentos ainda menos.

Faça o nobre senador o cálculo, que neste momento não posso fazer, e ha de ver que bem pequena é a quantia quo d'ahi resultará para o escrivão.

O SR. BARROS BARRETO :—35\$000 para a base de duas mil almas.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Eis porque entendo que o nobre senador não tem razão.

E, si tratamos de uma aspiração que está no programma liberal, e a respeito do cuja demora todos nós temos culpa... Digo isto acudindo a uma reflexão que o nobre senador fez a respeito da idade desse regulamento. Foi elle expedido em tempos de conservadores; veiu depois o domínio liberal; portanto, si está demorado, a culpa é nossa. Mas, dizia eu, si tratamos de uma aspiração do partido liberal tão demorada por culpa, querer reconhecer, de todos nós, porque ha de querer o nobre senador que ainda haja demora voltando à Camara com omenda o projecto que de lá voio?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA :—Com a maioria que ha na camara, tudo passa alli rapidamente.

O SR. JOÃO ALFREDO :—Mas essa não é a razão em que me fundo. O que digo e repito é que não se pôde fixar menos por um registro do que a quantia de que falla o regulamento (*apoios*). Creio poder afirmar que não ha acto nenhum judicial quo seja tão barato como esse (*apoios*); e cumpre observar que é gratuito para os pobres.

A segunda objecção do nobre senador, versou sobre os efeitos jurídicos que toria a declaração do pae illegítimo na occasião do baptismo do filhão. Senhores, esse artigo, como bem ponderou em aparte, o nobre senador pela província da Pernambuco, vem como uma reforma da Constituição eclesiástica: a Constituição do bispado manda declarar no assento do baptismo o nome do pae illegítimo, quando for sabido; no regulamento reforma-se essa disposição, deixando ao pae illegítimo o direito de declarar ou não seu nome, conforme lhe parecer.

Quanto aos efeitos jurídicos, é claro que subsiste a lei de 1847, o que só pelos meios n'ella indicados se pôde fazer o reconhecimento dos filhos naturaes; este foi o pensamento do autor do regulamento, nem creio que outra pudesse ser a conclusão, desde quo se confrontasse o regulamento com a lei vigente. (*apoios*.)

Sr. presidente, fazendo estas observações, restrinjo-me no que é necessário, tanto mais quanto se trata de uma causa, que, como disse em princípio, me parece ganha.

Tenho concluído. (*Muito bem!*)

O SR. CORREIA :—Vou tomar em consideração diversas observações feitas neste debate.

Foi arquivada a mesa de ter preparado surpresas, no Senado, incluindo na ordem do dia dous projectos, o primeiro relativo ao provimento dos benefícios eclesiásticos e o segundo relativo ao registro civil, de que agora tratamos.

Não é procedente tal censura.

Esses projectos são antigos, estando sujeitos à deliberação do Senado por muitos annos, foram submetidos ás comissões da casa, as quaes deram, ha algum tempo, pareceres que foram distribuidos; e os senadores (raros são os novos) tiveram conhecimento tanto dos projectos como dos pareceres.

Em tais condições, não se pôde dizer que houve surpresa. Acerca, quanto ao projecto em discussão, quo se acha na colecção das leis o regulamento a que elle se refere.

O SR. LEÃO VELLOSO :—O qual está em execução em algumas das localidades.

O SR. CORREIA :—Justificado assim o proceder da mesa, passo a considerar as objecções oferecidas ao projecto que a Camara dos Deputados nos enviou approvando o regulamento de 25 de Abril de 1874.

Releva notar, como lembrou em aparte o nobre senador pela província da Bahia, que esse regulamento só não está em execução na parte expressamente exceptuada na lei de 1870; as demais disposições estão sendo observadas, é certo que, com grande estranharia para nós, não em todas as províncias. (*apoios*.)

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Na maior parte das províncias não estão.

O SR. CORREIA :—Os relatórios do ministerio do Império tem indicado quaes as províncias em que o regulamento tem sido observado na parte em que independe de approvação legislativa.

Porque em certas províncias do Império executava-se o regulamento na parte em que é executivo e deixava-se de o executar em outras?

Não me cabe a mim responder; mas o certo é que o regulamento está, como deve estar, em execução na parte em que não ficou dependente de approvação legislativa, só em algumas províncias, devendo estar em todas.

Em prosença deste facto, porque não ha de o poder legislativo apressar-se em fazer com que esse regimen duplo, incomprehensivel, se regularise, de modo quo em todo o Império a lei seja uma e actos de tanta importancia, como os de que trata o citado regulamento, se provem da mesma maneira?

A demora quo a este respeito tem havido, assinalada pelo nobre senador que encontra a discussão, mostra, ao contrario do que S. Ex. pretende, quo devemos ser promptos em acudir com remedio a uma necessidade urgente.

O poder legislativo, desde 1870, declarou ser necessário o regulamento do registro civil.

Ha, portanto, 17 annos quo uma necessidade, reconhecida pelo poder legislativo, tem estado em parte sem ser attendida.

Para que isto desapareça, qual o meio quo tem o Senado? E' justamente aprovar a resolução quo a Camara dos Deputados adoptou e que está pendente de nossa deliberação desde 1870.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — Pôde haver dúvida de que preferível o registro como manda a lei àquela actualmente se faz?

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — quem está entregue presentemente o re-

los vigários; e não sabemos que grande parte das paróquias está entregue a sacerdotes estrangeiros, alguns dos quais, como aqui se tem dito, nem têm feito, dando certidões como extrato de livros que estão em branco?

O SR. CRUZ MACHADO: — Ou acontece como na do arcebispado, onde ha tres paróquias com um vigário; como ha de este fazer o registro tres paróquias?

O SR. CORREIA: — Com a adopção desta lei o direito será uniforme, e mais garantidor pela responsabilidade dos funcionários.

A adopção não pôde ser duvidosa; porque, um lado, estão os que aprovaram a lei de referendada pelo ilustre senador pela proposta do Rio de Janeiro, o meu nobre amigo o Paulino de Souza, que ainda nesta ocasião trouxe o interesse que lhe inspira a causa pária (apoiados); e, por outro lado, os liberaes deviam, como não podem deixar de o fazer, que tal medida está no código do seu partido.

Deveremos retardar o acto definitivo, aceitando a emenda do nobre senador por Minas Gerais?

Esta emenda reduz emolumentos que o regulamento marca, de 500 para 200 rs.

O honrado senador por Pernambuco, autor do regulamento, já mostrou que não são aceitáveis as considerações daquele nobre senador; mas não são excessivos os emolumentos.

Mas, é preciso attender ainda a que o regulamento não estabelece o pagamento como regra variável. (Apoiados.)

Os pobres não pagam.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Mas o pobre gasta para provar que o é.

O SR. CORREIA: — Não gasta; vamos ver o artigo.

O art. 40 do regulamento diz (12):

« Não se cobrará emolumento algum pelos registos, annotações e averbamentos relativos a pessoas notoriamente pobres, a filhos livres de her escrava e a escravos a bem da sua liberdade, nem ainda pelas certidões que solicitarem na defesa de seus direitos. »

« É suficiente para provar pobreza notória, mundo impugnada, a declaração dos respectivos arcebispos, juizes de paz ou subdelegados de justiça. »

O SR. IGNACIO MARTINS: — Tem de apresentar prova de pobreza.

O SR. CORREIA: — Mas, como diz o artigo, é suficiente para provar a pobreza, quando impugnado, a simples declaração do parocho, juiz de paz ou subdelegado.

Os emolumentos de que se trata são pagos somente por aquelles que estão no caso de os não fazer.

Não é isto motivo para que retardemos a adopção deste projecto...

Os SRS. LEÃO VELLOSO, TAUNAY E OUTROS SENADORES: — Apoiado.

V. I 24

O SR. CORREIA: — ... o ainda quando pudesse em algum espirito restar a dúvida de que o emolumento é excessivo, o projecto que a Camara dos Deputados aprovou autoriza o governo...

O SR. IGNACIO MARTINS: — No art. 2º, que não pôde ser aceito.

O SR. CORREIA: — ... para alterar o Regulamento...

O SR. IGNACIO MARTINS: — A fazer o que quizer.

O SR. CORREIA: — ... na parte administrativa.

O que importa esta autorização, dada por uma Camara liberal? Significa que, tratando-se de matéria nova em alguns pontos do Imperio, na qual a experiência pode aconselhar medidas...

O SR. LEÃO VELLOSO: — Apoiado.

O SR. CORREIA: — ... fique o governo habilitado para fazer no Regulamento que se aprova alterações na parte que não entenda com o que é de natureza legislativa.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Na parte regulamentar.

O SR. CORREIA: — Por quanto tempo dura esta autorização? Não careço dizer ao Senado que não dura sinão por dous annos; não careço dizer ao Senado que, uma vez executada a autorização, a competencia do governo cessa para novas alterações.

Supponha-se que a experiência justifica, o que não creio, as ponderações do nobre senador por Minas Geraes. O governo, dentro da autorização que lhe é conferida, e no prazo de dous annos, fará qualquer justificada modificação.

Não ha realmente motivo para que se demore a adopção de uma medida, que, ha 17 annos, o poder legislativo declarou necessaria, promulgando uma lei, cuja razão justificativa o tempo cada vez mais confirma.

A conclusão a que conduz a discussão havida no Senado não é senão, que não se deve retardar a providencia complementar que resta para completa execução da lei de Setembro de 1870, a qual, em breve, é de presumir, se observará plenamente, porque tem por si, além do governo que se acha na direcção dos negócios publicos, a opinião do partido liberal e do partido conservador. (Apoiados.)

Não entra na questão de saber se o art. 54 importa revogação da lei de 2 de Setembro de 1847. Este ponto já ficou cabalmente elucidado.

A lei de 1847 não está em questão. Della não cogitou o legislador ao tratar do registro civil dos nascimentos, casamentos e óbitos.

As questões de sucessão não foram, nem tinham que ser então agitadas.

Julgo que o Senado pôde aceitar a Resolução que veio da camara dos deputados e tem de fazer cessar o estado anomalo de haver na legislação disposições exequíveis, que, entretanto, são observadas sómente em uma parte do Imperio.

O SR. ECRAGNOLLE TAUNAY: — Sr. presidente, desejava saber si ha numero para votar-se o projecto; no caso contrario, usarei da palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Vou verificar si ha numero para a votação. (Não havendo numero para votar-se continua a discussão do projecto.) Tem a palavra o nobre senador.

**O Sr. Escragnolle Taunay :** — Sr. presidente, os nobres senadores que responderam ao honrado representante vitalício da província de Minas Geraes o quo com tanta proficiencia contestaram os dous pontos quo a esto pareciam dever ser modificados, apresentaram razões do maior peso o quo ha muito tempo calaram no espírito de todo o Senado.

Alludiram aquellos dignos collegas à circunstância do ter sido a lei do registro civil decretada ha 17 annos, em data do 9 do Setembro de 1870.

A lei, Sr. presidente, do registro civil, uma das grandes necessidades das sociedades modernas, visto como della dependem essencialmente a legitimidade, a segurança da família e, bem assim, a firmeza dos actos successorios, está ha muito mais tempo anunciada a toda Nação Brazileira. Si V. Ex. compulsar a nossa legislação, achará promessa formal do tão imprescindível medida no § 3º do art. 17 da lei n. 586 de 6 de Setembro de 1850. Ha, portanto, 37 annos quasi completos, quo o Brazil está esperando por esta medida de ordem e de regularização.

O regulamento, Sr. presidente, de 18 de Janeiro de 1851 deu cumprimento à promessa da lei de 1850; mas, com grande surpresa de todos, o principalmente da legalidade, o decreto de 20 de Janeiro de 1852, exorbitando da sua esfera e sem autorização legislativa, mandou suspender todos os efeitos, não só do regulamento de 1851, como da propria lei do parlamento!

Veja-se como andam as cousas no nosso paiz.

Quem deixou tudo isto bem claro, foi um cidadão, cujo nome, no momento em que se discute o registro civil, deve ser com toda justiça lembrado. Denodado athleta da tribuna parlamentar, o tondo empenhado todas as valentias do sua alma, para conseguimento desse grande resultado, no Sr. conselheiro Saldanha Marinho devemos principalmente ou, antes, unicamente a passagem, na Camara dos Deputados, da lei que ora disentimos. Foi aquele esforçado lidador que no anno de 1870, lutando contra a má vontade do quasi todos os seus collegas da Camara, embora liberaes, obteve, com a sua insistência continua, com seus discursos incessantes, que final a Camara mandasse para o Senado essa lei, que aqui dormiu nos archivos longo somno ate o anno passado.

Sr. presidente, a Nação Brazileira precisa urgentemente que seja quanto antes adoptada a lei do registro civil.

**O Sr. Gonçalves :** — Apoiado; é uma necessidade.

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY :** — A esso respeito faz-se até uma injustiça e bom grave,

Os acatholicos, quo, como V. Ex. sahe, existem em grande numero neste paiz, tinham, pela lei de 17 de Abril de 1863, meios de assentar os nascimentos, casamentos e óbitos dos cidadãos da sua communidade e crença. Entretanto a lei do 1870 e o regulamento do 1874, aninhando com esse registro, os collaram, por falta de applicação geral, em tal situação, quo elles pediram no parlamento pudessem, polo menos para o caso seu continuar a vigorar a lei antiga.

Vc, pois, V.Ex. o burlhamento e confusão quo para esses homens, amigos do methodo e da ordem,

existem desde 1874, por terem cessado os efeitos das leis de 1861 e 1863.

O Sr. Conselheiro Saldanha Marinho, a quem, respeito, são devidos os mais justos encomios pela perseverança e energia com quo sempre pugnou pela adopção do registro civil, foi o portador da duas ou mais representações dos acatholicos da Igreja Evangelica desta Corte, que pediam permissão de fazerem os seus assentos civis segundo a lei de 19 de Abril de 1863.

Em todo o caso, vim à tribuna rolembrar esses factos, como homenagem a um grande athleta o batalhador. Muito embora a propaganda quo elle fez durante a sua vida politica tivesse enho demasindamente accentuado do republicanismo e do entusiasmo maçônico, nós não podemos, como espíritos imparciais, deixar de reconhecer quo os seus esforços foram muito valiosos e que elle fez tudo quanto em suas forças cabia para introduzir na legislacão do seu paiz disposições nobilissimas e vantajosas, quo agora felizmente creio já vño chegando à realização.

Os oradores quo me precederam fizaram sentir, com toda a razão, ao Senado que não se trata sinão da approvação do regulamento na sua parte penal e nos efeitos que poderá produzir, de maneira que a nossa discussão tem limites bastante strictos.

Quanto ás objecções quo se possam levantar, não ha sinão recorrer á collecção dos importantes discursos pronunciados sobre a materia pelo Sr. Conselheiro Saldanha Marinho. Alli se verá que as contestações quo encontrou foram sempre muito timidas e pallidas.

Durante essa discussão de 1879, o espirito intransigente só achou como causa de oposição á adopção da lei do registro civil a oportunidade e a dificuldade em sua applicação.

Um dos antagonistas da idéa, o deputado Seraphico, chegou a lembrar os serviços quo os capuchinhos haviam prestado, concorrendo para a suspensão da lei legislativa de 1850 e 1851, por meio do um decreto executivo de 1852! Entretanto, esse mesmo catholico intransigente concordava quo o registro civil mantido pelos vigarios era pessimo.

Pois, senhores, quando tratamos de regularizar de modo completo tão grave assumpto, e os mesmos ultramontanos não ousam afirmar quo elle tenha sido bem guiado pelo clero, podemos ainda hoje, no anno do 1887, ver surgir obstaculos postos á decretacão de uma lei pedida com tanta insistencia pelas necessidades de todas as classes da sociedade? E, no entanto, o que importaria qualquer alteração do Senado á lei em discussão? Importaria o seu adiamento indefinido, porque torna de voltar à Camara dos Deputados, onde novamente provocará essa luta e resistencia quo procuramos quebrar. E' preciso quanto antes approvarmos a lei como está.

Vi com todo o prazer anunciado o triunphio de tão indispensável medida. Assim, pois, não seroi eu quem venha impedir, um instante, um momento siquer, quo todo o Imperio goze dos resultados de uma determinação legislativa tão util e auspiciosa, fonte de tão grandes consequencias á bem da ordem e legitimidade da familia.

**O Sr. Meira de Vasconcellos :** — Sr. presidente, pelo seigo quo tem tomado a discussão, é evidente quo se acha á frente da

aprovação do registro civil o futuro governo.  
(Riso.)

O gabinete actual o que tem feito em favor deste projecto? A primeira vez que veiu à discussão, na sessão do anno passado, o nobre Presidente do Conselho requereu o adiamento.

O SR. CORREIA: — Era no fim da sessão.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Na presente sessão não comparece o nobre Ministro do Império, cuja presença era indispensável, para intervir na discussão e prestar os esclarecimentos e informações necessários...

O SR. CORREIA: — O nobre Ministro da Guerra supõe a falta do nobre Ministro do Império.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... e o nobre Ministro da Guerra, não sendo, aliás, imediatamente obrigado, não estando, com razão, preparado para discutir desenvolvidamente a matéria e indicar ao Senado as medidas que deviam ser adoptadas e alterações que deviam ser feitas...

UM SR. SENADOR: — Fallou bem.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Fallou bem, mas sómente ocupou-se ligeiramente dos dous pontos de que tratou o primeiro orador. Podemos dizer que sómente temos ouvido a palavra do futuro governo, palavra certamente autorizada, embora não seja autêntica.

Sr. presidente, eu reconheço, nem é mais objecto de discussão, a urgencia e necessidade dessa reforma.

Já é tarde demais para que a prova autêntica de actos tão solenes da vida civil, como o casamento, o óbito e o nascimento, saia da anarchia e do caos em que tem estado até hoje e que cada vez mais vai peiorando, sobretudo nas parochias do interior, providas geralmente de parochos encammandados e estrangeiros, alguns dos quais não têm sabido ou não têm querido desempenhar regularmente esse importante serviço.

Este facto é conhecido de todos e eu posso atestar por testemunho próprio que muitas vezes são passadas certidões de baptismos sem haver assentamentos.

Um comprovinciano meu, precisando de uma certidão de idade, requereu-a ao respectivo vigário e este declarou que não havia assentamento, mas que ia abrindo para passar a certidão.

Note o Senado que já não era mais tempo de abrir assentamento, só não mediante justificação, como é de direito; mas o vigário demasiadamente benevolo e condescendente commeteu a falta grave, só não crime de passar à certidão, da qual a parte fez uso, e portanto, produziu os efeitos legaes. Passados alguns annos esse mesmo cidadão precisou de uma nova certidão, e a requereu ao novo parochio. Este, porém, mais escrupuloso, passou certidão negativa, dizendo que não existia assentamento no livro de baptismo; o cidadão reclamou allegando que já tinha anteriormente obtido uma certidão do antecessor; o parochio respondeu e com toda razão, que não era responsável pelos actos do seu antecessor.

Factos destes, Sr. presidente, tem-se reproduzido, e não são desconhecidos. (Apoiados.)

Portanto, para mim já é tarde de mais para que se organize e se regularise esse serviço.

Não procurarei inquirir dos motivos que tem feito com que este projecto approvado na Camara

dos Deputados logo em principio da situação liberal em 1879, e remeti-lo nessa época ao Senado, não tenha sido resolvido até hoje.

E' certo, como reconheceu o nobre senador pelo Paraná, que esse regulamento se acha em execução em todas as suas disposições regulamentares, menos sómente quanto à parte penal e quanto aos efeitos do registro; mas também é certo que até hoje, na maior parte das províncias, elle não tem tido execução; nem mesmo nesta Corte.

Mas qual a causa? A falta de aprovação? Não, certamente, porque não dependem da aprovação do parlamento as disposições regulamentares. Deve haver, portanto, outras causas que têm obstado a execução do regulamento.

UM SR. SENADOR: — Sem a penalidade não pode ter execução.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — A penalidade é necessária; mas creia nobre senador que não ha de ser a penalidade que ha de dar completa execução a esse regulamento. Estou convencido de que algumas disposições do regulamento, que aliás foi sóbriamente organizado, precisam ser retocadas para que possam ter execução; e é justamente a dificuldade da execução de algumas das suas disposições que têm concorrido para esse estado anomalo em que temos estado até hoje.

For isso é que lastimo a ausencia do governo actual na pessoa do nobre Ministro do Império, porque era elle que devia vir prestar ao Senado os esclarecimentos necessarios, dizendo as causas porque o regulamento não tem tido execução, quais os retoques que devem ser feitos para sua exequibilidade, visto como é pela sua repartição que corre esse serviço, e não acredito que o nobre Ministro do Império, ha dous annos no ministerio, tenha sido indiferente a esse ramo de serviço; não é possível que o nobre Ministro depois de dous annos de gestão dos negócios da pasta do Império, limite-se a pedir silenciosamente aprovação do regulamento de 1874, e ao mesmo tempo uma autorização tão lata para alterar o mesmo regulamento, sem restrição, salvo quanto às multas! Nem parece que esse negocio foi seriamente meditado.

Si o fim desta autorização é esperar da experiência motivos e razões para a reforma do regulamento, essa experiência o governo a tem tido há 13 annos e deve ser suficiente para que viesse dizer hoje ao parlamento quais os motivos e causas pelas quais o regulamento não tem sido cumprido, e como deve ser retocado de maneira a corrigir tales e tales defeitos, ou então diga frankly, o que não creio, si falta sómente aprovação da parte penal. Não é pois mais tempo de solicitar nem mesmo aceitar do parlamento nova delegação.

E' contra esta autorização consignada no art. 2º do projecto que discutimos, que me pronuncio.

A lei de 1870 autorizou o governo a expedir o regulamento; o regulamento foi expedido em 1874, cessou desde então a autorização de 1870 e o regulamento ficou dependente da aprovação do parlamento sómente quanto à parte penal e efeitos do registro.

Diz o projecto da Camara dos Srs. Deputados (R):

« Art. 1.º E' aprovado o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874 na parte que disso de-

pende para sua execução, conforme preceitua o art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870; com a seguinte alteração:

« A prisão correccional de que trata o art. 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias. »

Note-se que a approvação traz uma alteração; por conseguinte o parlamento approva corregindo (16):

« A prisão correccional, de que trata o art. 12 desse regulamento será por 5 a 20 dias. »

Aqui devia terminar a missão do parlamento, aprovar corrigindo com essa ou com outra emenda que elle julgasse acertada; mas contradictoriamente acrescenta no art. 2º.

« O governo é autorizado a alterar esse regulamento na parte não referente às multas e conforme ás exigencias do serviço publico. »

O que adiantamos com essa approvação e com essa autorização? As cousas ficam no mesmo estado, sinão em piores condições.

As autorizações em geral, como o Senado sabe, e eu invoco o testemunho e a opinião autorizada do nobre senador pelo Paraná, são inconstitucionaes, são delegações, até certo ponto, indevidas que o parlamento faz de suas attribuições ao governo.

O SR. CORREIA: — Delegação limitada.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Limitada como! Não pôde ser mais lata, nem mais vaga, esta delegação já foi feita em 1870, em termos mais restrictos, o regulamento que em virtude dessa autorização foi promulgado ficou dependente de approvação quanto a penalidade e effeitos do registro; entretanto, são passados 13 annos, trata-se de aprovar o regulamento, e justamente na parte criminal e quanto aos effeitos do registro, consente-se que o governo fique ainda autorizado para revel-o e alterar; é uma contradiçao manifesta, approva, e não aprova, porque ao passo que approva, autoriza alterar o que fica aprovado, e sem restricção, o governo fica no gôso de pleno arbitrio; é inadmissivel semelhante autorização, isto não é maneira regular de legislar.

O SR. CORREIA: — O governo não fica autorizado a modificar o regulamento na parte penal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Sem duvida que fica sómente com restricção quanto ás multas.

O SR. CORREIA: — Mas a unica parte em que se trata de penalidade é essa das multas, é esse art. 42 que se modifica.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — O art. 2º deste projecto autoriza o governo a alterar o regulamento...

O SR. CORREIA: — Não na parte penal.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — ... menos sómente quanto ás multas.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ainda ha a prisão.

O SR. CORREIA: — Está regulada por esta lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — Mas pôde alterar, quanto a pena de prisão, onde está o limite?

O SR. CORREIA: — Está nesta lei.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — V. Ex. colocou-se um pouco fóra de sua doutrina sempre

correcta que tem sustentado constantemente no parlamento. O que o governo não pôde fazer é determinar que a prisão correccional seja por tempo maior, ou menor de 5 a 20 dias, porque isso é expresso no art. 1º, mas pôde alterar as outras penas.

O SR. CORREIA: — Mas, si não ha mais nenhuma senão a da multa e a alteração nesta parte não é permitida?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Ha outras penas.

O SR. CORREIA: — Quaes são?

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — As do codigo criminal.

O SR. CORREIA: — Tambem vai alterar o codigo? Não se trata do codigo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — E por ventura acredita o nobre senador que é causa de pouca importancia autorizar o governo para reformar o regulamento quanto aos effeitos do registo?

E' matéria importantissima, que pela lei de 1870, ficou dependente de approvação do Parlamento, e que agora ficará entregue ao arbitrio do governo!

Outras penas existem, que poderão ser alteradas a arbitrio do Ministro. E o Senado bem comprehende o alcance de semelhante faculdade.

Sabe o nobre senador que na execução desse regulamento entra muito acentuadamente o espirito religioso, e o governo ha de encontrar sempre muitas reclamações da parte daquelles que se interessam que seja conservado o registo feito pelo clero para regularizar os effeitos legaes quanto a prova em juízo. Quem nos diz que amanhã um ministro investido dessa ampla autorização não resolva que conjuntamente com o registo civil poderá servir de prova o registo feito pelos padres? Estabelecendo assim dous meios de provas, e por tanto a confusão.

Pois, si a lei de 1870 acautelou a independencia e a autoridade do Poder Legislativo para se pronunciar a respeito dos effeitos civis do registo e a respeito da penalidade, como é que hoje damos essa autoridade ao governo para modificar o regulamento nessas duas partes, sem mais ficar dependente da approvação do Parlamento para entrar em execução?

E' uma autorização contra a qual não posso deixar de protestar.

Mas, disse o nobre senador pelo Paraná, esta autorização termisa no prazo de dous annos, segundo a lei de 1873.

Isto não está claro, Sr. presidente; pôde o governo entender que a disposição do art. 2º do projecto é derogatoria da lei de 1873, e, entretanto o governo a este respeito nem ao menos se pronuncia.

A declaracão do nobre senador é por parte do governo futuro muito autorizada certamente; mas não é authentica, e ainda que essa autorização fosse aceita pelo gabinete actual não era obrigatoria para seus successores.

O SR. CORREIA: — A lei é que é obrigatoria para todos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS: — As delegações quando indispensaveis, devem ser limitadas, esta, além de inconveniente, é lata de mais.

O SR. CORREIA :—V. Ex. é quem lhe dá essa amplitude.

E autorização concedida pelo partido liberal na Camara dos Deputados e que não pode ser entendida senão como eu a entendo.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—Essa autorização tem por fim restituir ao governo uma competência que a lei de 1870 lhe havia recusado e que agora, quando se approva o regulamento, lhe é conferida !

Ainda diz o nobre senador que essa autorização não é lata ! Ainda supondo-se que deve terminar no prazo de dous anos, tem o governo dous annos para fazer no regulamento as alterações que quizer em todas as suas disposições, menos sómente quanto às multas !

Por conseguinte, enquanto o governo estiver na posse desta autorização, poderá legislar sobre o registro civil em nome do parlamento.

Senhores, resumindo a questão, observarei que o governo até agora não tinha autorização para regulamentar e pôr em execução a parte do regulamento relativa aos efeitos civis e a parte relativa à penalidade; hoje, que vamos aprovar o regulamento nessas duas partes, o governo continua com autorização para alterar os efeitos civis e a penalidade, menos quanto às multas ! e o que mais é, attenda o Senado, sem a restrição da lei de 1870, porque a lei de 1870 exigiu que essa parte do regulamento ficasse dependente da aprovação do poder legislativo para ter execução, e as alterações que de agora em diante possam ser feitas serão desde já obrigatorias e postas em execução ; o governo, pois, em 1887, quando o regulamento está sendo aprovado, entra no gozo de uma faculdade e arbitrio que pela lei de 1870 lhe foi negada ! Tudo quanto o governo alterar terá imediatamente plena execução !

Não será à semelhante autorização que eu preste o meu voto.

Estou pronto a dar o meu voto, a prestar o meu concurso para que seja aprovado este regulamento com as correções necessárias aprovadas pelo Senado, sou sincero nesta manifestação, reconheço a necessidade, a urgencia de sua aprovação, mas não posso concordar que o governo fique autorizado a reformar e alterar discricionariamente.

Talvez tenhamos ainda momentos de arrependimento por haver feito semelhante delegação.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Assim V. Ex. adia a adopção do regulamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Como adio ?

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Fazendo-o voltar para a Camara dos Deputados.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Pois que dificuldade ha nisso, quando o governo conta com grande maioria naquella camara ? Pois o Senado ha de estar coacto e votar pela aprovação deste regulamento só pelo receio de que elle não passe na Camara dos Deputados ?

Este argumento não é procedente. Pretender-se que o Senado aprobe uma medida que não julga acertada só porque vai retardar a sua adopção na Camara, não me parece procedente.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— V. Ex. mesmo estava na Camara quando discutiu-se alli este regulamento.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Que importa, si votei contra a autorização ! E devo observar a V. Ex. que essa materia foi pouco discutida na outra Camara, pronunciaram-se mui poucos discursos, sendo logo requerido o encerramento da discussão, achando-se ainda oradores...

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Houve nada menos de cinco discursos do Sr. Saldanha Marinho.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— ... inscritos para falar ; eu era um delles.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :— Então V. Ex. perdeu a occasião de discutir este regulamento na Camara.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Não é esta a questão, o que afirmo é que não houve discussão tão ampla, tão vasta, como disse o nobre senador.

Convidou o Senado para que approve quanto antes este regulamento, mas aprovei-lo com as alterações que julgarmos necessárias e justas.

Isto mesmo deve querer o governo, e foi aceito pelo nobre senador por Pernambuco, autor do regulamento.

Peco licença ao meu nobre colega senador por Minas para não acompanhá-lo na emenda que ofereceu quanto as custas do registro. Julgo que a quantia de 500 réis é modica, não obstante ser aceita pelo nobre Ministro da Guerra a emenda diminuindo à 200 réis.

O SR. RIBEIRO DA LUZ (*ministro da guerra*) :— Não manifestei-me a esse respeito.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— Esta retribuição de 500 réis é até insignificante, atendendo-se a que o registro de nascimentos, casamentos e óbitos são factos que se dão na vida com grandes intervallos, e que é serviço novo e de difícil execução; tanto mais quanto os pobres e indigentes são isentos de pagar esse imposto.

O SR. IGNACIO MARTINS :— V. Ex., nesta parte, não tem razão ; ahí estou com o Sr. Ministro da Guerra.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :— De acordo e consoante com o pensamento que manifesto de que o regulamento deve ser aprovado com as alterações que o parlamento entender acertadas, e para mostrar da minha parte a melhor boa fé, vou fazer algumas observações a respeito de algumas disposições do regulamento, que julgo deverem ser modificadas visto que oferecem grandes dificuldades em sua execução.

Em primeiro lugar temos o art. 48, que se exprime (1) :

« Art. 48. Todo recém-nascido, filho de nacional ou estrangeiro, deverá ser apresentado, dentro dos 30 primeiros dias depois do nascimento, ao escrivão de paz do distrito em que residir sua família, afim de fazer o registro competente. Si o escrivão residir a mais de uma legua de distância do lugar em que for dado à luz o recém-nascido, a apresentação será feita ao inspector de quarteirão do lugar, obrigado este a ir à casa do recém-nascido, quando for chamado, e com a sua declaração fará o escrivão o registro.

« O prazo aqui marcado poderá ser prorrogado até três meses pelo juiz de paz.

Esta disposição tem sido de difícil execução,

cortamento tem concorrido para quo o regulamento não tenha tido execução.

Não é fácil a apresentação do recemnascido ao escrivão de paz na distância de uma legua dentro dos primeiros 30 dias, por muitos motivos quo estão no alcance de todos; devendo a apresentação ser feita por intermédio do inspector de quarteirão, quando a distância for do mais de legua; a intervenção desto nom sempre é possível, visto como o inspector de quarteirão é autoridade de tão pouca importância e em geral anda tão desviado do cumprimento de seus deveres, que não pôde oferecer a necessaria garantia para a apresentação do recemnascido no prazo legal; nem sempre será encontrado o inspector de quarteirão a tempo de prestar esse serviço. Nas parochias do interior essa disposição tem encontrado, dada de encontrar dificuldades insuperaveis. Nas proprias capitais, na Corte, haverá repugnância e parte das famílias em apresentarem os illhos no cartório da paz.

Na capital do imperio, nas das províncias, onde é facil encontrar-se o escrivão de paz ou um inspector de quarteirão, a dificuldade não será devida a distância, mas a outras causas intuitivas e que não podem ser desconhecidas.

Nos nossos sertões a sede dos juizados da paz distam muitas vezes 20, ou 30 e mais leguas. Como obrigar as famílias a apresentar um recemnascido dentro dos primeiros 30 dias? Como obrigar tambem o inspector de quarteirão a prestar este serviço em prazo limitado?

E' verdade que este prazo pôde ser prolongado pelo juiz de paz até tres meses. Para que esta dependencia do juiz de paz, com arbitrio de negar a prorrogação?

Entendo que em vez de apresentação do recemnascido, seria de mais fácil execução uma declaração feita pelo pai ou pela mãe ou outra pessoa competente com as formalidades necessarias, como se pratica para os casamentos.

Esta apresentação ha de trazer tantas dificuldades que o governo, autorizado como vai ser á reformar este regulamento ha de alterá-lo neste ponto; e neste caso porque não o faremos agora, que tratamos de aprovar-o?

Determina o art. 4º, « quo os livros para os registos serão fornecidos pelas câmaras municipais ».

Ha de ser outra dificuldade para a execução deste regulamento. As câmaras de muitos municípios, destituidas de recurso; não poderão comprar os livros a quo se refere o regulamento e que são de preços elevados; em todas as reformas que temos decretado, onde se determinou o fornecimento de livros, como na presente, esse fornecimento é feito em geral pelo Estado, sobretudo nos municípios que não dispõem de recursos.

UM SR. SENADOR dà um aparte.

O SR. MEIRA DE VASCONCELOS:—Diz o art. 67 (4º):

« Art. 67. Nenhum enterramento se fará sem certidão do escrivão de paz do distrito em que se tiver dado o fallecimento. Essa certidão será expedida sem despacho (art. 35), depois do lavrado o respectivo assento do óbito em vista de atestado de medico ou cirurgião, si o houver no logar do fallecimento, e, si o não houver, de duas pessoas qualificadas, que tenham presenciado ou verificado o óbito ».

Esta disposição é manifestamente inexequível. Não é possivel quo no interior do Imperio se possa, a tempo de so fazer o enterramento, obter-se do escrivão de paz, sempre e em todos os casos, o lançamento e a certidão para que tenha lugar a inhumação. (*Ha um aparte.*)

Si muitas vezes nas proprias capitais ha dificuldades para obter atestados da autoridade competente para a inhumação, quanto mais certidão do lançamento no juizo da paz nas parochias do interior, com a brevidade e promptidão exigidas.

E' verdade que o art. 68 faz uma modificaçao (4º):

Art. 68. Fora das povoações, em lugares que distam mais de uma legua do cartorio do escrivão da paz do respectivo distrito, os enterramentos se poderão fazer som esta pròvia formalidade, mas com a autorização dos inspectores de quarteirão; e a communication e o assento do óbito nestas circunstâncias se farão no termo de quatro dias.»

A dificuldade será a mesma. Sua exceção não é suficiente. Não ha tempo, portanto de obter-se a certidão do juiz da paz, e com ella fazer-se a inhumação. Isto sei pelo conhecimento que tenho dos nossos sertões. A intervenção do inspector de quarteirão também nem sempre será célebre, porque o inspector de quarteirão sómente intervém, quando a sede do juiz de paz é de uma legua de distância, e haverá também dificuldade de encontrar-se essa autoridade para dar o atestado para o enterramento.

Assim neste caso entendo que devemos facilitar o enterramento como se faz hoje, sendo obrigado o pai ou pessoas que são encarregadas de mandar fazer o lançamento, a levar a declaração do óbito em prazo razoável, para servir de base ao lançamento, ficando essa declaração archivada.

Não sei qual a razão porque se exclui a mãe do fazer a communication para o lançamento.

Si esta communication, pelo artigo pôde ser feita pelo cirurgião ou pela parteira onde houver; no logar em que não houver cirurgião ou parteira, como se fará na ausencia do pai esta communication?

Porque não poderá a mãe, de preferencia fazê-la?

Entendo, portanto, quo o regulamento som fundamento exclui a mãe do uso deste direito no art. 50.

Limito-me a estas considerações; o meu ponto principal de oposição ao projecto é conforir no governo uma autorisação exorbitante, ilegal e inconveniente.

O parlamento não pôde fazer delegação no governo sobre factos importantes, quo eram proibidos pelo art. 2º da lei de 1870.

Como mudam os tempos, e com elles o systema parlamentar?

Sou interessado como aquelles quo mais o são pela approvação do regulamento; mas entendo quo deve ser aprovado definitivamente com as modificações quo o Senado julgar acertadas.

E' o quo me parece regular, e constitucional.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão e reservada a votação para a sessão seguinte.

Seguiu-se em 2º discussão o art. 2º da proposta.

O Sr. Ignacio Martins declara que não pôde prestar seu voto no art. 2º em discussão, por considerar o muito amplo a autorização nello contido; e tanto que, armado desta autorização, poderia o governo legislar até sobre a parte penal do regulamento, contanto que o não faça no tocante à multa, de que sómente cogitou o artigo.

Também não admite que a autorização só deva vigorar por dois anos; e, nestes termos, não concorrerá para que tão illimitada delegação seja conferida pelo poder legislativo.

O Sr. Correia:— Desejo que sejam bem esclarecidos os pontos sobre que têm versado a discussão do art. 2º.

Autoriza este artigo o governo para alterar o regulamento do registro civil, na parte não referente às multas.

Como deve ser elle entendido? Dizem os nobres senadores, que o governo fica autorizado a alterar todo o regulamento agora aprovado, uma vez que não o faça na parte relativa às multas...

O Sr. MEIRA DE VASCONCELLOS:—É expresso.

O Sr. CORREIA:—... e que autorização somente, tão ampla, o poder legislativo não pôde dar, sem abdicar de suas atribuições.

Acrescentam os nobres senadores, que a autorização tem de vigorar, não sómente por dois anos, mas enquanto, por outra lei, não for ella retirada.

Serão procedentes as observações? Vou responder.

O art. 2º proíbe toda e qualquer alteração relativamente à parte penal do regulamento.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Em relação à multa.

O Sr. CORREIA:—Em relação à parte penal do regulamento. Por que? Porque, quanto à pena de prisão, a matéria ficou definitivamente regulada pelo art. 1º. Quanto à outra pena, a de multa, fica pelo art. 2º excluída da competência do governo.

Sendo assim, onde está a autorização dada ao governo para fazer um código penal, aplicável ao serviço do registro de nascimentos, casamentos e óbitos, e alterar-o quando entender?

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Pôde criar, aumentar e diminuir penalidade.

O Sr. CORREIA:— Si acaso o vaticínio do nobre senador se realizar, S. Ex. não fica tolhido das censuras quo então devorá fazer, nem de propor o que convier, para restabelecimento do direito.

Vê-se, portanto, que a razão principal pela qual os nobres senadores impugnam a autorização concedida neste projecto pelo partido liberal, que o aprovou na Câmara dos Srs. Deputados, não é aceitável; não se trata, no art. 2º, de confiar ao governo autorização para reformar a parte penal que o art. 1º acabava de estabelecer.

E a autorização por tempo indefinido? Vigora até que nova lei a retire? Não, senhores; o art. 1º da lei n. 2348 de 25 de Agosto de 1873 é expresso: autorizações, como esta, não vigoram sómto dois anos. A este princípio geral, no qual o art. 2º não faz referência, é subordinada a autorização.

Diz o art. 1º (lº):

« As autorizações para a criação ou reforma de qualquer repartição ou serviço público, não terão

vigor por mais de dois anos, a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realizadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas à aprovação da assembleia geral na sua primeira reunião; não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição permanente. »

A esta regra o art. 2º não faz restrição. Compreendo a derroga?

O que temos a considerar, apreciando o art. 2º, é, si convém proibir toda e qualquer modificação no regulamento, na parte administrativa, demonstrada embora na prática a sua conveniência ou permitir que o governo a realize no tempo nos termos em que o pôde fazer.

Se os nobres senadores da oposição colocarem a questão no terreno da confiança, pode reensar a autorização; mas si, como têm declarado, não a encaram sómto pelo lado da conveniência, pois se trata de interesse geral, terão de reconhecer que há vantagem em conceder, atendendo ás nossas especiaias circunstâncias, vastidão do territorio nacional, ao modo por q' está distribuída a população.

A Câmara dos Deputados quando votou es autorização, seguramente não quis abdicar, e p tempo indeterminado, o seu direito de decidir questões da natureza legislativa; a autorização não pôde ser entendida sómto como a entendido se podendo admittir que o art. 2º pôe duvidas o que estatua o 1º.

E preciso forçar o espírito e a letra da autorização para suppor que a Câmara dos Deputados, prohibindo ao governo qualquer alteração, que respeita á multa, deixa-o de mãos abertas para legislar sobre a prisão do cidadão brasileiro, e do estrangeiro residente no Império. Seria isso incomprehensivel.

O Sr. IGNACIO MARTINS:—Passando a autorização; o governo pôde até alterar os efeitos do registro.

O Sr. CORREIA:— Os efeitos estão resalvados pelo art. 1º, « que apprava o regulamento n. 5604 do 25 de Abril de 1874, na parte em q' disso depõe para sua execução, conforme previu o art. 2º da lei n. 1829 de 9 de Setembro de 1870. »

Os efeitos do registro dependiam da aprovação legislativa. Dada esta aprovação, ficam estabelecidos. O art. 2º do projecto em discussão não pôde, como já disse, destruir o 1º. Devem ser entendidos harmonicamente.

E não pôde haver dúvida de que a disposição da lei de 1873 comprehende as autorizações conferidas depois dessa lei.

E ponto mais de inna voz demonstrado pelo nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Franco Sá, com o talento quo lhe reconheço.

O Sr. FRANCO DE SÁ:— O governo actual tem entendido assim; fez o regulamento saudável, não o sujeiton à aprovação legislativa ou tem modifilando.

O Sr. CORREIA:— E' outra questão, que o nobre senador ventilará quando julgar conveniente.

Assim entendida a autorização votada por u Camara unanimemente liberal, aceito-a pacientar diffculdades quo a pratica possa oferecer á execução das medidas regulamentares adoptadas em 1874.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—A intelligença dada por V. Ex. é muito autorizada, mas não é obrigatoria, infelizmente.

O SR. CORREIA:—Mas V. Ex. tem o direito de censura e de propôr qualquer modificação si o governo exorbitar.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS:—Quero evitar.

O SR. CORREIA:—A autorização não justifica o receio de V. Ex.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O SR. PRESIDENTE deu para ordem do dia 27:

Votação da matéria cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 2ª discussão do art. 2º da proposição da Câmara dos deputados n. 230, de 1879, approvando o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispendo que a prisão correccional de que trata o art. 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alterá-lo, conforme as exigências do serviço público;

2ª discussão das proposições da mesma cámara:

N. 124, de 1882, approvando o projecto de posturas de 29 de Setembro de 1881, da Câmara Municipal da Corte, que impõe às companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvação contra desastres;

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguesia de Santa Rita dos Patos, província de Minas, a possuir bens de qualquer natureza até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada—Coração de Jesus—, da cidade do Crato, na província do Ceará, a possuir bens immoveis.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

#### 13ª SESSÃO EM 27 DE MAIO DE 1887.

##### PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.—Expedito.—Parecer.—Venda de terras.—Discurso do Sr. Escragnolle Taunay.—Approvação do requerimento.—Observações do Sr. presidente.—Ordem do dia.—Votação da matéria oncorrida.—Registro civil.—Discussão do art. 2º.—Discursos dos Srs. Cândido do Oliveira e Ignacio Martins.—Emendas.—Discurso do Sr. Ribeiro da Luz (ministro da guerra).—Votação.—Apparelho de salvação.—Observações do Sr. presidente.—Emenda.—Votação.—Bens de qualquer natureza, bens de raiz e bens immoveis.—Encerramento.

A's 11 1/2 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessan, Barão da Estancia, Lafayette, Barão de Cotegipe, Leão Velloso, Henrique d'Avila, Luiz Philippe, Cândido de Oliveira, de Lamare, Barros Barreto, Affonso Celso, Lima Duarte, Saraiwa, F. Belisario, Paes de Mendonça, Escragnolle Taunay, Visconde de Paranaguá, Siqueira Mêndes, Fausto de Aguiar,

Corroin, Ribeiro da Luz, Antonio Prado, Barão de Mamord, Virinto de Medeiros, Dantas, Franco de São Nunes Gonçalves, João Alfredo e Cunha e Figueiredo.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Cruz Machado, Chichorro da Gama, Barão de Maroim, Barão de Souza Queiroz, Diogo Velho, Jaguaripe, F. Octaviano, Silveira Martins, Junqueira, Silveira da Motta, Castro Carreira, Carrão e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Visconde de Muritiba, Christiano Ottoni, Ignacio Martins, Vieira da Silva, Moira de Vasconcellos, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, Soares Brandão, Paulino de Souza e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

##### EXPEDIENTE

Ofício do Sr. Presidente do Conselho de Ministros, de 25 do corrente mês, comunicando, em resposta ao do Senado de 21 do mesmo mês, que o Governo Imperial já providenciou assim de que sejam trancadas as notas a que se refere o ofício a que responde, em relação a quaisquer militares.—Inteirado.

O SR. 2º SECRETARIO leu o seguinte

##### Parecer

Venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

As comissões reunidas de commercio, agricultura, industria e artes, e estatística, catechese e colonização, tendo recebido e examinado com toda a atenção a proposta e as emendas juntas remetidas pela Câmara dos Deputados, sob n. 57 de 1886 e devendo dar seu parecer sobre a mesma proposição, a qual trata da regularização da venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, reconhecem que há necessidade urgente de ser revista a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, não só no sentido de tornar mais fácil a venda, aforamento e concessão gratuita das terras devolutas que existem nas diversas províncias do Império, afim de fazer atraír para as mesmas terras a imigração de que tanto necessita o paiz, como também no de serem melhorados os serviços de medição e registro das terras e os ser facilitado o processo de legitimação e revalidação das possessões, sesmarias e concessões existentes que estejam nas condições de ser legitimados e revalidados; considerando que a proposta com as emendas referidas atingem a todos aqueles fins; considerando que elas contêm medidas que facilitam a venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, facultando principalmente a criação da pequena propriedade; considerando que os serviços de medição de terras devolutas e registro das terras estão bem regularizados e reorganizados; considerando, emfim, boas as bases estabelecidas para a revalidação das concessões e legitimação das

poses existentes; as comissões reunidas, reservando-se para propor e emitir emendas oportunamente, não de ocorrer que a mesma proposta e as emendas entrem em discussão para serem aprovadas.

Sala das comissões, 27 de Maio de 1887.—  
Paes de Mendonça.—Barão da Estancia.—V. A.  
de Paula Pessoa.—Luiz Felípe.—Antônio Prado.

A imprimir para entrar na ordem dos trabalhos com a matéria a que se refere.

#### VENDA DE TERRENOS

Proseguiu a discussão; adiada na sessão anterior, do requerimento do Sr. Escragnolle Taunay, pedindo informações sobre as instruções que acompanharam o aviso mandando vender em hasta pública terras devolutas.

**O Sr. Escragnolle Taunay:**—Sr. presidente, quando hontem pedi a palavra, depois que o nobre Sr. ex-ministro da agricultura ocupou a tribuna, era para retirar o meu requerimento sobre a venda de terras em Manhuassú, província de Minas Geraes; mas nessa ocasião ficou a discussão adiada pela hora.

Agora, que V. Ex me concede a palavra, não uso dela para retiar aquelle pedido de informações até porque vi no *Diário Oficial* confirmadas pelo nobre orador a que me refiro as minhas observações.

S. Ex. mostrou ter duvidas — si o aviso era de seu tempo ou si de seu successor; e declarou que não se lembrava bem das circunstâncias que provocaram a concessão d'aqueila venda, demonstrando assim, que também tem necessidade de conhecer, hoje, melhor as razões que aconselharam essa determinação.

Por outro lado, Sr. presidente, vejo que S. Ex. confirmou um asserto meu, declarando que essas terras eram de péssima qualidade. Ora, foi justamente o que eu asseverara no Senado — que em geral os especuladores procuram comprar excelentes terras, allegando sua imprestabilidade, isto para terem direito ao preço mínimo de 1/2 real por braça. Eu ponho muito em dúvida que no município de Manhuassú, reconhecido como um dos mais ubertos de toda a província de Minas Geraes, haja destes trechos de terrenos aridos e impróprios para a cultura.

Assim, tendo já com antecedencia o voto do nobre senador por São Paulo, para que o meu requerimento seja aprovado, insisto nesse, pedindo ao Senado que por meio de seu voto faça seguir à presença do Governo Imperial o pedido de informações que apresentei.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, encerrou-se a discussão.

Posto a votos, foi aprovado o requerimento.

**O Sr. PRESIDENTE:**— Chamou atenção do Senado para a disposição dos art. 41 e 42 do Regimento: «Artigo 41: Às 11 horas precisas, pelo relógio do salão, o presidente ou quem o houver de substituir, tocará a campainha, e tomará o seu assento; e achando-se presentes 31 senadores abrirá a sessão:»

Por consequência, a hora reginental da abertura da sessão é às 11 horas do dia.

**O Sr. AFFONSO CELSO:**— Apoiado.

**O Sr. PRESIDENTE:**— « Si até às onze e meia (continua o Regimento, artigo 42), não tiver concorrido o número de senadores acima referido, far-se-á a chamada nos termos do artigo 15 e logo depois se procederá a leitura do expediente, dando-se-lhe destino, como se acha estabelecido; e, ainda depois de feita a dita leitura não houver número, o presidente anunciará que não pode haver sessão e convidará os senadores presentes a trabalhar em comissões.»

Si os nobres senadores puderem comparecer à hora indicada pelo Regimento, isto é, às 11 horas, echo que será isto mais proveitoso aos nossos trabalhos (*apoiados*).

Peço também atenção para a leitura do segundo artigo do Regimento que parece ser desconhecido a alguns Srs. senadores: « Artigo 43. Far-se-á igualmente a chamada, quando no meio da sessão, retirando-se alguns senadores, conhecendo que não há número para deliberar.»

Leio estes artigos sómente para lembrança do Senado.

#### ORDEM DO DIA

#### RÉGISTRO CIVIL

Votou-se e foi aprovado o artigo 1º da proposição da Câmara dos Deputados n. 230 de 1879 aprovando o regulamento n. 5604, de 25 de Abril de 1874, com alteração, dispondo que a prisão correccional de que trata o artigo 42 desse regulamento será por 5 a 20 dias, autorizando o Governo a alterá-lo conforme as exigências do serviço público, salva a emenda do Sr. Cândido de Oliveira, que não foi aprovada.

Proseguiu em 2.ª discussão o artigo 2º da proposição.

**O Sr. Cândido de Oliveira:** persuadiu-se hontem de que o honrado senador pelo Paraná, quando tomou a palavra, ia oppôr-se ao art. 2º da proposição, porque estava habituado a vê-lo, nos últimos anos, profligar sempre as autorizações vindas da Câmara dos Deputados, que habilitavam o Poder Executivo a organizar ou regulamentar serviços públicos.

Sorpreendeu-se, pois, quando viu que, em lugar de prosseguir neste bom caminho de combater a delegação da faculdade legislativa, S. Ex. se levantou para defender esse artigo, que o orador julga não ser acoitável nos termos em que está redigido.

O orador continua a sustentar, contra o que na sessão precedente disse o Sr. senador pelo Paraná, que o artigo em discussão derroga a disposição da lei de 1873, que fixa em dois anos o prazo das autorizações para reorganização de serviços públicos, e isso com a cláusula de ser sujeito no parlamento, para aprovação final, o acto do Poder Executivo.

Em virtude da lei de 1870, e igualmente da de 1873, foi submetido à Assembleia Geral o regulamento que ora se discute no Senado, para que o parlamento pronuncie a sua ultima palavra. Assim, o artigo, como está redigido, derroga as leis de 1870 e 1873, já na parte que não depende do parlamento as novas alterações que o governo queira fazer no regulamento, já na parte relativa ao prazo, que se torna ilimitado.

Notando a nossa tendencia para a delegação de atribuições, que aliás o parlamento procurou corrigir com a disposição da lei de 1870, o orador indica os inconvenientes que lhe parece poder trazer, quanto aos efeitos civis do registro, a adopção do art. 2º da proposição conforme está redigido, pela faculdade, com que ficaria o governo, de alterar a todo tempo o regulamento na parte relativa a aquelas efeitos; e, censurando algumas disposições do regulamento, que envolvem penalidade, opina que os mesmos inconvenientes se podem dar quanto a esta parte.

Julgou o orador que, a autorização é desnecessária, pois para regular a lei tem o Poder Executivo competência pela Constituição, e por outro lado, o parlamento não deve deixar a competência legislativa ao arbitrio, às facilidades, de que tão repetidas provas, infelizmente, tem dado o Poder Executivo.

A propósito, refere-se à autorização dada para se reorganizar o serviço sanitário do Império e do regulamento de 1886 expedido em virtude dessa autorização, no qual diz o orador que não só se violou disposta constitucional, mas estabeleceu-se despesa excedente à que se fazia; observa que o nobre Ministro da Guerra, então da justiça, excedeu a competência que lhe fôra dada, introduzindo, no regulamento expedido em virtude da lei sobre execuções civis e criminis, disposições que só podiam ser resolvidas pelo poder legislativo; o finalmente nota que o Sr. ex-ministro da marinha tivesse conservado no novo regulamento da escola naval cadeiras cuja supressão fôra votada pelo Senado, e nomeado funcionários para essas cadeiras, para as quais não se consignou crédito.

Não é contrário à adopção da medida de que se trata; entende ser chegada a occasião de regularizar esse serviço até hoje abandonado; mas entende também que não se deve votar uma lei que por seus defeitos reclamaria alterações em breve, tanto mais quanto o regulamento representa um grau de adiantamento que talvez não comporte a sociedade brasileira.

Finalmente, não recusa que qualquer emenda encontre embargo na Câmara dos Deputados, com a qual deve o governo contar; só vê uma única razão que faça recusar qualquer demora: é que o Ministério não seja franco, quanto à adopção do projecto; mas este recuso mesmo parece infundado à vista da declaração, que fez na sessão precedente o Sr. Ministro da Guerra, de que o governo não se oppunha à passagem do projecto e apenas aceitaria alguma emenda que julgasse conveniente.

**O Sr. Correia:**—O nobre senador chamou-me directamente à discussão e pareceu querer colocar-me na posição esquerda de renunciar agora opiniões relativas a delegações ao poder executivo de atribuições do poder legislativo. Não posso por isso deixar de dizer algumas palavras.

Si o nobre senador pudesse provar que a autorização, contida no art. 2º, em discussão, é tal como S. Ex. a figura, eu diria que ella não deve ser considerada. Resta, porém, examinar se a autorização, é assim ampla, como a S. Ex. parece.

Não creço lembrar quo, ainda ha poucos dias, tratando-se de autorizações como as que o nobre senador profliga, votei contra elas, e o Senado igualmente.

Mas, senhores, attendendo-se mesmo às observações feitas pelo nobre senador, se verifica que a autorização concedida no art. 2º é necessária.

Não é a primeira vez que me cabe sustentar providências adoptadas pelo partido liberal. Não tenho prevenção alguma contra os actos dos meus adversários; examino-os, estudo-os, e, se me convence do que são úteis, como, por exemplo, a lei de 20 de Agosto de 1864, os defendo, e espero continuar a sustentá-los.

Si a autorização permitisse ao governo destruir o que é aprovado por esta mesma lei, alterando a penalidade que ella estabelece, o nobre senador teria razão.

Não faço à camara liberal de 1870 a injustiça de suppor que elle entregou, embora a um ministro do seu partido e confiança, o direito de fazer um código penal em relação ao registro civil, e de alterá-lo quando lhe conviesse.

O nobre senador não quer considerar as razões em que me fundo para declarar que o art. 2º do projecto não concede ao governo o direito de estabelecer penalidades novas.

Esta parte, no que respeita à prisão, ficou regulada pelo art. 1º, que a aprova, com uma modificação.

Modificando sómente o art. 42, manda que os demais relativos ao assumpto subsistam inteiramente, como esse tem de subsistir com a modificação feita.

Porque assim é, porque o art. 1º regula definitivamente o que entende com a pena de prisão, é que no art. 2º apenas se trata da parte referente às multas.

Podia entender-se que, regulada a prisão, a autorização comprehendia as multas, e então se declarou que também este ponto ficava fóra da competência do governo.

**O Sr. Ignacio Martins:**—Veja o art. 47.

**O Sr. Correia:**—Para satisfazer ao nobre senador, vou alterar a ordem em que pretendia expor as minhas idéias.

Vejamos o art. 47. Diz (16) :

«Incorrem nas penas do crime de falsidade os que praticarem os actos especificados nos arts. 17 e 18.»

Estes artigos são os que proíbem que se alterem os assentamentos.

Nom. pela lei de 1870, quanto mais por esta que dissintimos, ficou o governo com o direito de tocar no código criminal. O governo tinha de considerar um facto que neste serviço não podia ser esquecido,—o de serem falsificados e viciados os assentamentos. Declarou no regulamento que os falsificadores, criminosos como são, incorrem nas penas do código.

**O Sr. Campino de Oliveira** dá um aparte.

**O Sr. Correia:**—Não posso chegar a convencer os nobres senadores de que a razão está da minha parte. Admittamos seja assim como supoem; mas notem que, nesse caso, não ficam inhibidos de empregar os meios ao seu alcance para censurar e reparar o mal feita.

Approvedo o art. 2º, como acordito que o foi por uma camara unanimemente liberal, na intenção manifesta de não permitir ao poder executivo, que, si hoje está confiado nos conservadores, amanhã pode não estar, o que agora se diz que ello permitte, examinemos si, como diz o nobre

sopador, esse artigo deroga o princípio geral firmado pelo art. 10 da lei n. 2348 do 25 de Agosto de 1873.

Não creio que haja dúvida fundada quanto a não ter o art. 2º tal alcance.

Há uma disposição permanente declarando que todas as autorizações que forem concedidas ao governo não duram senão dois anos, o que, uma vez realizadas, executam-se provisoriamente, ficando sujeitas à aprovação do poder legislativo e não podendo ser mais alteradas pelo governo.

O art. 2º não faz referência alguma a esse princípio geral. Deroga-o? Não é o que ensina a hermenéutica jurídica.

O princípio é mantido. A autorização deve ser entendida de acordo com ele. Só por declaração expressa deixaria de subsistir. Tanto é esta a opinião dos nobres senadores que agora me contestam, que SS. EExs. arguem o governo de haver procedido irregularmente, usando mais de uma vez da autorização conferida exactamente nos termos do art. 2º, tal é a que se refere à reforma do serviço sanitário. Si não é exacta minha opinião, vossa censura não pode ser formulada.

Vós, que me chamais nominalmente à discussão, que entendéis que eu, aprovando esta autorização, cujo alcance acabo de desfír, mostro-me incoherente com opiniões que aliás mantenho, estais em contradição manifesta quando, impugnando este artigo porque contém uma autorização indefinida, censuras o governo pelo modo por que usou da autorização de 1885, nos mesmos termos desta.

Não há que fugir deste dilema: ou o art. 2º não é como supondes ou essa vossa censura ao governo não tem cabimento.

A presente autorização limita-se a conferir ao governo, em um serviço novo em alguns pontos do Império, atribuição para modificar a parte regulamentar do decreto de 25 de Abril de 1874, que não pode mais ser alterada sem autorização, uma vez que a prática demonstra ser necessária a modificação.

Trata-se de serviço, que não entendo com os partidos, em que o abuso mais injustificável seria.

Trata-se do registro civil dos casamentos, nascimentos e óbitos, que comprehende nacionais e estrangeiros, todos os habitantes do Império; e não se concebe que haja motivo para recuar da parte do governo um proceder inconveniente e desarrazoadão. Não haveria autorização visível de carácter político. (Apoiados)

Autorizações tais, nos termos em que está a presente, como a sustento, só podem ser negadas por motivo de conflito.

Sí os nobres senadores declararam que não fazem da autorização questão de conflito e sí ella é apenas para que o governo fique habilitado a proceder legalmente em circunstâncias que podem sobrevir, modificando o que é regulamentar, de acordo com a experiência e dentro de certo prazo, não é fundada a oposição de SS. EEx.

Disso, porém, o nobre senador por Minas Geraes: «Sí se trata de uma autorização simplesmente para expedir regulamento para a boa execução da lei, então a autorização é desnecessária, porque a Constituição confere essa atribuição no poder executivo.»

E' preciso atender a que trata-se de medidas, embora regulamentares, aprovadas por lei, o

que teriam, portanto, de subsistir, ainda que a experiência aconselhasse a sua modificação, si não fosse o governo autorizado para realizar essa modificação.

O que será melhor: que o governo esteja armado do meio legal de atender ao que a experiência aconselhar na parte regulamentar do serviço, ou que o mal reconhecido continue, até que haja providencia legislativa?

Não convém evitar que o governo se ache na dolorosa contingência de suspender a execução do preceito legislativo, como no caso a que se referiu o nobre senador? E a suspensão não é acto exorbitante das atribuições do poder executivo?

As duvidas que possam surgir não hão de referir-se aos pontos capitais. Prova-o a execução que tem tido em muitos municípios do Império, e até, si não estou equivocado, em províncias inteiras. Pode uma província extensa, na parte menos povoada, reclamar alguma providencia especial.

O nobre senador pela província da Bahia, o Sr. Saraiva, quando presidente da província do Piauí, mostrou que o regulamento de 1850 sofria naquela província embarracos praticos, a quo convinha attender.

Por que recuar hoje o meio de solver dificuldade igual? Neste caso a lei, ainda que pudesse, não deveria ser casuística.

Não abandono as opiniões que professo com a facilidade que supõe o nosso novo collega, que não tem tido muitas ocasiões de aquilatar o meu procedimento nesta casa. O que não faço é dizer: «E' autorização? Voto contra.»

Si o poder legislativo estivesse em condições de prover por si a tudo quanto lhe cabe, nenhuma autorização deveria dar ao poder executivo. Mas não sou eu quem o diz, são liberais os mais autorizados, e a experiência confirma, e os factos demonstram, que o poder legislativo não pode, em um país nas condições do Brazil, prover directamente a todos os serviços de ordem administrativa.

Por que hão de os nobres senadores, com a sua opinião, justificar qualquer acto futuro do governo contra o que exactamente se permitte no art. 2º?

Não digo que o Senado esteja inhibido, nem nesta occasião em que ha urgencia de prover a uma necessidade longamente desattendida, de aprovar emendas que a sua sabedoria julgar que devem ser aceitas; mas as quo até agora têm sido lembradas não justificam a demora na adopção do projecto.

O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY:—Apoiado; uma lei promulgada desde 1850.

O Sr. CORREIA:—No uso da autorização conferida, o governo atenderá ao que se tem dito com referência à utilidade de modificar algumas das disposições regulamentares do decreto de 1874.

Os proprios nobres senadores, supondo, e ás vozes com tanto receio, como o fez o nobre senador por Minas Geraes que me precedeu na tribuna, quo a lei ia agitar o espírito religioso, não estão justificando a autorização que, entretanto, impugnam?

Convém que o Senado considere que trata-se de serviço novo em algumas partes do Império e que dificuldades praticas, pelas circunstâncias espe-

cias do paiz, podem surgir na execução das medidas.

E um illustre senador liberal, o Sr. Leão Velloso, membro da commissão de legislação, já disse que sem o art. 2º não adopta o projecto. (*Apoiados.*)

O art. 2º, que confere autorização limitada, vem serenar quaesquer apprehensões dos que julgam que pôde algum embaraço trazer a approvação do regulamento de 1874.

Dirão: si as nossas apprehensões forem justificadas, si o tempo mostrar que não estamos em erro, não ha nisso maior dificuldade, porque a lei deixou que o governo, dentro de prazo razoável, modifique a parte de natureza administrativa.

O SR. VISCONDE DE PARANAGUA: — Apoiado; é uma valvula.

O SR. CORREIA: — Assim é.

Este artigo demonstra que o legislador, ponderando que podem surgir, na prática, algumas dificuldades, e que devem ser promptamente attendidas, confere ao governo autorização para o fazer sem saltar por cima da lei.

O nobre senador por Minas Geraes disse: « É certo que este projecto é um melhoramento; mas acho que a sociedade brasileira ainda não está preparada para elle. »

E' uma injustiça que S. Ex. faz aos nossos concidadãos.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA: — Deus permitia.

O SR. CORREIA: — Tenho motivos para assim enunciar-me, quando vejo que este regulamento tem sido executado em muitos pontos do Imperio sem que o estado de adiantamento intellectual dos nossos concidadãos se tenha mostrado abaixo do melhoramento que se busca conseguir.

E' por isso, acredito, que elle faz parte do código liberal. Seria para estranhar que esse código contivesse medidas para as quais o Brazil não estivesse preparado.

Isto não seria proprio de um partido que deseja governar e tem títulos para o conseguir.

Estamos, felizmente, em terreno conhecido; não é uma innovação completa que se vai tentar; o serviço está sendo feito em muitos pontos do Imperio, e ainda não apareceram provas de que a mentalidade brasileira não comporta este progresso.

Algumas dificuldades, originadas pelas condições especiais de uma ou outra província, podem surgir, e convém acutelá-las.

E o que faz o art. 2º.

Tenho justificado a intelligencia que dou a esse artigo, e também procurado mostrar que a aceitação desta autorização, que uma camara unanimemente liberal votou, não encerra os perigos que os nobres senadores figuram.

Assim explicado o meu voto, espero que o nobre senador por Minas Geraes, em outras ocasiões, fará mais justiça ao modo por que procedeu.

O SR. Ignacio Martins: — Sr. presidente, estou inclinado a concordar com o meu nobre amigo o honrado senador pela província da Parahyba, que na discussão deste projecto dissemontem parecer-lhe estar ouvindo a voz do governo futuro.

O SR. CORREIA: — As leis aproveitam a todos.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O ministerio actual deixou em completo abandono a sustentação do projecto.

O SR. LEÃO VELLOSO: — O nobre Ministro da Guerra se pronunciou.

O SR. IGNACIO MARTINS: — O nobre Ministro da Guerra se pronunciou dizendo que aceitaria o que o Senado deliberasse. Mais ao passo que é notável o abandono a que o ministerio, que não queria chamar de moribundo, deixa o projecto, vemos os ministros em perspectiva defendendo-o com calor.

O SR. CORREIA: — Si ha ministros em perspectiva, deveriam desejar que a lei fosse por elles promulgada.

O SR. IGNACIO MARTINS: — Ha, muitas vezes, necessidade de desembaraçar o caminho para chegar-se mais depressa.

O nobre senador não pôde queixar-se da oposição liberal, pois que hontem foi aprovado quasi unanimemente pelo Senado o art. 1º. Nenhum liberal pôz dúvida em aprovar o regulamento, porque é uma necessidade urgente estabelecer-se o registro para nascimentos, casamentos e óbitos: não há oposição alguma liberal neste sentido.

O que querem aquelles que se opõem ao art. 2º? O que pedem, o que exigem é que o parlamento não delegue de si atribuições que lhe competem, e muito menos nos termos em que está redigido este artigo.

O art. 2º contém a autorização a mais ampla que é possível compreender-se. Dá-se ao Poder Executivo direito de nullificar tudo aquillo que hoje fazemos.

Passando o art. 2º do projecto só ficariam aprovados os arts. 42 e 46 do regulamento, isto é, unicamente aquella parte que refere-se a muitas; tudo mais o governo poderá alterar a seu bel prazer.

Para que este regulamento veiu ao Poder Legislativo? Para ser aprovado ou alterado; não podemos, pois, autorizar ao governo para na execução alterá-lo como quizer, e sempre que lhe parecer, e é esta a autorização do art. 2º.

Por maior que seja o talento do nobre senador, que sou o primeiro a reconhecer...

O SR. CORREIA: — E' bondade de V. Ex.

O SR. IGNACIO MARTINS: —...por maior que seja o esforço que S. Ex. empregue, será impossível convencer a quem quer que seja de que é justa esta autorização, que aliás o Poder Legislativo não pôde dar.

No art. 1º previne-se a pena correccional que como o art. 17 não tinha determinado, o art. 1º estabelece-a de 5 até 20 dias.

O art. 42 diz (lê):

« Ordenará sob pena de prisão correccional.» Mas não determina o tempo da prisão, e é o que o art. 1º do projecto faz nas palavras:

« A prisão de que trata o art. 42 será por 5 a 15 dias.»

E' evidente que a parte do art. 1º refere-se sómente ao art. 42 determinando os dias de prisão correccional de que fala este artigo.

O SR. CORREIA: — V. Ex. não attende ao termos do art. 1º.

O art. 1º diz: é aprovado o regulamento na parte que delle depende, menos quanto

ao art. 42, porque ahi carece fixar-se o maximo e minimo da pena correccional.

O SR. IGNACIO MARTINS :—O art. 2º diz (lê):

« O governo é autorizado a alterar esse regulamento na parte nta referente às multas e conforme as exigencias do serviço publico. »

O que receiam os nobres senadores, Sr. presidente, digamos com franqueza, é que este projecto vai para a Camara dos Srs. Deputados e que lá o governo não se esforce ou não tenha força para conseguir que elle seja aprovado sem demora.

O art. 47, mandando aplicar as penas do crime de falsidade, creou direito novo.

O SR. CORREIA :—Não creou.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Refere-se o art. 42 ao art. 17, que diz (lê):

« Art. 17. Serão consideradas não existentes e sem efeitos jurídicos quaisquer emendas e alterações posteriores, ou não ressalvadas nos termos deste regulamento; e os empregados do registro, que as tiverem feito, ficarão sujeitos à responsabilidade criminal, e à civil, que no caso couber. »

Vê o nobre senador que por estes actos são consideradas não existentes e sem efeitos jurídicos quaisquer emendas e alterações posteriores, ou não ressalvadas nos termos do regulamento. Que as emendas e as alterações posteriores sejam consideradas como crime de falsidade, concordo, mas que uma emenda feita na occasião, pelo simples facto de não ser resalvada, seja um crime de falsidade, não é admissível.

O Código Criminal no art. 167 não cogitou dessa especie de falsidade. Portanto, é um crime novo que o regulamento inventa com a pena de quatro annos de prisão com trabalho, o esta pena, passando o art. 2º do projecto, poderá o governo alterar para mais ou para menos.

Na 3ª discussão pretendo apresentar a emenda supprimindo este art. 42, porque acho excessivo que em um regulamento se appliquem penas tão graves como estas.

O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :—Mas para que obrigar o projecto a voltar para a Camara?

O SR. IGNACIO MARTINS :—É a razão unica que dão os nobres senadores; mas essa razão não pode levar o Senado a aprovar uma disposição que não deve ser aprovada. E, demais, voltando o projecto à Camara com emendas do Senado, lá poderá ser aprovado em poucos dias, si o governo e os nobres senadores quizerem.

E' urgente que o regulamento seja executado. Pois bem, o governo conseguirá da Camara, que é, em sua grande maioria, de amigos seus, que as emendas sejam aprovadas com presteza, e assim terá o Poder Legislativo cumprido com o seu dever.

O nobre senador pelo Paraná insistiu no seu argumento do hontem, de que a autorização dada ao governo é só por dous annos, em virtude da lei de 1873.

Mas, senhores, essa lei em que firmou-se o nobre senador teve a sua applicação quando o Poder Legislativo delegou no governo a faculdade de fazer o regulamento para o registro civil; e desde que essa delegação já está executada, hoje o que nós vamos fazer é aprová-la, rejeitá-la ou alterar o regulamento feito pelo governo.

O projecto diz que o governo fica autorizado a fazer as alterações que entender convenientes.

Desde que o regulamento for assim aprovado, o governo não terá mais obrigação de trazer ao parlamento as alterações que fizer, porque essa obrigação já elle cumpriu na primitiva delegação.

Poderá o governo alterar as penalidades, poderá impôr penas novas, alterar os emolumentos para mais ou para menos, e não terá obrigação de sujeitar o seu acto à aprovção do Poder Legislativo.

Eu vou mandar duas emendas a este artigo, sem esperança, confesso, de que elles sejam aprovadas pelo Senado, attenta a maneira por que tenho visto manifestarem-se os nobres senadores em defesa do projecto; mas ficarei com a convicção de que, si a lei passar sem essas emendas, o Senado dará uma autorização de que talvez os proprios nobres senadores tenham de se arredender depois.

A primeira emenda é a seguinte (lê): « Depois da palavra — multas — acrescente-se — prisões e emolumentos. »

Se passar o artigo com esta emenda o governo poderá alterar o regulamento, até mesmo, contra as disposições da lei, nos efeitos do registro, mas não poderá alterar as penalidades, multas e emolumentos.

O SR. MEIRA DE VASCONCELLOS :—A autorização deve ficar restricta sómente à parte regulamentar.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Pela aprovção do art. 2º o governo poderá alterar tudo, mesmo aquilo que antes dependia de aprovção do parlamento, sem obrigação de sujeitar a este as alterações.

A segunda emenda é a seguinte (lê):

« Si fôr aprovado o art. 2º, acrescente-se — sujeitando à aprovação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, a alteração ou alterações que fizer. »

O SR. CORREIA :—Sobre isso não há dúvida.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Então V. Ex. aceita a minha emenda?

O SR. CORREIA :—Não, a isso já o governo está obrigado pela disposição da lei de 1873.

O SR. IGNACIO MARTINS :—Por essa lei estava sujeito à aprovação o regulamento que foi feito em virtude de uma autorização, mas agora o que se quer é uma aprovação *a priori* de todos os actos que o governo praticar com relação ao regulamento, porque a delegação que o Poder Legislativo anteriormente deu ao governo já elle a executou.

A minha emenda torna mais clara e precisa a obrigação do governo sujeitar à aprovação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, as alterações que entender dever fazer. Está, pois, no caso de ser aceita.

Emfim, Sr. presidente, eu mando as minhas emendas à mesa, e quer elles passem quer não, na 3ª discussão pretendo apresentar outras emendas sobre artigos do regulamento, visto não poder fazer agora por já estar aprovado o artigo 1º do projecto.

Foram lidas, apoiadas e postas conjuntamente om discussão as seguintes

*Emendas*

Emenda ao art. 2º :

Depois da palavra — multas — acrescente-se — prisões e emolumentos. O mais como no artigo.

Sala das sessões, 27 de Maio de 1887. — *Ignacio Martins.*

Ao art. 2º (si fôr aprovado) acrescente-se :

Subjeitando à aprovação do Poder Legislativo, na sua primeira reunião, a alteração ou alterações que ilzer.

S. R. Sala das sessões, 27 de Maio de 1887. — *Ignacio Martins.*

**O Sr. Ribeiro da Luz** (*ministro da guerra*) : — Sr. presidente, não presto o meu voto às emendas oferecidas pelo honrado senador pela província de Minas Geraes, por entender que a autorização conferida ao governo pelo projecto que se discute, para alterar o regulamento sobre o registo civil na parte não referente às multas e conforme as exigências do serviço, em nada modifica o art. 1º da lei de 1873.

A autorização de que se trata está subordinada ao princípio geral estabelecido na lei de 1873, do que toda autorização para eruir ou reformar qualquer repartição ou serviço publico não pôde durar mais de dous annos e, executada provisoriamente a criação ou reorganização, tem depois de ser sujeita à aprovação das camaras.

Orá, a autorização que se confere está subordinada a este princípio geral de 1873; quanto à penalidade, o governo não a pôde alterar nem modificar, como é expresso no artigo que se discute.

**O Sr. Nunes Gonçalves** : — Fique isto bem expresso.

**O Sr. Ribeiro da Luz** (*ministro da guerra*) : — Este artigo, a meu ver, não se refere só às multas, mas a toda penalidade, que se compõe de multa e prísio.

**Um Sr. SENADOR** : — E' quanto aos efeitos.

**O Sr. Ribeiro da Luz** (*ministro da guerra*) : — Quanto aos efeitos do registo, esses estão mencionados no art. 1º, e consistem em certificar o casamento, o nascimento e o óbito; é assumpto que por sua natureza não pôde ser alterado e desse necessário é exceptual-o das alterações que o governo poderá fazer no regulamento.

Portanto, Sr. presidente, entendo que o projecto pôde ser aprovado e que qualquer inconveniente que se encontre na parte regulamentar do projecto regulamento o governo poderá afastá-lo fazendo as alterações que entender necessárias. Tais alterações só poderão ser feitas dentro de dous annos e executadas provisoriamente, até serem sujeitas à aprovação da Assembléa Geral.

Não havendo mais quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovado o artigo 2º, salvas as emendas do Sr. Ignacio Martins, as quais não foram aprovadas.

Foi a proposição adoptada para passar à 3ª discussão.

**O Sr. Escragnolle Taunay** (*pela ordem*) requereu verbalmente dispensa de interstício para a 3ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concedeu a dispensa pedida.

**APPARELHO DE SALVAÇÃO**

**O Sr. PRESIDENTE** : — Senhores, a Illma. Camara Municipal desta Corte, em sessão de 27 de Outubro de 1881, formulou uma postura, impondo às companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvamento contra desastres que com frequencia se têm dado no trânsito dos mesmos carros.

Esse projecto de postura, submetido ao conhecimento da Camara dos Deputados, foi por ella aprovado em 11 de Outubro de 1882.

Enviado ao Senado, a commissão de legislação, que o examinou, deu, em sessão de 17 de Setembro do anno passado, seu parecer, manifestando-se pela aprovação, indicando, porém, a seguinte modificação, que justificou.

Art. 1º Em vez das palavras: — escolhendo entre os systemas já experimentados o que mais vantagem possa oferecer — diga-se: — pondo em prática aquelle que por decreto do governo fôr para isso designado.

Art. 2º Em vez das palavras: — que adoptarem, — diga-se: — que fôr designado.

Está em discussão a proposição da Camara dos Deputados, aprovando a postura com as emendas indicadas pela commissão do Senado.

A postura é a seguinte:

Art. 1º Todas as companhias de bonds são obrigadas a adoptar em seus carros um apparelho de salvamento contra desastres, escolhendo entre os systemas já experimentados o que mais vantagens possa oferecer.

Art. 2º Três meses depois de aprovada esta postura, as companhias terão todos os seus carros provisoriamente o apparelho que adoptarem.

Art. 3º As companhias ficam sujeitas à multa de 30\$000 por infração, em relação a cada carro, e ao dobro nas reincidências.

Pago da Illma. Camara Municipal do Rio de Janeiro em 29 de Setembro de 1881. — *José Ferreira Nobre*, presidente. — *Dr. Hermogenes Pereira da Silva*. — *Dr. Henrique Hermato Carneiro Leito*. — *Dr. Americo Hippolyto Ewerthon de Almeida*. — *Malvino da Silva Reis*. — *Torquato José Fernandes Couto*. — *Antonio da Costa Chaves Faria*.

Foi lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte sub-emenda à emenda da commissão :

« Em vez das palavras — por decreto do governo — diga-se — pelo governo. — Nunes Gonçalves. »

Não havendo quem pedisse a palavra encerrou-se a discussão.

Posto a votos foi aprovada a proposição, salvas as emendas da commissão e a sub-emenda do Sr. Nunes Gonçalves.

Foram aprovadas as emendas da commissão e a sub-emenda do Sr. Nunes Gonçalves.

Foi a proposição assim emendada, adoptada para passar à 3ª discussão.

AUTORIZAÇÃO A CORPORAÇÕES DE MÃO MORTA PARA  
POSSUIR BENS IMMOVÉIS

Seguiram-se sucessivamente em 2<sup>a</sup> discussão, a qual ficou sem debate encerrada por falta de numero para votar-se e reservada a votação para a sessão seguinte, as proposições da Camara dos Deputados :

N. 19, de 1886, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carinó, situada no logar denominado Pirapitinga, freguesia de Santa Rita dos Pintos, província de Minas, a possuir bens de qualquer natureza, até 30:000\$000;

N. 20, de 1886, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30:000\$000;

N. 21, de 1886, autorizando a instituição de caridade denominada—Coração de Jesus—, da cidade do Crato, na província do Ceará, a possuir bens immoveis.

Esgotadas as matérias da ordem do dia o Sr. Presidente deu para a do dia 28:

Votação das matérias cuja discussão ficou encerrada.

3<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879, aprovando o regulamento n. 5.604 do 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alterá-lo conforme as exigências do serviço publico, para a qual votou-se dispensa de interstício.

3<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 91 de 1882, autorizando a fábrica da matriz da villa de S. Simão a alienar as terras dadas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

2<sup>a</sup> dita da proposição da mesma Camara, n. 51 de 1886, autorizando o governo a mandar contar para a jubilação do lente da Escola de Marinha bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.

2<sup>a</sup> dita da proposição da mesma Camara, n. 83 de 1880, autorizando o governo a conceder à Sociedade Libertadora Sete de Setembro, bem como a outras da mesma especie, que o requererem, isenção de impostos para as loterias que lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas.

Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde

1<sup>ma</sup> SESSÃO EM 28 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

SUMMARIO.—Explicação pessoal.—Discurso do Sr. Viriato de Medeiros.—Negocios do Sergipe.—Discurso e requerimento do Sr. Barão da Estancia.—Aprovação.—Observações do Sr. presidente.—Ordem do dia.—Votação da matéria encerrada.—Registro civil.—Aprovação.—Alienação de terras.—Jubilação de um lento.—Isenção de impostos.—Aprovação.

As 11 horas da manhã fez-se a chamada e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber : Cansansão de Sinimbú, Barão do Mambangupe, Godoy, Paixão Pessoa, Leão Velloso, Alfonso Celso, Viriato de Medeiros, Barão da Estancia, In-

fayette, Lima Duarte, Paes do Mendonça, Barros Barreto, Teixeira Junior, Visconde de Paranaguá, Saraiva, Visconde de Muritiba, Luiz Felipe, Correia, Cândido do Oliveira, Fausto de Aguiar, Barão de Maroim, F. Belisário, Barão do Cotegipe, Silveira Martins; Visconde de Pelotas, Antônio Prado, João Alfredo, Cruz Machado, Cunha e Figueiredo, Meira de Vasconcellos e Barão de Mamoré.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Escragnolle Taunay, Gomes do Amaral, Nunes Gonçalves, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Christiano Ottoni, Diogo Velho, Franco de Sá, Henrique d'Avila, Ignacio Martins, Junqueira, Carrão, de Lamare, Castro Carreira e Dantas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Lou-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem fizesse observações, deu-se por aprovada.

Compareceram depois do aberta a sessão os Srs. Ribeiro da Luz, Uchêa Cavalcanti, Soares Brandão, Siqueira Mentes, Paulino do Souza, Vieira da Silva, Jaguaribe, F. Octaviano, Silveira da Motta e Fernandes da Cunha.

O SR. 1º SECRETARIO declarou que não havia expediente.

O SR. 2º SECRETARIO declarou que não havia pareceres.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS : —

Sr. presidente, na outra Camara um representante da nação, referindo-se no requerimento que tive a honra de apresentar ao Senado e que mereceu sua aprovação, fez a este respeito diversas considerações nas quais envolveu o meu nome, dizendo que eu faltara da magistratura do modo porque o fizera, porque tinha tido uma sentença contra de um desembargador que posteriormente entrou para o Supremo Tribunal de Justiça.

Sr. presidente, este desembargador, assim como outros que julgaram o feito de que se trata, tinha dado sentença a meu favor; posteriormente, havendo embargos, o mesmo desembargador, o Sr. Viriato Bandeira Duarte, que tinha votado a meu favor, votou contra, e a causa voltou ao seu antigo estado. Mas não me importei absolutamente com isso; nunca falei deste magistrado por essa causa. Apenas tratando-se dos negócios concernentes à celebre questão da companhia de *Forges et Chantiers*, disse aqui que aquillo tinha sido um verdadeiro escândalo.

Respondeu ello pelo *Jornal do Commercio*, inconveniente, que eu dizia isto porque elle tinha dado uma sentença contra mim naquela feito.

Ora, si eu quizesse dizer o que disse, sómente porque tinha tido essa sentença contra mim, não me referiria, do modo lisonjeiro por que o fiz, aos outros que votaram contra; taes são o Sr. Serafim Muniz Barreto, magistrado muito distinto, que aqui elogiei e o Sr. desembargador Andrade Pinto, que também elogiei.

Portanto, não foi por esta razão que falei aqui contra a magistratura.

Si eu tivesse algum outro motivo, além do que declarei, para apresentar o meu requerimento, expol-o-lá francamente. Mas, não quiz

sonho que elle tivesse o efecto por mim especificado, que é — obter do governo informação para se ver quais os desembargadores que não cumprem o seu dever.

E desde já annuncio: aquelles que tiverem reclamações para fazer contra a magistratura, mandem-me suas notas, que eu desta tribuna formularei requerimentos pedindo informações a respeito dos magistrados que tiverem faltado ao seu dever.

Si um membro da outra Camara me supôz capaz de fazer por motivo de interesse particular as acusações que fiz, é que é capaz de assim proceder; eu não. Só tenho em vista os interesses do Estado; e nunca serei capaz de guiar-me por interesses particulares no cumprimento do meu dever como homem publico.

A outro que então afirmou ter sido aquele o motivo por quo acusei os desembargadores, não quero dizer consas desagradáveis.

Não me ocupai com a questão, a quo ha pouco alludi, por causa que me dissesse respeito; nunca o fiz em qualquer tempo; o meu nome, felizmente, é muito conhecido; não sou capaz de tão pequenina baixesa.

Creio, Sr. presidente, que ténho dito bastante, não só para responder ao membro da outra Camara que se referiu as minhas palavras, como ao outro que o apoiou, para que SS. EExs. fiquem convencidos de quo me accusaram sem fundamento e sem necessidade.

Tenho concluido.

#### NEGOCIOS DE SERGIPE

**O Sr. Barão da Estancia:** — Sr. presidente, a província de Sergipe parece que está esquecida do governo actual, que só se lembra dela quando tem de enviar-lhe algum dos seus pretegidos para ensaiar os primeiros passos na administração provincial, ou quando tem de preencher algum logar vago.

O governo não tem querido attender aos clamores da província, que passa pelo mais cruel phasis, sob o jugo ditatorial do seu administrador. Sergipe nem ao menos tem tido os pequenos favore, que lhe facultam os orçamentos; os quaes não passam do papel.

O nobre Presidente do Conselho, declarou-nos, no começo da situação, que não fazia para nós uma política de inimigos, e sim de adversários; entretanto, não é isto o que se tem dito na minha província. A nomeação do presidente e algumas de vice-presidentes não foram das mais felizes. Em toda a província apenas restam tres empregados liberaes, todos os maus, alguns dos quaes com longos annos de serviços e com as melhores notas, foram demittidos! O vice-presidente em 17 dias demitiu não menos de 130 liberaes; com o actual presidente este numero já atinge a mais de 170!

No começo da sua administração, o presidente de Sergipe parecia que queria fazer um governo moderado, como prova a attitude dos seus adversários na imprensa da província.

Não tardou, porém, em commetter excessos de todo o genero, quo têm praticado contra si os seus próprios co-religionarios.

Em algumas repartições publicas todo o serviço está desorganizado.

O presidente, calcando aos pés o interesse publico, só tem em consideração, já não direi os interesses partidários, mas sim os interesses particulares.

Vou apresentar um requerimento, pedindo ao governo as razões das ultimas demissões dos empregados liseas das mesas de rendas geraes da província, empregados que exerceram estes cargos durante 28, 30 e 32 annos.

Que motivos cooperaram para a demissão de empregados tão distintos e zelosos? Foram porventura encontrados em alguma falta? Não. Quaes, pois, as razões daquellas demissões, desde que o governo não os mandou responsabilizar?

O administrador da mesa de rendas da cidade da Estancia exercia aquelle cargo ha 30 annos, e sempre o desempenhou com muita probidade, grande talento e com todo o interesse pela fazenda publica. Ali estao no Thesouro as honrosissimas notas que sempre obteve dos inspectores, mesmo dos mais severos de todos os partidos politicos. Com a sua honrada fiscalização as rendas subiram, de 60:000\$ a 70:000\$ annuaes, que eram, a 200:000\$000!

E' um empregado desta ordem que é demittido, sem a menor causa e para ser substituido por quem? — por um negociante fallido da Bahia, como recompensa de serviços particulares prestados em épocas remotas ao presidente da província.

Quer o Senado ver até donde chega a imoralidade desta nomeação?

Não achando nomeado flançã em uma província onde era inteiramente desconhecido, apesar dos esforços do presidente, seu protector, este por intermedio do inspector da tesouraria geral, indo de encontro a circular da fazenda de 20 de Março de 1872, rebaixou de 17 à 8:000\$ a flançã exigida. E o que é ainda para admirar é que foi dado para este fim, a saber no valor de 8:000\$, um pasto de engenho que não vale 2:000\$000!

Não trarei, Sr. presidente, de outras particularidades desta infeliz nomeação. O que quero tornar bem saliente é que o nomeado não apresentou as garantias exigidas pela lei para um cargo daquelle responsabilidade.

O administrador da mesa de rendas de S. Christovão, empregado também muito honrado e zeloso no cumprimento dos seus deveres, exerceu aquelle logar ha 28 annos. Durante todo aquelle tempo obtivera as melhores notas dos seus superiores e soube grangear, pela rectidão do seu procedimento, o respeito dos seus comprovincianhos.

Pois bem, como não se achava um logar para se recompensar serviços eleitorais não se trepidou em demittir este homem com tantos annos de bons serviços. Tal foi a injustiça deste acto do presidente que todos os conservndores e liberaes, daquelle cidade, assinaram um manifesto que muito honra aquelle ex-funcionário.

Nas mesmas condições está o administrador da mesa de rendas da cidade de Propriá, também demittido, com grande injustiça.

Como não fossem suficientes as demissões de empregados provinciales, promoveram-se, por intermedio do inspector da tesouraria geral, as mais injustas e ridiculas perseguições a empregados distintos em toda a extenção da palavra, a ponto de conseguirem do governo a demissão daquelles funcionários pelo unico crime de serem liberaes; como aconteceu com o ex-primeiro escripturário da Thesouraria da Fazenda.

Os poucos liberais que restam nos logares inferiores d' a alfândega têm sido ató espancados pelos seus collegas, em prosença do inspector, como ultimamente deu-se no tempo do ex-inspector. Os agressores, apesar de processados e julgados duas vezes pelo jury, conservam-se em seus empregos.

A instrução publica tem sido por sua vez o theatro das maiores arbitrariedades por parte do presidente. S. Ex. não respeita nem as leis provincias, nem os regulamentos do conselho superior da instrução publica, nem os da Escola Normal; nomeando e demittindo professores a sua vontade.

As camaras municipaes estão em verdadeira anarchia, não podendo usar das atribuições que lhes concede a sua lei regulamentar. Em Aracaju, S. Ex. o presidente da província feriu a autonomia da Camara Municipal, a ponto de suspendê-la e processá-la por não ter esta curvado-se a uma sua ordem illegal, reintegrando a um procurador que tinha sido por ella demittido, por não lhe inspirar confiança.

Em Japaratuba, desde Janeiro que existe o facto anomalo de haver duas camaras funcionando; a camara legítima, composta de liberaes e uma outra conservadora constituída de suplentes juramentados, contra o accordão da Relação, que reconheceu a legalidade da primeira. Esta questão se acha desde aquella data ao arbitrio do presidente da província e até hoje ainda não teve a menor solução.

Nas ultimas eleições municipaes a que se procedeu na villa de Itabiana, estando os conservadores em minoria exigiram do presidente forca e S. Ex. não hesitou em enviar 60 praças às ordens do delegado, ameaçando deste modo a tranquilidade publica.

Os partidos armaram-se, de lado a lado, o vendo os liberais que seriam victimas da força publica chegaram a um accordio perante o chefe de polícia, cuja presença tornou-se alli necessaria.

O SR. LUIZ FELIPE:—O chefe de polícia tomou parte no accordo?

O SR. BARÃO DA ESTANCIÁ:—Sim, porque alli tratava-se da salvação publica e nestas condições a intervenção do chefe era necessária.

Como estes muitos outros factos, Sr. presidente, poderia citar, sobre a infeliz administração do actual presidente de Sergipe.

Taos são os erros daquella administração que a Assembléa Provincial, composta em sua maioria de conservadores, tem por diferentes vezes os censurado e ultimamente votou uma moção contra a administração.

Como consta que aquello presidente espera ser nomeado juiz do direito para a comarca de S. Christovão, peço ao nobre Ministro da Justica que não o mande para alli, pois, aquella velha cidade tem sido o theatro de actos pouco compatíveis com a dignidade da primeira autoridade da província.

Foi apoiado, posto em discussão e sem debate aprovado o seguinte

#### *Requerimento*

« Requeiro que se peçam ao governo informações sobre as causas das demissões dos adminis-

tradores das mesas de rondas gerais das cidades da Estancia, S. Christovão e Propriá, assim como do 1º escripturário da Thesouraria do Fazenda.—*Barão da Estancia.* »

O SR. PRESIDENTE:—Antes de entrar na ordem dia peço licença para fazer uma observação, simão uma supplica.

Entendo que para a boa harmonia que deve reinar sempre entre as duas casas do parlamento, convém que, quando houver occasião de fazer alguma referencia a qualquer membro da outra Camara, não se faça em carácter individual.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Agradeço muito a observação de V. Ex.; mas o meu nome foi pronunciado na outra Camara; e eu não pronunciei nome algum.

O SR. PRESIDENTE: — Não me refiro ao nobre senador; faço uma supplica ao Senado.

O SR. VIRIATO DE MEDEIROS:—Sei; mas, como fui um dos que hoje aqui falam, agradeço a observação.

#### ORDEM DO DIA

#### AUTORIZAÇÃO A CORPORAÇÕES DE MÃO MORTA PARA POSSUIR BIENS IMMOVEIS

Votaram-se em 2ª discussão e não foram aprovadas e vão ser devolvidas à Camara dos Deputados as proposições da mesma Camara:

N. 19, de 1880, autorizando a capella de Nossa Senhora do Carmo, situada no logar denominado Pirapitinga, freguesia de Santa Rita dos Patos, província de Minas, a possuir bens de qualquer natureza, até 30.000\$000;

N. 20, de 1880, autorizando a irmandade de Nossa Senhora do Rosario dos Homens Pretos, da capital da província de S. Paulo, para possuir bens de raiz até 30.000\$000;

N. 21, de 1880, autorizando a instituição de caridade denominada — Coração de Jesus —, da cidade do Crato, na província do Ceará, a possuir bens immoveis.

#### REGISTRO CIVIL

Entrou em 3ª discussão e foi sem debate aprovada e adoptada para subir à Sancção Imperial a proposição da Camara dos Deputados n. 230 de 1879, aprovando o regulamento n. 5004 de 25 de Abril de 1874, com a alteração, dispondo que a prisão correccional, de que trata o art. 42 desse regulamento, será por 5 a 20 dias, e autorizando o governo a alterá-lo conforme as exigências do serviço publico.

#### ALIENAÇÃO DE TERRAS

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para subir à Sancção Imperial a proposição da mesma Camara n. 91 de 1882 autorizando a fabrica da matriz da villa de S. Simão a alienar as terras dondas em 1835 por Simão Antonio da Silva Teixeira.

#### JURILAÇÃO DE UM LENTE

Seguiu-se em 2ª discussão e foi igualmente aprovada e adoptada para passar a 3º, a proposição

da mesma camara n. 51 de 1880, autorizando o governo a mandar contar para a jubilação do fento da Escola de Marinha bacharel Luiz Pederreira do Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.

#### ISENÇÃO DE IMPOSTOS

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi sem debate rejeitada e viu ser devolvida à Camara dos Deputados a proposição da mesma camara n. 88, de 1880, autorizando o governo a conceder à Sociedade Libertadora Sete do Setembro, bem como a outras da mesma especie, quo o requererem, isenção de impostos para as loterias que lhes tiverem sido, ou lhes forem concedidas.

Esgotadas as matérias da ordem do dia, o Sr. presidente deu para a do dia 30 :

*1<sup>a</sup> parte (até às 2 horas da tarde)*

Discussão do projecto de resposta à Fala do Throno.

*2<sup>a</sup> parte (às 2 horas ou antes)*

2<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Deputados, n. 57 de 1880, relativa à venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ao meio-dia e 20 minutos.

**1<sup>a</sup> SESSÃO em 30 de Maio de 1883**

#### PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

**SUMMARIO.** — Expediente. — Secularização do comitórios. — Observações do Sr. Escragnolle Taunay e do Sr. Presidente. — Primeira parte da ordem do dia. — Resposta à Fala do Throno. — Suspensão a sessão. — Terras devolutas — Observações do Sr. Presidente e do Sr. Cruz Machado sobre a nomeação de uma comissão. — Discussão do art. 1.<sup>o</sup>. — Discursos dos Srs. Siqueira Mendes e Cândido do Oliveira. — Adjunto.

A's 11 1/2 horas da manhã, fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Paula Pessoa, Cruz Machado, Viriato de Medeiros, de Lamare, Barão da Estancia, Cândido de Oliveira, Christiano Ottoni, Paes de Mondonça, Antônio Prado, Henrique d'Ávila, Barão de Cotegipe, Teixeira Junior, Luiz Felippe, Fausto de Aguiar, Lima Duarte, Meira de Vasconcelos, Barão de Mamoré, Dantas, Castro Carreira, Ribeiro da Luz, Correia, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, Leão Velloso, Barão de Marom, F. Belisario, Siqueira Mendes, Barros Barreto, Vieira da Silva, Silveira Martins, Franco de Sá, Soares Brandão, Visconde de Pelotas e Visconde de Muritiba.

Deixaram de comparecer, com causa partilhada, os Srs. Afonso Celso, Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, João Alfredo, Junqueira, Carrão, Saraiwa, Silveira da Motta, Lashiette e Paulino de Souza.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem ilzesse observações, deu-se por aprovada.

Comparceram, depois de aborta a sessão, os Srs. F. Octaviano, Visconde de Paranaguá, Cunha e Flgueiredo, Nunes Gonçalves, Jaguaribe, Fernandes da Cunha, Ignacio Martins, Uchôa Calvacanti e Gomes do Amaral.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

#### EXPEDIENTE

##### Ofício :

Do Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta, de hoje, comunicando que não pode comparecer à sessão porque viu pelos jornais a triste notícia do falecimento de sua filha Paulina, na sua fazenda, na província de São Paulo. — Inteirado e desanoejo-se.

#### SECULARIZAÇÃO DE CEMITERIOS

**O Sr. ESCRAGNOLLE TAUNAY :** — Sr. presidente, um illustre senador pela província de Minas Geraes, um dos membros mais conspicuos e ao mesmo tempo dos mais perspicuos desta casa, fez uma prophecia, há poucos dias, que bastante me assustou: que a presente sessão legislativa havia de ser completamente estéril.

Entretanto, Sr. presidente, pelo que já fez o Senado, votando a lei do registro civil e fazendo subir à sanção imperial tão importante medida, vê-se que o prognóstico do illustrado senador...

**O SR. VIRIATO DE MEDEIROS :** — Não era nesse sentido que elle fallava.

**O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :** — ... não ha de felizmente realizar-se o já ficou desmentido. E a razão é muito simples: é que o governo, que se acha à testa dos negócios públicos, mostra-se amigo do progresso e continua as brillantes tradições do partido conservador, que costuma realizar as medidas mais adiantadas e mais liberais...

**UM SR. SENADOR :** — E uteis.

**O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :** — Além do que foi conseguido, Sr. presidente, convém considerar que já se acham amadurecidas muitas outras idéas igualmente proveitosas, cujos fructos estão prompts a ser colhidos.

Do mesmo modo que passou no Senado, por acordo quasi unânime de conservadores e liberais, lei do registro civil, acredito que também o projecto de lei sobre secularização dos cemiterios não ha de sofrer grande impugnação.

**O SR. LEÃO VELLOSO :** — O governo quer?

**O SR. ESCRAGNOLLE TAUNAY :** — No arquivo, Sr. presidente, desta casa ou, antes, nas pastas das comissões respectivas existe este importante projecto, que foi remetido da Camara dos Srs. Deputados em 1879. Creio que já se passou bastante tempo para que o Senado estudasse devidamente a matéria.

Assim, pois, constando no espírito progressista e adiantado do governo e tendo também plena confiança nos sentimentos de todo o Senado, peço a V. Ex. tenha a bondade de colocar na ordem do dia dos trabalhos desta casa esse projecto, que não poderá sofrer oposição.

O SR. PRESIDENTE: — A nobre comissão, a quem se acha entregue o projecto, ouviu o requerimento do nobre senador e espero que o atenderá. Pela minha parte, logo que elle seja presente, satisfarei o desejo do nobre senador.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### RESPOSTA À FALLA DO TIRONO

Entrou em discussão e foi sem debate aprovado o projecto de resposta à Falla do Throno.

Tendo de passar-se a 2<sup>a</sup> parte da ordem do dia, e não achando-se ainda presente o Sr. Ministro da Agricultura convidado para às 2 horas da tarde assistir a 2<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Deputados, relativa à venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, o Sr. presidente suspendeu a sessão às 11 3/4 da manhã, até a chegada do Sr. Ministro.

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### TERRAS DEVOLUTAS

A 1 1/2 horas da tarde prosseguiu a sessão.

O SR. PRESIDENTE annunciou que ia officiar-se no governo pelo Ministério do Império, assim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador digna-se receber a deputação desta camara que tem de apresentar ao mesmo Augusto Senhor o autographo da resposta à Falla do Throno, e outrossim, que ia sortear-se a deputação.

O SR. CRUZ MACHADO (pela ordem): — Sr. presidente, pelo motivo do estado enfermo de Sua Magestade o Imperador foi o Sr. Ministro do Império autorizado a exhibir a Falla do Throno na sessão de abertura da Assembléa Geral. Subsistindo aquele motivo, creio que é dispensável o sorteio da deputação, e bastará que a mesa comunique a resposta à Falla do Throno que foi aprovada polo Senado, e o Sr. Ministro do Império levará esta resolução ao conhecimento de Sua Magestade o Imperador.

Entretanto, V. Ex. resolverá como entender em sua sabedoria.

O SR. PRESIDENTE: — Si o Senado pensa que deve ser dispensado o sorteio da nomeação da deputação o aceita a ideia que acaba de sugerir o nobre Senador por Minas Geraes, assim de se officiar ao Sr. Ministro do Império, queira levantar-se.

O Senado resolveu no sentido indicado.

Achando-se na sala immediata o Sr. Ministro da Agricultura, convidado para assistir à 2<sup>a</sup> discussão da proposta do Poder Executivo, emendada pela Câmara dos Srs. Deputados, relativa à renda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas, foram sorteados para a deputação que o deveria receber os Srs. Barros Barreto, Fausto de Aguiar e Henrique d'Ávila; e, sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa, à direita do Sr. Presidente.

Entrou em 2<sup>a</sup> discussão o art. 1º da proposta com as emendas da Câmara dos Srs. Deputados.

O SR. SIQUEIRA MENDES: — Sr. presidente, si não me falha a memória, na sessão de 19 de Julho do anno passado, apresentei um projecto sobre terrenos de industrias extractivas regulando a compra e revalidação desses terrenos. Na sessão do 19 de Agosto, a requerimento do honrado Ministro da Guerra que então ocupava a pasta da justiça, foi elle enviado à respectiva comissão, para tomar em consideração e dar seu parecer, assim de esclarecer o Senado.

S. Ex., no correr do seu discurso, deu como razão estar-se discutindo na Camara dos Deputados um projecto idêntico; e, tratando este sómente de industria extractiva, parecia que não devia formar, quando fosse adoptado, lei separada, mas uma só, fundindo-se no projecto apresentado pelo nobre Ministro da Agricultura.

Hoje, foi dado para discussão este projecto apresentado por S. Ex. na Camara dos Deputados. Entretanto, a comissão ainda não se dignou dizer uma palavra a respeito daquele que o Senado enviou também para que fosse tomado em consideração e apresentado à sua deliberação.

Sem querer entrar nas intenções e motivos por que assim procedeu a nobre comissão, venho apresentar como emenda additiva ao projecto do nobre ex-ministro da agricultura, aquelle que apresentei o anno passado, assim de o Senado resolver sobre elle o que julgar em sua sabedoria.

Quando apresentei o projecto, justificando-o em poucas palavras disse que o entregava à ilustração do Senado, aceitando qualquer correção que fosse proposta, assim como compromettendo-me a dar ao Senado todo e qualquer esclarecimento, de que a re peito precisasse, assim de poder deliberar como de direito e de justiça.

O projecto que se discute não trata de terrenos de industria extractiva; trata de terrenos próprios para criação e agricultura; o meu tem apenas uma proposição que pode complicar com aquelle projecto, qual a de declarar nullas todas as revalidações que foram feitas em virtude de registros posteriores a 1858.

A razão que também dei, quando apresentei o projecto, foi de reivindicar grande extensão de terrenos, de que se tinham apossado indevidamente muitos indivíduos.

A lei de 1850 dispõe que daquella data em diante ninguém podia possuir terrenos senão a título de compra; mas, garantindo a posse e impondo que ninguém pudesse adquirir por outra fórmula, senão por compra daquella data em diante, impõe aos possuidores o dever de dar a registro as suas posses.

Para que pudesse preencher o seu fim, marcou prazos para as demarcações dos terrenos e para as revalidações, isto é, marcou prazo para cada um dos possuidores registrar os terrenos de que estavam de posse, assim de que pudessem com esse documento provar que a sua posse não era criminosa, mas, pelo contrario, legítima, visto como era anterior à data da lei.

No entanto, passou o primeiro prazo, passou o segundo, terminou o terceiro, e até hoje ainda se está registrando posses; e por esse meio ilícito é que o Estado tem sido privado de grande parte dos seus terrenos primitivos. Trato dos terrenos de industria extractiva.

Qualquer que navegue um daquelles rios, onde ha grande quantidade de seringaies, encontrando um signal por onde se vê que alli já alguem tra-

balhou, procura o individuo e ajusta com elle a compra de seus prazos, conseguindo de qualquer autoridade lhe atteste que a posse daquelle individuo é anterior à data da lei; procura um advogado, ajusta com elle, e consegue que o presidente da provincia mande registrar esses terrenos como possuidos antes de 1850; nomeiam-se juizes, fazem-se as demarcações, e assim fica o individuo de posse de uma area de terreno, que lhe dà uma renda extraordinaria e de que o Estado fica privado.

E' uma posse criminosa.

Para cortar esses abusos, e para que o Estado reinvindique as terras assim possuidas, apresento o meu projecto como additivo, e no correr da discussão apresentarei uma emenda ao art. 1º, afim de que elle se refira sómente aos terrenos de industria extractiva, visto como a sua these é geral, comprehende também os terrenos de industria pastoral e de agricultura.

O projecto, que apresento como additivo, é o da letra F, e que deve estar sobre a mesa.

O Sr. PRESIDENTE: — O projecto a que se refere o nobre senador, é o de letra F de 1886 que declara nullas todas as rovalidações de posse de terras, ou ocupação do terrenos que não foram dados ao registro até ao anno de 1858, e contém outras disposições.

Diz o nobre senador que esse projecto foi apoiado e impresso para entrar na ordem dos trabalhos do Senado. Com efeito, entrou em 1ª discussão a 19 de Agosto de 1886, e ali o Sr. senador Ribeiro da Luz justificou um requerimento pedindo que o projecto fosse remetido à commissão de commercio, industria e artes, para dar parecer. Esse requerimento foi aprovado, e o projecto remetido à commissão, que até hoje não deu parecer. Agora manda o nobre senador esse projecto como additivo ao quo se discute. Será recebido como tal e dado para discussão em seguida ao quo se discute.

O Sr. Cândido de Oliveira crê que o nobre Ministro da Agricultura não levará a mal, que elle seja o primeiro a discutir com S. Ex. a proposição sujeita agora ao voto do Senado. Já na Camara dos Deputados teve o anno passado a honra de iniciar o debate sobre o mesmo projecto, formulando então diversas objecções, algumas das quaes o nobre ex-Ministro da Agricultura teve de acolher. Muitas delas foram recibidas pela Camara, e constam das emendas votadas à aprazimento do governo.

Todavia si em parte a proposição se melhorou se algumas das notaveis asperezas quo a discussão revelou foram removidas, nos pontos cardeais prevaleceu o pensamento preconcebido do nobre ex-ministro, e por isso pôde o orador continuar a dizer hoje, como disse então, que a proposta, que se quer converter em lei tornaria a divisão das terras publicas peior, mais intolerável, do que actualmente, pelo ponto de vista, em quo se colocou o autor da proposta, esquecendo completamente a nossa situação económica, e procurando amoldar principios que poderão ter applicação nos paizes velhos e já explorados da Europa, mas que entre nós são de deplorável consequencia.

O nobre ex-ministro quiz ser salvador da pequena propriedade; mas S. Ex. enganou-se; a situação económica do Brazil, pelas suas leis civis e por sua organisação social, é muito diferente de todos os outros paizes; o que nos falta são

braços e não vastos terrenos, quo estão à espera da mão humana para os cultivar.

O paiz, que tem no regimen da propriedade as sucessões necessarias, heranças forçadas, não pôde receber-se da existo da grande domínio, sobretudo quando a escravidão tom os seus dias contados, quando se está passando por uma transformação económica, qual é a passagem do regimen do trabalho escravo para o do trabalho livre.

Nos periodos primitivos da nossa civilização o territorio era dado em grandes porções, e gratuitamente aos fidalgos de Portugal e do Rio de Janeiro. Vem dessa época a existencia dos grandes dominios, que se constituíram em grandes propriedades.

A lei de 1850 firmou, porém, a regia que o territorio só seria dado em hasta publica; mas o pensamento do legislador não foi crear fontes de renda na concessão das terras publicas; tanto assim que os preços eram inferiores aos reaes do mercado, o quo era um incentivo para serem procuradas para a agricultura.

E' certo quo a lei precisa de retoques. Não se podem presentemente accitar os rigores, as asperezas com que ella regulariza a materia. Mas o que faz a proposta? Mantém os rigores da lei de 1850, faz desaparecer o elastio entre o maximo e o minimo dos preços, e mutila extraordinariamente o territorio, permitindo apenas que se possa comprar a extensão de cinco alqueires ou dez mil braças quadradas, o que é parcella ridícula, que não será procurada.

Pensa o orador que tanto o nobre ex-ministro como o seu successor, estão influenciados pelo meio paulista, em que viveram.

A província de S. Paulo tom-se adiantado a todas as outras no quo diz respeito à agricultura; a terra tem já alli um grande valor. Mas S. Ex. esqueceram-se do resto do Brazil, de Goyaz, de Matto Gross, do Pará e de outras províncias. Assim, o desfeito capital da proposta é o querer estabelecer-se uma regra uniforme, sem se attender ao clima, à situação económica, e até aos costumes e habitos da populacão. Por isso, si a proposição passar, a lei será executada em S. Paulo, mas nunca nas solidões de Matto Gross, Goyaz, etc. Para a maior parte dos pontos do Brazil o desmarcado o preço estabelecido na proposta.

Acha ainda exagerado o preço de 6\$ por hectare a que a Camara reduziu o da proposta, porque a terra em muitos logares tem um valor nullo, e ainda por muitos annos se conservará assim.

A gratuituidade da terra deve desaparecer, mas o preço deve ser tão pequeno, tão modico, que se destine só às despezas da medição e demarcação, e a pouco mais. Assim, não comprehende que possa subsistir nem a propria emenda da Camara dos Deputados.

E' certo que, nos Estados Unidos, ha o preço uniforme de um dollar e 25 centecimos, mas não se pôde estabelecer um paralelo entre o incremento da grande república e o quo se manifesta no Brazil, tão lento, tão demorado, pôde dizer-se, qual o passo do caranguejo.

Para quo a lei, pois, seja exequivel, é não provocar maiores protestos quo a de 1850, que já vigora ha 37 annos, parece ao orador necessário que, por um lado, se diminua o preço, e por outro

se mantenha a facultade consignada na lei actual, de ser o governo juiz da extensão territorial, que deve ser dada em venda.

Não comprehende que possa o governo sómente vender a extensão dos 100 hectares, o que equivale a cinco alqueires ou 10.000 braças quadradas. Esta quantidade é por demais pequena; muitas vezes não terá bastante para uma família, pois, com os maus sistemas de cultura, que ainda hão de perdurar, precisa-se em muitos lugares de vasta extensão para se obter um resultado prosíquo.

Neste ponto convém conservar o princípio da lei de 1850, que dava ao governo o arbitrio de fixar a quantidade de terras que queira vender. Contra isto, não pôde prevalecer a doutrina moderna do parcelamento da propriedade, visto que ha terras de mais, e o que falta são braços, são trabalhadores.

Pede, portanto, ao Senado que restabeleça neste ponto o regimen daquella lei, permitindo ao governo vender as terras devolutas, e deixando no seu criterio o descriminar e demarcar os lotes.

Sí essa lei produziu abuso foi por ter sido promulgada no periodo do grande desenvolvimento escravocrata, havendo ainda nessa occasião o abastecimento pela África de braços à lavoura. Foi só dali em diante, que isso se começou a cohibir com as medidas sempre memoráveis de Ezebio. Naquella occasião ainda se fazia francamente o tráfego de africanos, e o Senado sabe que só à sombra da escravatura florescem os grandes domínios.

Ora a transformação do trabalho no Brazil é um facto inegável; o paiz vai atravessar um periodo, em que o trabalho livre ha de produzir os seus benefícios resultados e um d'elles está justamente no decrescimento dos grandes domínios, o que aliás já era inherente à organização democrática que temos pela sucessão necessária, não se podendo manter intacta uma grande riqueza, quando essa se espalha em duas ou tres gerações. Portanto a preoccupation do projecto em crear a pequena propriedade, é futil; no Brazil ella cria-se por si mesma, por força de legislação, e das situações económicas do paiz, que não permite acumular grandes sommas na aquisição de grandes extensões de solo.

Votado, porém, o projecto, e reduzido por elle o arbitrio do governo, tem este, que é o executor da lei, de lutar com grandes embarracos, e a emigração não poderá ser facilmente favorecida.

O orador entra em seguida em um longo desenvolvimento para demonstrar ainda quanto é inconveniente a uniformidade do preço em todo o Imperio e para todas as terras, quer sejam ou não de cultura, e quer estejam situadas em zonas florescentes do Rio Grande do Sul ou do Paraná, ou nos sertões de Goyaz, Piauhy e outros lugares em que o valor é menor.

Tal uniformidade não está de acordo com as circunstâncias locaes e económicas de cada província.

O orador depõe *de visu*, como juiz que foi no interior de Minas: em muitos lugares, dá-se nos inventários o valor de 1\$ por dez mil braças quadradas, ou por alqueire, em quanto que pela proposta é de 8\$ o valor do hectare.

Em relação ao campo no Rio Grande do Sul, onde elle vale mais que a terra de cultura, pode

esse preço subsistir, assim como em S. Paulo; mas é irrisorio applicado á outras províncias; e si é inexequível em grande parte do Imperio, convém que o projecto seja nesse ponto alterado.

Aprecia em seguida o orador o modo por que as commissões do Senado preparam os seus pareceres, achando inconvenientes no sistema adoptado de se reservarem as emendas para a discussão oral; acha de muito maior vantagem o methodo seguido pelo parlamento francês, de serem os projectos logo apresentados com as emendas das commissões. Considera aquella prática indicio de decadência parlamentar, e julga que ella acarreta o desprestígio do corpo legislativo. Crê que, só por isso, as commissões reunidas não apresentaram emendas radicais ao projecto, quando elle poderia ter sido convenientemente elaborado, pois havia grande material reunido.

Em 1880 o Conselho de Estado Pleno teve de examinar um projecto elaborado pelo finado Ministro da Agricultura, Buarque de Macedo, sobre o assumpto que se debate, e a opinião geral do conselho foi a que o orador tem delineado em traços geraes.

Cita alguns dos pareceres dos conselheiros de Estado, declinando especialmente os nomes dos Srs. Teixeira Junior, Visconde de Muritiba e Visconde do Bon Retiro, e em vista dessa uniformidade de opiniões sustenta que o Senado se deve afastar da do honrado ex-Ministro da Agricultura.

Não sabe si o actual ministro está de acordo com a opinião de seu antecessor; mas receia que esteja, visto terem ambos o mesmo vicio de origem, e serem paulistas; e verem tudo portanto pelas condições económicas da sua província, e quererem atrair para ella a emigração. Ora, si o espirito do provincialismo foi o que predominou na elaboração da proposta, é preciso que o Senado attenda a que ella também tem de se applicar ás outras províncias, que não estão excluídas das vantagens que devem resultar dos 4.500 contos dos impostos adicionaes.

E' necessário dar-se certo elasterio ao preço, de modo que elle possa ser applicado a todas as localidades do paiz. Era o que determinava a lei de 1850, autorizando a venda de terras desde meio real até dois reis. O governo podia fazer a venda entre quatro minimos, o que permitia efectuar-se a compra segundo, o valor das terras, por um preço mais elevado, ou por um preço insignificante. Pelo projecto, porém, os terrenos alagadiços não podem ser vendidos por menor preço; e portanto não terão compradores, quando a sua venda seria até medida hygienica, porque roedores e trabalhadores desappareciam os pantanos que dão origem às febres e a tantas outras doenças.

Rofere-se depois o orador à parte da proposta que trata dos aforamentos. Crê que elle ficarão no papel. Entende que esse artigo é perfeitamente dispensável. Além de que, o preço marcado na proposta oferece mais um argumento para que não seja aceito, o que procura largamente demonstrar.

Accresce que, além de ser o preço da unidade do terreno para o aforamento ridicilmente exagerado, a área maxima é extraordinariamente mesquinha. Com a extensão de 200 hectares, de que reza o § 10 do artigo em discussão apenas poderá o foroiro criar 40 rezes, o que é insignificante.

Relativamente à legitimação das posses os erros da proposta não são menos graves. A lei de 1850, cogitando nas condições da sociedade para a qual era feita, não marcou um prazo fatal para essa legitimização, mas antes deixou ao prudente arbitrio do governo ampliar ou restringir os prazos conforme as exigências do serviço público. A proposta reduz o prazo a um anno, o que sem dúvida é insuficiente em um raiz em que havia tanta dificuldade de comunicações. Qual a vantagem de tão excessivos rigores? Originar-se-ão, talvez, destas disposições clamores ou mesmo lutas sangrentas. (*Apoiados*). Mais vantajoso, indubitavelmente, seria neste ponto a conservação do sistema vigente.

A proposta só permite que se requiera a legitimação de extensão territorial não maior que 100 hectáreas, ou em campos de criação, 200 hectares (art. 2º, § 1º, n. 1). E' muito reduzir; também aqui acha o orador mais prudente attender às condições do tempo e do lugar, deixando isto ao arbitrio do governo. Os honrados ministros, que fizaram sua esta proposta, são contradictórios, pois que, de par com estas restrições, têm sollicitado do parlamento as autorisações mais amplas.

Assim é que no art. 4º, a proposta si for convertida em lei, autorisará o governo para crear uma repartição geral de terras. Jú existia uma inspectoria das terras e colonização, erada por decreto de 23 de Fevereiro de 1878, com attribuições não diversas daquelas que pelo art. 4º da proposta passariam á nova repartição. Serão, portanto, inuteis as despezas com o pessoal, provavelmente numeroso, que por tal artigo se teria de nomear.

Por outro lado foram conservadas algumas ruínas disposições da lei de 1850. Um dos vicios della estava no entregar-se à autoridade administrativa, por arbitrio do governo, a questão da propriedade, não só entre o Estado e os possuidores, mas entre os próprios particulares e conselhantes. E' uma verdadeira aberração dos princípios constitucionais, um postergação das atribuições do poder judiciário do paiz...

O SR. ANTONIO PRADO: — Não se tratou disto na proposta.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA diz que por isso mesmo permanece a aberração que censura: ficam os juízes commissários para a descriminação dos territórios e decisão das contendas. (*Apoiados*.)

Entende que para a organização de um cadastro regular deve crear-se o imposto territorial (*apoiados e não apoiados*) não absoluto, não generalizado para todo o Brasil, mas para os terrenos marginais das vias ferreas, nos logares procurados e onde as terras têm certo valor. Era esta uma excelente occasião para se agitar esta questão importante; mas com pezar observa que disto não curou a proposta do Sr. ex-ministro. A iniciativa dos impostos não compete ao Senado; mas o governo, que tem maioria na outra Câmara, bem poderia ter alli iniciado tão necessário imposto.

Contém a proposta, além disto, notáveis anomalias jurídicas. A legislação anterior, e principalmente o decreto de 19 de Janeiro de 1867, que é obra do honrado senador pela Bahia, o Sr. Dantas, já cogitara da venda, a prazo, de lotes coloniais, e regulava bem a matéria; mas a pro-

posta, pelo § 6º do artigo em discussão, permite que o terreno comprado a prazo possa ser hypothecado. Ora, isto é contra o direito civil, pois, pela lei de 1864 só pode hypothecar o legítimo possuidor.

O SR. ANTONIO PRADO: — Esta disposição não subsiste mais; foi suprimida por emenda da outra Câmara.

O SR. CANDIDO DE OLIVEIRA observa que, tendo o Senado de pronunciar-se entre o paragrapho da proposta e a emenda suppressiva, tem todo cabimento mostrar o absurdo da proposta neste ponto.

Pelas razões que deixa expostas, si não fosse o receio de parecer exagerado oposicionista, requereria que a proposta voltasse ás commissões reunidas que sobre ella deram parecer, assim de que a reconsiderasssem, juntamente com o projecto, oferecido como emenda aditiva, do nobre senador pelo Pará. Seria até o caso de nomeação de uma commissão especial, attenta a magnitude do assunto, e a sua complexidade, pois que se prende a diversas relações jurídicas.

Prefere, porém, ouvir a palavra do nobre Ministro da Agricultura. S. Ex., conquanto também paulista, não pôde admittir todas as idéas do seu antecessor. Provavelmente olhará mais para os interesses da comunidade brasileira que para os da família paulistana.

A proposta, tal como está, é um desastre. O orador propõe-se a acompanhar a discussão, e, artigo por artigo, demonstrar os desfeitos capitales que somente por alto tem apontado. Por ora aguarda as declarações do honrado Ministro. (*Muito bem!*)

O SR. ESCREVENOLLE TAUNAY: — Em muitos pontos estou perfeitamente de acordo com V.Ex.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que fôrce recebido.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia 31:

#### 1ª parte, até 1 hora da tarde

3ª discussão da proposição da Câmara dos Srs. Deputados, n. 124 de 1882, aprovando o projecto de postura da Ilha. Câmara Municipal da Corte, que impõe ás comunidades de corris urbanos a obrigação de adoptar em seus carros um aparelho de salvagio contra desastres.

2ª dita, da proposição da mesma Câmara, n. 209, de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas, que lhes foram impostas em portaria de 3 de Junho do mesmo anno.

#### 2ª parte, á 1 hora ou antes

Continuação da 2ª discussão da proposta do governo, emendada, convertida em projecto de lei pela Câmara dos Srs. Deputados, n. 57, de 1886, relativa á venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

20A. SESSÃO EM 31 de Maio de 1887

## PRESIDENCIA DO SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ

**SUMMARIO.** — Expediente. — Negocios do Rio Grande do Sul. — Discursos e requerimento do Sr. Silveira Martins. — Discurso do Sr. Barão do Cotegipe (presidente do conselho). — Ratificado do requerimento a polido do seu a tor. — Prima parto da ordem do dia. — Aparolho de salvaguarda. — Aprovação. — Restituição do multas e custas. — Riojópiao. — Suspensão a sessão. — Segunda parte da ordem do dia. — Tornas devolutas. — Continua a sessão. — Discursos dos Srs. Rodrigo Silva (ministro da agricultura), Meira de Vasconcellos e Antônio Prado. — Adiamento.

A's 11 1/2 horas da manhã acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: Cansansão de Sinimbu, Barão de Mamanguape, Godoy, Gomes do Amaral, Paula Pessoa, Alfonso Celso, Cruz Machado, de Lamare, Correia, Christiano Ottoni, Leão Velloso, Lafayette, Nunes Gonçalves, Barão de Cotegipe, Silveira Martins, Antônio Prado, Cândido de Oliveira, Fausto de Aguiar, Diogo Velho, Escragnolle Taunay, Barros Barreto, Paes de Mendonça, Barão da Estancia, Viriato de Medeiros, Lima Duarte, Castro Carreira, Barão de Maroim, Barão de Manoré, F. Belisario, Ribeiro da Luz e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer, com causa participada, os Srs. Chichorro da Gama, Barão de Souza Queiroz, Jaguaripe, Henrique d'Avila, João Alfredo, Junqueira, Carrião, Silveira da Motta, Luiz Philippe, Siqueira Mendes, Paulino de Souza e Visconde de Pelotas.

O SR. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem fizesse observações, den-se por aprovada.

Compareceram depois de aberta a sessão os Srs. Ignacio Martins, Meira de Vasconcellos, Visconde de Paranaguá, Visconde de Muritiba, Dantas, Uchôa Cavalcanti, Vieira da Silva, Franco de São Teixeira Júior, Sarniva, Fernandes da Cunha, Soares Brandão e Cunha e Figueiredo.

O SR. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

## EXPEDIENTE

## Ofícios:

Do Sr. senador conego Manoel José de Siqueira Mendes, do hoje, comunicando que, deixa de comparecer porque hontem recebeu a infausa notícia de haver falecido em Cametá, no dia 6 do corrente mês, o seu irmão Antônio Luiz de Siqueira. — Inteirado e desanjoja-se.

Do Ministério da Fazenda, de 28 do corrente mês, remettendo, em satisfação à requisição de 10 deste mês, cópias das informações que motivaram a demissão do tesoureiro da Alfandega do Coaré, José Peregrino Viriato de Medeiros, e bem assim a expedição que depois daq' elle acto foi enviada pelo inspector da mesma Alfandega. — A quem fez a requisição, devolvendo depois à mesa.

## NEGOCIOS DO RIO-GRANDE DO SUL

O SR. SILVEIRA MARTINS pronunciou um discurso.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

## Requerimento

Roqueiro que se peça no governo, por intermédio do Ministro do Império, que informe:

1º Si o vice-presidente da província de S. Pedro comunicou-lhe que o commandante da fronteira do Jaguaripe autorizou a violação do cordão sanitário na sua fronteira;

2º Que providências tomou o mesmo governo para punir a falta por esse commandante da fronteira commettida. — S. R. — Silveira Martins.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Diz-me o meu colega, o Sr. Ministro do Império, que teve um telegramma a respeito da ocorrência de que se trata, dirigido pelo presidente da província, o Sr. Conselheiro Bento Lisboa; mas de prompto não pôde informar quais os termos deste telegramma: se confirmam ou não a acusação feita ao commandante da fronteira.

O vice-presidente daquella província, o Sr. Dr. Villa-Nova, em carta que me dirigiu, declara que a folha que acaba de ler o nobre senador acusa o commandante da fronteira de ter permitido a violação do cordão, mas não dá como verificado este facto.

Em todo caso, a respeito da demissão do commandante da fronteira, dizer-se em uma folha: não será demitido; faremos com que não seja demitido — isto é coisa que não sei como qualificar.

Felizmente não temos mais cordão sanitário e está livre a entrada para um e outro lado:

Portanto, Sr. presidente, aprovado o requerimento do nobre senador, hão de vir os esclarecimentos, não só os que o governo tenha, como os que o actual presidente deve dar.

O SR. SILVEIRA MARTINS pronunciou um discurso.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Sr. presidente, si me fosse preciso alguma outra prova da facundia do nobre senador, a que S. Ex. acaba de dar sobre ponto, alias tão simples, me convenceria.

O nobre senador discorreu sobre os deveres do governo, e dahi desceu a factos antigos da província do Rio Grande do Sul.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — E acha que não foi cabido?

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (presidente do conselho): — Eu estou concorde com o nobre senador em todos os seus princípios geraes; mas pergunto si a minha resposta pôde ser censurada por S. Ex.?

E' acusado um commandante de fronteira de haver violado o regulamento, acusado por uma folha que traz alguns documentos que diz que estão reconhecidos. O presidente da província dá parte dessa acusação; o commandante das armas achava-se na fronteira, e naturalmente terá de prestar informações a esse respeito. Pois o governo incorre em todas as censuras, que o nobre senador fez, por que deseja ser informado, para tomar as providências que o caso exigir! Não.

O cordão está levantado, não pôde haver mais abuso a tal respeito, e por conseguinte a demora

de qualquer providencia não prejudica o que se tiver de praticar.

Isto posto, me parece que uma demissão imediata, só em vista desta acusação, não seria acto de prudência.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Acusação provada.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Com um jornal.

O SR. SILVEIRA MARTINS: — Com documentos oferecidos ao governo.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Justamente esses documentos não chegaram às mãos do governo, de forma autêntica, e, por conseguinte, não há motivo algum para que o governo seja acusado directamente.

O SR. F. OCTAVIANO: — Nota-se somente a frieza da resposta.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE (*presidente do conselho*): — Ali! isso é conforme os dias; há dias, como o de hoje, em que a atmosfera tem uma grande influencia sobre os nossos nervos.

Eu hoje estou completamente frio.

O SR. SILVEIRA MARTINS (*pela ordem*) requereu verbalmente a retirada do seu requerimento.

Consultado, o Senado consentiu na retirada.

#### PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### APPARELHO DE SALVAÇÃO

Entrou em 3<sup>a</sup> discussão e foi sem debate aprovada, tal qual passou em 2<sup>a</sup> discussão, e adoptada para ser devolvida a outra Camara, indo antes à comissão de redacção, a proposição da Camara dos Deputados n.º 124 de 1882, aprovando o projecto de posturas da Illma. Camara Municipal da Corte, que impõe às companhias de carris urbanos a obrigação de adoptarem em seus carros um apparelho de salvagão contra desastres.

##### RESTITUIÇÃO DE MULTA E CUSTAS

Seguiu-se em 2<sup>a</sup> discussão e foi sem debate rejeitada, tendo de ser devolvida à Camara dos Deputados a proposição da mesma Camara n.º 209 de 1869, autorizando o governo a mandar restituir ao presidente e membros da junta de qualificação da parochia de Santo Antonio do Monte a multa e custas que lhes foi imposta pelo presidente da província de Minas Geraes.

Esgotadas as matérias da 1<sup>a</sup> parte da ordem do dia, o Sr. presidente suspendeu a sessão ao meio-dia e dez minutos, até à chegada do Sr. Ministro da Agricultura, convidado para assistir à discussão da matéria dada para a

#### SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

##### TERRAS DEVOLUTAS

A's 12 1/2 horas da manhã prosseguiu a sessão.

Achando-se na sala imediata o Sr. Ministro da Agricultura, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Barros Barreto, Lima Duarte e Silveira Martins; e sendo o mesmo

senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa à direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2<sup>a</sup> discussão o art. 1º da proposta do Poder Executivo, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n.º 57 de 1886, relativa à venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

O SR. RODRIGO SILVA (*ministro da agricultura*), referindo-se ao nobre senador que encetara o debate na véspera, pede licença para declinar do seu juizo em relação ao ex-Ministro da Agricultura e ao próprio orador, quando afirmou que aquelle fizera uma administração exclusivamente em beneficio da província de S. Paulo e declarou suspeitar que o actual Ministro prosseguiria no mesmo caminho com sacrifício dos interesses das outras províncias.

Desde que o nobre ex-Ministro da Agricultura não prejudicou qualquer interesse de outra província em beneficio da de S. Paulo, não há sinal que louvar-lhe o procedimento; e quanto a dizer-se que o desenvolvimento, que alli tem tido a imigração, custou grandes sommas aos cofres publicos, é inexacto, porque os serviços de imigração na província de S. Paulo têm sido feitos à custa dos cofres provinciais e dos agricultores, e as despezas feitas pelo Ministério da Agricultura têm-se restringido à medição de terras e não excedem a cem contos de réis.

Por sua parte o orador afirma que, sem descurar os interesses da sua província, se esforçará para que todas as províncias gosem dos mesmos benefícios; é necessário, porém, que o governo conte, como conta na província de S. Paulo, com o auxilio da iniciativa particular.

Passando a considerar o que disse o nobre senador por Minas Geraes, quanto à proposta que combateu nos pontos capitais e à qual mostrou preferir a lei de 1850, e reservando para ocasião opportuna a parte que se referiu aos artigos que não estão em discussão, responde aos argumentos produzidos por se haver a adoptado proposta a limitação da propriedade adquirida, dizendo que a grande propriedade não é de modo algum atacada, porque se trata unicamente de terras devolutas, cujo aforamento ou venda o governo tem o direito de limitar sem que o domínio privada sofra ataque algum; e mostra as vantagens deste limite.

Quanto ao preço da venda e aforamento das terras, que o nobre senador achou exagerado, aceitará o orador quaisquer emendas que forem justificadas; observa, em defesa da proposta, que as primeiras terras procuradas não de ser as que se acharem situadas em pontos de viação fácil; essas encontram logo quem dê o preço estabelecido, as outras irão por seu turno adquirindo mais valor, pois não é possível fazer imediatamente a venda ou aforamento de todas as terras devolutas do Estado, nem mandar-as medir todas para poderem ser cedidas. Entre os dous sistemas — o do valor fixo e o de uma escala de valores segundo as qualidades das terras, parece preferível o primeiro que, não obstante alguns defeitos, oferece menos dificuldades em sua execução e não se presta aos abusos que provêm do segundo e que se notam desde 1850.

A proposta não cria jurisdição administrativa que já não existisse. Não ha portanto nenhuma

innovação com detimento da competência do poder judiciário.

O estabelecimento de um registo é necessidade imprescindível; só elle pode fornecer base para o imposto territorial. A actual Inspectoria das terras públicas não pode encarregar-se desse serviço, não só porque o pessoal é escasso, como porque ficaria sendo muito desvantajoso nos habitantes das províncias terem de dirigir seus requerimentos ou reclamações à capital do Império.

Reserva para a discussão dos outros artigos a resposta às reclamações que sobre elas foram feitas. (*Muito bem.*)

**O Sr. Meira de Vasconcellos** não faltará ao nobre Ministro com os compromissos do estylo, sendo, como é, a primeira vez, que S. Ex. comparece perante o Senado.

Entrando em materia, diz que o discurso do nobre Ministro lhe causou verdadeira surpresa, trazendo-lhe a descrença, falta da fé e da confiança, que tinha de que a reforma, que se discute, seria por S. Ex. amparada, esclarecendo com a sua palavra o Senado, e convidando-o a adoptar providências e emendas, que não podem deixar de ser aceitas.

Viu, com deceção, que S. Ex. não acolheu uma só das objecções, alias vantajosamente formuladas pelo orador que iniciou o debate, limitando-se a tomar-as em consideração para as contrariar, de maneira que, segundo o pensamento do governo, a reforma terá de ser adoptada tal qual veio da Câmara dos Deputados.

E certo que o nobre Ministro disse que aceitava algumas das emendas que fossem oferecidas, mas não declarou quais os que aceitava, e quais os desfeitos que reconhecia entre os que hontem foram notados pelo nobre senador por Minas.

Julgá, entretanto, o orador, que, si a proposta passar como se acha redigida, não terá execução senão em algumas províncias do sul do Império.

Referindo-se à lei de 1850, diz que ella é um padrão de glória da legislação daquella época, e tem ainda disposições que, si fossem sinceramente executadas, podiam produzir resultados vantajosos na divisão das terras públicas em pequenas propriedades para collocação de colonos nacionaes e estrangeiros. Para isso serin, porém, necessário, que o governo cortasse abusos, que por um lado se têm mantido na concessão de terras, e, por outro lado, na legitimação o revalidação das posses e sesmarias.

E tanto aquella lei tem ainda disposições de fácil e prompta execução, que o governo, oferecendo ao parlamento a proposta que se discute com o nome pomposo de — lei de terras, não seiza sua maior parte mais do que compilal-a, modificalo-lhe algumas disposições. Essas correccões, porém, estão formuladas de maneira, que não podem emendar os desfeitos da lei, quanto à divisão das terras em peqno nas propriedades, e collocação, ali, dos imigrantes, como pretendo a proposta.

O Ilnado conselheiro Bharque de Macodo, apresentando a sua proposta à Câmara dos Deputados, foi melhor avisado, quando disse — « ficará em execução a lei de 1850, com as seguintes modificações. » — Seria, ainda hojo, mais acertada esta maneira de propor, visto como a lei de 1850, além das disposições que foram retoocadas, acha-se, na maioria de seus artigos, compilada na proposta.

O projecto retocou a lei de 1850 em quatro partes sómente: quanto ao preço das terras, quanto à extensão do terreno adquirível; quanto ao prazo para a revalidação e legitimação; e, finalmente, quanto ao aforamento.

O preço traz a inexequibilidade da proposta, como foi hontem lucidamente demonstrado. O seu próprio autor reconhece que as terras não podem ter o mesmo valor, quando o seu preço varia segundo a situação da localidade, e segundo o destino a que podem ser applicadas. Como, pois, estabelecer-se um preço fixo?

Entra neste ponto, o orador, em largas considerações para mostrar como o preço deve ser diferente, conforme a qualidade e situação das terras, variando ainda dos terrenos de cultura para os campos de criação.

Parece que se pretende decretar uma lei para ter execução parcial, agora em S. Paulo, e, daqui a 30 ou 40 annos, em outras províncias do Império. Mas os legisladores devem adoptar medidas que possam ter desde já execução em todo o Império. O contrario, seria estabelecer uma lei de monopólio.

Acha, também, que predominou no nobre ex-Ministro, autor da proposta, assim como no nobre Ministro que a defende, a idéa de que a lei é destinada sómente para receber imigrantes ou colonos estrangeiros. Lé alguns trechos, que lhe revelam ser esse o pensamento do governo e o qual combate. Quer que se facilite e se favoreça também a colonização nacional.

Existe em todo o Brasil uma grande massa de cidadãos, que não se podem dedicar à agricultura por sua conta, por lhes faltar o terreno para cultivar; vivem do salario no dia em que trabalham, e, quando não têm em que se ocupem, vão pescar ou caçar, vivendo assim uma vida nomada. E' preciso aproveitar essa população; deve ser esse o maior esforço do governo, nas províncias em que houver terrenos devolutos pertencentes ao Estado.

A proposta, pois, é insustentável quanto à sua base, e, entretanto, deve sair do parlamento convertida em lei, para facilitar, como dizem, a distribuição das terras em todas as províncias, quer do sul, quer do norte, ainda as mais remotas e nos mais remotos sertões.

A outra alteração, feita pela proposta à lei de 1850, é quanto à extensão do territorio adquirível. Reconhece o orador, que se deve tirar ao governo o arbitrio de fazer largas concessões; mas parece-lhe que o limite marcado é por demais restrito, sobretudo para os campos de criação. Duzentos hectares de terras são um territorio muito limitado; deve ser aumentado esse limite, facultando-se o maximo, para, dentro delle, serem feitas as concessões, conforme as posses de que dispuser o criador.

Acha também limitado e restrito o maximo para concessão das terras destinadas à agricultura. Com 100 hectares podem ser suficientes para as províncias destinadas à produção do café; mas, para as localidades em que se cultiva o algodão, são insuficientes, por exigir essa cultura grande terreno.

Julgá que o prazo marcado para a revalidação é inteiramente insuficiente. Dentro de um anno, muitos proprietários nem terão ainda noticia da existencia da lei.

Reconhece que é aceitável a modificação que

faz a proposta, quanto ao aforamento do que não cogitou a lei de 1850; mas tem duvidas quanto à exclusão dos terrenos propriamente de agricultura, entendendo que este ponto deve ser estudado e reflectido.

O aforamento devia ter um prazo mais pequeno do que o marcado na proposta, sendo também muito limitado o tempo de tres annos, para pagamento das terras compradas a prazo. O pagamento só deve começar a ser feito do 2º anno em diante, tendo mais tres ou quatro annos para completar o pagamento; alias, muitos cairão em comissão, logo no primeiro anno, pela impossibilidade de pagar.

Passando a tratar da medição das terras, diz que, de todo o sistema adoptado na proposta, é esse o ponto absolutamente insustentável.

Nessa parte, a proposta não faz mais do que copiar a lei de 1850; e, por mais que afirmem o nobre Ministro do Agricultura e o seu antecessor que a medida se não refere à medição de limites entre proprietários, que em nada afecta o direito de propriedade, não conseguiram provar-o; porque isso não é verdade; pois, não só está consignado nas disposições da lei, como também os factos protestam contra essa assertão; e cita alguns para o demonstrar.

Depois de apreciar largamente este ponto, lendo e comentando os respectivos artigos da lei, diz que tudo demonstra que o projecto não está bem estendido, que precisa ir a uma comissão que, estudando-o em seu gabinete, possa dar a respeito um parecer fundamentado, propondo as alterações que julgar convenientes; pois não é nas discussões do Parlamento, em cima da perna, que se podem formular emendas, e reorganizar uma proposta de tanta importância.

Pensou isto, desde o primeiro dia da discussão; mas não o declarou antes de tomar a palavra o nobre senador por Minas, para que se não dissesse que estava como opositcionista, criando dificuldades a uma reforma, que reconhece necessária e de importância. Mas deseja que o Senado não pereça os hábitos de legislar com prudência, com estudo, aproveitando toda a sua saldeoria.

Ha ainda uma circunstância, que demonstra que a proposta não está suficientemente estudada nem disentida. Refere-se ao facto de se ter a oposição da Câmara dos Deputados abstida de tomar parte na discussão do projecto, por causa de um encerramento, que ella considerou intempestivo, oferecido no art. 1º, e votado pela maioria.

A proposta, portanto, não passou pelo cadinho da oposição, e, por isso, convém que seja no Senado mais meditada, mais reflectida; consequentemente, deve ir a uma comissão, que faça o estudo respectivo.

Proseguindo ainda na analyse da proposta, diz que ella não contém sómente desfeitos nas suas disposições; notam-se-lhe também lacunas, que deviam ser preenchidas. Assim é que, distribuindo absolutamente todas as terras públicas, não acantela os terrenos que devem ser reservados, como os que contêm florestas, mananciais d'água, que podem ser aproveitados pelas populações, logradouros e servidão pública, os que forem necessários para novas povoações, aquelles em que existem águas minerais, e outros.

Também a lei devia conter disposições especiais a respeito da indústria extractiva nas províncias do Amazonas, Pará e Maranhão, evitando que os seringueiros, os castanheiros e outros arvoredos, que se prestam a essa indústria, sejam estragados. As concessões devem ser feitas com a condição não só de conservar as árvores existentes, como de plantar novas, e cultivá-las.

O projecto consigna a idéa de poder o governo conceder títulos de posse de terras dovolutas nos limites do Império com outros países, com a condição, porém, de ser a concessão sómente feita a nacionais, ou a estrangeiros que prometam naturalizar-se. Entende o orador que a concessão dessas terras nos limites do Império deve ser sómente feita a nacionais ou a estrangeiros já naturalizados. A simples promessa de naturalização não pode ser suficiente garantia, porque pode faltar, pode deixar de ser cumprida. Não se deve também fazer concessão dessas terras a estrangeiros habitantes dos pontos fronteiriços do Império. Não expõe os motivos por que assim se omnia, apresenta apenas a sua idéa para que seja tomada na consideração, que merecer, pelo governo, pelo Senado, ou pela comissão, a quem porventura for de novo constado o estudo do projecto.

Manifestou-se ainda contra a criação de uma nova repartição de terras.

Admira-se de que o nobre Ministro sustente essa medida. Quando o governo anuncia que é preciso fazer grandes economias, em vista das condições financeiras do país, não é possível que se de semelhante autorização, demais havendo já uma repartição de terras públicas e colonização, por onde corre esse serviço.

Não oferece requerimento para que o projecto vá à comissão; não deseja embarrigar a discussão, mas julga indispensável, que elle sofra grandes emendas; porque, como está, é inteiramente inexistível.

Faz o orador ainda várias considerações sobre a uniformidade do preço, sustentando finalmente que elle deverá ser variável, conforme a qualidade do solo, e a natureza da produção. (*Muito bem.*)

**O Sr. Antônio Prado** diz que tão directamente foi chamado à discussão que não tem remedio senão amparar a proposta contra os terríveis golpes de rhetorica parlamentar do honrado senador por Minas.

S. Ex., com aquele calor com que sempre se afira à consura dos actos do governo, declarou que a proposta era detestável, por vários motivos: porque fora inspirada pelo pensamento democrático de constituição da pequena propriedade em condições incompatíveis com as necessidades da cultura e do seu desenvolvimento; porque estableceu preço uniforme e exagerado para as terras; porque marca prazo fatal para as revalidações; porque mantém ruins disposições da lei de 1850; desestabilíssima, emfin, porque tem o vicio da origem paulistana.

Respondendo a estas arguições, a começar pela primeira, solicita o honrado senador por Minas Gerais por vol-o tão esforçado campeão da grande propriedade, o quo alias não se coaduna com o liberalismo do S. Ex.

Entrando em terreno mais pratico, diz que não sabe a razão pela qual tanto se tem clamado contra a subdivisão dos terrenos. A área máxima de 100 hectares é mais que suficiente para remunerar o agricultor. Nessa superfície, que corresponde a cinco alqueires de terreno, podem plantar-se 10.000 pés de café, que produzem 700 arrobas. Estas vendidas a 5\$, dão o produto anual de 3.500\$. Pondere-se que isto é em um terreno que apenas vale 150\$, ou 200\$ si o pagamento for feito a prazo. Já se vê que a divisão dos terrenos não é tão exagerada como aos nobres senadores se têm afigurado. Quanto à cultura dos cereais, o mesmo se nota, e talvez em maior escala, como o orador demonstra calculando quanto podem produzir cinco alqueires cultivados de milho.

A fixidade do preço tem inconvenientes que o orador não desconhece, mas é um daquelles defeitos que devem ser tolerados para se evitarem maiores abusos. Nos Estados Unidos, como na Australia e em outros países, também há preços fixos para os terrenos. A lei de 1850 estabeleceu, como se sabe, quatro valores mínimos; mas todos os que tem acompanhado a marcha da mesma administração, sabem quantos abusos d'ahi se tem derivado.

Com referência à legitimação, fez ver que para os posseiros a proposta é mais benevolia que a lei de 1850. A applicação rigorosa desta lei faria com que os possuidores ilegítimos tivessem de ser expulsos, ao passo que a proposta concede ainda o prazo de um ano para a demonstração da posse legal.

O honrado ministro já demonstrou a improcedência das censuras que se baseam no que os honrados senadores chamam vício de origem paulistana. A província de S. Paulo tem pago de seus cofres as despesas de sua importante imigração, que no espaço de um ano attingiu o algarismo de 12.000 imigrantes. Esta província distingue-se entre suas irmãs pelo seu brilhante espírito de iniciativa: trabalha e progride enquanto a lavoura de outras províncias cruzam os braços, lamentando-se. Para mostrar, porém que nunca descurou os interesses das outras partes do país, o orador expõe as diversas providências com que acudiu às necessidades da imigração em Minas, no Paraná e no norte do Império.

Não é exacta a proposição do honrado senador que, do que se precisa no país é de braços e não de terras; o para demonstrá-lo faz ver que em S. Paulo já escasseiam terrenos para os imigrantes.

Responde em seguida às variás ponderações do nobre senador pela Parahyba, que em geral abundou na mesma ordem de idéias do orador que encetou o debate; o prova que o processo judicial para a descriminação de limites seria impraticável pelas suas delongas e pelas avultadas despesas que acarretaria.

• Não tem a pretenção de supor que a proposta seja trabalho perfeito; o menem-n'a os nobres senadores, mas certos de que alguma const. é preciso fazer-se, e que esta reforma é a pedra angular sobre que deve assentar-se o edifício da imigração.

Foram lidas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

### Emendas

#### Art. 1º.

§ 2º. O preço mínimo do hectare será de 2\$000 pago à vista e 4\$000 sendo o pagamento a prazo.

a) Na escala de preços serão attendidas a situação, a distância e a qualidade da terra devoluta.

b) Este preço, a partir de 1882, será marcado anualmente pelo governo.

c) Metade do produto das vendas será aplicada à compra de terrenos marginais às vias férreas e fazendas hypothecadas para serem divididos em lotes e vendidos aos imigrantes pelo preço do custo, inclusive despezas de demarcação.

d) Na venda dos lotes procurar-se-á observar o sistema Uniako.

As § 3º(1).

a) O pagamento será feito no prazo de 5 anos, segundo o que determina o Dec. n. 3784 de 15 de Janeiro de 1867, contando-se o primeiro anno 12 meses depois da entrega do título da posse.

b) Será organizada uma tabella proporcional em que anualmente vão crescendo as prestações, revogado nesta parte o art. 6º daquelle regulamento.

As condições 2 e 3 do § 3º devem ser impostas ao comprador à vista.

Suprime-se o § 6º, ficando em vigor a lei actual.

No art. 11 determino-se a obrigatoriedade da naturalização.—*Escragnolle Taunay*.

Foram lidos, apoiados para serem oportunamente dados para discussão os seguintes

### Additivos

Fica em pleno vigor a lei n. 601 de 18 de Setembro de 1850, na parte em que não for modificada.

Ficarão pertencendo ao Estado e não poderão entrar em venda como terras devolutas:

I. As florestas e cunhadas que alimentarem nascentes e correntes d'água.

II. Lagos, lagos, cascatas e quedas d'água que possam servir para abastecimento das populações ou para emprego industrial como força motriz.

III. Bellezas naturaes, como grutas de stalactites, stalagmites, etc.

IV. Fontes mineraes e thermaes de utilisação therapeutica ou hygienica.

V. Minas, pedreiras e jazidas de mineraes.

§ Quando se descobrirem essas riquezas naturaes em lote já cedido e pago, far-se-á a verificação da posse da jazida, procedendo-se à immediata desapropriação.

§ Em todos os territorios o governo reservará oito secções de 100 hectares para o centro das povoações, logradouros, etc.

§ Aos imigrantes e compradores de terras em geral será prohibido fazer derrubadas e queimadas nas matas situadas em vortentes dos seus lotes, nas divisas e em collocação que possam danificar os bens dos seus conciliantes.

Art. Os juizes commissários devem ter títulos de agrimensor e ser pagos pelos cofres publicos, para os quaes entrará os emolumentos indemnizações das medições.—*Escragnolle Taunay*.

Ficou a discussão adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. Ministro com as mesmas formalidades com que será recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 1 de Junho :

*1<sup>a</sup> parte* (até 1 hora da tarde ou antes) :

3<sup>a</sup> discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 51 de 1886, autorizando o governo a contar para os devidos efeitos da jubilação e com as vantagens que a lei confere para reforma, ao lente da Escola de Marinha bacharel Luiz Pedreira de Magalhães Castro o tempo que serviu em campanha.

*2<sup>a</sup> discussão* das proposições, da mesma Camara:

N. 55 de 1886, autorizando o governo a conceder ao secretario da repartição fiscal junto à companhia *Rio de Janeiro City Improvements*, Antonio Corrêa Seara, um anno de licença com ordenado ;

N. 56 de 1886, autorizando o governo a conceder ao lançador da recebedoria da Bahia, José Ole-

garo do Abreu, um anno de licença com ordenado ;

N. 53 de 1886, autorizando o governo a conceder ao juiz de direito da Camaquã, Ignacio Accioli de Vasconcellos, um anno de licença com ordenado ;

N. 54 de 1886, autorizando o governo a conceder ao ajudante do corretor da Caixa de Amortização, Ernesto de Azeredo Coutinho Duque-Estrada, um anno de licença, com ordenado.

*2<sup>a</sup> parte* (à 1 hora da tarde ou antes) :

Continuação da 2<sup>a</sup> discussão da proposta do governo, emendada, convertida em projecto de lei pela Camara dos Srs. Deputados, n. 57 de 1886, relativa à venda, aforamento e concessão gratuita de terras devolutas.

Levantou-se a sessão às 3 horas da tarde.

FIM DO PRIMEIRO VOLUME